JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Carlinda 4
Camara Municipal de Paranatinga 5
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 5
Camara Municipal de Poconé 6
Camara Municipal de Reserva do Cabaçal 6
Camara Municipal de Tangará da Serra 6
Camara Municipal de Várzea Grande 6
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 7
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 7
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 8
Prefeitura Municipal de Água Boa 8
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 11
Prefeitura Municipal de Alto Garças 11
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 13
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 13
Prefeitura Municipal de Apiacás 15
Prefeitura Municipal de Araguaiana 31
Prefeitura Municipal de Araguainha 31
Prefeitura Municipal de Araputanga 32
Prefeitura Municipal de Arenápolis 35
Prefeitura Municipal de Aripuanã 49
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 103
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 103
Prefeitura Municipal de Brasnorte 106
Prefeitura Municipal de Cáceres 106
Prefeitura Municipal de Campinápolis 113
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 118
Prefeitura Municipal de Campo Verde 124
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 125
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 162
Prefeitura Municipal de Canarana 182
Prefeitura Municipal de Carlinda 183
Prefeitura Municipal de Castanheira 198
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 199
Prefeitura Municipal de Cláudia 200
Prefeitura Municipal de Cocalinho 216
Prefeitura Municipal de Colíder 217
Prefeitura Municipal de Colniza 218
Prefeitura Municipal de Comodoro 221
Prefeitura Municipal de Confresa 231
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 238
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 240
Prefeitura Municipal de Cuiabá 248
Prefeitura Municipal de Curvelândia 248
Prefeitura Municipal de Diamantino 253
Prefeitura Municipal de General Carneiro 254
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 256
Prefeitura Municipal de Guiratinga 262
Prefeitura Municipal de Indiavaí 263
Prefeitura Municipal de Itiquira 263

Prefeitura Municipal de Jaciara 268
Prefeitura Municipal de Jauru 270
Prefeitura Municipal de Juara 276
Prefeitura Municipal de Juína 278
Prefeitura Municipal de Juscimeira 279
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 279
Prefeitura Municipal de Marcelândia 281
Prefeitura Municipal de Matupá 282
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 284
Prefeitura Municipal de Nobres 291
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 292
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 292
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 302
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 303
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 305
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 306
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 309
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 311
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 311
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 312
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 325
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 342
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 342
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 345
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 345
Prefeitura Municipal de Paranatinga 348
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 361
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 363
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 363
Prefeitura Municipal de Poconé 364
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 365
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 365
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 366
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 366
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 367
Prefeitura Municipal de Poxoréu 378
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 380
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 380
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 384
Prefeitura Municipal de Rio Branco 498
Prefeitura Municipal de Rondolândia 498
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 675
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 676
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 676
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 678
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 679
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 706
Prefeitura Municipal de São José do Povo 708
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 712
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 714
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 717
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 717
Prefeitura Municipal de Sorriso 731
Prefeitura Municipal de Tabaporã 735
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 748
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 754
Prefeitura Municipal de União do Sul 755
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 760
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 761
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 768
Prefeitura Municipal de Vila Rica 769

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **28 de novembro de 2022 (segunda-feira), às 09h00min,** com a finalidade de realizar a VOTAÇÃO SEGUNDO TURNO da Conta Anual de Governo da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO: Protocolo: 001047/2022, 18/03/2022 - Horário: 10:43:04. Assunto: Ofício n° 75/2022 - GabPres Encaminha cópia digital do Processo nº 10.037-4/2020 TCE-MT, que trata das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, relativas ao exercício de 2020, bem como das peças de planejamento, Lei nº 2.820/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 2.827/2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

R.P.C.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2022

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **28 de novembro de 2022 (quinta-feira), às 08h20min,** com a finalidade de realizar a LEITURA do seguinte Projeto de Decreto Legislativo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: Protocolo: 4131/2022, 24/11/2022. Horário: 12:54:08. Assunto: Dispõe sobre a aprovação das Contas Anuais de Governo do Exercício de 2020, da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, e dá outras providências.

R.P.C.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2022

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea "s" c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **28 de novembro de 2022 (quinta-feira), às 08h30min,** com a finalidade de realizar a VOTAÇÃO PRIMEIRO TURNO da Conta Anual de Governo da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO: Protocolo: 001047/2022, 18/03/2022 - Horário: 10:43:04. Assunto: Ofício n° 75/2022 - GabPres Encaminha cópia digital do Processo nº 10.037-4/2020 TCE-MT, que trata das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, relativas ao exercício de 2020, bem como das peças de planejamento, Lei nº 2.820/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e Lei nº 2.827/2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

R.P.C.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2022

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 041/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a decretação do resultado da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carlinda para o biênio 2023/2024, e dá outras providencias".

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a Resolução Legislativa nº 002/2022 que aprovou convocação dos vereadores da Câmara Municipal de Carlinda para eleição do 2º (segundo) biênio da Mesa Diretora;

Considerando a realização da eleição para a Mesa Diretora da Câmara Municipal para a segunda legislatura (2023/2024) em Sessão Extraordinária, realizada em 25 de novembro de 2022, no Plenário da Câmara;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica eleita, por maioria simples de votos, a Chapa "Legislatura Forte por Carlinda" para posse da Mesa Diretora do 2º (segundo) biênio - 2023/2024.

Art. 2º - A Mesa Diretora será composta, a partir de 1º de janeiro de 2023 pelos seguintes vereadores integrantes da chapa e seus respectivos cargos eleitos:

I – Presidente da Câmara: José Henrique Bertipaglia;

II – Vice-Presidente: José Claudio Souza Franco;

III – 1º Secretário: Claudemir Aparecido Berion;

IV – 2º Secretário: Joana Gregorio de Lima Obuti.

Art. 3º - Está portaria entra em vigor com sua publicação.

Carlinda-MT, 25 de novembro de 2022.

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO

Errata nº 001/2022 – Portaria nº 036 de 24 de novembro de 2022.

O Senhor **Jose Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos Jogos da Copa do Mundo de 2022,

ONDE SE LÊ:

Portaria nº 036/2022,

LEIA-SE:

Portaria nº 039/2022

Gabinete da Presidência, em 25 de novembro de 2022.

Jose Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda-MT

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

CONTRATADA: ELE REALIZE SOLUCOES EM PROJETOS LTDA

R SAO JOSE SN LOTE 16 QUADRA 05, Jardim Primavera II na Cidade de Paranatinga MT

CEP: 78870-000

CNPJ: **48.718.279/0001-70**

DATAS:

DA JUSTIFICAVA: 21/11/2022

DA AUTORIZAÇÃO:22/11/2022

DA CONTRATAÇÃO:25/11/2022

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R$ 17.500,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

• SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS **(180 DIAS)**, para atender as necessidades do Legislativo Municipal da Presidência Durante a Gestão 2021/2022 Desta Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

CÓDIGO TCE – 390033-9

UNIDADE DE FORNECIMENTO – 1092

Paranatinga-MT, 25 de Novembro de 2022.

Cleiton Rodrigues da Silva.

Presidente da Câmara Municipal – Gestão 2021/2022.

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA 051/2022

PORTARIA 051/2022

De 24 de Novembro de 2022

SÚMULA: Conceder férias ao servidor da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, e dá outras providências.

O Senhor, **EVANDRO KOMMERS,** presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor abaixo relacionado e conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, **c**onforme preconiza o artigo nº 73, § 4º da Lei Complementar nº 003/2005.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nome P. de Aquisição P. de gozo

Ricardo José da Silva Filho **2021/2022 05/12/2022 a 24/12/2022**

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Novembro de 2022.

EVANDRO KOMMERS

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA 052/2022

PORTARIA 052/2022

De 24 de Novembro de 2022

SÚMULA: Conceder férias a servidora da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, e dá outras providências.

O Senhor, **EVANDRO KOMMERS,** presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora abaixo relacionado e conversão em pecúnia de 10 (dez) dias, **c**onforme preconiza o artigo nº 73, § 4º da Lei Complementar nº 003/2005.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nome P. de Aquisição P. de gozo

Evanir Pereira Silva Matos **2021/2022 12/12/2022 a 01/01/2023**

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Novembro de 2022.

EVANDRO KOMMERS

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA 054 / 2022

PORTARIA 054 / 2022

De 25 de Novembro de 2022

SÚMULA: "ESTABELECE PONTO FACULTATIVO. DIA DO EVANGÉLICO"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, SENHOR **EVANDRO KOMMERS,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando a necessidade de planejamento das atividades, para uma melhor prestação de serviço municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°. *Fica estabelecido o 28/11/2022 como Ponto Facultativo, em virtude do dia 30 de Novembro ser Dia do Evangélico, instituído pela Lei Municipal n°940/2016, no âmbito da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.*

Art.2°. *Fica a sessão ordinária do dia 28 de Novembro de 2022 adiada para o dia 29 de Novembro de 2022.*

Art.3°. *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

EVANDRO KOMMERS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA LEGISLATIVA N° 53 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA LEGISLATIVA N° 53 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

"*ESTABELECE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO E FUNCIONAMENTO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVENDO-MT, DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRADILEIRA. COPA 2022. OS DIAS QUE MENCIONAM."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, SENHOR **EVANDRO KOMMERS,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

Considerando que a Copa do Mundo a ser realizada entre os dias 20 de Novembro a 18 de Dezembro é o maior evento do futebol existente e faz parte de uma antiga tradição e paixão nacional, que estimula famílias e amigos a se reunirem uma torcida única, em prol da Seleção Brasileira.

Considerando a participação da seleção Brasileira na primeira fase nos Jogos da Copa do Mundo FIFA 2022, entre os dias 24 de Novembro a 02 de Dezembro de 2022.

Considerando a necessidade de planejamento das atividades, para uma melhor prestação de serviço municipal.

R E S O L V E:

Art.1°. Fica estabelecido o horário de atendimento e expediente das 8h (horas) até ao 12h (horas) no dia 24 de Novembro de 2022 (quinta-feira), no âmbito da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

EVANDRO KOOMERS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

OF. CIRC. Nº 010/2022 Em, 25 de novembro de 2022.

Assunto: Convocação de Sessão Extraordinária

As Suas Excelências Senhores Vereadores: Ageane Barros, UB,Benedito Aurélio Arruda Lima, PP, Fátima de Aquino, PSB, Fabio Rogério Martins de Oliveira, UB, Itamar Lourenço da Silva, PSB,Jossielma Alves da Silva, PTB, Jocilma Divina do Amaral Fontes, UB, José Sergio da Silva Martins, PSB,Luís Eduardo Almeida de Aquino Nunes, PSDB, Sérgio Paula Assunção, MDB. Poconé-MT.

Cumprimentando-as (os) cordialmente, consoante o Art. 213 do Regimento Interno (Resolução nº 228/2001) CONVOCO Vossas Excelências para a 31ª Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 28 de novembro de 2022, as 08h00min na Sala das *Sessões*"Josefa Gonçalves", com a seguinte Ordem do Dia:

Leitura e votação do Requerimento nº 002/2022, iniciativa do vereador Amarildo Schmieleski, UB, requer nos termos do Regimento Interno da Casa, inciso I art. 91, ouvido o Plenário, prorrogação da licença do cargo de Vereador, por mais 180 dias a partir de 28 de novembro de 2022 para a continuidade no desempenho na missão público de caráter temporário na Prefeitura Municipal de Poconé-MT, no cargo de Secretário de Desenvolvimento Agropecuário e Rural.

Justificamos a convocação tendo em vista que a licença concedida ao Vereador Amarildo Schmieleski pela Resolução nº 361 de 17 de maio de 2022, finda em 27 de novembro de 2022.

Com antecipados agradecimentos à atenção dispensada a Convocação, renovamos-lhe expressões de apreço.

Atenciosamente,

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

P r e s i d e n t e

CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
RESOLUÇÃO Nº 1/2022

RESOLUÇÃO N. 1, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

"ALTERA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO N. 2, DE 02 DE MARÇO DE 2009"

O Presidente da Cámara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Adão Vulp Santana, no uso de suas legais atribuições, conferidas pelo Inciso IV do Art. 55 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário das Deliberações Aprovou e Ele Promulga a seguinte **Resolução:**

Art. 1º Os valores da verba de natureza indenizatória definidos pelo Art. 1º da Resolução n. 2, de 10 de Dezembro de 2013, passam a ser de R$ 1. 500,00 (um mil e quinhentos reais) para os Vereadores e de R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais) para o Presidente da Mesa Diretora.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 24 de Novembro de 2022.

ADÃO VULP SANTANA

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 135, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Vereador **FÁBIO BRITO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **LARISSA ARIANE GRELLA para atuar como fiscal da execução dos serviços contratados relativos ao Processo 27/2022, Dispensa 13/2022, Decreto da Mesa 1105/2022, que tem por objeto a aquisição de bandeiras oficiais para a Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria que entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2022.

FÁBIO BRITO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

A Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, este certame será regido pela Lei Federal. 10.520/2002, dos Decretos Federais: nº. 3.555/2000, nº. 7.892/2013, nº. 9.488/2018e nº. 10.024/2019, das

Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital n º 003/2022, e seus anexos. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, na Avenida Alzira Santana, 1741 – Água Limpa - Várzea Grande/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Várzea Grande, – Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h, sito à Avenida Alzira Santana, 1741 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado, solicitado pelo email: licitacaocmvg@hotmail.com ou gratuitamente nos sítios: www.camaravarzeagrande.mt.gov.br, http://camaravarzeagrande.mt.gov.br:8079/comprased.. .

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de softwares integrados para gestão pública, desenvolvidos para trabalhar em ambiente web (internet) e desktop (executado em rede local com estrutura cliente servidor), em plataforma windows, com serviços técnicos especializados para atender a administração direta municipal, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, configuração, transferência e importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, treinamento dos servidores públicos, e manutenção mensal., conforme Termo de Referência.

DATA E HORARIO DO CERTAME:

Data da Realização	12/12/2022 às 10h00min (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	12/12/2022 às 09h30min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações e Esclarecimentos	09/12/2022 às 12h00min (Horário de Brasília – DF)

Várzea Grande/MT, 25 de novembro de 2022

Marcelo Heleno de Pinho Neves

Pregoeiro- Oficial

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria nº 003/2020 de 11 de março de 2020**, torna público, para conhecimento de todos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, que a licitação realizada através de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO,** com abertura e julgamento ocorridos em 25 de novembro de 2022, as 09h00mm, teve como vencedora a empresa **MR FERNANDES EPP**, inscrita no CNPJ nº 15.198.081/0001-53, com sede na Avenida São Luiz, nº 2420, Jardim Cidade Nova – Cáceres – MT.**,** com valor global da Proposta Lote de **R$ 66.346,81 (sessenta e seis mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos).**

Vila Bela da Ss. Trindade – MT., 25 de novembro de 2022.

CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO

PREGOEIRO OFICIAL

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 041/ 2022-CODER

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 041/2022

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**, por determinação do **Sr. Diretor Presidente**, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 49 da Lei nº 8.666/93, vem através deste **REVOGAR o processo licitatório, modalidade Pregão Presencial SRP nº 041/2022,** cujo objeto trata de: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER A DEMANDA DE EXAMES (ADMISSIONAL, PERIÓDICO, MUDANÇA DE RISCOS OCUPACIONAIS OU FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO E DEMISSIONAL, LAUDOS OCUPACIONAIS E CONSULTAS MÉDICAS) DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER**, com fulcro no Princípio da Economicidade, da Razoabilidade, da Proporcionalidade, da Conveniência e da Oportunidade*, por manifestação posterior à publicação do edital, do atual fornecedor dos referidos serviços objeto do pregão em epígrafe, declarando ter interesse em prorrogar o contrato vigente nos mesmos moldes, no prazo legal.*

Nesse diapasão, considerando que **a Revogação é ato discricionário da autoridade competente, devidamente fundamentada em razões de interesse público e com base na Lei de Licitação**, promovendo assim a economicidade e estabelecendo o equilíbrio econômico financeiro para a administração pública indireta, **evitando assim, onerosidade e danos ao erário.** Considerando que os valores praticados atualmente no mercado, superam os valores do registro de preços, conforme diligências realizadas e ato baseado na Lei nº 8.666/93, para obtenção da média de preços do objeto do certame, que justifica como ato imprescindível **REVOGAR o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 041/2022.**

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.,

Rondonópolis – MT, 24 de Novembro de 2022.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA

Diretor Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

63º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2022

63º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação da empresa: **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LTDA, no valor de R$ 9. 638,70 (NOVE MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS).**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) GALÕES DE 20 KG DE DESINFETANTE PARA TECIDOS E ROUPAS HOSPITALARES - CLORO EM PÓ, visando suprir as necessidades do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Peixoto de Azevedo/MT, 25 de Novembro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISRVP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

RESULTADO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento aos interessados, que Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2022, para aquisição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, AR CONDICIONADOS E DE ASSESSÓRIOS POR MAIOR DESCONTO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO CISOMT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PEÇAS E SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES

Item 01 - Aquisição de PEÇAS DE RETIFICA DE MOTORES;

Empresa Vencedora: SOARES BONFIM & CIA LTDA - CNPJ: 12.025.386/0001-75:

R$: 10,60 % (Dez por centos e sessenta).

Item 02 - Aquisição de SERVICOS DE RETIFICA DE MOTORES;

Empresa Vencedora: SOARES AUTO CENTER - CNPJ: 32.496.426/0001-74:

R$: 6,00 % (Seis por cento).

PEÇAS E SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA

Item 03 - Aquisição de PEÇAS PARA BOMBA INJETORA E SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA.

Empresa Vencedora: BRASIL DIESEL LTDA - CNPJ: 09.054.991/0001-60:

R$: 10.60 % (Dez por cento e sessenta).

Item 04 - Aquisição de SERVICOS PARA BOMBA INJETORA E SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA

Empresa Vencedora: BRASIL DIESEL LTDA - CNPJ: 09.054.991/0001-60:

R$: 7,00 % (Sete por cento).

PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FREIOS, HIDRÁULICA E SUSPENÇÃO

Item 05 - Aquisição de PEÇAS DO SISTEMA DE FREIOS, HIDRÁULICA E SUSPENÇÃO.

Empresa Vencedora: SO ONIBUS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA ONIBUS **- CNPJ:** 15.593.959/0001-55:

R$: 11,10 % (Onze por cento e dez).

Item 06 - Aquisição de SERVIÇOS PARA O SISTEMA DE FREIOS, HIDRÁULICA E SUSPENÇÃO.

Empresa Vencedora: SOARES AUTO CENTER - CNPJ: 32.496.426/0001-74:

R$: 6,00 % (Seis por cento).

PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.

Item 07 - **Aquisição de PEÇAS DE AR CONDICIONADO:**

Empresa Vencedora: SO ONIBUS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA ONIBUS **- CNPJ:** 15.593.959/0001-55:

R$: 10,00 % (Dez por cento).

Item 08 - **Aquisição de SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO:**

Empresa Vencedora: SOARES AUTO CENTER - CNPJ: 32.496.426/0001-74:

R$: 7,50 % (Sete por cento e meio).

PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE CÂMBIO E DIFERENCIAL.

Item 09 - Aquisição de PEÇAS DE CÂMBIO e DIFERENCIAL**:**

Empresa Vencedora: SOARES BONFIM & CIA. LTDA - ME - CNPJ: 12.025.386/0001-75:

R$: 10,50 % (Dez por cento e meio).

Item 10 - Aquisição de SERVIÇOS DE CÂMBIO e DIFERENCIAL**:**

Empresa Vencedora: SOARES AUTO CENTER - CNPJ: 32.496.426/0001-74:

R$: 6,00 % (Seis por cento).

SERVIÇOS DE SOLDAS E DE TORNO

Item 11 - Aquisição de SERVIÇOS DE SOLDAS E TORNO:

Empresa Vencedora: SOARES AUTO CENTER - CNPJ: 32.496.426/0001-74:

R$: 7,50 % (Sete por cento e meio).

SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA:

Item 12 - **Aquisição de SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA:**

Empresa Vencedora: SOARES AUTO CENTER - CNPJ: 32.496.426/0001-74:

R$: 6,00 % (Seis por cento).

SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E CASTER

Item 13 - Aquisição de SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E CASTER:

Empresa Vencedora: SOARES AUTO CENTER - CNPJ: 32.496.426/0001-74:

R$: 6,00 % (Seis por cento).

AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E SERVIÇOS EM GERAL:

Item 14 - **Aquisição de PEÇAS DE ACESSÓRIOS:**

Empresa Vencedora: SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI - CNPJ: 24.717.067/0001-00:

R$: 10.00% (dez por cento).

Item 15 - **Aquisição de SERVIÇOS EM GERAL.**

Empresa Vencedora: SOARES AUTO CENTER - CNPJ: 32.496.426/0001-74:

R$: 6,00 % (Seis por cento).

PEÇAS E SERVIÇOS AUTOELETRICA

Item 16 - Aquisição de PEÇAS DE AUTOELETRICA

Empresa Vencedora: SOARES BONFIM & CIA. LTDA - ME - CNPJ: 12.025.386/0001-75:

R$: 11,00 % (Onze por cento).

Item 17 - Aquisição de SERVIÇOS DE AUTOELETRICA

Empresa Vencedora: SOARES AUTO CENTER - CNPJ: 32.496.426/0001-74:

R$: 7,50 % (sete por cento e meio).

São José dos Quatro Marcos - MT, 25 de novembro de 2022.

Danilo dos Santos Bastos - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 014/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de Obras de Instalação de Sistema de Abastecimento de Água em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais, conforme Termo de Convênio FUNASA Nº CV 0982/2017 e Processo de Projeto nº 25180.000.133/2018-73, com elaboração de projeto executivo como encargo do contratado e ainda conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, projetos arquitetônicos e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

REALIZAÇÃO: 15/12/2022.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min.

HORÁRIO DE BRASÍLIA.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 25 de novembro de 2022.

Alan Rogério Steinmetz

Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 076/2022

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Dispensa nº 076/2022, regida pela Lei nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2.021 e pelo Decreto nº. 3945/2022, cujo o objeto é Escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de equipamentos eletrônicos de áudio e som para a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer de Água Boa -MT, conforme descrição no Termo de Referência, que teve como vencedores as empresas: Harmonia Musical Ltda e Di Domenico Diehl & Cia Ltda.

Água Boa - MT, 25 de novembro de 2022.

Ivania C. Volpi

Agente de Contratação

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria Municipal n° 535/2022, torna público o resultado da sessão que teve início dia 21/10/2022, sendo encerrada dia 26/10/2022, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços, cujo objeto é a Futura e Eventual Aquisição de materiais para instrumentos musicais, para a Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, conforme Termo de Convênio N° 1277/2021 – Processo N° 459969/2021, em que teve como vencedoras as empresas:

- MUNDARE COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA, inscrita no CNPJ: 41.856.993/0001-85;

- CLAUDINEI TONIETTI EPP, inscrito no CNPJ: 28.732.430/0001-17;

- SERESTA LTDA, inscrita no CNPJ: 45.557.614/0001-07;

- CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, inscrito no CNPJ: 11.142.525/0001-88; e,

- BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 46.700.625/0001-67.

Sendo que o Item 01 deu-se como fracassado.

Água Boa - MT, 25 de novembro de 2022.

Alícia Lopes Maciel

Pregoeira

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO TERMO ADITIVO N.° 008/2022 AO CONTRATO 185/2021

TERMO ADITIVO Nº. 008/2022 ao Contrato n°. 185/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa LIMA ENGENHARIA LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 112/2021

Modalidade: Tomada de Preço 007/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

CONTRATADA: **LIMA ENGENHARIA LTDA** / CNPJ: **29.092.872/0001-09**

OBJETO CONTRATO: elaboração de projetos executivos, para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	LOTE (EDITAL)
1	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA AV. PERIMETRAL DO P.A SANTA MARIA E PROJETO DO PAVILHÃO COMUNITÁRIO	R$ 46.139,50	01
2	PROJETO DE REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO AV. JULIO CAMPOS	R$ 68.640,00	03

OBJETO ADITIVADO: Fica alterada à Cláusula Quarta – Do prazo, Condição e Entrega do Objeto: fica prorrogado o prazo de execução da obra pelo período de 120 (cento e vinte) dias, do dia 10.10.2022 até o dia 07/02/2023.

Fica alterada à Cláusula Quinta – Da vigência do contrato: fica prorrogado o prazo do contrato da obra pelo período de 90 (noventa) dias, do dia 08.01.2023 até o dia 08/04/2023.

Data: 10/10/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO	AQUISIÇÃO DE 400 SACOS PERSONALIZADOS DE NATAL, PARA A MONTAGEM DAS CESTAS DE NATAL QUE SERÃO ENTREGUES AOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.
FAVORECIDO	VERONICA BELLAVER. CNPJ: 21.016.453/0001-86.
VALOR GLOBAL	R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).
PRAZO	CONFORME CONTRATO
FUNDAMENTO LEGAL	ART. 24, INCISO II DA LEI N°. 8.666/93.
JUSTIFICATIVA	ANEXA NOS AUTOS DO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 077/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 077/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 25 de novembro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO TERMO ADITIVO N.° 010/2022 AO CONTRATO 127/2022

TERMO ADITIVO Nº. 010/2022 ao Contrato n°. 127-2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa CONSTRUTORA REZENDE GYN EIRELI, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 081/2020

Modalidade: Tomada de Preço 012/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

CONTRATADA: **CONSTRUTORA REZENDE GYN EIRELI** / CNPJ: **04. 290.884/0001-17**

OBJETO CONTRATO: Execução de pavimentação asfáltica em TSD, com drenagem, sinalização viária e passeio público, continuação da Rua 2, no Município de Água Boa-MT, através do Convênio nº 861676/2017 com a SUDECO

OBJETO ADITIVADO: Reajustar o Contrato para manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro, acrescentar 47,78% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 356.560,92 (trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e noventa e dois centavos), nos moldes do Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93.

Data: 25/11/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
INTIMAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO 052/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 049/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2022

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI

MOTIVO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL.

PRAZO PARA RECURSO: 5 DIAS (UTÉIS).

Água Boa - MT. 25 de novembro de 2022.

Daiane C. da Silva

Gestora de contratos

GERÊNCIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.983, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere de acordo inciso III do § 1° do art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso I do Art. 50 da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO: OF.GP.CM. AB/MT N° 241/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** assim discriminado**:**

Funcional Programática		R$	Valor
20001 - 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$	30.000,00
20001 - 3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	R$	10.000,00
20001 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
20001 - 3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R$	10.000,00
Total		**R$**	**80.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias.

Funcional Programática		R$	Valor
10004 - 4.4.90.52.00	Equipamentos Material Permanente	R$	50.000,00
20002 – 3.3.90.93.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
Total		**R$**	**80.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 25 DE NOVEMBRO DE 2022*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 25 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
INTIMAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 181/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 042/2021

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: VIAÇÃO FACHINELLO LTDA

MOTIVO: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL.

PRAZO PARA RECURSO: 10 DIAS (UTÉIS).

Água Boa - MT. 25 de novembro de 2022.

Daiane C. da Silva

Gestora de contratos

FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA OS ALUNOS DO PROJETO: PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA), QUE PARTICIPARÃO DA FORMATURA NO DIA 12 DE DEZEMBRO REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA BOA – MT.
FAVORECIDO	ALDANICE BECH CASSIANO. CNPJ: 29.165.589/0001-60.

VALOR GLOBAL	R$ 13.769,70 (treze mil e setecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)
PRAZO	CONFORME CONTRATO
FUNDAMENTO LEGAL	ART. 24, INCISO II DA LEI N°. 8.666/93.
JUSTIFICATIVA	ANEXA NOS AUTOS DO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 078/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 078/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 25 de novembro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA OS ALUNOS DO PROJETO: PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA), QUE PARTICIPARÃO DA FORMATURA NO DIA 12 DE DEZEMBRO REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA BOA – MT.
FAVORECIDO	ALDANICE BECH CASSIANO. CNPJ: 29.165.589/0001-60.
VALOR GLOBAL	R$ 13.769,70 (treze mil e setecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)
PRAZO	CONFORME CONTRATO
FUNDAMENTO LEGAL	ART. 24, INCISO II DA LEI N°. 8.666/93.
JUSTIFICATIVA	ANEXA NOS AUTOS DO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 078/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 078/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 25 de novembro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 25 de novembro de 2022

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022, de 25 de novembro de 2022, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: ROGERIO BARBOSA DOS SANTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TERRENO URBANO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DE PSF URBANO DO SETOR CAMPINAS.

DO VALOR: R$ 55.000.00 (cinquenta e cinco mil reais)

DOS RECURSOS:

Órgão: 007 – Secretaria de Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2050 – Manutenção e Encargos com a Secretaria

Elemento de Despesas: 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

DATA: 25 de novembro de 2022.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e ROGERIO BARBOSA DOS SANTOS – Vendedor.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 25 de novembro de 2022

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022, de 25 de novembro de 2022, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: MAURA MORENO DE MELO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TERRENO URBANO PARA FUTURAS INSTALAÇÕES DE PSF URBANO DO SETOR CAMPINAS.

DO VALOR: R$ 65.000.00 (sessenta e cinco mil reais)

DOS RECURSOS:

Órgão: 007 – Secretaria de Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2050 – Manutenção e Encargos com a Secretaria

Elemento de Despesas: 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis

DATA: 25 de novembro de 2022.

ASSINAM: JOSÉ PEREIRA MARANHÃO– Prefeito Municipal e MAURA MORENO DE MELO – Vendedora.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 131, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGIA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico Elaborado em 2022 em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Alto Garças, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico;

Art. 2º – Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e

metas;

b) apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;

homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;

c) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

d) exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

e) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º – Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobres as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo Único – As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º – Designar com membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

I. Secretário Municipal de Administração;

II. Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;

III. Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;

IV. Secretário Municipal de Assistência Social;

V. Secretário Municipal de Saúde;

VI. Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras;

VII. Secretário Municipal de Educação;

VIII. Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural;

Art. 5º – Faz parte deste Decreto o calendário de Atividades do Comitê de Gestão Estratégica, relacionado no anexo I.

Art. 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, ALTO GARÇAS-

MT, em 25 de Novembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

ANEXO I

CALENDÁRIO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES DE 2023.

DATA	HORÁRIO	LOCAL
06/02/2023	08 horas	Gabinete do Prefeito Municipal.
06/03/2023	08 horas	Gabinete do Prefeito Municipal.
23/03/2023	08 horas	Gabinete do Prefeito Municipal.
03/04/2023	08 horas	Gabinete do Prefeito Municipal.
08/05/2023	08 horas	Gabinete do Prefeito Municipal.
05/06/2023	08 horas	Gabinete do Prefeito Municipal.
03/07/2023	08 horas	Gabinete do Prefeito Municipal.
07/08/2023	08 horas	Gabinete do Prefeito Municipal.
04/09/2023	08 horas	Gabinete do Prefeito Municipal.
02/10/2023	08 horas	Gabinete do Prefeito Municipal.
06/11/2023	08 horas	Gabinete do Prefeito Municipal.
04/12/2023	08 horas	Gabinete do Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 294, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Desapropriação é o ato pelo qual o Poder Público, mediante prévio procedimento e indenização justa, em razão de uma necessidade ou utilidade pública, ou ainda diante do interesse social, despoja alguém de sua propriedade e a toma para si;

Considerando o que dispõe a Constituição Federal em seu Art. 5º, inciso XXIV; e

Considerando, as lições do Art. 5º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear uma Comissão para efeito de Desapropriação que será composta pelos seguintes membros:

a) Selma Lobo Nogueira, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, que desempenhará a função de Presidente;

b) Simone Rodrigues Soares, Gerente Tributária, que desempenhará a função de Secretária;

c) Kristyan Vannbat Ferreira, Engenheiro Civil, que desempenhará a função de Membro.

Art. 2º - A Comissão designada pela presente portaria deverá emitir laudo de avaliação do bem imóvel assim identificado:

01 (uma) fração de 13,89 hectares de terra. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice p1, de coordenadas (Latitude: 16°54'29.75"S, Longitude: 53°29'10.98"O), até o vértice p2, de coordenadas (Latitude: 16°54'29.77"S, Longitude: 53°28'57.66"O), até o vértice p3, de coordenadas (Latitude: 16°54'31.29"S, Longitude: 53°28'57.67"O), até o vértice p4, de coordenadas (Latitude: 16°54'31.27"S, Longitude: 53°28'51.44"O), até o vértice p5, de coordenadas (Latitude: 16°54'32.94"S, Longitude: 53°28'51.44"O), até o vértice p6, de coordenadas (Latitude: 16°54'32.99"S, Longitude: 53°28'53.59"O), até o vértice p7, de coordenadas (Latitude: 16°54'35.26"S, Longitude: 53°28'53.59"O), até o vértice p8, de coordenadas (Latitude: 16°54'35.73"S, Longitude: 53°28'57.99"O), até o vértice p9, de coordenadas (Latitude: 16°54'37.65"S, Longitude: 53°29'01.09"O), até o vértice p10, de coordenadas (Latitude: 16°54'39.61"S, Longitude: 53°29'01.59"O), até o vértice p11, de coordenadas (Latitude: 16°54'39.57"S, Longitude: 53°29'12.48"O), até o vértice p12, de coordenadas (Latitude: 16°54'39.33"S, Longitude: 53°29'13.50"O), até o vértice p13, de coordenadas (Latitude: 16°54'36.12"S, Longitude: 53°29'13.47"O), até o vértice p14, de coordenadas (Latitude: 16°54'36.10"S, Longitude: 53°29'11.92"O), até o vértice p15, de coordenadas (Latitude: 16°54'33.04"S, Longitude: 53°29'11.89"O), fechando a poligonal no vértice p16, de coordenadas (Latitude: 16°54'33.02"S, Longitude: 53°29'11.03"O).

Totalizando uma fração de **13,89 hectares** (treze inteiros e oitenta e nove décimo) hectares, o imóvel, ora avaliado, apresenta as seguintes características: terreno com área de pastagem sem nenhum bem de raiz ou cons-

trução encravada no mesmo do total de um imóvel rural com 509,8047 hectares, devidamente inscrito no CAR - Cadastro Ambiental Rural da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso - SEMA/MT sob a MT37351/2019, denominada como “Fazenda Quilombo”.

Art. 3º - A Comissão ora criada, terá um prazo de 02 (dois) dias a contar desta data, para promover a avaliação da propriedade referida no artigo anterior, bem como, para apresentar o respectivo laudo de avaliação do imóvel.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Edifício sede do Poder Executivo, em Alto Garças/MT, 25 de novembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 226/2022 CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 226/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a prorrogação de 196 (Cento e Noventa Seis) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, à Servidora **MARCIA EVANGELISTA JACASEMO**, portadora do **RG N° 16859600 SSP/MT** e do **CPF N° ***192.55***, Titular do Cargo em Contrato de SERVIÇO DE APOIO I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, conforme **Comunicação de Decisão de Prorrogação** de Benefício Por Incapacidade pelo **Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 17 de novembro de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 215/2022 TRANSPOSIÇÃO DE SERVIDORAS PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 215/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade e organizar, estruturar, dinamizar e em conformidade com a Lei Municipal 11/1990, e observando os princípios constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º - Transpor as Servidoras da Secretaria Municipal de Educação, conforme lotações descritas abaixo.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Creche Municipal Vovó Nizinha, a servidora **Leonice Ferreira da Silva**, portadora do RG: Nº 1730232-3, CPF Nº. ***848.241**, titular do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional I – Profissionalizada 30h. - Continua.

PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Escola Municipal Bela Vista, a servidora **Leonice Ferreira da Silva**, portadora do RG: Nº 1730232-3, CPF Nº. ***848.241**, titular do cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional I – Profissionalizada 30h. - Continua.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Escola Municipal Bela Vista, a servidora **Lucineide Ormond da Silva**, portadora do RG: Nº 1182955-9, CPF Nº. ***213.871**, titular do cargo em contrato de Serviços de Apoio I – Auxiliar de Serviços Gerais.

PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Creche Municipal Vovó Nizinha, a servidora **Lucineide Ormond da Silva**, portadora do RG: Nº 1182955-9, CPF Nº. ***213.871**, titular do cargo em contrato de Serviços de Apoio I – Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de novembro de 2022.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que a licitação acima mencionada que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, POR UM PERÍODO DE 05(CINCO) ANOS.** Apesar de ter feito todas as publicações e disponibilizado o edital no site oficial do Município, prestado todas as informações solicitadas, NENHUMA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compareceu para a sessão ficando portando o certame **DESERTO.**Informação mais detalhada pelo fone (66) 3496-1471, ou por email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Alto Taquari – MT, 25 de Novembro de 2022. Rudimar José Lang - Presidente da CPL.

DECRETO N.º 209/2022/PMAT

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Transporte Escolar do município de Alto Taquari - MT e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari – MT, Sra. Marílda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º - Ficam designados os membros para comporem a Comissão de Transporte Escolar do município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, conforme Art. 11, parágrafos 1.º e 2.º da Instrução Normativa n.º 012/2017/GS/SEDUC/MT, da forma abaixo especificada, a saber:

SEGMENTO ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CPF

Efetivo: ANGÉLICA SILVA QUEIRÃO

Suplente: VITOR APARECIDO DA SILVA ANDRÉ

066.819.841-93

061.225.851-30

SEGMENTO PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CPF

Efetivo: ANDREIA ROSA DE OLIVEIRA

Suplente: KEILA PRISCILA JARDIM DE LIMA

000.272.591-61

246.422.068-09

SEGMENTO DRE - RONDONOPOLIS

CPF

Efetivo: RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA FILHO

Suplente: JACQUELINE ALVES DA COSTA

899.237.741-04

415.846.511-72

SEGMENTO PROFESSORES DA REDE ESTADUAL

CPF

Efetivo: MARILENE ZACHEO ZANON

Suplente: ADRIANA CRISTINA GOMES

940.441.801-30

964.271.081-15

SEGMENTO PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL

CPF

Efetivo: ELAINE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA PRADO

Suplente: ANA PRISCILA NETZLAFF

432.486.241-91

535.389.781-15

SEGMENTO CONSELHO DO FUNDEB/PNATE

CPF

Efetivo: ANA LÚCIA DA CRUZ SANTOS

Suplente: SARA REGINA CRUZ NETZLAFF

617.831.371-34

531.937.681-20

SEGMENTO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CPF

Efetivo: JEFERSON MATHEUS ALVES BRANN

Suplente: SALMOM FELIPE DE FREITAS PEREIRA

044.790.231-86

056.579.601-14

Art. 2º Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 24 de Novembro de 2022

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita M. de Alto Taquari MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa **LEANDRO RENATO MINTO, CNPJ: 27.785.196/0001-23**, onde ficou acertado o cachê de **R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)** para apresentação do SHOW ARTÍSTICO no dia **01/01/2023 às 00hrs,** por ocasião da realização da comemoração dos Réveillon do Município de Alto Taquari, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 25 de novembro de 2022.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que o CHAMAMENTO PÚBLICO, que tem por objeto A SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA A PERMISSÃO DE USO, PRECÁRIO E ONEROSO, PARA A UTILIZAÇÃO DE 8 (OITO) EQUIPAMENTOS, PARA PASTEURIZAÇÃO DE LEITE E FABRICAÇÃO DE QUEIJO, MEDIANTE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E TEMO DE REFERÊNCIA**, obteve a permissão de uso a empresa: ANTONIO JONAS DA SILVA ME, CNPJ: 48.058.559/0001-07.** Informação mais detalhada pelo fone (66) 3496-1471, email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br Alto Taquari – MT, 25 de Novembro de 2022. Rudimar José Lang - Presidente da CPL.

PORTARIA N.º 574 /2022/PMAT

Dispõe sobre a criação da Comissão para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME de Alto Taquari - MT e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari – MT, Sra. Marílda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de criar a “Comissão para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME” e estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR, Comissão de “Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação - Lei n.º 816/2015”, formada pelos membros abaixo relacionados, para que sob a coordenação da Secretaria de Educação e Cultura, procedam a Avaliação do PME/2022.

Art. 2º. Designar os seguintes membros que integrarão a referida comissão:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Nome: ROSANGELA CARVALHO DE OLIVEIRA SANTOS

REPRESENTANTE DO CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nome: ANDRÉ LUIS IDALINO

REPRESENTANTE CACS FUNDEB– CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL

Nome: ELAINE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Nome: CARLA GIFANI

REPRESENTANTE DOS FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO

Nome: SUELE FERREIRA RESENDE

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PUBLICAS DE ALTO TAQUARI

Nome: MICHELLE CELENE DA SILVA

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Nome: LEANDRO ALVES DE ALMEIDA

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS

Nome: NELTON ALEXANDRE TESCHKE

Art. 3º. Os membros da Comissão terão acesso irrestrito as informações estatísticas, educacionais, administrativas e financeiras, necessárias ao acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME - Lei n.º 816/2015;

Art. 4º Estabelecer que a comissão se reúna em até 30 dias para atualização do Regimento Interno, no qual constarão suas atribuições e periodicidade em que seus planos de trabalhos serão elaborados, bem como os mecanismos de ação a serem utilizados para seus membros realizarem o acompanhamento e avaliação das metas no PME/MT - lei n.º 816/2015.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Alto Taquari, 21 de Novembro de 2022.

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita M. de Alto Taquari MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - **VANDA ARANTES MOTA**

CONTRATO N° - 208/2022

OBJETO – AQUISIÇÃO DE 01 ENSILADEIRA CREMASCO E 01 PLANTADEIRA BALDAN, CONVÊNIO 2084-2022, PROCESSO SEAF-PRO 2022/03363

PRAZO VIGENCIA – 12 MESES

Valor total de R$ 85.300,00 (oitenta e cinco mil e trezentos reais).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 288/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **ANDRE JORGE CARRION,** portador da cédula de identidade nº 1732514-5 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 020.517.491-40, para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO III,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 25 de Novembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **207/2022**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **MARIA EDUARDA OLIVEIRA ARAUJO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO**

VALOR MENSAL: **R$ 1.538,14 (Um mil e quinhentos e trinta e oito reais e quatorze centavos)**

VIGÊNCIA – **25/11/2022 à 24/11/2023.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 495/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar a Srta. **MARIA EDUARDA OLIVEIRA ARAUJO,** portadora da cédula de identidade nº 2634094-1 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 056.519.611-19, no cargo de **Agente Administrativo** – Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Administração - Contrato de Prestação de Serviços nº. 207/2022, no período de 25 de Novembro de 2022 à 24 de Novembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 25 de Novembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0291/2022

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS. ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA LICITA HB INFORMÁTICA LTDA.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Art. 1º - Designar como fiscal do contrato para Aquisição de Equipamentos de Informática para as Escolas Municipais de Apiacás - MT. CONVÊNIO 1696-2022/SEDUC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO** E O MUNICIPIO DE APIACÁS/MT, a Servidora Assessora Administrativa **ELIZABETH SOUSA DA SILVA**, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços referente ao contratonº 209/2022, firmado com a empresa LICITA HB INFORMÁTICA LTDA.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 25 de novembro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0290/2022

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 208/2022. AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA E PLANTADEIRA. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA:VANDA ARANTES MOTA.

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento do objeto o servidor Sr. Alexandre da Silva. Tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE UMA PLANTADEIRA BALDAN MODELO PLB 4X4400 E UMA ENSILADEIRA CREMASCO 930-CIII. Conforme CONVÊNIO 2084-2022, PROCESSO SEAF-PRO 2022/03363**.**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 25 de novembro de 2022.

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022. Na Data 18/11/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE LED, E CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRA DE LED, DESTINADOS AS FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO.

Fornecedor declarado Vencedor: SÓ NATAL LTDA

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Global
1	10-90-845	CABO DE FORÇA DE MANGUEIRA DE LED, METRO	MTR	200	7,79	1.558,00
2	10-90-844	MANGUEIRA DE LED 12/13MM BRANCA, METRO	MTR	8.000	6,50	52.000,00

Valor Total do Fornecedor R$ 53.558,00 (Cinqüenta e três mil quinhentos e cinqüenta e oito reais).

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0247/2022

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.315/2022 e abre Crédito Especial por anulação de dotações para criação de despesa na contratação de servidor temporário para a Câmara de Vereadores, e dá outras providências.

O Senhor Júlio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no Orçamento Programa LOA 2022, da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, sancionado pela Lei Municipal n° 1.256/2021, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021, o valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), e será criado na seguinte funcional programática:

01. Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás

001. Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás

01. Legislativo

031. Ação Legislativa

1.001. Manutenção do Poder Legislativo

2.001. Manutenção e Administração do Poder Legislativo

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Meta Financeira estimada: R$ 4.800,00

Fonte de Recursos: 1.500.000 – Transferência de Recursos de Impostos não vinculados

Meta Física: pagamento da folha de pessoal contratado através de processo seletivo

Art. 2º. O Crédito Especial criado através do artigo 1º desta Lei, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, por anulação parcial de dotações, e será deduzido das seguintes funcionais programáticas:

01.001.01.031.0053.2.085.3390.39.00.00.00 (015)	4.800,00
SOMA	**4.800,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 05 de outubro de 2022.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0289/2022

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.340/2022 e Suplementa no Orçamento da Câmara Municipal de Apiacás LOA/2022, por anulação parcial de dotações, para atender despesas gerais, e dá outras providências.

O Senhor Júlio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficar aberto Crédito Suplementar no Orçamento em curso LOA/2022, aprovado pela Lei nº 1.256/2021, bem como, inclui na LDO/2022, sancionada pela Lei Municipal nº 1.246/2021 o valor de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), na seguinte funcional programática:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39-00 – Fonte 1.500.0000 - R$ 94.500,00

Meta Física: Previsão de reforma da pintura do prédio da câmara R$ 64.500,00;

Despesas com manutenção R$ 30.000,00

Meta Financeira: R$ 94.500,00

Art. 2º. O Crédito Suplementar ora aberto, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e anula parcialmente o valor de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais), nas seguintes funcionais programáticas:

Discriminação das dotações anuladas	Valores
01.001.01.031.0001.1.035.4.4.90.51-00 (0002)	20.000,00
01.001.01.031.0001.2.085.3.3.90.14-00 (0013)	4.500,00
01.001.01.031.0001.2.085.3.3.90.33-00 (0014)	5.000,00
01.001.01.031.0001.2.085.3.3.90.39-00 (0015)	10.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.1.90.13-00 (0004)	10.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.36-00 (0009)	5.000,00
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.93-00 (0012)	40.000,00
SOMA	**94.500,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, 25 de novembro 2022.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO 108/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 069/2022

PREGÃO: Nº 032/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás–MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **SÓ NATAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.474.065/0001-53, com sede Avenida Fernando Correa da Costa, nº 2168, Bairro Jd. Petrópolis, CEP: 78070-000 – Cuiabá-MT, neste ato, representada pelo Sra. **Priscila Consani das Merces Oliveira**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MT sob o nº. 18.569-B, portadora da Cédula de identidade RG 10.616.831-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.082.869-28, residente e domiciliado na Av. Miguel Sutil nº 8388, Edificio Avant Garde Business, Sala nº 1005, Bairro Santa Rosa, CEP: 78.040-365 Cuiabá-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE LED, E CABO DE FORÇA PARA MANGUEIRA DE LED, DESTINADOS AS FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2022.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 032/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvados a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Marca	Un.Med.	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Global

1	10-90-845	CABO DE FORÇA DE MANGUEIRA DE LED, METRO	DDF	MTR	200	7,79	1.558,00
2	10-90-844	MANGUEIRA DE LED 12/13MM BRANCA, METRO	DDF	MTR	8.000	6,50	52.000,00

Valor total do Fornecedor R$ 53.558,00 (cinqüenta e três mil quinhentos e cinqüenta e oito reais).

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 10 (dez) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejará a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

e) Efetuar o pagamento em até 30 dias após a entrega e aceite dos materiais, com apresentação da nota fiscal.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feitas na Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 10 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhada de cópia da Requisição na Prefeitura Municipal de Apiacás, localizada à Av. Brasil, 1059, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, MT, 25 de Novembro de 2022.

_____

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

_____

SÓ NATAL LTDA

CNPJ: 35.474.065/0001-53

Priscila Consani das Merces Oliveira

Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 106/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 070/2022**

PREGÃO: Nº 030/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**, residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78. 595-000**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **VANDA ARANTES MOTA**, CNPJ-02.189.771/0001-02, Sediada na Rua Bauru , N°740, Centro, Juara-MT, Cep-78575-000, neste ato, representada pela Sra. VANDA ARANTES MOTA, brasileira, casada, portadora da Cédula de identidade RG 0472156-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 346.614.501-59, residente e domiciliado na Rua Antonio Braga, 354, Centro, Juara-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8. 666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UMA PLANTADEIRA BALDAN MODELO PLB 4X4400 E UMA ENSILADEIRA CREMASCO 930-CIII. Conforme CONVÊNIO 2084-2022, PROCESSO SEAF-PRO 2022/03363, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICIPIO DE APIACÁS/MT

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 030/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

2.2 – ADESÃO DE ORGÃO NÃO PARTICIPANTES

2.2.1. - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3- DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Apiacás .

2.3.2 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de; Agricultura.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE MAX	VALOR REGISTRA UNITÁRIO EM R$
01	ENSILADEIRA NOVA, ANO E MODELO DO ANO CORRENTE, 01 LINHA, CAPACIDADE PRODUTIVA DE 30 TONELADAS/HORA, 8 FACAS ROTAÇÃO DE 540 RPM, ACIONAMENTO GIRO DA BICA HIDRÁULICO	CREMASCO/ 930-CIII	01	01	41.938,00
02	PLANTADEIRA, NOVA, ANO E MODELO DO ANO CORRENTE, 4 LINHAS, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES COM DOSADOR, DEPÓSITO DE SEMENTES 45 LITROS, DEPÓSITO DE ADUBO 60 LITROS, ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS 420 mm.	BALDAN MODELO PLB 4X4400	01	01	43.362,00

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 90 (noventa) dias após a emissão da AF, o veiculo completamente adequado, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os EQUIPAMENTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega do veiculo conforme termo de referencia deverá ser no Município de Apiacás-MT., a partir do recebimento da AF no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão da mesma, deverá ser entregue sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 10 (dez) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento da máquina ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinqüenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

001-ADM. GERAL DA SEC. DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO.

20-AGRICULTURA

122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

0015- APOIO AO PRODUTOR RURAL

1020 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

4.490.52.00.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

14 DO LIVRE ACESSO

14.1 - em atendimento a portaria interministerial 424/2016, “CAPÍTULO II DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS Art. 43.

“*Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo*”.

14.1.1 O contratado concede livre acesso aos servidores da TCE do TCU e da PMAPC (controle externo e interno), documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 25 de novembro de 2022.

_____

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

_____

VANDA ARANTES MOTA

CNPJ-02.189.771/0001-02

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO

PROCESSO LICITATÓRIO 107/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 071/2022**

PREGÃO: Nº 031/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa: LICITA HB INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 38. 422.516/0001-05, e Inscrição Estadual: 260.678.686, com sede na Rua Aderbal de Oliveira, nr. 136, Centro, Laurentino/SC, CEP: 89.170-000, neste ato representado por seu Sócio HELTON BILK, portador da carteira de identidade nº 4.404.654, e do CPF nº 040.857.619-78, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por O OBJETO a Aquisição de Equipamentos de Informática para as Escolas Municipais de Apiacás - MT. CONVÊNIO 1696-2022/SEDUC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO** E O MUNICIPIO DE APIACÁS/MT

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 031/2022 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

2.2 – ADESÃO DE ORGÃO NÃO PARTICIPANTES

2.2.1. - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2.2- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3- DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Apiacás .

2.3.2 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de; EDUCAÇÃO

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	15	Notebook, memória RAM 8GB DDR4(4GB + 4GB),espaço armazenamento SSD 256GB –Processador de última geração Celeron 6305 .Tela 15,6" LED Full HD, WEBCAM, gravação de áudio e vídeo. Com bateria e fonte de alimentação	2.657,79	39.866,85	SAMSUNG BOOK CELERON 6305 4GB 256GB 15.6 + 4GB

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 20 (vinte) dias após a emissão da AF, o equipamento, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os EQUIPAMENTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega do veiculo conforme termo de referencia deverá ser no Município de Apiacás-MT., a partir do recebimento da AF no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a emissão da mesma, deverá ser entregue sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 10 (dez) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinqüenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2022.

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

001-ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

1236– AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS

4.490.52.00.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

14 DO LIVRE ACESSO

14.1 - em atendimento a portaria interministerial 424/2016, “CAPÍTULO II DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS Art. 43.

“*Os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo*”.

14.1.1 O contratado concede livre acesso aos servidores da TCE do TCU e da PMAPC (controle externo e interno), documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 25 de novembro de 2022.

_____

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

_____

LICITA HB INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº 38.422.516/0001-05

HELTON BILK

FORNECEDOR REGISTRADO

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2022, na Data 21/11/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

Empresas Declaradas Vencedoras:

EMPRESA: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, vencedora nos itens 1, 3, 5, 9, 12, 18, 19, 20 ao 25, 29, 30, 31, 33, 35, 40, 41, 51 e 52. Valor total do Fornecedor R$ 402.115,00 (quatrocentos e dois mil cento e quinze reais).

Empresa: OLMIR IORIS E CIA LTDA, vencedora nos itens 2, 4, 6, 7, 8, 11, 13, 15, 16, 17, 26, 27, 28, 34, 36, 38, 39, 42, 43,44, 45, 46, 47, 49 e 50. Valor total do Fornecedor R$ 275.224,00 (duzentos e setenta e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, CNPJ nº 01.321.850/0001-54,torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Dpto. Eng. Florestal, a Licença Prévia (LP), e Licença de Instalação (LI), para obras de Conservação de pavimento asfáltico com aplicação de microrevestimento betuminoso à frio e sinalização viária em diversas ruas dos Bairros Bom Jesus; Jardim das Nações; Pioneiro; União e Primavera, Perímetro Urbano do Município de Apiacás-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 Processo Adm: Nº 106/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 ENSILADEIRA CREMASCO E 01 PLANTADEIRA BALDAN, CONVÊNIO 2084-2022, PROCESSO SEAF-PRO 2022/03363.

Empresa vencedora - **VANDA ARANTES MOTA**

Valor total de R$ 85.300,00 (oitenta e cinco mil e trezentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - LICITA HB INFORMÁTICA LTDA

CONTRATO N° - 209/2022

OBJETO – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA(NOTEBOOK-SAMSUNG CELERON 6305), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE APIACÁS - MT. CONVÊNIO 1696-2022/SEDUC

PRAZO VIGENCIA – 12 MESES

VALOR TOTAL- R$ 39.866,85 (trinta e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 Processo Adm: Nº 107/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA(NOTEBOOK-SAMSUNG CELERON 6305), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE APIACÁS - MT. CONVÊNIO 1696-2022/SEDUC

Empresa vencedora - LICITA HB INFORMÁTICA LTDA

Valor total R$ 39.866,85 (trinta e nove mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022

O Município de Araguaiana – MT Torna Público aos interessados o Resultado da Licitação realizada na Modalidade de **Pregão Presencial** N.º **08/2022** tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E TRANSPORTE DO MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO JARDIM SAVECO NO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA - MT.** Em Abertura realizada no dia **24/11/2022** às **08:00**, Tornou-se **DESERTO pela segunda vez.** Márcia Cristina Fernandes Corrêa, Pregoeira de Licitação**,** Araguaiana – MT 25 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 003/2022

O Município de Araguainha, Estado do Mato Grosso, torna público o resultado do Credenciamento 003/2022, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIAGNOSTICOS POR IMAGEM, POR RESSONANCIA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA O MUNICIPAIO DE ARAGUAINHA/MT, de acordo com as estimativas descritas no Anexo I do edital. Foram credenciadas as empresas**: 1º - CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI LTDA – CNPJ: 32.970.345/0001-64**,com os seguintes valores:

ITEM	TCE	Código – Procedimento/Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	280452-2	013.016.003 – 0206010079 – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO **Detalhamento:** SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	SERVICO	5	194,88	974,00
2	00037357	013.016.004 – 0206010036 – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA COM OU SEM CONTRASTE **Detalhamento:** SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA COM OU SEM CONTRASTE	SERVICO	1	173,52	173,52
3	304527-7	013.016.005 – 0206030037 – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/ BACIA/ ABDOMEM INFERIOR **Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEM INFERIOR**	SERVICO	1	277,26	277,26
4	390019-3	013.016.006 – 0207010064 – RESSONANCIA MAGNETICA DO CRANIO **Detalhamento: SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO**	SERVICO	5	537,50	2.687,50
5	304543-9	013.016.007 – 0207010048 – RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA **Detalhamento:** SERVICO DE EXAME - DO TIPO RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	SERVICO	1	537,50	537,50
6	385085-4	013.016.008 – 0207030022 – RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEM INFERIOR **Detalhamento: SERVICO DE EXAME - RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEM INFERIOR**	SERVICO	1	537,50	537,50
TOTAL GERAL:						**5.187,68**

Araguainha – MT, 25 de Novembro de 2022.

Luziano Rodrigues da Silva

Presidente CPL

Pedro Borges de Oliveira	**Francisco Naves Passos**
Secretário CPL	Membro

DECRETO N°135/2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Cancelamentos de Restos a Pagar no exercício 2022, em observância aos dispositivos legais.

O **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, artigo 42 da Lei Complementar nº101/2000, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que: *Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício corrente";*

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece: *Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular";*

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de 5 (cinco) anos,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, resultantes de renegociação ou parcelamentos, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF Nº 772, DE 29 DE MARÇO DE 2021, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício nos Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93. 872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no § 2o Artigo 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3 do mesmo;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do produto/serviços.

DECRETA:

Artigo 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar não processados inscritos anteriores a 2021, em decorrência de saldos indevidos, as quais não serão utilizados ou inexistem compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios, saldo de licitação não utilizado pelo Município, parcelamentos entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste artigo.

§ 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

§ 3º - Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

§ 4º - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

§5º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º - Fica desde já notificado todos os credores o inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até **30 (trinta) dias** a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Parágrafo -Único - O *caput* do artigo poderá ser prorrogado de acordo com o cronograma de pagamento definido, respeitando a ordem cronológica de pagamentos.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL Nº 001/2022/SME, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

A Secretária Municipal de Educação, resolve retificar o Edital para o processo de seleção de profissional da educação a ser designado para a função de Diretor da Escola Municipal de Educação Básica Paulo Lopes Teixeira em 2022, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.108, páginas 44 a 48, de 14/11/2022, conforme abaixo discriminado:

DAS ETAPAS

- Na letra b:

Onde se lê:

b) 2ª etapa: seleção do candidato pela comunidade escolar, por meio de votação na própria unidade escolar, no dia **13/12/2022 (terça-feira)**, das **8h às 15h (horário de Brasília)**.

Leia-se:

b) 2ª etapa: seleção do candidato pela comunidade escolar, por meio de votação na própria unidade escolar, no dia **15/12/2022 (quinta-feira)**, das **8h às 15h (horário de Brasília)**.

O Edital completo, com seus anexos, está disponível na Internet, no endereço https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ e no local de inscrição.

Araguainha-MT, 25 de novembro de 2022.

VANDETH PEREIRA DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação

Portaria 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2022 – Cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na execução de projeto de regularização fundiária e demarcação urbanística nos termos da Lei nº 13.465/2017, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração. Credenciamento e Entrega dos Envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: Até às 14h00min, do dia 08/12/2022, na Sala de LICITAÇÃO, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso. Data, Hora e Local da Abertura do Envelope nº 1: Dia 08/

12/2022, a partir das 14h00min, no mesmo endereço do credenciamento e entrega dos envelopes. Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.araputanga.mt.gov.br Fundamento Legal: Regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decreto Federal nº 7.892/2013, pelos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 140/2021 e subsidiariamente, no que couber, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Informa que as demais cláusulas do edital não foram alteradas, sendo desde já ratificadas e que demais informações sobre o referido certame acham-se disponíveis nos autos do processo.

Araputanga-MT, 25 de novembro de 2022.

ELIANA PAINS DE AMORIM

Pregoeira

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.577/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.577/2022

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 971/2011, QUE DISPÕE SOBRE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os seguintes trechos da Lei Municipal nº 971/2011 passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º - (...)

X- Enquadramento – enquadramento dos atuais servidores efetivos neste plano de carreira, em razão da correlação de atribuições e responsabilidades, e nível de escolaridade. (NR)

Art. 34-A - O salário base dos servidores efetivos será de acordo com o previsto no anexo V desta Lei.

Parágrafo único: O enquadramento dos servidores efetivos realizados por esta Lei, se dará em conformidade com o anexo V da presente Lei, levando em consideração as progressões horizontais e verticais já adquiridas e a aplicação do disposto no art. 69 da Lei Municipal n° 135/92 (RJU).

Art. 2º - Ficam revogados o art. 33 e seus parágrafos e o Anexo IV desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 616/2022

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022, ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 020/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021 – REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL COM GESTÃO EM TRIBUTOS, REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, GESTÃO DE DADOS DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, EDUCAÇÃO E SAÚDE, INTERLIGADOS COM DADOS DO CADASTRO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 087/2022, oriundo da Adesão nº 017/2021, com a empresa MTGEO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.602.880/0001-40.

Sr. Junio César Perreira - como Fiscal Titular responsável pelo objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Srª Gleiciane Haugo dos Reis - como Fiscal Titular responsável pelo objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Srª Gabriela Paiva Coelho - como Fiscal Titular responsável pelo objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos na data 10/02/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA 47/2022 DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Publicar ato de afastamento de férias da **Jussara Araujo Pereira**, cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Matricula 949, da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020, por um período de dezoito (18) dias, de 10/10/2022 a 28/10/2022. (Férias não cumpridas em 07/2021)

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Araputanga-MT, 21 de outubro de 2022.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Mat. 2479, Portaria 87/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 620/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 194 E 195/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (INFANTIS E GERIÁTRICAS), EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das atas de registro de preços, oriundo do Pregão Eletrônico nº 058/2022:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2022 – VIRTUE COMÉRCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 42.600.732/0001-62.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2022 – GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 17.472.278/0001-64.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela Secretaria Municipal de Administração, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Beatriz Vaz da Silva como fiscal titular e o Sr. Ênio Gonçalves da Silva como fiscal suplente - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.576/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.576/2022

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 852/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos do art. 9º da Lei Municipal nº 852/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - (...)

I – Classe A – habilitação em nível de Ensino Fundamental;

II – Classe B – habilitação em nível de Ensino Médio;

III – Classe C – Habilitação em nível de Graduação em Ensino Superior;

IV – Classe D – Habilitação em nível superior, com pós-graduação.

Art. 2º - Altera-se, por consequência, o Anexo IV da mesma Lei, passando a vigorar com a seguinte redação:

Anexo IV: Apoio Administrativo Educacional 30 horas:

CLASSE		ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	ENSINO SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO
NÍVEL		A (1)	B (1.5)	C (1.7)	D (1.9)
0 a 3 anos	1	938,26	1.407,36	1.595,00	1.782,70
3 a 6 anos	1.04	975,78	1.463,64	1.658,80	1.853,98
6 a 9 anos	1.085	1.017,96	1.526,99	1.730,60	1.934,12
9 a 12 anos	1.135	1.064,91	1.597,35	1.810,34	2.023,33
12 a 15 anos	1.19	1.116,53	1.674,79	1.898,07	2.121,41
15 a 18 anos	1.25	1.172,79	1.759,23	1.993,77	2.228,30
18 a 21 anos	1.32	1.238,49	1.857,73	2.105,42	2.353,13
21 a 24 anos	1.41	1.322,93	1.984,39	2.248,98	2.513,57
24 a 27 anos	1.5	1.407,36	2.111,06	2.392,53	2.673,98
27 a 30 anos	1.59	1.491,84	2.237,70	2.536,05	2.834,50

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga - Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ENTRADA EM EXERCÍCIO 01/2022 CMDCA.

Eu, **MICHELE APARECIDA MORÃO DE SOUZA,** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade n.º 2252914-4 SSP/MT, e CPF Nº 045. 372.501-51, residente e domiciliada a rua Arthur Francisco Xavier, 1177, Centro, CEP: 78.260-000, neste Município de Araputanga Estado de Mato Grosso,, **DECLARO**, para todos os fins legais, que após ter sido convocada para o cargo de **Conselheira Tutelar**, no dia 07 de novembro de 2022, entro em exercício de modo definitivo na data abaixo assinalada, sendo lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

É o que declaro.

Araputanga – MT, 22 de novembro de 2022.

MICHELE APARECIDA MORÃO DE SOUZA

Conselheira declarante

ATESTADO

O Sr. **JOSÉ SOUZA REIS**, Presidente do CMDCA - Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolecente, atesta para todos os fins legais que a declaração de entrada em exercício é verdadeira, passando o servidor

a exercer suas funções inerentes ao cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, na data acima assinalada.

É o que atesto.

Araputanga – MT, 22 de novembro de 2022.

JOSÉ SOUZA REIS

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL Nº 001/2022

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, todo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será planejado e organizado pela Secretaria Municipal de Administração e realizar-se-á sob a responsabilidade da COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, sendo seus membros designados através da Portaria nº. 201/2021, de 08 de setembro de 2021, obedecidas às normas deste Edital. 1.2 O presente Edital tem por objetivo estabelecer as condições especiais de realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022**, relativo às inscrições, atribuições de função, jornada de trabalho, salário, etapas do processo de seleção, classificação dos candidatos, divulgação dos resultados, recurso, admissão, validade do processo seletivo e disposições gerais e finais, para a contratação por tempo determinado de profissionais, nos termos das legislações aplicáveis, para o preenchimento das vagas para os cargos constantes do capitulo 2 deste Edital. 1.3 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação, por tempo determinado, "**para atender necessidade temporária de excepcional interesse público**", visando o atendimento de serviços essenciais de caráter inadiável de cada Secretaria, em casos de licenças obrigatórias, férias, emergências definidas em lei, combate a surtos epidêmicos, calamidade pública e as vagas ou cargos considerados indispensáveis ao andamento da administração pública para suprir a ausência de servidor concursado para o cargo, conforme dispõe o art. 37, Iniso IX da Constituição Federal e as Lei Municipal nº 1.637/2022, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto no Edital. 1.4 Os contratos serão regidos pelo Regime Jurídico Administrativo Especial e a contribuição previdenciária será vinculada obrigatoriamente ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS). 1.5 O presente Processo Seletivo tem validade de 12 meses, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogável por mais 12 meses. 1.6 Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo não superior a 1 (um) ano, podendo o contrato ser prorrogado uma única vez e por igual período, justificado o excepcional interesse público, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho. 1.7 Os cargos, a escolaridade/pré-requisitos, o numero de vagas, vagas para cadastro de reserva, jornada de trabalho e a remuneração são os estabelecidos no Capitulo 2 deste Edital. 1.8 Os Contratos de Trabalho poderão ser rescindidos a qualquer tempo, a critério do contratado ou do contratante. 1.9 O conteúdo programático consta do Anexo I deste Edital, e as atribuições de cada cargo, contém no Anexo II deste Edital.

1.10 **As inscrições serão realizadas somente via internet *on line* pelo SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/Link.: seletivoarenapolis.com.br.**

1.11 O cronograma de execução do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será conforme quadro abaixo:

1.11.1 **CRONOGRAMA**

DATA*	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
25.11.2022	Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br/
28.11.2022	Início das inscrições	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ Link.: seletivoarenapolis.com.br
13.12.2022	Término das inscrições	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ Link.: seletivoarenapolis.com.br
29.11 à 30.11.2022	Período de pedido de isenção de taxas. Até às 23:59 do dia 30.11.2022	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ Link.: seletivoarenapolis.com.br
06.12.2022	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br/
07.12 à 08.12.2022	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas.	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ Link.: seletivoarenapolis.com.br
14.12.2022	Divulgação do resultado dos recursos de pedido de inseções de taxas.	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br/
14.12.2022	Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.	Boleto Bancário emitido no link no ato da inscrição
20.12.2022	Publicação do edital de deferimento e indeferimento das inscrições	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br/
21.12 à 22.12.2022	Prazo para interposição de recursos contra o edital de deferimento e indeferimento de inscrições	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ Link.: seletivoarenapolis.com.br
23.12.2022	Divulgação do resultado de interposição de recursos contra o edital de deferimento e indeferimento de inscrições	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br/
27.12.2022	Publicação do edital de Homologação das inscrições, com divulgação do local de realização da Prova Objetiva e Prática e ensalamento.	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br/
08.01.2023	Aplicação da Prova Objetiva	Escolas da rede estadual e municipal, a ser divulgada no edital de ensalamento.
08.01.2023	Aplicacão da Prova Prática	Pátio do Setor de Transporte e nas ruas e avenidas da cidade
09.01.2023	Divulgação do Gabarito Preliminar da prova objetiva.	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/

		e https://www.amm.org.br/
10.01 à 11. 01.2023	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Preliminar	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ Link.: seletivoarenapolis.com.br
13.01.2023	Divulgação do resultado de recursos contra o Gabarito Preliminar e publicação do Gabarito Definitivo da prova objetiva	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br/
16.01.2023	Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2022	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br/
17.01 e 18. 01.2023	Prazo para interposição de recursos contra o edital de resultado preliminar	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ Link.: seletivoarenapolis.com.br
20.01.2023	Divulgação dos recursos contra o edital de resultado prelimnar	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br/
24.01.2023	Homologação e Divulgação do Edital de Resultado Final	SITE: http://www.arenapolis.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br/

***As datas previstas poderão ser alteradas de acordo com a conveniência administrativa**

**** Poderá ser acrescido mais locais, conforme a quantidade de inscritos, por motivo de segurança devido a COVID-19**

***** Para os cargos de Pedreiro, Gari, Braçal, Motorista, Operador de Máquinas Agrícolas, Operador de Retroescavadeira haverá Prova Prática.**

****** Para os cargos de Recepcionista e Agente Administrativo, exigirá no ato da inscrição o curso básico em informática**

******* Para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, exigirá no ato da inscrição o curso técnico específico do cargo.**

II - DOS CARGOS

2.1 Os cargos, a escolaridade/pré-requisitos, o numero de vagas, vagas para cadastro de reserva, jornada de trabalho e a remuneração são os estabelecidos a seguir:

2.1.1. CARGOS QUE REQUEREM NIVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL

Cargo/Função	Vagas	PcD	CH/Semanal	Salários R$	Escolaridades/pré-requisitos	Tipos de Prova
Operador de Máquinas Agricolas	01	-	40	1.739,90	Ensino Fundamental + CNH “C”	Objetiva + Prática
Gari	08	-	40	1.212,00	Ensino Fundamental	Objetiva + Prática
Braçal	14	01	40	1.212,00	Ensino Fundamental	Objetiva + Prática
Pedreiro	01	-	40	1.212,00	Ensino Fundamental	Objetiva + Prática
Motorista	04	-	40	1.391,89	Ensino Fundamental + CNH “D”	Objetiva + Prática
Cozinheira	01	-	40	1.212,00	Ensino Fundamental	Objetiva
Auxiliar de Serviços Gerais	01	-	40	1.212,00	Ensino Fundamental	Objetiva
Vigia	01	-	40	1.212,00	Ensino Fundamental	Objetiva
Coveiro	01	-	40	1.391,89	Ensino Fundamental	Objetiva
Operador de Retroescavadeira	01	-	40	1.739,90	Ensino Fundamental + CNH “C”	Objetiva + Prática

2.1.2 CARGOS QUE REQUEREM NIVEL DE ESCOLARIDADE: ENSINO TÉCNICO E MÉDIO COMPLETO

Cargo/Função	Vagas	PcD	CH/Semanal	Salários R$	Escolaridades/pré-requisitos	Tipos de Prova
Recepcionista	02	-	40	1.212,00	Ensino Médio + Curso Informática Básica (apresentar documento comprobatório)	Objetiva
Auxiliar de Consultório Dental	03	-	40	1.212,00	Ensino Médio + Curso Técnico (apresentar documento comprobatório)	Objetiva
Monitor Escolar	25	02	40	1.212,00	Ensino Medio	Objetiva
Técnico em Enfermagem	08	-	40	1.739,90	Ensino Médio + Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho da Classe	Objetiva
Agente Administrativo	01	-	40	1.739,90	Ensino Médio + Curso Informática Básica (apresentar documento comprobatório)	Objetiva

2.1.3. CARGOS QUE REQUEREM NIVEL DE ESCOLARIDADE: NIVEL SUPERIOR

Cargo/Função	Vagas	PcD	CH/Semanal	Salários R$	Escolaridades/pré-requisitos	Tipos de Prova
Professor Pedagogia	12	01	30	4.347,49	Licenciatura Plena em Pedagogia	Objetiva
Enfermeiro	02	-	40	6.959,58	Ensino Superior, com Registro no Conselho Regional de Enfermagem	Objetiva
Professor Educação Física	01	-	30	4.347,49	Licenciatura Plena em Educação Física	Objetiva
Assistente Social	01	-	30	5.219,69	Ensino Superior, com Registro no Conselho Regional de Serviço Social	Objetiva
Psicólogo	01	-	30	5.219,69	Ensino Superior, com Registro no Conselho Regional Psicologia	Objetiva

III - DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS 3.1 O candidato, no caso de aprovação, terá que atender as seguintes exigências na data da convocação e contratação: 3.1.1 Ter nacionalidade brasileira ou naturalizado; 3.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; 3.1.3 Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; 3.1.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais; 3.1.5 Ter aptidão física e mental para o exercício

das atribuições do cargo; 3.1.6 Apresentar os documentos exigidos neste Edital, no ato da contratação. 3.2 O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste Capítulo, perderá o direito à investidura no cargo para qual foi convocado.

IV - DAS INSCRIÇÕES 4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. Em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 4.2 As inscrições ficarão abertas entre às 00:01 horas do **dia 28.11.2022** até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial do Mato Grosso) do **dia 13.12.2022**, através do endereço eletrônico http://www.arenapolis.mt.gov.br/, através do Link: http://seletivoarenapolis.com.br. 4.3 As inscrições serão realizadas via internet no endereço eletrônico http://www.arenapolis.mt.gov.br/, durante o período das inscrições, através do link: http://seletivoarenapolis.com.br, conforme o procedimento estabelecido abaixo: **a)** Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. **b)** Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet. **c)** Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento.

4.3.1 O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o dia **14.12.2022**

4.3.1.1. O valor da taxa de inscrição será o seguinte:

Cargos de Nível Superior	**R$120,00**
Cargos de Nível Médio	**R$ 80,00**
Cargo de Nível Fundamental	**R$ 60,00**

4.3.2 O boleto bancário com vencimento até o **dia 14.12.2022**, disponível no endereço eletrônico http://www.arenapolis.mt.gov.br/, através do Link: http://seletivoarenapolis.com.br, somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line.* 4.3.3. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição. 4.3.4. A Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, não se responsabiliza por solicitações e inscrições via internet não realizadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados. 4.3.5 Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida. 4.3.6 O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição. 4.3.7 O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento. 4.3.8 Ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas. 4.3.9 As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato. 4.3.10 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo. 4.3.10.1 O candidato deverá realizar apenas **01 inscrição**, sendo que após realizada e quitada, não será permitido a alteração para outro cargo. 4.3.11 Não serão aceitos pagamentos de inscrições por via postal, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital. 4.3.12 O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de condição(ões) especial(ais) para a realização da prova, no ato da inscrição deverá solicitar, via email para a Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo, através do email atendimento@seletivoarenapolis.com.br,obrigatoriamente, a(s) condição(ões) especial(ais) de que necessita, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova. 4.3.13 É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante de inscrição, inclusive quando da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas. 4.3.14 A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança, sendo acompanhada de um fiscal. 4.3.15 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. 4.3.16 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e o fiscal.

V - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame. 5.2 Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição: 5.2.1 Realizar a inscrição, e no ato da inscrição selecionar a opção “pedido de isenção” e informar o número da inscrição no Cadastro Único - CadÚnico, que será encaminhado a equipe do CadÚnico da Secretaria Municipal de Assistência para análise, e encaminhamento a Comissão Organizadora, para posterior deferimento ou não do pedido de isenção.

5.2.2 O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5., será somente pelo site http://www.arenapolis.mt.gov.br/ Link.: http://seletivoarenapolis.com.br, no período entre **29.11 à 30.11.2022.**

5.2.3.A relação dos pedidos de isenção e pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **06.12.2022**, nos endereços eletrônicos http://www.arenapolis.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br/.

5.3 Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no **item 5.2.2.** 5.4 Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado. 5.5 O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

O candidato que não concordar com resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer, revisão da análise documental apresentada, a fim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **07.12 à 08.12.2022.** O mesmo deverá ser feito através do site http://www.arenapolis.mt.gov.br/ Link.: http://seletivoarenapolis.com.br, no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

5.6 A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas de pagamento será publicada no dia **14.12.2022**.

VI - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD

6.1 Serão reservadas aos candidatos PNE's o correspondente a 10% (dez por cento) das vagas, atendendo à legislação pertinente.

6.2 Os candidatos às vagas reservadas aos PNE's deverão declarar seu interesse no momento da inscrição, e marcar a opção “PcDs”, e anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, e sua compatibilidade com o cargo.

6.3 As vagas reservadas aos PNE's não preenchidas remanescerão aos demais candidatos por ordem de classificação.

6.4 As pessoas com deficiência – PcDs que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo no Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras. 6.4.1 Serão indeferidas as inscrições na condição especial PcDs, dos candidatados que não anexarem no ato da inscrição e na forma prevista no presente edital e no respectivo laudomédico. 6.4.2 O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. 6.4.3 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcDs, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

VII - DAS PROVAS 7.1 Do processo de seleção constarão as seguintes provas: 7.1.1 Para os cargos que requerem nível de escolaridade **ENSINO FUNDAMENTAL EM GERAL**

Conteúdos	Quantidade de Questões
Língua Portuguesa	10
Conhecimentos Gerais	10
Soma	**20**

7.1.2 Para os cargos que requerem nível de escolaridade **ENSINO FUNDAMENTAL COM EXIGÊNCIA DA PROVA PRÁTICA**

Conteúdos	Quantidade de Questões
Língua Portuguesa	10
Conhecimentos Gerais	10
Prova Prática	05
Soma	**25**

7.1.3 Para os cargos que requerem nível de escolaridade **ENSINO MÉDIO E TÊCNICO EM GERAL**

Conteúdos	Quantidade de Questões
Língua Portuguesa	05
Conhecimentos Gerais	05
Conhecimentos Específicos do Cargo e Legislação	10
Soma	**20**

7.1.4 Para os cargos que requerem nível de escolaridade **ENSINO SUPERIOR PARA TODOS OS CARGOS**

Conteúdos	Quantidade de Questões
Língua Portuguesa	05
Conhecimentos Gerais	05
Conhecimentos Específicos do Cargo e Legislação	10
Soma	**20**

7.2 A prova apresentará questões de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter classificatório, a ser á aplicada a todos os candidatos. 7.3 A Prova Objetiva será composta de 20 (vinte) questões objetivas, com o valor de 0,5 (cinco) décimos cada, e será valorada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com o conteúdo programático previsto no **Anexo I** deste Edital. 7.4 Para os cargos que exigem a Prova Prática, valerá 05 (cinco) pontos.

VIII - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS 8.1 A aplicação das Provas Objetivas está prevista para ser realizada no dia **08 de Janeiro 2022** (**DOMINGO**) com início às **8:00 horas e duração improrrogável de 04 (quatro) horas**.

8.1.1 Se houver a necessidade para cumprimento das medidas sanitárias de prevenção ao COVID 19 a aplicação das provas poderá ocorrer em dois períodos ou em locais diversos citados nesse Edital, e que será divulgado no Edital de Deferimento e Indeferimento das inscrições, no qual constará o local e horário das provas.

8.1.1.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com 30 minutos de antecedência.

8.1.1.3 Não será permitido o acesso de candidatos ao local da avaliação após o horário estabelecido para o seu início.

8.2 O horário e local da Prova Prática constam nesse e ainda constará no Edital de Deferimento e Indeferimento das inscrições. 8.3 O local e horário das provas será divulgado nesse Edital e ainda no Edital de Deferimento e Indeferimento das inscrições. 8.4 Será tomada todas as medidas de prevenção ao COVID 19. 8.4.1 Será obrigatório o uso de máscaras durante a aplicação das provas do Processo Seletivo, se nas data houver Decreto com essa exigência. 8.4.2 Será disponibilizado álcool em gel, para a higienização das mãos. **8.5 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver**

portando documento original de identidade que bem o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação com foto, Cédula de Identidade fornecida por órgãos públicos ou conselhos de classe como por exemplo, os da OAB, CREA, CRM, CRC, etc, bem como os documentos digitais oficiais, tais como: Carteira Digital de Trânsito, E-título e Carteira de Trabalho Digital. 8.6 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. 8.7 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. 8.7.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. 8.7.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do presente processo de seleção. 8.8 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto no Caderno de Questões e Gabarito, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas, e entregue ao Fiscal da Sala, sendo o Gabarito, o único documento válido para efeito de correção da prova. 8.9 Só terá direito ao Caderno de Questões, o candidato que permanecer na sala após 02:00 horas de início da Prova, ou seja, a partir das 10:00 horas até o final previsto para a realização da prova, que será até as 12:00 horas. Não sendo permitido levar o Caderno de Questões antes das 02:00 horas de início da Prova e após o horário de encerramento da Prova previsto para às 12:00h. 8.9.1 Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis; 8.9.2 Em hipótese nenhuma haverá substituição de Caderno de Questões e Gabarito em caso de erro ou rasura por parte do candidato. 8.10 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva, munido de canetaesferográfica de material transparente e tinta azul ou preta. 8.11 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o Caderno de Questões e o Gabarito, que pertencerá única e exclusivamente à Administração Municipal, para arquivo e documentação da seleção. Exceto, aqueles que terão direito ao Caderno de Questões, conforme previsto no item 8.9.

8.12 O Caderno de Questões “em branco” poderá ser requerido até o encerramento prazo de interposição de recurso contra o Gabarito Preliminar, no prazo estipulado para recursos previsto neste Edital, no site http://www.arenapolis.mt.gov.br/ Link.: http://seletivoarenapolis.com.br, no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

8.13 Durante a realização das Provas não será permitido nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.14 Será excluído da seleção o candidato que: 8.14.1 Apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância; 8.14.2 Apresentar-se em outro local diferente da convocação oficial; 8.14.3 Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado; 8.14.4 Não apresentar documentos que bem o identifique; 8.14.5 Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal; 8.14.6 Ausentar-se da sala de provas levando o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos; 8.14.7 Forem surpreendidos em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, impressos não permitidos ou maquina calculadora ou similar; 8.14.8 Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*bip*, *pagers*, telefones celulares, relógios digitais, *notebook*, *palmtop*, *smartphone*, etc.), bem como protetores auriculares; 8.14.9 Não devolver integralmente o material recebido; 8.14.10 Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte; 8.14.11 Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova; 8.14.12 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; 8.14.13 Tratar com descortesia os fiscais de provas, seus auxiliares, coordenadores ou autoridades; 8.14.14 Descumprir as instruções contidas na capa das provas ou emanadas pelos fiscais ou por responsáveis pelo seletivo. **8.15 No dia da realização das provas, na hipótese do nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Ensalamento, a Comissão Organizadora da seleção procederá a inclusão, desde que apresente o protocolo de inscrição.** 8.15.1 A inclusão de que trata o item acima será realizada de forma condicional e será analisada na fase de julgamento das provas objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição. 8.15.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes. 8.16 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas nas dependências do local de aplicação da prova. 8.17 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinado. 8.18 Os **dois últimos candidatos** ao terminarem a prova deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após terem entregado as provas e assinarem a folha ata. 8.19 O candidato que queira contestar alguma questão poderá fazê-lo na Ata de Prova, a qual será encaminhada à Comissão Organizadora.

IX - DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

9.1 A classificação final dos candidatos aprovados, para cada cargo/função, será feita em ordem decrescente de pontos, de acordo com a nota obtida na prova objetiva. 9.2 Ocorrendo empate na classificação, para os cargos que exigem conhecimentos específicos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que: 9.2.1 Obtiver maior nota de Conhecimentos Específicos; 9.2.2 Obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa; 9.2.3 Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade. 9.3 Para os cargos que exigem nível de escolaridade Ensino Fundamental e Ensino Médio, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que: 9.3.1 Obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa; 9.3.2 O candidato que tiver maior idade.

X - DO RECURSO 10.1 Será admitido recurso quanto: I. Ao indeferimento do pedido de insenção; II. Ao indeferimento das inscrições; III. Ao gabarito preliminar; IV. Ao resultado preliminar da prova objetiva e classificação. a. Todos os recursos poderão ser interpostos no prazo de ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme cronograma. a.1 Os recursos deverão ser por escrito e endereçados à Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo, nos prazos estabelecidos, pelo site site http://www.arenapolis.mt.gov.br/ Link.: seletivoarenapolis.com.br, no campo “recurso”. a.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a banca, serão preliminarmente indeferidos. a.3 Todos os recursos serão analisados e o resultado estará à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo máximo de 3 (três) dias. **b. Não serão aceitos recursos via fax, telefone, email, ou presencial.** c. Se da análise do recurso resultar anulação de questões, a questão anulada será considerada como respondida corretamente para todos os inscritos do cargo. d. Se da análise do recurso resultar em alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos do cargo serão corrigidas conforme alteração e o resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito. e. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO 11. O resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, após decididos todos recursos interpostos, será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Site http://www.arenapolis.mt.gov.br/ e http://amm.org.br.

XII - DO PROVIMENTO DOS CARGOS 12. Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade da Administração, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação final, através de Edital publicado no Site http://www.arenapolis.mt.gov.br/ e http://amm.org.br. , para assinatura de Contrato de Trabalho. a. A aprovação e a classificação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO geram para os candidatos apenas a expectativa de direito à contratação, ficando este ato consignado à observância das disposições legais pertinentes (ainda que supervenientes), ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do certame, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público. b. O candidato deverá apresentar-se no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo máximo de até **04 (quatro) dias úteis,** a contar da publicação do Edital de Convocação, munidos com os seguintes documentos: **a)** Fotocópia da Cédula da Identidade - RG; **b)** Fotocópia do CPF; **c)** Comprovante de inscrição no PIS/PASEP; **d)** Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento; **e)** Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos e outros cursos exigidos para o cargo; **f)** Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada. **g)** Comprovante de Residência; **h)** Fotocópia do Titulo de eleitor; **i)** Comprovante da votação da ultima eleição; **j)** Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino; **k)** Fotocópia legível da CNH se for o caso; **l)** Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso); **m)** Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal; **n)** Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 5 (cinco) anos. **o)** Declaração de Bem e Valores; **p)** Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura Municipal de Arenápolis mantém convênio para recebimento de créditos salariais; **q)** Certidão Negativa de Tributos Municipal; **r)** Certidão de aptidão mental e física; **s)** Outros documentos que a Administração julgar necessário. c. A contratação só será permitida dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, atendendo o interesse e a conveniência da Prefeitura Municipal, de acordo com suas necessidades. d. A Prefeitura Municipal de Arenápolise reserva-se no direito de proceder às convocações dos candidatos classificados para as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante a validade da seleção. e. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á nas seguintes condições: i. Pelo término do prazo contratual; ii. A qualquer tempo, por iniciativa do contratado; iii. A qualquer tempo, por iniciativa do contratante. f. A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei, em qualquer época, sem prejuízo das demais implicações legais. g. O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Administração, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. h. Não será aceito posse por procuração.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 13. Um mesmo candidato não poderá inscrever-se em dois ou mais cargos. a. Serão automaticamente indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital. b. O candidato antes ou após a contratação, antecedendo a posse, poderá desistir espontaneamente do direito à vaga, através de requerimento encaminhado à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura. c. O candidato, ao preencher a ficha de inscrição declara-se ciente e de acordo com todas as normas do presente Edital, bem como, aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em casos omissos e situações não previstas neste Edital. d. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. e. O acompanhamento das publicações, Editais, avisos e comunicados referente ao Processo Seletivo Simplificado é de inteira responsabilidade do candidato por meio do Site http://www.arenapolis.mt.gov.br/ e http://amm.org.br. f. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da homologação dos resultados finais, circunstancia que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado. g. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Assessoria Jurídica do Município juntamente com a Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no que a cada um couber. h. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Arenápolis – MT, em 24 de Novembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

WEIMAR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

RODRIGO PAULINO DE MATOS

Presidente da Comissão Permanente Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

JEAN DOURADO ORMOND FERREIRA

Membro

NÚBIA GONÇALVES CAMPOS

Membro

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022

ANEXO I – INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/2022

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 – PARA OS CARGOS QUE EXIJAM NÍVEL DE ESCOLARIDADE FUNDAMENTAL:

1.1 - CONTEÚDO DE LÍNGUA PORTUGUESA E CONHECIMENTOS GERAIS:

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Texto e Interpretação de Texto; Ortografia e Concordância verbal e nominal; Divisão silábica; Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.
Conhecimentos Gerais	Cultura, Aspectos Históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos e sociais do município de Arenapolis , do Estado de Mato Grosso e da Republica Federativa do Brasil. Atualidades em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

2 - PARA OS CARGOS QUE EXIJAM O ENSINO TÉCNICO E MÉDIO COMPLETO 2.1 - CONTEÚDO DE LÍNGUA PORTUGUESA E CONHECIMENTOS GERAIS:

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.
Conhecimentos Gerais	Cultura, aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos e sociais do município de Arenápolis, do Estado de Mato Grosso e da Republica Federativa. Atualidades em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

2.2 - CONTEÚDO DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

Disciplina	Conteúdos
Auxiliar de Consultório Dentário	Preenchimento de fichas clinica. Prevenção. Cariologia. Placa bacteriana. Técnicas de escovação. Tipos de dentição. Anatomia dental. Esterilização, Desinfecção, Assepsia, Antiasepsia. Ergonomia (trabalho a quatro mãos). Métodos de Prevenção (selantes, flúor, palestras). Materiais e Instrumentais utilizados na clinica odontológica (seqüência, utilização). Rotina de cuidados com equipamentos da clinica. Legislação do SUS (Lei 8.080/90 e alterações).
Técnico em Enfermagem	Código de ética profissional. Curativos: material utilizado, tipos de ferimentos, procedimentos, limpeza e assepsia, anti-sepsia, importância, produtos utilizados, procedimentos e noções de primeiros socorros. Sinais vitais; Técnicas básicas de enfermagem; Vigilância epidemiológica e sanitária; Conhecimento básicos sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, cólera, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escabiose, esquistossomose, febre amarela, filariose, hanseníase, hepatites, herpes, histoplasmose, leishmaniose, leptospirose, malária, meningite, peste, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, toxoplasmose, tuberculose, gripes e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório; Assistência à criança: recém nascido e puericultura. Assistência à mulher: da reprodução humana ao trabalho de parto e puerpério. Assistência a portadores de problemas clínicos e cirúrgicos. Assistência ao idoso: cuidados durante a internação, admissão e alta. Assistência em psiquiatria. Assistência nas doenças crônico degenerativas. A saúde do trabalhador (noções sobre doenças ocupacionais). Assistência nas urgências e emergências: primeiros socorros, hemorragias, choques, traumatismos. Desinfecção e esterilização: conceitos, procedimentos, material e soluções utilizados, cuidados, tipos de esterilização, indicações. Imunização: rede de frio, tipos de vacinas, conservação e armazenamento, validade, dose e via de administração. Administração e cálculo de medicamentos. Enfermagem de saúde pública: Noções gerais de saúde pública. Notificação compulsória. Imunizações ativa e passiva. Saneamento básico. Parasitose intestinal. Calendário de vacinação. Assistência a pacientes com doenças sexualmente transmissíveis. Noções de trabalho em equipe. Sistema Unico de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90, ambas atualizadas). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF).
Monitor Escolar	Conhecimentos Básicos de 1º Socorros; Noções de Recreação; Noções de Higiene pessoal e Alimentar; Aptidão e Habilidades para lidar com criança; Estatuto da Criança e do Adolescente ECA; Conteúdos de atendimento educacional especializado; inclusão social e educacional.
Recepcionista	Atendimento ao Público e Noções de Informática Básica
Agente Administrativo	Noções de Informática Básica

3 - PARA OS CARGOS QUE EXIJAM NÍVEL SUPERIOR 3.1 - CONTEÚDO DE LÍNGUA PORTUGUESA E CONHECIMENTOS GERAIS:

Disciplina	Conteúdos
Língua Portuguesa	Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.
Conhecimentos Gerais	Cultura, aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos e sociais do município de Arenápolis, do Estado de Mato Grosso e da Republica Federativa. Atualidades em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

3.2 – CONTEÚDO ESPECÍFICO DO CARGO E LEGISLAÇÃO

Cargo	Conteúdos
Professor Pedagogo e Educador Físico	Conhecimentos Pedagógicos, Legislação Aplicada a Educação, Constituição Federativa do Brasil de 1988 e suas alterações, Lei nº 11. 741, de 16 de julho de 2008 que altera os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9394/96 e demais alterações; Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9394/96 e demais alterações; Base Nacional Curricular Comum; Projeto Político Pedagógico; Estatuto da Criança e do Adolescente, Avaliação da Aprendizagem, História da educação Brasileira, Concepções de Educação e Escola, Função social da escola e compromisso social do educador e o atual sistema educacional brasileiro. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo.
Psicólogo	Conhecimentos específicos: Psicologia Clínica: 1 Avaliação psicológica e psicodiagnóstico. 1.1 Fundamentos e etapas da medida psicológica. 1.2 Instrumentos de avaliação. 1.2.1 Critérios de seleção, avaliação e interpretação dos resultados. 1.3 Técnicas de entrevista. 1.4 Laudos, pareceres e relatórios psicológicos, estudo de caso, informação e avaliação psicológica. 2 Psicopatologia. 2.1 Transtornos de humor. 2.2 Transtornos de personalidade. 2.3 Transtornos relacionados ao uso e abuso de substâncias Boa Vista, 2 de agosto de 2022 Edição 071 44 psicoativas. 2.4 Transtornos de ansiedade. 2.5 Transtorno do estresse pós-traumático. 2.6 Transtornos depressivos. 2.7 Transtornos fóbicos. 2.8 Transtornos psicossomáticos. 2.9 Transtornos somatoformes. 2.10 Esquizofrenia. 2.11 Outros transtornos psicóticos. 2. 12 Estruturas clínicas (neurose, psicose e perversão). 3 Psicologia da saúde. 3.1 Processo saúde- doença (doenças crônicas e agudas). 3. 2 Impacto diagnóstico. 3.3 Processo de adoecimento. 3.4 Enfrentamento da doença e adesão ao tratamento. 3.5 Teorias e manejos do estresse. 3.6 Teorias e manejo da dor. 3.7 Estilos de enfrentamento. 3.8 Ações básicas de saúde. 3.8.1 Promoção. 3.8.2 Prevenção. 3.8.3 Reabilitação. Psicologia Organizacional 2. Motivação. Psicodinâmica do trabalho e prevenção de saúde do trabalhador. 2.1 Atuação do psicólogo na interface saúde/trabalho/educação. 3. Ética do psicólogo.
Enfermeiro	LEGISLAÇÃO DO SUS - Lei 8.080/90, de 19 de setembro de Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. - Decreto no 7.508, de 28 de junho de Regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências. -Portaria No 2.488/GM de 21 de outubro de Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS. -Ministério da Saúde. Política Nacional de Atenção Básica. Série E. Legislação de saúde. Série Pactos pela saúde; Atendimento hospitalar de média e alta complexidade Atendimen-

	to de urgência e emergência Acolhimento com classificação de risco Clinicas: médicas, cirúrgica, obstétrica e pediátrica Terapia intensiva Centro cirúrgico e central de materiais e esterilização Assistência de Enfermagem nos programas de atenção à saúde coletiva Assistência de Enfermagem na prevenção e controle de infecção hospitalar Código de Ética profissional
Assistente Social	Conhecimentos específicos: 1. Fundamentos históricos e teóricos-metodológicos do Serviço Social; A questão social no Brasil; Serviço Social e as respostas político-institucionais à questão social. 2. O processo de trabalho do Serviço Social no campo sociojurídico: funções, atribuições, estratégias, instrumentalidade, possibilidades e limites. 3. As abordagens individuais e grupais: fundamentos, instrumentos e técnicas (entrevista, visita domiciliar, visita institucional, reunião, mobilização social, ação socioeducativa com indivíduos. 4. Elaboração de relatório social, parecer social, laudo social e estudo social. 5. A perícia social: objetivos e metodologia. 6. Trabalho e Serviço Social na contemporaneidade, nas mudanças no mercado profissional e nos rumos ético-políticos. 7. A intersetorialidade, a interdisciplinaridade e o trabalho em rede como dispositivos do trabalho institucional. 8. Pesquisa, planejamento, gestão, assessoria, consultoria e supervisão. 9. A Família e as políticas sociais brasileiras, a matricialidade sociofamiliar e os novos arranjos familiares. 10. O Serviço Social e a intervenção junto à família em suas diversas dimensões: conceitos, historicidade e configurações contemporâneas.11. Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. 12. O Projeto Ético-Político do Serviço Social. 13. Regulamentação da Profissão: Diretrizes Curriculares, Código de Ética Profissional, Lei nº 8.662/1993, Resoluções do CFESS. 14. Sistema de proteção social e o papel das políticas públicas – intervenção e operacionalização do Serviço Social. 15. Seguridade Social, Sistema Único de Saúde (SUS), Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Política Nacional de Assistência Social (PNAS), Política Nacional de Saúde (PNS); as Boa Vista, 2 de agosto de 2022 Edição 071 43 políticas sociais voltadas para segmentos específicos – infância e juventude, idosos, mulheres, pessoas com deficiência, indígenas, quilombolas, afro-brasileiros, população de rua e pessoa incapaz.16. Direitos Humanos.17. A dimensão técnico-operativa do Serviço Social.18. Planejamento, Monitoramento e Avaliação de políticas públicas, planos, programas e projetos sociais.19. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n°. 8.069/1990), Lei Maria da Penha (Lei n°. 11.340/2006), Estatuto do Idoso (Lei n°. 10.741/2003).

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

N° 001/2022

ANEXO II – INTEGRANTE DO EDITAL

N° 001/2022

ATRIBUIÇOES DOS CARGOS

OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS: Operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades agrícolas, utilizando implementos diversos; zelar diariamente pela conservação e manutenção das máquinas; executar pequenos serviços de mecânica fazendo reparos de emergência nas máquinas em geral; Empregar medidas de segurança. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. Operar máquinas e equipamentos agrícolas, providos ou não de implementos, para realização de trabalhos de aração, gradação, plantio, semeadura, pulverização, colheita e transportes de materiais em carretas. Controlar o consumo de combustível, horas e lubrificação, visando a manutenção do equipamento. Relatar em caderneta de registros, os serviços executados pelo equipamento para efeitos de controle, desempenhar outras funções ordenadas pela autoridade imediata responsável pela Secretaria em casos de inutilização da máquina por quaisquer circunstâncias executando assim atividades como ,operar outras maquinas, auxiliar no combate a queimadas, incêndios na zona

urbana ou rural, Auxiliar em atividades corriqueiras como molhar ruas não pavimentadas do município, molhar gramas, jardins e plantas no âmbito municipal.

GARI: Compreende em executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem

utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinados sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder a abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Proceder a

limpeza dos locais de trabalho. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar

instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas; executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores. Exercer vigilância em locais previamente determinados, realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providencias tendentes a evitar roubo, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância,

verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores. Varrer ruas, terrenos e outros logradouros públicos; roçar, capinar e limpar materiais e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros; fazer a coleta e transporte de lixo para caminhões; carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral; cavar e

limpar valas, valetas, bueiros, fossas e outros; fazer a limpeza de córregos e ribeirões; drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas; auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros; cavar o solo para implantação de manilhas; preparar qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e concreto; carregar tijolos, telhas, tacos e outros, bem como auxiliar no assentamento dos mesmos; zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

BRAÇAL: Compreende em executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem

utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinados sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder a abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Proceder a

limpeza dos locais de trabalho. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar

instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas; executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores. Exercer vigilância em locais previamente determinados, realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providencias tendentes a evitar roubo, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância,

verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores. Varrer ruas, terrenos e outros logradouros públicos; roçar, capinar e limpar materiais e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros; fazer a coleta e transporte de lixo para caminhões; carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral; cavar e

limpar valas, valetas, bueiros, fossas e outros; fazer a limpeza de córregos e ribeirões; drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas; auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros; cavar o solo para implantação de manilhas; preparar qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e concreto; carregar tijolos, telhas, tacos e outros, bem como auxiliar no assentamento dos mesmos; zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

PEDREIRO: Construir reformar, muros, paredes, escadas, vigas, lajes, calçadas, telhados, chaminés, confeccionar manilhas, blocos sextavado, meio fio, etc., em infraestruturas de saneamento e outras obras de construção geralmente orientado pelo engenheiro ou Mestre de obras, utilizando materiais tais como a rocha ou pedra, o tijolo, a telha, o mosaico e o azulejo, o adobe, o cimento, a argamassa, a cal, o gesso, como ferramentas o escopo (ou cinzel) e o

martelo, a picareta, a colher de pedreiro, a trolha, as réguas e esquadros, o compasso, o fio de prumo (ou prumo) e o nível de bolha (ou nível), entre outras; Assentar pedras de paralepipedo, blocos sextavado e meio fio nas rua e avenidas, assentar manilhas e reparos em pontes do município, Realizar manutenção nas redes hidráulicas dos prédios pertencentes ao município, Trocar portas, janelas, fechaduras, pias, vasos sanitários, pisos e azulejos, cerâmicas, tomadas;

MOTORISTA: Compreende dirigir e/ou conduzir veículos oficiais de pequeno, médio e grande porte, utilizados no transporte de servidores, passageiros e cargas, dentro ou fora do Município, observando as instruções gerais de segurança de tráfego rodoviários; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, lâmpadas, faróis, abastecimento de combustível, entre outros; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade; Manter os veículos em perfeito estado de funcionamento; Fazer pequenos reparos de urgência no veículo sob sua responsabilidade; Manter o veículo limpo, interno e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências; Recolher o veículo após a garagem ou local destinado, quando concluída a jornada do dia, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; Proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiado; Cumprir as normas definidas pelo Conselho Nacional do Trânsito – CONTRAN; Tratar os passageiros com respeito e urbanidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo; Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno; Manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade; Zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista; Dar provas de pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e organização; Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores; Trabalhar segundo as normas técnicas de segurança do trabalho, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo.

COZINHEIRA: Manusear e preparar alimentos; servir alimentos em reuniões ou outros eventos promovidos pela Prefeitura Municipal; atender o público interno, servindo e distribuindo lanches e cafés e atendendo às suas necessidades alimentares; servir e recolher as bandejas; recolher utensílios e equipamentos utilizados, promovendo sua limpeza, higienização e conservação; executar e conservar a limpeza da copa e da cozinha; manter a organização

e a higiene do ambiente, dos utensílios e dos alimentos; controlar os materiais utilizados; elaborar lista de compras; evitar danos e perdas de materiais; zelar pelo armazenamento e conservação dos alimentos; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Compreende em desenvolver atividades de vigilância, conservação, limpeza, serviços de portaria, cozinha, jardinagem, além de outras atividades correlatas de menor grau de complexidade; Executar serviços de limpeza e arrumar as dependências e instalações internas externas dos edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Escolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências dos edifícios públicos, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Preparar e servir café e/ou chá para atendimento a visitantes e servidores do setor; Lavar e guardar utensílios de cozinha; Selecionar, lavar, cortar, temperar e cozinhar os alimentos de acordo com orientação recebida; Verificar o estado de conservação dos alimentos separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; Organizar e controlar o recebimento, estocagem, conservação e utilização dos gêneros alimentícios; Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; Dispor adequadamente os restos de comida e demais dejetos em latão de lixo, de forma a evitar a proliferação de insetos; Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão; Manter em condições de

funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão; Requisitar material necessário aos serviços; Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão; Receber e transmitir mensagens; Encarregar-se acender e apagar luzes das dependências sob sua responsabilidade; Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências sob sua responsabilidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo; Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno; Manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade; Zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista; Dar provas de pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e organização; Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores; Trabalhar segundo as normas técnicas de segurança do trabalho, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo.

VIGIA: Compreende a exercer funções de vigilância das áreas administradas da Prefeitura Municipal. Manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, centros, obras em execução e edifícios onde funcionam os órgãos municipais, para impedir a destruição do patrimônio físico e ambiental, bem como qualquer atividade que não esteja

expressamente autorizada pela Administração; Percorrer sistematicamente as dependências de edifícios da prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe parecem suspeitas para possibilitar a tomada de medidas preventivas; Controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar

acidentes; Vigiar materiais e equipamentos destinados à obra; Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando ajuda; Comunicar imediatamente á autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos no recinto de trabalho, exigindo, quando for o caso, a identificação ou autorização para ingresso; Relatar anormalidades verificadas; Requisitar reforço policial,

quando necessário, dando ciência do fato ao chefe imediato; Verificar, após o expediente normal do órgão, o fechamento de janelas e portas; Informar e encaminhar o público aos órgãos e setores competentes; Ligar sistema de vigilância eletrônica, observando qualquer irregularidade, dando ciência ao setor ou responsável; Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo; Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno; Manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de

conservação, de modo a garantir a vida útil prevista; Dar provas de pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e organização; Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores; Trabalhar segundo as normas técnicas de segurança do trabalho, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo.

COVEIRO: Compreende em manter a limpeza do cemitério; abrir e fechar covas ou gavetas nos sepultamentos. Executar serviços internos e externos de limpeza. Abrir sepulturas e jazigos para enterramentos; realizar sepultamentos e exumações (devidamente autorizado); Controlar sepultamentos e preenchimento da autorização para abertura de sepulturas. Fazer reparos em túmulos e dependências; Providenciar e executar a capina e limpeza do local de

trabalho; Orientar e atender a população, divulgando o que as famílias e responsáveis devem fazer para zelar de suas sepulturas; Zelar pelos equipamentos que lhe é confiado; Requisitar material para suas atividades; Abrir e fechar os portões dos cemitérios; Fazer transferência de ossadas para outros túmulos (devidamente autorizado); Preparar o cemitério para o dia de finados; Informar ocorrências no serviço de sua competência ao superior imediato; Prepara a

sepultura, escavando a terra e escorando as paredes da abertura ou retirando a lápide e limpando o interior das covas ou túmulos já existentes, para permitir o sepultamento; Colocar o caixão na sepultura, manipulando as cordas de sustentação, para facilitar seu posicionamento na mesma. Efetuar o fechamento da sepultura, recobrindo-a com terra e cal ou fixando uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo; executar tarefas de capinação, varrição, remoção de lixo, colaborando para a manutenção da ordem e limpeza do cemitério; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA: Operar retroescavadeira para desenvolver atividades diversas, utilizando implementos diversos; zelar diariamente pela conservação e manutenção das máquinas; executar pequenos serviços de mecânica fazendo reparos de emergência nas máquinas em geral; Empregar medidas de segurança. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente. Operar máquinas e equipamentos agrícolas, providos ou não de implementos, para realização de trabalhos de aração, gradação, plantio, semeadura, pulverização, colheita e transportes de materiais em carretas. Controlar o consumo de combustível, horas e lubrificação, visando a manutenção do equipamento. Relatar em caderneta de registros, os serviços executados pelo equipamento para efeitos de controle, desempenhar outras funções ordenadas pela autoridade imediata responsável pela Secretaria em casos de inutilização da máquina por quaisquer circunstâncias executando assim atividades como ,operar outras maquinas, auxiliar no combate a queimadas, incêndios na zona urbana ou rural, Auxiliar em atividades corriqueiras como molhar ruas não pavimentadas do município, molhar gramas, jardins e plantas no âmbito municipal.

RECEPCIONISTA: Recepcionar visitantes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados e encaminhálos a pessoas ou setores Atender o público em geral, identificando e averiguando suas pretensões para prestar-lhe informações e/ou encaminhá-lo às pessoas ou unidades

administrativas solicitadas; Atender o munícipe ou visitante, identificando-o e averiguando suas pretensões pra presta-lhe informações e providenciar o seu devido encaminhamento; Registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e comerciais do munícipe e visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; Receber a

correspondência endereçada à Administração Municipal, bem como aos servidores, registrando em livro próprio para possibilitar sua correta distribuição; Participa do treinamento dos servidores, quando convocado; Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo; Desempenhar e cumprir as normas do

Sistema de Controle Interno; Manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade; Zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista; Dar provas de pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação,

comprometimento e organização; Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores; Trabalhar segundo as normas técnicas de segurança do trabalho, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo, Desempenhar trabalhos administrativos quando solicitado pelo superior imediato.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO: Compreende a desenvolver atividades de apoio operacional em consultório odontológico, auxiliando o dentista no preparo dos instrumentos e no atendimento de pacientes agendados. Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Processar filme radiográfico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de

examinador; Agendar o paciente, verificando os horários disponíveis, e orientá-lo ao retorno; Registrar os procedimentos clínicos realizados, para mantê-los organizados e atualizados; Preparar e auxiliar o paciente para o atendimento; Controlar o fichário e/ou arquivo de documentos relativos ao histórico do paciente, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao cirurgião dentista consultá-los quando necessário; Auxiliar nos trabalhos

do consultório odontológico e efetuando a sua organização; Realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivas, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientação de escovação, uso de fio dental, sob supervisão do cirurgião dentista ou do Técnico em Higiene Dental; Preencher e anotar as fichas clínicas, mantendo em ordem o arquivo e o fichário; Revelar e montar radiografias intra-orais; Instrumentalizar o cirurgião dentista ou Técnico em Higiene Dental durante os procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos);Promover isolamento do campo operatório; Manipular materiais de uso odontológico; Participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; Lavar e esterilizar instrumentos e equipamentos utilizados no tratamento; Participar do treinamento dos servidores, quando convocado; Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo; Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno; Manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade; Zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista; Dar provas de pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e organização; Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores; Trabalhar segundo as normas técnicas de segurança do trabalho,

qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo.

MONITOR ESCOLAR:A serem executadas na esfera do transporte escolar: Manter a disciplina dos alunos usuários do transporte escolar dentro do veículo, evitando situações de risco; Fazer a checagem de entrada, verificando a presença dos alunos e controlar a saída destes; Evitar que os alunos usuários do transporte escolar sejam transportados em local inadequado; Acompanhar os alunos usuários do transporte escolar na travessia das pistas, nas unidades escolares; Auxiliar na colocação de cinto de segurança e fiscalizar sua correta utilização; Garantir que os alunos usuários do transporte escolar desembarquem apenas na escola ou no ponto da respectiva residência, exceto quando houver autorização expressa por escrito dos pais ou responsáveis; Fazer o acompanhamento dos alunos durante todo o trajeto residência - escola e vice-versa; Supervisionar a limpeza, organização e as condições do veículo; Encaminhar à Unidade Escolar os materiais que por ventura tenham sido esquecidos no veículo; Responsabilizar-se na aplicação dos termos de advertência/ocorrência verbal escrita; Informar aos órgãos gestores do transporte escolar Municipal, qualquer irregularidade ocorrida no percurso entre a residência e a escola e vice-versa; Apresentar relatórios à Secretária Municipal de Educação e Cultura, sobre ocorrências de situações irregulares; Orientar os alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; controlar atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída dos mesmos, fiscalizando espaços de recreação e definindo limites nas atividades livres.

São atribuições do monitor escolar, especialmente executadas na unidade de ensino:

Acompanhar o professor nas atividades pedagógicas realizadas com as crianças; Auxiliar no monitoramento do portão de entrada; Auxiliar o professor nas providencias, controle e guarda do material pedagógico; Auxiliar o professor e responsabilizar-se, na ausência do mesmo, pelos objetos individuais da criança; Auxiliar os alunos, prontamente, na sua higiene pessoal e em todas as suas necessidades; Auxiliar, sempre que necessário, os alunos nas refeições, inclusive no preparo das mamadeiras, quando for o caso; Fazer trocas de fraldas e se necessário, dar banho e troca de vestuário dos alunos; Auxiliar no recreio e intervalos a orientação dos alunos, objetivando sua segurança; Organizar o ambiente e orientar os alunos para o repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo, quando for o caso; Responsabilizar-se pelos alunos que aguardam os pais ou o transporte escolar até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem estar de todos; Responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças; Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, bem como as que forem designadas pela direção da unidade escolar.

São atribuições do monitor escolar, além das atividades realizadas dentro dos veículos de transporte escolar, prestar serviço nas unidades escolares designadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Dentro das atribuições do cargo poderão ocorrer atividades comuns, eventualmente executadas em todo âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem e na prestação de cuidados diretos a pacientes e participação de programas de atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos. Prestar assistência ao paciente que exija cuidados na Unidade de Saúde, zelar pelo seu conforto e bem estar; Efetuar procedimentos de admissão do paciente; Prestar assistência ao paciente e acompanhantes; Administrar medicação prescrita; Efetuar anotações em prontuários; Zelar pela manutenção, conservação, e limpeza de equipamentos e aparelhos de sua unidade de serviço; Apoiar o Enfermeiro nas ações administrativas de enfermagem; Prestar assistência conforme protocolos estabelecidos para os

sítios funcionais; Participar e auxiliar a equipe multiprofissional na execução dos procedimentos pertinentes; Executar as atividades determinadas pelo Enfermeiro responsável; Apoiar o Enfermeiro nas ações assistenciais de enfermagem; Apoiar os diversos sítios funcionais quando solicitado pelo enfermeiro. Realizar acolhimento em tempo integral;

Executar as atividades determinadas pelo enfermeiro responsável pela unidade; Cumprir o exercício legal da profissão, observando a legislação e o código de ética da enfermagem; Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. Participar de

programa de treinamento, quando convocado; Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo; Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno; Manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade; Zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista; Dar provas de pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e organização; Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores; Trabalhar segundo as normas técnicas de segurança do trabalho, qualidade e produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo.

AGENTE ADMINISTRATIVO: Efetua diversas tarefas burocráticas, conferindo documentos, preparando correspondências, atualizando registro, manipulando máquinas de escritório e microcomputador e atendendo ao público em geral, seguindo as rotinas estabelecidas, bem como procede a pesquisa e planejamento referentes a administração de

pessoal, material, orçamento, organização e métodos, e apresentando soluções para situações novas, a fim de contribuir para implementação de leis, regulamentos e normas referentes a administração geral e específica, e para compatibilização dos programas administrativos com as demais medidas em execução; Procede estudos específicos, coletando e analisando dados e examinando trabalhos especializados sobre administração, para colaborar nos trabalhos

técnicos relativos a projetos básicos de ação, e para se atualizar em questões relativas a aplicação de leis e regulamentos sobre assuntos de pessoal; Preenche documentos, tais como: certidão de subdivisão de lotes, certidão de incorporação de lotes, alvará de construção, habite-se, datilografando ou digitando, obtendo assinatura do responsável; Redige e digita

textos da secretaria sempre que necessário; Efetua cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; Opera máquinas de escrever, microcomputador, telefone e fax; Atualiza fichários e arquivos, mantendo a ordem dos documentos; Atende ao público informando sobre requerimentos, projetos de construção, escrituras, divisões de lotes e chácaras; Consulta e coleta documentos, transcrições, arquivos e fichários, sempre que

necessário; Redige cartas, comunicados, informativos e outros tipos de comunicação de interesse do município; Verifica negativas de impostos e taxas, protocolo de requerimento, verificação de débitos, confecção da negativa e guias de cobrança; Toma parte em estudos referentes a atribuições de cargos ou empregos do quadro dos Servidores; Atua na

programação e elaboração das atividades de seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, consultando dados já existentes e colaborando na análise e colheita de novos informes, a fim de contribuir para o melhoramento das práticas em uso; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou

determinadas pelo superior imediato; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo; Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno; Manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade; Zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista; Dar provas de pontualidade, assiduidade,capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e organização; Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores; Trabalhar segundo as normas técnicas

de segurança do trabalho, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA: Consiste em participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação do projeto político pedagógico, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos; refletir, analisar e avaliar o rendimento do aluno; atuar de forma integrada e articulada com os profissionais da u.e. e comunidade; oferecer informações e orientações sobre os diferentes recursos existentes para a comunidade escolar; estabelecer contato com os apoios educacionais especializados quando necessário; promover educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças de 0 a 10 anos; desenvolver de forma harmoniosa o aspecto afetivo-social, cognitivo e perceptivo-motor, a fim de fazer crescer na criança a capacidade de investigação, observação, experimentação e curiosidade, para a formação de

cidadãos autônomos, capazes de responsabilidade e escolhas próprias; interagir com a família e a comunidade; ministrar aulas nos quatro primeiros anos e nos anos finais do ensino fundamental; preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticar a realidade dos alunos, avaliando seu conhecimento, acompanhando o processo

de desenvolvimento e aplicando instrumentos de avaliação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Consiste em elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; participar de reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas, grupos de formação continuada em serviço,

colegiados de classe, assembleias de pais dentre outros eventos de caráter políticopedagógico; comprometer-se com práticas educativas/pedagógicas pautadas no projeto político pedagógico da unidade educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, famílias e profissionais da educação; zelar pela aprendizagem dos estudantes.

Desenvolver e coordenar práticas esportivas específicas para o bom desempenho dos alunos em competições esportivas e atividades similares. Elaborar programas de atividades esportivas, de acordo com a necessidade, capacidade e objetivos visados por cada classe/ faixa etária a que se destinam.

ENFERMEIRO: Compreende em assistir a população de um modo geral, medicando-os conforme orientação profissional, bem como atender emergências e prestar primeiros socorros; Prestar serviços em ambulatórios, seções de enfermagem; Prestar assistência a pacientes; Fazer curativos; Aplicar vacinas e injeções; Ministrar remédios; Responder pela observância das prescrições médicas relativas aos pacientes; Zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; Supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; Supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; executar tarefas afins, inclusive as ditadas no respectivo regulamento da profissão; Participar dos programas específicos de educação em serviço; Fazer escala mensal de folga e diária de serviço diária; Coordenar, supervisionar e participar da passagem de plantão; Supervisionar a assiduidade, pontualidade, disciplina e uso obrigatório de crachá e uniforme; checar o funcionamento e desgaste periódico de aparelhos; Colaborar e fazer cumprir normas e rotinas determinadas pelo C.C.I.H.; Participar da elaboração das escalas anuais de férias; Avaliar

periodicamente a equipe de enfermagem; Elaborar relatórios, atas e documentação pertinente a qualquer ocorrência na Unidade; responder pelo Serviço de Enfermagem na vigência de seu plantão e demais serviços de apoio a unidade; Substituir o Enfermeiro RT/Gerência da Unidade quando da ausência deste ou quando solicitado. Proceder à Classificação de Risco; Orientar os pacientes e ou acompanhantes na ocasião da alta; Instituir medidas de segurança

ao paciente durante a Assistência de Enfermagem; Fazer conferência e/ou supervisão de medicamentos, materiais e equipamentos dos diversos sítios funcionais; Realizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), supervisionando todo o processo; Realizar assistência de enfermagem de acordo com os protocolos vigentes; Cumprir e fazer cumprir o exercício legal da profissão de acordo com a legislação e o código de ética vigente Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes hospitalizados, auxiliando-os em sua higiene pessoal, em sua movimentação e deambulação e na alimentação, para proporcionarlhes conforto e bem-estar; Atender a chamados dos doentes, encaminhando-se ao seu quarto ou enfermaria, para verificar os pedidos e satisfazê-los, se possível, ou comunicar ao

responsável queixa, sintomas ou anormalidades observadas; Acompanhar ou transporta pacientes para o raio X, laboratórios, sala de operações ou outros locais, utilizando cadeiras de rodas ou maca, para assegurar a realização do exame ou tratamento; Recolher urina, fezes e escarro em pacientes adequados, seguindo rotina estabelecida para possibilitar a realização dos exames de laboratórios requisitados; Efetuar a chamada do paciente e o posicionamento

adequado do mesmo, seguindo as instruções recebidas para auxiliar o médico na realização do exame; Executar atividades de apoio, como a lavagem e preparo do material para esterilização, preparo de cama simples e de operado, o recebimento, conferência e arranjo da roupa vinda da lavanderia, a arrumação e manutenção da ordem e limpeza no ambiente de trabalho, seguindo processos rotineiros, para facilitar as tarefas dos demais membros da equipe de saúde; Orientar, coordenar e ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quanto a tratamento, medicamentos e dietas; Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo

operatório e esterilização do material de enfermagem; Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas; Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida; Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta

qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS; Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; e Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de

Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário e Técnico em Higiene Dental; Participar do Gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Equipe de Saúde da Família - ESF; Participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros; Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados; Participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; Participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; Opinar na compra de materiais de enfermagem fornecendo especificações técnicas e verificando necessidades; Coordenar as atividades de vacinação; Proceder a registros dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando sistematicamente o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição quando necessário; Proceder ao registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo; Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno; Manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade; Zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil

prevista; Dar provas de pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e organização; Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores; Trabalhar segundo as normas técnicas de segurança do trabalho, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo.

PSICÓLOGO: Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica; orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado; auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família; contribuir na formação continuada de profissionais da educação; oferecer programas de orientação profissional; avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos; promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade; colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola. Atuar em conjunto com a equipe multidisciplinar da educação, contribuindo para: I - assegurar o direito de acesso e de permanência na escola; II - garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante; III - atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e avanço do estudante; IV - ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária previstas no projeto político pedagógico; V - viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, comunidades tradicionais, pessoas em privação de liberdade e do estudante internado para tratamento de saúde por longo período; VI - promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede pública de educação básica; VII - criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social; VIII - acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais; IX - articular a rede de serviços para assegurar proteção de crianças, adolescentes, vítimas de violência doméstica, de bullying; X - oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social; XI - monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; XII - incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais; XIII - promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa; XIV - estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social; XV - divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar; XVI - acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais; XVII - fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social; XVIII - apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada; e, XIX - contribuir na formação continuada de profissionais da educação.

ASSISTENTE SOCIAL: Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino e aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado; garantir a qualidade de serviços do estudante infanto juvenil, de modo a garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos; aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais; realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões; fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica. Atuar em conjunto com a equipe multidisciplinar da educação, contribuindo para: I - assegurar o direito de acesso e de permanência na escola; II - garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante; III - atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e avanço do estudante; IV - ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária previstas no projeto político pedagógico; V - viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, comunidades tradicionais, pessoas em privação de liberdade e do estudante internado para tratamento de saúde por longo período; VI - promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede pública de educação básica; VII - criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social; VIII - acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais; IX - articular a rede de serviços para assegurar proteção de crianças, adolescentes, vítimas de violência doméstica, de bullying; X - oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação

das áreas de educação, saúde, assistência social; XI - monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; XII - incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais; XIII - promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa; XIV - estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social; XV - divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar; XVI - acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais; XVII - fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social; XVIII - apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada; e, XIX - contribuir na formação continuada de profissionais da educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.152/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2361/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **15 (quinze) dias** por motivo de **doença em pessoas da família**, para a servidora a Sra. **GLAUCIANE SANTIAGO ARAUJO SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1700686-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 025.047.941-93, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúda,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 25/11/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 de novembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.151/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 1232/2022-SME;

RESOLVE:

Artigo 1° - DETERMINAR o gozo de **FÉRIAS COLETIVAS** aos servidores *lotados na Secretaria Municipal de Educação,* referente ao **período de 19/12/2022 à 17/01/2023,** conforme nomes elencados a seguir:

5355 - Adeliria Gularte

2557 - Adir Vieira Ferreira

178 - Adir Vieira Ferreira

5325 - Adriana Anceschi

2499 - Adriano da Costa Silva

2967 - Adriano da Costa Silva

570 - Agenor Mendes de Faria

1717 - Aldeiza Nogueira de Lima

2493 - Aldeiza Nogueira de Lima

853 - Alexandre Molina Goes

2511 - Alexsandra Maria da Rosa

2483 - Alison de Vargas Witcel

1713 - Alzirinha Cristina da Roza

2479 - Alzirinha Cristina da Roza

1702 - Ana A. Wandelrei do Carmo

2502 - Ana A. Wandelrei do Carmo

5345 - Ana Claudia Gonçalves de Lima

3320 Ana Denise Wicisneski

5611 - Ana Paula Celestino Azevedo Zambiasi

3730 - Anderson Teixeira

5741 - Andre Gustavo da Fonseca

4477 - Andréia Mirian Della Rosa Padilha dos Santos

4799 - Angela Luci de Oliveira

2088 - Aurilene Alves Moreira

3296 - Aurisleia Alves Moreira

2985 - Beatriz Cristina de Paula

5346 - Bruna Eduarda Costa do Nascimento

5357 - Camila Bethania Bonim Franck Santos

4434 - Carlos Eduardo Martins

2496 - Cecília Andrade de Oliveira

4334 - Cesar Ramalho de Barros

6291 - Charles Marcos de Arede

3447 - Cinthya Caicara de Meneses

3326 - Claudemiria Vaz de Moraes

4214 - Claudete Rodrigues da Mata

4654 - Claudineia dos Santos

5370 - Clecianara Sigesmundo da Silva Rocha

5382 - Clemilda de Souza Santos

4800 - Conceição Aparecida De Souza Santana

5363 - Cristiane de Castro Nascimento

6324 - Cristiane Pereira da Cruz

5376 - Cristiane Rodrigues

2464 - Cristina Cavalcante de Lima

5343 - Daiana Naiara Souza da Cunha

5924 - Daiane Alves Ramos

4681 - Danieli Lee Siqueira

1710 - Darlete Cosme de A. Garcia

4801 - Dayane Andreia Justen

4389 - Delcy Tamankievez

5368 - Diemes Raone Santos Aguiar
5381 - Dorcelina Machado Grasel
3446 - Edileuza Pereira Correa
39 - Edir Volnei Tischer
1341 - Edson Freitas Da Silva
5373 - Edvaldo Gabriel
6233 - Edussana Guarez
3773 - Elaine Leite dos Santos
6223 - Elci Santana
5525 - Elenilda Maria Inacio
4472 - Eliane de Campos Zamborsky
2522 - Eliane de Campos Zamborsky
1703 - Eliane de Oliveira Ricarte
2533 - Eliane de Oliveira Ricarte
871 - Eliane Graebin
3992 - Eliane Graebin
2517 - Elias Leandro Ferreira da Silva
3021 - Elias Leandro Ferreira da Silva
4803 - Elizabete Cavalcante Pereira
5528 - Estela Nascimento Duarte Lopes
4804 - Eva Gomes de Oliveira
1140 - Everton Ricardo Fortunato
6263 - Ezequiel Vieira de Souza
4294 - Fabiana Batista de Menezes
5364 - Fabiana Santos Cruz
5344 - Fernanda Luzia da Silva
5618 - Fernanda Pereira Alves de Souza
3760 - Fernando Ricarte
864 - Fernando Vieira Barbosa
5395 - Francielle Maciel Gaspar
3249 - Francielly Jaruchewski Santana
267 - Francisca Marques dos Santos
2090 - Gecinéia S. da Silva Andrade
5329 - Genedalva Lucena da Silva
2840 - Geraldino Teodoro Mota
1038 - Girlene Nunes de Sá
2559 - Glicea de Oliveira Christo
4447 - Glicea de Oliveira Christo
6214 - Gloria da Aparecida Bavaresco Azevedo
3761 - Greicieli Aparecida da Silva
3226 - Guiomar Luiz Lopes
2525 - Helena Leandro de Souza
4680 - Helena Leandro de Souza
5348 - Ieda de Oliveira Leoncio
3034 - Imar da Silva Queiroz
3323 - Iracema de Oliveira Santos
1701 - Iraci da Silva Braz
2482 - Iraci da Silva Braz
863 - Iraide Soares da Silva
2494 - Iraide Soares da Silva
5318 - Isabel Assis de Oliveira
558 - Izaurinha Moreira de Azevedo
5616 - Jaqueline Nunes da Silva
2558 - João Paulo Assumpção Reatti
3768 - João Paulo Assumpção Reatti
4432 - João Venancio da Silva
5372 - Joao Victor Nunes Leite
6216 - Jorge Pereira da Silva
2014 - Jose Carlos da Silva
3759 - José Ferreira Filho
3223 - José Luiz Pereira
2624 - Joselaine de Fátima A. Paes
5320 - Josinete Lopes Firmino Benites
5378 - Juliano Brau
850 - Karina Costa Dos Anjos
5319 - Karina Signor Schimitz
5523 - Klemir Marques Martins Moura
5351 - Laura Pereira Da Silva
224 - Lindete Pinheiro D A. Andrade
3753 - Lucas Fernandes Da Costa
3753 - Lucas Nunes Alves
3764 - Luciana Raimunda Do Couto
5379 - Luciene Marta De Souza
4467 - Lucilene Cabral Cunha
2476 - Lucilene Cabral Cunha
3769 - Luiza Gonsalves Das Candeias
2101 - Luzimar Xavier C. De Oliveira
6228 - Marcia Regina Araujo
2561 - Marcia Tatiane Fischer
5336 - Marcilene Rosa De Freitas Camara
2962 Marcos Mateus Alves
3372 - Margarida D. Dos Santos Filha
5322 - Maria Andreia Borges Gonçalves
530 - Maria Aparecida André
6913 - Maria Aparecida Da Cunha
3444 - Maria Aparecida De Moraes
1716 - Maria Dinorá Leite De Souza
5339 - Maria Dos Reis Souza
231 - Maria Feitosa Batista
915 - Maria Gorette Cogo Da Silva
269 - Maria José De Oliveira
5352 Maria Lurdes Zomer
6237 - Maria Zilma Conceicao Santos Da Silva
2498 - Maria Zonita R. Xavier
4448 - Maria Zonita R. Xavier
5356 - Mariana Batistti

5682 - Marilete Marta Silva Cruz
494 - Marinelza Aparecida De Moraes
5331 - Marines Silva Santos
4806 - Marinett Rufino Batista
2469 - Maristela Miranda Paes
4807 - Mariza Donato
6059 - Mariza Donato
5362 - Marleide Cotrin de Oliveira
4668 - Marlene Alves de Carvalho Santos
6257 - Marli Aparecida da Silva de Jesus
166 - Marli José dos Santos Vieira
6412 - Marly Aparecida de Souza Theotonio
5681 - Mary Glayciane Gularte dos Santos
2489 - Mary Lucia de Oliveira
4682 - Mauri Lino de Souza Junior
6124 - Mauricio Alves Dos Santos
897 - Mayda Denipoti Dogan
1659 - Milene Gomes Henrique
882 - Naedes Aparecida Breves Cattani
3322 - Naíra Rutzatz
5615 - Natalia Vicente
6187 - Nayara Pereira da Silva
2820 - Neiber Marques Staut de Carvalho
843 - Neli Maria Cardozo da Silva
3325 - Nessi Nilva Longoni
869 - Neusa Regina M. L. Neves
2478 - Neusa Regina M. L. Neves
3757 - Odaci José Freisleben Gomes
4810 - Ourany Rodrigues Gutkoski
2614 - Ozeni Rodrigues Nogueira
4238 - Ozeni Rodrigues Nogueira
6231 - Patricia Souza Ramos
1718 - Paulo Cidinei Amaral
4808 - Pedro Aparecido de Quadros
5377 - Raquel Soares Freitas
923 - Regiane Cardoso Dias
2495 - Regiane da Silva Menezes
4670 - Regiane Strelow Royer
1717 - Regina Lúcia Rubner
3729 - Reginaldo Correa Ferreira
3793 - Renata Pereira Carvalho
5361 - Reysla Graziela da Silva
2514 - Rosa Martins Padilha
2742 - Rosana do Rosário Campo Oliveira
832 - Rosilene Fidelis
2466 - Rosilene Fidelis
2487 - Rosimar Monteiro de Souza
127 - Rosimeri Mirta Fischer
6178 - Rosineia Neves Bezerra
5396 - Sandra dos Reis Mandinga
4652 - Sandra Ferreira Candiotto
3770 - Sandra Machado dos Santos
131 - Sandra Mara da Silva
3990 - Sandra Mara da Silva
555 - Sandra Regina da S. Araújo
2740 - Sandra Regina da S. Araújo
2968 - Sandra Trombini Contadini
2429 - Sara da Silva P. dos Santos
5371 - Sarah de Souza Fortunato
2512 - Silbene Ferreira de Arruda
3787 - Silmara Stein
5375 - Silmara Stein
3801 - Silvana da Conceição Pinto
5511 - Silvana da Conceição Pinto da Silva
251 - Silvana Stein
2818 - Silvana Stein
5619 - Silvana Teodoro de Avila
4213 - Simonica Justino da Silva
2338 - Sirlei Saldanha de Jesus
2613 - Sirléia Leandro de Sousa
6175 - Sirlene Maria Christ
5338 - Sirlene Vicente de Jesus
838 - Sislaine Luque dos Santos
4433 - Sivalto Ferreira Santos
3321 - Solange Antunes Karpinski
2506 - Solange Fernandes dos Santos
4679 - Solange Fernandes dos Santos
2554 - Sonia Funaiama Neto
3991 - Sonia Maria Ferreira de Souza
5324 - Tamiris Evelin Kurunczi Carneiro
2004 - Telmira Mascarenhas Barbosa
6215 - Terezinha Aparecida Bueno dos Santos
5529 - Thais Fernanda Caetano Rodrigues
143 - Valmir Faoro
2969 - Valquires Silva e Silva
2552 - Valquires Silva e Silva
3227 - Vancléia Ribeiro da Silva
2505 - Vancléia Ribeiro da Silva
2845 - Vanderlei Velozo
2542 - Vanessa Santos Silva
526 - Vanuza Silvério da S. E Silva
861 - Vergínia de Assis
5374 - Veronica Bispo da Silva
5334 - Vilma Ferreira Santana
5327 - Vilma Marcia Correa da Silva
844 - Vilma Marques Graeff

5524 - Vitor Gabriel do Nascimento

5497 - Viviane Naiara Gonçalves Vieira

5397 - Webster Soares de Souza

3766 - Wemerson Tax Mageswsck

6249 - Zenilda Rodrigues Cotrim

Artigo 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de Novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.154/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2362/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de **doença em pessoas da família**, para a servidora a Sra. **JOSILENE PEREIRA DA SILVA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2200652-4 SSP/MT inscrita no CPF sob o nº. 039.880.091-05, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA**, *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 07/11/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 de novembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.341/2022.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 312.198,50 (trezentos e doze mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos) no orçamento vigente, Lei n°. 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, com amparo no Artigo 43 da Lei 4.320/64, com classificação orçamentária:

07.002.12.361.0006.1004 – Ampliação/Adequação e instalação de escolas

4490.5100 – Obras e instalações – R$ 312.198,50 (trezentos e doze mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados**:**

I – R$ 288.198,10 (duzentos e oitenta e oito mil cento e noventa e oito reais e dez centavos), sob a fonte de recursos 2.500.100100 – Recursos de Exercícios Anteriores – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;

II – R$ 24.000,40 (vinte e quatro mil e quarenta centavos), sob a fonte de recursos 1.500.100100 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de novembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 183/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I e II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2. 178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022, visando reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Educação, no Programa 0006 – Ensino para transformação, Atividade 1004 – Ampliação/ adequação e instalação de escolas.

O crédito adicional suplementar e especial tem por objeto possibilitar a abertura de crédito para pagamento e retomada com recursos próprios de obra de construção de 06 (seis) salas de aula na Escola Municipal José Ary da Costa, localizada no Distrito de Conselvan, com área total de 1192,80 m².

Sendo a obra inicialmente substanciada em termo de convênio, em situação atual de paralisação por ausência nos repasses financeiros por parte do Órgão Concedente - FNDE, conforme convênio anteriormente firmado.

A obra com situação de abandono anterior em 2017 pela empreiteira, com reabertura do crédito em 10/09/2 018 sob o contrato nº 197/2018, com atualização da tabela SINAPI para a base de "agosto de 2022", conforme melhor detalhado no Plano de Trabalho n. 017/2022, anexo e planilhas orçamentárias de engenharia.

Com autorização somente nesta fase para que o município tivesse a prerrogativa para dar andamento ao projeto por meio de recursos próprios.

Onde o crédito adicional suplementar e especial se vincula ao recurso financeiro disponível na conta bancária n. º 13.096-6, agência bancária do Banco do Brasil de n. º 1471-0, em fonte de recursos 2.500.100100 – Recursos de Exercícios Anteriores – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino e 1.500.100100 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Desta forma, a abertura do crédito adicional suplementar e especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial e pelo excesso de arrecadação apurado na fonte referente a recursos vinculados de investimento constitucional em educação, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 de novembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 159-ASSEORP

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.342/2022.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 2.726,90 (dois mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa centavos) no orçamento vigente, lei n°. 2178 de 09 de dezembro de 2021, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

09.002.10.304.0016.2071 – Manutenção das ações da vigilância sanitária

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 2.726,90 (dois mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

I – R$ 726,90 (setecentos e vinte e seis reais e noventa centavos), sob a fonte de recursos 2.621.000000 – Transferências Fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;

II – R$ 2.000,00 (dois mil reais), sob a fonte de recursos 2.500100200 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2.021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de novembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 185/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores e excesso de arrecadação, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I e II do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa 0016 – Vigilância em saúde – Projeto/atividade 2071 – Manutenção das ações da vigilância sanitária.

Os créditos adicionais especiais solicitados visam a aquisição de materiais permanentes para a vigilância sanitária, conforme plano de trabalho n.º 028/2022, em anexo.

Onde o crédito adicional especial se vincula a recursos financeiros assim dispostos:

R$ 726,90 (setecentos e vinte e seis reais e noventa centavos), sob a fonte de recurso 2.621.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, na conta bancária de n.º 30.236-8, agência de n.º 1471-0 do Banco do Brasil; R$ 2.000,00 (dois mil reais), sob a fonte de recursos 2.500.100200 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde, na conta bancária de n.º 13.033-8, agência n.º 1471-0 do Banco do Brasil.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial referente a recursos próprios vinculados às disposições de investimento constitucional em saúde, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 0162 - ASSEORP

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 149/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, para atribuição de funções e contratação a partir do mês 12/2022.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 24 de novembro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	**Inscrição**	**Nome**	**Cargo**	**Resultado**
01	600201	Rosimeire Borges da Silva	Técnico de Raio X	1ª

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Periculosidade	Grat.	Dot.	Valor Total	Fonte	Justificativa
Hospital Municipal	Técnico de Raio X	01	3.237,08	-	971,12	50%	671	5.826,74	2.500.100200	A Candidata aprovada no Processo Seletivo nº 002/2022 será lotado no Hospital Municipal, com objetivo de dar continuidade na prestação de serviços, referente aos atendimentos dos pacientes atendidos na Unidade. A convocada irá substituir a servidora Patrícia Guarnier Largura que esta em licença maternidade.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 149/2022,** procedente do Processo Seletivo nº 002/2022, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 25 de novembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 205/2022.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR IMÓVEL URBANO PARA A CONSTRUÇÃO DA VILA MILITAR E BATALHÃO DA POLICIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a destinar um imóvel urbano abaixo discriminado para a construção da Vila Militar, bem como da sede da PM-Policia Militar, inscrita no CNPJ/MF n° /0001-, no Município de Aripuanã, a seguir discriminado: Inicia-se no ponto JBE-P-03-C definido pelas coordenadas N: 249.424,571 m e E: 152. 040,515 m, confrontando com LOTE 01, agora confrontando com LOTE 01; deste segue até o ponto JBE-P-03-B definido pelas coordenadas N: 249.355,669 m e E: 152.105,918 m, com azimute de 136°29'32" e distância de 95,00 m agora confrontando com LOTE 01; deste segue até o ponto JBE-P-03-A definido pelas coordenadas N: 249.269,070 m e E: 152.

013,837 m, com azimute de 226°45'27" e distância de 126,41 m agora confrontando com RUA APARECIDO DA SILVA AMORÉ; deste segue até o ponto JBE-P-03-D definido pelas coordenadas N: 249.343,245 m e E: 151.954,039 m, com azimute de 321°07'30" e distância de 95,28 m agora confrontando com LOTE 01; deste segue até o ponto JBE-P-03-C definido pelas coordenadas N: 249.424,571 m e E: 152.040,515 m, com azimute de 46°45'27" e distância de 118,71 m .O perímetro acima descrito encerra uma área de 11.642,98 m², desmembrado do lote maior, sendo o Lote Único, Quadra n.º 20, com área de 86.813,747 m², perímetro 1.198,881 m² Loteamento Parque Industrial, desmembrado de uma área de 3.544,941,20 m² ou 354,4941 Has, no perímetro de 13.828,68 m², Loteamento Urbano Parque Industrial situada no Município de Aripuanã/MT, com matrícula n.º 4161, ficha 01, pagina 01 do Cartório de Registro de Imóvel do 1º Ofício de Aripuanã, de propriedade da Prefeitura Municipal, conforme planta e memorial descritivo em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A doação de que trata este Artigo é feita com observância do disposto no Inciso I, “b”, do Artigo 17 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

ARTIGO 2º - A donatária terá o prazo máximo de quatro anos, a contar da publicação desta Lei, para o início e conclusão das edificações que objetivaram tal doação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento das obrigações referidas neste Artigo, importará no cancelamento desta doação, retornando o imóvel e as benfeitorias que porventura já tiverem sido realizadas as quais incorporarão ao Patrimônio Municipal, para deles dispor da maneira que lhe convier, sem direito a nenhuma indenização.

ARTIGO 3º O imóvel ora doado não poderá ser objeto de alienação, doação, permuta ou empréstimo da beneficiada com terceiros.

ARTIGO 4º O bem objeto da doação, destinar-se-á a edificação do Quartel da Policia Militar e da Vila Militar, o qual deverá obedecer ao Padrão adotado pela Policia Militar do Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 5º A presente doação consumar-se-á com a expedição do respectivo Título Definitivo de Propriedade em favor da Donatária.

ARTIGO 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de novembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

M E N S A G E M

É com enorme prazer, que novamente nos reportamos a esta Casa de Leis, para submeter à apreciação e soberana deliberação de Vossa Excelência e demais Edis, projeto de lei que trata sobre: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESTINAR IMÓVEL URBANO PARA A CONSTRUÇÃO DA VILA MILITAR E BATALHÃO DA POLICIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O presente projeto de doação de imóvel urbano tem como finalidade a edificação do Quartel da Policia Militar e da Vila Militar em nosso Município, objetivando estruturar o atendimento, garantindo desta forma melhor segurança aos munícipes, face à crescente demanda de ocorrências policiais em nossa cidade e na região.

Por outro lado, a construção do Quartel da Policia Militar na área de Aripuanã, além de dar condições de segurança e trabalhos aos policiais, poderá dar ao nosso Município, a possibilidade de vir a ser SEDE do policiamento desta região Noroeste do Mato Grosso, vez que estamos numa região central em comparação com as outras cidades.

Neste sentido, é que se busca, com apoio deste Augusto Poder, a aprovação do Projeto de Lei em apreço, no menor espaço de tempo possível, valorizando assim, a harmonia entre os Poderes, no sentido de se buscar o máximo de agilidade no atendimento das ocorrencias pela Policia Militar, resultando com isso em maior segurança aos nossos cidadãos..

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de novembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 206/2022.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL URBANO PARA A POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA PREDIAL NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a destinar um imóvel urbano abaixo discriminado para a ampliação e reforma, bem como abrigar a sede da PJC-Polícia Judiciária Civil, inscrita no CNPJ/MF n° **37.465.432/0001**, no Município de Aripuanã, a seguir discriminado: Lote Único, Quadra **03**, Módulo **03**, com área de **3.600,00 m²** e perímetro de **240,00 m**, do parcelamento da área maior de **63.334** há e **7.617,00 m²**, do Loteamento Salto Dardanellos, sendo frente Maria Paz Passarinho **60,00 m**, Lado Direito Rua Deputado Moreno **60,00 m**, Fundo Rua São Francisco **60,00 m** e Lado Esquerdo Rua Dr. Sebastião Paulo da Silva **60,00 m**. Loteamento Urbano Salto Dardanellos situada no Município de Aripuanã/MT, com matrícula n.º **980**, livro **02**, Cartório de Registro de Imóvel do 1º Ofício de Aripuanã, de propriedade da Prefeitura Municipal, conforme planta e memorial descritivo em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A doação de que trata este Artigo é feita com observância do disposto no Inciso I, “b”, do Artigo 17 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

ARTIGO 2º - A donatária terá o prazo máximo de quatro anos, a contar da publicação desta Lei, para o início e conclusão das edificações que objetivaram tal doação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento das obrigações referidas neste Artigo, importará no cancelamento desta doação, retornando o imóvel e as benfeitorias que porventura já tiverem sido realizadas as quais incorporarão ao Patrimônio Municipal, para deles dispor da maneira que lhe convier, sem direito a nenhuma indenização.

ARTIGO 3º O imóvel ora doado não poderá ser objeto de alienação, doação, permuta ou empréstimo da beneficiada com terceiros.

ARTIGO 4º O bem objeto da doação, destinar-se-á a ampliação e reforma da Delegacia da Polícia de Civil, o qual deverá obedecer ao Padrão adotado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 5º A presente doação consumar-se-á com a expedição do respectivo Título Definitivo de Propriedade em favor da Donatária.

ARTIGO 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de novembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

M E N S A G E M

É com enorme prazer, que novamente nos reportamos a esta Casa de Leis, para submeter a apreciação e soberana deliberação de Vossa Excelência e demais Edis, projeto de lei que trata sobre: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL URBANO PARA A POLICIA JUDICIÁRIA CIVIL PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA PREDIAL NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente projeto de doação de imóvel urbano tem como finalidade a reforma e ampliação da edificação da Delegacia da Polícia Civil em nosso Município**, objetivando estruturar o atendimento, garantindo desta forma melhor segurança aos munícipes, face à crescente demanda e reconhecimento do trabalho da Polícia Civil em nossa cidade e na região.**

Por outro lado, a ampliação e reforma da Delegacia da Polícia Civil, além de dar condições de segurança e trabalho aos policiais, Delegado e demais servidores, poderá dar ao nosso Município, a possibilidade de retornar as instalações Cadeia Pública ao Município.

Neste sentido, é que se busca, com apoio deste Augusto Poder, a aprovação do Projeto de Lei em apreço, no menor espaço de tempo possível, valorizando assim, a harmonia entre os Poderes, no sentido de se buscar o máximo de agilidade no atendimento das ocorrencias pela Delegacia da Policia Civil, resultando com isso em maior segurança aos nossos cidadãos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de novembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.344/2022.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 1. 790.000,00 um milhão setecentos e noventa mil reais) no orçamento vigente, Lei n°. 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

07.002.12.361.0006.2028 – Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado – R$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais);

3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS – R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais);

07.002.12.361.0006.2031 – Manutenção do Transporte Escolar

3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado - R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

07.002.12.365.0006.2037 – Man. do Aprendizado Infantil – Pré-escola

3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado - R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 455.000,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais);

3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS – R$ 15.000,00 (vinte e três mil reais);

3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA – R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

07.002.12.365.0006.2038 – Man. do Aprendizado Infantil – Creche

3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado – R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);

3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 12.000,00 (doze mil reais);

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excessos de arrecadação por tendência de recursos financeiros de impostos vinculados ao investimento constitucional com educação, sob a fonte de recursos 1.500.100100 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 3º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2.021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de novembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 187/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação em observação ao parágrafo 1º, Inciso II e parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, no Programa 0006 – Ensino para Transformação, nas atividades:

1. 2028 – Man. e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2. 2031 – Manutenção do Transporte Escolar

3. 2037 – Man. do Aprendizado Infantil – Pré-escola

4. 2038 – Man. do Aprendizado Infantil – Creche

O crédito adicional suplementar visa a revisão e alteração dos locais de empenho na fonte de recursos de investimento em educação com as adequações necessárias para subsidiar o empenho das despesas de pessoal para os meses finais do exercícios.

Sendo a receita orçamentária que embasa a abertura do crédito orçamentário oriunda de excesso de arrecadação, a se considerar como excesso o montante arrecadado na fonte especificada previsto para exercício, versus previsão orçamentária da receita disposta na Lei 2178/2022 – LOA 2022, conforme dispõe a Lei 4320/64 em seu art. 43:

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Assim, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo excesso de arrecadação efetivado no exercício referente às receitas de impostos com destinação para investimento em educação, consoante prevê o art. 212 da Constituição Federal, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 0164 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.149/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2357/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **12 (doze) dias** por motivo de **doença em pessoas da família**, para a servidora Sra. **ALINE ALVES DIAS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1990139-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 040.741.071-63, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 28/11/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 de novembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.345/2022.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores vinculados no valor de R$ 328.133,34 (trezentos e vinte e oito mil, cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) no orçamento vigente, Lei n°. 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4. 320/64, com classificação orçamentária:

10.001.20.608.0020.2077 – Ações de Mecanização Agrícola

4490.5200 – Equipamentos e material permanente – R$ 328.133,34 (trezentos e vinte e oito mil, cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2.021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de novembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 190/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no Programa 0020 – Incentivo a agricultura familiar - Projeto 2077 – Ações de Mecanização Agrícola.

O crédito adicional especial tem por objeto possibilitar a aquisição de materiais permanentes:

Distribuidor de calcário e fertilizantes, acionado pelo cardam com as seguinte especificações mínimas: capacidade de 6.000 kg e volume de carga de 2.8 m³, com esteira mínima de 500mm, peso de 1.200 kg;

Colhedora de milho de uma linha, acoplável a tratores com potência mínima de 65 a 80 cv. É de semi-arrasto e forma com o trator um conjunto único;

Pulverizador pecuário, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior e com as especificações mínimas, capacidade de 600 litros, material em polietileno, agitação de calda hidráulica, reservatório para limpeza mínimo 15 litros, filtro de sucção capacidade de filtragem máxima de 100 l/min, malha 50 ou 60, bomba de pulverização tipo pistão.

Sendo o crédito adicional especial se vincula a recursos financeiros sob a fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados, com disponibilidade financeira na conta bancária de n.º 13.004-4, agência n.º 1471-0 do Banco do Brasil.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro de livre investimento, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 165 - ASSEORP

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.346/2022.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR O QUADRO ANEXO, DA LEI Nº. 2.252/2022, EXPANDINDO VAGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: Poder Executivo.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O número de vagas do cargo de Apoio Operacional – Motorista Transporte Escolar, item 16 do quadro, passará de 23 para 30 vagas.

Art. 4° - Passa a vigorar o Quadro Anexo aprovado nesta Lei, no Anexo I.

Art. 5° - Não se alteram os demais dispositivos contidos na Lei 2.252/2021.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de novembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 25/11/2022.
LUCIENE SOUZA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 14.993/2022

Anexo I

quadro anexo.

Item	Habilitação do Professor	Quantidade	Projeto Atividade	Valor Mensal R$
1	Pedagogia ou Normal Superior	50	FUNDEB 70% - Ed. Infantil – Creche (**07 Prof.**)	3.604,32
			FUNDEB 70% - Ed. Infantil – Pré-Escola (**13 Prof.**)	3.604,32
			FUNDEB 70% - Ensino Fundamental – Ensino Fundamental (**30 Prof.**)	3.604,32
	SUBTOTAL	**50**		**180.216,00**
2	Letras	8	FUNDEB 70% - Ensino Fundamental (**08 Prof.**)	3.604,32
3	Educação Física	4	FUNDEB 70% - Ensino Fundamental (**04 Prof.**)	3.604,32
4	Matemática	6	FUNDEB 70% - Ensino Fundamental (**06 Prof.**)	3.604,32
5	Ciências Naturais	2	FUNDEB 70% - Ensino Fundamental (**02 Prof.**)	3.604,32
6	História	3	FUNDEB 70% - Ensino Fundamental (**03 Prof.**)	3.604,32
7	Geografia	3	FUNDEB 70% - Ensino Fundamental (**03 Prof.**)	3.604,32
8	**SUBTOTAL**	**26**		**93.712,00**
10	Técnico de Desenvolvimento Educacional - TDE	50	FUNDEB 30% - Ed. Infantil – Pré-Escola (**06**)	2.196,40
			FUNDEB 40% - Ensino Fundamental – Ensino Fundamental (**08**)	2.196,40
			Recurso Próprio – Ed. Infantil - Creche (**07**)	2.196,40
			Recurso Próprio – Ed. Infantil - Pré-Escola (**04**)	2.196,40
			Recurso Próprio – Ens. Especial (**05**)	2.196,40
	SUBTOTAL	**50**		**109.820,00**
11	Técnico Administrativo Educacional (Agente Administrativo)	02	Recurso Próprio – Ensino Fundamental (**02**)	2.774,40
	SUBTOTAL	**02**		**5.548,00**
12	Técnico de Tecnologia da Informação	02	Recurso Próprio - Ensino Fundamental (**02**)	2.774,40
	SUBTOTAL	**02**		**5.548,00**
13	Apoio Administrativo Educacional (Merendeira)	35	FUNDEB 30% - Ed. Infantil - Pré-Escola (**07**)	2.080,80
			FUNDEB 30% - Ensino Fundamental (**09**)	2.080,80
			Recurso Próprio - Ed. Infantil - Creche (**02**)	2.080,80
			Recurso Próprio - Ed. Infantil - Pré-Escola (**03**)	2.080,80
			Recurso Próprio – Fundamental (**01**)	2.080,80
	SUBTOTAL	**35**		**72.828,00**
14	Apoio Administrativo Educacional (Zeladora)	51	FUNDEB 30% - Ed. Infantil - Pré-Escola (**07**)	2.080,80
			FUNDEB 30% - Ensino Fundamental (**15**)	2.080,80
			Recurso Próprio - Ed. Infantil - Creche (**05**)	2.080,80
			Recurso Próprio – Ed. Infantil - Pré-Escola (**03**)	2.080,80
			Recurso Próprio – Fundamental (**02**)	2.080,80
	SUBTOTAL	**51**		**106.120,80**
15	Apoio Administrativo Educacional (Zelador de Pátio)	25	FUNDEB 30% - Ed. Infantil - Pré-Escola (**02**)	2.330,77
			FUNDEB 30% - Ensino Fundamental (**02**)	2.330,77
			Recurso Próprio - Ed. Infantil - Creche (**02**)	2.330,77
			Recurso Próprio - Ed. Infantil - Pré-Escola (**02**)	2.330,77
			Recurso Próprio – Fundamental (**02**)	2.330,77
	SUBTOTAL	**25**		**58.269,25**

16	**Apoio Operacional (Motorista)**	**30**	**Recurso Próprio (18)**	**4. 046,00**
	SUBTOTAL	**30**		**93. 058,00**
17	Nutricionista	01	Recurso Próprio (01)	6. 358,00
	SUBTOTAL	**01**		**6. 358,00**
18	Engenheiro Civil	**01**	Recurso Próprio (01)	7. 977,09
	SUBTOTAL	**01**		**7. 977,09**
	TOTAL			**739. 455,14**

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

É com enorme prazer que encaminhamos para a apreciação de V. Exa. e demais Edis, este Projeto de lei que trata sobre: "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR O QUADRO ANEXO, DA LEI Nº. 2.142/2021, EXPANDINDO VAGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Projeto de Lei proposto permitirá a regularização das contratações eventuais, até que se realize novo concurso público.

Inicialmente convém esclarecer que esta proposição visa atender a Secretaria Municipal de Educação, que ainda possui contratações temporárias e que não podem interromper seus trabalhos, especialmente para casos em substituição.

A seleção proposta, apesar de simplificada, obedecerá todos os ditames legais e os critérios de escolha dos candidatos serão devidamente observados, assim como a ordem final de classificação.

As contratações terão prazo determinado e deverão ser justificadas na forma da lei com a devida previsão orçamentária, sempre considerando o interesse público e a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Expostas, assim, as razões determinantes da minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do projeto se dê em caráter de **"URGÊNCIA"**, razão pela qual contamos com sua aprovação por essa Egrégia Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de novembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 192/2022/COOJUR

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.343/2022.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 204.668,44 (duzentos e quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) no orçamento vigente, lei n°. 2178 de 09 de dezembro de 2021, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

04.001.04.122.0001.2006 – Gestão e Manutenção da SEMAD

3390.3900 – Outros Serviços de terceiros – PJ R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 22.668,44 (vinte e dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excesso de arrecadação, sob a fonte de 1.500. 000000 – Recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de novembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 194/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendência em observação ao parágrafo 1º, Inciso II do art. 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, visando reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Administração, no Programa 0001 – Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos, na Atividade 2006 – Gestão e Manutenção da SEMAD.

A abertura adicional suplementar visa contratação de empresa:

1. para realização de obra adequação do espaço físico de funcionamento do setor de engenharia, melhor especificado na planilha de engenharia, justificativa técnica e plano de trabalho de n.º 003/2022;

2. para elaboração documental em saúde de segurança do trabalhador, em consonância as disposições do projeto O eSocial do governo federal que busca digitalizar e unificar o envio das informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, nesta fase, do setor público, conforme Plano de Trabalho n. 03/2022.

Onde o recurso financeiro para subsidiar a abertura do crédito adicional suplementar se vincula ao saldo financeiro no elenco de contas com excesso de arrecadação na fonte a que se vincula o crédito, com movimentação financeira sob a conta bancária 13.004-4, agência 1471-0 do Banco do Brasil

Assim, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro a título de excesso de arrecadação no exercício na

fonte de recursos ordinários, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de novembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 167 - ASSEORP

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.150/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 1232/2022-SME;

RESOLVE:

Artigo 1° - DETERMINAR o gozo de **FÉRIAS COLETIVAS** aos servidores *lotados na Secretaria Municipal de Educação,* referente ao **período de 19/12/2022 à 02/01/2023,** conforme nomes elencados a seguir:

6719 - Adrieli Jaruchewski Santana Neres

6436 - Alandia Mayra de Figueiredo

6762 - Alice da Silva de Morais

6690 - Aline Alves Dias

6428 - Aline Cristina de Oliveira Nascimento

6611 - Amanda Arantes Nunes Schuassb

6693 - Ana Flavia Lovo

6650 - Ana Lucia de Souza

6581 - Ana Paula Souza Gomes

6677 - Andreia Aparecida de Oliveira Meurer

6717 - Angela Luci de Oliveira

6455 - Bruna Piteri Da Rocha

6720 - Camila Cieslik Persch

6450 - Catia Cristina de Oliveira

6578 - Cesar Ramalho de Barros

6579 - Claudete Rodrigues da Mata de Oliveira

6473 - Claudia Aparecida Pereira da Cruz

6566 - Claudia Rodrigues da Silva

6514 - Clemilda de Souza Santos

6745 - Conceicao Aparecida de Souza Santana

6444 - Cristina Cavalcante de Lima

6449 - Cristina de Carvalho

6699 - Daiane Aiuri Centuriao de Oliveira

6510 - Daiane de Souza Theotonio

6669 - Daiane Rufino Vicente Araujo

6714 - Daniele Simone Klat

6494 - Danielli Lee Siqueira

6737 - Dayane Andreia Justen

6414 - Debora Cristina Lara

6489 - Delcy Tamankieviez

6676 - Denis Wladiny Nunes de Sa

6606 - Dienefer Miranda Soares

6459 - Doraluce Cotrin de Oliveira

6710 - Dulcineia Correa Menezes

6600 - Edicleia da Silva Bechi

6452 - Edilaine Pierri Neves

6721 - Edna Melo Pereira

6425 - Elaine Cristina Santana de Souza

6517 - Elenice dos Santos Souza

6728 - Elenilda Neves Barbosa Alves

6431 - Elessandra Mirian Ferreira Atanazio

6782 - Elieth da Lana Lima

6596 - Elizete Crispim Cangucu

6422 - Erica Rocha de Oliveira

6451 - Erica Silva de Souza

6575 - Esmeralda Garcia Neves de Lima

6760 - Eva Gomes de Oliveira

6783 - Fabiana Batista de Menezes

6556 - Fabiana Rodrigues Pinheiro

6457 - Flavia Almeida de Alcantara

6759 - Franciane Navis Garcia

6603 - Francieli da Silva Ribeiro

6440 - Francieli Aparecida Borges Fernandes

6562 - Francielle Maciel Gaspar

6504 - Geslaine Rufino dos Passos

6607 - Giovane Alves Souza

6503 - Graziele Latczuk de Queiroz

6419 - Helany Cristina Batista Pereira

6512 - Heliene Wandel Rei de Jesus

6698 - Heliene Wandel Rei de Jesus

6691 - Indaia Santos Honorio da Silva

6742 - Iracilde Ribeiro E Ribeiro

6667 - Jacira Santos Silva

6588 - Jandira Pinheiro de Arruda Silva

6829 - Jaqueline Camila Ferreira

6498 - Jeovane Machado dos Santos

6694 - Jocilene de Jesus da Silva

6582 - Jolyene Salette da Silva Curado

6430 - Josilene Pinheiro de Oliveira

6493 - Jucilei Chaves dos Santos

6426 - Jucilene Pra da Silva Fernandes

6433 - Juliana Aparecida Gonsalves

6443 - Juliana Patricia Vieira

6416 - Karina Santana dos Santos

6429 - Karla Thamiris Alves Lira da Costa

6435 - Kassandra Rayane da Silva Moura

6594 - Keila Inacio Barbosa

6536 - Kelen Cristina Pitol

6748 - Laudiceia do Carmo Lopes

6708 - Laurha Martha Votri Cortes

6003 - Leandro Elvis Rodrigues

6423 - Luana de Andrade Galindo

6417 - Lucelia Xavier Viana

6622 - Lucenilda de Jesus Ribeiro

6768 - Lucia Caldas Velmer

6672 - Luciana Raimunda do Couto

6739 - Lucilaine Pereira Caldas

6555 - Marciane Costa dos Santos

6641 - Maria Aparecida de Jesus Santos

6421 - Maria Aparecida de Souza Gomes

6583 - Maria das Dores Gomes de Souza

6608 - Maria Jose Lucena da Silva

6653 - Maria Silvana Xavier

6604 - Maria Socorro dos Santos

6420 - Marieli Manoel Goncalves

6715 - Marina Monteiro

6863 - Mariza Vaz Pinheiro Galdino

6657 - Marli Fernandez Prause

6447 - Mauricio Inacio Nunes

6835 - Miqueias dos Santos Costa

6533 - Miriam Cristina Manzano

6434 - Namie Oka Faleiros

6670 - Nildo Maxiel Gomes dos Santos

6625 - Osiane Justino da Silva

6454 - Patricia Silva Oliveira Tressmann

6758 - Rafaelle Castro Costa

6537 - Regiane de Souza Biancardi

6781 - Regiane Strelow Royer

6674 - Regina Lucia Hubner

6446 - Renata Aparecida Da Rosa

6524 - Ronilda Westphal

6540 - Rosalina Rodrigues de Carvalho Silva

6656 - Rosangela Cardoso Souza

6531 - Rosilda Tomaz da Silva Teodoro

6453 - Rosilene Messias Batista

6743 - Rosineia dos Anjos Soares

6666 - Ruthe Torres Silva

6521 - Said de Souza Pereira

6738 - Sandra Da Silva Pontes dos Santos

6696 - Sandra Ferreira Candiotto

6671 - Sebastiao Teixeira

6574 - Silviani Rodrigues Goulart

6424 - Simone dos Santos Lima

6868 - Solange Francisca dos Santos

6740 - Suellem Pinto de Sa Costa

6700 - Taila Raiessa Loureiro dos Santos

6418 - Talita da Silva

6692 - Talita Wille Dias

6649 - Tamara Oliveira de Sousa

6601 - Tamiris Caldeira Pereira

6576 - Tatielly de Paula Domingos

6741 - Vagner Antonio Niclotti

6744 - Valdineia Barbosa do Nascimento

6506 - Valkiria Maria Tavares de Oliveira Rocha

6712 - Vanessa Biapina Ribeiro

6464 - Vanessa de Carvalho Simoes

6532 - Waldileia dos Santos Silva Contadini

6539 - Wemerson Tax Mageswsck

Artigo 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias de Novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º185/2022

"Dispõesobrea concessão do benefício SALÁRIO- MATERNIDADE à servidora Sra. KELINY DOS SANTOS DE ALMEIDA PROCOPIO ."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 86, da Lei Complementar n.º 166 PLC Nº 014-2020, que versa acerca da reformulação do Estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora **Sra. KELINY DOS SANTOS DE ALMEIDA PROCOPIO**, portadora do RG n.º 28166787 e CPF n.º 383.887.998-86, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de FARMACEUTICO XVI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 06/11/2022 e término em 04/05/2023, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º 2022.08.00187P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 24/11/2022.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º 186/2022

"Dispõesobrea concessão do benefício SALÁRIO- MATERNIDADE à servidora Sra. PATRICIA GUARNIER LARGURA BEZERRA ."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 86, da Lei Complementar n.º 166 PLC Nº 014-2020, que versa acerca da reformulação do Estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora **Sra. PATRICIA GUARNIER LARGURA BEZERRA**, portadora do RG n.º 000884276 e CPF n.º 836.134.712-72, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de TÉCNICO EM RAIO X VIII A , lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 14/11/2022 e término em 12/05/2023 , conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º 2022.08.00191P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 24/11/2022.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 75/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n.º 75/2022, levado a efeito às **08h00min** do dia **21/11/2022**, sagrou-se vencedoras as empresas **LEILA ALVES CORDEIRO LUSA, CNPJ Nº 44.227.505/0001-69** vencedora de 19 itens totalizando valor R$ **1.472.593,00**, a empresa **COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS ITAIPU LTDA**, **CNPJ N° 12.772.223/0001-56,** vencedora de 36 itens totalizando R$ **966.570,71**, a empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA, CNPJ Nº 70.429.956/0001-99**, vencedora de 48 itens totalizando R$ **5.386.708,00**, a empresa **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA**, **CNPJ N° 40.080.144/0001-10,** vencedora de 08 itens totalizando R$ **980.331,00**, a empresa **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ Nº 05.870.717/0001-08**, vencedora de 19 itens totalizando R$ **1.106.390,00,** a empresa **WELITON LISBOA PANTA**, **CNPJ N° 11.543.045/0001-29,** vencedora de 02 itens totalizando R$ **74.917,50,** a empresa **DK INFORMÁTICA LTDA**, **CNPJ N° 48.373.392/0001-60,** vencedora de 10 itens totalizando R$ **2.326.765,40**. Valor total de **R$ 12.314.275,61**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 25 de novembro de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

PORTARIA N.º 187/2022

"Dispõesobrea concessão do benefício SALÁRIO- MATERNIDADE à servidora Sra. ELLEN JUHAS JORGE ."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 86, da Lei Complementar n.º 166 PLC Nº 014-2020, que versa acerca da reformulação do Estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Sra. ELLEN JUHAS JORGE, portadora do RG n.º 35341463-3 e CPF n.º 313.236.468-17, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROCURADOR DO MUNICIPIO XIII B, lotada no Gabinete da Prefeita, com vencimentos integrais, a partir de 17/11/2022 e término em 15/05/2023 , conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º 2022.08.00190P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

ARIPUANA - MT, 22/11/2022.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º188/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **CARLA MELO DE SOUZA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. CARLA MELO DE SOUZA**, portadora do RG n.º 998720 e do CPF n.º 667.175.071-87, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de SECRETARIA GERAL, lotada na Câmara Municipal de Aripuanã, com vencimentos integrais, a partir de 09/10/2022 e término em 24/11/2022, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º 2022.05.00186P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 24/11/2022.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

PORTARIA N.º189/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **CLEMENTINA FERREIRA LENGERT**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **Sra. CLEMENTINA FERREIRA LENGERT**, portadora do RG n.º 2840533-1 e do CPF n.º 615.261.771-53, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 2 - CLASSE C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 26/11/2022 e término em 10/11/2023, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º 2022.05.00192P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 24/11/2022.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. N.º 187/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 75/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Avenida América do Sul, N.º 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, , **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **LEILA ALVES CORDEIRO LUSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o número 44.227.505/0001-69**, com sede na Rua das Castanheiras, Quadra 41, Sala 901, n° 1001, , na cidade de Sinop, Estado Mato Grosso, Bairro: Setor Comercial, CEP: 78.550-290, Telefone (66) 9646-6950, E-mail: metatecnologia.snp@gmail.com , neste ato representada pelo sócio administrador senhor, **Fernando Lusa**, portador da **C.I. RG. N.º 168357-0 SSP/MT** e **CPF/MF n.º 010.400.011-22**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 75/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal N.º. 10.520/2002, a Lei Complementar N.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais N.º 7. 892/2013, N.º. 8.250/2014 e N.º 8.538/2015, os Decretos Municipais N.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.*** Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 75/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	695607	CADEIRA EM POLIPROPILENO LONGARINA COM NO MINIMO 03 LUGARES, NA COR PRETO.	MARTIFLEX N-ISO01179	un	163,0000	R$467,0000	R$ 76.121,00
2	695613	CADEIRA ESTOFADA TIPO SECRETARIA GIRATORIA COM REGULAGEM SEM BRACO DE APOIO, NA COR PRETO. - 695613	MARTIFLEX N3908PT00	un	97,0000	R$299,0000	R$ 29.003,00
3	708295	DRONE-COM FLIGHTAUTONOMY, COM INTELIGENCIA AEREA AVANCADA.; UMIS REDUNDANTES E SENSORES DE OBSTACULOS EM 5 DIRECOES; BATERIA DE VOO INTELIGENTE; SISTEMA DE TRANSMISSAO DE IMAGENS OUSYNC 2.0 HD E VIDEOS EM 4K/60 FPS, TRANSMISSAO AO VIVO EM 1080P A DI	DJI Mini 2 Fly	un	6,0000	R$5.090,0000	R$ 30.540,00
4	708316	ENCARDENADORA PERFURADORA PARA ESPIRAL A4.	EXCENTRIX A4 PRO	un	28,0000	R$850,0000	R$ 23.800,00
5	701913	ESCADA COM NO MINIMO 02(DOIS) DEGRAUS EM ACO INOXIDAVEL ANTI-DERRAPANTE.	AGATA BAQ 002	un	59,0000	R$119,0000	R$ 7.021,00
6	708309	GUILHOTINA - MANUAL, 10 FLS.	C.OFFICE PROFISSIONAL A4	un	33,0000	R$280,0000	R$ 9.240,00
7	695659	LAVADORA DE ALTA PRESSAO CARACTERISTICAS MINIMAS DE 420 L/H DE VAZAO MAXIMA, PRESSÃO MINIMA (LIBRAS) 1750 PSI, TENSAO 110/220V, + PISTOLA, PONTEIRAS E MANGUEIRA 5M. - 695659	ELETROLUX EWS30	un	36,0000	R$730,0000	R$ 26.280,00
8	692680	MICROFONE SEM FIO DE MAO-TIPO UHF, FONTE CHAVEADA 100 240VAC.	KSR UHF 002-D HT	un	51,0000	R$490,0000	R$ 24.990,00
9	708314	PLASTIFICADORA-PLASTIFICA O TAMANHO A3, A4, A5, A6, AJUSTE PRECISO E CONSTANTE DA TEMPERATURA, PAINEL DE CONTROLE COM TODAS AS FUNCOES, BOTAO AJUSTAVEL PARA LAMINACAO A QUENTE OU A FRIO, BOTAO QUE MOVE O MATERIAL A SER LAMINADO PARA FRENTE OU PARA TR	NAGANO 102061073	un	27,0000	R$800,0000	R$ 21.600,00
10	695661	SERRA ELETRICA ANGULAR COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS: POTENCIA 1300W ROTACAO 13000 RPM CAPACIDADE DE CORTE 4 3/8 PARA CORTAR MARMORE NA VOLTAGEM 220V.	VONDER SVM1300S	un	4,0000	R$490,0000	R$ 1.960,00
11	708315	SUPORTE DE TV-ARTICULADO	PIX - 079-0014	un	89,0000	R$95,0000	R$ 8.455,00
12	695802	TELA DE PROJECAO TIPO TRIPE, AREA VISUAL: MINIMA DE 1,80 X 1,80 METRO, TECIDO: MATTE WHITE (BRANCO OPACO), GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	SUMAY SM-TTQS100	un	41,0000	R$605,0000	R$ 24.805,00
13	711518	SWITCH - POSSUIR, NO MÍNIMO, 48 (QUARENTA E OITO) PORTAS 10/100/1000 ETHERNET RJ-45 COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA; - POSSUIR NO MÍNIMO 04 PORTAS SFP 100/1000 MBPS; - OCUPAR NO MÁXIMO 1 RACK UNIT; - POSSUIR CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 104 GB/S DE ROUTING/SWITCHING;- POSSUIR CAPACIDADE PARA 16.000, OU MAIS, ENDEREÇOS MAC;- POSSUIR PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 400 MHZ;- TAMANHO DE BUFFER MÍNIMO DE PACOTES DE 1.5MB;- DEVERÁ OFERECER GERENCIAMENTO POR NAVEGADOR WEB E SNMP;- DEVERÁ SUPORTAR PADRÕES IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3Z;- TENSÃO DE ENTRADA 100 V ? 240 V;- FREQUÊNCIA SUPORTADA DE 50/60 HZ;- DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE ALÇAS DE FIXAÇÃO;- DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE 4 PÉS ANTIDERRAPANTES;- DEVE POSSUIR LEDS, POR PORTA, QUE INDIQUEM FUNCIONAMENTO, ATIVIDADE DO LINK E VELOCIDADE DE CONEXÃO; - DEVE POSSUIR GARANTIA PADRÃO DE 12 (DOZE) MESES;- DEVERÁ SER ENTREGUE	INTELBRAS SG 5204 MR L2+	un	67,0000	R$4.249,0000	R$ 284.683,00

		COM A ÚLTIMA VERSÃO DO FIRMWARE DO FABRICANTE;- ESTE SWITCH DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE DOIS (02) CONECTORES MINI-GBIC DO TIPO LC COMPATÍVEL COM O SWITCH DELL S4128F, PADRÃO SFP, SUPORTAR MODO DE OPERAÇÃO FULL DUPLEX E TECNOLOGIA GIGABYTE ETHERNET, DEVERÁ SER MONOMODO COM INSTALAÇÃO PLUG & PLAY E HOT-SWAP, COMPATÍVEL COM O PADRÃO IEEE 802.3Z (1000 BASE-LX).					
14	713185	TELA DE PROJEÇÃO COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA DE PROJECAO - DE NAPA, COM PERFIL METALICO E PINTURA ELETROSTATICA, TRIPE, MEDINDO 1.80X1,80	SUMAY SM-TTQS100	un	11,0000	R$680,0000	R$ 7.480,00
15	713346	BETONEIRA - DE ACO, CAPACIDADE NO MINIMO 400 LITROS, COM MOTOR DE NO MINIMO 2 CV, MONOFASICO 220 VOLTS	MENEGOTTI PRIME400	un	5,0000	R$5.700,0000	R$ 28.500,00
16	713370	SMART TV 43 POLEGADAS 4K UHD-TAMANHO DA TELA: 43 POLEGADAS RESOLUÇÃO DE TELA IGUAL OU SUPERIOR A 4K (3.840 X 2,160 PIXELS); TAXA DE ATUALIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 60HZ; CONEXÕES: NO MÍNIMO 2 HDMI E 1 USB SISTEMA OPERACIONAL: WEBOS OU TIZEN OS DEVE ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO,	LG 43US660H0SD.AWZ	un	140,0000	R$2.370,0000	R$ 331.800,00
17	713372	SMART TV 50" 4K UHD TAMANHO DA TELA: 50POLEGADAS RESOLUÇÃO DE TELA IGUAL OU SUPERIOR A 4K (3.840 X 2.160 PIXELS); TAXA DE ATUALIZAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 60HZ; CONEXÕES: NO MÍNIMO 2 HDMI E 1 USB SISTEMA OPERACIONAL: WEBOS OU TIZEN OS; DEVE ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO,	LG 50US660H0SD.BWZ	un	105,0000	R$2.800,0000	R$ 294.000,00
18	713392	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA HEAT-FREETM PRECISIONCORE® DE 4 CORES (CMYK); RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 4.800 X 1.200 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: 15,5 PPM EM PRETO E 8,5 PPM COLORIDO (A4/CARTA); VELOCIDADE DE IMPRESSÃO:ATÉ 33 PPM EM PRETO E 20PPM EM CORES (A4/CARTA); TEMPO DE PROCESSAMENTO DA PRIMEIRA PÁGINA: 9 SEGUNDOS EM PRETO E 15 SEGUNDOS EM CORES; VELOCIDADE DE CÓPIA ISO: PRETO 11 CPM E COR 5,5 CPM (A4/CARTA); QUALIDADE DE CÓPIA: 600 X 600 DPI; TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: OFICIO (ADF); CONECTIVIDADE PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 2.0), WI-FI 4 (IEEE 802.11 B/G/N), WI-FI DIRECT®, ETHERNET 10/100; PROTOCOLOS DE IMPRESSÃO EM REDE: LPD, IPP, PORT9100, WSD PROTOCOLOS DE GERENCIAMENTO DE REDES: SNMP, HTTP, DHCP, BOOTP, APIPA, PING, DDNS, MDNS, SLP, WSD, LLTD; SEGURANÇA WLAN: WEP (64BITS/128BITS), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3- SAE (AES); IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) AUTOMÁTICA; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE FOLHAS PARA ATÉ 30 FOLHAS; DEVE ACOMPANHAR GARRAFAS DE TINTA INICIAIS NAS CORES MAGENTA, AMARELA, PRETA E CIANO (T504);	BROTHER DCP-T720DW	un	79,0000	R$2.595,0000	R$ 205.005,00
19	713425	SCANNER DE MESA - SCANNER PDS5000 BROTHER, COLORIDO DE MESA COM DIGITALIZACAO FRENTE E VERSO (DUPLEX), ALTA VELOCIDADE DE SCANNER ATE 60 PPM EM CORES E PRETO E BRANCO, CICLO DE TRABALHO DIARIO DE ATE 6.000 PAGINAS, DUPLEX DE PASSAGEM UNICA DIGITALIZADA AMBOS OS LADOS DO DOCUMENTO COM CAPACIDADE PARA ATE 100 FOLHAS, CONECTIVIDADE USB 3.0 SUPER VELOCIDADE PARA TRANSFERENCIA DE DADOS, FACIL DIGITALIZACAO DE CARTOES DE VISITA E PLASTICOS, INCLUINDO CARTOES DE PLASTICOS COM RELEVO E UMA VARIEDADE DE DOCUMENTOS DE ATE 599,4CM EM COMPRIMENTO, RESOLUCAO OPTICA DE ATE 600DPI, PROPORCIONANDO ALTISSIMA QUALIDADE NA SUA DIGITALIZACAO, RECURSOS AVANCADOS COMO ALINHAMENTO AUTOMATICO REMOCAO DE PAGINAS EM BRANCO, ROTACAO AUTOMATICA DE IMAGEM E REMOCAO DE COR DE FUNDO, VOLTAGEM 100-240V	FUJITISU FI-8170	un	7,0000	R$5.330,0000	R$ 37.310,00
Valor Total: R$ 1.472.593,00							

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central;

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal N.º 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preço com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da convocação;

5.2.2. A Secretaria participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de ordem de Fornecimento (NAD-Nota de Autorização de Despesa), o número exato da quantidade dos produtos a serem entregues;

5.2.3. Fornecer os produtos de acordo com as exigências do Edital do Pregão e Termo de Referência, sendo obrigada a substituí-los, se em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento;

5.2.4. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estipulado, nos endereços indicados no item 1.3., em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência;

5.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata;

5.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078, de 1990);

5.2.11. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, devolver as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicações de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações;

5.2.12. Receber o pagamento, conforme o disposto neste edital;

5.2.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.2.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Minuta de Contrato;

5.2.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.16. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.17. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.18. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referencia e futuro edital e Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.2.19. Entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da NAD.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2022** e a proposta da empresa **LEILA ALVES CORDEIRO LUSA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 25 de novembro de 2022.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

LEILA ALVES CORDEIRO LUSA

CNPJ/MF Nº.44.227.505/0001-69

Fernando Lusa

CPF N° 010.400.011-22

Socio Administrador

Testemunha

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana

CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.340/2022.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial e suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais) no orçamento vigente, lei n°. 2178 de 09 de dezembro de 2021, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

07.002.12.361.0006.2031 – Manutenção do Transporte Escolar

4490.5200 – Equipamentos e material permanente – R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excessos de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

I – R$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais), sob fonte de recursos 1.569.000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE;

II – R$ 186.088,00 (cento e oitenta e seis mil e oitenta e oito reais), sob fonte de recursos 1.500.100100 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de novembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 182/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial e suplementar, em observação ao § 1º do Inciso II do artigo 43 da Lei n. º 4320 de 04 de maio de 1964.

Onde o crédito adicional visa alterar o orçamento previsto na Lei nº 2178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, conforme o programa e atividade, a seguir:

1. Programa 0006 – Ensino para transformação

1.1 Atividade 2031 – Manutenção do Transporte Escolar.

A abertura adicional especial e suplementar tem por objetivo a abertura de crédito adicional especial e suplementar para tendo por objeto vinculado a aquisição de "ônibus Escolar – ORE 3", com recursos do Plano de Ações Articuladas – PAR, sob o "Termo de Compromisso PAR nº 202001537-4", com contrapartida financeira com recursos de investimentos em educação próprios do município.

Onde o crédito adicional especial se vincula a recursos financeiros assim dispostos:

1. – R$ 228.912,00 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e doze reais), sob fonte de recursos 1.569.000000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE, recurso vindouro, conta bancária nº 32.478-7, agência de n.º 1471-0 do Banco do Brasil;

2. R$ 186.088,00 (cento e oitenta e seis mil e oitenta e oito reais), sob fonte de recursos 1.500.100100 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, conta bancária de n.º 13.096-6, agência de n.º 1471-0 do Banco do Brasil;

Assim, a abertura do crédito adicional suplementar e especial pretendida, justifica-se pelo Termo pactuado com o órgão concedente, acrescido a necessária contrapartida financeira do município para aquisição do objeto especificado, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de novembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 161 - ASSEORP

SECRETARIA FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 6º REPASSE DO TERMO DE COLABORAÇÃO E CESSÃO DE USO 001/2021 E 3º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 6º REPASSE DO TERMO DE COLABORAÇÃO E CESSÃO DE USO 001/2021 E 3º TERMO ADITIVO

DATA DE ASSINATURA: 16/09/2021
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE CRISTO REI**, CNPJ sob n° 10.971.824/0001-62
OBJETO DA PARCERIA: Promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, entre a **CONCEDENTE** e a **PROPONENTE**, *visando o recebimento, em cessão, de um trator agrícola, escavadeira hidráulica e grade aradora e de recursos financeiros para viabilizar a realização de serviços voltados ao melhoramento da agricultura familiar na localidade denominada Cristo Rei*.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 12.000,00
VIGENCIA DO TERMO DE FOMENTO – 16/09/2021 a 15/09/2023

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: 6ª PARCELA DO REPASSE
VALOR REPASSADO: R$ 1.000,00
DATA DO REPASSE: 21/10/2022
EMPENHO: 8770/2022
ORDEM DE PAGAMENTO: 12609/2022
NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 12715/2022

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Numero do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 12.000,00	R$ 1.000,00	8770/2022	21/10/2022	06/12

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**21/10/2022**
Data legal da prestação de contas	Até 90 (noventa) dias após o termino da vigência
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	17/11/2022
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva

Aripuanã, 25 de novembro de 2022.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

PORTARIA N.º 190/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora Sra. **LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS SIQUEIRA**."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora Sra. LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS SIQUEIRA, portadora do RG n.º 091453100 e do CPF n.º 012.423.117-93, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de PROFESSOR 1 - CLASSE B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, a partir de 09/11/2022 e término em 23/12/2022, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º 2022.05.00193P .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Aripuanã - MT, 24/11/2022.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. N.º 188/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 75/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Avenida América do Sul, N.º 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, , **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS ITAIPU LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o número 12.772.223/0001-56**, com sede na Avenida Dois de Dezembro, n° 632, Bairro: Centro, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, CEP: 78.325-000, Telefone (66) 3565-1142, E-mail: lojaitaipu@oi.com.br , neste ato representada pelo sócio gerente senhor, **Marcos Eduardo Pick**, portador da **C.I. RG. N.º 11648716 SSP/MT** e **CPF/MF n.º 966.228.651-91**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 75/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas

as disposições da **Lei Federal N.º. 10.520/2002, a Lei Complementar N.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais N.º 7.892/2013, N.º. 8.250/2014 e N.º 8.538/2015, os Decretos Municipais N.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável***, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.*** Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 75/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	695651	ARMARIO EM ACO DUAS PORTAS COM NO MINIMO QUATRO PRATELEIRAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 190 X 90 X 40 CM NA COR CINZA.	PANDIM AP409	un	202,0000	R$1.009,0000	R$ 203.818,00
2	695627	BATEDEIRA DE PLASTICO ABS TIPO DOMESTICA COM CAPACIDADE MINIMA DE 05 LITROS, COM BATEDORES A PARTIR DE 05 VELOCIDADES 127V. - 695627	MONDIAL BP03	un	15,0000	R$288,0000	R$ 4.320,00
3	695606	CADEIRA BASE FIXA TIPO SECRETÁRIA COM ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO, NA COR PRETO.	VANDA FLEX SECRETARIA	un	385,0000	R$123,0000	R$ 47.355,00
4	28942	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 300W	FRAHM CM300	un	52,0000	R$457,0000	R$ 23.764,00
5	695309	CAIXA DE SOM MULTIUSO 750W AMPLIFICADA CAIXA MULTIUSO, 6 CANAIS DE ENTRADA, CANAL 1:1, CANAL 2: 1, CANAL 3: 2 ENTRADAS MICROFONE (P 10) COM CONTROLE DE VOLUME, CANAL 4: 2 ENTRADA DE MICROFONE (P 10) COM CONTROLE DE VOLUME, CANAL 5: 1 ENTRADA DUPLA	FRAHM CM750	un	52,0000	R$1.125,0000	R$ 58.500,00
6	696332	CAMA - TIPO BOX MODELO SOLTEIRO, EM MADEIRA COM REVESTIMENTO EM ESPUMA E TECIDO, PES PARAFUSADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (880,00 X 1880,00 X 420,00)MM. - 696332	ORTOBOM UNIOM	un	30,0000	R$460,0000	R$ 13.800,00
7	701910	CENTRIFUGA - PARA ROUPAS, NO MINIMO 10 KG DE ROUPA MOLHADA, ABERTURA SUPERIOR, PES ANTIDERRAPANTES, TRAVA DE SEGURANCA, SAIDA PARA AGUA, 1 MANUAL DE INSTRUCOES EM PORTUGUES, VOLTAGEM 127V, COM CERTIFICACAO DO INMETRO E GARANTIA MINIMA	MUELLER FIT 12KG	un	13,0000	R$439,0000	R$ 5.707,00
8	695641	ESTANTE DESMONTAVEL DE ACO - ABERTA NO FUNDO E NAS LATERAIS, COM NO MINIMO 08 PRATELEIRAS, MEDIDAS APROXIMADAS 2.10M DE ALTURA, COM PRATELEIRAS DE 1.00M DE LARGURA E 50CM DE PROFUNDIDADE, PARA SUPORTAR CARGA UTIL DE NO MINIMO 100KG POR PRATELEIRA, NA	W3	un	95,0000	R$960,0000	R$ 91.200,00
9	696331	ESTOFADO - CONJUNTO DE 03 E 02 LUGARES, COM BRACO, ESTOFAMENTO EM ESPUMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU POLIURETANO FLEXIVEL, COM PES METALICOS, DIMENSAO APROXIMADA DO SOFA 2 LUGARES, ALTURA 92CM, LARGURA 92CM X 149 CM COMPRIMENTO, 92 CM PROFUNDIDA - 696331	EXTRA LACIERRA	un	5,0000	R$1.899,0000	R$ 9.495,00
10	695615	FOGAO DE USO DOMESTICO, COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS DE 04 BOCAS, FORNO A PARTIR DE 50 LITROS, A GAS, COM MANUAL DE INSTRUCAO.	ATLAS MONACO	un	29,0000	R$674,9900	R$ 19.574,71
11	695630	FORNO ELETRICO EM ACO INOXIDAVEL COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS 80 LITROS, COM REGULADOR DE TEMPERATURA APROXIMADAMENTE ENTRE 0 A 250 GRAUS, PRATELEIRA REMOVIVEL COM AJUSTE DE ALTURA, REVESTIMENTO EM ESMALTE ANTIDERENTE POTENCIA A PARTIR DE 2000W, - 695630	VENANCIO	un	20,0000	R$3.000,0000	R$ 60.000,00
12	695635	FORNO ELETRICO TIPO DOMESTICO CAPACIDADE MINIMA DE 46 LITROS VOLTAGEM 110/220V, COM REGULADOR DE TEMPERATURA APROXIMADAMENTE ENTRE 0 A 250 GRAUS, PRATELEIRA REMOVIVEL COM AJUSTE DE ALTURA REVESTIMENTO EM ESMALTE ANTIDERENTE POTENCIA A PARTIR DE 1800W - 695635	MULLER FRATELLO	un	6,0000	R$569,0000	R$ 3.414,00
13	695619	FURADEIRA TIPO DE IMPACTO COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS: 650 WATTS COM MANDRIL DE 1/2 NA VOLTAGEM DE 110 VOLTS PESANDO APROXIMADAMENTE 1.700 KG, COM CAPACIDADE DE PERFURAR ACO 10MM, CONCRETO 13MM, MADEIRA 25MM. - 695619	WAP EFPI700	un	35,0000	R$529,0000	R$ 18.515,00
14	696330	GUARDA ROUPA 04 PORTAS NO MINIMO 03 GAVETAS CONTENDO PUXADORES NAS PORTAS E GAVETAS COM SUPORTE PARA CABIDE. - 696330	NOTAVEL 5005	un	8,0000	R$980,0000	R$ 7.840,00
15	708304	KIT ANTENA PARABOLICA + RECEPTOR; PARABOLICA 1,90MTS+LNBF MONOPONTO, RECEPTOR COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, COM ENTRADA PARA ANTENA UHF.	CENTUTY DIGITAL	un	5,0000	R$999,0000	R$ 4.995,00
16	708306	LIQUIDIFICADOR - MODELO DOMESTICO, COM 15 VELOCIDADES, COPO EM ACRILICO, COM FILTRO, TRITURADOR DE GELO, COM CAPACIDADE PARA 3.1 LITROS, 1000W, VOLTAGEM 110V OU 220V	MONDIAL L1200	un	23,0000	R$199,0000	R$ 4.577,00
17	695560	MESA PARA ESCRITORIO EM L, NAS DIMENSOES MINIMAS DE 1,20 X 1,20 X 0,60 X 0,74CM, COM NO MINIMO 2 GAVETAS, CONFECCIONADA EM MDF, NA COR PRETO.	VANDA FLEX LIGHT	un	67,0000	R$598,0000	R$ 40.066,00
18	695562	MESA PARA ESCRITORIO, NAS DIMENSOES MINIMAS DE 1,20 X 0,60 X 0,74CM, COM NO MINIMO 2 GAVETAS, CONFECCIONADA EM MDF, NA COR PRETO. - 695562	VANDA FLEX LIGHT	un	17,0000	R$309,0000	R$ 5.253,00
19	695561	MESA PARA ESCRITORIO, NAS DIMENSOES MINIMAS DE 1,50 X 0,60 X 0,74CM, COM NO MINIMO 2 GAVETAS, CONFECCIONADA EM MDF, NA COR PRETO.	VANDA FLEX LIGHT	un	164,0000	R$359,0000	R$ 58.876,00
20	708305	RECEPTOR DIGITAL-FUNCAO MULTIMIDIA; CARACTERISTICAS MINIMAS: REPRODUCAO DE VIDEOS, FOTOS E MUSICAS VIA USB; LNBF:950-2150MHZ;	CENTURY	un	7,0000	R$510,0000	R$ 3.570,00
21	695623	TELEVISOR - SMART TV LED COM NO MINIMO 42 POLEGADAS, COM CABO DE ALIMENTACAO, CONTROLE REMOTO E MANUAL DE INSTRUCAO, COM CONEXOES HDMI E USB, BIVOLT. - 695623	multilaser TL27	un	13,0000	R$1.805,0000	R$ 23.465,00
22	701911	VENTILADOR - DE MESA, OSCILANTE, GRADE PROTETORA, 06 PAS EM PLASTICO, 40 CM DE DIAMETRO, 3 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM 110 V.	MONDIAL VSP40	un	27,0000	R$149,0000	R$ 4.023,00
23	712976	SERRA CIRCULAR 1500W 127V	WAP ESC1500	un	6,0000	R$1.049,0000	R$ 6.294,00
24	713169	COZINHA MODULADA 4 PEÇAS, 10 PORTAS COM BALCÃO CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA GERAL: AÇO QUANTIDADE DE PORTAS: 10, QUANTIDADE DE GAVETAS: 1, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS/BASE: 8, MATERIAL PÉS: NÃO ACOMPANHA CORREDIÇAS: TELESCÓPICA DOBRADIÇAS: METÁLICA 26 MM, PUXADORES: PUXADORES EM PS METALIZADO, ACOMPANHA TAMPO,	ITATIAIA ROSE	un	12,0000	R$1.459,0000	R$ 17.508,00

		MATERIAL TAMPO: MDP FF GRANITO ONIX , DIMENSÕES: ALTURA: 165 CM LARGURA: 245 CM PROFUNDIDADE: 40 CM PESO: 47.080KG GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES COR: BRANCO.					
25	713170	PIA DE INOX 150X60CM, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL INOX, ACABAMENTO INOX, TAMANHO TOTAL 150X60CM, FURO DA VÁLVULA 3 1/2", COR INOX, PESO APROXIMADO - PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 18,51KG, DIMENSÕES DO PRODUTO - LARGURA150CM, DIMENSÕES DO PRODUTO - ALTURA11CM.	GHEL PLUS INOX	un	19,0000	R$549,0000	R$ 10.431,00
26	713177	CADEIRA DE AREA ESPECIAL EM ACO - CORES DIVERSAS MODELO ESPECIAL, PESO MAXIMO SUPORTADO 120 KG COM APOIO PARA O BRAÇO SEM AJUSTE DE ALTURA INCLINAÇÃO ENCOSTO LEVE, PORÉM SEM AJUSTE MATERIAL DA ESTRUTURA TUBO DE AÇO REDONDO SEM ESTOFADO ACABAMENTO PINTURA EPOXI ALTURA 114 CM LARGURA 67 CM PROFUNDIDADE 45 CM	GAZIM	un	10,0000	R$340,0000	R$ 3.400,00
27	713179	FOGAO - TIPO FOGAO DOMESTICO A GAS, ELETRICO COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, 5 BOCAS, EM ACO INOX, VOLTAGEM DE 110/220 VOLTS, COM BOTOES REMOVIVEIS, CAPACIDADE MÍNIMA DO FORNO 65 LITROS, FORNO COM VIDRO FRONTAL, SISTEMA DE BLOQUEIO DE GÁS, COM PELO MENOS UM QUEIMADOR RÁPIDO E UM SEMI	ATLAS MONACO	un	6,0000	R$1.599,0000	R$ 9.594,00
28	713183	FERRO DE PASSAR COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DE 1200W. COM VAPOR EXTRA. TEM CONTROLE DE TEMPERATURA. CONTA COM FUNÇÃO DE PASSAMENTO VERTICAL. RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 470ML. COM CABO GIRATÓRIO. BASE DE CERAMIC GLISS. REMOVE COM EFICIÊNCIA AS RUGAS DAS ROUPAS, 1 ANO DE GARANTIA.	MONDIAL	un	2,0000	R$109,0000	R$ 218,00
29	713388	MÁQUINA DE LAVAR COM CAPACIDADE MINIMA DE 16 KG; LAVADORA AUTOMÁTICA; DEVE TER DIVERSOS PROGRAMAS DE LAVAGEM; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A; COM LAVAGEM, ENXÁGUE, MOLHO E CENTRIFUGAÇÃO;	ELECTROLUX	un	15,0000	R$2.789,0000	R$ 41.835,00
30	713389	ESCADA DE ALUMÍNIO; ESCADA COM NO MÍNIMO 7 DEGRAUS; DOBRÁVEL; DEVE POSSUIR PÉS ANTIDERRAPANTES E TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA PLATAFORMA SUPERIOR; DEVE SUPORTAR ATÉ 120 KG; DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 200,0 X 49,0 X 105,0 CM	MOR	un	18,0000	R$280,0000	R$ 5.040,00
31	713390	PROCESSADOR DE ALIMENTOS - MULTIPROCESSADOR COM NO MINIMO 1400W DE POTENCIA, COM FUNCOES DE PROCESSAR, RALAR, CORTAR, MISTURAR, FATIAR, ESPREMER, PICAR, LIQUIDIFICAR, EMULSIONAR, MASSAS LEVES E PESADAS, LAMINAS EM AÇO INOS, COPO DE LIQUIDIFICADOR 3,2LITROS E JARRA DO PROCESADOR, BATEDEIRA E ESPREMEDOR DE 2,1 LITOS, TENSAO ELETRICA 110V, EM EMBALAGEM APROPRIADA, MANUAL DE INSTRUCOES, CERTIFICADO DE GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA COMPROVADA.	MONDIAL	un	21,0000	R$479,0000	R$ 10.059,00
32	713391	MESA PARA ESCRITÓRIO SEM GAVETAS; MESA DO TIPO PARA ESCRITÓRIO CONFECCIONADA EM MADEIRA MDP; DEVE TER DIMENSÕES MÍNIMAS IGUAIS OU SUPERIORES A 75,0 X 120,0 X 60,0 CM (ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE); PÉS NIVELADORES; PARTE INFERIOR SEM GAVETAS	VANDA FLEX LIGHT	un	3,0000	R$234,0000	R$ 702,00
33	713808	REFRIGERADOR (GELADEIRA), MODELO DOMESTICO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 300 LITROS, NA COR BRANCA, COM PRATELEIRAS 100% REMOVIVEIS, GAVETAS, COMPARTIMENTO NA PORTA, MODELO FROST-FREE, CLASSIFICAÇAO ENERGETICA "A" VOLTAGEM 110 V OU 220 V, COM MANUAL DE INSTRUÇÃO.	CONSUL	un	5,0000	R$2.615,0000	R$ 13.075,00
34	713812	REFRIGERADOR - TIPO DOMESTICA, COM CAPACIDADE MINIMA 400 LITROS, MODELO DUPLEX, FROST FREE, NA COR BRANCA, COM PRATELEIRAS 100% REMOVIVEIS, GAVETA E COMPARTIMENTOS INTERNO DA PORTA, CLASSIFICACAO ENERGETICA "A", VOLTAGEM 110 V OU 220 V, COM MANUAL DE INSTRUCAO.	CONTINENTAL TC56	un	21,0000	R$3.547,0000	R$ 74.487,00
35	714165	BERCO - INFANTIL EM MDF COM GRADES NA COR BRANCA, NAO DOBRAVEL, COM RODIZIOS. COMPRIMENTO: 1200 MM +/- 10 MM; LARGURA: 670 MM +/- 10 MM; ALTURA DAS CABECEIRAS CONSIDERANDO A ESTRUTURA TUBULAR: 900 MM (+OU- 10 MM); ESTRUTURA METALICA EM FORMATO DE U INVERTIDO PARA SUSTENTAÇAO DAS CABECEIRAS E DAS GRADES LATERAIS, CONFECCIONADA EM TUBO DE ACO CARBONO, SECCAO CIRCULAR DE 1 1/4, EM CHAPA 16 (1,5MM), COM CURVAS NOS CANTOS SUPERIORES. BARRAS HORIZONTAIS SUPERIORES, DISTANTES DAS CABECEIRAS, DE MODO QUE ESTAS SE CONFIGUREM COMO ALÇAS PARA CONDUÇAO DO BERÇO. RAIO DE CURVATURA DO TUBO DE 100MM (+OU- 5MM) CONSIDERANDO O EIXO DO TUBO.	BATROL INOCENCIO	un	120,0000	R$455,0000	R$ 54.600,00
36	714182	LAVADORA DE ALTA PRESSAO COM CARACTERISTICAS DE PRESSAO MAXIMA DE 120 BAR, PRESSAO DE TRABALHO 100 BAR, VAZAO DE ÁGUA MINIMA 450 L/H, POTENCIA MINIMA 1.6, MOTOR UNIVERSAL, VOLTAGEM 220/127.	WAP COMPBATE	un	9,0000	R$800,0000	R$ 7.200,00
Valor Total: R$ 966.570,71							

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central;

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal N.º 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preço com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da convocação;

5.2.2. A Secretaria participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de ordem de Fornecimento (NAD-Nota de Autorização de Despesa), o número exato da quantidade dos produtos a serem entregues;

5.2.3. Fornecer os produtos de acordo com as exigências do Edital do Pregão e Termo de Referência, sendo obrigada a substituí-los, se em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento;

5.2.4. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estipulado, nos endereços indicados no item 1.3., em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência;

5.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata;

5.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078, de 1990);

5.2.11. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, devolver as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicações de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações;

5.2.12. Receber o pagamento, conforme o disposto neste edital;

5.2.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.2.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Minuta de Contrato;

5.2.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.16. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.17. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.18. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referencia e futuro edital e Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.2.19. Entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da NAD.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2022** e a proposta da empresa **COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS ITAIPU LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 25 de novembro de 2022.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS

ITAIPU LTDA

CNPJ/MF Nº.12.772.223/0001-56

Marcos Eduardo Pick

CPF N° 966.228.651-91

Socio Gerente

Testemunha

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana

CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. N.º 189/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 75/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Avenida América do Sul, N.º 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, , **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o número 70.429.956/0001-99**, com sede na Avenida Mato Grosso, Setor 02 Lote RT1D Quadra 02, n° 116, Bairro: Modulo 02, na cidade de Juína, Estado Mato Grosso, CEP: 78.320-000, Telefone (66) 3566-1240, (66) 3566-1339, E-mail: olmieletro@gmail.com , neste ato representada pelo sócio senhor, **Holmes Henrique Ioris**, portador da **C.I. RG. N.º 16798112-2 SSP/MT** e **CPF/MF n.º 017.282.171-13**, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 75/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal N.º. 10.520/2002, a Lei Complementar N.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais N.º 7.892/2013, N.º. 8.250/2014 e N.º 8.538/2015, os Decretos Municipais N.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável***, e em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.*** Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 75/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	695557	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE MINIMA DE 24.000 BTUS, VOLTAGEM 220V, COM MANUAL DE INSTRUCAO.	TCL / TAC 24CSA INV	un	98,0000	R$3.679,0000	R$ 360.542,00
2	695652	ARMARIO EM ACO DUAS PORTAS COM NO MINIMO TRES PRATELEIRAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 210 X 100 X 50 CM NA COR CINZA.	PANDIN / AP402	un	121,0000	R$1.170,0000	R$ 141.570,00

3	695626	BATEDEIRA EM FERRO FUNDIDO E ACO INOX TIPO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 LITROS, A PARTIR DE 03 BATEDORES DE ACO INOX, COM NO MINIMO 06 VELOCIDADES, BIVOLT. - 695626	MANA / BPM-05	un	14,0000	R$3.590,0000	R$ 50.260,00
4	695550	BEBEDOURO TIPO INDUSTRIAL CAPACIDADE MINIMA 100 LITROS, EM ACO INOX COM NO MINIMO QUATRO TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS, VOLTAGEM BIVOLT.	REFRIGERAÇÃO NACIONAL / BB100	un	56,0000	R$2.050,0000	R$ 114.800,00
5	695611	CADEIRA ESTOFADA TIPO DIRETOR GIRATORIA COM REGULAGEM E BRACO DE APOIO, NA COR PRETO.	VANDAFLEX / DIRETOR	un	179,0000	R$500,0000	R$ 89.500,00
6	695612	CADEIRA ESTOFADA TIPO SECRETARIA GIRATORIA COM REGULAGEM E BRACO DE APOIO, NA COR PRETO.	VANDAFLEX / SECRETARIA	un	122,0000	R$340,0000	R$ 41.480,00
7	695609	CADEIRA FIXA ESTOFADA SEM APOIO DE BRACOS, NA COR PRETO. - 695609	VANDAFLEX / SECRETARIA	un	128,0000	R$140,0000	R$ 17.920,00
8	689541	CAIXA DE SOM ATIVA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS; IMPEDANCIA DE 4 OHMS;POTENCIA MINIMA IGUAL OU SUPERIOR A 200W RMS;CONECTORES XLR BALANCEADO E P10;BLUETOOTH;USB;DEVE POSSUIR EQUALIZADOR GRAFICO DE 5 BANDAS	SUMAY / XPRIME	un	54,0000	R$800,0000	R$ 43.200,00
9	695646	CILINDRO ELETRICO EMACO INOXIDAVEL, COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS: MOTOR DE 1/4 DE CAVALO, FREQUENCIA DE OPERACAO 60HZ, POTENCIA NOMINAL 300/215W, DIMENSOES APROXIMADAS DOS ROLOS 50MM DE DIAMETRO 250MM COMPRIMENTO, DIMENSOES APROXIMADAS DO CILINDRO - 695646	ANODILLAR / 28CM	un	15,0000	R$1.000,0000	R$ 15.000,00
10	695642	CORTINA DE AR COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS DE 1500MM VOLTAGEM 220V, VAZAO DE AR 3.200M³/H, FREQUENCIA 60HZ, POTENCIA 500W, COM MANUAL DE INSTRUCAO.	AGRATTO / CAD150	un	7,0000	R$1.049,0000	R$ 7.343,00
11	695643	ESTANTE DESMONTAVEL DE ACO - ABERTA NO FUNDO E NAS LATERAIS, COM NO MINIMO 06 PRATELEIRAS, MEDIDAS APROXIMADAS 2.00M DE ALTURA, COM PRATELEIRAS DE 925MM DE LARGURA E 425MM DE PROFUNDIDADE, PARA SUPORTAR CARGA UTIL DE NO MINIMO 100KG POR PRATELEIRA	PANDIN / EST06	un	73,0000	R$390,0000	R$ 28.470,00
12	695640	FOGAO TIPO INDUSTRIAL EM ACO INOX ESCOVADO DESMONTAVEL A GAS COM NO MINIMO 06 BOCAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 40X40CM COM TODOS QUEIMADORES DUPLOS EM FERRO FUNDIDO MANGUEIRA DE 1,20M COM FORNO EXTERNO EM ACO INOX ESCOVADO E MESA COM PERFIL DE 08 A 10CM	CRISTAL / AÇO MASTER	un	24,0000	R$2.862,0000	R$ 68.688,00
13	695624	FREEZER COM CAPACIDADE MINIMA DE 400 L, NA VOLTAGEM 220 V, TIPO COMERCIAL/HORIZONTAL, COM 01 COMPARTIMENTO, COM MANUAL DE INSTRUCAO. - 695624	ELECTROLUX / H440	un	23,0000	R$3.350,0000	R$ 77.050,00
14	695653	FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE MINIMA DE 240L COM CONTROLE DE TEMPERATURA, 220V NA COR BRANCO, COM UMA PORTA E MANUAL DE INSTRUCAO. - 695653	CONSUL / CVU30	un	8,0000	R$3.159,0000	R$ 25.272,00
15	708240	IMPRESSORA MONOCROMATICA COM ESPECIFICACOES MININAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSAO: LASER ELETROFOTOGRAFICO RESOLUCAO (MAX) EM DPI: ATE 2400 X 600 DPI MEMORIA PADRAO: 32MB, TEMPO DE IMPRESSAO DA PRIMEIRA PAGINA: MENOS DE 10 SEGUNDOS PROCESSADOR : 200 MHZ	BROTHER / 1212W	un	95,0000	R$1.170,0000	R$ 111.150,00
16	708241	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ESPECIFICACOES MINIMAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LASER, VISOR LCD 2 LINHA, VOLTAGEM 127V, COM VELOCIDADE MAXIMA ATE 30 PPM, RESOLUCAO ATE 2400 X 600 DPI, MEMORIA PADRAO 32MB, INTERFACES USB DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS 802.1B	BROTHER / B7535DW	un	102,0000	R$2.750,0000	R$ 280.500,00
17	708242	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ESPECIFICACOES: VELOCIDADE DA CPU - PROCESSADOR 800 MHZ, MODO DE ECONOMIA DE TONER, CAPACIDADE DE SAIDA DO PAPEL 150 FOLHAS, FUNCOES DE SEGURANCA ACTIVE DIRECTORY, SECURE FUNCTION LOCK, BLOQUEIO DE SLOT, SECURE PRINT, FONTE	BROTHER / L5652DN	un	86,0000	R$4.590,0000	R$ 394.740,00
18	708317	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA-IMPRESSAO DO DISPOSITIVO MOVEL; RESOLUCAO IMPRESSAO:5760 X X 1440 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSAO: 33PPM E 15 PPM EM CORES; IMPRESSSAO ISO: 10PPM EM PRETO, 5PPM EM CORES (A4/CARTA); 180 INJETORES DE TINTA PRETA	EPSON /	un	110,0000	R$1.330,0000	R$ 146.300,00
19	695655	LAVADORA E SECADORA DE ROUPAS ESTRUTURA EM ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE DE LAVAGEM DE NO MINIMO 10 KG, SISTEMA AUTOMATICO DE LAVAGEM, COM DISPENSADOR INDIVIDUAL PARA SABAO, AMACIANTE E ALVEJANTE, VOLTAGEM 110V, NA COR BRANCA, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO, - 695655	MIDEA / LSE10	un	10,0000	R$3.840,0000	R$ 38.400,00
20	695637	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL VELOCIDADE UNICA, COPO EM INOX, COM CAPACIDADE MINIMA DE 03 LITROS NA VOLTAGEM 110/220V.	JL COLOMBO / 3,5 LITROS	un	17,0000	R$600,0000	R$ 10.200,00
21	695638	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL VELOCIDADE UNICA, COPO EM ALUMINIO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 08 LITROS, NA VOLTAGEM 110/220V. - 695638	JL COLOMBO / 8 LITROS	un	19,0000	R$779,0000	R$ 14.801,00
22	701912	MAQUINA DE LAVAR - SEMI AUTOMATICA, MODELO TANQUINHO, CAPACIDADE MINIMA 10 QUILOS, DISPENSER PARA SABAO E AMACIANTE, ACESSO AO CESTO PELA PARTE SUPERIOR, FILTRO PARA FIAPOS, VOLTAGEM 127V.	WANKE / BARBARA	un	26,0000	R$550,0000	R$ 14.300,00
23	695648	MESA BANCADA EM ACO 100% INOX-430 COM GRADE INFERIOR - TAMPO EM CHAPA COM BORDAS DE REFORÇO PES TUBULARES SAPATAS COM ROSCAS NIVELADORAS PARA DESNIVEL ATE 50 MM CANTOS ARREDONDADOS EM REBARBAS DIMENSOES APROXIMADAS 150X60X90CM (COMP. X LARG. X ALT).	INNAL / MESA 150	un	6,0000	R$2.099,0000	R$ 12.594,00
24	695559	MESA PARA ESCRITORIO EM L, NAS DIMENSOES MINIMAS DE 1,60 X 1,20 X 0,60 X 0,74CM, COM NO MINIMO 2 GAVETAS, CONFECCIONADA EM MDF, NA COR PRETO.	VANDAFLEX / LIGHT	un	110,0000	R$660,0000	R$ 72.600,00
25	695657	MICROONDAS COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS DE 25 LITROS, POTENCIA 800W, COM DISPLAY DIGITAL, LUZ INTERNA, COM PRATO GIRATORIO, VOLTAGEM 220V, NA COR BRANCO, COM MANUAL DE INSTRUCAO. - 695657	MIDEA / MXSA27	un	22,0000	R$740,0000	R$ 16.280,00
26	696334	NOBREAK 3 KVA 3000VA SENOIDAL BORNEIRAS + DISJUNTOR; POTÊNCIA NOMINAL (VA): 3000VA; POTÊNCIA REAL (WATTS): 2400W; BATERIA INTERNA: 8 X 7AH SELADAS; TENSÃO DE OPERAÇÃO TOTAL DAS BATERIAS INTERNAS: 96V; SUGESTÃO DE UTILIZAÇÃO: 12 MICROS; AUTONOMIA	TS SHARA / UPS UNIVERSA	un	19,0000	R$2.990,0000	R$ 56.810,00
27	668947	NOBREAK 700VA DE POTENCIA MAXIMA, TENSAO NOMINAL DE ENTRADA 115V, TENSAO NOMINAL DE SAIDA 115V, PROTECAO CONTRA SURTOS DE TENSAO ATRAVES DE VARISTOR, CURTO CIRCUITO NA SAIDA, SOBRE-	MULTILASER / EN034	un	296,0000	R$420,0000	R$ 124.320,00

		CARGA, SUB/SOBRE TENSAO, DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS, SOBRE-TEMPERATURA					
28	695616	NO-BREAK POTENCIA MINIMA 600VA COM NO MINIMO 04 TOMADAS, COM VOLTAGEM BIVOLT, CONTENDO MANUAL DE INSTRUCAO E FUSIVEL RESERVA.	TS SHARA / UPS MINI 600VA (4003)	un	26,0000	R$420,0000	R$ 10.920,00
29	696335	NOBREAK SENOIDAL 1800VA 2X7AH BIV/115V; AUTOTESTE NA INICIALIZACÃO; MICROPROCESSADO; FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA; TECNOLOGIA LINE INTERACTIVE (CONFORME NBR 15014:2003); ESTABILIZADO; FILTRO DE LINHA EMI/RFI NA ENTRADA; SUPRESSÃO DE SURTOS, PICOS E RU	TS SHARA / UPS SENOIDAL (4539)	un	29,0000	R$1.500,0000	R$ 43.500,00
30	695654	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 120L, MODELO FRIGOBAR, NA COR BRANCA, TIPO DOMESTICA, COM POTENCIA MINIMA DE 80 WATTS, NA VOLTAGEM 110 V, COM MANUAL DE INSTRUCAO. - 695654	MIDEA / MRC12B	un	9,0000	R$1.290,0000	R$ 11.610,00
31	695625	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MINIMA DE 430 LITROS COM NO MINIMO DUAS PORTAS, CONGELADOR SEPARADO, NA VOLTAGEM DE 110V, COM MANUAL DE INSTRUCAO. - 695625	CONTINENTAL / TC56	un	31,0000	R$3.850,0000	R$ 119.350,00
32	695622	TELEVISOR - SMART TV LED COM NO MINIMO 32 POLEGADAS, COM CABO DE ALIMENTACAO, CONTROLE REMOTO E MANUAL DE INSTRUCAO, COM CONEXOES HDMI E USB, BIVOLT. - 695622	MULTILASER / TL010	un	21,0000	R$1.320,0000	R$ 27.720,00
33	695644	VENTILADOR DE PAREDE COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS DE 60CM DE DIAMETRO, POTENCIA A PARTIR DE 140W, VOLTAGEM 127V. - 695644	VENTISOL / COMERCIAL	un	210,0000	R$220,0000	R$ 46.200,00
34	711548	WEBCAM - COM RESOLUCAO MINIMA DE 720P, RESOLUCAO DE 5 MEGA PIXELS, CONEXAO VIA USB	MULTILASER / AC340	un	53,0000	R$85,0000	R$ 4.505,00
35	711549	WEBCAM - RESOLUCAO FULL HD 1080P; PLUG AND PLAY; MICROFONE INCORPORADO; RESOLUCAO DE NO MINIMO 5 MEGAPIXEIS COM INTERFACE USB	MULTILASER / AC340	un	64,0000	R$85,0000	R$ 5.440,00
36	713173	SMARTPHONE DUAL SIM, TAMANHO DA TELA: 6.53 " (163.32 MM X 77.01 MM X 9.1 MM), MEMÓRIA INTERNA: 128 GB, CÂMERA FRONTAL PRINCIPAL: 8 MPX, COM DESBLOQUEIO: IMPRESSÃO DIGITAL E RECONHECIMENTO FACIAL E CÂMERA TRASEIRA PRINCIPAL: 13 MPX	XIAOMI / 9 ACTIVE	un	110,0000	R$1.190,0000	R$ 130.900,00
37	713175	MESA E 4 CADEIRAS. ASSENTO ESTOFADO. TAMPO EM GRANITO OCRE 1,20X0,75M. ESTRUTURA EM TUBULAR. COR BRANCO, MEDIDA DA MESA (ALTURA) 76 TUBO MESA: 2,5" MEDIDA DO TAMPO DE GRANTO OCRE (L X P) 120CM X 75CM ESPESSURA: 20MM MEDIDA DA CADEIRA/BANCO (A X L X P) 97CM X 39CM X 47CM TUBO CADEIRA: 1¼"	TUBULAR TEIXEIRA / MIAME	un	12,0000	R$997,0000	R$ 11.964,00
38	713181	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA 150L. INFORMAÇÕES TÉCNICAS+. TIPO DE PORTA: PORTA CEGA CAPACIDADE LIQUIDA DE ARMAZENAMENTO 150L FUNÇÃO - FREEZER - REFRIGERADOR – CONSERVADOR TEMPERATURA, -24ºC A +10ºC MATERIAL AÇO CONTENDO CESTOS ,TIPO REMOVIVEL RECURSOS EXTRAS FABRICAÇÃO DE GELO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO LUZ INDICADORA POTÊNCIA 120W VOLTAGEM 110 VOLTS TIPO DE TOMADA 20A CONSUMO MENSAL APROXIMADO DE ENERGIA, 25,7 KWH/MÊS	MIDEA / RCFA12	un	3,0000	R$1.700,0000	R$ 5.100,00
39	713184	PURIFICADOR DE ÁGUA COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM ÁGUA GELADA BANCADA. CAPACIDADE DE 20L. 2 TORNEIRAS. FORNECE ÁGUA FRIA E NATURAL. PERMITE ARMAZENAR E MANTER A ÁGUA A UMA TEMPERATURA IDEAL	LIBELL / ACQUA FLEX	un	21,0000	R$685,0000	R$ 14.385,00
40	713302	MONITOR LED, COM BORDAS FINAS, COM NO MINIMO 22, POLEGADAS, RESOLUCAO EM FHD 1980X1080 COM TEMPO DE RESPONDA DE NO MINIMO 5MS ENTRADAS HDMI, PAINEL IPS, COM FONTE EXTERNA BIVOLT MANUAL DE INSTRUCAO CABO HDMI , COM SUPORTE VESA NA COR PRETO.	SAMSUNG / LF22T350 22"	un	366,0000	R$820,0000	R$ 300.120,00
41	713304	MONITOR LED, COM BORDAS FINAS, COM NO MINIMO 24, POLEGADAS, RESOLUCAO EM FHD 1980X1080 COM TEMPO DE RESPONDA DE NO MINIMO 5MS ENTRADAS HDMI, PAINEL IPS, COM FONTE EXTERNA BIVOLT MANUAL DE INSTRUCAO CABO HDMI , COM SUPORTE VESA NA COR PRETO.	SAMSUNG / LF24T350 24"	un	102,0000	R$840,0000	R$ 85.680,00
42	713306	NOTEBOOK INTEL CORE I3 1005U/ A PARTIR DA 10ª GERACAO, 8GB DE MEMORIA DDR4, SSD MININO 240GB, MONITOR LED HD, DE 15,6 COM TECLADO NUMERICO DEDICADO, WIFI BLUETOOTH REDE RJ45 , CAMERA DE NO MININO 720p COM NO MINIMO DUAS PORTAS USB DISPONIVEL, TECLADO ABNT2, SAINDA HDMI, FONTE BIVOLT, NOTEBOOK NA COR PRETO OU PRATA.. COM WINDOWS ORIGINAL	SAMSUNG / BOOK NP550XDA-KV4BR	un	270,0000	R$2.520,0000	R$ 680.400,00
43	713307	PROJETOR MULTIMIDIA - PROJETOR LED 30.00 HORAS FULL HD NATIVO, COM SISTEMA WEBOS 3.5, SMARTSHARE, WIRELESS TRIPLO, HDMI, USB BIVOLT, 600 ANSI LUMENS INTERFACE COM DUAS PORTAS HDMI, UMA USB-A, UMA USB-C, UMA LAN E SAIDA P2 CONEXAO WIRELESS E BLUETOOTH	LG / PF50KS	un	141,0000	R$4.270,0000	R$ 602.070,00
44	713308	NOTEBOOK INTEL CORE I5 10210U/8 THREADS A PARTIR DA 10ª GERACAO, 8GB DE MEMORIA DDR4, SSD 480GB, MONITOR LED FULLHD 1920X1080 NO TAMANHO MINIMO FHD DE 15,6 COM TECLADO NUMERICO DEDICADO, WIFI BLUETOOTH REDE RJ45 , CAMERA DE NO MININO 720p COM NO MÍNIMO DUAS PORTAS USB DISPONIVEL, TECLADO ABNT2, SAINDA HDMI, FONTE BIVOLT, NOTEBOOK NA COR PRETO, PRATA.. COM WINDOWS ORIGINAL	SAMSUNG / BOOK NP550XDA-KHG	un	96,0000	R$3.210,0000	R$ 308.160,00
45	713315	MICROCOMPUTADOR I7 10ª/11 ª GERAÇÃO, CONTENDO: * PLACA MÃE: SOCKET LGA 1200 PARA 10ª GERAÇÃO CHIPSET B460 OU SUPERIORES, MEMÓRIA 2 X DIMM, EXPASÍVEL 32GB, DDR4 2133/2400/2666 MHZ. ARQUITETURA DE MEMÓRIA: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS HDMI/VGA. *SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCIE 16X, 2 X PCI-EXPRESS 2.0 X1. ARMAZENAMENTO: 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S. 1X ENTRADA USB 3.1 GEN 1; 1X ENTRADA USB 2.0. *REDE: 1 X GIGABIT LAN 10/100/1000 BITS. *AUDIO: REALTEK ALC887. *SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO: WINDOWS 10 (32/64BITS). PLACA MÃE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS ASUS, GIGABYTE, INTEL (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). MEMÓRIA: RAM DDR4 16GB 2400/2666 MHZ.	PC BRASIL / PCB-103L2N	un	77,0000	R$3.250,0000	R$ 250.250,00
		COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: KINGSTON, CORSAIR HYPERX. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). PROCESSADOR: SOCKET LGA 1200, CORE I7 C/ VIDEO INTEGRADO – NO MINIMO 10ª GERAÇÃO, C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL). SSD: 480 GB, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). GABINETE: ATX COR PRETA FONTE: ATX DE 500W REAL 24 PINOS 80 PLUS BRONZE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). TECLADO: USB DE PERFIL BAIXO, COMPRIMENTO DO CABO USB DE NO MÍNIMO 1.4 METROS, PADRÃO ABNT2, MÍNIMO DE 109 TECLAS, COM TECLADO					

		NUMÉRICO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). MOUSE: ÓPTICO COM SCROLL LOCK USB COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1.4 METROS COM NO MÍNIMO DE 1600DPI DE RESOLUÇÃO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).					
46	713393	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA HEAT-FREETM MICROPIEZO®; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5.760 X 1.440 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO ISO: 5 PPM EM PRETO E 10,5 PPM COLORIDO (A4/CARTA); VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES (A4/CARTA); VELOCIDADE DE CÓPIA ISO: PRETO 7,7 CPM E COR 3,8 CPM (A4/CARTA); QUALIDADE DE CÓPIA: COLORIDO, PRETO E BRANCO; TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: OFÍCIO; CONECTIVIDADE PADRÃO: USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 2.0), WI-FI , WI-FI DIRECT®; PROTOCOLOS DE IMPRESSÃO EM REDE: LPD, PORT9100, WSD; PROTOCOLOS DE GERENCIAMENTO DE REDES: SNMP, HTTP, DHCP, APIPA, PING, DDNS, MDNS, SLP, WSD, LLTD; SEGURANÇA WLAN: WEP (64BITS/128BITS), WPA-PSK (TKIP), WPA2-PSK (AES), WPA3- SAE (AES); IMPRESSÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX) AUTOMÁTICA; DEVE ACOMPANHAR GARRAFAS DE TINTA INICIAIS NAS CORES MAGENTA, AMARELA, PRETA E CIANO (T504);	EPSON / L4260	un	56,0000	R$1.899,0000	R$ 106.344,00
47	714038	CONJUNTO MESA E CADEIRA GIRÁTORIA PARA PROFESSOR	VANDAFLEX / LIGHT	un	40,0000	R$700,0000	R$ 28.000,00
48	714132	CONJUNTO ESCOLAR – APLICACAO PARA ALUNO ADULTO	REAL PLAST / CONJUNTO ADULTO	un	550,0000	R$400,0000	R$ 220.000,00
Valor Total: R$ 5.386.708,00							

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central;

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal N.º 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preço com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da convocação;

5.2.2. A Secretaria participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de ordem de Fornecimento (NAD-Nota de Autorização de Despesa), o número exato da quantidade dos produtos a serem entregues;

5.2.3. Fornecer os produtos de acordo com as exigências do Edital do Pregão e Termo de Referência, sendo obrigada a substituí-los, se em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento;

5.2.4. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estipulado, nos endereços indicados no item 1.3., em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência;

5.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata;

5.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078, de 1990);

5.2.11. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, devolver as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicações de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações;

5.2.12. Receber o pagamento, conforme o disposto neste edital;

5.2.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.2.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Minuta de Contrato;

5.2.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.16. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.17. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.18. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referencia e futuro edital e Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.2.19. Entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da NAD.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2022** e a proposta da empresa **OLMIR IORIS & CIA LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 25 de novembro de 2022.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

OLMIR IORIS & CIA LTDA

CNPJ/MF Nº.70.429.956/0001-99

Holmes Henrique Ioris

CPF N° 017.282.171-13

Socio

Testemunha

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana

CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. N.º 190/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 75/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Avenida América do Sul, N.º 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, , **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 40.080.144/0001-10, Inscrição Estadual n.º 13.847.290-4, com sede na Rua da Esperança nº. 1.938S, Bairro Parque Alvorada, na cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.575-000, Telefone: (66) 9984-5270, e-mail: sonicinformatica2020@gmail.com, neste ato representada por sua sócia administradora **Sra. Rosangela Ignácio de Oliveira**, portadora da **C.I. RG. N.º 1813028-3 SSP/MT** e **CPF/MF n.º 018.577.121-10** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 75/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da *Lei Federal N.º. 10.520/2002, a Lei Complementar N.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais N.º 7.892/2013, N.º. 8.250/2014 e N.º 8.538/2015, os Decretos Municipais N.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável*, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.*** Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 75/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	695649	ARQUIVO EM ACO COM NO MINIMO 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 133 X 47 X 71 CM, COM PUXADORES CROMADOS, PORTA ETIQUETAS, NA COR CINZA.	ARQUIVO W3 OFC 4/500	un	169,0000	R$749,0000	R$ 126.581,00
2	695650	ARQUIVO EM ACO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1010 X 470 X 670MM (A X L X P) TIPO VERTICAL COM NO MINIMO 3 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS TAMANHO OFICIO COM CAPACIDADE PARA 40 A 50 PASTAS OU 30KG PORTA ETIQUETA E PUXADORES CROMADOS, NA COR CINZA.	ARQUIVO W3 OFC 4 / 500	un	59,0000	R$780,0000	R$ 46.020,00
3	695563	CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA COM REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO BASE DE METAL COM REVESTIMENTO, SEM BRACOS , NA COR PRETO.	CADEIRA PLAXMETAL ERGOPLAX FIXA	un	46,0000	R$200,0000	R$ 9.200,00
4	695656	RELOGIO DE PONTO ELETRONICO POR BIOMETRIA - CARACTERISTICAS MINIMAS: HOMOLOGADO PELO MINISTERIO DO TRABALHO; SENSOR BIOMETRICO; TECNOLOGIA COM RESOLUCAO MINIMA DE 500 DPI; LEITOR DE CARTOES DE BARRAS; LEITOR DE CARTOES DE PROXIMIDADE COMPATIVEL COM A	CONTROL REPID CLASS MULT ASK COM NO-BREAK	un	54,0000	R$1.559,0000	R$ 84.186,00
5	708988	WEBCAM C922HD PRO C/ TRIPE	LOGITECH C922 PRO + TRIPE	un	79,0000	R$474,0000	R$ 37.446,00
6	713314	MICROCOMPUTADOR I5 10ª/11 ª GERAÇÃO. CONTENDO * PLACA MÃE: SOCKET LGA 1200 PARA 10ª GERAÇÃO CHIPSET H410 OU SUPERIORES, MEMÓRIA 2 X DIMM, EXPASÍVEL 32GB, DDR4 2133/2400/2666 MHZ. ARQUITETURA DE MEMÓRIA: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS HDMI/VGA. *SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCIE 16X, 2 X PCI-EXPRESS 2.0 X1. ARMAZENAMENTO: 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S. 1X ENTRADA USB 3.1 GEN 1; 1X ENTRADA USB 2.0. *REDE: 1 X GIGABIT LAN 10/100/1000 BITS. *AUDIO: REALTEK ALC887. *SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO: WINDOWS 10 (32/64BITS). PLACA MÃE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ASUS, GIGABYTE, INTEL (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). MEMORIA: RAM DDR4 8GB 2400/2666 MHZ. COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: KINGSTON, CORSAIR HYPERX. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). PROCESSADOR: SOCKET LGA 1200, CORE I5 C/ VIDEO INTEGRADO – NO MINIMO 10ª GERAÇÃO, C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL).	SONIC	un	182,0000	R$1.999,0000	R$ 363.818,00
		SSD: 480 GB, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). GABINETE: ATX COR PRETA FONTE: ATX DE 500W REAL 24 PINOS 80 PLUS BRONZE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). TECLADO: USB DE PERFIL BAIXO, COMPRIMENTO DO CABO USB DE NO MINIMO 1.4 METROS, PADRÃO ABNT2, MINIMO DE 109 TECLAS, COM TECLADO NUMÉRICO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). MOUSE: ÓPTICO COM SCROLL LOCK USB COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1.4 METROS COM NO MÍNIMO DE 1600DPI DE RESOLUÇÃO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).					
7	714133	CONJUNTO ESCOLAR – APLICAÇÃO: PARA ALUNO JUVENIL	andriei	un	600,0000	R$510,0000	R$ 306.000,00
8	714170	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO, POSSUI 15 PORTAS. FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITÃO PARA CADEADO, POSSUI PÉ EM AÇO, ROUPEIRO TODO PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO 26, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PROTEÇÃO FOSFATICA, PINTURA EPOXI-PO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO. COR CINZA, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 197cm X LARGURA: 92cm X PROFUNDIDADE: 036cm - PESO: 30kg.	W3	un	4,0000	R$1.770,0000	R$ 7.080,00

Valor Total: R$ 980.331,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central;

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal N.º 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preço com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da convocação;

5.2.2. A Secretaria participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de ordem de Fornecimento (NAD-Nota de Autorização de Despesa), o número exato da quantidade dos produtos a serem entregues;

5.2.3. Fornecer os produtos de acordo com as exigências do Edital do Pregão e Termo de Referência, sendo obrigada a substituí-los, se em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento;

5.2.4. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estipulado, nos endereços indicados no item 1.3., em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência;

5.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata;

5.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078, de 1990);

5.2.11. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, devolver as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicações de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº. 8.666/ 93 e alterações;

5.2.12. Receber o pagamento, conforme o disposto neste edital;

5.2.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.2.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Minuta de Contrato;

5.2.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.16. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.17. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.18. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referencia e futuro edital e Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.2.19. Entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da NAD.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2022** e a proposta da empresa **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 25 de novembro de 2022.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ/MF N.º40.080.144/0001-10

Rosangela Ignácio de Oliveira

CPF N.° 018.577.121-10

Sócia Administradora

Testemunha

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana

CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. N.º 191/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 75/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Avenida América do Sul, N.º 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, , **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **05.870.717/0001-08**, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº. 1140, Bairro Centro Sul, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.020-290, Telefone: (66) 3322-3946, E-mail: vlademir@dismeq.com.br, neste ato representada pelo socio senhor **Hitler Sansão Sobrinho**, portadora da **C.I. RG. N.º 2060435-1 SSP/MT** e **CPF/MF n.º 029.309.581-70** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das

demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 75/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal N.º. 10.520/2002, a Lei Complementar N.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais N.º 7.892/2013, N.º. 8.250/2014 e N.º 8.538/2015, os Decretos Municipais N.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.*** Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 75/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	689567	MESA DE SOM COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MINIMAS: CANAIS MIC E LINE COM CONECTOR P10; EQUALIZACAO DE TRES VIAS (LOW, MID E HIGH); 8 CANAIS; SAIDA L E R COM VOLUME MAIN MIX;	ONEAL / OMX8	un	1,0000	R$1.640,0000	R$ 1.640,00
2	695658	ROCADEIRA LATERAL, COMBUSTIVEL GASOLINA + OLEO 2 TEMPOS, COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS DE: CILINDRADAS 51,6CC POTENCIA MAXIMA 6500 RPM 1,46 KW - 2 HP, CAPACIDADE DO TANQUE 0,8 LITROS, SISTEMA DE PARTIDA RETRATIL MANUAL EIXO PRINCIPAL ALUMINIO, LAMI - 695658	TEKNA / RL520AC	un	40,0000	R$1.699,0000	R$ 67.960,00
3	695618	SUPORTE UNIVERSAL DE TETO PARA PROJETOR MULTIMIDIA, AJUSTE MINIMO DE INCLINACAO MINIMA DE	BRASFORMA / SBRP756	un	135,0000	R$150,0000	R$ 20.250,00
		20 GRAUS, COM GIRO DE 360 GRAUS, SUPORTA NO MINIMO 20 KG, COMPATIVEL COM QUALQUER PROJETOR QUE POSSUA DE 1 A 4 FUROS PARA FIXACAO NO SUPORTE. - 695618					
4	713174	PAINEL PARA TV ATÉ 50" COM PRATELEIRA SUPERIOR 1,2 TIPO DE PRATELEIRA DE SUPORTE DIMENSÕES DO PRODUTO 0.29D X 12W X 13.6H METROS TIPO DE MONTAGE NA PAREDE	NOTÁVEL / NT1195	un	6,0000	R$450,0000	R$ 2.700,00
5	713310	FOGÃO - FOGAREIRO MESA 02 BOCAS 20X20 GRELHA AÇO, ALIMENTAÇÃO A GAZ.	ROA / GENESIS PORTATIL 2B	un	2,0000	R$350,0000	R$ 700,00
6	713311	PULVERIZADOR - COSTAL, MOTORIZADO A GASOLINA COM OLEO DE 2 TEMPOS, VOLUME DO RECIPIENTE 14 LITROS ALCANCE DE 10 METROS	TEKNA / AC420TKY	un	17,0000	R$2.150,0000	R$ 36.550,00
7	713366	PARAFUSADEIRA - FURADEIRA, CORPO EM PLASTICO RESISTENTE, BATERIA 12 VOLTS,	LITH / LT7035	un	30,0000	R$310,0000	R$ 9.300,00
8	713379	PEDESTAL MICROFONE SEM FIO PEDESTAL - COM HASTE DE FERRO REVESTIDA COM PINTURA ELETROSTATICA PRETA DE SECAO TUBULAR COM BASE EM TRIPE ATINGINDO ATE A ALTURA DE 2 M TIPO MOVEL MODELO DE CHAO COM REGULADOR DE ALTURA NA HASTE ENCAIXE PARA MICROFONE REGULAVEL COM A FINALIDADE DE APOIO DEVE ACOMPANHAR 01 CACHIMBO PARA MICROFONE SEM FIO	MXT / PM200	un	42,0000	R$320,0000	R$ 13.440,00
9	713380	PEDESTAL MICROFONE COM FIO PEDESTAL - COM HASTE DE FERRO REVESTIDA COM PINTURA ELETROSTATICA PRETA DE SECAO TUBULAR COM BASE EM TRIPE ATINGINDO ATE A ALTURA DE 2 M TIPO MOVEL MODELO DE CHAO COM REGULADOR DE ALTURA NA HASTE ENCAIXE PARA MICROFONE REGULAVEL COM A FINALIDADE DE APOIO DEVE ACOMPANHAR 01 CACHIMBO PARA MICROFONE COM FIO.	MXT / PM200	un	40,0000	R$320,0000	R$ 12.800,00
10	713398	ARMARIO - EM MDF COM PROFUNDIDADE DE (0,40X0,80X0,75)CM, ARMARIO FECHADO BAIXO, COM 02 PORTAS, COM FECHADURAS, E 03 PRATELEIRAS	VFLEX / COLT	un	6,0000	R$380,0000	R$ 2.280,00
11	713399	MESA - RETANGULAR EM MDP, MEDINDO 25MM X 1,40 X 0,6M	VFLEX / COLT	un	165,0000	R$290,0000	R$ 47.850,00
12	713400	ESPREMEDOR DE FRUTA - DO TIPO INDUSTRIAL, FUNCIONAMENTO ELETRICO, EM ACO INOXIDAVEL, MODELO CONVENCIONAL, VELOCIDADE UNICA, COM CAPACIDADE PARA 3 L 110/220V.	METAL FERREIRA / MFEI-G 3L	un	16,0000	R$390,0000	R$ 6.240,00
13	713408	BATEDEIRA - MODELO TIPO PLANETARIA, 05 LITROS, 12 VELOCIDADES, 1 TIGELA, POLIPROPILENO, 3 BATEDORES (MASSAS PESADAS, MEDIAS E LEVES), COR PRETA	MONDIAL / BP03	un	1,0000	R$350,0000	R$ 350,00
14	714039	CONJUNTO REFEITORIO MESA COM TAMPO INJETADO E CADEIRAS - 10 LUGARES.	JOTA / REFEITORIO 10L PP	un	36,0000	R$4.900,0000	R$ 176.400,00
15	714040	CONJUNTO INFANTIL SEXTAVADO	JOTA / CJ SEXTAVADO	un	200,0000	R$3.099,0000	R$ 619.800,00
16	714168	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO, POSSUI 32 PORTAS. FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITAO PARA CADEADO, POSSUI PÉ EM AÇO, ROUPEIRO TODO PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO 26, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PROTEÇÃO FOSFATICA, PINTURA EPOXI-PO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO. COR CINZA, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 198cm X LARGURA: 126cm X PROFUNDIDADE: 037cm - PESO: 50kg.	LUNASA / P32	un	3,0000	R$2.940,0000	R$ 8.820,00
17	714169	ARMÁRIO ROUPEIRO TIPO COLMEIA PARA VESTIARIO C/28 GAVETAS, COM PÉ, DIMENSOES: 1100MM X 350MM X 1200MM (A X L X C), CAPACIDADE MINIMA 200KG.	BEZAFER / ARM242	un	3,0000	R$11.790,0000	R$ 35.370,00
18	714171	ARMÁRIO ROUPEIRO DE AÇO PARA VESTIÁRIO, POSSUI 06 PORTAS. FECHAMENTO DAS PORTAS ATRAVÉS DE PITAO PARA CADEADO, POSSUI PÉ EM AÇO, ROUPEIRO TODO PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO 26, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PROTEÇÃO FOSFATICA, PINTURA EPOXI-PO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO. COR CINZA, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 198cm X LARGURA: 95cm X PROFUNDIDADE: 040cm.	LUNASA / RL20003	un	4,0000	R$1.340,0000	R$ 5.360,00
19	714172	ARMÁRIO CONSTRUÍDA TOTALMENTE EM AÇO INOX 304, COM ESPESSURA DE 1,00 MM, COM 03 DIVISOES, 02 PORTAS E COM SUPORTE PARA CADEADO, PUXADOR, SAPATA REGULÁVEL DE BORRACHA. ACABAMENTO: AÇO LISO. DIMENSOES C= 83CM X L= 50CM X A= 170CM.	JOTA / ARM INOX	un	4,0000	R$9.645,0000	R$ 38.580,00
Valor Total: R$ 1.106.390,00							

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central;

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal N.º 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preço com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da convocação;

5.2.2. A Secretaria participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de ordem de Fornecimento (NAD-Nota de Autorização de Despesa), o número exato da quantidade dos produtos a serem entregues;

5.2.3. Fornecer os produtos de acordo com as exigências do Edital do Pregão e Termo de Referência, sendo obrigada a substituí-los, se em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento;

5.2.4. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estipulado, nos endereços indicados no item 1.3., em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência;

5.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata;

5.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078, de 1990);

5.2.11. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, devolver as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicações de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº. 8.666/ 93 e alterações;

5.2.12. Receber o pagamento, conforme o disposto neste edital;

5.2.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.2.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Minuta de Contrato;

5.2.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.16. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.17. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.18. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referencia e futuro edital e Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.2.19. Entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da NAD.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2022** e a proposta da empresa **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 25 de novembro de 2022.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ/MF N.º05.870.717/0001-08

Hitler Sansão Sobrinho

CPF N.° 029.309.581-70

Sócio

Testemunha

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana

CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. N.º 192/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 75/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Avenida América do Sul, N.º 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, , **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **WELITON LISBOA PANTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **11.543.045/0001-29**, com sede na Rua Brasília, Sala B, nº. 150, Bairro: Jardim Paulista, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.065-370, Telefone: (65) 8408-1929, E-mail: wpanta@gmail.com , neste ato representada pelo socio proprietário senhor **Weliton Lisboa Panta**, portadora da **C.I. RG. N.º 12066370 SSP/MT** e **CPF/MF n.º 968.528.601-91** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 75/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal N.º. 10.520/2002, a Lei Complementar N.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais N.º 7.892/2013, N.º. 8.250/2014 e N.º 8.538/2015, os Decretos Municipais N.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.*** Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 75/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	713303	MONITOR LED, COM BORDAS FINAS, COM NO MINIMO 27, POLEGADAS, RESOLUCAO EM FHD 1980X1080 COM TEMPO DE RESPONDA DE NO MININO 5MS ENTRADAS HDMI, PAINEL IPS, COM FONTE EXTERNA BIVOLT MANUAL DE INSTRUCAO CABO HDMI , COM SUPORTE VESA NA COR PRETO.	LG	un	73,0000	R$1.000,0000	R$ 73.000,00
2	713424	SCANNER DE MESA - PROFISSIONAL ALTA VELOCIDADE DE DIGITALIZACAO, ATE 80 PAGINAS POR MINUTO E 160 IMAGENS POR MINUTO FRENTE E VERSO, MODO DE ALIMENTACAO DE DOCUMENTOS ADF E MESA DIGITALIZADORA RESOLUCAO OPTICA 600 DPI PESO 9.1 KG SOFTWARE INCLUIDO TWAIN DRIVER, ISIS DRIVER, BUTTON MANAGER, AVSCAN X, PAPERPORT 14	BROTHER	un	1,0000	R$1.917,5000	R$ 1.917,50
Valor Total: R$ 74.917,50							

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central;

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal N.º 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preço com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da convocação;

5.2.2. A Secretaria participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de ordem de Fornecimento (NAD-Nota de Autorização de Despesa), o número exato da quantidade dos produtos a serem entregues;

5.2.3. Fornecer os produtos de acordo com as exigências do Edital do Pregão e Termo de Referência, sendo obrigada a substituí-los, se em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento;

5.2.4. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estipulado, nos endereços indicados no item 1.3., em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência;

5.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata;

5.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078, de 1990);

5.2.11. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, devolver as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicações de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº. 8.666/ 93 e alterações;

5.2.12. Receber o pagamento, conforme o disposto neste edital;

5.2.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.2.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Minuta de Contrato;

5.2.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.16. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.17. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.18. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referencia e futuro edital e Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.2.19. Entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da NAD.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2022** e a proposta da empresa **WELITON LISBOA PANTA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 25 de novembro de 2022.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

WELITON LISBOA PANTA

CNPJ/MF N.º11.543.045/0001-29

Weliton Lisboa Panta

CPF N.° **968.528.601-91**

Sócio proprietário

Testemunha

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana

CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. N.º 193/2022

Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 75/2022

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Avenida América do Sul, N.º 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, , **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **DK INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **48.373.392/0001-60**, com sede na Rua João de Barro, nº. 77, Bairro: Recanto dos Pássaros, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.075-290, Telefone: (65) 3359-1766, E-mail: diogo.imperiomoveis@gmail.com , neste ato representada pelo socio senhor **Victor Hugo Tavito da Silva Jaivona**, portadora da **C.I. RG. N.º 16413890 SSP/MT** e **CPF/MF n.º 023.885.861-86** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n.º 75/2022,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal N.º. 10.520/2002, a Lei Complementar N.º 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais N.º 7.892/2013, N.º. 8.250/2014 e N.º 8.538/2015, os Decretos Municipais N.º. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a ***futura e eventual aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã/MT.*** Conforme Termo de Referência em anexo, Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 75/2022, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	695554	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE MINIMA DE 12.000 BTUS, VOLTAGEM 220V, COM MANUAL DE INSTRUCAO. - 695554	Prime Air - 267039393	un	106,0000	R$2.100,0000	R$ 222.600,00
2	695556	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, INVERTER, CICLO FRIO, CAPACIDADE MINIMA DE 18.000 BTUS, VOLTAGEM 220V, COM MANUAL DE INSTRUCAO.	Tempstar - fd1432hcdc	un	177,0000	R$3.018,0000	R$ 534.186,00
3	697398	MICROFONE DE MAO KRU 362 SEM FIO, 48 CANAIS-UHF.	Vokal - Vws-20 Plus	un	44,0000	R$1.260,0000	R$ 55.440,00
4	713171	BALCAO DE PIA ESPECIFICAÇÕES CONTENDO: ESTRUTURA EM MDP 3 PORTAS, 3 GAVETAS CORREDIÇAS METÁLICAS DOBRADIÇAS METÁLICAS DIMENSÕES: ALTURA: 80 CM, LARGURA: 160 CM PROFUNDIDADE: 50 CM	TRAMONTINA	un	20,0000	R$800,0000	R$ 16.000,00
5	713313	MICROCOMPUTADOR I3 12 ª GERAÇÃO PLACA MÃE SOCKET LGA 1700 PARA 12ª GERAÇÃO CHIPSET H610 OU SUPERIORES, MEMÓRIA 2 X DIMM, EXPASÍVEL 32GB, DDR4 2133/2400/2666 MHZ MEMÓRIA: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS HDMI/VGA SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCIE 16X, 2 X PCI-EXPRESS 2.0 X1. ARMAZENAMENTO: 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S. 1X ENTRADA USB 3.1 GEN 1; 1X ENTRADA USB 2.0. REDE: 1 XGIGABIT LAN 10/100/1000 BITS AUDIO: REALTEK ALC887. SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO: WINDOWS 10 32/64BITS PLACA DE VIDEO GTX 1650 OU EQUIVALENTE DUAL FAN DAS MARCAS GIGABITY ASUS COLOFULL OU SUPERIOR COM LAUDO DE QUALIDADE PLACA MÃE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ASUS, GIGABYTE, INTEL MEMORIA RAM DDR4 8GB 2400/2666 MHZ. COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: KINGSTON, CORSAIR HYPERX. PROCESSADOR: SOCKET LGA 1700, CORE I3 C/ VIDEO INTEGRADO – NO MINIMO 12ª GERAÇÃO, C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL). SSD: 240GB, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). GABINETE: ATX COR PRETA FONTE: ATX DE 500W REAL 24 PINOS 80 PLUS BRONZE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE TECLADO: USB DE PERFIL BAIXO, COMPRIMENTO DO CABO USB DE NO MÍNIMO 1.4 METROS, PADRÃO ABNT2, MÍNIMO DE 109 TECLAS, COM TECLADO NUMÉRICO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).	DK PC intel I3 12ª Geração	un	415,0000	R$3.020,0000	R$ 1.253.300,00
		MOUSE: ÓPTICO COM SCROLL LOCK USB COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1.4 METROS COM NO MÍNIMO DE 1600DPI DE RESOLUÇÃO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE					
6	713336	MOTOSERRA Á GASOLINA MS 170 1,8HP- 180W, 127 VOLTS	YAMAHA	un	8,0000	R$1.333,0000	R$ 10.664,00
7	713397	SUPORTE PARA TV E VIDEO - DO TIPO PEDESTAL PARA TV LCD,COM REGULAGEM ARTICULADA PARA APARELHOS DE ATE 75¨ E ATE 52KG, PADRAO VESA, COM BANDEJA DE APOIO PARA 3 POSICOES E CAPACIDADE DE ATE 9KG. ROLDANAS PARA MOVIMENTACAO,CONFECCIONADO EM ACO CARBONATO, PINTURA ELETROSTATICA,NA COR PRETA,ACOMPANHA PARAFUSOS DE FIXACAO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	ARTFINAL	un	43,0000	R$360,0000	R$ 15.480,00
8	713965	MICROCOMPUTADOR I3 10ª 11 ª GERAÇÃO. * PLACA MÃE: SOCKET LGA 1200 PARA 10ª GERAÇÃO CHIPSET H410 OU SUPERIORES, MEMÓRIA 2 X DIMM, EXPASÍVEL 32GB, DDR4 2133/2400/2666 MHZ. ARQUITETURA DE MEMÓRIA: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO; SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS HDMI/VGA. *SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCIE 16X, 2 X PCI-EXPRESS 2.0 X1. ARMAZENAMENTO: 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S. 1X ENTRADA USB 3.1 GEN 1; 1X ENTRADA USB 2.0. *REDE: 1 X GIGABIT LAN 10/100/1000 BITS. *AUDIO: REALTEK ALC887. *SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO: WINDOWS 10 (32/64BITS). PLACA MÃE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ASUS, GIGABYTE, INTEL (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). MEMÓRIA: RAM DDR4 8GB 2400/2666 MHZ. COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: KINGSTON, CORSAIR HYPERX. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). PROCESSADOR: SOCKET LGA 1200, CORE I3 C/ VIDEO INTEGRADO – NO MÍNIMO 10ª GERAÇÃO, C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL).	DK PC Intel I3 10º 11 Geração	un	100,0000	R$1.850,0000	R$ 185.000,00
		SSD: 240 GB, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). GABINETE: ATX COR PRETA FONTE: ATX DE 500W REAL 24 PINOS 80 PLUS BRONZE COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: CORSAIR, EVGA, GIGABYTE (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). TECLADO: USB DE PERFIL BAIXO, COMPRIMENTO DO CABO USB DE NO MÍNIMO 1.4 METROS, PADRÃO ABNT2, MÍNIMO DE 109 TECLAS, COM TECLADO NUMÉRICO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS					

		DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE). MOUSE: ÓPTICO COM SCROLL LOCK USB COMPRIMENTO DO CABO DE NO MÍNIMO 1.4 METROS COM NO MÍNIMO DE 1600DPI DE RESOLUÇÃO, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS DELL, MICROSOFT, HP E LOGITECH (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).					
9	714134	MESA PARA CADEIRANTE	ARTFINAL	un	5,0000	R$1.305,0800	R$ 6.525,40
10	714164	CAMA - EMPILHAVEL, PARA CRIANCAS DE 1 A 5 ANOS. LEVE, LAVAVEL, MONTADA ATRAVES DE ENCAIXE, SEM VELCRO E PARAFUSOS. ALTURA: 110MM; LARGURA: 550MM; COMPRIMENTO: 1350MM. SELO DO INMETRO; PERMITE EMPILHAMENTO. SUPORTA ATE 50 KG; PES E CABECEIRA EM POLIPROPILENO VIRGEM (PP NAO RECICLADO) QUE PERMITAM HIGIENIZACAO TOTAL COM AGUA. PONTEIRAS DOS PES EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. ESTRUTURA LATERAL EM BARRAS DE ALUMINIO DE LIGA 6063 COM ESPESSURA DE 1,59MM, RESISTENTE A CORROSAO, INCLUSIVE POR TENSAO, UMIDADE E SALINIDADE. TELA VAZADA EM TECIDO 100% POLIESTER LAVAVEL, COM TRATAMENTO ANTIALERGICO, ANTIFUNGO, ANTIACARO, ANTIBACTERIANO, ANTICHAMA, ANTI-UV, ANTIOXIDANTE E ISENTO DE FTALATOS. ACABAMENTO SOLDADO UNIFORMEMENTE RESISTENTE A TRACAO MANUAL. GARANTIA MINIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.	EXCLUSIVA	un	125,0000	R$220,5600	R$ 27.570,00
Valor Total: R$ 2.326.765,40							

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2022**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os produtos as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central;

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal N.º 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preço com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data do recebimento da convocação;

5.2.2. A Secretaria participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de ordem de Fornecimento (NAD-Nota de Autorização de Despesa), o número exato da quantidade dos produtos a serem entregues;

5.2.3. Fornecer os produtos de acordo com as exigências do Edital do Pregão e Termo de Referência, sendo obrigada a substituí-los, se em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento;

5.2.4. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estipulado, nos endereços indicados no item 1.3., em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência;

5.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da Ata;

5.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o que determina o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078, de 1990);

5.2.11. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, devolver as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser substituídas pela CONTRATADA, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicações de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações;

5.2.12. Receber o pagamento, conforme o disposto neste edital;

5.2.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.2.14. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Minuta de Contrato;

5.2.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.16. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.2.17. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

5.2.18. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referencia e futuro edital e Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.2.19. Entregar o objeto solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da NAD.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2022** e a proposta da empresa **DK INFORMÁTICA LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 25 de novembro de 2022.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

DK INFORMÁTICA LTDA

CNPJ/MF N.º48.373.392/0001-60

Victor Hugo Tavito da Silva Jaivona

CPF N.° 023.885.861-86

Sócio

Testemunha

Maria Gabriele da Conceição Santos Angélica Carvalho Viana

CPF N.º 002.377.252-23 CPF N.º 046.819.131-38

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.339/2022.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 169. 246,73 (cento e sessenta e nove reais, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos) no orçamento vigente, Lei n°. 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

08.003.26.782.0009.2054 – Manutenção da Logística Rodoviária

4490.5100 – Obras e instalações – R$ 169.246,73 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excessos de arrecadação de recursos financeiros não vinculados sob fonte de recursos 1.500.000000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2.021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de novembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 177/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação em observação ao parágrafo 1º, Inciso II do art. 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Programa 0009 – Pro Estrada 2054 - Obras de Infraestrutura Urbana.

O crédito adicional especial tem por objeto aditar o contrato nº 091/2021, referente a contratação de empresa para execução de obra de recuperação ambiental, sinalização, dispositivos de segurança e obras complementares na rodovia MT – 208, conforme detalhado na planilha orçamentária e no plano de trabalho nº 028/2022, anexos.

Sendo a receita orçamentária vinculada ao crédito solicitada um excesso de arrecadação efetivada, assim, a se considerar o montante arrecadado na fonte especificada previsto para exercício, versus, o ingresso financeiro efetivado.

Tendo como embasamento legal as disposições da Lei 4320/64 em seu art. 43, citamos:

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Onde o saldo financeiro está disponível dentro do elenco de contas bancárias sob a especificação da fonte de recursos 1.500.000000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de livre movimentação.

Assim, a abertura do crédito adicional suplementar pretendida, justifica-se pelo de excesso de arrecadação efetivado sobre o montante da receita prevista na Lei Orçamentária Anual, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 0157 ASSEORP

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.338/2022.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação e por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 756.866,66 (setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis mil e sessenta e seis centavos) no orçamento vigente, lei n°. 2178 de 09 de dezembro de 2021, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

10.001.20.608.0020.2077 – Ações de Mecanização Agrícola

4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R$ 756.866,66 (setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis mil e sessenta e seis centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excessos de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

I – R$ 257.866,66 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), sob a fonte de recursos 2.500. 000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados;

II – R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sob a fonte de recursos 1.700. 311000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei n. º 2.178 de 09 de dezembro de 2.021, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.148 de 20 de outubro de 2.021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.022, e na Lei Municipal nº. 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de novembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 176/2022 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores e excesso de arrecadação, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I e II do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei nº 2.178/2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.022, na Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural, Projeto Atividade – 0020 – Incentivo a Agricultura Familiar, Ação 2077 – Ações de Mecanização Agrícola.

Sendo o crédito vinculado a convênio com a União, por intermédio da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, vinculado a emenda parlamentar individual do Deputado Federal Dr. Leonardo, " sob o nº 928660/2022/SUDECO/PMA, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) caminhão tipo truck traçado, 6x4, equipado com caçamba metálica basculante de 12 m3, zero km, modelo novo do ano, potência mínima de 275 cv, com peso bruto total de no mínimo 23.000 kg, CMT (capacidade máxima de tração) mínimo 42.000 kg, ar condicionado original de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, freios com sistema ABS, pneus traseiros tipo borrachudo, rádio AM/FM com CD/USB, protetor de cárter, garantia mínima de 12 meses, licenciado, emplacado, assistência técnica no Estado de Mato Grosso, melhor detalhado termo de convênio celebrado com o órgão concedente, bem como, no plano de trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de nº 07/2022, ambos em anexo.

Onde o crédito adicional especial se vincula a recursos financeiros assim dispostos:

1. R$ 257.866,66 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e seis mil e sessenta e seis mil reais), sob a fonte de recursos 2.500.000000 – Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados, na conta bancária de n.º 13.004-4, agência de n.º 1471-0 do Banco do Brasil;

2. R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sob a fonte de recursos 1.700. 311000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emenda parlamentar individual, com recursos vindouros a ser creditado pelo Concedente na conta bancária de n.º 71.039-6, agência n.º 3435-5 da Caixa Econômica Federal, especifica para as movimentações financeiras dos recursos vinculados ao convênio.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, bem como, pelo ingresso futuro de recurso oriundo do termo de convênio celebrado com o Concedente – Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 dias do mês de novembro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 0156 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.153/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2360/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **06 (seis) dias** por motivo de **doença em pessoas da família**, para a servidora a Sra. **MAIRA DE CAMPOS SANTOS**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 2246922-2 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 037.671.271-64, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 17/11/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 de novembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Preliminarmente, o Pregoeiro reconhece a tempestividade da impugnação ao edital de **Pregão Presencial/SRP nº 78/2022** formulada pelas empresas **COMERCIO MARK ATACADISTA – LTDA cnpj: 09.315.996/0001-07 e INOVAMED HOSPITALAR - LTDA cnpj: 12.889.035/0001-02,** nos termos do **art. do artigo 41 § 2º, da Lei 8.666/93**, cumprindo assim o requisito temporal-legal exigido para o processamento da presente impugnação.

O Pregão Presencial/SRP nº 78/2022 tem como objetivo a futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e material de limpeza e higiene, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.

1 – DA CONSULTA

A impugnante COMERCIO MARK ATACADISTA – LTDA requer, em apertada síntese, pela supressão do item 8.5.6 do Edital, segue:

8.5.6. CBPDA – Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento, emitidos pela ANVISA, conforme Resolução – RDC, nº 39 de 14 de Agosto de 2013, protocolo da ANVISA;

A impugnante INOVAMED HOSPITALAR – LTDA requer, em apertada sítese, pela retificação do item 8.5.7 do Edital, segue:

8.5.7. Prova de que a licitante está apta a realizar os serviços de transporte, legalmente autorizada pela ANVISA, ou seja que tenham autorização definitiva com a publicação no diário oficial atualizada não sendo aceito

protocolo, para o transporte dos objetos ora licitados, (art. 13,IX da Port. 802/1998) e (port. Nº 802/1998) e (lei 6.360/1976 – Art. 61 – Par. Único) ou, que irá utilizar – se de serviços de transporte terceirizado, comprovado através de um contrato de prestação de serviços da empresa transportadora com a licitante, comprometendo – se a transporta com a licitante, comprometendo – se a transportar os produtos ora licitados nesse Edital (assinado e reconhecido com firma do responsável pela empresa juntamente com o controle social, alvará de funcionamento e CRF (certificado de regularidade farmacêutica da empresa de transporte.

2. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, informo que não será **ACOLHIDO** os pedidos constantes nas impugnações apresentadas pelas empresas **COMERCIO MARK ATACADISTA – LTDA e INOVAMED HOSPITALAR – LTDA**.

Na ausência de outro particular, salvo melhor entendimento esta é a **DECISÃO**.

Aripuanã-MT 24 de novembro de 2022

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO-MT

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REPARO DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT**.

Trata-se de impugnação do edital do pregão presencial acima mencionado, apresentado pela empresa **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 04. 347.124/0001-07, sediada na Avenida Frei Coimbra, n° 500, Bairro Nova Varzea Grande, em Varzea Grande/MT CEP 78.135-625, E-MAIL: licitacao@3mmateriaiseletricos.com.br

1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do disposto do subitem 7.1 do Edital c/c art. 12 do Decreto 3. 555 de 08/08/2000, é cabível, por qualquer pessoa, a impugnação do ato convocatório do pregão na forma presencial até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

Desse modo, observa-se que o Impugnante encaminhou sua petição, via e-mail, no dia 24/11/2022, e, considerando que a abertura da sessão pública do pregão está marcada para o dia 28/11/2022, a presente impugnação apresenta-se tempestiva.

2. DAS RAZÕES

Insurge-se a Impugnante em face de suposta não disponibilização do edital em tempo razoável para formular proposta com acuidade. Bem como alega que o edital somente foi disponibilizado 2 (dois) dias úteis antes da sessão de abertura.

Suscita ainda que não foi respeitado o prazo legal de 8 (oito) dias úteis do aviso de licitação até a sessão pública.

Ao final, solicita: Que seja remarcado a abertura da sessão nos pontos ora invocados. E afirma que se não admitido a impugnação da empresa não restará outra opção que a impetração de mandado de segurança e representação junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

3. DO JULGAMENTO

Não se vislumbra falha no procedimento licitatório, uma vez o aviso licitatório foi devidamente publicado na **AMM/MT no dia 14/11/2022, Edição n° 4.108, Página 65**, conforme documento anexo, respeitando assim o que determina o Art. 4°, V da Lei 10.520/02.

Vejamos o que diz o artigo acima mencionado:

Lei 10.520/02, Art. 4°, V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis

Tais esclarecimentos vinculam o certame e tornam-se parte integrante do Edital.

Bem como, foi fornecido o Edital a empresa impugnante, no prazo legal, a empresa alega envio de vários e-mail ao setor de licitação, porém só foi recebido via e-mail, um único e-mail no dia 23/11/2022 e esse e-mail foi respondido no mesmo dia do recebimento. Vejamos:

4. DA DECISÃO

Considerando todos os fatos analisados, a Pregoeira, no exercício regular de suas atribuições, louvando os princípios licitatórios e constitucionais, **DECIDE** que:

1. Preliminarmente, a presente impugnação ao Edital referente ao Pregão Presencial n° 19/2022 foi conhecida e no mérito as argumentações e o pedido não se mostraram suficientes para uma atitude modificatória no Edital, por não haver nenhuma ilegalidade ou rompimento de princípio licitatório. 2. De modo que se entende que as transcrições acima suprem suficientemente à dúvida suscitada. 3. Mantenho os termos do Edital, os esclarecimentos modificatórios postados, bem como a **data da Sessão Pública para 28 de novembro de 2022**. 4. É como decido.

Barão de Melgaço-MT, 25 de novembro de 2022.

Quéren – Hapuque Albernaz Marques Souza

Pregoeira e Presidente da CPL

Portarias n° 61/2022 e 69/2022

Fim do Documento

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

Ref. Processo 34/2022

Pregão Eletrônico 07/2022

Ata de Registro de Preços 09/2022

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, denominada como **CONTRATANTE**, RESOLVE cancelar o item 245 ITRACONAZOL 100MG registrado da Empresa **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64**, chamada simplesmente de **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

O presente termo tem por objeto o Cancelamento do item supracitado da Ata de Registro de Preços n° 09/2022. Destaca-se, que a empresa solicitou pedido de reajuste de preços do item em questão, todavia sua solicitação fora indeferida, sob o argumento de que o valor solicitado ultrapassa o permissivo legal.

Ademais, tendo em vista a negativa do reajuste, a empresa não conseguirá efetivar a entrega dos produtos, o que faz com que esta administração fique desabastecida do insumo de tão importância. Posto isso, após uma nova pesquisa de preços da equipa orçamentista, constatou-se que de fato houve alteração significativa no preço do insumo, o que por consequência afeta diretamente no fornecimento deste pela empresa ganhadora. Assim, decidiu-se que após o cancelamento do item, que se proceda com o fracasso do mesmo na licitação de origem, para que o item possa ser novamente licitado.

Posto isso, esta administração não tem a intenção de aplicar penalidades em desfavor da contratada, por entender que a variação dos preços dos insumos/produtos, vem sem algo rotineiro e lamentavelmente imprevisto, mormente no que diz respeito a crise mundial enfrentada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por **cancelado o registro de preços** do item 371, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

2.2. A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

2.3. Destaca-se que o cancelamento se limita apenas ao item supracitado, os demais itens não sofrerão alterações, ficando a Licitante obrigada de zelar e cumprir pelo fiel cumprimento da ARP.

2.4. O parecer foi no sentido de que se proceda a **rescisão amigável** do item em questão.

2.5. Frisa-se que os princípios que norteiam tal decisão, são o da proporcionalidade e razoabilidade, ademais, os direitos de contraditório e ampla defesa, serão devidamente resguardados, por serem Direitos Constitucionais e Contratuais previamente estabelecidos.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Em primeiro lugar, a lei mor 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) em seu art. 78 prevê que: *Constituem motivo para rescisão do contrato (...) XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.*

Já no que tange ao art. 79 da mesma Lei, nota-se que em seu inciso II e parágrafo § 1º, estabelece o seguinte:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: II - **amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

§ 1o A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Com isso, temos que a rescisão é perfeitamente permitida pela legislação vigente, outrossim, vale ainda destacar o disposto no Decreto Federal nº 7. 892/2013, no que diz respeito ao Cancelamento da ARP. Em seu art. 21, I, está disposto que o **cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público**.

Tal previsão, está igualmente estabelecida no item 13.1.2 da Ata de Registro de Preços.

Ademais, destaca-se que conveniência do distrato para a Administração está inequivocamente demonstrada nos autos, uma vez que a compra do objeto é de suma importância para manutenção da secretaria interessada.

Diante disso, frisa-se que os princípios que norteiam tal decisão, são o da proporcionalidade, razoabilidade e celeridade, ademais, os direitos de contraditório e ampla defesa, serão devidamente resguardados, por serem Direitos Constitucionais e Contratuais previamente estabelecidos.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Termo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento.

Bom Jesus do Araguaia/MT, em 25 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64

PREFEITURA
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

Ref. Processo 34/2022

Pregão Eletrônico 07/2022

Ata de Registro de Preços 09/2022

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, denominada como **CONTRATANTE**, RESOLVE cancelar o item 371 SORO GLICOSADO 5% 500ML BOLSA registrado da Empresa **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472. 278/0001-64**, chamada simplesmente de **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

O presente termo tem por objeto o Cancelamento dos itens 371 da Ata de Registro de Preços 09/2022.

Constatou-se que o medicamento está em falta nos laboratórios de produção, o que reflete diretamente na distribuição para os municípios. Por fim, em razão de enfrentar tais dificuldades na entrega, a licitante requereu o cancelamento do item. Entende-se, que se trata de evidente caso fortuito e/ou força maior, visto que o fornecimento só não ocorreu por circunstâncias alheais e imprevistas inicialmente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por **cancelado o registro de preços** do item 371, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

2.2. A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

2.3. Destaca-se que o cancelamento se limita apenas ao item supracitado, os demais itens não sofrerão alterações, ficando a Licitante obrigada de zelar e cumprir pelo fiel cumprimento da ARP.

2.4. O parecer foi no sentido de que se proceda a **rescisão amigável** do item em questão.

2.5. Frisa-se que os princípios que norteiam tal decisão, são o da proporcionalidade e razoabilidade, ademais, os direitos de contraditório e ampla defesa, serão devidamente resguardados, por serem Direitos Constitucionais e Contratuais previamente estabelecidos.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Em primeiro lugar, a lei mor 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) em seu art. 78 prevê que: *Constituem motivo para rescisão do contrato (...) XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.*

Já no que tange ao art. 79 da mesma Lei, nota-se que em seu inciso II e parágrafo § 1º, estabelece o seguinte:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser: II - **amigável**, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

§ 1o A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Com isso, temos que a rescisão é perfeitamente permitida pela legislação vigente, outrossim, vale ainda destacar o disposto no Decreto Federal nº 7. 892/2013, no que diz respeito ao Cancelamento da ARP. Em seu art. 21, I, está disposto que o **cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público**.

Tal previsão, está igualmente estabelecida no item 13.1.2 da Ata de Registro de Preços.

Ademais, destaca-se que conveniência do distrato para a Administração está inequivocamente demonstrada nos autos, uma vez que a compra do objeto é de suma importância para manutenção da secretaria interessada.

Diante disso, frisa-se que os princípios que norteiam tal decisão, são o da proporcionalidade, razoabilidade e celeridade, ademais, os direitos de contraditório e ampla defesa, serão devidamente resguardados, por serem Direitos Constitucionais e Contratuais previamente estabelecidos.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Termo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento.

Bom Jesus do Araguaia/MT, em 25 de novembro de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64

PREFEITURA
DECISAO DE REAJUSTE

DECISAO DE REAJUSTE

Ref. Pregão Eletrônico 07/2022

Ilustríssimo(a) Senhor(a) representante Legal da empresa **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64**

Assunto: Resposta a pedido de reajuste de preços

Prezado(a),

I – DOS FATOS

A empresa supracitada encaminhou ao Departamento de Licitação solicitação de reajuste preços, o qual refere-se ao seguinte item:

DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO ARP	VALOR UNITÁRIO REQUERIDO	PERCENTUAL DE AUMENTO APROXIMADO
ITRACONAZOL 100MG CPR	UN	0,85	1,20	41,17%

Assim sendo, objetivando atender os ritos processuais legais e de responsabilidade administrativa, comunicamos que no dia 25/04/2022 ocorreu sessão pública na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2022 e Processo nº 34/2022, cujo objeto era PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

A sessão transcorreu normalmente.

Após a fase de lances, apurou-se as melhores classificadas, destacando-se a empresa GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64 como vencedora de diversos itens do certame.

II – MOTIVAÇÃO DA DECISÃO

Após analisar dedicadamente as razões da requerente e levando em consideração o posicionamento do departamento jurídico, entende-se que o pedido de reajuste não merece prosperar.

Destaca-se que o percentual de reajuste solicitado, ultrapassa o permissivo legal, o que não encontra previsão na legislação atual. Vejamos:

Art. 65 §1º e §2º da Lei 8.666

(...)

§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2o **Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder** os limites estabelecidos no parágrafo anterior...

Assim sendo, decido por indeferir o pedido de reajuste solicitado. Ademais, determino que se proceda o cancelamento do registro de preços amigável do item, conforme pedido alternativo solicitado.

Ainda, a CPL informa que fora realizada diligência junto a Farmácia municipal, a fim de averiguar o estoque atual do questionado insumo. Na oportunidade, fomos informados que o estoque atual durará até o final do ano de 2022, o que nos concede um prazo para convocação e atualização da ARP.

III – CONCLUSÃO

Diante disso, determino o que segue:

1. INDEFIRO o pedido de reajuste formulado;

2. PROCEDA-SE com o cancelamento amigável do registro de preços do item;

3. REALIZE as devidas alterações e publicações de práxis.

Notifica-se,

Cumpra-se,

Bom Jesus do Araguaia, 25 de novembro de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA
EXTRATO DE QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: L. P. DOS SANTOS-MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: – **Prorrogação do prazo de execução e vigência** do Contrato nº. 40/2021 referente à Reforma da Escola Municipal Santa Marta, considerando que houve aumento do quantitativo do objeto:

VIGÊNCIA: até 04/02/2023.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 04 de Novembro de 2022.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PREFEITURA
AVISO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO E AGENDAMENTO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022

A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que **no dia 24/11/2022** fora Protocolado pela empresa **DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA EIRELLI,** via e-mail, **Desistência de Recurso**, Assim sendo, levando em consideração que o prazo para contrarrazoar se estendia até o dia 29 de Novembro de 2022, e tendo em vista a desistência apresentada pela licitante, é que se decide dar prosseguimento ao feito e garantir a celeridade processual. Por todo o exposto nos autos.

Fica desde já estabelecida à data e hora para abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas, qual seja: **28 de Novembro de 2022 às 9h00min no Departamento de Licitações.** Assim, desde logo ficam notificadas as empresas: **GLEIDIMAR P LUZ ME; FREIRE ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA EPP; MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP** e a empresa**ADIMAR ALVES DA SILVA ME**.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 25 de Novembro de 2022.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

Processo Administrativo nº 168/2022, Pregão Eletrônico nº 022/2022, objeto: **Registro de Preço para contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para futuro e fracionado fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender os veículos oficiais em trânsito conforme as demandas da Secretarias Municipais de Brasnorte - MT.** O departamento de licitações torna público que decide **SUSPENDER** o certame referente ao edital do Pregão Eletrônico 022/2022 para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da lei. Demais informações poderão ser obtidas via e-mail: licitação@brasnorte.mt.gov.br e telefone: (66) 3592-3200.

Brasnorte – MT, 25 de novembro de 2022.

David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro. Portaria 550/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 03/2022 - CONTRATO - N° 380/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 380 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e senhor(a) **SONIA TIAGO BASSI DOS SANTOS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal Santos Dumont

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Visto que na mesma está em substituição a professora Ines Maria Carneiro Geraldes Garcia que encontra-se em readaptação de função.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 27/11/2022 com termo final alterado para 23/12/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 23 de Novembro de 2022

_____
_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - DEZEMBRO 2022

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		LINK DE ACESSO
1/12/2022 - 17:30		https://meet.google.com/puz-nsbz-ozt
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
18.938/2020	E.de Fátima Torres Ladeia	Eliana da Silva Carvalho Duarte
7461/2022	Ricardo Prina	Antônio Carlos Leite

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minuto para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 22 de novembro de 2022.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

PORTARIA N°110/2022 - SSAAP

"Dispõe sobre escala de revezamento dos Operadores de ETA da Autarquia Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal-SSAAP."

O Diretor Executivo do Serviço de SaneamentoAmbiental Águas do Pantanal-SSAAP**,** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os objetivos e finalidades estatutárias da Autarquia Municipal, bem como a busca incessante pelo aumento da qualidade do serviço público ofertado pela Entidade à comunidade, que exigem a adoção de procedimentos administrativos mais modernos e eficientes;

CONSIDERANDO a natureza essencial da prestação de serviço da Autarquia Águas do Pantanal, bem como a necessidade de operação e acompanhamento da Estação de Tratamento da Água de forma ininterrupta;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que devem balizar as ações da Administração Pública direta e indireta, ou seja, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, finalidade, eficiência e preservação do interesse público;

CONSIDERANDO os termos do art. 27 da Lei Complementar nº 25 de 27/11/1997, bem como as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 48 de 05/09/2003;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo 14 *§ 3º*da Lei Complementar 136 de 21/02/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a escala de revezamento dos Operadores de ETA da Autarquia Serviço de SaneamentoAmbiental Águas do Pantanal-SSAAP em 12x36 (doze horas de trabalho ininterrupto por trinta e seis horas de descanso), estando incluso o intervalo de 01 (uma) hora para descanso e alimentação.

§ 1º A jornada de trabalho estabelecida neste artigo não constitui faculdade e nem direito do servidor, podendo ser alterado pelo Diretor Executivo - SSAAP sempre que necessário ao serviço público, conforme previsto no artigo 14 *§ 3º*da Lei Complementar nº136 de 21/02/2019.

§ 2º O sistema de escala apresentado, compensa o repouso semanal remunerado e todos os dias de ponto facultativo no serviço público municipal, compreendendo, além de dias úteis, sábados, domingos e feriados civis e religiosos municipais, estaduais ou federais.

§ 3º A jornada disposta no caput seguirá o regime de compensação, podendo indenizar o servidor, quando a escala ultrapassar 14h plantões mensais, com o pagamento de hora extra remunerada, acrescida de 100% (cem por cento) em dias úteis e não úteis, não podendo exceder o máximo de 200 (duzentas) horas mensais.

Art. 2º - A escala de revezamento será assim definida:

I. turno 1 - das 06h às 18h, com uma hora de descanso e alimentação;

II. turno 2 - das 18h às 06h, com uma hora de descanso e alimentação.

§ 1º Os servidores que estiverem cumprindo o horário do turno 2, receberão o adicional noturno no importe de 25% (vinte e cinco por cento) do salário base. Exceto nos casos em que o servidor for excepcionalmente convocado, este, fará jus à hora noturna trabalhada, conforme Lei Complementar nº 25/1997.

§ 2º Excepcionalmente e com a devida justificativa, alicerçada no interesse da administração, na ocorrência de extrapolação da jornada de trabalho, ou ainda, na eventualidade de interrupção do descanso do servidor, a bem do serviço público, este fará jus à indenização disposta no artigo 1ª, § 3º segunda parte.

§ 3º Na hipótese de o trabalhador não usufruir do intervalo de 1 (uma) hora, será devido a remuneração dessa hora com acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, à título de horas extras intrajornada, sendo que a prestação habitual dessas horas não descaracteriza o regime de jornada 12x36.

§ 4º A escala de trabalho deverá ser confeccionada de modo que o servidor possa gozar, no mínimo, de um domingo de folga por mês.

Art. 3º - Fica Responsável pela expedição da escala de trabalho, a chefia imediata, cabendo a esta, a faculdade de oportunizar aos servidores a escolha de seus respectivos turnos.

Art. 4º - Na insurgência de qualquer conflito interno atinente à aludida escala, a Chefia Imediata ficará, desde já, autorizada a promover a expedição da escala de trabalho, observando-se rigorosamente os seguintes critérios:

I - Prioridade de horário a servidor estudante, desde que seja a primeira graduação, com a devida autorização do Diretor Executivo-SSAAP;

II - Horário noturno aos servidores que detém maior tempo de serviço na atividade de operação de ETA;

Art. 5º - As escalas de trabalho de que tratam esta portaria será enviada, via sistema de comunicação interna, aos servidores no prazo de 03 (três) dias antes do efetivo exercício.

Art. 6º - Incidirá em falta ao Servidor que, escalado para prestar serviços, deixar de comparecer ao trabalho, sem à devida justificativa.

Art. 7º - Será permitido a troca de plantão, quando solicitado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas a Chefia Imediata, desde que:

I - Devidamente justificada e autorizada;

II - Não cause prejuízo ao andamento das atividades desempenhadas pela Entidade;

III - A troca seja pertinente ao mesmo turno do servidor solicitante;

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos contar-se-ão, a partir de 01 de novembro de 2022.

Cáceres/MT, 25 de novembro de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 11/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

TERMO ADESÃO Nº 11-2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 425/2021 ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020 DA PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC.

OBJETO: Aquisição de material elétrico para iluminação de praças e campos de futebol no município de Cáceres**.**

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: **13.348.127/0001-48.**

VALOR: R$ **695.842,20 (seiscentos e noventa e cinco mil e oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).**

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 25 de novembro de 2022.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Fabiola Campos Lucas

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2022

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e acondicionadas em marmitex para atender à demanda do Município de Cáceres.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 289/2022

EMPRESA: MISTURA DO SABOR RESTAURANTE E BUFE LTDA CNPJ: 43.382.600/0001-74

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Refeição pronta e acondicionada (quentinha) em recipientes que mantenham a temperatura ideal para o consumo, Marmitex de Alumínio e/ou Isopor, (recipiente redondo) e deverão ser variadas: arroz, feijão e macarrão. As porções de carne deverão ser servidas em tamanhos normais equivalentes a uma porção de aproximadamente 125 gramas. Deverão ser variadas e produzidas com carne bovina, carne suína, ave ou peixe. A salada deverá vir com no mínimo 03 porções. Cada refeição deverá vir acompanhada de uma fruta (maçã, laranja ou banana). Cada refeição deverá vir acompanhada de colher, faca e guardanapos descartáveis. As refeições deverão ter peso mínimo de 700 gramas e entregue na cidade de Cáceres/MT.	UN	53.450	RR18,30	R$978.135,00
VALOR TOTAL: R$978.135,00 (novecentos e setenta e oito mil cento e trinta e cinco reais)					

Cáceres/MT, 25 de novembro de 2022.

CONTRATANTE: _____

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

Secretário Municipal de Administração

WILSON MASSAHIRO KISHI

do CPF nº 299.641.051-34

RG nº 073.818 SSP/MT

CONTRATADA:

MISTURA DO SABOR RESTAURANTE E BUFE LTDA

CNPJ: 43.382.600/0001-74

_____

REPRESENTANTE

JORGE MUNIZ BARRETO JUNIOR

CPF: 000.319.119-27

RG: 5751584-8 SESP/PR

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 04 CONTRATO Nº 128/2022 -SME

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 128 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação em substituição, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ROGERIO MENDES GONÇALVES** denominado (a) contratado (a), no cargo de Guarda, para exercer suas funções na Escola Municipal Santos Dumont.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento*

de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância.

Em substituição ao senhor Ademilson Ramos de Farias que se encontra em gozo de dois períodos aquisitivos de férias.

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/10/2022 com termo final para 04/12/2022 e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 22 de Novembro de 2022.

Contratado (a)	**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** Secretário Municipal de Educação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.116, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas, pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	02 - SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Função:	04 – Administração
Subfunção:	126 – Tecnologia da Informação
Programa:	1002 – GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL
Proj/Atividade:	**2.014 – MAN E ENC C/AS ATIV DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO-TI**

Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	(2.711-802) Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas - Transferências da União - inciso II do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 (Mitigação dos efeitos financeiros)	180.000,00
3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	(2.711-802) Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas - Transferências da União - inciso II do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 (Mitigação dos efeitos financeiros)– **rendimentos de aplicação**	4.000,00

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com a fonte de recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme o que dispõe o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO/2022 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 23 de novembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 384/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 384 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **NILMA DA SILVA OLIVEIRA** denominado (a) contratado (a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo, em substituição a professora Ana Maria Luz do Carmo que encontra-se em Readaptação de Função conforme apresentação do atestado médico anexado ao Memorando 40.252/2022.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância.*

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 22/11/2022 com termo final para 23/12/2022 e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 23 de Novembro de 2022.

Contratado (a)	Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2022

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, **pessoa jurídica de direito público interno,** inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: ROSANGELA FERREIRINHA – MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL

CNPJ: 37.752.791/0001-16

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem do tipo manutenção de jardim com tratamento, adubação, replantio, poda e limpeza.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

INÍCIO DO CONTRATO: 25/11/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cáceres, 25 de novembro de 2022.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 02 CONTRATO Nº 044/2022 -SME

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 044 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **JHENIFFER FERNANDA PILAR GOMES** denominado (a) contratado (a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal União – Núcleo União.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância.*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a Professora Roseli Matos dos Santos, que se encontra de atestado médico, conforme memorando Nº 35.703/2022 e apresentado laudo pericial, solicitação de prorrogação feita via 1DOC memorando N° 39.588/2022

A presente prorrogação de contrato regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 30/10/2022 com termo final para 23/12/2022 e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 09 de Novembro de 2022.

Contratado (a)	Fransergio Rojas Piovesan Secretário Municipal de Educação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 059/2022

"Dispõe sobre a nomeação da Servidora Kátia Cristina Leite Nunes- para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 06/2022 – Previ Cáceres".

A Diretora Executiva do ***PREVI-CÁCERES****, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 129, Inciso XXV, da Lei Municipal Complementar n.º 143/2019 e do Decreto nº 020 de 04 de janeiro de 2021,* em atendimento ao que dispõe o art. 67 da Lei Federal n°. 8.666/93.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora ***Kátia Cristina Leite Nunes***, ocupante do cargo de Gerente de Administração deste Instituto, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 06/2022,** cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem do tipo manutenção de jardim com tratamento, adubação, replantio, poda e limpeza, para atender demanda da CONTRATANTE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 25 de novembro de 2022.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN Diretora Executiva

PREVICÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 867 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº42.244 de 17 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art.1º- Exonerar a servidora **MARIA LÚCIA GONÇALVES BORGES** do cargo de Diretora da EM Centro Educacional Dom Máximo Biennés, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2022.

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 145 de 10 de março de 2022, somente na parte que menciona a servidora Maria Lúcia Gonçalves Borges.

–

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de novembro de 2022.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 73-2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Constitui o presente Termo de Referência para futura e eventual aquisição de gêneros perecíveis (leite) visando atender ao cardápio da alimentação escolar para o ano letivo de 2023, com base no Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, e Secretaria de Assistência Social.

Empresa Vencedora: SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 10.688.030/0001-96 – Valor total de R$: 409.156,00 (quatrocentos e nove mil, cento e cinquenta e seis reais).**Observação:** A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http:// https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma compras.gov.br.

Prefeitura de Cáceres-MT, 25 de novembro de 2022.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 384/2022

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 03/2021 - CONTRATO - N° 213/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 213 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhora **JOANA CARDOSO DA SILVA DE CARVALHO** denominado contratada, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal 16 de Março.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se de licença maternidade perante o atestado;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 213, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 06/11/2022, com termo final alterado para 20/12/2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 10 de Novembro de 2022.

_____
_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Educação

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
TERMO ADITIVO Nº 02 CONTRATO Nº 023/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TEMPORÁRIO Nº 023/2022 PARA ATENDER NECESSIDADE

TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominada contratante, e senhor (a) **ANA LUCIA DOS SANTOS** denominado (a) contratado (a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Duque de Caxias em substituição a professora Pétria Vieira Vaz que encontra-se em readaptação funções pelo no período solicitado. Solicitação via memorando Nº 42.881/2022.

Com base no fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **28/11/2022** com termo final para **23/12/2022** e poderá extinguir com fundamentos na Lei 1931/2005.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres-MT, 23 de Novembro de 2022.

_____	_____
Contratado (a)	Fransergio Rojas Piovesan Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 16 de novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
BANCO SANTANDER (BRASIL) SA	90.400.888/0001-42	9047 /00056/2022
BANCO SANTANDER (BRASIL) SA	90.400.888/0001-42	9047 /00055/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 16/11/2022

Data de desafixação: 01/12/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - NOVEMBRO 2022

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA		**LINK DE ACESSO**
03/11/2022 - 17:30		https://meet.google.com/ysq-fvbc-gzo
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
17.153/2022	Centro de Diagnóstico Dalbem	Miriele Garcia de Lima

2.504/2020	Nalzira Gonsalves	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
08/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/qrg-stxo-pxk

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
16.340/2022	José Antunes Magalhães	Jovanil de Campos
17.384/2022	Andreia Soares da s. Gomes	Antônio Carlos Leite
20.363/2020	Ronan de Oliveira G. de arruda	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
10/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/taq-osbd-umw

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2.128/2022	Soelene de Fátima Oliveira	Nycollas Fernandes de Almeida
18.938/2020	E.de Fátima Ladeia	Eliana da Silva Carvalho Duarte

ATA E HORA	LINK DE ACESSO
14/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/hua-rqcb-eqz

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
16.630/2022	Kaliny Almeida Duarte	Eliana da Silva Carvalho Duarte
15.273/2022	Jackson Villa Assad	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
17/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/uaj-swcx-fcb

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
9.688/2022	Carolina Bayer Ferreira	Nycollas Fernandes de Almeida
14.391/2022	Maria Salete de Morais	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
21/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/kzq-iqhq-dou

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
21.609/2022	Assoc. Atlética Banco Brasil	Miriele Garcia de Lima
9.362/2022	Zubeide Peixoto Ambrósio	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
23/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/bqz-cstv-sjq

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
15.877/2022	Imcoeste-Monte Gerizim	Antônio Carlos Leite
16.347/2022	Douglas F. de Arruda	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
25/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/hpo-fbvr-kuy

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
20.449/2022	SI contabilidade Unipessoal	Eliana da Silva Carvalho Duarte
15.319/2022	Yoshi asses. Contabilidade	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
30/11/2022 – 17:30	https://meet.google.com/cnx-cydd-csr

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIR RELATOR
22.192/2021	Rogério de Oliveira Costa	Miriele Garcia de Lima
Distribuição de pauta do mês de dezembro.		

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minuto para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 01 de novembro de 2022.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 880 DE 25/11/2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.016/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$25.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

454 12.362.1004.2053.0000MAN C/AS ATIV DO PROG TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO MÉDIO 25.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1599.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de novembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREVICAMP
CONTRATO Nº 012880/2022.P

CONTRATO Nº 012880/2022.P

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DE CAMPINÁPOLIS E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A.

Pelo presente Instrumento Particular, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**, empresa pública constituída nos termos da Lei n.º 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP n.º 2.216-37, de 31/08/2001, com Estatuto Social aprovado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2017 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.422.253/0001-01, localizada na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF, neste ato representada pelo seu Superintendente da Sup. de Relacionamento Comercial

- SURC Saulo Milhomem dos Santos e seu Gerente do Departamento de Relacionamento Comercial - DERC Pedro Neto de Oliveira, doravante denominada simplesmente DATAPREV, de um lado, e, de outro, FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DE CAMPINÁPOLIS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.102.088/0001-03, localizada na AVENIDA BENÔNICO JOSÉ LOURENÇO,

campinapolis/MT, neste ato representada por seu secretaria de administração Debora Henrique de Araujo, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável, têm entre si ajustado o Contrato em referência, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos da CONTRATANTE.

1.1. A presente contratação será regida pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDICIONANTES PARA A CONTRATAÇÃO

A formalização do presente instrumento deverá ser precedida da adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária e habilitação perante o Ministério do Trabalho e Previdência.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar de 01/01/2022.

CLÁUSULA QUARTA

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato o Ato de Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022, nos termos da legislação incidente e o Modelo de Negócio apresentado pela CONTRATADA e referenciado pela Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

5.1. 3.3.90.40.00

5.2. Nos exercícios seguintes as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos necessários para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS VINCULADAS A PARTIR DA ADESÃO

6.1. Os valores unitários são aqueles constantes no Anexo I – Modelo de Negócio, transcritos a seguir:

Grupo	Franquia Mensal	Quantidade de Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas
I	R$ 100,00	1 a 300
II	R$ 150,00	301 a 600
III	R$ 300,00	601 a 1200
IV	R$ 600,00	1201 a 3000
V	R$ 1.200,00	3001 a 6000
VI	R$ 1.800,00	6001 a 9000
VII	R$ 2.800,00	9001 a 18000
VIII	R$ 5.000,00	18001 a 36000
IX	R$ 8.000,00	36001 a 108000
X	R$ 12.000,00	> 108000

Tabela 1: Faixas de Preço conforme quantidade de segurados do RPPS.

*Os RPPS sem classificação ISP serão incluídos no Grupo IV conforme portaria da SPREV.

** Preços válidos até [31/12/2022]; após esta data, os preços serão atualizados anualmente conforme tabela de preços proposta pela DATAPREV ao CNRPPS e publicada por este Conselho.

6.2. A forma de cálculo do valor a ser faturado é apresentado no Anexo I – Modelo de Negócio; 6.3. O valor total contratado estimado dos serviços a serem prestados é de R$ 9.000,00, conforme o Anexo I - Modelo de Negócios e o enquadramento da entidade segundo a SPREV, em publicação própria, considerando a Quantidade de Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas do RPPS; 6.3.1. O valor estimado mensal correponde a R$ 150,00; 6.4. No ato desta Contratação, o enquadramento vigente conforme Portaria/SPREV da entidade aderente é o Grupo II; 6.5. O valor estimado mensal pode ser atualizado no decorrer da relação contratual, considerando eventuais mudanças na quantidade de entes ativos e reenquadramentos publicados pela SPREV; 6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. **CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Assegurar recursos financeiros necessários à realização dos serviços previstos neste Contrato, por meio de dotação orçamentária específica; 7.2. Exercer a gestão e fiscalização da execução deste Contrato, pelos fiscais designados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e requisitando as medidas corretivas necessárias. 7.3. Acompanhar a utilização dos recursos contratuais, adotando as providências necessárias para adequação e otimização de consumo dos serviços contratados. 7.4. Gerir, organizar, monitorar e controlar a disponibilização dos recursos deste Contrato dentre seus órgãos e departamentos internos; 7.5. Acusar, formal e tempestivamente, qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços; 7.6. Manter a DATAPREV informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados; 7.7. Atestar os serviços nos prazos determinados neste Contrato; 7.8. Atestar a documentação de cobrança correspondente aos serviços realizados, observados os prazos previstos; 7.9. Efetuar os pagamentos dos serviços realizados, nos valores, prazos, e condições estabelecidos; 7.10. Adotar providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto deste Contrato; 7.11. Fornecer à DATAPREV, completa e tempestivamente, as informações necessárias e demais subsídios congêneres indispensáveis à execução dos serviços; 7.12. Adotar as plataformas de gestão de serviços padronizadas, baseadas nas ferramentas que a DATAPREV disponibilizar, como forma de identificação, comunicação, notificação e tratamento de acionamentos e solicitações de usuários. No caso de definição de outra ferramenta, a adoção pela CONTRATANTE ocorrerá conforme cronograma acordado entre as partes. 7.13. Manter ativos e atualizados os endereços de e-mails indicados para recepção dos documentos de atesto e faturamento. 7.14. Assumir as responsabilidades previstas no Anexo I (Modelo de Negócio); **CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES CONJUNTAS (CONTRATANTE E DATAPREV)**

8.1. Adotar as providências e mobilizar os recursos cabíveis, de modo a viabilizar a execução do objeto do Contrato; 8.2. Não divulgar informações, dados, projetos, serviços e soluções de TI de propriedade da outra parte, nem falar em seu nome, em nenhum tipo de mídia, sem sua prévia autorização; 8.3. Tomar as medidas cabíveis para evitar que as informações de propriedade da outra parte sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes; e 8.4. Zelar para que os órgãos integrantes de sua estrutura observem, rigorosamente, os procedimentos formalizados neste instrumento para o encaminhamento de comunicações à outra parte. **CLÁUSULA NONA**

OBRIGAÇÕES DA DATAPREV

9.1. Manter regular sua situação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições que o habilitaram e qualificaram para a prestação do serviço; 9.2. Prestar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato, nos prazos e condições pactuadas, observando os níveis de serviços apresentados no Anexo deste Contrato; 9.3. Assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações, sistemas informatizados, manuais, programas-fonte e objeto, base de dados ou outros recursos pertencentes à CONTRATANTE e armazenados ou sob a gestão da DATAPREV; 9.4. Zelar pelo cumprimento de obrigações relacionadas com sigilo e segurança dos dados, informações e sistemas relacionados com o objeto deste Contrato, para que se façam protegidos contra ações ou omissões intencionais ou acidentais que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alteração indevidos. O mesmo nível de proteção deve ser mantido, independentemente dos meios nos quais os dados trafeguem, estejam armazenados ou nos ambientes em que sejam processados; 9.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente Contrato, salvo na ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da DATAPREV com/em outra pessoa jurídica, desde que

sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; 9.6. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária decorrentes da execução dos serviços contratados, cabendo à CONTRATANTE apenas o pagamento da remuneração na forma ajustada; 9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua comprovada culpa ou dolo na execução do Contrato; 9.8. Disponibilizar à CONTRATANTE Relatórios de Gerenciamento de Níveis de Serviço que contemplem os resultados apurados pela DATAPREV dos indicadores do ANS, bem como os percentuais de descontos cabíveis; 9.9. Disponibilizar o pessoal para prover a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, mesmo que seja por motivos de férias, descanso semanal, licenças, faltas ao serviço, demissões e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente; e 9.10. Assumir as responsabilidades previstas no Anexo I (Modelo de Negócio). **CLÁUSULA DÉCIMA**

DAS COMUNICAÇÕES

10.1. Todas as comunicações relativas às questões administrativas do presente Contrato, serão consideradas como feitas regularmente se entregues ou enviadas por mensagem eletrônica pelos endereços de e-mail indicados pelas partes ou por meio das ferramentas formais de comunicação disponibilizadas pela DATAPREV;

comprev@dataprev.gov.br

10.2. As comunicações dirigidas à CONTRATANTE poderão ser encaminhadas aos seguintes endereços eletrônicos:

Debora Henrique de Araujo <deboraaraujo.dhda@gmail.com>

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

Os níveis de serviços contratados encontram-se discriminados no Anexo I do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços, objeto deste Contrato serão realizados por intermédio dos estabelecimentos da

DATAPREV.

a) BRASÍLIA – DF, CNPJ: 42.422.253/0001-01;

b) RIO DE JANEIRO – RJ, CNPJ: 42.422.253/0002-84;

c) SÃO PAULO – SP, CNPJ: 42.422.253/0019-22;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA APURAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O período de apuração dos serviços objeto deste Contrato compreende o intervalo entre o 6º (sexto) dia do mês anterior até o 5º (quinto) dia do mês da prestação dos serviços. 13.2. Os serviços serão apurados e faturados em períodos integrais. Caso ocorra fracionamento do primeiro período de apuração, esta fração poderá complementar o período de apuração sucessor. 13.3. Encerrado o período de apuração, a DATAPREV disponibilizará à CONTRATANTE, em meio físico ou eletrônico, as informações sobre os serviços apurados no mês para análise e ateste. 13.4. O CONTRATANTE disporá de até 10 (dez) dias para realizar o recebimento definitivo dos serviços por meio do ateste eletrônico das informações apresentadas, contados do primeiro envio do e-mail ou da data de disponibilização das informações no ambiente do cliente na Internet. Findo este prazo, os serviços serão considerados definitivamente aceitos pelo CONTRATANTE e a DATAPREV poderá emitir a Nota Fiscal e encaminhar a cobrança ao CONTRATANTE. 13.5. Havendo apontamento de glosas, conforme Níveis de Serviços acordados no Anexo I deste Contrato, as mesmas poderão ser descontadas na competência seguinte à sua ocorrência. 13.6. É obrigação da CONTRATANTE manter ativo seu acesso ao ambiente do cliente na Internet e o e-mail indicado no contrato para recebimento da documentação de faturamento. Dificuldades no acesso ao ambiente ou indisponibilidade técnica para receber o e-mail, decorrentes da infraestrutura do cliente, não suspenderão os prazos previstos nas cláusulas anteriores, mantendo sua contagem a partir do registro de envio pela DATAPREV. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente e em moeda corrente nacional, com base nos serviços executados e mediante Fatura e Nota Fiscal emitidas pela DATAPREV. 14.2. Considerar-se-ão como serviços executados aqueles efetivamente prestados pela DATAPREV, em conformidade com o presente contrato e seu anexo. 14.3. O pagamento das Faturas/Notas Fiscais será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento ou da disponibilização de toda a documentação de cobrança pela CONTRATANTE. 14.4. A Fatura emitida pela DATAPREV discriminará a data de vencimento, o serviço prestado, a sua

quantidade, o preço unitário e o valor total, e estará acompanhada da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviços

14.5. Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE mediante código de barra presente no boleto bancário constante na Fatura. Excepcionalmente o pagamento poderá ser realizado por Ordem Bancária, neste caso é imprescindível que a CONTRATANTE comunique imediatamente a DATAPREV especificando detalhadamente o pagamento realizado. 14.6. Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado no sub-item 14.3 desta Cláusula, o valor devido será acrescido de encargos financeiros, que contemplam: a) juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, não capitalizáveis, sobre o valor faturado pro rata die, apurado a partir da data de vencimento até o dia do efetivo pagamento; e até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual contratado; e atualização do valor devido com base na variação mensal do IPCA. 14.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos decorrentes de serviços executados ensejará a suspensão da prestação dos serviços, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à DATAPREV o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; 14.8. Após a regularização dos pagamentos, encargos e multas, a DATAPREV disporá de 20 (vinte) dias úteis para reestabelecer à CONTRATANTE o acesso ao sistema COMPREV; 14.9. Cabe ao ente que incorreu em mora responsabilizar-se por eventuais encargos referentes aos repasses não realizados no período e acompanhar por meio de publicação da SPREV os valores e pagamentos a serem realizados. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A DATAPREV ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, por inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo dos descontos por descumprimento dos níveis de serviços contratados: a) advertência; b) multa de até 1,0% (um por cento) do valor proporcional mensal do item contratado, excluídos os descontos abrangidos pelo ANS; 15.2. As multas poderão ser descontadas no próximo faturamento a que a DATAPREV fizer jus. 15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável. 15.4. A totalidade das sanções aplicadas não poderá exceder, mensalmente, o valor de 3% (três por cento) do valor mensal do Contrato. 15.5. As penalidades não serão aplicáveis se as inexecuções contratuais forem provocadas por

calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou por outras causas que as excluam, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A DATAPREV fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O reajuste do valor pactuado será formalizado pelo CONTRATANTE por meio de apostilamento e a anualidade é aferida a partir da data da última atualização da tabela de preços proposta pela DATAPREV ao CNRPPS e publicada pelo CNRPPS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DA PUBLICIDADE

A publicação do presente Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos deverá ser providenciada pelo CONTRATANTE, observados os meios e prazos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato poderá ser extinto observadas as razões, as formas e os direitos estabelecidos na legislação aplicável. 19.2. O presente Contrato poderá, também, ser extinto por qualquer uma das partes contratantes, independentemente da concordância da outra parte, mediante notificação prévia e expressa, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que caiba a qualquer uma das partes remuneração ou indenização compensatória 19.3. O presente contrato vincula-se ao Termo de Adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária celebrado com o Ministério do Trabalho e Previdência. Portanto, a desistência ou resilição do referido Termo de Adesão implica na extinção do presente Contrato, cabendo ao CONTRATANTE comunicar à DATAPREV sobre o encerramento da adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária imediatamente após a ocorrência do fato. 19.4. Eventuais alterações legislativas ou regulamentares supervenientes que impactem o serviço prestado ou os termos do presente CONTRATO poderão ensejar seu aditamento pela DATAPREV, não cerceando, contudo, o direito do CONTRATANTE em discordar de referidas modificações e solicitar a extinção do contrato. **CLÁUSULA VIGÉSIMA**

DA CONFIDENCIALIDADE

20.1. As Partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo e confidencialidade sobre quaisquer Informações Confidenciais da outra parte a que tiverem acesso no curso da relação entre as partes ou como resultado dela, seja por meio de comunicações verbais, documentais ou pela visita às instalações e/ou contatos com clientes, fornecedores ou parceiros da outra parte, não podendo, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, por si ou por terceiros, divulgar, revelar, tirar proveito, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial. 20.2. Para fins deste instrumento, estabelecem as partes que a expressão "Informações Confidenciais" compreende quaisquer dados, documentos e/ou informações técnicas, comerciais e/ou pessoais de uma parte que a outra parte venha a ter conhecimento, acesso, ou que lhe venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, fórmulas, padrões, compilações, invenções, planos de ação, relatórios de vendas, desempenho de publicidade, "know-how", especificações, projetos, métodos e técnicas ou processos que tenham ou não valor econômico, efetivo ou potencial, inclusive em relação a outra parte e seus clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que a outra parte mantenha relações comerciais e/ou jurídicas. Também são considerados "Informações Confidenciais" os dados, textos, correspondências e quaisquer outras informações reveladas oral ou visualmente, independente do meio através do qual forem transmitidas, independentemente de indicarem esta natureza. 20.3. Se qualquer das partes vier a ser obrigada a revelar isoladamente quaisquer "Informações Confidenciais" para qualquer órgão do Poder Público, enviará prontamente à outra parte aviso por escrito com prazo suficiente para permitir a esta requerer eventuais medidas ou recursos apropriados. A parte revelará tão somente as informações que forem legalmente exigíveis e empreenderá seus melhores esforços para obter tratamento confidencial para quaisquer "Informações Confidenciais" que foram assim reveladas. 20.4. Na hipótese de término ou rescisão deste instrumento, por qualquer motivo, ou mediante simples solicitação de uma das partes, a outra parte concorda em lhe devolver, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, todos os documentos da outra parte que estiverem em seu poder, sob pena de ficar caracterizado o esbulho possessório, independentemente de notificação. 20.5. As partes responsabilizam-se, por si e por seus prepostos, sob as penas da lei, pela utilização das "Informações Confidenciais", obrigando-se à manutenção de sigilo e confidencialidade das referidas informações, respondendo civil e criminalmente pelo descumprimento das disposições aqui contidas. 20.6. Não se caracterizam como "Informações Confidenciais" as que (i) as partes comprovadamente tenham conhecimento previamente à assinatura do presente instrumento; (ii) que se tornem públicas sem que as obrigações de sigilo e confidencialidade aqui assumidas tenham sido violadas. 20.7. A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste termo subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado. 20.8. Na hipótese de violação de qualquer disposição ou condição desta cláusula, será aplicada à parte infratora multa não compensatória no montante de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), sem prejuízo de eventuais perdas e danos, desde que efetivamente comprovados, à parte prejudicada. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

21.1. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados existentes no âmbito interno das contratantes; 21.2. Para os fins deste CONTRATO, considera-se a DATAPREV como Operadora de Dados, no âmbito de suas respectivas atuações, e a CONTRATANTE como a Controladora de Dados; 21.3. São responsabilidades das partes: 21.3.1. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais. 21.3.2. Proteger toda e qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, assim como o dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural. 21.3.3. Observar a legislação e normativos vigentes relativos à proteção aos dados pessoais e à privacidade dos titulares dos dados; 21.3.4. Observar e aplicar as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) aplicáveis ao objeto do presente Contrato; 21.3.5. Realizar o tratamento de dados limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado; 21.3.6. Utilizar os dados pessoais somente para a prestação dos serviços especificados no objeto da presente contratação; 21.3.7. Manter os dados pessoais no mais absoluto sigilo e exigir dos seus colaboradores, que de qualquer forma tratem os dados pessoais, a observância desta obrigação; 21.3.8. Limitar o acesso aos dados pessoais ao número mínimo de colaboradores que tenham necessidade de acessar referidas informações para fins de executar as atividades relacionadas ao objeto do contrato; 21.4. São responsabilidades da CONTRATANTE: 21.4.1. Designar e informar à DATAPREV, preferencialmente antes do início do tratamento dos dados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, o seu representante que irá atuar como Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais (EPD/DPO); 21.4.1.1 Até a designação do DPO, o representante da CONTRATANTE competente pela designação do DPO responsabiliza-se pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

21.4.1.2. Ocorrendo vacância do DPO, o representante da CONTRATANTE competente pela designação do DPO responsabiliza-se pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

21.4.2. Realizar a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, responsabilizando-se por obter o consentimento dos titulares, quando legalmente exigível, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento, prevendo o registro do respectivo consentimento; 21.4.3. Somente fazer uso dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis quando houver consentimento específico do titular, ressalvadas as hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei 13.709/2018; 21.4.4. Informar, com destaque, o titular do dado pessoal quando a coleta de dados pessoais for condição para o fornecimento de serviço ou para o exercício de direito e sobre os meios pelos quais poderá exercer os direitos elencados no art. 18 da Lei nº 13.709/2018. 21.5. São responsabilidades da DATAPREV: 21.5.1. Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados, como Operador dos Dados Pessoais, conforme definições estabelecidas no art. 5º da Lei nº 13.709/2018; 21.5.2. Designar e informar à CONTRATANTE, preferencialmente antes do início do tratamento dos dados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, o seu representante que irá atuar como Encarregado pela Proteção de Dados (EPD/DPO), a quem competirá atuar como canal de comunicação entre a CONTRATANTE, a DATAPREV e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); 21.5.3. Garantir o rastreamento dos dados pessoais sob sua custódia;

21.5.3.1. A responsabilidade da DATAPREV limita-se ao rastreamento dos dados enquanto estiverem sob sua custódia.

21.5.4. Armazenar os dados obtidos em razão desse contrato em banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade estabelecida pelo CONTRATANTE e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, salvo

mediante autorização expressa do CONTRATANTE;

21.5.5. Dar conhecimento formal aos seus empregados vinculados à prestação do serviço acerca das obrigações e condições acordadas neste Contrato; 21.5.6. Manter o mais absoluto dever de sigilo sobre as bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio cujos acessos foram previamente autorizados pelo Encarregado de Dados da CONTRATANTE, ou por quem este delegar; 21.5.7. Manter contato formal, por meio do seu "Encarregado" ou "DPO" com o Encarregado do CONTRATANTE e da Controladora de Dados, acerca da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, com a máxima brevidade, conforme Acordo de Nível de Serviços estabelecido, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes; **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE**

22.1. As partes declaram, de forma irrevogável e irretratável, que cumprirão a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o respectivo Decreto regulamentador, nº 8.420/2015, notadamente em ter e manter um Programa de Integridade (art. 41 do Decreto nº 8.420/2015), assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da DATAPREV, comprometendo-se a não praticarem qualquer atividade que constitua violação à referida legislação. 22.2. As partes declaram, garantem e aceitam que, com relação a este Contrato, não praticarão nem tentarão praticar quaisquer solicitações, exigências, cobranças ou obtenções para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente. 22.3. As partes, por meio de todos seus colaboradores, empregados e dirigentes, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam a cumprir a legislação referida no item 22.1 e garantem que não irão, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações comerciais envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou servidores e empregados públicos, de todas as esferas, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida. 22.4. As partes declaram e garantem que não estão (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, como o CGU-CEIS e o CNEP, ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por prática anticoncorrencial; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental. 22.5. As partes obrigam-se a manter registros contábeis fidedignos e concordam que, poderão, a seu

critério, proceder à verificação de integridade (Due Diligence) e qualquer verificação de compliance de que trata essa Cláusula, inclusive diligências visando avaliar o cumprimento de todos os regulamentos, leis e disposições normativas anticorrupção, sendo que cooperarão totalmente no curso de qualquer verificação de conformidade, obrigando-se a apresentar as informações e documentos eventualmente necessários, sempre que solicitado, inclusive quanto ao preenchimento, sempre que provocado, do Due Diligence de Integridade.

22.6. As partes realizarão, prontamente, notificação por escrito acerca do recebimento de qualquer notificação de qualquer entidade governamental – qualquer dos poderes e administração pública direta ou indireta – relacionadas a este instrumento, a fatos ou investigações relativas a atos de corrupção, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula. 22.7. O descumprimento dessa Cláusula por uma das partes ou seus colaboradores, empregados e dirigentes, ressalvadas as demais hipóteses de rescisão previstas em lei ou neste instrumento, será considerado infração grave e conferirá à outra parte o direito de rescindir de imediato o Contrato, ficando obrigada a eximir esta de quaisquer ações, perdas e danos decorrentes de tal descumprimento. Ainda, nessa hipótese de violação a qualquer legislação anticorrupção e de integridade, a parte que violou os dispositivos desta cláusula ficará responsável por indenizar a outra contra todo e qualquer dano que esta suporte em razão do descumprimento das obrigações e declarações estabelecidas nesta Cláusula. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA REEMBOLSO DE VALORES DECORRENTES DE CONDENAÇÕES JUDICIAIS**

23.1. A CONTRATANTE obriga-se a realizar o pagamento de eventuais valores decorrentes de condenação judicial imputados à DATAPREV, porém de competência explícita e reconhecida da CONTRATANTE, derivados de ações cujo objeto esteja relacionado aos serviços prestados por meio do presente contrato. 23.2. A DATAPREV encaminhará a Nota de Débito acompanhada das evidências da decisão judicial e de que o serviço de compensação previdenciária ocorreu conforme os parâmetros estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Previdência em conjunto com o CNRPPS. 23.3. O prazo e demais condições de pagamento da Nota de Débito serão os mesmos pactuados no presente contrato. O pagamento deverá ser realizado conforme as instruções constantes na Nota de Débito. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA**

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Todos e quaisquer tributos devidos em virtude do presente instrumento são de exclusiva responsabilidade da parte a quem o fato gerador do tributo estiver vinculado, nos termos da legislação tributária em vigor.

24.2. A tolerância de uma parte em relação à outra não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel cumprimento deste contrato, a qualquer tempo. 24.3. As partes se comprometem a manter atualizados seus dados cadastrais, informando a outra sobre qualquer alteração. 24.4. Caso alguma cláusula ou condição do presente contrato venha a ser considerada nula ou inválida isto não afetará o restante do contrato. Neste caso, as partes obrigam-se a substitui-la por outra, o mais semelhante possível à inválida, visando o restabelecimento das condições e equilíbrio originais deste instrumento. 24.5. O presente Contrato não implica na cessão, permissão de uso, outorga e/ou transferência, em qualquer hipótese, de qualquer direito e/ou propriedade intelectual das partes, permanecendo cada parte como titular de tais direitos. 24.6. O presente Contrato não estabelece entre as partes nenhuma espécie de sociedade, associação, consórcio ou responsabilidade solidária e/ou subsidiária. 24.7. As Partes declaram e garantem mutuamente, que: a) exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração do CONTRATO e ao cumprimento das obrigações nele previstas; b) não utilizam de trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho. c) cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não possuindo em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos. d) não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico; e) comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA**

DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda da interpretação do presente instrumento com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data de assinatura do Contrato a data da última assinatura eletrônica.

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.

CONTRATANTE

Debora Henrique de Araujo Endereço IP: 177.67.195.34

ID da Sessão: A509D74E1B701D10374B87F1F54BCB54 ID Gov.br: 02190261147

Selo de Confiabilidade: Ouro

E-mail: deboraaraujo.dhda@gmail.com Data/Hora assinatura: 21/07/2022 16:39:02

CONTRATADA

Pedro Neto de Oliveira Endereço IP: 45.230.193.245

ID da Sessão: 1AFD7EC61BFCD510F24FCAE13A4BCB4F Credencial LDAP: 03410876103.GERID

E-mail: pedro.noliveira@dataprev.gov.br Data/Hora assinatura: 22/07/2022 09:56:56

ID ServiceNow: 6eff20461b57f41088e6da02f54bcb3d

Saulo Milhomem dos Santos Endereço IP: 189.6.26.80

ID da Sessão: E840543F1BF8D150374B87F1F54BCBB5

Credencial LDAP: 94519838304

E-mail: saulo.dossantos@dataprev.gov.br Data/Hora assinatura: 26/07/2022 12:35:23

ID ServiceNow: 6348ec8a1b17f41088e6da02f54bcb37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 123/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 123/2022**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, lubrificação, troca de chip e cilindro de impressoras para tender as necessidades das Secretarias Municipais, teve como vencedoras as empresas: **BARD INFORMATICA LTDA** com valor total de **R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de novembro de 2022.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 022/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP 022/2022

ABERTURA: 13 de dezembro de 2022.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 13 de dezembro às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição material de jazida (cascalho).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões dos Conselhos, localizada na Av. Mato Grosso, 206NE, centro, Campo Novo do Parecis - MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de novembro de 2022**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CP 005/2022

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2022

ABERTURA: 28 de dezembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO: 28 de dezembro de 2022 às 08h15min.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para realização de construção de escola municipal de ensino fundamental de séries iniciais de 1º a 5º ano, no bairro Jardim Itália, conforme esse Edital e seus anexos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Av. Mato Grosso, 66NE, centro, Campo Novo do Parecis – MT ou pelo telefone 65 3382 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: **www.camponovodoparecis.mt.gov.br**

Campo Novo do Parecis-MT, 25 de novembro de 2022.

Leandro Nery Varaschin Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 123/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: BARD INFORMATICA LTDA

CNPJ: 24.599.506/0001-27

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO, TROCA DE CHIP E CILINDRO DE IMPRESSORAS PARA TENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 41.000,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADA: PRESTADORA DE SERVIÇOS ADF LTDA

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT.

Eu **RONARIO SILVA NUNES,** servidor público, nomeado através da Portaria n° 622/2022, em respeito à **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2021 que traz o seguinte texto:**

"19.1 A fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto será feita pela Secretaria Municipal solicitante, por meio de seu **agente fiscalizador**;"

Desse modo, sendo responsável pela fiscalização do contrato supracitado, venho por meio deste notificar a empresa **PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.598.018/0001-50, em razão do descumprimento de cláusulas do contrato celebrado com essa municipalidade.

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 471/2022, PREGÃO ELETRÔNICO**, tem como objeto **fornecimento de mão de obra para operação de usina de asfalto cbuq e equipamentos específicos para pavimentação no município.**

Na dia 17/11/2022 foi encaminhado ao proprietário da empresa contrata senhor **ADELHO FERREIRA DA SILVA** ofício n° 146/2022, solicitando para que no prazo de 05 (cinco) dias fosse encaminhada a documentação do colaborador **ISMAEL CATARINO DA SILVA** comprovando o pagamento dos salários e demais verbas recisórias do seu contrato de trabalho, contudo, o próprietário devidamente intimado não apresentou a documentação solicitada pelo fiscal do contrato.

Assim, solicito ao senhor **ADELHO FERREIRA DA SILVA** responsável pela empresa **PRESTADORA DE SERVIÇOS ADF LTDA** para que resolva a seguinte situação:

1- Cumpra com as obrigações trabalhistas em repeito a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

"II - as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;"

Conforme as regras previstas no Regime CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), é de suma importância que a empresa cumpra com o prazo de pagamento salarial de seus funcionários. Isto porque, a legislação é bem rigorosa neste aspecto, ou seja, ela não abre margem para atrasos para o pagamento do salário.

2- Encaminhe ao fiscal do contrato a documentação que comprove o pagamento dos salários e verbas do termo de recisão do Sr. **ISMAEL CATARINO DA SILVA, no prazo de 48 (quarente e oito) horas.**

Ressalte-se que o descumprimento da presente notificação irá acarretar a aplicação da penalidade de multa de 10% do valor da Ata de Registro de Preços, conforme prevê a cláusula décima quinta.

Sendo o que eu tinha para expor me coloco a disposição para mais informações.

Campo Novo do Parecis - MT, 24 de novembro 2022.

RONARIO SILVA NUNES

Agente Fiscalizador

ADELHO FERREIRA DA SILVA CIENTE EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 305, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE E/OU AULAS E JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO QUADRO EFETIVO, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

- a necessidade de fixar critérios na Secretaria Municipal de Educação para atribuição de aulas na Rede Pública Municipal de Educação, nos termos do título XIII - das Disposições Gerais; capítulo II - Atribuição de Aulas; arts. 87 a 90, da Lei nº 2.084, de 23 de dezembro de 2019, que Reestrutura o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, e suas alterações posteriores;

- o disposto na Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação, que assegura como formação mínima cursos em nível superior, cursos de licenciatura, de graduação plena para o exercício do Magistério para Educação Infantil e Ensino Fundamental;

- a necessidade de garantir os direitos iguais na atribuição de aulas aos profissionais da educação, atribuindo as funções de concurso por habilitação e qualificação dentro da jornada/regime de trabalho nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação para o ano letivo de 2023;

- a necessidade administrativa e o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído e disciplinado o Processo Anual de Atribuição de Aulas a serem desenvolvidos pelos profissionais pertencentes ao quadro efetivo para oferta da educação, com o objetivo de atendimento à Educação Infantil e Ensino Fundamental da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino, a saber:

I - definir critérios e estabelecer normas a serem seguidas pelos Profissionais da Educação Básica na Rede Pública Municipal na atribuição de aulas;

II - atribuir aulas aos professores efetivos do quadro do magistério, habilitados para as disciplinas da base comum e da parte diversificada para

compor o quadro docente nas unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal de Ensino conforme arts. 87 a 90, da Lei nº 2.084/2019.

§ 1º - Na carreira dos Profissionais da Educação do município temos especificamente para efeitos de atribuição de classes e/ou aulas, a do Professor e a do Agente Educacional Infantil, conforme o art. 6º, em especial seus incisos I e II; e os arts. 7º e 8º, da Lei nº 2.084/2019, que detalharão as respectivas atribuições destes dois cargos.

Art. 2º - Regulamentar o processo de atribuição de classe e/ou aulas regime/jornada dos professores da Educação Básica, considerando a importância em garantir o quadro permanente dos professores efetivos nas unidades escolares municipais - Educação Infantil e Ensino Fundamental para o ano letivo de 2023.

Art. 3º - Todos os profissionais da Educação, efetivos que integram o quadro de pessoal, na Rede Pública Municipal de Ensino deverão participar do processo de atribuição de aulas e regime/jornada de trabalho na Secretaria Municipal de Educação e/ou nas unidades escolares, conforme disciplina este Decreto, inclusive os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I - lotados na unidade escolar e/ou em efetivo exercício, com funções na SME, atribuir-se-ão aulas e afastar-se-ão para a função que foi nomeado ou designado;

II - os profissionais que forem designados para os cargos de Direção Escolar, Coordenação Escolar e Assessor Pedagógico atribuirão aula na unidade onde se encontram lotados e/ou em efetivo exercício, e afastar-se-ão para a função a qual foi nomeado;

III - Servidor em exercício de mandato classista (art. 133 da Lei nº 1.130/2006);

IV - Servidores em função readaptada e atestados de licenças médicas.

Parágrafo Único – o profissional que não comparecer para a atribuição na data determinada será atribuído pela Unidade Escolar nas turmas que restarem em aberto após a finalização da atribuição dos presentes.

DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 4º - Com o objetivo de acompanhar o processo de atribuição de turmas/aulas nas Unidades Escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental fica instituída entre os profissionais da educação, uma Comissão de Atribuição em cada Unidade Escolar, que se responsabilizará por todo o processo desde a contagem de pontos até a atribuição de turmas/aulas, bem como o preenchimento da ata especificando as turmas/aulas atribuídas a cada professor, devendo essa ser assinada por toda comissão:

§ 1º - A Comissão de Atribuição em cada Unidade Escolar será organizada e composta por:

I - Diretor da Unidade Escolar;

II - Secretário da Unidade Escolar;

III - 01 (um) professor escolhido no coletivo da Unidade Escolar;

IV - 01 (um) agente educacional, no caso da Educação Infantil, escolhido no coletivo da Unidade Escolar;

V - Presidente da Associação de Pais e Professores da Unidade Escolar;

§ 2º - Na Unidade Escolar EMEI Professora Dolores Maria Backes Funk será nomeado um representante, escolhido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - A Comissão de Atribuição de aulas na Unidade Escolar deverá:

I - Acompanhar o processo de contagem e classificação dos pontos obtidos por cada professor da Unidade Escolar, observando os critérios do **art. 87** da Lei nº 2.084/2019;

II - Acompanhar e realizar o processo de contagem de pontos dos profissionais da unidade escolar (professores e agentes educacionais).

III- Acompanhar os profissionais que após a atribuição de turmas/aulas na primeira etapa da unidade escolar, precisam complementar a carga horária;

IV - Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a contagem dos pontos e ata de atribuição;

V - Acompanhar todas as fases conforme cronograma do processo de atribuição de aulas;

VI - Apresentar relação nominal de professores da unidade escolar por ordem decrescente na contagem de pontos aferidos, conforme art. 87 da Lei nº 2.084/2019;

VII - Apresentar quadro de vagas/turmas ou aulas livres a serem atribuídas aos profissionais lotados na unidade escolar, afixando em local de fácil acesso e visualização na Unidade Escolar;

VIII - Encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação o quadro de professores atribuídos e as turmas/aulas livres, bem como manter atualizada a planilha no sistema;

IX – Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação o quantitativo de turmas/aulas livres não atribuídas, em razão da necessidade de contratação para substituir servidor efetivo, em decorrência de nomeação para o exercício de cargos comissionados ou função gratificada, Cargos da Gestão Democrática e licenças legais previstas na Lei nº 2.084/2019 e Lei nº 1. 544/2012;

X - Preencher a ata em anexo, discriminando as turmas/aulas atribuídas aos professores lotados,

Parágrafo Único - As Unidades Escolares deverão compor suas comissões com os segmentos representativos utilizando de critérios éticos e transparentes a todos no processo de atribuição do início ao término dos trabalhos.

Art. 6º - Para a realização do Processo de Atribuição de turmas/aulas, a Secretaria Municipal de Educação, providenciará:

I - Comunicado a todas as unidades escolares da rede municipal, contendo as informações e documentos necessários ao processo de atribuição de turmas/aulas como:

a) Cronograma com período para contagem de pontos;

b) Certificado de formação promovida pela Secretaria Municipal de Educação, referente ao ano vigente, com os devidos registros de conteúdos e cargas horárias;

c) Devolução dos certificados emitidos por cada unidade escolar e protocolados na Secretaria Municipal de Educação, devidamente validado e registrado em livro próprio;

d) Resultado da avaliação de desempenho.

DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 7º - Para a efetivação na atribuição de turmas/aulas nas Unidades Escolares considerar-se-á carga horária do professor definida na Lei nº 2. 084/2019, que Reestrutura o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, a carga horária prevista na Matriz Curricular e o Calendário do ano Letivo, considerando os preceitos que asseguram a LDB nº 9.394/1996.

Parágrafo Único - A flexibilização do horário de trabalho dos servidores públicos municipais responsáveis legais por pessoas portadoras de necessidades especiais, prevista conforme o inciso I, do art. 2º, da Lei nº 1.306 de 13 de julho de 2009, regulamentada através do Decreto Executivo nº 29, de 13 de julho de 2013; neste caso, o professor deverá, necessariamente, atribuir uma turma de unidocência ou carga horária de hora aula equivalente à flexibilização, ficando ao encargo da Equipe Gestora da Unidade Escolar organizar para que as horas atividades sejam realizadas por meio de teletrabalho.

Art. 8º - A efetivação dos 2/3 (dois terços) de horas aulas, da jornada de concurso e/ou enquadramento do professor ocorrerá dentro da unidade escolar de lotação ou em outra unidade escolar.

Art. 9º - Na atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala e horas-atividade, serão consideradas a carga horária do professor, definida na Lei nº 2.084/2019, conforme quadro abaixo.

Jornada de trabalho	Em sala de aula (2/3)	Em hora-atividade (1/3)
40 horas	**26 horas**	**14 horas**
30 horas	**20 horas**	**10 horas**
20 horas	**13 horas**	**07 horas**
OBS: O quantitativo de aulas em sala (2/3) deve ser ministrado conforme a matriz curricular. Ensino Fundamental Anos Finais Professor de 40 horas: Disciplina – Ciências - deverá ministrar aulas em 08 turmas que equivale a 24 horas aulas, mais duas horas de reforço escolar.		
Professor de 30 horas: Disciplina – Ciências - poderá ministrar aulas em 06 turmas que equivale a 18 horas aulas, mais duas horas de reforço escolar ou em 07 turmas que equivale a 21 horas aulas e receber uma hora aula excedente.		
Professor 40 horas: Disciplinas - Língua Portuguesa e Matemática poderão ministrar aulas em 06 turmas que equivale a 24 horas aulas, mais duas horas de reforço escolar.		
Distribuição das horas-atividade – 1/3		
04 horas/mês para formação continuada ministrada pela Secretaria Municipal de Educação; 08 horas/mês para formação continuada ministrada pela Unidade Escolar seguindo critérios definidos no art. 24 deste decreto; Demais horas serão distribuídas conforme art. 24, §2º, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal 2.084/2019.		

§1º - O cumprimento das horas-atividade do professor nomeado no Concurso Público ou Processo Seletivo Simplificado será realizado preferencialmente na escola de lotação.

§2º - O professor com duplo vínculo deverá executar as horas-atividade nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação no horário noturno: Ano letivo 2023 – Escola Municipal 04 de Julho e Escola Municipal Jardim das Palmeiras.

Art. 10 - Os professores pedagogos com carga horária de 40 horas atribuirão uma turma de unidocência e farão no período oposto a complementação da carga horária, em outra turma de bloco, dentro ou fora da Unidade Escolar de sua lotação.

Art. 11- Os professores pedagogos que atuam no ensino fundamental com carga horária de 30 horas atribuirão uma turma de unidocência e farão a complementação dos 2/3 com aulas de reforço, em substituição as aulas de educação física, artes e inglês dentro da Unidade Escolar de sua lotação.

Art. 12- A complementação da carga horária de que trata o art. 11, se dará em turmas blocadas na Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, obedecendo ordem decrescente Ano/série, da seguinte forma:

Ano/Série	Blocado por ordem decrescente ano/série
Creche	Somente Maternal III.
Pré-Escola	Pré II, e se necessário o Pré I.
Ens. Fundamental Anos Iniciais	5º Ano, e se necessário o 4º Ano.

Parágrafo Único - Para blocar a(s) turma(s), a Unidade Escolar deverá ter a expressa autorização da SME.

Art. 13 - Fica o atendimento de 01(uma) turma, sob responsabilidade de 02 (dois)professores, em blocos de 08 (oito) aulas, nas turmas de 5º ano, se necessário 4° ano do Ensino Fundamental, em turno oposto e preferencialmente que os dois professores sejam da mesma Unidade Escolar, onde assumirão as turmas.

§ 1º - As atribuições em blocos serão somente para professores de 40 horas de concurso, que já tiverem atribuído 01 (uma) turma na Unidocência e precisam complementar hora aula.

§ 2º - O professor que assumir unidocência em turmas de 1º, 2º, 3º, 4º e/ou 5º Ano do EF, que tenha na grade curricular as disciplinas de Educação Física, Arte e Inglês ou Educação Física ministrada por outro(s) professor (es), não poderá computar estas horas aulas na sua carga horária de efetiva regência em sala de aula, ou seja, o mesmo deverá complementar as horas correspondentes, conforme segue:

Carga horária do professor regente em unidocência	Horas aulas ministradas por outro professor	Complementar Professor de 30 horas	Complementar Professor de 40 horas
16 horas aulas (4º e 5° anos)	01 aula de Arte 01 aula de Inglês 02 aulas Ed. Física	Com 04 (quatro) horas aulas com Projeto de Reforço Escolar.*	Blocos de 08 horas aulas em turma blocada.
17 horas aulas (1º ao 3º anos)	02 aulas de Ed. Física 01 aula de inglês	Com 03 (três) horas aulas com Projeto de Reforço Escolar.*	Blocos de 08 horas aulas em turma blocada.
* O professor que possuir dois vínculos, deverá atribuir o reforço para outra turma de outro turno. Se necessário, atenderá em outra escola para concluir a sua carga horária.			

§ 3º - O professor que atribuir a carga horária complementar com Projeto de Reforço Escolar terá o compromisso de realizá-lo de acordo com a proposta pedagógica constante no PPP da Unidade Escolar, com objetivos, carga horária e controle de frequência diária do aluno. A Unidade Escolar deverá encaminhar bimestralmente para a SME, os registros do número de alunos atendidos e os conteúdos trabalhados.

Art. 14 - Após o processo de atribuição de aulas dos profissionais lotados nas unidades escolares, as turmas atribuídas por profissionais que estão nomeados para o exercício de cargos comissionados ou função gratificada, Cargos da Gestão Democrática e licenças legais previstas na Lei nº 2. 084/2019, e em conformidade com a Lei nº 1.544/2012, serão destinadas para segunda atribuição (aos interessados) ao final da primeira atribuição interna. As turmas não atribuídas ficarão disponíveis na Secretaria Municipal de Educação, como vagas para atribuição de contratados.

Parágrafo Único - Após o processo de atribuição de aulas dos profissionais lotados nas unidades escolares, e tendo ainda professores que não tiveram a sua carga horária de concurso completa, o mesmo complementará a carga horária com aulas livres na SME.

DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS/TURMAS

DA HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA/MAGISTÉRIO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)

Art. 15 - A atribuição de aulas será feita nas Unidades Escolares para professores que concorrerão pela habilitação específica, de licenciatura em pedagogia/magistério, nas Etapas da Educação Básica ofertada na Rede Pública Municipal de Ensino.

I - Nas Unidades de Educação Infantil, compreendendo de 01 (um) a 05 (cinco) anos de idade conforme quadro de turmas de cada unidade.

II - No Ensino Fundamental Anos Iniciais de 06 (seis) a 10 (dez) anos de idade, conforme quadro de turmas de cada unidade escolar.

Art. 16 - O professor de 30h e 40h, com Licenciatura em Pedagogia ou Magistério, atribuirá obrigatoriamente 20h aulas em unidocência.

§ 1º - A turma blocada, deverá ser em ordem decrescente de ano/série, ou seja, 5º Ano para o 4º Ano, de acordo com as cargas horárias das matrizes curriculares.

DA HABILITAÇÃO POR ÁREA DO CONHECIMENTO – ENSINO FUNDAMENTAL

(ANOS FINAIS)

Art. 17 - Para efeito de atribuição de aulas exigido para atuação na Etapa Ensino Fundamental Anos Finais, considerar-se-á a seguinte ordem:

a) professores efetivos habilitados por área do conhecimento;

b) ordem de classificação auferida pela contagem de pontos;

c) área específica para o cumprimento da carga horária.

I - Na Educação Básica da Etapa Ensino Fundamental nos Anos Finais de 10 (dez) a 14 (quatorze) anos de idade ficam assim distribuídos:

a) 6º ano;

b) 7º ano;

c) 8º ano;

Art. 18 - Os professores efetivos habilitados e concursados por área do conhecimento, atribuirão aulas de 6º ao 8º Ano do Ensino Fundamental Anos Finais, nas Unidades Escolares onde foram lotados, com a respectiva carga horária de concurso ou enquadramento, conforme art. 11 deste decreto, podendo ter que complementar a carga horária em outra unidade escolar.

Art. 19 - Nas Unidades Escolares de 6º ao 8º ano, quando existirem aulas livres e não tiver professor concursado, e havendo o interesse de professor de área e de professor pedagogo em assumir aulas em outra área em que for habilitado, ressalvado as aulas de Educação Física (que exige inscrição no Conselho Regional de Educação Física - CREF), o mesmo poderá atribuí-las como hora aula complementar, obedecendo a ordem de pontuação quando for da mesma área/formação.

Art. 20 - Se na Unidade Escolar não houver professor lotado em pedagogia para atribuição das aulas de Ensino Religioso, ficam essas aulas, do 6º ao 8º ano, como aulas livres, para atribuição do professor de área, quando necessário para complementação da carga horária do mesmo, obedecendo a ordem de pontuação dos professores de área lotados na unidade escolar.

§ 1º - Ficando ainda, aulas livres de Ensino Religioso, estas deverão ser atribuídas a professores pedagogos, obedecendo a ordem de pontuação, quando houver mais de um interessado.

DA HABILITAÇÃO E DA ETAPA DE ATUAÇÃO – AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL

Art. 21 - O Agente Educacional atribuirá a carga horária de 40 horas, obedecendo a ordem de classificação na pontuação auferida, na contagem de pontos.

§ 1º - Com relação à atribuição de aulas dos Professores e dos Agentes Educacionais, fica determinado que para o ano letivo de 2023, os professores atribuirão primeiro e para o ano letivo de 2024 os agentes atribuirão primeiro.

§ 2º - Quando houver a necessidade de adequação na Unidade Escolar e/ou no quadro geral das Unidades Escolares de Educação Infantil, por incompatibilidade de horário, o profissional poderá cumprir a carga horária de acordo com a discricionariedade da SME.

DA CONTAGEM DE PONTOS

Art. 22 - Para a contagem de pontos nas Unidades Escolares de todos os profissionais da educação efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino, serão seguidas as orientações contidas no art. 87, da Lei nº 2.084/2019, *in verbis*:

"*Art. 87 - A atribuição de aulas e/ou turmas ocorrerá anualmente, para o próximo ano letivo, obrigatório para os profissionais da educação, realizada pela Secretaria Municipal de Educação e obedecerá, em conformidade com a formação mínima exigida, ao somatório da pontuação baseada nos critérios que serão definidos neste Decreto Executivo, conforme segue:*

I - tempo de serviço;

II - aperfeiçoamento e títulos;

III - avaliação de desempenho."

§ 1º - Para efeitos de pontuação por tempo de serviço, cada ano de serviço público efetivo prestado na Rede Municipal de Ensino contará um ponto.

§ 2º - Para efeitos da pontuação por aperfeiçoamento e títulos, utilizar-se-á o somatório da pontuação alcançada pela formação acadêmica apresentada e o somatório apresentado nas certificações de atualização pedagógica, da seguinte forma:

I - a pontuação auferida pela **maior titulação**, nos termos do quadro abaixo:

FORMAÇÃO	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Pós-graduação	- Doutorado - Mestrado - Especialização	- 50 (cinquenta) - 40 (quarenta) - 30 (trinta)
Licenciatura	- Licenciatura Plena	- 20 (vinte)
Ensino Médio	- Magistério	- 06 (seis)

a) o profissional da educação que possuir mais de um título de especialização ou graduação na área da educação ou afins desde que a grade curricular tenha ligação direta com as atribuições, poderá contar um ponto para cada titulação a partir da segunda, na somatória final.

II - Com relação aos títulos de aperfeiçoamento, constantes no inciso II, art. 87 da Lei Municipal nº 2.084/2019, entende-se por curso de aperfeiçoamento ou atualização pedagógica os estudos feitos na área da educação, voltadas para as práticas pedagógicas e que contemplem conhecimentos metodológicos e de políticas educacionais;

III -para validação dos certificados na contagem de pontos para atribuição de aulas é obrigatório constar no verso, os conteúdos do curso, registro do certificado e o nome legível da entidade executora que originou o certificado. Caso haja discordância de informações reserva-se o direito a comissão de atribuição consultar a Entidade que chancelou o Certificado, se ainda necessário que se peça a lista de presença.

IV - a pontuação auferida pelo somatório daatualização pedagógica de Certificados devidamente registrados, na área da educação, onde constem obrigatoriamente os conteúdos trabalhados, dos últimos 03 (três) anos (2020, 2021 e 2022), até o limite de 340 (trezentos e quarenta horas) que totalizará 12 (doze) pontos, de acordo seguirão os seguintes critérios:

a) **01 ponto** para cada **40 horas** de curs*o*s de qualificação pedagógica oferecido pela *Unidade Escolar* **a título de formação continuada,** de acordo com proposta apresentada e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, contabilizado o total de 80 horas. Quando o certificado tiver carga horária superior, considerar o limite de 80 horas anuais.

b) **02 pontos** para cada **40 horas** de *Cursos e Formação Continuada na modalidade presencial e on-line oferecidos por programas instituídos ou firmados pela Secretaria Municipal Educação, Secretaria de Estado da Educação e Ministério da Educação,* contabilizados o total de 140 horas. Quando o certificado tiver carga horária superior, considerar o limite de 140 horas.

c) **01 ponto** para cada **40 horas** de certificados na área específica da educação realizados *on-line***,** contabilizados o total de até 40 horas. Quando o certificado tiver carga horária superior, considerar o limite de 40 horas.

d) **01 ponto** para cada **40 horas** de *certificados na área específica da educação, expedido por outras Entidades ou Instituições de ensino*, devidamente autorizadas, contabilizado o total de até 80 horas. Quando o certificado tiver carga horária superior, considerar o limite de 80 horas.

Parágrafo único: Entende-se por Formação continuada as competências profissionais exigidas para o exercício sólido dos saberes constituídos, as metodologias de ensino, os processos de aprendizagem, e a produção cultural e global, objetivando propiciar o pleno desenvolvimento dos educandos.

V - Os certificados da Formação Continuada orientados e acompanhados pelas Unidades Escolares terão o limite de no máximo 80 horas e deverão constar os conteúdos trabalhados em cada etapa executada do ano letivo de 2022.

VI - Não serão computados para a contagem de pontos os cursos e estudos realizados durante o período em que o Professor ou Agente Educacional se encontrava afastado de suas funções, por atestado médico e os que estiverem cedidos para outra Secretaria ou pasta.

§ 3º - Para efeito da pontuação constante no inciso III, do art. 87, da Lei nº 2.084/2019, na contagem de pontos para o ano letivo de 2023, terá como base o decreto executivo 384 de 07 de dezembro de 2021 e contabilizada da seguinte forma:

I - o servidor que atingiu a pontuação mínima ou abaixo da pontuação mínima na Avaliação de Desempenho/Avaliação do Estágio Probatório (70 pontos) – não será pontuado.

II - o servidor que atingiu a pontuação acima da pontuação mínima 70 pontos até 90 pontos na Avaliação de Desempenho/Avaliação do Estágio Probatório - será contabilizado 01 (um) ponto;

III - o servidor que atingiu a pontuação acima de 90 pontos na Avaliação de Desempenho/Avaliação do Estágio Probatório será contabilizado 02 (dois) pontos;

Art. 23 - *Em caso de empate de pontos, obedecer-se-á ao seguinte critério:*

1) maior idade; 2) maior tempo de serviço efetivo na rede municipal de ensino;

3) maior titulação.

DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL

Art. 24 - A atribuição da sala de recurso obedecerá aos critérios aqui definidos, e será atribuída de acordo com a demanda de cada Unidade Escolar pela Secretaria Municipal de Educação, mediante requerimento, anterior ao processo de atribuição das classe/aulas nas unidades escolares, levando em consideração o interesse do professor desde que atenda aos critérios estabelecidos neste edital, preferencialmente os lotado na Unidade Escolar.

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL

Art. 25 - Para atuar na função de professor no Atendimento Educacional Especializado - AEE na Sala de Recurso Multifuncional, o candidato deverá prioritariamente ser professor efetivo, e apresentar as formações para pontuação conforme segue:

a) **03 pontos** - Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização em Educação Especial; b) **02 pontos** - Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização em Psicopedagogia ou Neuropsicopedagogia;

c) **01 ponto** - Licenciatura em Pedagogia com certificado dos últimos 03 anos (2020, 2021 e 2022), sendo no mínimo 120 horas de formação continuada no Atendimento Educacional Especializado - AEE ou nas áreas do conhecimento e das deficiências do educando ou necessidades educativas do aluno;

d) **01 ponto** - Licenciatura Plena em outras áreas com certificado dos últimos 03 anos (2020, 2021 e 2022), sendo no mínimo 120 horas de formação continuada específica no Atendimento Educacional Especializado - AEE ou nas áreas de conhecimento e necessidades educativas do aluno;

Parágrafo Único - Havendo mais de um interessado seguirá a ordem de classificação da contagem de pontos final.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS PARA ATUAÇÃO EM SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL

Art. 26 - O professor que assumir a Sala de Recurso Multifuncional efetuará o trabalho juntamente com a equipe do NAM - Núcleo de Atendimento Multiprofissional, equipe gestora e com os professor (es) regente(s) da(s) turmas na unidade escolar onde atribuiu as suas funções e jornada de trabalho que atenda a demanda de acordo com as atribuições definidas no Orientativo da Educação Especial disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

DOS IMPEDIMENTOS PARA A ATRIBUIÇÃO NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL

Art. 27 - Não poderá concorrer à atribuição na função de professor de Sala de Recurso Multifuncional o profissional que estiver nas situações funcionais abaixo:

I - em readaptação de função;

II - permanecido em laudo médico que o impossibilite de exercer suas atividades de concurso no último ano letivo (2022) por 90 (noventa) dias ou mais, consecutivos ou alternados;

III - estiver em gozo de Licença Prêmio;

IV - apresentou documentação para aposentar-se, junto ao FUNSEM.

Art. 28 - A(s) turma(s) do Ensino Fundamental e Educação Infantil que têm matriculado aluno (os) de Educação Especial com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento - TGD e altas habilidades ou superdotação, de acordo com o grau de dependência que requeiram atenção individualizada ou em grupo, poderá ter um Profissional de Apoio de turma para sala de aula e/ou de apoio no pátio da escola, com atribuições definidas no Orientativo da Educação Especial disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único - Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

DOS PROFISSIONAIS DE APOIO PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS ESPECIAIS

Art. 29 - O Profissional de Apoio de turma de que trata art. 32, será designado para atender uma ou mais turmas e/ou pátio, por turno.

Art. 30 - Não será disponibilizado um Profissional de Apoio de turma para acompanhar o aluno AEE, nas seguintes situações, salvo em casos específicos avaliados por equipe pedagógica e profissional especializado, com anuência da SME:

I - Alunos com ou sem deficiência que apresentam crises convulsivas;

II - Alunos com dificuldades na aprendizagem, mas que não apresentam as características descritas no parágrafo único do **art. 33**

III - Alunos com algum tipo de síndrome sem comprometimento em sua funcionalidade motora;

IV - Alunos com deficiência física que não apresentam dependência de locomoção, alimentação e cuidados pessoais;

V - Alunos que apresentam problemas comportamentais, mas que não apresentam as características descritas no parágrafo único do **art. 33.**

DA SALA DE RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 31 - Fica instituída a Sala de Recomposição de Aprendizagem na Unidade Escolar que deve disponibilizar de espaço físico para atendimento dos alunos com dificuldades de aprendizagem/defasagem, priorizando os alunos com distorção idade-série**.**

Art. 32 – A atribuição para sala de Recomposição de Aprendizagem precede de perfil profissional adequado ao projeto de ensino que será regulamentado pelo Departamento de Ensino e Aprendizagem da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 33- Os professores que atribuir à sala deverão comprovar a realização do curso online para alfabetizadores disponível no Ava Mec.

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO EM SALA DE RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM

Art. 34 - Para atuar na função de professor na Sala de Recomposição de aprendizagem, será atribuído o professor com jornada de trabalho de 30 horas semanais, sendo 20 horas aulas em sala ou 40 horas semanais, sendo 26 horas em sala. A sala de recomposição de Aprendizagem poderá ser compartilhada.

Art. 35- O candidato atribuirá a sala de recomposição de aprendizagem de acordo com a demanda de cada Unidade Escolar e pela Secretaria Municipal de Educação seguindo o cronograma em anexo, mediante requerimento.

Art. 36- A atribuição de aula da sala de recomposição de aprendizagem será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, anterior ao processo de atribuição das classe/aulas nas unidades escolares e atenderá aos critérios estabelecidos neste decreto e apresentar na ordem as seguintes formações:

a) Licenciatura Plena em Pedagogia;

b) Especialização na área de alfabetização; c) Aperfeiçoamento do trabalho docente de acordo com a proposta pedagógica do ensino do município;

Art. 37 - O professor da Sala de Recomposição de Aprendizagem, além das suas atribuições de concurso terá suas atribuições definidas em Orientativo próprio, bem como, receberá orientações para o desenvolvimento das atividades pela equipe gestora da unidade escolar com acompanhamento e orientação do Departamento de Ensino e Aprendizagem da Secretaria Municipal de Educação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - O Professor e o Agente Educacional que deixarem de participar ou não se fizerem representar por meio de procuração na fase de contagem de pontos e na atribuição de aulas/turmas, terão sua turmas atribuídas pela comissão da unidade escolar ao término da atribuição dos presentes.

§ 1º - O profissional que por algum motivo não comparecer na contagem de pontos e atribuição de aulas deverá nomear um representante por meio de procuração simples, com o fim específico de atribuição de aulas ou turmas, dentro do seu concurso.

Art. 39 - Os profissionais em função readaptada por período superior a 90 dias no ano de 2022 atribuirão aulas/turmas após os profissionais em exercício.

Parágrafo Único - Nos casos em que os profissionais em função readaptada não atribuírem aulas/turmas, a Secretaria Municipal de Educação realizará a atribuição, a fim de justificar contratação temporária.

Art. 40 - Quando for constatado o esvaziamento de turmas em qualquer turno e turma, tanto no Ensino Fundamental, quanto na Educação Infantil, quando o número de alunos por turma chegar ao percentual de 30% (trinta por cento) a 50% (cinquenta por cento) de evasão da turma, sendo o número menor em mais de uma turma, proceder-se-á da seguinte forma:

I - serão feitas junção de turmas;

II - quando for uma única turma será feita redistribuição nas demais turmas e turnos;

§ 1º - Apenas na falta de turmas e/ou profissionais, será permitido o encaminhamento do Professor ou Agente Educacional para outras unidades escolares sob orientação da SME, para o ano letivo de 2023.

§ 2º - Surgindo a necessidade de professor para substituir outro que se afastou por motivos legais, o professor e/ou agente educacional que estiver desempenhando outros atendimentos sob orientação da SME, deverá ser designado para assumir a turma do professor que está se afastando.

Art. 41 - Os casos omissos e que não tenham sido expressamente previstos neste Decreto, serão analisados pela SME, e quando estritamente necessário, reunirá a Comissão de Atribuição para análise e deferimento.

Art. 42 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 43 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de novembro de 2022.

RAFAEL MACHADO ***Prefeito Municipal***

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS PARA 2023

DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
25/ 11/ 2022	Publicação do Decreto e Divulgação do cronograma nas escolas. Envio do Decreto - cronograma, planilhas e fichas de contagem de pontos e tempo de serviço.	SME/PREFEITURA
01 e 02/ 12/ 2022	Recebimento do protocolo da Ficha das Atribuições das Salas de Recurso e Recomposição de Aprendizagem;	SME
07/ 12/ 22	Divulgação do resultado das Atribuições das Salas de Recurso e Recomposição de Aprendizagem;	SME/ ESCOLAS
15/ 12/ 2022	- Contagem de pontos para os profissionais lotados nas Unidades Escolares. - Publicação nos murais da escola da pontuação obtida pelos profissionais lotados e colocação para atribuição. - Envio via memorando à SME da classificação e pontuação dos profissionais.	ESCOLAS
16/ 12/ 2022	Atribuição das aulas/turmas aos profissionais de educação, efetivos, conforme classificação obtida na contagem de pontos.	ESCOLAS
17/ 12/ 2022	Envio das planilhas de atribuição via memorando à SME da atribuição dos profissionais efetivos lotados, juntamente com ATA de atribuição da unidade escolar, devidamente assinada por todos. A planilha de atribuição deve ser compartilhada através do drive para email cnp.sec@gmail.com	ESCOLAS
ESTAS DECISÕES FORAM ACOMPANHADAS PELA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO, EM REUNIÃO REALIZADA NA SME, NO DIA 22/11/2022.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 081/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 081/2022,CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO PIPA 10.000 LITROS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: AGNOLIN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 08 de dezembro de 2022, contados a partir do dia 09 de novembro de 2022, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 08 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ SECRETARIA DE FINANÇA - CONVÊNIOS
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 012/2022/AMM

Cooperante: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ n° 24.950.495/0001-88.

Cooperado: Associação Mato-Grossense dos Municípios (AMM), inscrita no CNPJ nº 00.234.260/0001-21, em parceria com a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 03.929.049/0001-11.

Objeto: O presente 'Acordo' tem por objeto a cooperação técnico-jurídica para a utilização de recursos humanos, físicos, tecnológicos e materiais relacionados com áreas afins de atuação das partes, fornecimento de apoio logístico aos profissionais, bem como o intercâmbio de conhecimento, in-

formações, tecnologias, bases de dados, experiências de disseminação do conhecimento, divulgação de resultados e impactos de investimentos públicos, das boas práticas de metodologias e dinâmicas de controle social participativo, relacionados preferencialmente aos temas de saúde, segurança alimentar, vigilância sanitária, Sistema de Inspeção Municipal e Legislação Municipal correlata.

Vigência: O prazo de vigência deste instrumento se encerra à data de 01/07/2023, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo.

Assinatura: Campo Verde/MT, 22 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ SECRETARIA DE FINANÇA - CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 31/2022-NUPEMEC

Cooperante: Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, em parceria com o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Campo Verde.

Cooperado: Município de Campo Verde.

Objeto: O presente instrumentos tem por objeto atender à política nacional das relações de consumo prevista no artigo 4ª da lei n. 8.078/90 e o artigo 6º, inciso VIII, do mesmo diploma legal, bem como toda e qualquer norma de proteção ao consumidor, homologando os acordos firmados no Procon Municipal de Campo Verde, a fim de obter maior efetividade à atuação destes e agilizar os serviços jurisdicionais, bem como facilitar o acesso à justiça do consumidor.

Vigência: Prazo indeterminado.

Assinatura: 03 de novembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 071/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 071/2022,CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRAÇADO BITRUCK, EQUIPADO COM USINA ASFÁLTICA DE MICRO REVESTIMENTO COM SISTEMA DE PAINEL ELÉTRICO DE CONTROLE E LEITURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ALPHA CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 03 de dezembro de 2022, contados a partir do dia 04 de novembro de 2022, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 03 de novembro de 2022.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 170/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA GENUÍNA E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 14 de Dezembro de 2022, hora: 09h30min (Horário de Brasília – DF), Site: www.licitanet.com.br . LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, n° 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”. Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 25 de Novembro de 2022.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 058/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 058/2022,CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Objeto: Fica alterada a denominação social da Contratada, de MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., para VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Data de Assinatura: 08 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 284, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à **NÁDIA FRITZ DE OLIVEIRA,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal nomeada ao cargo de Professor contrato seletivo, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 21 de novembro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de novembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 328/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO:Contratação de empresa para prestação de serviços de frete, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR GLOBAL: R$ de R$ 45.364,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais). O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT conforme disposto no Termo de Referência, que originou a ARP a ser aderida. O pagamento decorrente do processo licitado será efetivado com a entrega do objeto licitado, devidamente acompanhada da Nota Fiscal e de todos os dados exigidos pelo processo, atestada pelo departamento responsável, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos referidos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Assistência Social;

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Centro de Custo: 7.100 – Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social;

Dotação: 353/2022 – Gerenciamento das Atividades da Secretária Municipal de Assistência Social;

Código Elemento de Despesa: 07.01.2.063.3.3.90.39.53.00.00.00, Serviços de Assistência Social.

VIGÊNCIA: S**erá de 12 (doze) meses, ou seja, de 24/11/2022 a 23/11/2023.**

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 064/2022, Processo Administrativo nº 191/2022, Processo de Compra nº 180/2022. Adesão de Ata Registro de Preço nº 077/2022, Pregão Eletrônico nº 064/2022, realizado pelo Município de Comodoro-MT.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e NAZÁRIO VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 22.853.080/0001-60/ CONTRATADA.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.321.279,80	85.268.988,13	17.884.313,10	20,97	90.794.456,59	106,48	-5.525.468,46
RECEITAS CORRENTES	61.858.779,80	80.591.537,73	17.652.098,53	21,90	86.141.717,27	106,89	-5.550.179,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.744.343,00	9.744.343,00	2.639.167,76	27,08	12.798.730,31	131,35	-3.054.387,31
Impostos	8.651.300,00	8.651.300,00	2.546.583,28	29,44	10.753.715,02	124,30	-2.102.415,02
Taxas	743.343,00	743.343,00	76.723,43	10,32	1.831.341,27	246,37	-1.087.998,27
Contribuição de Melhoria	349.700,00	349.700,00	15.861,05	4,54	213.674,02	61,10	136.025,98
CONTRIBUIÇÕES	1.382.200,00	1.382.200,00	317.448,14	22,97	1.362.023,01	98,54	20.176,99
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	846.200,00	846.200,00	192.483,68	22,75	819.199,53	96,81	27.000,47
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	536.000,00	536.000,00	124.964,46	23,31	542.823,48	101,27	-6.823,48
RECEITA PATRIMONIAL	106.005,00	2.373.467,00	1.148.808,94	48,40	4.409.964,36	185,80	-2.036.497,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	106.005,00	2.373.467,00	1.148.808,94	48,40	4.409.964,36	185,80	-2.036.497,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.067.470,00	1.067.470,00	250.399,39	23,46	1.170.210,17	109,62	-102.740,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.067.470,00	1.067.470,00	250.399,39	23,46	1.170.210,17	109,62	-102.740,17
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.854.296,80	65.147.592,73	13.117.302,97	20,13	65.270.013,92	100,19	-122.421,19
Transferências da União e de suas Entidades	12.401.105,84	15.330.157,84	4.014.966,28	26,19	16.519.319,31	107,76	-1.189.161,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.371.590,96	38.735.834,89	7.171.939,80	18,51	39.054.576,66	100,82	-318.741,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.081.600,00	11.081.600,00	1.930.396,89	17,42	9.696.117,95	87,50	1.385.482,05
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	704.465,00	876.465,00	178.971,33	20,42	1.130.775,50	129,02	-254.310,50
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	252.650,00	252.650,00	35.202,64	13,93	163.885,19	64,87	88.764,81
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	366.460,00	538.460,00	141.282,32	26,24	858.402,03	159,42	-319.942,03
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	85.355,00	85.355,00	2.486,37	2,91	108.488,28	127,10	-23.133,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	462.500,00	4.677.450,40	232.214,57	4,96	4.652.739,32	99,47	24.711,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	450.000,00	450.000,00	53.191,84	11,82	252.756,53	56,17	197.243,47
Alienação de Bens Móveis	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Imóveis	300.000,00	300.000,00	53.191,84	17,73	252.756,53	84,25	47.243,47
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	12.500,00	12.500,00	1.111,06	8,89	7.252,20	58,02	5.247,80
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.214.950,40	177.911,67	4,22	4.392.730,59	104,22	-177.780,19
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.131.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	3.083.950,40	177.911,67	5,77	4.392.730,59	142,44	-1.308.780,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.321.279,80	85.268.988,13	17.884.313,10	20,97	90.794.456,59	106,48	-5.525.468,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.321.279,80	85.268.988,13	17.884.313,10	20,97	90.794.456,59	106,48	-5.525.468,46
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	62.321.279,80	85.268.988,13	17.884.313,10	20,97	90.794.456,59	106,48	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	28.945.667,06			28.945.667,06		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		28.945.667,06			28.945.667,06		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.321.279,80	114.214.655,19	18.264.573,13	79.225.071,05	34.989.584,14	15.061.837,52	56.886.655,61	57.327.999,58	55.909.459,70	
DESPESAS CORRENTES	55.317.623,36	76.186.117,88	12.331.280,78	57.030.847,42	19.155.270,46	12.146.088,61	51.477.405,91	24.708.711,97	50.725.530,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.995.042,03	40.616.394,27	6.348.728,05	28.679.631,11	11.936.763,16	6.348.728,05	28.679.631,11	11.936.763,16	28.179.753,04	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.322.581,33	35.569.723,61	5.982.552,73	28.351.216,31	7.218.507,30	5.797.360,56	22.797.774,80	12.771.948,81	22.545.776,96	
DESPESAS DE CAPITAL	6.380.443,64	37.956.424,51	5.933.292,35	22.194.223,63	15.762.200,88	2.915.748,91	5.409.249,70	32.547.174,81	5.183.929,70	
INVESTIMENTOS	6.250.443,64	37.946.678,01	5.933.292,35	22.194.223,63	15.752.454,38	2.915.748,91	5.409.249,70	32.537.428,31	5.183.929,70	
INVERSÕES FINANCEIRAS	130.000,00	9.746,50	0,00	0,00	9.746,50	0,00	0,00	9.746,50	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	623.212,80	72.112,80			72.112,80			72.112,80		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.321.279,80	114.214.655,19	18.264.573,13	79.225.071,05	34.989.584,14	15.061.837,52	56.886.655,61	57.327.999,58	55.909.459,70	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	62.321.279,80	114.214.655,19	18.264.573,13	79.225.071,05	34.989.584,14	15.061.837,52	56.886.655,61	57.327.999,58	55.909.459,70	
SUPERÁVIT (XIII)				11.569.385,54			33.907.800,98		34.884.996,89	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	62.321.279,80	114.214.655,19	18.264.573,13	90.794.456,59		15.061.837,52	90.794.456,59		90.794.456,59	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.321.279,80	114.214.655,19	18.264.573,13	79.225.071,05	100,00	34.989.584,14	15.061.837,52	56.886.655,61	100,00	57.327.999,58	
Legislativa	3.383.821,72	3.383.821,72	288.585,44	1.683.266,97	2,12	1.700.554,75	311.908,00	1.652.561,89	2,91	1.731.259,83	
Ação Legislativa	3.383.821,72	3.383.821,72	288.585,44	1.683.266,97	2,12	1.700.554,75	311.908,00	1.652.561,89	2,91	1.731.259,83	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.471.900,00	11.182.849,93	1.177.288,93	9.113.722,08	11,50	2.069.127,85	1.884.630,59	7.074.003,25	12,44	4.108.846,68	
Planejamento e Orçamento	613.000,00	724.534,87	155.338,24	591.137,27	0,75	133.397,60	185.602,67	552.968,29	0,97	171.566,58	
FU04 - Administração Geral	4.954.400,00	8.046.388,93	669.680,11	6.601.798,72	8,33	1.444.590,21	1.329.763,93	4.628.452,72	8,14	3.417.936,21	
Administração Financeira	391.950,00	555.987,50	68.837,99	429.513,83	0,54	126.473,67	71.315,06	408.575,52	0,72	147.411,98	
Controle Interno	206.900,00	180.113,99	20.388,75	123.127,43	0,16	56.986,56	20.388,75	123.127,43	0,22	56.986,56	
Normatização e Fiscalização	251.000,00	293.299,73	36.558,02	216.889,28	0,27	76.410,45	37.681,79	215.773,29	0,38	77.526,44	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	50.200,00	160,00		160,00				160,00			
Administração de Receitas	222.400,00	165.014,91	7.755,33	144.680,33	0,18	20.334,58	23.551,44	142.934,78	0,25	22.080,13	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	782.050,00	1.217.350,00	218.730,49	1.006.415,22	1,27	210.934,78	216.326,95	1.002.011,22	1,76	215.338,78	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Policiamento		20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.869.905,00	2.182.746,24	305.813,67	1.414.482,10	1,79	768.264,14	280.076,27	1.315.191,22	2,31	867.555,02	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	285.000,00	329.411,25	37.659,06	220.368,23	0,28	109.043,02	38.511,53	216.924,21	0,38	112.487,04	
Assistência Comunitária	767.955,00	1.220.992,61	204.178,92	812.957,58	1,03	408.035,03	171.497,58	732.340,72	1,29	488.651,89	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	601.300,00	453.992,38	37.559,76	250.812,85	0,32	203.179,53	43.651,23	235.582,85	0,41	218.409,53	
FU08 - Demais Subfunções	215.650,00	178.350,00	26.415,93	130.343,44	0,16	48.006,56	26.415,93	130.343,44	0,23	48.006,56	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	12.955.977,80	23.015.763,25	4.711.579,46	15.975.067,22	20,16	7.040.696,03	2.832.046,72	12.714.087,36	22,35	10.301.675,89	
Atenção Básica	3.210.716,45	5.096.295,60	638.607,81	3.149.716,13	3,98	1.946.579,47	630.396,82	2.876.942,64	5,06	2.219.352,96	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.370.227,08	14.285.075,01	3.493.140,32	10.344.237,96	13,06	3.940.837,05	1.640.226,83	7.503.475,63	13,19	6.781.599,38	
Suporte Profilático e Terapêutico	312.482,20	482.681,22	79.011,42	356.351,34	0,45	126.329,88	59.152,35	279.363,32	0,49	203.317,90	
Vigilância Sanitária	125.500,00	195.667,95	17.479,81	96.560,54	0,12	99.107,41	19.389,25	93.127,39	0,16	102.540,56	
Vigilância Epidemiológica	299.990,40	398.493,09	54.678,19	266.725,02	0,34	131.768,07	52.968,16	263.829,70	0,46	134.663,39	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	737.900,00	928.668,63	92.331,14	564.819,03	0,71	363.849,60	93.582,54	501.250,20	0,88	427.418,43	
FU10 - Demais Subfunções	899.161,67	1.628.881,75	336.330,77	1.196.657,20	1,51	432.224,55	336.330,77	1.196.098,48	2,10	432.783,27	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	23.285.871,00	44.136.417,11	4.575.644,08	32.792.323,38	41,39	11.344.093,73	5.282.603,59	21.199.185,52	37,27	22.937.231,59	
Ensino Fundamental	14.180.980,00	21.574.283,25	3.264.875,65	15.155.610,69	19,13	6.418.672,56	3.269.070,05	14.143.217,05	24,86	7.431.066,20	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	854.079,64	854.079,64		854.079,64	1,08		364.539,82	779.079,64	1,37	75.000,00	
Educação Infantil	4.900.511,36	13.941.772,94	406.399,44	11.142.800,89	14,06	2.798.972,05	682.081,81	2.726.641,49	4,79	11.215.131,45	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	205.000,00	205.000,00	20.500,00	205.000,00	0,26			184.500,00	0,32	20.500,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral		2.258.093,11		1.924.029,82	2,43	334.063,29	15.114,59	15.114,59	0,03	2.242.978,52	
FU12 - Demais Subfunções	3.145.300,00	5.303.188,17	883.868,99	3.510.802,34	4,43	1.792.385,83	951.797,32	3.350.632,75	5,89	1.952.555,42	
Cultura	1.111.138,42	1.020.371,08	281.715,60	791.482,03	1,00	228.889,05	292.891,03	676.452,80	1,19	343.918,28	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.050.174,00	962.206,66	271.864,32	747.033,15	0,94	215.173,51	283.039,75	632.003,92	1,11	330.202,74	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	60.964,42	58.164,42	9.851,28	44.448,88	0,06	13.715,54	9.851,28	44.448,88	0,08	13.715,54	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.450.300,00	5.016.203,47	1.348.449,07	4.216.014,58	5,32	800.188,89	684.302,37	3.096.435,16	5,44	1.919.768,31	
Infra-Estrutura Urbana	59.000,00	1.070.250,00	947.000,00	1.040.225,00	1,31	30.025,00	73.250,00	93.225,00	0,16	977.025,00	
Serviços Urbanos	2.122.800,00	2.382.032,38	306.722,49	1.995.449,92	2,52	386.582,46	455.364,01	1.860.670,78	3,27	521.361,60	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral		1.345.721,49	67.125,20	1.021.924,35	1,29	323.797,14	128.086,98	984.124,07	1,73	361.597,42	
FU15 - Demais Subfunções	268.500,00	218.199,60	27.601,38	158.415,31	0,20	59.784,29	27.601,38	158.415,31	0,28	59.784,29	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.223.200,00	2.551.967,28	255.143,07	1.696.598,78	2,14	855.368,50	515.366,18	1.343.177,27	2,36	1.208.790,01	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	1.191.700,00	1.544.500,00	168.958,48	1.309.186,95	1,65	235.313,05	223.223,57	958.301,94	1,68	586.198,06	
FU17 - Demais Subfunções	31.500,00	1.007.467,28	86.184,59	387.411,83	0,49	620.055,45	292.142,61	384.875,33	0,68	622.591,95	
Gestão Ambiental	714.000,00	1.576.053,14	410.000,00	1.390.920,79	1,76	185.132,35	157.247,01	764.602,55	1,34	811.450,59	
Preservação e Conservação Ambiental	600.000,00	1.156.053,14		980.920,79	1,24	175.132,35	157.247,01	764.602,55	1,34	391.450,59	
Controle Ambiental	64.000,00	420.000,00	410.000,00	410.000,00	0,52	10.000,00				420.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	50.000,00										
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.672.100,00	4.278.154,74	348.839,06	1.677.864,16	2,12	2.600.290,58	270.194,59	1.449.556,12	2,55	2.828.598,62	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.697.000,00	2.311.227,55		93.350,00	0,12	2.217.877,55		91.245,56	0,16	2.219.981,99	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	797.800,00	1.794.287,19	328.066,27	1.498.233,60	1,89	296.053,59	249.421,80	1.272.030,00	2,24	522.257,19	
FU20 - Demais Subfunções	177.300,00	172.640,00	20.772,79	86.280,56	0,11	86.359,44	20.772,79	86.280,56	0,15	86.359,44	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	216.900,00	61.881,12	7.585,68	43.759,32	0,06	18.121,80	7.609,78	38.693,69	0,07	23.187,43	
Promoção Industrial											
Produção Industrial	16.000,00										
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	173.600,00	53.073,29	6.382,30	37.895,43	0,05	15.177,86	6.406,40	32.829,80	0,06	20.243,49	
FU22 - Demais Subfunções	27.300,00	8.807,83	1.203,38	5.863,89	0,01	2.943,94	1.203,38	5.863,89	0,01	2.943,94	
Comércio e Serviços	158.384,06	111.830,56	78.951,00	96.077,30	0,12	15.753,26	74.252,45	76.077,30	0,13	35.753,26	
Promoção Comercial											
Comercialização	80.000,00	64.746,50	60.000,00	60.000,00	0,08	4.746,50	60.000,00	60.000,00	0,11	4.746,50	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	73.836,85	46.536,85	18.951,00	36.077,30	0,05	10.459,55	14.252,45	16.077,30	0,03	30.459,55	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	4.547,21	547,21				547,21				547,21	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	569.150,00	2.092.370,64	1.237.018,90	1.602.018,90	2,02	490.351,74	70.183,75	404.994,57	0,71	1.687.376,07	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	569.150,00	2.092.370,64	1.237.018,90	1.602.018,90	2,02	490.351,74	70.183,75	404.994,57	0,71	1.687.376,07	
Transporte	2.130.300,00	10.323.431,14	1.938.100,92	3.869.861,81	4,88	6.453.569,33	1.934.348,20	3.696.578,97	6,50	6.626.852,17	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.051.550,00	6.399.173,06	1.522.547,01	3.370.602,49	4,25	3.028.570,57	1.479.687,23	3.204.049,59	5,63	3.195.123,47	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	78.750,00	3.924.258,08	415.553,91	499.259,32	0,63	3.424.998,76	454.660,97	492.529,38	0,87	3.431.728,70	
Desporto e Lazer	763.119,00	2.049.644,73	909.941,34	1.744.658,48	2,20	304.986,25	183.790,69	475.846,75	0,84	1.573.797,98	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	721.719,00	1.926.744,73	885.625,10	1.631.375,81	2,06	295.368,92	100.800,45	362.564,08	0,64	1.564.180,65	
Lazer		91.500,00	20.000,00	90.574,00	0,11	926,00	78.674,00	90.574,00	0,16	926,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	41.400,00	31.400,00	4.316,24	22.708,67	0,03	8.691,33	4.316,24	22.708,67	0,04	8.691,33	
Encargos Especiais	722.000,00	1.139.036,24	389.916,91	1.116.953,15	1,41	22.083,09	280.386,30	909.211,19	1,60	229.825,05	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	722.000,00	1.139.036,24	389.916,91	1.116.953,15	1,41	22.083,09	280.386,30	909.211,19	1,60	229.825,05	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	623.212,80	72.112,80				72.112,80				72.112,80	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	62.321.279,80	114.214.655,19	18.264.573,13	79.225.071,05	100,00	34.989.584,14	15.061.837,52	56.886.655,61	100,00	57.327.999,58	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7,824,928.18	9,775,261.73	8,047,198.84	8,067,610.57	9,620,924.11	7,753,575.80	10,504,262.83	12,233,375.77	8,895,386.94	9,886,890.44	9,043,723.50	11,092,002.21	112,745,240.92	87,078,537.73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	807,387.61	1,170,538.88	963,284.73	1,057,399.41	1,605,987.89	1,094,622.48	1,908,570.23	1,209,034.45	910,137.22	1,344,046.31	1,263,566.65	1,371,227.27	14,705,803.13	9,724,843.00
IPTU	23,623.10	19,598.29	14,246.64	16,098.91	34,805.61	16,216.45	665,694.52	67,971.57	41,977.65	43,141.81	11,142.12	20,264.46	974,781.13	629,300.00
ISS	495,742.04	552,316.90	781,869.56	492,105.47	761,514.56	590,514.88	572,336.39	660,834.60	488,194.58	604,262.04	540,836.14	424,436.14	6,964,963.30	3,775,200.00
ITBI	4,805.60	95,880.23	0.00	36,092.60	118,334.12	76,052.20	20,750.00	59,784.63	20,809.49	279,520.00	419,177.09	642,571.55	1,773,777.51	2,101,800.00
IRRF	202,020.28	394,563.29	124,173.58	222,744.27	233,451.34	230,583.82	227,773.28	242,788.92	217,491.16	250,413.24	246,488.72	243,029.78	2,835,521.68	2,145,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	81,196.59	108,180.17	42,994.95	290,358.16	457,882.26	181,255.13	422,016.04	177,654.73	141,664.34	166,709.22	45,922.58	40,925.34	2,156,759.51	1,073,543.00
Contribuições	51,938.99	51,643.49	112,991.97	102,503.90	147,015.98	147,505.67	126,617.13	91,232.78	102,432.36	214,275.08	165,524.15	151,923.99	1,465,605.49	1,382,200.00
Receita Patrimonial	185,159.67	250,557.63	253,557.04	281,303.55	360,986.33	302,710.77	399,465.46	486,229.99	524,623.19	602,031.08	565,561.65	561,404.72	4,773,591.08	2,373,467.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	185,159.67	250,557.63	253,557.04	281,303.55	360,986.33	302,710.77	399,465.46	486,229.99	524,623.19	602,031.08	565,561.65	561,404.72	4,773,591.08	2,373,467.00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	103,191.74	102,749.83	84,406.10	113,991.53	99,163.66	112,977.98	114,505.70	133,469.02	131,026.63	130,270.16	129,612.80	120,786.59	1,376,151.74	1,067,470.00
Transferências Correntes	6,651,213.86	8,174,522.81	6,590,009.53	6,468,449.22	7,300,263.36	6,045,555.37	7,902,720.82	10,266,709.86	7,185,141.45	7,030,195.74	6,783,470.60	8,843,675.96	89,241,928.58	71,654,092.73
Cota-Parte do FPM	864,276.08	1,286,643.73	893,858.29	1,247,750.80	756,437.16	896,645.89	997,429.07	933,285.24	1,256,143.22	912,656.02	840,542.93	799,748.18	11,685,416.61	7,620,000.00
Cota-Parte do ICMS	3,983,392.37	3,894,377.75	4,009,741.40	3,763,272.89	4,888,187.91	3,809,077.80	5,012,672.18	4,415,873.69	4,369,916.26	4,509,451.09	4,341,222.79	4,077,781.57	50,474,967.70	41,162,743.93
Cota-Parte do IPVA	75,163.12	71,627.18	85,819.85	82,599.31	246,693.05	162,957.85	235,398.10	219,257.13	115,829.77	93,437.04	67,707.41	56,390.82	1,512,880.63	908,000.00
Cota-Parte do ITR	166,905.66	1,399,481.16	328,077.47	474.20	29,476.00	41,927.70	8,261.93	23,418.10	7,405.71	63,649.49	172,094.70	2,276,074.14	4,517,246.26	2,947,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	21,040.60	20,999.34	28,402.42	20,633.48	10,418.24	38,969.68	19,223.59	21,813.54	21,098.26	13,310.58	22,585.68	184,473.83	422,969.24	234,200.00
Transferências do FUNDEB	1,058,426.71	1,010,611.60	910,711.44	934,015.24	1,063,712.69	798,570.31	1,132,089.63	999,960.27	940,093.29	986,568.19	920,183.35	1,010,213.54	11,765,156.26	11,081,600.00
Outras Transferências Correntes	482,009.32	690,782.05	333,398.66	419,703.30	505,338.31	497,406.14	497,646.32	3,653,101.89	474,654.94	451,123.33	419,133.74	438,993.88	8,863,291.88	7,800,548.80
Outras Receitas Correntes	26,036.31	25,349.09	42,949.47	43,962.96	107,506.89	50,203.53	52,383.49	46,699.67	42,026.09	566,072.07	135,987.65	42,983.68	1,182,160.90	876,465.00
DEDUÇÕES (II)	1,017,947.28	1,212,516.23	1,063,499.26	1,018,281.11	1,144,158.68	942,121.73	1,250,752.13	1,118,366.69	1,058,712.62	1,115,838.58	1,067,844.80	1,441,998.79	13,452,037.90	8,595,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,017,947.28	1,212,516.23	1,063,499.26	1,018,281.11	1,144,158.68	942,121.73	1,250,752.13	1,118,366.69	1,058,712.62	1,115,838.58	1,067,844.80	1,441,998.79	13,452,037.90	8,595,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6,806,980.90	8,562,845.50	6,983,699.58	7,049,329.46	8,476,765.43	6,811,454.07	9,253,510.70	11,115,009.08	7,836,674.32	8,771,051.86	7,975,878.70	9,650,003.42	99,293,203.02	78,483,537.73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6,806,980.90	8,562,845.50	6,983,699.58	7,049,329.46	8,476,765.43	6,811,454.07	9,253,510.70	11,115,009.08	7,836,674.32	8,771,051.86	7,975,878.70	9,650,003.42	99,293,203.02	78,483,537.73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6,806,980.90	8,562,845.50	6,983,699.58	7,049,329.46	8,476,765.43	6,811,454.07	9,253,510.70	11,115,009.08	7,836,674.32	8,771,051.86	7,975,878.70	9,650,003.42	99,293,203.02	78,483,537.73

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	80.591.537,73	86.141.717,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.744.343,00	12.798.730,31
IPTU	629.300,00	925.518,54
ISS	3.775.200,00	5.916.166,69
ITBI	2.101.800,00	1.673.091,68
IRRF	2.145.000,00	2.238.938,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.093.043,00	2.045.015,29
Contribuições	1.382.200,00	1.362.023,01
Receita Patrimonial	2.373.467,00	4.409.964,36
Aplicações Financeiras (II)	2.373.467,00	4.409.964,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	65.147.592,73	65.270.013,92
Cota-Parte do FPM	6.220.000,00	7.735.212,57
Cota-Parte do ICMS	34.718.743,93	34.237.758,22
Cota-Parte do IPVA	726.400,00	1.093.411,26
Cota-Parte do ITR	2.277.600,00	2.360.687,71
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	234.200,00	380.929,30
Transferências do FUNDEB	11.081.600,00	9.696.117,95
Outras Transferências Correntes	9.889.048,80	9.765.896,91
Demais Receitas Correntes	1.943.935,00	2.300.985,67
Outras Receitas Financeiras (III)	78.500,00	105.926,80
Receitas Correntes Restantes	1.865.435,00	2.195.058,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	78.139.570,73	81.625.826,11
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.677.450,40	4.652.739,32
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	12.500,00	7.252,20
Alienação de Bens	450.000,00	252.756,53
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	450.000,00	252.756,53
Transferências de Capital	4.214.950,40	4.392.730,59
Convênios	3.083.950,40	4.392.730,59
Outras Transferências de Capital	1.131.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.664.950,40	4.645.487,12
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	82.804.521,13	86.271.313,23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	76.186.117,88	57.030.847,42	51.477.405,91	50.725.530,00	0,00	737.019,22	736.994,47
Pessoal e Encargos Sociais	40.616.394,27	28.679.631,11	28.679.631,11	28.179.753,04	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.569.723,61	28.351.216,31	22.797.774,80	22.545.776,96	0,00	737.019,22	736.994,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	76.186.117,88	57.030.847,42	51.477.405,91	50.725.530,00	0,00	737.019,22	736.994,47
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	37.946.678,01	22.194.223,63	5.409.249,70	5.183.929,70	0,00	6.179.691,15	6.103.360,03
Investimentos	37.946.678,01	22.194.223,63	5.409.249,70	5.183.929,70	0,00	6.179.691,15	6.103.360,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	37.946.678,01	22.194.223,63	5.409.249,70	5.183.929,70	0,00	6.179.691,15	6.103.360,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	72.112,80						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	114.204.908,69	79.225.071,05	56.886.655,61	55.909.459,70	0,00	6.916.710,37	6.840.354,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	23.521.499,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	11.495,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	4.409.964,36
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	27.931.463,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	117.500,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	42.494.598,77	69.475.339,80
Disponibilidade de Caixa	42.471.598,11	69.459.591,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	42.511.452,72	70.764.623,14
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	39.854,61	1.093.381,64
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	211.650,16
Demais Haveres Financeiros	23.000,66	15.748,46
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-42.494.598,77	-69.475.339,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	26.980.741,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-1.053.527,03
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	28.034.268,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	23.624.303,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.945.667,06
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	28.945.667,06
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	38,115,73	1,738,88	0,00	0,00	39,854,61	1,635,833,57	7,305,582,19	6,916,685,62	6,840,354,50	355,262,41	1,745,798,85	1,785,653,46
PODER EXECUTIVO	38,115,73	1,738,88	0,00	0,00	39,854,61	1,635,833,57	7,295,452,19	6,906,555,62	6,830,224,50	355,262,41	1,745,798,85	1,785,653,46
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,130,00	10,130,00	10,130,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,130,00	10,130,00	10,130,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	38,115,73	1,738,88	0,00	0,00	39,854,61	1,635,833,57	7,305,582,19	6,916,685,62	6,840,354,50	355,262,41	1,745,798,85	1,785,653,46

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.321.279,80
Previsão Atualizada	85.268.988,13
Receitas Realizadas	90.794.456,59
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	28.945.667,06
DESPESAS	
Dotação Inicial	62.321.279,80
Dotação Atualizada	114.214.655,19
Despesas Empenhadas	79.225.071,05
Despesas Liquidadas	56.886.655,61
Despesas Pagas	55.909.459,70
Superávit Orçamentário	33.907.800,98

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	79.225.071,05
Despesas Liquidadas	56.886.655,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	99.293.203,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	99.293.203,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	99.293.203,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	23.521.499,03	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	27.931.463,39	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	39.854,61	0,00	0,00	39.854,61
Poder Executivo	39.854,61	0,00	0,00	39.854,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.941.415,76	355.262,41	6.840.354,50	1.745.798,85
Poder Executivo	8.931.285,76	355.262,41	6.830.224,50	1.745.798,85
Poder Legislativo	10.130,00	0,00	10.130,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	8.981.270,37	355.262,41	6.840.354,50	1.785.653,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.082.626,19	25,00	20,78
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.137.664,17	70,00	83,93
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	22.194.223,63	15.762.200,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	252.756,53	197.243,47
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	9.212.576,91	15,00	13,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 065/2022

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 065/2022, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, com a finalidade de **"Registrar preços para futura e eventual aquisição de uniformes personalizados e kits de materiais escolares, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e seus Departamentos."**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 12/12/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 25 de novembro de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

PORTARIA Nº. 283, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 135 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão e/ou atestado médico comprovando o nascimento da filha do servidor adiante nominado,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença paternidade ao servidor **VAGNER DANIEL PINTO,** admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Engenheiro Ambiental, através da Portaria nº. 179/2017, pelo prazo de cinco dias.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 21 de novembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 89, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I – MÉDICO CLINICO GERAL:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ARIANE CAROLINE MOTA SOUZA SILVA	16º

Art. 2º. Para ser contratado o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº. 03, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

A **COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO** para designação de Profissionais da Educação para a função de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Campos de Júlio-MT constituída pela Portaria nº 07/2022/SME e JULIANA FERREIRA DE CASTRO, Secretária Municipal de Educação do Município de Campos de Júlio – MT, no uso de suas atribuições legais, vem a público divulgar os resultados da análise da Prova Dissertativa – Etapa III do Processo de Seleção, prevista no Edital nº 03/2022/SME, de 26 de Outubro de 2022.

Art. 1º - Após a análise das questões discursivas da Prova Dissertativa – Etapa III do Processo de Seleção prevista no Edital nº 03/2022/SME, de 26 de Outubro de 2022, DIVULGAM os resultados da Prova, conforme segue:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO OBTIDA	RESULTADO DA ETAPA III
004/112022	Silvana Carnaúba dos Santos	**78,0**	*Classificada
005/112022	Celia Alves de Souza	**62,5**	*Classificada

002/112022	Cintia Norberto	**62,5**	*Classificada
006/112022	Idonete Rodrigues de França	**60,0**	*Classificada
008/112022	Daniela Martins da Silva	**51,2**	*Classificada

Art. 2º - Do resultado da prova caberá recurso, conforme disposto no item 6.12. do referido Edital, caso o candidato que não atingiu a pontuação prevista no item 6.8. do Edital de Processo de Seleção nº 03/2022/SME, poderá interpor recurso.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campos de Júlio – MT, 24 de novembro de 2022.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO

Secretária Municipal de Educação

COMISSÃO MUNICIPAL

ABDO EL KADRI

ANA PAULA DE GODOY

MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN SCHMIDT

MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELLO

ODILA NELCI KRAMPE DONAT

PAULO VICTOR DA ROSA

ROMEU PEREIRA FÉLIX

VERA LUCIA PINHEIRO

VIVIENE BARBOSA SILVA

WANDERLEY INGLEZ

ACOMPANHANDO O PROCESSO:

RAUL SEDERLEI PASTORIO - SINDICAMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

RH/GABINETE
PORTARIA N. 692, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 692, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

"QUE REVOGAPORTARIA N.674, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Revogar a**PORTARIA N.674, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**, que dispõe sobre concessão de Férias ao servidor público municipal Sr. **ADBALDO NUNES MILHOMEM,** matrícula n. 1761, ocupante do cargo de secretario adjunto de turismo e cultura, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 25 de novembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 224/2022

Processo: 00006357/2022

Ata de Registro de Preços n.º 224/2022

Assinada em 24/11/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **Argos LTDA**

CNPJ: 42.262.411/0001-03

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de bombas dosadoras e bombas centrífugas para serem utilizadas na ETA (Estação de Tratamento de Água), atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte – MT.

Valor total estimado: R$1.999,00 (um mil, novecentos e noventa e nove reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de novembro de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 073/2022

Data da Publicação no DOC: 28/11/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 052/2022 de 07 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de materiais para construção, para atender a demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte - MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 28/11/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 14/12/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 14/12/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 14/12/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 25 de Novembro de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

RH/GABINETE
PORTARIA N.694, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N.694, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 22 (vinte e dois) dias ininterrupto a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA JOSEANE ARAGÃO FEITOSA,** matrícula n. 1842, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
15/05/2018 Á 14/05/2019
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
22/12/2022 Á 13/01/2022

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 25 de novembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 001/2022/SMEELTC, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 001/2022/SMEELTC, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR, VISANDO OPROCESSOSELETIVODA ELEIÇÃO DE DIRETORES(AS) E COORDENADORES(AS) PEDAGÓGICOS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA, COM INDICAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA A ESCOLHA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MATOGROSSO.

WILTON SANTOS DE SOUSA, Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, no uso das suas atribuições legais e em atendimento ao item 22, do Edital n. 24/2022/GAPRE, de 24 de novembro de 2022, que tornou público a abertura das inscrições para o processo de seleção de profissionais da educação a serem designados para a função de Diretor(a) e Coordenador(a) Pedagógico das unidades escolares do município de Canabrava do Norte, a saber, Escola Municipal Canaã e Escola Municipal Primavera,

RESOLVE:

Artigo 1º. Compor a Comissão Eleitoral Escolar para o processo de eleição, que resultará na formação da lista tríplice para a Escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal dos Diretores(as) de Unidades Escolares e Coordenadores(as) Pedagógicos, para o biênio 2023/2024, na forma estabelecida no item 22, do Edital n. 24/2022/GAPRE, de 24 de novembro de 2022 e decreto n. 1026, de 09 de setembro de 2022, será composta por representantes da comunidade escolar, e por seus respectivos suplentes, conforme relacionado abaixo:

I – representante dos profissionais da Educação Básica:

a) Membro Título: Elbe Luz Brito, matrícula funcional n. 2162; **b)** Membro Suplente: Valmeci Paiva de Amorim, matrícula funcional n. 513;

II – representante dos pais:

a) Membro Título: Maria de Jesus Ferreira de Sousa, RG n. 20293933;

b) Membro Suplente: Aline Muriel da Silva Soares, RG n. 5768031;

III – representante dos alunos maiores de 14 (quatorze) anos, como não há, na unidade escolar, deve-se acrescentar mais um representante do segmento dos profissionais da Educação Básica, nos termos do item 22.1, do Edital n. 24/2022/GAPRE, de 24 de novembro de 2022:

a) Membro Título: Josimeire de Souza Ramos Resende , matrícula funcional n. 471;

b) Membro Suplente: Janeide Alves Tenório, matrícula funcional n. 465;

Artigo 2º. Os membros da comissão eleitoral tomam posse independente de qualquer formalidade.

Artigo 3º. Os membros da Comissão Eleitoral Escolar deverão conduzir o processo de forma imparcial, vedado qualquer tipo de manifestação de apoio aos candidatos.

Artigo 4º. O presidente da Comissão Eleitoral Escolar poderá convocar os suplentes para compor as equipes de trabalho;

Artigo 5º. Caberá à Comissão Eleitoral Escolar planejar, organizar, presidir, conduzir e deliberar sobre as questões inerentes ao processo eleitoral, garantindo o cumprimento do previsto neste Edital e, ainda, com exclusividade, as seguintes atribuições, dentre outras:

I – Afixar, em locais públicos e visíveis da Escola e da comunidade, o Edital de convocação para eleições (Anexo IV), a relação dos candidatos concorrentes (Anexo V) e os demais atos pertinentes, conforme cronograma (Anexo I);

II – Incumbir a secretaria da escola de credenciar os eleitores;

III – Supervisionar a validação da relação dos eleitores procedida pela secretaria (Anexo IX);

IV – Conferir e rubricar as listas de eleitores credenciados;

V – Receber as inscrições dos candidatos à direção por meio do Requerimento de Registro de candidatura (Anexo V), autorizando aquelas cujos candidatos atendam às exigências previstas neste Edital;

VI – Receber pedidos de impugnações relativos ao registro das chapas e encaminhá-los à Comissão Eleitoral Central;

VII – Deliberar sobre necessidade e/ou pertinência para realização de campanha e debate na unidade escolar;

VIII – Elaborar e afixar a relação dos candidatos (Anexo VI), dando ciência à comunidade de eleitores;

IX – Remeter à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, cópia dos Anexos VII e X deste Edital, imediatamente depois de findados os prazos definidos no cronograma (Anexo I);

X – Designar e credenciar as Mesas de Votação até 24 horas antes do pleito; (Anexo VIII);

XI – Credenciar os fiscais dos candidatos, que serão identificados por crachás (Anexo XIII);

XII – Supervisionar, conduzir e validar os trabalhos da eleição e apuração;

XIII – Solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem durante o processo eleitoral;

XIV – Recolher todo o material das eleições, após o encerramento do processo;

XV – Acondicionar, após apuração, em envelope lacrado e rubricado, as cédulas únicas sufragadas e as relações de eleitores;

XVI – Acondicionar em envelopes, com lacres devidamente rubricados, todo o material

sobre o processo eleitoral, e entregar à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura junto com as ATAS, conforme previsto no Edital e respectivos anexos.

Artigo 6º. A direção da escola deverá colocar todos os recursos humanos e materiais possíveis à disposição da Comissão Eleitoral Escolar, para que ela possa desincumbir-se com presteza de suas atribuições.

Artigo 7º. A direção da escola deverá liberar, quando necessário, os servidores que compõem a Comissão Eleitoral Escolar, desde que haja possibilidade de reorganização do trabalho, garantindo o andamento normal das atividades escolares.

Artigo 8º. Os servidores públicos municipais que fazem parte da referida Comissão Eleitoral Escolar, faram jus a uma gratificação pela participação em comissão e órgão de deliberação coletiva, considerada como FG 1, no percentual de 5% (cinco por cento), sobre seu salário base (Nível 1, classe A), nos termos do art. 23º, Parágrafo Único, inciso IX, art. 30º e art. 26º, § 1º, FG 1, item 2, ambos da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021.

Artigo 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 10º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

WILTON SANTOS DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Portaria n. 029/2021

RH/GABINETE
PORTARIA N. 691, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 691, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal Sr. **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA,** matrícula n.336 ocupante do cargo de motorista de veículos leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO AQUISITIVO DE LICENÇA PRÊMIO
03/01/2007 Á 02/01/2012
PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
01/12/2022 Á 28/02/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 25 de novembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste **NOTIFICAR** a todos os interessados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação de recursos federais do seguinte convênio:

Número do Convênio: 1303/2022 – Processo: SECEL – PRO – 2022/02937

Situação: Pago

Objeto do Convênio: 4º CANABRAVA RODEIO SHOW

Concedente: Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

Convenente: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Valor do Convênio: R$ 166.000,00

Valor Liberado: R$ R$ 151.000,00

Início da Vigência: 04/06/2022

Fim da Vigência: 01/06/2023

Valor da Contrapartida: R$ 15.000,00

Registra-se,

Publica-se,

Notifica-se.

Canabrava do Norte – MT, 25 de novembro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que **ADERIU**, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 179/2022, referente a Pregão Eletrônico 061/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 061/2022 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT;

Ata de Registro de Preços nº 179/2022;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT;

Empresa Beneficiária: **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.838.209/0001-78;

Especificação do objeto registrado: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de ônibus escolares;

Quantidade Aderida: Conforme registrado e disposto abaixo;

Quantidade de adesão:

Empresa: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.838.209/0001-78**:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
02	ÔNIBUS ESCOLAR ZERO KM, ANO/MOD. IGUAL OU SUPERIOR AO ANO DE REQUISIÇÃO (EX: 2022), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 CV, PBT MÍNIMO DE 8.000 KG, COM AR CONDICIONADO, COMPRIMENTO TOTAL MAXIMO DE 9.000 MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 ESTUDANTES.	Unid.	02	R$ 482.000,00	R$ 964.000,00

Canabrava do Norte-MT, 25 de Novembro de 2022

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 052/2022 de 07 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Carnes para Merenda Escolar, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Turismo para o ano letivo de 2023 junto ao município de Canabrava do Norte - MT;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 28/11/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 13/12/2022 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 13/12/2022 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 13/12/2022 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://licitanet.com.br;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia e https://licitanet.com.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 25 de Novembro de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 052/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL N° 006/2021

3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA ADESÃO N.º 006/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 37.465.200/0001-20 com sede na Avenida das Embaúbas, 1386, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte - MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 15638073 - SEJSP/MT e CPF n° 011.173.691-96, doravante denominada **CONTRATANTE**e a empresa: empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30, estabelecida a Calçada Canopo, nº 11, Andar 2, Sala 03, Centro Apoio II, Setor Alphaville, Santana de Parnaiba/SP, CEP: 06.541-078, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Senhor **João Márcio Oliveira Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 20.907.947-2 SSP/SP, CPF nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP: 13.097-173, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo nº 00001197/2021 realizado na modalidade de Pregão Presencial Para Adesão n.º 006/2021, fundamentada na Lei n.º 8.666/93, seguindo as normas do artigo 55.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 006/2021, tendo como objeto *"contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e administração via sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o território nacional para atender a demanda do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Desenvolvimento Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Secretaria Municipal de Infra Estrutura Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte/MT"*. 1.2 Justificativa: Este termo é para possibilitar a alteração da dotação orçamentária descrita na Cláusula Terceira (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS) do contrato original, a fim de que a Secretaria Municipal de Saúde possa utilizar dotação específica para essa finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Terceiro (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS) do contrato original - Do crédito pelas quais Correrão as Despesas, alterando a fonte abaixo descrita:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 05.001 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto Atividade: 2037 – Manutenção do MAC;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico;

Código Reduzido: 177;

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 Recursos não Vinculados de Impostos;

Valor: R$ 12.792,85 (doze mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos);

Passando a correr a seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 05.001 – Fundo Municipal de Saúde;

Projeto Atividade: 2207 – Manutenção Atividades FMS – Custeio Emenda Deputado Eugênio;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico;

Código Reduzido: 469;

Fonte de Recurso: 1.621.000000;

Valor: R$ 12.792,85 (doze mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte - MT, 25 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RH/GABINETE
PORTARIA N. 693, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 693, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES EDUCACIONAIS DOS 70 % DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/PROFESSORES E DEMAIS SERVIDORES DA ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ”.

JOÃO CLEITON MEDEIROS DE ARAÚJO, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Art. 55º, inciso I e II da Lei 615/2014 de 16 de junho de 2014 que “Dispõe sobre a reestruturação da carreira dos profissionais da educação básica do município de Canabrava do Norte”.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Férias coletivas aos servidores **educacionais dos 70% Ensino Fundamental/Professores e demais servidores** da Escola Municipal Canaã, no período compreendido entre 22/12/2022 a 21/01/2023, quais sejam:

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Ana Paula Pereira Neres	Professora Efetiva	1845	15/05/2021 à 14/05/2022	22/12/2022 à 21/01/2023
Cecília S. Silva Lima	Professora Efetiva	1838	15/05/2021 à 14/05/2022	22/12/2022 à 21/01/2023
Cleia Leandro de Almeida Dias	Professora Efetiva	69	24/02/2021 à 23/02/2022	22/12/2022 à 21/01/2023
Edvania Santos de Araújo	Professora Efetiva	309	24/02/2021 à 23/02/2022	22/12/2022 à 21/01/2023
Elivaine Alves Candido	Professora Efetiva	526	24/02/2021 à 23/02/2022	22/12/2022 à 21/01/2023
Fátima Maria Mota silva	Professora Efetiva	412	31/12/2020 à 30/12/2021	22/12/2022 à 21/01/2023
Janira Pereira Barros Rocha	Professora Efetiva	1841	15/05/2021 à 14/05/2022	22/12/2022 à 21/01/2023
João Batista de Souza	Professor Efetivo	533	24/02/2021 à 23/02/2022	22/12/2022 à 21/01/2023
Margarida Teixeira s. Castro	Professora Efetiva	418	24/02/2021 à 23/02/2022	22/12/2022 à 21/01/2023
Maria Valverde Santana	Professora Efetiva	1848	01/02/2020 à 31/01/2021	22/12/2022 à 21/01/2023
Maria Helena P. da Silva	Professora Efetiva	508	01/01/2021 à 31/12/2021	22/12/2022 à 21/01/2023
Nilva Gomes do Prado	Professora Efetiva	95	24/02/2021 à 23/02/2022	22/12/2022 à 21/01/2023
Núbia Alves de Souza	Professora Efetiva	265	24/02/2021 à 23/02/2022	22/12/2022 à 21/01/2023
Valmeci Paiva de Amorim	Professora Efetiva	513	24/02/2021 à 23/02/2022	22/12/2022 à 21/01/2023
Zilda Severina F. de Paula	Professora Efetiva	131	24/02/2021 à 23/02/2022	22/12/2022 à 21/01/2023
Zenice Moura de Oliveira	Professora Efetiva	78	24/02/2021 à 23/02/2022	22/12/2022 à 21/01/2023
Danúbia Lucas Amaral Marcondes	Professora Efetiva	2163	31/10/2021 à 30/10/2022	22/12/2022 à 21/01/2023
Eliane Luz Brito	Professora Efetiva	2161	31/10/2021 à 30/10/2022	22/12/2022 à 21/01/2023
Elbe Luz Brito	Professora Efetiva	2162	31/10/2021 à 30/10/2022	22/12/2022 à 21/01/2023
Luzia Lopes da Silva	Professora Efetiva	2191	16/03/2021 à 15/03/2022	22/12/2022 à 21/01/2023
Sirleide Souza Silva	Professora Efetiva	81	24/02/2021 à 23/02/2022	22/12/2022 à 21/01/2023
Aldenora Ferreira de Souza	Agente de Limpeza	531	24/02/2021 à 23/02/2022	22/12/2022 à 21/01/2023
Celma Lima dos Santos	Agente de Limpeza	2091	15/03/2021 à 14/03/2022	22/12/2022 à 21/01/2023
Esmeralda Pereira da Mota	Agente de Limpeza	524	24/02/2021 à 23/02/2022	22/12/2022 à 21/01/2023
Maria das Graças Bonifacio Silva	Agente de Limpeza	511	24/02/2021 à 23/02/2022	22/12/2022 à 21/01/2023
Rosilene da Silva Rego	Agente de Limpeza	520	24/02/2021 à 23/02/2022	22/12/2022 à 21/01/2023
Silma Ferreira de Souza	Agente de Limpeza	530	24/02/2021 à 23/02/2022	22/12/2022 à 21/01/2023
Maria Helena Rodrigues Malta	Agente de Limpeza	512	24/02/2021 à 23/02/2022	22/12/2022 à 21/01/2023
Nilcely Rufino da silva	Agente de Limpeza	506	05/02/2021 à 04/02/2022	22/12/2022 à 21/01/2023
Terezinha Vicente de Souza	Agente de Limpeza	679	21/04/2021 à 20/04/2022	22/12/2022 à 21/01/2023
Valeriana Lima dos Santos	Agente de Limpeza	487	24/02/2021 à 23/02/2022	22/12/2022 à 21/01/2023
Vânia Maria Pedrina	Agente de Limpeza	409	24/02/2021 à 23/02/2022	22/12/2022 à 21/01/2023
Elza Margarida A. da Silva	Nutrição Escolar	528	24/02/2021 à 23/02/2022	22/12/2022 à 21/01/2023

Leia Mendes Carlos	Nutrição Escolar	483	24/02/2021 à 23/02/2022	22/12/2022 à 21/01/ 2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

Canabrava do Norte-MT, 25 de novembro de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 24/2022/GAPRE, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

EDITAL N. 24/2022/GAPRE, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕESOBRE OPROCESSOSELETIVODA ELEIÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA, COM INDICAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA A ESCOLHA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MATOGROSSO.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, prefeito municipal de Canabrava do norte, estado de mato grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do município de Canabrava do Norte e, na forma do que disciplina os artigos 76º e 77º, da Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014 e a Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021 torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de profissionais da educação a serem designados para a função de Diretor e Coordenador Pedagógico das unidades escolares do município de Canabrava do Norte nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei n. 9.394/ 1996 – LDB e o Decreto Municipal n. 1.026, de 09 de setembro de 2022,

I – DAS INSCRIÇÕES:

1. O processo eleitoral para escolha de Diretores(as) e Coordenadores(as) Pedagógicos das Unidades Escolares da rede pública municipal de Canabrava do Norte, sendo elas, Escola Municipal Canaã e Escola Municipal Primavera, objetivando concretizar a Gestão Democrática nas Unidades Escolares associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à Comunidade Escolar das Unidades Escolares de Canabrava do Norte, conforme cronograma anexo a este edital será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, caso existam e consiste em 2 (duas) etapas, sendo:

a) Uma etapa constará de ciclos de estudos, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de no mínimo 8 (oito) horas, considerando apto o candidato com 100% (cem por cento) de frequência. Nessa etapa, o candidato realizará estudo voltado às dimensões pedagógica, administrativa e de gestão de pessoas, e proporá ao final a elaboração de um Plano de Gestão Escolar (plano de trabalho pedagógico), a ser realizado com base no Projeto Político Pedagógico de cada unidade escolar, na proposta do município e nos Planos Nacional e Estadual de Educação, devendo considerar os resultados das avaliações externas e internas que a escola produz e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

b) Outra etapa constará de seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação direta e secreta, na própria unidade escolar e salas anexas, levando-se em consideração a proposta de trabalho, com base no plano de Gestão Escolar elaborado pelo candidato, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, sendo o voto de cada eleitor cadastrado considerado único e com o mesmo peso para efeito de votação e de apuração.

1.1. O processo eleitoral deverá ocorrer em todas as unidades escolares da rede pública municipal, inclusive nas creches-escolas do município, sobrestando a eleição desta última, qual seja, Creche Municipal Walter Barbosa Ferolla, até o seu efetivo funcionamento, data em que obrigatoriamente, deverá ser realizado processo seletivo para a escolha de seu diretor(a) e coordenador(a) pedagógico.

2. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar e assinar os documentos:

a) ficha padrão identificando a escola para a qual está se candidatando;

b) declaração emitida pelo proponente de que está de pleno acordo com as condições deste Edital e do Decreto Municipal n. 1.026, de 09 de setembro de 2022;

c) declaração do proponente afirmando ser ocupante de cargo efetivo do quadro dos profissionais da Educação Básica, com formação em nível superior, e titular do cargo de Professor, no mínimo de 05 (cinco) anos;

d) declaração afirmando ter no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos de trabalho prestado na escola que pretende dirigir, independentemente da lotação e/ou carga horária atribuída;

e) Curriculum vitae, comprovando habilitação em Licenciatura Plena (documentado) e apresentar especialização em nível de Pós-graduação Latu Sensu, Mestrado ou Doutorado em Gestão Escolar, com carga horária de no mínimo 360 horas, reconhecida pelo MEC;

f) cópia da carteira de identidade – RG e CPF, apresentando os originais para conferência;

g) o plano de trabalho com objetivos e metas em consonância com o Projeto Político-pedagógico da escola, a BNCC, como também com proposta de melhorar o nível de aprendizagem dos alunos;

h) declaração do proponente que não tem outro vínculo empregatício, e que desempenhará a função, se eleito for, em Regime de Dedicação Exclusiva - (DE), mediante assinatura do Termo de compromisso junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;

i) Declaração expedida pela Gerência de Recursos Humanos de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria ou usufruindo licenças;

j) Declaração redigida pelo candidato afirmando que está apto a movimentar conta bancária;

k) apresentar Certidão Negativa Criminal e Civil na Justiça Federal e estadual, Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, Certidão Negativa do Branco Central do Brasil, Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Justiça Militar Federal;

l) Declaração emitida pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura que o candidato não está respondendo processo administrativo disciplinar e/ou sindicância administrativa e que não tenha sido condenado, nos últimos cinco (05) anos, em sindicância ou processo administrativo disciplinar, nem tenha tido participação comprovada em irregularidade administrativa;

m) Declaração expedida pela Gerência de Recursos Humanos de que o candidato não tem mais do que 5 (cinco) faltas injustificadas registradas em ficha funcional, nos 12 meses que antecederem a inscrição do Plano de Gestão Escolar; e

n) Declaração expedida pela Gerência de Recursos Humanos de que o candidato obteve pontuação mínima da Avaliação de Desempenho Individual - Instrumento Próprio de Avaliação dos servidores públicos municipais.

2.1. A exigência da alínea "e", do item deste edital, parte *in fine*, não se aplica aos candidatos a cargo de Coordenador(a) Pedagógico, dispensando o mesmo de apresentar o diploma e/ou certificado de Pós-graduação Latu Sensu, Mestrado ou Doutorado em Gestão Escolar, com carga horária de no mínimo 360 horas, reconhecida pelo MEC.

3. O Plano de Trabalho pedagógico a que se refere a alínea "g", do item 2 deverá ser formulado de acordo com os critérios previstos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura e deverá apresentar metas relacionadas ao desempenho pedagógico da unidade e as ações para alcançá-las, observando a realidade da escola, os recursos disponíveis e as diretrizes apontadas pela SMEELTC, a ser desenvolvido durante a gestão. Deve-se priorizar a melhoria das meta projetada pelo MEC/INEP para o IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, e deverá conter ainda:

a) Objetivos e metas para melhoria da unidade escolar com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem em consonância com a Política Educacional do Estado de Mato Grosso e do Município de Canabrava do Norte e com o Projeto Político Pedagógico - PPP da unidade escolar onde pretende atuar;

b) Ações para ampliação da participação da comunidade escolar na unidade de ensino;

c) Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público;

d) Ações para garantia de formação continuada aos profissionais sob a sua gestão.

e) Plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vista à elevação dos índices oficiais IDEB, SAEB, ENEM entre outros, e da melhoria da qualidade do ensino.

3.1. Os profissionais da educação básica, interessados em se candidatar ao cargo de Diretor e Coordenador Pedagógico só poderão inscrever sua proposta de Plano de Gestão Escolar em apenas uma unidade escolar.

4. O Plano de Trabalho pedagógico, nas áreas administrativas e pedagógicas, deverá conter no mínimo:

a) Identificação da escola;

b) Diagnóstico da situação atual da escola;

c) Missão e visão da escola;

d) Objetivos, metas e ações;

e) Desenvolver ações pedagógicas a partir do Currículo Referência da Rede Municipal de Ensino e Projeto Político-Pedagógico da Escola;

f) Resultados Esperados.

5. Não constituirá impedimento do candidato se o processo de Avaliação dos diplomas /eou certificados de cursos estiverem em análise pela Gerência de Recursos Humanos.

II – DAS ETAPAS:

6. A seleção do profissional da educação para o exercício da função de Diretor(a) e Coordenador(a) Pedagógico de unidade escolar pública municipal, biênio 2023/2024, será efetivada nas seguintes etapas:

a) 1ª etapa: inscrição do proponente, no período compreendido de 28/11/2022 à 05/12/2022;

b) 2ª etapa: participação obigatória nos ciclos de estudos, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, de no mínimo 8 (oito) horas, considerando apto o candidato com 100% (cem por cento) de frequência, no período compreendido de 05/12/2022 à 08/12/2022, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, sendo 2 horas computado como estudo dirigido e 6 horas de formação presencial, totalizando 8 horas de formação;

c) 3ª etapa: elaboração do Plano de Gestão Escolar (plano de trabalho pedagógico), de 05/12/2022 à 09/12/2022;

d) 4ª etapa: apresentação da proposta de Plano de Gestão Escolar para a Comissão Municipal de Gestão, no dia 12/12/2022;

e) 5ª etapa: validação da inscrição do proponente, no dia 13/12/2022;

f) 6ª etapa: interposição e análise de recurso quanto ao indeferimento da inscrição, no dia 13/12/2022;

g) 7ª etapa: homologação e publicação do Plano de Gestão Escolar à comunidade escolar no portal do município, no dia 14/12/2022;

h) 8ª etapa: defesa pública da proposta de Plano de Gestão Escolar para a comunidade escolar, na forma do edital, nos dias 20/12/2022 à 22/12/20222.

i) 9ª etapa: seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação direta e secreta, na própria unidade escolar e salas anexas, levando-se em consideração a proposta de trabalho, com base no plano de Gestão Escolar elaborado pelo candidato, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, sendo o voto de cada eleitor cadastrado considerado único e com o mesmo peso para efeito de votação e de apuração, por meio de votação na própria unidade escolar, no dia 23/12/2018, das 8 horas às 16h (horário de Brasília).

j) 10ª etapa: divulgação do resultado e homologação da eleição, pela Comissão Eleitoral, com encaminhamento da lista tríplice, com os 3 (três) mais votados, ao chefe do Poder Executivo Municipal, no dia 26/12/2023;

k) 11ª etapa: nomeação do Diretor(a) e Coordenador(a) Pedagógico, pelo Prefeito Municipal, no dia 02/01/2023.

III – DA PROPOSTA DE TRABALHO:

7. Nesta etapa, é permitido os candidatos a diretores(as) de unidades escolares e coordenadores(as) pedagógicos, se unirem, formando uma única chapa eleitoral, com o objetivo de elaborarem e apresentarem o seu Plano de Gestão Escolar, de forma conjunta. Bem como, é permitido, candidaturas avulsas, caso em que, fica determinado a apresentação completa do Plano de Gestão Escolar, de forma completa, pelo candidato a cargo de diretor(a) de unidade escolar, e apenas um Plano de Trabalho Pedagógico, constando metodologia de intervenção pedagógica com vista à elevação dos índices oficiais IDEB, SAEB, ENEM entre outros, e da melhoria da qualidade do ensino, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem em consonância com a Política Educacional do Estado de Mato Grosso e do Município de Canabrava do Norte e com o Projeto Político Pedagógico - PPP da unidade escolar onde pretende atuar visando a melhoria das meta projetada pelo MEC/INEP para o IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, para os candidatos da Cargo de Coordenador(a) Pedagógico.

8. A apresentação da proposta de Plano de Gestão Escolar para a Comissão Municipal de Gestão, aí entendido, membros da Comissão Eleitoral Escolar, o Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, o Prefeito Municipal e a Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

9. A apresentação da proposta de trabalho pelos candidatos à comunidade escolar nos dias 20/12/2022 a 22/12/2022, no horário estabelecido pelos membros da Comissão Eleitoral Escolar, em horário que abranja o maior número de pessoas;

9.1. A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato de forma coletiva (diretor(a) e Coordenador(a) Pedagógica), ou de forma de candidatura avulsa (de forma individual) deverá ser realizada em Assembleia Geral e registrada em ata pela Comissão eleitoral Escolar;

9.2. O candidato que não apresentar a Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar estará automaticamente desclassificado.

9.3. Se forem aprovados e homologados o Plano de Gestão Escolar (plano de trabalho) irá se passer para a etapa seguinte que é a eleição pela comunidade escolar.

IV – DOS CRITÉRIOS:

10. Considerar-se-á eleito o candidato que alcançar maioria dos votos válidos;

11. Em caso de empate, será eleito o candidato que apresentar:

a) Mais tempo de efetivo exercício na unidade escolar;

b) Comprovação de mais elevada escolaridade, pela análise de currículo;

c) Maior idade cronológica.

d) A candidatura única obriga a obtenção de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos apurados;

12. É expressamente proibido ao candidato o uso de meios que atestem aliciamento dos votantes, sob pena de ter a candidatura impugnada, depois de comprovado o ato ilícito;

13. O candidato em readaptação funcional só poderá candidatar-se mediante apresentação de laudo médico expedido pelo Médico do Trabalho da rede pública de saúde de Canabrava do Norte, atestando não haver incompatibilidade de sua condição de saúde com as atribuições do cargo a que pretende concorrer.

V – DOS ELEITORES

14. São considerados eleitores das respectivas unidades escolares o colegiado composto por:

a) Alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental Regular a partir do 5º Ano e frequentes, a partir de 12 (doze) anos de idade, completados até a data da eleição;

b) Alunos regularmente matriculados na modalidade de ensino (EJA) a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

c) Pais ou responsável legal do aluno regularmente matriculado e frequente na escola;

d) Os servidores efetivos, contratados e terceirizados na unidade escolar que estão laborando no cargo;

14.1. De acordo com o artigo 77º,da Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014, só poderão votar na escolha do servidor efetivo para a função de Coordenador(a) Pedagógico o corpo docente de cada unidade escolar, aí incluindo os professors efetivos e contratados. Já para a escolha do(a) Diretor(a) de Unidade Escolar, votarão todo o colegiado estabelecido no item 14, alíneas “a” a “d”.

14.2. Da mesma forma, que para a escolha do(a) Diretor(a) de Unidade Escolar, se formará uma lista tríplice, com os(as) três candidatos(as) mais votados(as), na eleição e encaminhará ao chefe do Poder Executivo Municipal, que nomeará um dos nomes aprovados.

15. Os eleitores serão habilitados através de cadastramento eleitoral, que deverá ser realizado até o dia 20 (vinte) de dezembro, pela Secretaria Escolar de cada Unidade Educacional do Município;

16. Serão permitidos 2 (dois) votos manifestado pela mãe e pelo pai, ou um único voto pelo responsável legal do aluno, independente do número de filhos matriculados na escola;

17. O servidor que exerce atribuições em mais de uma escola terá direito ao voto na escola de lotação principal;

18. Para fins do previsto na alínea “d”, do item 2 consideram-se, também, em exercício na escola os servidores afastados devido a férias, júri e outros serviços considerados obrigatórios por lei, em licenças: para concorrer a cargo eletivo, médica, maternidade, paternidade, ao adotante, prêmio por assiduidade e no período remunerado da licença para acompanhar familiar doente desde que esteja devidamente cadastrado;

19. No momento da votação o eleitor deverá apresentar um documento oficial de identidade com foto e assinatura;

20. O eleitor que não possuir qualquer documento de identificação poderá ter sua legitimidade de votante confirmada pela Comissão Eleitoral Escolar, caso haja registros na secretaria da escola que comprovem sua identidade;

21. Não será permitido o voto por procuração.

VI – DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR

22. A Comissão Eleitoral Escolar, com atribuições previstas neste Edital, será indicada pelo Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, e será composta por representantes da comunidade escolar, e por seus respectivos suplentes, conforme relacionado abaixo:

I – representante dos profissionais da Educação Básica;

II – representante dos pais;

III – representante dos alunos maiores de 14 (quatorze) anos.

22.1. Se a Escola não tiver aluno com 14 anos na unidade escolar, deve-se acrescentar mais um representante do segmento dos profissionais da Educação Básica.

23. A direção da escola deverá afixar, em locais públicos e visíveis, os nomes dos eleitores aptos a votarem, nos termos das alíneas “a” a “d”, do item 15, deste edital e encaminhar Anexo III à Comissão Eleitoral Escolar.

24. Não poderão compor a Comissão Eleitoral Escolar os atuais ocupantes do cargo de Diretor, e os candidatos inscritos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau e o cônjuge.

25. A Comissão Eleitoral Escolar, após constituída, elegerá o presidente.

26. Os membros da Comissão Eleitoral Escolar deverão conduzir o processo de forma imparcial, vedado qualquer tipo de manifestação de apoio aos candidatos;

27. O presidente da Comissão Eleitoral Escolar poderá convocar os suplentes para compor as equipes de trabalho;

28. Caberá à Comissão Eleitoral Escolar planejar, organizar, presidir, conduzir e deliberar sobre as questões inerentes ao processo eleitoral, garantindo o cumprimento do previsto neste Edital e, ainda, com exclusividade, as seguintes atribuições, dentre outras:

a) Afixar, em locais públicos e visíveis da Escola e da comunidade, o Edital de convocação para eleições (Anexo IV), a relação dos candidatos concorrentes (Anexo V) e os demais atos pertinentes, conforme cronograma (Anexo I);

b) Incumbir a secretaria da escola de credenciar os eleitores;

c) Supervisionar a validação da relação dos eleitores procedida pela secretaria (Anexo IX);

d) Conferir e rubricar as listas de eleitores credenciados;

e) Receber as inscrições dos candidatos à direção por meio do Requerimento de Registro de candidatura (Anexo V), autorizando aquelas cujos candidatos atendam às exigências previstas neste Edital;

f) Receber pedidos de impugnações relativos ao registro das chapas e encaminhá-los à Comissão Eleitoral Central;

g) Deliberar sobre necessidade e/ou pertinência para realização de campanha e debate na unidade escolar;

h) Elaborar e afixar a relação dos candidatos (Anexo VI), dando ciência à comunidade de eleitores;

i) Remeter à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, cópia dos Anexos VII e X deste Edital, imediatamente depois de findados os prazos definidos no cronograma (Anexo I);

j) Designar e credenciar as Mesas de Votação até 24 horas antes do pleito; (Anexo VIII);

k) Credenciar os fiscais dos candidatos, que serão identificados por crachás (Anexo XIII);

l) Supervisionar, conduzir e validar os trabalhos da eleição e apuração;

m) Solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem durante o processo eleitoral;

n) Recolher todo o material das eleições, após o encerramento do processo;

o) Acondicionar, após apuração, em envelope lacrado e rubricado, as cédulas únicas sufragadas e as relações de eleitores;

p) Acondicionar em envelopes, com lacres devidamente rubricados, todo o material

sobre o processo eleitoral, e entregar à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura junto com as ATAS, conforme previsto no Edital e respectivos anexos.

29. A direção da escola deverá colocar todos os recursos humanos e materiais possíveis à disposição da Comissão Eleitoral Escolar, para que ela possa desincumbir-se com presteza de suas atribuições;

30. A direção da escola deverá liberar, quando necessário, os servidores que compõem a Comissão Eleitoral Escolar, desde que haja possibilidade de reorganização do trabalho, garantindo o andamento normal das atividades escolares.

VII – DA IMPUGNAÇÃO

31. Caso haja pedido de impugnação do registro do candidato, a solicitação deverá ser por escrito, fundamentada e entregue ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar. O mesmo fará a análise da solicitação, emitirá o Parecer e encaminhará a solicitação e o Parecer emitido para a Comissão Eleitoral, avaliar e deferir ou indeferir.

32. A Comissão Eleitoral Central terá até o dia 14/12/2022, conforme Cronograma (Anexo I), para decidir a respeito da impugnação solicitada.

33. Na hipótese de o pedido de impugnação ser deferido pela Comissão Eleitoral Escolar, o candidato será excluído do processo eleitoral e será publicado uma Portaria para divulgação do fato.

VIII – DA CAMPANHA ELEITORAL

34. Os candidatos poderão promover suas campanhas eleitorais, respeitando-se o previsto neste Edital;

35. Cabe à Comissão Eleitoral Escolar fiscalizar a propaganda eleitoral, nos termos deste Edital;

36. A propaganda dos candidatos será realizada no período de 13/12/2022 a 22/12/2022, conforme cronograma;

37. A Comissão Eleitoral Escolar deverá organizar e divulgar, amplamente, para todos os segmentos da comunidade escolar, a data de apresentação pelos candidatos das suas propostas de trabalho para a Comunidade Escolar.

38. É vedada na campanha:

a) A confecção, utilização, gratuita ou não de bens, valores e serviços, camisetas, bonés, canetas, brindes, cestas básicas, pelos candidatos ou por terceiros com sua autorização e quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

b) A utilização de material de consumo da escola para fins de promoção de campanha dos candidatos;

c) A utilização de carro de som.

39. A Comissão Eleitoral Escolar, junto com a Direção da Escola e os candidatos inscritos, deverão decidir sobre a utilização dos espaços da escola para a propaganda eleitoral.

IX – DA VOTAÇÃO

40. A votação terá início às 08 horas (Brasília) e encerrar-se-á às 16 horas (Brasília) do dia 23/12/2022, para todas as unidades escolares;

41. Não será permitido:

a) Votar mais de uma vez na mesma unidade escolar, ainda que o eleitor represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções;

b) Mais de um voto de mãe, pai ou responsável pelo estudante, independente do número de filhos matriculados na mesma unidade escolar.

42. Cada candidato poderá cadastrar perante a Comissão Eleitoral Escolar, 2 (dois) fiscais para acompanhar o processo de votação. (Anexo XII).

X – DAS MESAS DE VOTAÇÃO

43. O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar deverá convocar 3 (três) mesários e 2 (dois) suplentes, indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, para a Mesa de Votação que serão credenciados antes de dar início ao processo de votação (Anexo VIII).

44. O(s) candidato(s) a Diretor(a) e Coordenador(a) Pedagógico deverá assinar Termo de Concordância (Anexo XVII), em relação à indicação dos mesários e suplentes realizada pela Comissão Eleitoral Escolar. No impasse da escolha, prevalece a decisão final da maioria dos membros da Comissão Eleitoral Escolar.

45. Os mesários, previamente, escolherão entre si um presidente e um secretário da Mesa, os quais deverão acompanhar toda a votação, não podendo ausentar-se simultaneamente.

46. A Mesa de Votação deverá ser organizada de forma a possibilitar a escala de mesários em horários que serão definidos pela Comissão Eleitoral Escolar.

47. Na ausência do presidente da Mesa de Votação, o secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo eleitoral;

48. A dinâmica de funcionamento da Mesa deverá ser aprovada e autorizada pela Comissão Eleitoral Escolar, ouvidos o(s) candidato(s) inscritos, devendo ser anunciada até 24 (vinte e quatro) horas, antes do pleito.

49. Não poderão integrar a Mesa de Votação quaisquer candidatos e/ou seus parentes, ainda que por afinidades, até o segundo grau, o cônjuge e os servidores que estiverem na Direção;

50. Todas as deliberações que ocorrerem durante o processo eleitoral deverão ser registradas em ATA (Anexo XVI) pela Comissão Eleitoral Escolar.

51. Na Mesa de Votação haverá uma relação de eleitores, elaborada conjuntamente pela secretária da Escola e pela Comissão Eleitoral Escolar (Anexo IX);

52. No dia da votação o eleitor, após a identificação, assinará a Relação de Eleitores, receberá a cédula única, votará e deverá ser orientado a colocar o seu voto dobrado na urna à vista do mesário;

53. Em hipótese alguma será permitido o direito ao voto eleitor que não constar da Relação de Eleitores;

54. O eleitor que não souber ou não puder assinar o nome lançará a impressão do polegar no local próprio da Relação de Eleitores Não Assinantes (Anexo XI).

55. O voto será dado na cédula única, de acordo com o modelo oficial, a ser fornecida pela Comissão Eleitoral Escolar.

56. Os fiscais deverão solicitar ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar o registro em ata de eventuais irregularidades (Anexo XVI).

57. Compete aos componentes da Mesa de Votação:

a) rubricar as cédulas únicas;

b) conduzir a votação;

c) solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

d) lavrar a ata de votação (Anexo XIV);

e) remeter toda a documentação referente às eleições à Mesa Apuradora, após concluída a votação.

58. Ao término do pleito, às 16 h, o presidente da Mesa determinará que sejam distribuídas senhas aos eleitores presentes, habilitando-os a votar, ficando impedidos de fazê-lo aqueles que se apresentarem após esse horário.

59. Ao término dos trabalhos, conforme artigo anterior, o presidente da mesa de votação deverá lacrar a urna e se responsabilizar pela sua imediata entrega ao Presidente da Comissão Eleitoral Escolar.

XI – DAS APURAÇÕES

60. A apuração dos votos será efetuada imediatamente após o encerramento da votação, dentro da Escola, em local definido pela Comissão Eleitoral Escolar e em sessão única.

61. A apuração dos votos deverá ser realizada pela Comissão Eleitoral Escolar e poderá ser acompanhada pelos candidatos ou fiscais, havendo apenas um representante de cada candidato, mantendo os presentes postura adequada e favorável ao regular andamento da apuração.

62. A Mesa de Apuração será constituída pelos membros da Comissão Eleitoral Escolar, não podendo ser integrada por nenhum dos candidatos.

62.1. As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

63. O coordenador dos trabalhos da Mesa de Apuração será o presidente da Comissão Eleitoral Escolar.

63.1. Antes da abertura da urna instalada na unidade escolar e salas anexas, a Comissão Eleitoral Escolar deverá verificar se há indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com o relatório descritivo ao CDCE, para a decisão cabível.

63.2. Caso o CDCE se julgue impossibilitado de atender ao que consta no item 63.1, deste edital, encaminhará, com justificativa, ao Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura que decidirá em parecer fundamentado.

64. Antes do início da apuração a Mesa decidirá quanto à validade cada voto em separado, excluindo da urna a cédula do voto julgado nulo, de forma que seja garantido o seu sigilo.

64.1. Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada.

65. Será considerado nulo o voto cuja cédula apresentar, pelo menos, uma das seguintes irregularidades:

a) Estiver marcado o nome de mais de um candidato quando houver ou assinalado nos dois itens “SIM” e “NÃO”.

b) Contiver qualquer expressão, frase, palavra ou símbolo, além da marcação necessária para identificar o voto;

c) Não corresponder ao modelo oficial;

d) Não estiver rubricada pelo mesário e pelo presidente da Mesa de Votação.

66. Será considerada eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos, não computados os votos em branco e os nulos.

67. Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a Ata de Apuração (Anexo XV) e feita, imediatamente, a divulgação do resultado, o presidente da Comissão Eleitoral Escolar deverá:

a) Encaminhar as Atas de Votação e Apuração ao Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura para as devidas conferências até às 21:00 h do mesmo dia;

b) encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura todo o material da eleição, para a sua guarda.

68. Em caso de recurso sobre o processo de votação e/ou apuração, o Presidente da Comissão Eleitoral Escolar remeterá todo o material à Comissão Eleitoral Escolar para análise e julgamento.

69. Após a apuração e conhecido o resultado da votação este será proclamado e afixado em locais públicos e visíveis na Escola, anexo(s) e comunidade.

XII – DOS RECURSOS CONTRA A VOTAÇÃO E APURAÇÃO

70. Qualquer um dos membros das chapas poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, após proclamado o resultado pelo presidente da Comissão Eleitoral Escolar.

71. Os recursos serão interpostos, por escrito e devidamente fundamentados, perante a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, à Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n, Centro, Canabrava do Norte – MT e julgados pela Comissão Eleitoral Escolar, em primeiro grau e pela Comissão Municipal de Gestão, em segundo e último grau.

72. O prazo para interposição de recurso iniciar-se-á no momento da divulgação oficial do resultado do pleito pela Comissão Eleitoral Escolar, que deverá protocolá-lo, junto à Comissão Eleitoral eleitoral, no dia útil subsequente a sua publicação, até as 17 h (Brasília).

73. Não será admitido recurso contra a votação e/ou apuração se não houver registro de possíveis irregularidades perante a respectiva Mesa no ato da votação ou da contagem de votos.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

74. O mandato da Direção Escolar e Coordenadoria Pedagógica eleita inicia-se no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2022, com nomeação em 02 de janeiro de 2023.

75. A direção atual deverá convocar Assembléia Escolar extraordinária, até o dia 28 de dezembro de 2022 para oficializar a transição financeira e patrimonial com entrega dos comprovantes de prestação de contas dos recursos do geridos e administrados pela Escola, do acervo documental e do inventário patrimonial da escola e anexo(s), quando houver, para a direção eleita;

76. O dia das eleições será considerado dia letivo, dedicado, exclusivamente, ao processo eleitoral.

77. O corpo docente e os demais servidores deverão comparecer à escola onde se realizarão as votações.

78. Após o término do processo eleitoral o presidente da Comissão Eleitoral Escolar entregará todo o material das eleições, devidamente lacrado, à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, que se responsabilizará pela sua guarda por um prazo de 6 (seis) meses.

78. Após cumprido o prazo previsto no item anterior, a à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura tomará as providências para a incineração do material.

79. O(a) diretor(a) de unidade escolar eleito deve embasar o seu trabalho, respectivamente no artigo 92º, da Lei Municipal n. 1067, de 30 de dezembro de 2020, além de executar as determinações emanadas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura e do Conselho Municipal de Educação. São competências básicas do gestor escolar:

a) Administrar a unidade escolar, coordenando seu funcionamento geral e representando-a oficialmente;

b) Executar as normas disciplinares, de acordo com o regimento interno da unidade escolar, atendendo às deliberações do Conselho da Escola;

c) Planejar e executar, juntamente com o CDCE – Conselho Deliberativo Comunidade Escolar a aplicação dos recursos financeiros disponíveis;

d) Apresentar ao CDCE – Conselho Deliberativo Comunidade Escolar as prestações de contas dos recursos financeiros aplicados, encaminhando-as à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;

e) Coordenar a utilização do espaço físico da unidade escolar atendendo às necessidades da demanda;

f) Assinar os documentos e as correspondências da Escola;

g) Analisar em conjunto com o coordenador escolar e os demais interessados as propostas de calendário escolar, de regimento interno e do programa curricular da unidade escolar, com base nos Diretrizes Curriculares Nacionais e na BNCC – Base Nacional Comum Curricular submetendo-as à apreciação e aprovação do CDCE – Conselho Deliberativo Comunidade Escolar;

h) Organizar e distribuir atividades previstas no regimento interno da unidade de ensino, de acordo com a função de cada servidor;

i) Elaborar, com a equipe escolar relatório anual das atividades pedagógica-administrativo-financeiras e refletir sobre o Índice Desenvolvimento Escolar Brasileiro – IDEB e, divulgar os resultados para a Comunidade Escolar;

j) Coordenar as ações administrativas em todos os turnos da escola, em especial no que diz respeito a pessoal, finanças, materiais e manutenção da estrutura física;

k) Acompanhar e avaliar o Projeto Político-Pedagógico da escola, garantindo a articulação entre os professores, visando sempre a melhoria dos resultados dos alunos nas avaliações externas e internas;

l) Coordenar a organização escolar, desenvolver um ambiente colaborativo e de corresponsabilidade, construir coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercer liderança focada em objetivos bem definidos no seu Plano de Gestão Escolar;

m) Configurar a cultura organizacional em conjunto com a equipe, incentivando o estabelecimento de ambiente escolar organizado, e produtivo, concentrado na excelência do ensino e aprendizagem e orientado por altas expectativas sobre todos os estudantes;

n) Comprometer-se com o cumprimento do Currículo Referência do Município e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, valorizando e promovendo a efetivação das Competências Gerais da BNCC e suas competências específicas, bem como demais documentos que legislam a educação brasileira;

o) Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, conforme a BNC-Formação Continuada, mobilizando a equipe para uma atuação de excelência;

p) Coordenar o programa pedagógico da escola, aplicando os conhecimentos e práticas que impulsionem práticas exitosas, pautando-se em dados concretos, incentivando clima escolar propício para a aprendizagem, realizando monitoramento e avaliação constante do desempenho dos estudantes e engajando a equipe para o compromisso com o projeto pedagógico da escolar;

q) Gerenciar os recursos e garantir o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, realizando monitoramento pessoal e frequente das atividades, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los;

r) Ter proatividade para buscar diferentes soluções para aprimorar o funcionamento da escola, com espírito inovador, criativo e orientado para resolução de problemas, compreendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e sendo capaz de criar o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar;

s) Relacionar a escola com o contexto externo, incentivando a parceria entre a escola, famílias e comunidade, mediante comunicação e interação positivas, orientadas para o cumprimento do projeto pedagógico da escolar;

t) Exercitar a empatia, o diálogo e a resolução de conflitos e a cooperação, promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem;

u) Agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivo, sustentáveis e solidários, para que o ambiente de aprendizagem possa refletir esses valores.

80. O(a) coordenador(a) pedagógico eleitos deve embasar o seu trabalho, respectivamente no artigo 93º, da Lei Municipal n. 1067, de 30 de dezembro de 2020, além de executar as determinações emanadas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura e do Conselho Municipal de Educação. São competências básicas do(a) Coordenador(a) Pedagógico:

a) Investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando;

b) Criar estratégias de atendimento educacionais complementares e integradas às atividades desenvolvidas na turma;

c) proporcionar diferentes vivências visando o resgate da autoestima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades;

d) participar das reuniões pedagógicas planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe;

e) coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Escolar;

f) articular a elaboração participativa do Projeto Político Pedagógico da Escola;

g) coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Político Pedagógico na Unidade Escolar;

h) acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientado e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário;

i) coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no Planejamento Pedagógico;

j) desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando formação continuada;

k) coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na unidade escolar;

l) analisar/avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência propondo ações para superação;

m) propor e planejar formação continuada – de professores e técnicos – visando à melhoria de desempenho profissional;

n) divulgar e analisar, junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Estadual e Conselho Municipal de Educação, buscando implementá-los na unidade escolar, atendendo às peculiaridades regionais;

o) coordenar a utilização plena dos recursos da TV Escola pelos professores, onde não houver um técnico em multimeios didáticos;

p) propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania;

q) propor, em articulação com a Direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos;

r) Avaliar e acompanhar o processo ensino-aprendizagem, além dos resultados de desempenho dos alunos;

s) Valorizar e garantir a participação ativa dos professores, garantindo um trabalho que seja integrador e produtivo;

t) Organizar e escolher os materiais necessários ao processo de ensino-aprendizagem;

u) Promover práticas inovadoras de ensino e incentivar a utilização de tecnologias educacionais;

v) Fazer com que toda a comunicação entre estes dois públicos flua de maneira funcional;

w) Averiguar se a conduta pedagógica dos docentes tem beneficiado o processo de aprendizado dos discentes;

x) Informar aos pais e responsáveis a situação escolar e de relacionamento dos alunos.

81. São ainda atribuições do(a) Diretor(a) de Unidade Escolar, em consonância e apoio das Coordenadorias Pedagógicas, dentre outras previstas neste Decreto e na legislação, as que seguem:

81.1. Da Gestão Pedagógica:

a) Coordenar Ações Pedagógicas que contribuam para a Inclusão, Equidade e Aprendizagem dos Estudantes;

b) realizar Intervenções Pedagógicas que minimizem as Taxas de Infrequência, Abandono, Distorção Idade Série, Evasão e Reprovação dos Estudantes;

c) acompanhar diariamente a Frequência de alunos, seguindo as Orientações do Serviço Social;

d) Planejar ações de Apoio para os Estudantes com Dificuldades de Aprendizagem;

e) Garantir que seja realizada a Adaptação Curricular a todos os Alunos com Deficiência e com Dificuldades de Aprendizagem;

f) Zelar pelo cumprimento e implementação das Diretrizes Curriculares do Município;

g) Acompanhar o Planejamento dos Professores, garantindo que o Currículo seja efetivado;

h) Planejar, a partir dos Indicadores das Avaliações de Larga Escala, ações para alcançar e superar as Metas Projetas pela Unidade de Ensino;

i) Coordenar a Elaboração, a Execução e a Avaliação do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Regimento Escolar;

j) Orientar os Professores quanto à Resolução da Avaliação da Rede Municipal;

k) Promover Ações Pedagógicas que viabilizem que as Famílias sejam parceiras do Processo de Ensino Aprendizagem;

l) Responsabilizar-se pela Documentação Pedagógica (Atas de Orientação, de Conselho de Classe, Relatórios, etc), de acordo com o solicitado pela Secretaria de Educação;

m) Aderir e implementar os Projetos e Programas Elaborados e/ou Divulgados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;

n) Acompanhar o Cumprimento e a Execução do Calendário Escolar, garantindo os 200 Dias Letivos e as 800 horas, conforme preconiza a LDB 9. 394/96.

81.2. Da Gestão Democrática:

a) Elaborar, e revisar anualmente, o Projeto Político Pedagógico (PPP) e o Regimento Interno, com a Efetiva Participação da Comunidade Escolar;

b) Elaborar o Plano de Gestão, considerando as reais necessidades da Unidade de Ensino;

c) Divulgar o Plano de Gestão, o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno à Comunidade Escolar;

d) Oportunizar a Atuação Efetiva das Instâncias Colegiadas (Conselho Deliberativo Escolar, Associação de Pais e Professores e Grêmio Estudantil, quando houver) nas Discussões e Deliberações sobre as questões Administrativas, Financeiras, Físicas e Pedagógicas;

e) Realizar Conselho de Classe Participativo, envolvendo os Segmentos da Comunidade Escolar na reflexão sobre a Aprendizagem Efetiva dos Estudantes e as práticas dos Professores, indicando alternativas que promovam a melhoria do Processo de Ensino Aprendizagem;

f) Estimular a Participação dos Pais, da Comunidade e Parceiros que contribuam para a melhoria do Ambiente Escolar, do atendimento aos Estudantes e da Qualidade de Ensino;

g) Divulgar à Comunidade Escolar os resultados da Unidade de Ensino frequentemente;

h) Divulgar a Movimentação Financeira (Federal e Municipal) da Escola para a Comunidade Escolar;

i) Propiciar um Ambiente Favorável ao bom Relacionamento Interpessoal entre todos os membros da Comunidade Escolar;

j) Garantir que todas as Ações realizadas no âmbito da Unidade de Ensino sejam pautadas na Gestão Democrática.

81.3. Da Gestão Administrativa:

a) Representar a Escola, responsabilizando-se pelo seu adequado Funcionamento;

b) Responder, nos Termos da Legislação Vigente, por todos os Atos e Omissões no Exercício da Função;

c) Gerenciar Recursos Humanos, Financeiros, Bens Móveis e Imóveis e Valores pelos quais a Unidade de Ensino responda;

d) Providenciar a Manutenção, Conservação e Higiene da Unidade de Ensino;

e) Manter atualizado o Inventário dos Bens Públicos, em conjunto com todos os Segmentos da Comunidade Escolar;

f) Elaborar toda a Documentação (Atas, Prestação de Contas, Documentos de Secretaria, entre outros), de acordo com as exigências necessárias solicitadas;

g) Manter arquivados, em dia e à disposição da Comunidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, o Plano de Gestão, o Projeto Político Pedagógico - PPP, o Regimento Escolar, o Regimento/Estatuto do Colegiado Escolar e as Atas de Registros;

h) Organizar e gerenciar o Cumprimento da Hora-Atividade dos Professores;

i) Certificar e validar o Ponto dos Servidores da Unidade de Ensino, orientando para que todos sejam assíduos;

j) Adotar as Medidas Administrativas cabíveis em tempo hábil, referentes aos Professores e demais Servidores, via Procedimento Administrativo Disciplinar, visando manter o bom funcionamento da Escola, a Ética, a Moralidade e a Impessoalidade;

k) Garantir o correto preenchimento dos dados nos Sistemas Informatizados, observando os prazos estabelecidos, incluindo as especificidades;

l) Tratar a Comunidade Escolar com respeito e dignidade, sendo proibida a utilização de linguagem indecorosa que humilhe e exponha a qualquer tipo de situação vexatória.

81.4. Da Gestão Financeira:

a) Garantir o pleno funcionamento da Unidade Escolar, visando a melhoria contínua do padrão de Qualidade de Ensino, Aplicando e Utilizando os Recursos disponíveis com adequação e racionalidade;

b) Utilizar e valorizar os materiais/objetos ofertados pelo Governo Municipal, compreendendo que se trata de investimento do Dinheiro Público (Uniforme Escolar, Materiais Didáticos, Acervos, Computadores, entre outros);

c) Realizar Ações Participativas de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação da Aplicação dos Recursos Financeiros da Unidade de Ensino, levando em conta as necessidades do PPP e os princípios da Gestão Pública;

d) Prestar contas à Comunidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de todos os recursos financeiros vinculados à Instituição de Ensino disponibilizado anualmente, de forma Transparente. O servidor público que estiver investido na função de Diretor(a) de Escola prestará contas de suas atividades e dos eventos promovidos pela escola, sempre, no final do exercício financeiro e quando de seu desligamento. Constará da prestação de contas, além de outros dados que sejam importantes para o Diretor de Escola, em especial, relatório na íntegra da Caixa Escolar, do acervo documental, do inventário patrimonial e do material da unidade de ensino, extraindo-se cópia a ser encaminhada à Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

82º. Ao final de cada ano letivo caberá ao Diretor(a) Escolar reavaliar e planejar as ações para o ano subsequente, a fim de assegurar o pleno cumprimento previsto para o Biênio do Plano de Gestão Escolar.

83º. A vacância da função de Diretor(a) Escolar e Coordenador(a) Pedagógico se dará por:

a) conclusão da gestão escolar;

b) renúncia;

c) destituição;

d) aposentadoria ou

e) morte;

83.1. Ocorrendo uma das hipóteses as alíneas “a”, “b”, “c”, d” e “e” caberá ao Poder Executivo Municipal fazer a designação de Diretor/a Escolar Interino prorrogada por até à conclusão do mandato de 02 (dois) anos da função em vacância.

84. A destituição do Diretor(a) Escolar / Diretor(a) Escolar Interino poderá ocorrer, por meio de despacho fundamentado pelo Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura nas seguintes hipóteses:

a) a pedido;

b) por Conceito Insatisfatório na Avaliação de Desempenho do Diretor(a) Escolar/Diretor(a) Escolar Interino, contemplado por formulário próprio elaborado pela equipe da secretaria municipal de educação;

c) por inobservância a qualquer das disposições da Lei.

85. A critério do Chefe do Poder Executivo poderá ser designado interventor para fins de acompanhamento e verificação das hipóteses de que trata esta lei.

86. Ocorrendo hipótese prevista no item 84, deste edital, alíneas “b” e “c”, o Diretor Escolar/Diretor Escolar Interino deverá ser notificado previamente por meio de advertência formal, e sendo o caso, à sua destituição.

87. Cabe ao Chefe do Poder Executivo designar o Diretor da unidade escolar e/ou o Coordenador(a0 Pedagógico, até a edição de novo processo de escolha do Plano de Gestão Escolar, nas seguintes hipóteses:

a) inexistência de candidatos inscritos;

b) vacância;

c) na criação de nova Instituição de Ensino.

87.1º. Na hipótese exclusiva de não haver candidatos efetivos lotados na unidade escolar, mesmo que não preencham todos os requisitos deste edital, que não aceitem a indicação, poderá o Chefe do Poder Executivo indicar outro profissional que não tenha vinculação com a escola, na função de diretor(a) de unidade escolar e coordenador(a) pedagógico, deixando de ser aplicado, nesse caso em específico, os requisitos previstos na nos artigos 76º e 77º da Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014 e o Decreto Municipal n. 1.026, de 09 de setembro de 2022.

88º. O(a) Diretor(a) da unidade escolar terá como chefia imediata o(a) Secretário(a) da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura mantenedora das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino.

89. O(a) Diretor(a) da unidade escolar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, conforme disposto em lei.

90. O(a) Diretor(a) da unidade escolar e os(as) coordenadores(as) pedagógicas empossados deverão participar das reuniões técnico-administrativas e das formações ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

91. Os dirigentes serão nomeados para um mandato de 02 (três) anos, com direito a uma única reeleição, desde que, tenham cumprido satisfatoriamente a avaliação feita pela Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

92. É prioritário que o(a) diretor(a) atual da escola, juntamente com a Comissão Eleitoral Escolar, e o(s) candidato (s) conscientizem a comunidade escolar que para garantir a legitimidade da eleição no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) dos votantes efetivamente, compareçam para votar no dia do pleito (professores, servidores, alunos, pai, mãe e/ou responsável) visando fortalecer o Sistema de Gestão Democrática.

93. O atual procedimento eleitoral compreende a utilização dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II – Edital de Convocação;

Anexo III – Números de Eleitores por Segmento – Escola Municipal Canaã;

Anexo IV – Números de Eleitores por Segmento – Escola Municipal Primavera;

Anexo V – Requerimento de Registro de Candidatura;

Anexo VI – Relação de componentes da comissão eleitoral escolar;

Anexo VII – Ato de designação e credenciamento da mesa de votação;

Anexo VIII – Ato de divulgação dos candidatos concorrentes;

Anexo IX – Número de vagas disponíveis por Unidade Escolar;

Anexo X – Relação dos candidatos inscritos;

Anexo XI – Termo de Compromisso de Gestão;

Anexo XII – Requerimento de Registro de Fiscal;

Anexo XIII – Modelo de plano de trabalho;

Anexo XIV – Ata de votação;

Anexo XV – Ata de Apuração;

Anexo XVI – Ata de Registro de Ocorrência;

Anexo XVII – Termo de Concordância;

Anexo XVIII – Credencial de Fiscal;

Anexo XIX – Termo de Posse;

Modelo de Cédula 1

Modelo de Cédula 2

94º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação..

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA A ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) UNIDADE ESCOLAR E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO

DATA	EVENTO
28/11/2022	Nomeação dos membros da Comissão Eleitoral Escolar, realizada por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.
28/11/2022	Nomeação dos membros da Comissão Municipal de Gestão, realizada por meio de Portaria do Gabinete do Prefeito Municipal.
28/11/2022 à 05/12/2022	Abertura das inscrições dos candidatos a Diretor(a) de Unidade Escolar e Coordenador(a) Pedagógico, a ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, das 8h às 11h e das 14h às 17h, devendo cada candidato entregar os documentos exigidos no Edital. Tais documentos serão encaminhados a Comissão Eleitoral Escolar para análise.
05/12/2022 à 08/12/2022	Participação obigatória nos ciclos de estudos, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, de no mínimo 8 (oito) horas, considerando apto o candidato com 100% (cem por cento) de frequência.
05/12/2022 à 09/12/2022	Data fixada para a elaboração do Plano de Gestão Escolar (plano de trabalho pedagógico), que neste caso, é permitido os candidatos a diretores(as) de unidades escolares e coordenadores(as) pedagógicos, se unirem, formando uma única chapa eleitoral, com o objetivo de elaborarem e apresentarem o seu Plano de Gestão Escolar, de forma conjunta. Bem como, é permitido, candidaturas avulsas, caso em que, fica determinado a apresentação completa do Plano de Gestão Escolar, de forma completa, pelo candidato a cargo de diretor(a) de unidade escolar, e apenas um Plano de Trabalho Pedagógico, constando metodologia de intervenção pedagógica com vista à elevação dos índices oficiais IDEB, SAEB, ENEM entre outros, e da melhoria da qualidade do ensino, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem em consonância com a Política Educacional do Estado de Mato Grosso e do Município de Canabrava do Norte e com o Projeto Político Pedagógico - PPP da unidade escolar onde pretende atuar visando a melhoria das meta projetada pelo MEC/INEP para o IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, para os candidatos da Cargo de Coordenador(a) Pedagógico.
12/12/2022	Apresentação da proposta de Plano de Gestão Escolar para a Comissão Municipal de Gestão. A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato de forma coletiva (diretor(a) e Coordenador(a) Pedagógica), ou de forma de candidatura avulsa (de forma individual) deverá ser realizada em Assembleia Geral e registrada em ata pela Comissão eleitoral Escolar
13/12/2022	- Entrega de Pedidos de Impugnação; - Encaminhamento de Pareceres sobre Pedidos de Impugnação; - Homologação dos candidatos aprovados; - Validação da inscrição do proponent.
13/12/2022	interposição e análise de recurso quanto ao indeferimento da inscrição
14/12/2022	Homologação e publicação do Plano de Gestão Escolar à comunidade escolar no portal do município.
13/12/2022 a 22/12/2022	Propaganda eleitoral.
20/12/2022 à 22/12/20222	Defesa pública da proposta de Plano de Gestão Escolar para a comunidade escolar, na forma do edital.
23/12/2018	DIA DO PLEITO - Início: 08 horas (horário de Brasília) - Término: 16 horas (horário de Brasília) - Início da apuração: imediatamente após o encerramento do pleito - Divulgação oficial do resultado imediatamente após o encerramento da eleição.
26/12/2022	Interposição de recurso até às 17 horas.
28/12/2023	Divulgação do resultado e homologação da eleição, pela Comissão Eleitoral, com encaminhamento da lista tríplice, com os 3 (três) mais votados, ao chefe do Poder Executivo Municipal.
01/01/2023	Início do mandato da direção eleita para o biênio 2023/2024.
02/01/2023	nomeação do Diretor(a) e Coordenador(a) Pedagógico, pelo Prefeito Municipal.

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ESCOLHA DE DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - BIÊNIO 2023/2024

O(a) Presidente da Comissão Eleitoral Escolar do município de Canabrava do Norte – Mato Grosso, TORNA PÚBLICO o Edital de Convocação para eleição de Diretor(a) da Unidade Escolar e Coordenador Pedagógico da **Escola Municipal Canaã** e da **Escola Municipal Primavera**, nos termos da Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014, Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, Lei Federal n. 9.394/1996 – LDB e o Decreto Municipal n. 1.026, de 09 de setembro de 2022 por este instrumento, afixado no prazo e na forma determinados, vem convocar os participantes da comunidade escolar: alunos, pais ou responsável legal, professores efetivos e servidores efetivos em exercício nestas unidades de ensino, para na forma da legislação citada, cumprirem os preceitos da eleição para escolha do de Diretor(a) da Unidade Escolar e Coordenador Pedagógico – BIÊNIO 2023/2024, destas Unidades Escolares a realizar-se no dia 23/12/2012, no período das 8 h (Brasília) às 16 h (Brasília), em cada uma das Escolas Municipais citada acima.

Canabrava do Norte - MT, ... de ..... de ....

_____

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

ANEXO III

ESCOLHA DE DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL - BIÊNIO 2023/2024

NÚMERO DE ELEITORES POR SEGMENTO

ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ

CARGO: DIRETOR(A) UNIDADE ESCOLAR

a) Alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental Regular a partir do 5º Ano e frequentes, a partir de 12 (doze) anos de idade, completados até a data da eleição:

NOME DO ALUNO	NOME DOS GENITORES	RG N.	TOTAL
XXXXXX	XXXXXX e XXXXXX	XXXXX	XXXXX
TOTAL DE VOTANTES			**XXXXX**

b) Alunos regularmente matriculados na modalidade de ensino (EJA) a partir de 14 (quatorze) anos de idade:

NOME DO ALUNO	NOME DOS GENITORES	RG N.	TOTAL
XXXXXX	XXXXXX e XXXXXX	XXXXX	XXXXX
TOTAL DE VOTANTES			**XXXXX**

c) Pais ou responsável legal do aluno regularmente matriculado e frequente na escola:

PAIS OU RESPONSÁVEIS	NOME DO(A) ALUNO(A)	RG N.	TOTAL
XXXXXX	XXXXXX e XXXXXX	XXXXX	XXXXX
TOTAL DE VOTANTES			**XXXXX**

d) Os servidores efetivos, contratados e terceirizados na unidade escolar que estão laborando no cargo:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	RG N.	TOTAL
XXXXXX	XXXXXX	XXXXX	XXXXX
TOTAL DE VOTANTES			**XXXXX**

CARGO: COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO

a) corpo docente de cada unidade escolar, aí incluindo os professors efetivos e contratados:

NOME DO DOCENTE	SÉRIE	RG N.	TOTAL
XXXXXX	XXXXXX	XXXXX	XXXXX
TOTAL DE VOTANTES			**XXXXX**

Responsável pelo preenchimento: ....

ANEXO IV

ESCOLHA DE DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL - BIÊNIO 2023/2024

NÚMERO DE ELEITORES POR SEGMENTO

ESCOLA MUNICIPAL PRIMAVERA

CARGO: DIRETOR(A) UNIDADE ESCOLAR

a) Alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental Regular a partir do 5º Ano e frequentes, a partir de 12 (doze) anos de idade, completados até a data da eleição:

NOME DO ALUNO	NOME DOS GENITORES	RG N.	TOTAL
XXXXXX	XXXXXX e XXXXXX	XXXXX	XXXXX
TOTAL DE VOTANTES			**XXXXX**

b) Alunos regularmente matriculados na modalidade de ensino (EJA) a partir de 14 (quatorze) anos de idade:

NOME DO ALUNO	NOME DOS GENITORES	RG N.	TOTAL
XXXXXX	XXXXXX e XXXXXX	XXXXX	XXXXX
TOTAL DE VOTANTES			**XXXXX**

c) Pais ou responsável legal do aluno regularmente matriculado e frequente na escola:

PAIS OU RESPONSÁVEIS	NOME DO(A) ALUNO(A)	RG N.	TOTAL
XXXXXX	XXXXXX e XXXXXX	XXXXX	XXXXX
TOTAL DE VOTANTES			**XXXXX**

d) Os servidores efetivos, contratados e terceirizados na unidade escolar que estão laborando no cargo:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	RG N.	TOTAL
XXXXXX	XXXXXX	XXXXX	XXXXX
TOTAL DE VOTANTES			**XXXXX**

CARGO: COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO

a) corpo docente de cada unidade escolar, aí incluindo os professors efetivos e contratados:

NOME DO DOCENTE	SÉRIE	RG N.	TOTAL
XXXXXX	XXXXXX	XXXXX	XXXXX
TOTAL DE VOTANTES			**XXXXX**

Responsável pelo preenchimento: ....

ANEXO V

ESCOLHA DE DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - BIÊNIO 2023/2024

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

Canabrava do Norte - MT, ... de ..... de .....

Senhor Presidente da Comissão Eleitoral Escolar da

( ) Escola Municipal Canaã; e/ou,

( ) Escola Municipal Primavera,

localizada em Canabrava do Norte – MT, o servidor abaixo, nos termos da Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014, Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, Lei Federal n. 9.394/1996 – LDB e o Decreto Municipal n. 1.026, de 09 de setembro de 2022 e Edital n. 024/2022/GAPRE, de 24 de novembro de 2022, e ciente de suas normas, vêm requerer de V. Sª, neste instrumento, o registro de seu nome como candidato ao cargo de

( ) Diretor(a) de Unidade Escolar; e/ou,

( ) Coordenador(a) Pedagógico.

Para fins de Registro da minha candidatura, junto neste ato, os seguintes documentos:

( ) declaração emitida pelo proponente de que está de pleno acordo com as condições deste Edital e do Decreto Municipal n. 1.026, de 09 de setembro de 2022;

( ) declaração do proponente afirmando ser ocupante de cargo efetivo do quadro dos profissionais da Educação Básica, com formação em nível superior, e titular do cargo de Professor, no mínimo de 05 (cinco) anos;

( ) declaração afirmando ter no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos de trabalho prestado na escola que pretende dirigir, independentemente da lotação e/ou carga horária atribuída;

( ) Curriculum vitae, comprovando habilitação em Licenciatura Plena (documentado) e apresentar especialização em nível de Pós-graduação Latu Sensu, Mestrado ou Doutorado em Gestão Escolar, com carga horária de no mínimo 360 horas, reconhecida pelo MEC;

( ) cópia da carteira de identidade – RG e CPF, apresentando os originais para conferência;

( ) o plano de trabalho com objetivos e metas em consonância com o Projeto Político-pedagógico da escola, a BNCC, como também com proposta de melhorar o nível de aprendizagem dos alunos;

( ) declaração do proponente que não tem outro vínculo empregatício, e que desempenhará a função, se eleito for, em Regime de Dedicação Exclusiva - (DE), mediante assinatura do Termo de compromisso junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;

( ) Declaração expedida pela Gerência de Recursos Humanos de que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria ou usufruindo licenças;

( ) Declaração redigida pelo candidato afirmando que está apto a movimentar conta bancária;

( ) apresentar Certidão Negativa Criminal e Civil na Justiça Federal e estadual, Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, Certidão Negativa do Branco Central do Brasil, Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Justiça Militar Federal;

( ) Declaração emitida pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura que o candidato não está respondendo processo administrativo disciplinar e/ou sindicância administrativa e que não tenha sido condenado, nos últimos cinco (05) anos, em sindicância ou processo administrativo disciplinar, nem tenha tido participação comprovada em irregularidade administrativa;

( ) Declaração expedida pela Gerência de Recursos Humanos de que o candidato não tem mais do que 5 (cinco) faltas injustificadas registradas em ficha funcional, nos 12 meses que antecederem a inscrição do Plano de Gestão Escolar; e

( ) Declaração expedida pela Gerência de Recursos Humanos de que o candidato obteve pontuação mínima da Avaliação de Desempenho Individual - Instrumento Próprio de Avaliação dos servidores públicos municipais.

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

_____

Nome do Candidato

n. Matricula Funcional

Despacho da Comissão Eleitoral Escolar:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

_____

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

_____

Secretário da Comissão Eleitoral Escolar

_____

Membro da Comissão Eleitoral Escolar

ANEXO VI

ESCOLHA DE DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - BIÊNIO 2023/2024

RELAÇÃO DE COMPONENTES DA COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR

A Diretora da Escola Municipal _____, de acordo com o Edital 024/2022/GAPRE, item 22, informo os nomes e dados cadastrais dos componentes da COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR.

SEGMENTO	NOME COMPLETO DO MEMBRO TÍTULAR DA COMISSÃO	NOME COMPLETO DO MEMBRO SUPLENTE DA COMISSÃO
Representante dos profissionais da Educação Básica	XXXXX	XXXXX
Representante dos pais	XXXXX	XXXXX
Representante dos alunos maiores de 14 (quatorze) anos	XXXXX	XXXXX
Se a Escola não tiver aluno com 14 anos na unidade escolar, deve-se acrescentar mais um representante do segmento dos profissionais da Educação Básica	XXXXX	XXXXX

Canabrava do Norte - MT, ... de ..... de .....

_____

WILTON SANTOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Portaria n. XXX/XXXX

ANEXO VII

ESCOLHA DE DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - BIÊNIO 2023/2024

ATO DE DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DA MESA DE VOTAÇÃO

O(A) Presidente da Comissão Eleitoral Escolar da Escola Municipal _____

_____, de Canabrava do Norte – MT, no uso de suas atribuições e nos termos do Edital n. 024/2022/GAPRE, item 43, por este instrumento, designa e credencia para compor a Mesa de Votação, sendo 3 (três) mesários títulares e 2 (dois) suplentes, indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, sendo os seguintes membros:

NOME	CARGO	N. RG
xxxxx	Mesário título	
	Mesário título	
	Mesário título	
	Mesário suplente	
	Mesário suplente	

Canabrava do Norte - MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

ANEXO VIII

ESCOLHA DE DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - BIÊNIO 2023/2024

ATO DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONCORRENTES

O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar do município de Canabrava do Norte – MT, de acordo com o disposto no Edital n. 024/2022/GAPRE, torna público, por esta divulgação, os candidatos concorrentes as eleições para escolha de Diretor(a) da unidade escolar e Coordenador(a) Pedagógico, a realizarem-se no dia 23 de dezembro de 2022, em ordem numérica, por sorteio, e os respectivos nomes dos candidatos.

Unidade Educacional: Escola Municipal Canaã

Cargo de diretor(a) de unidade educacional

Nome do Candidato(a) a Diretor(a): _____ N. _____.
Nome do Candidato(a) a Diretor(a): _____ N. _____.
Nome do Candidato(a) a Diretor(a): _____ N. _____.
Nome do Candidato(a) a Diretor(a): _____ N. _____.

Cargo de Coordenador(a) Pedagógico

Nome do Candidato(a) a Coordenador(a) Pedagógico:_____ N. _____.
Nome do Candidato(a) a Coordenador(a) Pedagógico:_____ N. _____.
Nome do Candidato(a) a Coordenador(a) Pedagógico:_____ N. _____.
Nome do Candidato(a) a Coordenador(a) Pedagógico:_____ N. _____.

Unidade Educacional: Escola Municipal Primavera

Cargo de diretor(a) de unidade educacional

Nome do Candidato(a) a Diretor(a): _____ N. _____.
Nome do Candidato(a) a Diretor(a): _____ N. _____.
Nome do Candidato(a) a Diretor(a): _____ N. _____.
Nome do Candidato(a) a Diretor(a): _____ N. _____.

Cargo de Coordenador(a) Pedagógico

Nome do Candidato(a) a Coordenador(a) Pedagógico:_____ N. _____.
Nome do Candidato(a) a Coordenador(a) Pedagógico:_____ N. _____.

Nome do Candidato(a) a Coordenador(a) Pedagógico:_____ N. _____.

Nome do Candidato(a) a Coordenador(a) Pedagógico:_____ N. _____.

Canabrava do Norte - MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

ANEXO IX

ESCOLHA DE DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - BIÊNIO 2023/2024

NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS POR UNIDADE ESCOLAR

Unidade Educacional: Escola Municipal Canaã

CARGO	N. DE VAGAS
Diretor(a) de Unidade Escolar	01
Coordenador(a) Pedagógico	02

Unidade Educacional: Escola Municipal Primavera

CARGO	N. DE VAGAS
Diretor(a) de Unidade Escolar	01
Coordenador(a) Pedagógico	01

ANEXO X

ESCOLHA DE DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - BIÊNIO 2023/2024

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar do município de Canabrava do Norte – MT, de acordo com o disposto no Edital n. 024/2022/GAPRE, vem informar os nomes e dados cadastrais dos concorrentes a Diretor(a) da unidade escolar e Coordenador(a) Pedagógico, a realizarem-se no dia 23 de dezembro de 2022, em ordem numérica, por sorteio das mesmas:

Unidade Educacional: Escola Municipal Canaã

Cargo de diretor(a) de unidade educacional

NÚMERO DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO	CARGO DE ORIGEM	FUNÇÃO ATUAL
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Cargo de Coordenador(a) Pedagógico

NÚMERO DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO	CARGO DE ORIGEM	FUNÇÃO ATUAL
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Unidade Educacional: Escola Municipal Primavera

Cargo de diretor(a) de unidade educacional

NÚMERO DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO	CARGO DE ORIGEM	FUNÇÃO ATUAL
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Cargo de Coordenador(a) Pedagógico

NÚMERO DO CANDIDATO	NOME DO CANDIDATO	CARGO DE ORIGEM	FUNÇÃO ATUAL
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Canabrava do Norte - MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

ANEXO XI

ESCOLHA DE DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - BIÊNIO 2023/2024

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO

Diretor(a) de Unidade Escolar

Pelo presente Termo de Compromisso de Gestão, Eu_____

_____, portador do RG n. ...., expedido por ...../....., empossado no cargo / função de .... conforme publicado no Edital n. 024/2022/GAPRE, assumo o compromisso de implementar ações necessárias ao alcance dos objetivos propostos no Plano de Trabalho Pedagógico, em anexo. Tenho conhecimento, que eu, como diretor(a) da escola sou uma peça da gestão escolar ligada diretamente à atividade administrativa. Tendo a função de montar calendários, articular os diferentes departamentos e participar do planejamento e da execução do **projeto político-pedagógico** da escola. Tenho plena ciência e convicção que é através de nossas ações que professores, direção, pais e alunos entram em harmonia. É inegável que a escola é um organismo vivo que depende da boa relação entre todos seus membros para funcionar do jeito certo. E eu, como diretor(a) sou uma peça central para garantir o bom funcionamento da escola.

Declaro, ainda, estar ciente da realização das avaliações periódicas e dos possíveis efeitos advindos da conclusão das mesmas, como também me comprometo a manter a regularidade de funcionamento da escola e a realizar as atualizações dos cursos ofertados junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Canabrava do Norte - MT, ... de ..... de . .....

_____

Diretor(a) eleito

Ciente: _____

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO

Coordenador(a) Pedagógico

Pelo presente Termo de Compromisso de Gestão, Eu_____

_____, portador do RG n. ...., expedido por ...../....., empossado no cargo / função de .... conforme publicado no Edital n. 024/2022/GAPRE, assumo o compromisso de implementar ações necessárias ao alcance dos objetivos propostos no Plano de Trabalho Pedagógico, em anexo.

Declaro, ainda, estar ciente da realização das avaliações periódicas e dos possíveis efeitos advindos da conclusão das mesmas, como também me comprometo a me dedicar na função de gerenciamento do processo de ensino e aprendizagem da escola. Para isso, me comprometo em atuar em três frentes principais, sendo elas, ajudar os professores nas ações pedagógicas, acompanhar o processo de aprendizagem e gerir as reuniões pedagógicas. Essas funções se desdobram em atividades específicas, com o objetivo de tornar as ações da escola mais eficientes e melhorar o aprendizado dos nossos estudantes. Tenho ciência que é a coordenação pedagógica que coordena e desenvolve **habilidades socioemocionais** ligadas à comunicação, relacionamento e respeito, que vão ajudar nas nossas atividades diárias. Sei que entre tantas atribuições, o(a) coordenadora(a) as-

sume, entre outras funções, o papel de acompanhar o processo de ensino-aprendizagem dentro de sala de aula, entendendo o aprendizado de cada aluno e pensando em alternativas para melhorar o desempenho coletivo. Ainda me comprometo a participar dos cursos ofertados junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Canabrava do Norte - MT, ... de .... de . ...

____

Coordenador(a) Pedagógico eleito

Ciente: ____

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

ANEXO XII

ESCOLHA DE DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - BIÊNIO 2023/2024

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE FISCAL

Senhor(a) Presidente da Comissão Eleitoral Escolar do município de Canabrava do Norte – MT, eu, candidato(a) à Diretor(a) / Coordenador(a) Pedagógico nos termos do Item 42, do Edital n. 024/2022/GAPRE, e ciente de suas normas, venho requerer de Vossa Senhoria o registro de dois fiscais, abaixo nomeados, dentre os eleitores credenciados, para acompanhar a votação e a apuração dos votos:

NOME	RG N.
xxxxx	xxxxx
xxxxx	xxxxx

Nestes termos,

Pede deferimento.

Canabrava do Norte - MT, ... de .... de ....

____

Assinatura do(a) Candidato(a) a Diretor(a) / Coordenador Pedagógico

ANEXO XIII

ESCOLHA DE DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - BIÊNIO 2023/2024

PLANO DE TRABALHO PEDAGÓGICO

Nome da Unidade Escolar: ____

Nome do Candidato(a) a Diretor(a): ____

Nome do Candidato(a) a Coordenador(a) Pedagógico: __________________________

Tópicos do Plano de Trabalho:

I – Diagnóstico da situação atual da escola.

II – Missão e visão da escola;

III – Objetivos da gestão

IV – Propostas da gestão englobando os 9 tópicos elencados:

1. Dimensão Pedagógica ou Gestão do Processo Ensino-Aprendizagem. **2.** Implantação da BNCC no Currículo Escolar. **3.** Propostas para melhorar o índice do IDEB da Unidade Escolar. **4.** Sugestões de ações para o monitoramento da aprendizagem dos estudantes (desempenho/frequência/ etc). **5.** Propostas para melhorar a Formação Continuada dos professores na Sala do Educador. **6.** Sugestões para o monitoramento das horas atividades. **7.** Ações para melhorar a participação dos pais nas reuniões escolares. **8.** Ações para conter a indisciplina dos alunos, como o bullying. **9.** Ações para melhorar o clima escolar.

V – Resultados Esperados

VI – Avaliação

VII – Bibliografia

Canabrava do Norte - MT, ... de .... de ....

____

Assinatura do(a) Candidato(a) a Diretor(a) / Coordenador Pedagógico

ANEXO XIV

ESCOLHA DE DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - BIÊNIO 2023/2024

ATA DE VOTAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, integrando a MESA DE VOTAÇÃO para o processo de escolha de Diretor(a) da Unidade Escolar e Coordenador(a) Pedagógico da Escola Municipal ____,

reuniram-se os seguintes membros:

Número (por extenso) dos eleitores que compareceram:

____

____

____

____

____

____

____

____

____

Número (por extenso) dos eleitores que deixaram de comparecer:

____

____

____

____

____

____

____

____

____

Canabrava do Norte - MT, _____ de _______________ de ________.

Assinatura dos Mesários:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Assinatura dos Fiscais:

_____

_____

_____

_____

Presidente da Mesa de Votação: _____

ANEXO XV

ESCOLHA DE DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - BIÊNIO 2023/2024

ATA DE APURAÇÃO

Escola Municipal_____

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às _____h, instalou-se a MESA DE APURAÇÃO para contagem dos votos da MESA DE VOTAÇÃO para o processo de escolha de Diretor(a) de Unidade Escolar e Coordenador(a) Pedagógico da referida unidade escolar, composta pelos seguintes membros:

....., ...

....., ...

....., ...

....., ...

NOME DO CANDIDATO(A) A DIRETOR(A)	NÚMERO DE VOTOS VÁLIDOS
XXXX	XXXX
XXXX	XXXX
XXXX	XXXX
XXXX	XXXX
NOME DO CANDIDATO(A) A COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO	**NÚMERO DE VOTOS VÁLIDOS**
XXXX	XXXX
XXXX	XXXX
XXXX	XXXX
XXXX	XXXX

Procedida a apuração, registrou-se o seguinte resultado:

A = VOTOS VÁLIDOS: .....

B = VOTOS EM BRANCO: .....

C = VOTOS NULOS: .....

D = ABSTENÇÕES: .....

N. DE ELEITORES = “A + B + C + D”=.....

Assinatura dos Escrutinadores:

.....

.....

.....

.....

Canabrava do Norte - MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

ANEXO XVI

ESCOLHA DE DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - BIÊNIO 2023/2024

ATA DE REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar do município de Canabrava do Norte – MT, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no Edital n. 024/2022/GAPRE, por este instrumento, registra as seguintes OCORRÊNCIAS no decurso das eleições para escolha do diretor desta unidade escolar, como segue:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Canabrava do Norte - MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do(a) Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

ANEXO XVII

ESCOLHA DE DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - BIÊNIO 2023/2024

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Escola Municipal: .....

O(s) candidato(s) a Diretor(a) da unidade educacional e Coordenador(a) pedagógico supracitada vem por meio deste instrumento, expressar CONCORDÂNCIA pelos membros designados e credenciados para a MESA DE VOTAÇÃO.

N. ..... Candidato(a) a Diretor(a): .....

N. ..... Candidato(a) a Diretor(a): .....

N. ..... Candidato(a) a Diretor(a): .....

N. ..... Candidato(a) a Coordenador(a): .....

N. ..... Candidato(a) a Coordenador(a): .....

N. ..... Candidato(a) a Coordenador(a): .....

Canabrava do Norte, ... de ..... de .....

Ciente:

_____

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

ANEXO XIX

ESCOLHA DE DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - BIÊNIO 2023/2024

TERMO DE POSSE

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e duas), no município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, compareceu o Senhor(a) ____

_____,

servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de concurso _____,

eleito(a), conforme Ato publicado no Diário Oficial dos Municípios Mato-grossenses, para o cargo de diretor (a) / Coordenador(a) Pedagógico da Escola Municipal _____.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi dada a posse no Cargo de Diretor(a) de Unidade Escolar / Coordenador(a) Pedagógico.

O(A) empossado(a) foi submetido(a), previamente, a exame de saúde e julgado apto físico e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a Carteira de Identidade n. .....expedida em ...../...../....., pela ...../....., inscrito(a) no CPF sob o n. ....., Título de Eleitor n. ....., zona_____, Seção n. _____ e Declaração de Quitação Eleitoral, bem como se compromete na forma prevista na Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014, Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, Lei Federal n. 9.394/1996 – LDB e o Decreto Municipal n. 1.026, de 09 de setembro de 2022 e Edital n. 024/2022/GAPRE, de 24 de novembro de 2022, acatar e observar as regras estabelecidas pelo Código de Ética Profissional do Servidor Público Municipal.

_____

WILTON SANTOS DE SOUZA

Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Portaria n. ...../.....

ANEXO XX

ESCOLHA DE DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - BIÊNIO 2023/2024

TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA – DE

Pelo presente Termo de Compromisso de Dedicação Exclusiva – DE, eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade – CI/RG n. _____,candidato(a) ao cargo de Diretor(a) de Unidade Escolar / Coordenador(a) Pedagógico, conforme publicado no Edital n. 024/2022/GAPRE, assumo o compromisso de DEDICAÇÃO EXCLUSIVA na função de diretor(a) / coordenador(a) pedagógico na Escola Municipal _____.

Declaro, ainda, estar ciente que Dedicação Exclusiva significa não ter outro vínculo de trabalho no período de 2 (dois) anos que exercer a função de diretor.

Canabrava do Norte - MT, ... de ..... de .....

_____

Candidato(a)

Ciente: _____

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CPL N° 006/2021

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA ADESÃO N.º 006/2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 37.465.200/0001-20 com sede na Avenida das Embaúbas, 1386, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS,** brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte - MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 15638073 - SEJSP/MT e CPF n° 011.173.691-96, doravante denominada **CONTRATANTE**e a empresa: empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30, estabelecida a Calçada Canopo, nº 11, Andar 2, Sala 03, Centro Apoio II, Setor Alphaville, Santana de Parnaiba/SP, CEP: 06.541-078, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Senhor **João Márcio Oliveira Ferreira**, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 20.907.947-2 SSP/SP, CPF nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP: 13.097-173, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo nº 00001197/2021 realizado na modalidade de Pregão Presencial Para Adesão n.º 006/2021, fundamentada na Lei n.º 8.666/93, seguindo as normas do artigo 55.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato N° 006/2021, tendo como objeto *"contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e administração via sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, em todo o território nacional para atender a demanda do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Desenvolvimento Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Secretaria Municipal de Infra Estrutura Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte/MT"*. 1.2 Justificativa: Este termo é para possibilitar a alteração da dotação orçamentária descrita na Cláusula Terceira (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS) do contrato original, a fim de que a Secretaria Municipal de Assistência Social possa utilizar dotação específica para essa finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Com fundamento no Art. 37, XXI da Constituição Federal, Art. 65, I, alínea 'a' da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na Cláusula Terceiro (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS) do contrato original - Do crédito pelas quais Correrão as Despesas, alterando a fonte abaixo descrita:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal Habitação, Trabalho e Desenvolvimento Social;

Unidade: 08.002 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e adolescente;

Projeto Atividade: 2044 – Manutenção Fundo Municipal dos Direitos da Criança e adolescente;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico;

Código Reduzido: 346;

Fonte de Recurso: 1.5.00.00.000000 – Recursos não vinculados a impostos;

Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais);

Passando a correr a seguinte rubrica orçamentária/fonte de recurso:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social;

Unidade: 08.002 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e adolescente;

Projeto Atividade: 2119 – Manutenção com o Conselho Tutelar;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico;

Código Reduzido: 351;

Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos;

Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais);

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Canabrava do Norte - MT, 25 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 225/2022

Processo: 00006357/2022

Ata de Registro de Preços n.º 225/2022

Assinada em 24/11/2022

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: **CCS Comércio Serviços e Locação de Máquinas e Equipamentos LTDA**

CNPJ: 39.941.932/0001-74

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de bombas dosadoras e bombas centrífugas para serem utilizadas na ETA (Estação de Tratamento de Água), atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo de Canabrava do Norte – MT.

Valor total estimado: R$12.984,00 (doze mil, novecentos e oitenta e quatro reais);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de novembro de 2022.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 073/2022

Data da Publicação no DOC: 28/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

ERRATA - REAVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2022

ERRATA

A comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção à publicação do **REAVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2022,** publicado no Diário Oficial dos unicípios (AMM) e Diário Oficial de Contas do TCE/MT, **COMUNICA** a todos que:

AONDE SE LÊ: será realizadano dia **09/12/2022 às 13h30min** (**Horário de Brasilia**)

LEIA-SE: será realizadano dia **12/12/2022 às 13h30min** (**Horário de Brasilia**)

Canarana-MT, 25 de Novembro de 2022.

SANDRA MARIA DOS SANTOS

Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 191/2022 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 072/2022

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no inciso XIII do art. 24, à favor da empresa **ASSOCIAÇÃO NOVA ESCOLA,** inscrita no CNPJ nº 23.741.834/0001-53, com sede e foro em São Paulo/SP, sito à Rua dos Pioneiros nº 870, Andar 21, Bairro Pinheiros, que irá prestar a **serviços de acompanhamento pedagógico, realização de formação e capacitação de professores e gestores públicos da Rede Municipal de ensino do Município de Canarana** pelo valor total de **R$ 452.844,30 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)** que deverá ser pago em **03 (três) parcelas conforme minuta do contrato,** face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2021, na seguinte classificação: 3.3.90.00 – aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 25 de Novembro de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº048/2022/SEMEC

Portaria nº048/2022/SEMEC

De 25 de novembro de 2022.

Divulga resultado da avaliação psicológica e classificação dos candidatos a Professor para a Sala de Recursos 2023.

Eduardo Ferreira da Silva, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/

96, Lei Complementar nº. 174/2018, de 04 de dezembro de 2018e a Portaria N° 038/SEMEC/2022, de 29 de agosto de 2022, alterada pela Portaria N°042/SEMEC/2022, de 10 de outubro de 2022; considerando a necessidade de manter a Sala de Recursos em funcionamento em todas as Unidades escolares,

R E S O L V E:

Art. 1º **Divulgar,** em anexo único, resultado da classificação dos candidatos à função de Professor para a Sala de Recursos para o ano letivo de 2023.

Art. 2º. Os candidatos classificados estão **aptos** a atuar na Sala de Recurso no ano letivo de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 25 de novembro de 2022.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO ÚNICO

CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO RESULTADO FINAL

Lúcia Cleci Bobato Guites

1º

Classificado

Iraci Carniel Sefstron 2° Classificado

Elisete Bussiol Bison 3º Classificado

Elenita Beal Accadroli 4º Classificado

Edna Cristina França da Silva ---- Desclassificado

Ivanês Lucimar Zanin ---- Desclassificado

Canarana, 25 de novembro de 2022

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA / MT PUBLICA O RREO- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMÉNTARIA SIMPLIFICADO REFERENTE AO 5º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.446.000,00	45.446.000,00	7.542.058,94	16,60	41.650.393,80	91,65	3.795.606,20
RECEITAS CORRENTES	38.607.000,00	38.607.000,00	7.509.058,94	19,45	38.097.446,99	98,68	509.553,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.705.000,00	2.705.000,00	666.999,61	24,66	3.726.455,92	137,76	-1.021.455,92
Impostos	2.395.000,00	2.395.000,00	621.329,06	25,94	3.395.879,93	141,79	-1.000.879,93
Taxas	310.000,00	310.000,00	45.670,55	14,73	330.575,99	106,64	-20.575,99
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.900.000,00	1.900.000,00	374.654,02	19,72	1.766.091,58	92,95	133.908,42
Contribuições Sociais	1.300.000,00	1.300.000,00	219.864,13	16,91	1.145.004,68	88,08	154.995,32
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	154.789,89	25,80	621.086,90	103,51	-21.086,90
RECEITA PATRIMONIAL	71.000,00	71.000,00	239.609,26	337,48	1.282.821,14	1.806,79	-1.211.821,14
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00		0,00		0,00	2.000,00
Valores Mobiliários	69.000,00	69.000,00	239.609,26	347,26	1.282.821,14	1.859,16	-1.213.821,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	45.000,00	45.000,00		0,00		0,00	45.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	25.000,00	25.000,00		0,00		0,00	25.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.697.000,00	33.697.000,00	6.029.987,61	17,89	31.056.744,87	92,16	2.640.255,13
Transferências da União e de suas Entidades	16.492.000,00	16.492.000,00	2.491.317,99	15,11	13.181.848,12	79,93	3.310.151,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.709.000,00	9.709.000,00	2.080.035,38	21,42	10.542.935,60	108,59	-833.935,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.495.000,00	7.495.000,00	1.458.634,24	19,46	7.328.295,43	97,78	166.704,57
Transferências do Exterior							0,00
Outras Transferências	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	3.665,72	366,57	-2.665,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	189.000,00	189.000,00	197.808,44	104,66	265.333,48	140,39	-76.333,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	2.027,88	40,56	21.454,39	429,09	-16.454,39
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	52.000,00	52.000,00	195.780,56	376,50	243.879,09	469,00	-191.879,09
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes	132.000,00	132.000,00		0,00		0,00	132.000,00

Documento gerado em 25/11/2022 15:13:11

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.839.000,00	6.839.000,00	33.000,00	0,48	3.552.946,81	51,95	3.286.053,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS							0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.839.000,00	6.839.000,00	33.000,00	0,48	3.552.946,81	51,95	3.286.053,19
Transferências da União e de suas Entidades	3.663.000,00	3.663.000,00	0,00	0,00	352.536,15	9,62	3.310.463,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.176.000,00	3.176.000,00	33.000,00	1,04	3.200.410,66	100,77	-24.410,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.504.000,00	2.504.000,00	407.026,49	16,26	2.079.161,09	83,03	424.838,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.950.000,00	47.950.000,00	7.949.085,43	16,58	43.729.554,89	91,20	4.220.445,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.950.000,00	47.950.000,00	7.949.085,43	16,58	43.729.554,89	91,20	4.220.445,11
DÉFICIT (VI)					901.058,01		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.950.000,00	47.950.000,00	7.949.085,43	16,58	44.630.612,90	93,08	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.990.246,81			12.990.246,81		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.990.246,81			12.990.246,81		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.462.460,00	57.459.722,54	8.429.725,09	48.303.772,32	9.155.950,22	9.530.496,92	42.638.530,21	14.821.192,33	42.223.135,54	
DESPESAS CORRENTES	33.763.080,00	41.201.985,29	5.882.863,47	35.208.668,98	5.993.316,31	6.888.158,89	32.895.839,96	8.306.145,33	32.480.445,29	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.693.000,00	17.029.316,27	2.854.812,17	14.170.229,64	2.859.086,63	2.902.574,45	14.103.574,85	2.925.741,42	14.058.047,44	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.065.080,00	24.167.669,02	3.028.051,30	21.038.439,34	3.129.229,68	3.985.584,44	18.792.265,11	5.375.403,91	18.422.397,85	
DESPESAS DE CAPITAL	10.630.000,00	16.188.357,25	2.546.861,62	13.095.103,34	3.093.253,91	2.642.338,03	9.742.690,25	6.445.667,00	9.742.690,25	
INVESTIMENTOS	10.625.000,00	16.183.357,25	2.546.861,62	13.095.103,34	3.088.253,91	2.642.338,03	9.742.690,25	6.440.667,00	9.742.690,25	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	69.380,00	69.380,00			69.380,00			69.380,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.504.000,00	2.486.984,27	407.026,49	1.992.082,69	494.901,58	407.026,49	1.992.082,69	494.901,58	1.992.082,69	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.966.460,00	59.946.706,81	8.836.751,58	50.295.855,01	9.650.851,80	9.937.523,41	44.630.612,90	15.316.093,91	44.215.218,23	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Interna					0,00			0,00		
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa					0,00			0,00		
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.966.460,00	59.946.706,81	8.836.751,58	50.295.855,01	9.650.851,80	9.937.523,41	44.630.612,90	15.316.093,91	44.215.218,23	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.966.460,00	59.946.706,81	8.836.751,58	50.295.855,01		9.937.523,41	44.630.612,90		44.215.218,23	
RESERVA DO RPPS	983.540,00	983.540,00			983.540,00			983.540,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.504.000,00	2.504.000,00	407.026,49	16,26	2.079.161,09	83,03	424.838,91
RECEITAS CORRENTES	2.504.000,00	2.504.000,00	407.026,49	16,26	2.079.161,09	83,03	424.838,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.504.000,00	2.504.000,00	407.026,49	16,26	2.079.161,09	83,03	424.838,91
Contribuições Sociais	2.504.000,00	2.504.000,00	407.026,49	16,26	2.079.161,09	83,03	424.838,91
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.504.000,00	2.486.984,27	407.026,49	1.992.082,69	494.901,58	407.026,49	1.992.082,69	494.901,58	1.992.082,69	
DESPESAS CORRENTES	2.504.000,00	2.486.984,27	407.026,49	1.992.082,69	494.901,58	407.026,49	1.992.082,69	494.901,58	1.992.082,69	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.504.000,00	2.486.984,27	407.026,49	1.992.082,69	494.901,58	407.026,49	1.992.082,69	494.901,58	1.992.082,69	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.462.460,00	57.469.722,54	8.429.725,09	46.303.772,32	96,04	9.165.950,22	9.530.496,92	42.638.530,21	95,54	14.831.192,33	
Legislativa	1.221.000,00	1.442.000,00	176.034,82	1.062.832,62	2,11	379.167,38	187.511,98	1.039.814,14	2,33	402.185,86	
Ação Legislativa	1.221.000,00	1.442.000,00	176.034,82	1.062.832,62	2,11	379.167,38	187.511,98	1.039.814,14	2,33	402.185,86	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	3.167.000,00	3.759.950,34	458.907,18	2.835.841,53	5,64	924.108,81	518.273,73	2.529.206,67	5,67	1.230.743,67	
Planejamento e Orçamento	228.000,00	223.969,85	17.234,34	115.554,66	0,23	108.415,19	22.785,75	114.164,14	0,26	109.805,71	
FU04 - Administração Geral	2.545.000,00	3.108.244,41	391.783,05	2.446.034,00	4,86	662.210,41	444.374,21	2.142.474,95	4,80	965.769,46	
Administração Financeira	361.000,00	408.341,36	49.889,79	273.601,40	0,54	134.739,96	51.113,77	272.416,11	0,61	135.925,25	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	8.000,00	3.394,72			0,00	3.394,72			0,00	3.394,72	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	25.000,00	16.000,00	0,00	651,47	0,00	15.348,53	0,00	151,47	0,00	15.848,53	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública					0,00	0,00			0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.823.000,00	1.905.582,38	259.439,37	1.363.513,15	2,71	542.069,23	290.788,00	1.272.618,86	2,85	632.963,52	
Assistência ao Idoso	244.000,00	31.800,00	10.352,72	13.081,12	0,03	18.718,88	8.993,72	11.722,12	0,03	20.077,88	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	196.000,00	222.783,50	18.929,65	117.538,16	0,23	105.245,34	23.195,58	113.373,55	0,25	109.409,95	
Assistência Comunitária	1.383.000,00	1.650.998,88	230.157,00	1.232.893,87	2,45	418.105,01	258.598,70	1.147.523,19	2,57	503.475,69	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	2.942.460,00	3.117.736,81	505.307,49	2.500.224,31	4,97	617.512,50	514.822,09	2.483.588,00	5,56	634.148,81	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	2.942.460,00	3.117.736,81	505.307,49	2.500.224,31	4,97	617.512,50	514.822,09	2.483.588,00	5,56	634.148,81	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	9.980.000,00	13.166.365,88	2.198.761,54	11.567.291,75	23,00	1.599.074,13	1.938.638,13	9.742.045,47	21,83	3.424.320,41	
Atenção Básica	7.557.000,00	9.954.213,76	2.011.919,46	8.769.520,28	17,44	1.184.693,48	1.514.016,76	7.456.591,54	16,71	2.497.622,22	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.488.000,00	2.055.901,88	82.904,01	2.002.018,15	3,98	53.883,73	342.436,87	1.661.958,84	3,72	393.943,04	
Suporte Profilático e Terapêutico	540.000,00	820.471,19	108.452,54	486.603,99	0,97	333.867,20	73.863,32	371.700,21	0,83	448.770,98	
Vigilância Sanitária	48.000,00	67.558,30	-4.227,95	54.140,35	0,11	13.417,95	3.220,70	16.482,05	0,04	51.076,25	
Vigilância Epidemiológica	44.000,00	18.003,40	765,48	8.003,40	0,02	10.000,00	765,48	8.003,40	0,02	10.000,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	303.000,00	250.217,35	-1.052,00	247.005,58	0,49	3.211,77	4.335,00	227.309,43	0,51	22.907,92	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	376.650,00	374.150,00	50.000,00	363.984,60	0,72	10.165,40	73.877,96	343.914,68	0,77	30.235,32	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	371.650,00	371.650,00	50.000,00	363.984,60	0,72	7.665,40	73.877,96	343.914,68	0,77	27.735,32	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade	5.000,00	2.500,00			0,00	2.500,00			0,00	2.500,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	12.456.000,00	14.004.537,11	2.294.596,23	12.202.580,13	24,26	1.801.956,98	2.294.688,26	11.571.454,50	25,93	2.433.082,61	
Ensino Fundamental	9.651.000,00	10.152.030,86	1.640.793,60	8.669.854,67	17,24	1.482.176,19	1.608.490,42	8.364.818,37	18,74	1.787.212,49	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional	40.000,00	40.904,00	0,00	40.904,00	0,08	0,00	9.400,00	27.766,70	0,06	13.137,30	
Ensino Superior	9.000,00	5.000,00			0,00	5.000,00			0,00	5.000,00	
Educação Infantil	2.270.000,00	2.873.140,85	449.754,59	2.591.737,13	5,15	281.403,72	425.137,70	2.393.019,03	5,36	480.121,82	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	170.000,00	290.000,00	90.000,00	290.000,00	0,58	0,00	122.000,00	258.000,00	0,58	32.000,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	316.000,00	643.461,40	114.048,04	610.084,33	1,21	33.377,07	129.660,14	527.850,40	1,18	115.611,00	
Cultura	193.000,00	211.910,56	14.495,01	170.164,70	0,34	41.745,86	34.517,75	111.812,40	0,25	100.098,16	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	193.000,00	211.910,56	14.495,01	170.164,70	0,34	41.745,86	34.517,75	111.812,40	0,25	100.098,16	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania					0,00	0,00			0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	4.995.000,00	6.486.418,46	1.094.367,68	5.124.519,81	10,19	1.361.898,65	1.378.046,57	4.637.151,48	10,39	1.849.266,98	
Infra-Estrutura Urbana	4.693.000,00	6.434.520,36	1.080.173,17	5.096.397,57	10,13	1.338.122,79	1.367.481,80	4.613.831,21	10,34	1.820.689,15	
Serviços Urbanos	141.000,00	51.898,10	14.194,51	28.122,24	0,06	23.775,86	10.564,77	23.320,27	0,05	28.577,83	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	161.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	12.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 25/11/2022 15:13:11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	12.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	106.000,00	41.091,08	376,12	2.824,40	0,01	38.266,68	750,12	2.824,40	0,01	38.266,68	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	106.000,00	41.091,08	376,12	2.824,40	0,01	38.266,68	750,12	2.824,40	0,01	38.266,68	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	278.000,00	213.199,54	23.752,12	141.802,45	0,28	71.397,09	21.838,90	134.036,23	0,30	79.163,31	
Preservação e Conservação Ambiental	271.000,00	213.199,54	23.752,12	141.802,45	0,28	71.397,09	21.838,90	134.036,23	0,30	79.163,31	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	7.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	940.000,00	2.363.241,78	344.189,72	2.222.196,74	4,42	141.045,04	361.400,34	1.068.114,92	2,39	1.295.126,86	
Abastecimento	5.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	935.000,00	2.363.241,78	344.189,72	2.222.196,74	4,42	141.045,04	361.400,34	1.068.114,92	2,39	1.295.126,86	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	596.970,00	729.590,65	26.274,00	524.589,52	1,04	205.001,13	157.310,49	430.093,45	0,96	299.497,20	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	596.970,00	729.590,65	26.274,00	524.589,52	1,04	205.001,13	157.310,49	430.093,45	0,96	299.497,20	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	4.643.000,00	8.152.862,90	782.604,19	7.221.849,84	14,36	931.013,06	1.530.748,73	6.446.355,03	14,44	1.706.507,87	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	4.643.000,00	8.152.862,90	782.604,19	7.221.849,84	14,36	931.013,06	1.530.748,73	6.446.355,03	14,44	1.706.507,87	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	328.000,00	1.096.705,05	200.619,62	688.756,77	1,37	407.948,28	175.483,87	566.499,98	1,27	530.205,07	
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	328.000,00	1.096.705,05	200.619,62	688.756,77	1,37	407.948,28	175.483,87	566.499,98	1,27	530.205,07	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	335.000,00	335.000,00	0,00	310.800,00	0,62	24.200,00	51.800,00	259.000,00	0,58	76.000,00	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	335.000,00	335.000,00	0,00	310.800,00	0,62	24.200,00	51.800,00	259.000,00	0,58	76.000,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	69.380,00	69.380,00				69.380,00				69.380,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.504.000,00	2.486.984,27	407.026,49	1.992.082,69	3,96	494.901,58	407.026,49	1.992.082,69	4,46	494.901,58	
TOTAL (III) = (I + II)	46.966.460,00	59.956.706,81	8.836.751,58	50.295.855,01	100,00	9.660.851,80	9.937.523,41	44.630.612,90	100,00	15.326.093,91	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.504.000,00	2.486.984,27	407.026,49	1.992.082,69	3,96	494.901,58	407.026,49	1.992.082,69	4,46	494.901,58	
Legislativa	40.000,00	56.000,00	9.060,47	44.159,66	0,09	11.840,34	9.060,47	44.159,66	0,10	11.840,34	
Ação Legislativa	40.000,00	56.000,00	9.060,47	44.159,66	0,09	11.840,34	9.060,47	44.159,66	0,10	11.840,34	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	271.000,00	298.445,60	40.105,84	205.529,13	0,41	92.916,47	40.105,84	205.529,13	0,46	92.916,47	
Planejamento e Orçamento	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
FU04 - Administração Geral	220.000,00	237.533,32	31.171,24	161.868,38	0,32	75.664,94	31.171,24	161.868,38	0,36	75.664,94	
Administração Financeira	50.000,00	59.912,28	8.934,60	43.660,75	0,09	16.251,53	8.934,60	43.660,75	0,10	16.251,53	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública					0,00	0,00			0,00	0,00	
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	120.000,00	138.781,70	17.983,53	96.042,12	0,19	42.739,58	17.983,53	96.042,12	0,22	42.739,58	
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	120.000,00	138.781,70	17.983,53	96.042,12	0,19	42.739,58	17.983,53	96.042,12	0,22	42.739,58	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	3.585,19	12.930,39	0,03	7.069,61	3.585,19	12.930,39	0,03	7.069,61	
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	3.585,19	12.930,39	0,03	7.069,61	3.585,19	12.930,39	0,03	7.069,61	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	540.000,00	567.881,86	96.758,06	447.448,58	0,89	120.433,28	96.758,06	447.448,58	1,00	120.433,28	
Atenção Básica	420.000,00	432.626,03	76.569,26	327.668,25	0,65	104.957,78	76.569,26	327.668,25	0,73	104.957,78	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100.000,00	111.000,00	20.188,80	95.622,81	0,19	15.377,19	20.188,80	95.622,81	0,21	15.377,19	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	20.000,00	24.255,83	0,00	24.157,52	0,05	98,31	0,00	24.157,52	0,05	98,31	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	1.336.000,00	1.220.700,00	212.720,91	1.055.898,36	2,10	164.801,64	212.720,91	1.055.898,36	2,37	164.801,64	
Ensino Fundamental	935.000,00	817.500,00	138.606,19	694.820,68	1,38	122.679,32	138.606,19	694.820,68	1,56	122.679,32	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	401.000,00	403.200,00	74.114,72	361.077,68	0,72	42.122,32	74.114,72	361.077,68	0,81	42.122,32	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	1.000,00	6.318,01	1.180,98	6.260,95	0,01	57,06	1.180,98	6.260,95	0,01	57,06	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	1.000,00	6.318,01	1.180,98	6.260,95	0,01	57,06	1.180,98	6.260,95	0,01	57,06	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania					0,00	0,00			0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	30.000,00	33.369,94	4.890,54	24.923,52	0,05	8.446,42	4.890,54	24.923,52	0,06	8.446,42	
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	33.369,94	4.890,54	24.923,52	0,05	8.446,42	4.890,54	24.923,52	0,06	8.446,42	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	50.000,00	44.236,98	7.651,86	34.785,52	0,07	9.451,46	7.651,86	34.785,52	0,08	9.451,46	
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	50.000,00	44.236,98	7.651,86	34.785,52	0,07	9.451,46	7.651,86	34.785,52	0,08	9.451,46	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	80.000,00	83.092,21	11.879,31	58.097,23	0,12	24.994,98	11.879,31	58.097,23	0,13	24.994,98	
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	80.000,00	83.092,21	11.879,31	58.097,23	0,12	24.994,98	11.879,31	58.097,23	0,13	24.994,98	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	15.000,00	17.157,97	1.209,80	6.007,23	0,01	11.150,74	1.209,80	6.007,23	0,01	11.150,74	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01617905000178
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	15.000,00	17.157,97	1.209,80	6.007,23	0,01	11.150,74	1.209,80	6.007,23	0,01	11.150,74	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Carlinda - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01617905000178
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO:85422517172 Date: 2022.11.25 16:06:47 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Carlinda - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 040/2022

SÚMULA: "Nomeia servidora para atuar como Pregoeira das Licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, e dá outras providências".

O Senhor **José Henrique Bertipaglia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei, e ainda,

Considerando a necessidade de realizar Registros de Preços e eventuais licitações da modalidade "Pregão" para aquisição de produtos e serviços,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora Gabriele Aparecida Zapelini Corti, CPF nº 061.508.821-01, Matrícula nº 84, cargo: Assistente de Comunicação, a atuar como Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Carlinda, nos processos licitatórios que demandarem essa modalidade.

Art. 2º. Nomear a Equipe de apoio a Pregoeira:

I. Secretária: Eliane Roque Leles Gehard

II. Membro: Sandra dos Santos

III. Membro: Claudemir Aparecido Berion

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no local de costume, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 25/11/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 69/2022

Dispensa N° 69/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAÇAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

Contratada: **MAIARA JARDINI PEREIRA 04227812151 - ME**

CNPJ nº: **42.408.043/0001-50**

Valor: **R$ 3.506,10 (Três mil, quinhentos e seis reais e dez centavos)**

Data da declaração: 25 de novembro de 2022, Pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da ratificação: 25 de novembro de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira MT, 25 de novembro de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 936/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 936/2022

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2022, aprovado pela Lei n° 918 de 30 de novembro de 2021, um Crédito Especial no valor de R$ 1.300,00 (um mil e Trezentos reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – CASTPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0007 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

0802 – RECURSOS VINCULADO AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

2009 – MANUT. DO FUNDO PREV. MUNICIPAL – CASTPREV

3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R$ 1.300,00

TOTAL.....R$ 1.300,00

Art. 2º - A cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

0003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – CASTPREV

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0007 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

0802 – RECURSOS VINCULADO AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

9.9.99.99.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA.....R$ 1.300,00

TOTAL.....R$ 1.300,00

Art. 3º - Fica modificado no Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 17 de maio de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 69/2022

A Presidente da CPL torna público que realizou Licitação **DISPENSA Nº 69/2022**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE TAÇAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT,** que será firmada com a empresa: **MAIARA JARDINI PEREIRA 04227812151 - ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 42.408.043/0001-50**, com o valor global de **R$ 3.506,10 (Três mil, quinhentos e seis reais e dez centavos).**

Castanheira - MT, 25 de novembro de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N°040/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS SAAE - CG

Portaria nº 522/GP/2022

Em, 25 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Comissionado Sr.º ANDERSON ALVES MURTINHO, portador do RG nº 0932988-9 e CPF nº 807.318.211-49**, na função de** DIRETOR GERAL, **lotado no SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE CG,indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao períodode 01/01/2021 a 01/01/2022, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna, conforme autorização no Oficio nº 122/2022/SAAE-CG**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 25/11/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de novembro de 2022.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

Portaria nº 523/GP/2022

Em, 25 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Contratada Sr.ª JUSSARA QUINTINO DA SILVA, portadora do RG nº 16035682 e CPF nº 013.086.421-80**, na função de** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada no SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE CG,indenização de 10 (dez) dias de férias referente ao períodode **01/01/2021 a 01/01/2022,** restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna, conforme autorização no **Oficio nº 122/2022/SAAE-CG**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 25/11/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 25 de novembro de 2022.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA/MT.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, considerando a impugnação apresentada por empresa interessada, com o acatamento das sugestões em razão do interesse público, bem como por interferir diretamente nas condições de participação do certame, fica prorrogado para o dia **08 de dezembro de 2022, às 08h00min,** o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 25 de novembro de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** através da Pregoeira, vem, por meio deste, **RETIFICAR** os termos do Edital do Pregão Presencial n° 063/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA/MT,** nos termos abaixo:

1. Fica alterada a redação contida no **Item 12.2,** do Edital do Pregão Presencial n° 063/2022, conforme mencionado a seguir:

ONDE SE LÊ:

12.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados e no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após solicitação da Secretaria responsável.

LEIA-SE:

12.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados e no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias,** após solicitação da Secretaria responsável.

2. Fica alterada a redação contida no **Item 4.2,** do Anexo II (Minuta Ata Pessoa Jurídica) do Edital do Pregão Presencial n° 063/2022, conforme mencionado a seguir:

ONDE SE LÊ:

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

LEIA-SE:

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias,** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

3. Fica alterada a redação contida no **Item 5.1,** do Anexo III (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial n° 063/2022, conforme mencionado a seguir:

ONDE SE LÊ:

5.1 A entrega dos equipamentos licitados deverá ser feita no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

LEIA-SE:

5.1 A entrega dos equipamentos licitados deverá ser feita no prazo máximo de até **45 (quarenta e cinco) dias** após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

4. Ficam alteradas as redações contidas nos **Itens 4.3 e 7.1, "a",** do Anexo XII (Minuta de Contrato Administrativo) do Edital do Pregão Presencial n° 063/2022, conforme mencionado a seguir:

ONDE SE LÊ:

4.3. Os equipamentos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a solicitação da Secretaria competente.

7.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA os seguintes:

a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

LEIA-SE:

4.3. Os equipamentos deverão ser entregues em **até 45 (quarenta e cinco) dias** após a solicitação da Secretaria competente.

7.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA os seguintes:

a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, no prazo de **até 45 (quarenta e cinco) dias** de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5. Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia **08 de dezembro de 2022, às 08h00min** (horário local de Cláudia - MT), mantido o local.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia – MT, 25 de novembro de 2022.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial -Prefeitura Municipal de Cláudia – MT

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA- RREO 5º BIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.065.339,00	71.226.862,91	13.485.782,37	18,93	51.399.133,63	72,16	19.827.729,28
RECEITAS CORRENTES	62.207.839,00	63.601.504,16	11.867.810,04	18,66	49.301.353,58	77,52	14.300.150,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.462.740,00	8.462.740,00	2.541.496,97	30,03	8.396.026,42	99,21	66.713,58
Impostos	6.922.840,00	6.922.840,00	2.376.680,88	34,33	7.591.690,21	109,66	-668.850,21
Taxas	775.700,00	775.700,00	164.649,46	21,23	797.919,90	102,86	-22.219,90
Contribuição de Melhoria	764.200,00	764.200,00	166,63	0,02	6.416,31	0,84	757.783,69
CONTRIBUIÇÕES	2.493.117,00	2.493.117,00	477.679,85	19,16	1.904.618,98	76,40	588.498,02
Contribuições Sociais	1.393.617,00	1.393.617,00	230.100,42	16,51	949.116,50	68,10	444.500,50
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.099.500,00	1.099.500,00	247.579,43	22,52	955.502,48	86,90	143.997,52
RECEITA PATRIMONIAL	398.000,00	398.000,00	200.939,45	50,49	854.413,41	214,68	-456.413,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			120,00		1.365,00		-1.365,00
Valores Mobiliários	398.000,00	398.000,00	200.819,45	50,46	853.048,41	214,33	-455.048,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.620.260,00	52.013.925,16	8.490.152,60	16,32	37.855.839,75	72,78	14.158.085,41
Transferências da União e de suas Entidades	17.874.860,00	19.268.525,16	3.602.567,30	18,70	15.169.573,22	78,73	4.098.951,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.745.400,00	23.745.400,00	3.564.916,06	15,01	16.722.238,29	70,42	7.023.161,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.000.000,00	1.322.669,24	14,70	5.964.028,24	66,27	3.035.971,76
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	233.722,00	233.722,00	157.541,17	67,41	290.455,02	124,27	-56.733,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	103.000,00	103.000,00	15.720,87	15,26	99.457,97	96,56	3.542,03
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	130.722,00	130.722,00	141.820,30	108,49	190.997,05	146,11	-60.275,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.857.500,00	7.625.358,75	1.617.972,33	21,22	2.097.780,05	27,51	5.527.578,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	679.000,00	679.000,00		0,00	0,00	0,00	679.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	679.000,00	679.000,00		0,00		0,00	679.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	199.500,00	967.358,75	321.767,26	33,26	801.574,98	82,86	165.783,77
Alienação de Bens Móveis	49.500,00	49.500,00	0,00	0,00	18.400,00	37,17	31.100,00
Alienação de Bens Imóveis	150.000,00	917.858,75	321.767,26	35,06	783.174,98	85,33	134.683,77
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.979.000,00	5.979.000,00	1.296.205,07	21,68	1.296.205,07	21,68	4.682.794,93
Transferências da União e de suas Entidades	1.949.000,00	1.949.000,00		0,00		0,00	1.949.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.030.000,00	4.030.000,00	1.296.205,07	32,16	1.296.205,07	32,16	2.733.794,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.322.661,00	2.322.661,00	364.667,89	15,70	1.575.888,64	67,85	746.772,36
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	71.388.000,00	73.549.523,91	13.850.450,26	18,83	52.975.022,27	72,03	20.574.501,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	71.388.000,00	73.549.523,91	13.850.450,26	18,83	52.975.022,27	72,03	20.574.501,64
DÉFICIT (VI)					7.555.749,40		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	71.388.000,00	73.549.523,91	13.850.450,26	18,83	60.530.771,67	82,30	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.873.696,51			1.873.696,51		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.873.696,51			1.873.696,51		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.149.800,00	72.177.032,88	9.591.908,20	55.640.122,73	16.536.910,15	12.391.383,18	58.761.538,48	13.415.494,40	56.590.700,31	
DESPESAS CORRENTES	56.319.500,00	60.509.490,60	8.293.514,27	46.925.691,28	13.583.799,32	10.577.631,40	48.920.607,84	11.588.882,76	47.094.993,11	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.732.200,00	23.346.065,12	3.714.707,10	16.043.079,37	7.302.985,75	3.709.529,53	17.644.815,55	5.701.249,57	16.225.560,39	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.550.000,00	1.550.000,00	0,00	1.457.385,21	92.614,79	344.293,27	1.661.925,29	-111.925,29	1.661.925,29	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.037.300,00	35.613.425,48	4.578.807,17	29.425.226,70	6.188.198,78	6.523.808,60	29.613.867,00	5.999.558,48	29.207.507,43	
DESPESAS DE CAPITAL	11.780.300,00	11.617.542,28	1.298.393,93	8.714.431,45	2.903.110,83	1.813.751,78	9.840.930,64	1.776.611,64	9.495.707,20	
INVESTIMENTOS	10.230.300,00	10.032.122,96	1.298.393,93	8.158.091,43	1.874.031,53	1.548.880,22	8.565.874,44	1.466.248,52	8.220.651,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.550.000,00	1.585.419,32	0,00	556.340,02	1.029.079,30	264.871,56	1.275.056,20	310.363,12	1.275.056,20	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.687.206,00	2.668.555,24	344.111,95	1.589.771,00	1.078.784,24	368.087,62	1.769.233,19	899.322,05	1.588.421,05	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	70.837.006,00	74.845.588,12	9.936.020,15	57.229.893,73	17.615.694,39	12.759.470,80	60.530.771,67	14.314.816,45	58.179.121,36	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	70.837.006,00	74.845.588,12	9.936.020,15	57.229.893,73	17.615.694,39	12.759.470,80	60.530.771,67	14.314.816,45	58.179.121,36	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	70.837.006,00	74.845.588,12	9.936.020,15	57.229.893,73		12.759.470,80	60.530.771,67		58.179.121,36	
RESERVA DO RPPS	550.994,00	550.994,00			550.994,00			550.994,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.322.661,00	2.322.661,00	364.667,89	15,70	1.575.888,64	67,85	746.772,36
RECEITAS CORRENTES	2.322.661,00	2.322.661,00	364.667,89	15,70	1.575.888,64	67,85	746.772,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.868.730,00	1.868.730,00	271.199,17	14,51	1.207.789,96	64,63	660.940,04
Contribuições Sociais	1.868.730,00	1.868.730,00	271.199,17	14,51	1.207.789,96	64,63	660.940,04
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	453.931,00	453.931,00	93.468,72	20,59	368.098,68	81,09	85.832,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	453.931,00	453.931,00	93.468,72	20,59	368.098,68	81,09	85.832,32
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.687.206,00	2.668.555,24	344.111,95	1.589.771,00	1.078.784,24	368.087,62	1.769.233,19	899.322,05	1.588.421,05	
DESPESAS CORRENTES	2.687.206,00	2.668.555,24	344.111,95	1.589.771,00	1.078.784,24	368.087,62	1.769.233,19	899.322,05	1.588.421,05	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.234.890,00	2.101.702,74	274.426,75	1.218.809,21	882.893,53	274.618,90	1.354.300,69	747.402,05	1.219.912,71	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	452.316,00	566.852,50	69.685,20	370.961,79	195.890,71	93.468,72	414.932,50	151.920,00	368.508,34	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.149.800,00	72.177.032,88	9.591.908,20	55.640.122,73	97,22	16.536.910,15	12.391.383,18	58.761.538,48	97,08	13.415.494,40	
Legislativa	2.316.500,00	2.316.500,00	242.902,39	1.541.014,73	2,69	775.485,27	280.058,04	1.424.634,70	2,35	891.865,30	
Ação Legislativa	2.316.500,00	2.316.500,00	242.902,39	1.541.014,73	2,69	775.485,27	280.058,04	1.424.634,70	2,35	891.865,30	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.942.600,00	6.249.233,56	919.043,39	5.769.751,86	10,08	479.481,70	1.054.806,84	5.943.350,26	9,82	305.883,30	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.046.700,00	4.324.781,59	628.369,67	3.856.931,48	6,74	467.850,11	750.525,11	3.983.076,33	6,58	341.705,26	
Administração Financeira	1.749.200,00	1.781.844,97	264.587,02	1.794.261,94	3,14	-12.416,97	278.195,03	1.831.487,33	3,03	-49.642,36	
Controle Interno	146.700,00	142.607,00	26.086,70	118.558,44	0,21	24.048,56	26.086,70	128.786,60	0,21	13.820,40	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.605.800,00	2.912.992,66	422.082,30	2.250.577,10	3,93	662.415,56	463.492,26	2.315.808,72	3,83	597.183,94	
Assistência ao Idoso	28.000,00	91.840,45	8.129,24	52.621,74	0,09	39.218,71	5.885,26	51.394,15	0,08	40.446,30	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	311.000,00	676.897,53	109.624,94	508.014,64	0,89	168.882,89	114.354,02	515.261,34	0,85	161.636,19	
Assistência Comunitária	1.283.400,00	1.011.348,62	122.496,01	820.623,86	1,43	190.724,76	166.337,19	841.159,36	1,39	170.189,26	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	973.400,00	1.132.906,06	181.832,11	869.316,86	1,52	263.589,20	176.915,79	907.993,87	1,50	224.912,19	
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	0,00				0,00				0,00	
Previdência Social	3.557.800,00	3.763.814,94	473.302,85	2.442.791,92	4,27	1.321.023,02	497.364,11	2.418.257,53	4,00	1.345.557,41	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.557.800,00	3.763.814,94	473.302,85	2.442.791,92	4,27	1.321.023,02	497.364,11	2.418.257,53	4,00	1.345.557,41	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	13.020.700,00	14.412.711,46	1.740.477,30	11.410.027,67	19,94	3.002.683,79	2.361.156,07	11.671.281,42	19,28	2.741.430,04	
Atenção Básica	4.933.400,00	6.159.997,12	880.768,86	4.532.214,01	7,92	1.627.783,11	1.045.852,42	4.762.821,80	7,87	1.397.175,32	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.226.000,00	6.210.666,06	667.083,21	5.405.018,80	9,44	805.647,26	1.018.424,49	5.525.451,88	9,13	685.214,18	
Suporte Profilático e Terapêutico	924.600,00	777.159,65	26.145,43	561.945,38	0,98	215.214,27	90.509,21	444.136,17	0,73	333.023,48	
Vigilância Sanitária	209.200,00	62.067,56	12.952,05	40.550,08	0,07	21.517,48	8.266,03	38.486,76	0,06	23.580,80	
Vigilância Epidemiológica	200.000,00	364.584,36	43.208,43	292.599,55	0,51	71.984,81	85.345,54	315.749,33	0,52	48.835,03	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.527.500,00	838.236,71	110.319,32	577.699,85	1,01	260.536,86	112.758,38	584.635,48	0,97	253.601,23	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	15.353.600,00	16.041.567,72	2.056.501,51	12.301.019,25	21,49	3.740.548,47	2.812.760,08	13.735.209,22	22,69	2.306.358,50	
Ensino Fundamental	7.361.700,00	8.426.229,51	1.331.315,15	7.382.122,01	12,90	1.044.107,50	1.688.487,58	8.509.639,69	14,06	-83.410,18	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	132.000,00	72.024,00				72.024,00				72.024,00	
Ensino Superior	801.000,00	789.751,45	0,00	521.826,52	0,91	267.924,93	162.728,95	514.751,10	0,85	275.000,35	
Educação Infantil	4.422.400,00	4.317.829,96	506.452,41	2.894.777,17	5,06	1.423.052,79	653.209,73	3.101.041,41	5,12	1.216.788,55	
Educação de Jovens e Adultos	115.200,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Especial	115.200,00	190.055,73	29.039,00	143.461,50	0,25	46.594,23	29.039,00	157.981,00	0,26	32.074,73	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.914.600,00	1.768.461,44	89.988,22	952.593,71	1,66	815.867,73	158.814,71	996.571,63	1,65	771.889,81	
FU12 - Demais Subfunções	491.500,00	477.215,63	99.706,73	406.238,34	0,71	70.977,29	120.480,11	455.224,39	0,75	21.991,24	
Cultura	528.100,00	584.926,46	11.528,06	561.152,74	0,98	23.773,72	9.028,06	563.204,27	0,93	21.722,19	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	528.100,00	522.626,46	11.528,06	498.852,74	0,87	23.773,72	9.028,06	500.904,27	0,83	21.722,19	
FU13 - Administração Geral		62.300,00	0,00	62.300,00	0,11	0,00	0,00	62.300,00	0,10	0,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	10.784.100,00	13.614.238,90	1.697.842,56	9.627.357,80	16,82	3.986.881,10	2.082.853,79	10.547.333,03	17,42	3.066.905,87	
Infra-Estrutura Urbana	2.150.000,00	1.049.606,61	6.772,00	997.327,29	1,74	52.279,32	106.456,68	1.072.098,98	1,77	-22.492,37	
Serviços Urbanos	8.634.100,00	12.564.632,29	1.691.070,56	8.630.030,51	15,08	3.934.601,78	1.976.397,11	9.475.234,05	15,65	3.089.398,24	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	631.300,00	646.664,62	107.742,93	442.066,52	0,77	204.598,10	122.643,78	474.667,23	0,78	171.997,39	
Preservação e Conservação Ambiental	54.000,00	14.613,50	14.612,50	14.612,50	0,03	1,00	78,00	78,00	0,00	14.535,50	
Controle Ambiental	50.000,00	40.000,00	0,00	13.300,52	0,02	26.699,48	0,00	13.300,52	0,02	26.699,48	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	527.300,00	592.051,12	93.130,43	414.153,50	0,72	177.897,62	122.565,78	461.288,71	0,76	130.762,41	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.358.700,00	1.821.341,25	623.443,29	1.638.408,53	2,86	182.932,72	356.665,90	1.332.977,04	2,20	488.364,21	
Abastecimento											
Extensão Rural	813.700,00	1.155.286,48	214.443,29	831.790,03	1,45	323.496,45	226.005,90	940.998,54	1,55	214.287,94	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	545.000,00	666.054,77	409.000,00	806.618,50	1,41	-140.563,73	130.660,00	391.978,50	0,65	274.076,27	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	156.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	6.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	150.000,00	0,00				0,00				0,00	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	500.000,00	135.213,47				135.213,47				135.213,47	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	500.000,00	135.213,47				135.213,47				135.213,47	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.947.700,00	4.645.529,08	1.041.762,19	4.138.930,00	7,23	506.599,08	1.483.719,13	4.148.907,04	6,85	496.622,04	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.947.700,00	4.645.529,08	1.041.762,19	4.138.930,00	7,23	506.599,08	1.483.719,13	4.148.907,04	6,85	496.622,04	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	4.649.400,00	1.203.776,64	122.279,43	893.105,00	1,56	310.671,64	142.249,73	666.136,17	1,10	537.640,47	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.269.400,00	1.203.776,64	122.279,43	893.105,00	1,56	310.671,64	142.249,73	666.136,17	1,10	537.640,47	
Lazer	3.380.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.746.500,00	3.778.522,12	133.000,00	2.623.919,61	4,58	1.154.602,51	724.585,39	3.519.771,85	5,81	258.750,27	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	3.746.500,00	3.778.522,12	133.000,00	2.623.919,61	4,58	1.154.602,51	724.585,39	3.519.771,85	5,81	258.750,27	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.687.206,00	2.668.555,24	344.111,95	1.589.771,00	2,78	1.078.784,24	368.087,62	1.769.233,19	2,92	899.322,05	
TOTAL (III) = (I + II)	70.837.006,00	74.845.588,12	9.936.020,15	57.229.893,73	100,00	17.615.694,39	12.759.470,80	60.530.771,67	100,00	14.314.816,45	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.687.206,00	2.668.555,24	344.111,95	1.589.771,00	2,78	1.078.784,24	368.087,62	1.769.233,19	2,92	899.322,05	
Legislativa	29.000,00	29.000,00	3.383,65	20.661,96	0,04	8.338,04	3.383,65	20.661,96	0,03	8.338,04	
Ação Legislativa	29.000,00	29.000,00	3.383,65	20.661,96	0,04	8.338,04	3.383,65	20.661,96	0,03	8.338,04	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	248.400,00	287.669,90	30.773,70	149.308,27	0,26	138.361,63	37.815,82	181.425,44	0,30	106.244,46	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	171.400,00	177.797,00	21.278,09	97.337,62	0,17	80.459,38	25.761,69	117.034,07	0,19	60.762,93	
Administração Financeira	77.000,00	109.872,90	9.495,61	51.970,65	0,09	57.902,25	12.054,13	64.391,37	0,11	45.481,53	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	138.000,00	113.347,15	11.226,74	62.344,99	0,11	51.002,16	13.810,10	66.275,26	0,11	47.071,89	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	85.600,00	77.147,15	7.825,94	46.063,74	0,08	31.083,41	10.409,30	47.302,79	0,08	29.844,36	
FU08 - Administração Geral	52.400,00	36.200,00	3.400,80	16.281,25	0,03	19.918,75	3.400,80	18.972,47	0,03	17.227,53	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	41.206,00	41.206,00	0,00	9.787,80	0,02	31.418,20	1.200,94	6.908,63	0,01	34.297,37	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	41.206,00	41.206,00	0,00	9.787,80	0,02	31.418,20	1.200,94	6.908,63	0,01	34.297,37	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	525.800,00	591.444,40	71.386,48	377.789,34	0,66	213.655,06	89.214,49	420.103,23	0,69	171.341,17	
Atenção Básica	406.500,00	452.165,09	52.190,45	287.181,35	0,50	164.983,74	70.820,45	321.044,74	0,53	131.120,35	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	83.200,00	90.230,00	13.547,91	59.012,18	0,10	31.217,82	12.745,92	64.460,54	0,11	25.769,46	
Suporte Profilático e Terapêutico	13.700,00	12.193,54	1.354,54	7.658,68	0,01	4.534,86	1.354,54	8.463,94	0,01	3.729,60	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	22.400,00	36.855,77	4.293,58	23.937,13	0,04	12.918,64	4.293,58	26.134,01	0,04	10.721,76	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.242.800,00	1.246.057,79	195.830,18	795.003,80	1,39	451.053,99	179.600,82	854.368,81	1,41	391.688,98	
Ensino Fundamental	445.800,00	643.344,60	149.717,47	495.970,29	0,87	147.374,31	115.081,67	515.879,33	0,85	127.465,27	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	610.700,00	428.178,71	37.011,42	210.619,33	0,37	217.559,38	47.369,70	252.392,79	0,42	175.785,92	
Educação de Jovens e Adultos	24.850,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Especial	24.850,00	31.100,00	4.975,36	21.397,19	0,04	9.702,81	4.975,36	23.884,88	0,04	7.215,12	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	136.600,00	143.434,48	4.125,93	67.016,99	0,12	76.417,49	12.174,09	62.211,81	0,10	81.222,67	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	317.900,00	256.900,00	20.419,96	118.878,22	0,21	138.021,78	28.964,92	150.666,75	0,25	106.233,25	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	317.900,00	256.900,00	20.419,96	118.878,22	0,21	138.021,78	28.964,92	150.666,75	0,25	106.233,25	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	21.100,00	28.900,00	4.000,41	18.803,95	0,03	10.096,05	4.795,29	22.849,38	0,04	6.050,62	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	21.100,00	28.900,00	4.000,41	18.803,95	0,03	10.096,05	4.795,29	22.849,38	0,04	6.050,62	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	73.300,00	64.330,00	7.090,83	36.532,67	0,06	27.797,33	9.152,55	45.375,65	0,07	18.954,35	
Abastecimento											
Extensão Rural	73.300,00	64.330,00	7.090,83	36.532,67	0,06	27.797,33	9.152,55	45.375,65	0,07	18.954,35	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	49.700,00	9.700,00	0,00	660,00	0,00	9.040,00	149,04	598,08	0,00	9.101,92	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	49.700,00	9.700,00	0,00	660,00	0,00	9.040,00	149,04	598,08	0,00	9.101,92	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **28 de novembro (segunda-feira) de 2022, com início ás 10:00 horas (horário de Brasília), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre/2022 e para Discussão da Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2023.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/prefeituradecocalinho .

Este Edital será publicado no site, https://www.cocalinho.mt.gov.br/ , portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Cocalinho, 25 de novembro de 2022.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeitura Municipal de Cocalinho

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO AVISO DE EDITAL Nº. 032/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE EDITAL Nº. 032/2022

O Município de Cocalinho via da Secretaria M. de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 004/2021, torna público aos interessados que às 07: 30min do dia 12 de DEZEMBRO de 2022, em sua sede, sito à Avenida Araguaia, 676, Centro, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL RP nº 032/2022 tipo menor preço por item e para obtenção de propostas de empresas interessadas no Pregão PresencialRegistro de preço para futura e eventual aquisição de Roscas, pães de sal e pães de doce,conforme especificações descritas no Edital e seus anexos, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Podendo as empresas interessadas em obter cópia completa do Edital, por e mail; licitacaococalinho@hotmail.com, site https://www.cocalinho.mt.gov.br, ou por telefone: 0800 264 8712, sala de licitações, nos horários de expediente das 07:00min às 11h00min e da 13:00 as 17:00.

Sala da Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura da cidade de Cocalinho/MT, aos 25 dias de JUNHO de 2022.

Divino Cândido Cardoso

Pregoeiro/Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROJETOS
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº003/2022

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº003/2022

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT E A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **HEMERSON LOURENÇO MAXIMO,** brasileiro, União Estável, portador da CI/RG nº 17529557 - SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n°022.580.321-64, doravante denominado de **CONCEDENTE**, e de outro lado a **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA, COM A SIGLA COOPERNOVA,** inscrita no CNPJ 24.702.037/0001-20, NIRE: 5140000096-4, Registro OCB-084/88, com sede na Rodovia BR163, s/n, KM 987 – Bairro Industrial II na Cidade de Terra Nova do Norte-MT, representada por seu Presidente o Sr. DANIEL ROBSON SILVA, portador da RG-2174201-4 SSP/MT e inscrito no CPF 231.047.161-53, tem como justos, pactuados e contratados os termos desta Cessão de Uso conforme as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a cessão do direito de uso do veículo **CAMINHÃO TANQUE REFRIGERADO DE 8.000(OITO MIL) LITROS, ACOPLADO, CHASSI 9BYC78A2DEC000278, NUMERO DO MOTOR INT U1A005568, MODELO AGRALE 14000 6X2 EURO AGRALE, MOTOR MWM, RENAVAN 345425, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA QBM 5436, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Justifica-se a presente cessão de uso, tendo a finalidade de atender a demanda dos produtores rurais do município de Colíder-MT, e diante autorização da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA E INTERESSE DA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA para o transporte de leite.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CAPACIDADE

A CONCEDENTE declara ter capacidade para ceder o bem, conforme disposto no art. 7º da Lei Orgânica e que se encontram livres, desembaraçado de todos e quaisquer ônus, judicial e extrajudicial, de qualquer natureza e em perfeito estado de conservação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

O bem disposto na cláusula primeira destina-se para a utilização no transporte de leite, ao qual beneficia os produtores rurais do município de Colíder-MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá vigência até 31 de dezembro de 2024, com início na data de 01 de janeiro de 2021, todavia poderá ser prorrogado ou rescindido ocorrendo à necessidade de eventual interesse público.

§ 1º O presente termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas:

§ 2º A Concedente a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela Concessionária no prazo de 30(trinta) dias da notificação por escrito feita pela Concedente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Obriga-se a CONCESSIONÁRIA:

a. **Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;**

b. **Utilizar o bem móvel, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade de desenvolvimento para qual foi proposto, por inteira responsabilidade;**

c. **Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do bem, objeto deste Termo de Cessão de Uso;**

d. **Dar manutenção ao bem público cedido;**

e. Arcar com as despesas relativas a Abastecimento, Licenciamento, IPVA, Multa, Seguro e outros necessários ao uso do veículo a partir do início do Termo de Cessão de Uso.

Obriga-se a CONCEDENTE:

a. **Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso com sua publicação no Diário Oficial dos Municípios e Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Colíder-MT;**

b. **Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias do bem quando necessário;**

c. **Notificar com 30(trinta) dias o interesse na restituição.**

CLÁUSULA SEXTA

Caso haja o descumprimento das obrigações aqui previstas para as partes, essas envidarão os melhores esforços para promover seu adimplemento no menor prazo sem a comunicação de penalidades por ambas as partes, para tanto:

§ 1º O presente instrumento obriga as partes e seus sucessores, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA

É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de Uso.

CLÁUSULA OITAVA

Fica ressalvado que a CONCEDENTE poderá, se for de sua conveniência efetuar o Distrato deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30(trinta) dias, independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a Concessionária a devolver o objeto deste termo nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e /ou sucessores.

CLÁUSULA NONA

É competente o foro da Comarca de Colíder para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente TERMO quando não comportarem solução na forma descrita nas cláusulas acima, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilégio que seja.

E por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas, para que surta todos os efeitos legais.

Colíder-MT, 23 de Novembro de 2022

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder-MT

MUNICÍPIO

DANIEL ROBSON SILVA

Presidente

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA TERRANOVA LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome_____ Nome_____

CPF: _____

CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004-A-2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004-A-2022

PUBLICAÇÃO DE NÃO INTERPOSIÇÕES DE RECURSO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 004/2022/SEMEC/ COLNIZA.

O Prefeito Municipal de Colniza/MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÕES DE RECURSO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 004/ 2022 /SEMEC/COLNIZA,** destinado à contratação em caráter temporário para atendimento do ano letivo de 2023, **considerando** a necessidade de manter **CADASTRO RESERVA** de servidores para atender a natureza emergencial e excepcional interesse público nas localidades onde não possuem servidores efetivos, bem como, para substituir os servidores efetivos, quando em afastamento, licenças, ou outros impedimentos, com a finalidade de garantir o direito dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colniza– MT.

Colniza-MT, 25 de novembro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301/GP/2022

PORTARIA Nº301/GP/2022, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 055/GP/2022 de 07 de fevereiro de 2022, a qual designou e concedeu gratificação para o Servidor **Wesley de Oliveira Pego**, matrícula nº. 6932-2.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 30 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 25 de novembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 25 de novembro de 2022.

_____
Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

2º Termo Aditivo de valor do Contrato Nº 005/2022

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 005/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT COM A EMPRESA A. F DE SOUSA AUTO PEÇAS, QUE ASSIM SE DECLARA:

Pelo presente termo, a **Câmara Municipal de Colniza**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.252.523/0001-86, com sede na Avenida do Contorno nº 153 em COLNIZA-MT, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. OSEIA PEREIRA GUEDES**, portador do CPF nº 032.785.671-88 e RG nº 22184775 SSP/MT, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de presidente, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a **EMPRESA A. F DE SOUSA AUTO PEÇAS, CNPJ nº 43.925.572/0001-94**, sediada no município de Colniza – MT, com sede Rodovia MT 206 – Setor Industrial - CEP 78.335-000, representada neste ato por seu proprietário o Senhor **André Francisco de Sousa**, portador do RG n.º 705.940 SSP/RO e CPF n.º 675.232.342-91 residente e domiciliado na Rodovia BR 174, linha 16 eletrônica, s/n, Zona Rural neste Município de Colniza MT, doravante designada **CONTRATADO,** de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto aditivo de valor referente ao CONTRATO nº 005/2022.

1.2 Sendo o objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução dos serviços de Reforma da Câmara Municipal de Colniza – MT, que incluirá a colocação de piso cerâmico em todo o pavimento térreo, pintura interna e externa do prédio, pintura do calçamento e reforma do Plenário, conforme Projetos básico e executivos, cronograma e planilhas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

3.1 O presente termo aditivo será no valor global readequado de R$ 1. 796,73 (Um mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), dentro do permitido por lei e conforme planilhas em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a execução da reforma, conforme justificativas técnicas e Planilha Orçamentária anexas a este termo fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de acrescer o valor do contrato avençado, de modo a complementar a seqüência do objeto do contrato, para a finalização da entrega da reforma. Assim sendo se faz necessário o aditivo de valor deste contrato conforme o solicitado.

4.2. Seguindo orientações do Parecer Jurídico, que aprova a realização de aditivo referente aos itens já previstos no processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

5.2 E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Colniza MT, 25 de novembro de 2022.

_____

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

_____

EMPRESA A.F DE SOUSA AUTO PEÇAS

CNPJ nº 43.925.572/0001-94

André Francisco de Sousa

CPF nº 675.232.342-91

Contratado

Testemunhas:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 541/ADM/2022

PORTARIA Nº 541/ADM/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **SUELI DA SILVA DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6615 por um período de **60 (sessenta) dias a contar de 10 de novembro de 2022.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **10 de novembro de 2022,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de novembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de novembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 540/ADM/2022

PORTARIA Nº 540/ADM/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **DIONISIA BARBOSA CARLOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 783 por um período de **262 (duzentos e sessenta e dois) dias a contar de 18 de outubro de 2022.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **18 de outubro de 2022,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de novembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de novembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 538/ADM/2022

PORTARIA Nº 538/ADM/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **VERONICE SILVA DOS REIS DA CONCEIÇÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3520, partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de novembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de novembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 542/ADM/2022

PORTARIA Nº 542/ADM/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora Pública Municipal **ROZILDA MARIANO DARASCHUK**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 8063 por um período de **30 (trinta) dias a contar de 07 de novembro de 2022.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **07 de novembro de 2022,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de novembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de novembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

2º Termo Aditivo de valor do Contrato Nº 005/2022

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 005/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT COM A EMPRESA A. F DE SOUSA AUTO PEÇAS, QUE ASSIM SE DECLARA:

Pelo presente termo, a **Câmara Municipal de Colniza**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.252.523/0001-86, com sede na Avenida do Contorno nº 153 em COLNIZA-MT, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. OSEIA PEREIRA GUEDES**, portador do CPF nº 032.785.671-88 e RG nº 22184775 SSP/MT, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de presidente, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado a **EMPRESA A. F DE SOUSA AUTO PEÇAS, CNPJ nº 43.925.572/0001-94**, sediada no município de Colniza – MT, com sede Rodovia MT 206 – Setor Industrial - CEP 78.335-000, representada neste ato por seu proprietário o Senhor **André Francisco de Sousa**, portador do RG n.º 705.940 SSP/RO e CPF n.º 675.232.342-91 residente e domiciliado na Rodovia BR 174, linha 16 eletrônica, s/n, Zona Rural neste Município de Colniza MT, doravante designada **CONTRATADO,** de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto aditivo de valor referente ao CONTRATO nº 005/2022.

1.2 Sendo o objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a execução dos serviços de Reforma da Câmara Municipal de Colniza – MT, que incluirá a colocação de piso cerâmico em todo o pavimento térreo, pintura interna e externa do prédio, pintura do calçamento e reforma do Plenário, conforme Projetos básico e executivos, cronograma e planilhas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

3.1 O presente termo aditivo será no valor global readequado de R$ 1. 796,73 (Um mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), dentro do permitido por lei e conforme planilhas em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a execução da reforma, conforme justificativas técnicas e Planilha Orçamentária anexas a este termo fez-se necessário o presente aditivo contratual com o intuito de acrescer o valor do contrato avençado, de modo a complementar a seqüência do objeto do contrato, para a finalização da entrega da reforma. Assim sendo se faz necessário o aditivo de valor deste contrato conforme o solicitado.

4.2. Seguindo orientações do Parecer Jurídico, que aprova a realização de aditivo referente aos itens já previstos no processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

5.2 E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Colniza MT, 25 de novembro de 2022.

_____

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

_____

EMPRESA A.F DE SOUSA AUTO PEÇAS

CNPJ nº 43.925.572/0001-94

André Francisco de Sousa

CPF nº 675.232.342-91

Contratado

Testemunhas:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 539/ADM/2022

PORTARIA Nº 539/ADM/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017

que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** ao Servidor Público Municipal **JOEL CANDIOTO** *lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 1711 por um período de* ***90 (noventa) dias a contar de 21 de outubro de 2022.***

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **21 de outubro de 2022,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 25 de novembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 25 de novembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **José Oliveira Falcão**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS – **EDITAL n° 019/2022**, tendo como objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS DO BAIRRO NOVA VACARIA MUNICIPIO DE COMODORO - MT, VISANDO ATENDER AO CONVÊNIO 904718/2020/SUDAM,CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EM ANEXO,** cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas (horário de Brasília) do **dia 14/12/2022**, na sala anexa da Prefeitura Municipal, situada à Rua das Pitangueiras s/n – Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 25 de Novembro de 2022.

José Oliveira Falcão

Presidente

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 048/2022

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 048/2022

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de COMODORO-MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 048/2022 realizada no dia 25/11/2022, consagrou-se vencedoras as licitantes: DAJULI COMERCIO DE TINTAS LTDA E GUAPORE COMERCIO DE TINTAS LTDA.

Comodoro - MT, 25 de Novembro de 2022.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

LEI Nº. 1.983/2022 DE: 24.11.2022

Lei nº. 1.983/2022

DE: 24.11.2022

"Dispõe sobre o processamento das consignações em folha de pagamento, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, **Rogério Vilela Victor de Oliveira**, Prefeito Municipal de Comodoro, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Autoriza a Administração Municipal do Município de Comodoro e demais e eventuais autarquias e fundações a firmar convênio com instituições financeiras para contrair empréstimos aos servidores públicos ativos e inativos do município, mediante consignação das prestações em folha de pagamento**.**

Parágrafo Único. Os empréstimos realizados pelas entidades a que se refere esta lei, deverão ser amortizáveis até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses.

Art. 2º. As consignações em folha de pagamento serão realizadas única e exclusivamente com órgãos, instituições e empresas conveniadas com o Município de Comodoro/MT, conforme as normas disciplinadas em regulamento a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, respeitada a legislação pertinente à matéria.

§1º. Conceitua-se para fins de consignações em folha de pagamento:

I. consignatário: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias ou facultativas, em decorrência de relação jurídica estabelecida por contrato com o consignado; **II.** consignante: órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, que procede, por intermédio do Sistema de Folha de Pagamento, descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira do servidor público ativo, do aposentado ou do beneficiário de pensão, em favor do consignatário; **III.** consignado: servidor público integrante da administração pública municipal direta ou indireta, ativo, aposentado, ou beneficiário de pensão, cuja folha de pagamento seja processada pelo consignante e que por contrato tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize o desconto da consignação; **IV.** consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento efetuado por força de lei ou mandado judicial; **V.** consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento, mediante autorização prévia e formal do interessado, na forma de Leis e Regulamentos vigentes; **VI.** suspensão da consignação: sobrestamento pelo período de até 12 (doze) meses de uma consignação individual efetuada na ficha financeira de um consignado; **VII.** exclusão da consignação: cancelamento definitivo de uma consignação individual efetuada na ficha financeira de um consignado; **VIII.** desativação temporária do consignatário: inabilitação do consignatário pelo período de até 12 (doze) meses, vedada inclusão de novas consignações no Sistema da Folha de Pagamento e alterações das já efetuadas; **IX.** descredenciamento do consignatário: inabilitação do consignatário, com rescisão do convênio firmado com o consignante, bem como a desativação de sua rubrica e perda da condição de cadastrado no município, ficando vedada qualquer operação de consignação no Sistema de Folha do órgão ou entidade da admi-

nistração pública municipal direta ou indireta pelo período de 120 (cento e vinte) meses; **X.** inabilitação permanente do consignatário: impedimento permanente de cadastramento do consignatário e da celebração de novo convênio com o órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta para operações de consignação; e **XI.** margem consignável: é o valor máximo que dispõe cada servidor para consignações facultativas, observado o disposto no §2º deste artigo.

§2º.A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não excederá a 35% (trinta e cinco por cento) da respectiva remuneração, compreendido também o valor pago a título de contribuição de mensalidade instituída para o custeio de entidade/sindicato da classe e planos de saúde prestados mediante celebração de convênio ou contrato com o município ou com o Sindicato dos Servidores Públicos, por operadora ou entidade aberta ou fechada, e mais 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado ou à utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito consignado.

§3º. Considera-se a remuneração a que se refere o *caput* a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho e a da retribuição pelo exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, cargo de provimento em comissão ou de natureza especial, ou outra paga sob o mesmo fundamento, sendo excluídas:

I. diárias; **II.** ajuda de custo; **III.** indenização da despesa do transporte quando o servidor, em caráter permanente, for mandado servir em nova sede; **IV.** salário-família; **V.** gratificação natalina; **VI.** auxílio-natalidade; **VII.** auxílio-funeral; **VIII.** adicional de férias;

IX. adicional pela prestação de serviço extraordinário;

X. adicional noturno;

XI. adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades

XII. penosas; e

XIII. qualquer outro auxílio ou adicional estabelecido por lei e que tenha

XIV. caráter indenizatório.

§4º. As disposições deste artigo aplicam-se, no que couber, aos empregados públicos municipais e demais servidores, cujas folhas de pagamento sejam processadas pelo consignante, observado o disciplinamento a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

§5º. As consignações compulsórias prevalecem sobre as facultativas.

§6º.Não será permitido o desconto de consignações facultativas até o limite previsto no §2º, do art. 2º, quando a sua soma com as compulsórias exceder a 65% (sessenta e cinco por cento) da remuneração do consignado.

§7º. Na hipótese em que a soma das consignações compulsórias e facultativas venha a exceder o limite definido no §6º serão suspensas as facultativas até a adequação ao limite.

Art. 3º. Nenhuma consignação prevista nesta lei poderá ser efetuada sem prévia autorização do servidor e do Poder Público Municipal.

Parágrafo Único. As quantias descontadas serão repassadas de acordo com as cláusulas do convênio.

Art. 4º. O servidor exonerado, demitido ou dispensado, continuará obrigado ao pagamento integral do empréstimo contraído que poderá ser cobrado pelos meios legais.

Art. 5º. Será restaurada a consignação em folha, nos casos de reintegração, readmissão ou nova nomeação para qualquer outro cargo, função ou emprego.

Art. 6º.É lícito ao consignatário requerer prova da situação funcional e da idade do candidato ao empréstimo, bem como recusar a operação até o ato da averbação.

Art. 7º. Caso os descontos e consignações já existentes na data da promulgação da presente lei ultrapassar os limites previstos no §2º, do art. 2º, o servidor municipal não poderá obter/autorizar novas consignações em Folha de Pagamento até haja limite disponível para tanto.

Art. 8º.A Fazenda Pública não responderá pela consignação nos casos de morte do servidor, de perda do cargo ou emprego, redução ou suspensão de sua remuneração.

Parágrafo Único. A Unidade de Controle Interno do Município fica autorizada a editar instruções normativas de execução da presente lei, podendo estabelecer limites a consignação, e ainda estabelecer as regras procedimentais.

Art. 9º. Cabe à Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos a execução e fiscalização das disposições desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de novembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 24 de Novembro de 2022, na página 231, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do ata de registro de preços: n° 089/2022 pregão eletrônico: n° 061/2022 – registro de preços nº 89/2022.

Onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 089/2022 PREGÃO ELETRÔNICO: N° 061/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Pelo presente instrumento, o Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. Rogério Vilela Victor de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 47.20.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 396.119.141-72, doravante denominada GERENCIADORA, resolve registrar os preços das empresas: COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GAS CRISTO REI EIRELI, inscrita no CNPJ 26.878.302/0001-50, instalada na R ALAGOAS N° : 380, na cidade de Comodoro-MT , representado (a) neste ato pelo(a) seu (sua) Procurador(a) a Sr. (a) Geoner Casali Depelegrini, brasileiro(a), casado (a), portador(a) do CPF nº 627.959.619-20 e RG n° 45729206 SSP/PR , residente e domiciliado na cidade de ComodoroMT, doravante denominada FORNECEDORA, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 061/2022 – Processo Administrativo nº. 145/2022, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8. 666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Considerando o Aditivo de Cancelamento de Preço n° 001/2022, a presente ARP tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL, RECARGA DE GÁS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, sendo registrados os preços da empresa classifica em 2° lugar: COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GAS CRISTO REI EIRELI: PARA O ITEM DE Nº 34 e 40 TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 607.930,75 (seiscentos e sete mil e novecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).O valor total da presente ata é de R$

607.930,75 (seiscentos e sete mil e novecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos). Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição dos objetos desta licitação, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura da ata de registro de preço n° 071/2022 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Comodoro.CLÁUSULA QUARTA –DO (S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo 20 (vinte) dias, no almoxarifado da prefeitura na Rua das Acácias, nº 672 –N, bairro: Centro - CEP: 78310-000, dentro do horário de expediente do funcionalismo público municipal vigente na época, após o recebimento do fornecedor da autorização de fornecimento, mediante requisição feita pela Prefeitura Municipal de Comodoro/MT, independente de quantidade até o esgotamento total destes produtos; Exceto o fornecimento dos legumes, verduras e carnes que deverão ser entregues em no máximo 24 horas seja de forma semanalmente ou diariamente, quando solicitado, após o recebimento do fornecedor da autorização de fornecimento mediante requisição feita pela Prefeitura Municipal de Comodoro/MT, independente de quantidade até o esgotamento total destes produtos; Não serão estocados no Almoxarifado produtos industrializados, prontos para o consumo, produzidos por fornecedores locais como: pães.CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.Os produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura do contrato ou emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Comodoro, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos. Permitindo assim a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e em caso de descumprimento destas, realizar troca imediata conforme solicitado pela Nutricionista. A contratante deverá arcar com todas as despesas decorrentes da locomoção para troca do item ou serviço. Os produtos não perecíveis entregues devem ter uma validade mínima de 06 meses e os produtos perecíveis devem apresentar o peso em todas as embalagens. Todos os produtos precisam ter Registro nos Órgãos Competentes. É de responsabilidade do fornecedor, providenciar o descarregamento dos gêneros alimentícios no Almoxarifado, sendo proibido aos fun24 de Novembro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.115 diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br 231 Assinado Digitalmente cionários deste departamento auxiliar nesta atividade. Para agilizar o processo, os gêneros deverão ser descarregados por categorias, a fim de facilitar o direcionamento dos mesmos em seus respectivos locais. Os gêneros faltantes ou recusados devem ser repostos pelo contratado, no local de entrega, em igual tipo, qualidade e quantidade, no prazo não superior a 02 (dois) dias corridos para alimentos perecíveis e até 15 dias para não perecíveis, após o registro do fato.CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito do FGTS e INSS;A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado; São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida; cumprir o fornecimento dos produtos, não sendo aceito , nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado. - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA; dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA; - prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura; indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORASão responsabilidades da Fornecedora Contratado: todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura; toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento do produto em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade; toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA A Prefeitura Municipal de Comodoro, obriga-se a: emitir as requisições para o fornecimento do produto.II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata. 8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédi-

to em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até o 30º (trigésimo) dia útil contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento. 9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedor, deverá apresentar Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo de Débito do FGTS e INSS;9.3. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações.CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Comodoro.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;quando o Fornecedor não retirar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido;quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. A solicitação do Fornecedor para cancela24 de Novembro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.115 diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br 232 Assinado Digitalmente mento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da FORNECEDORA, relativas ao fornecimento do ITEM. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADESPelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a FORNECEDORA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:I) advertência;II) multa;III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Muncipal de Comodoro, por período de até 5 (cinco) anos;IV) declaração de inidoneidade.13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.13.2. A FORNECEDORA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos. 13.3. No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 20 (vinte) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos. 13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:a) se a FORNECEDORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;b) se a FORNECEDORA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;c) se a FORNECEDORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula. 13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8. 666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS15.0. As futuras e eventuais despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das dotações orçamentárias:Órgão - 03 Secretaria Municipal de Administração Unidade - 4 Departamento de AdministraçãoProjeto Atividade – 2.102 Manutenção e encargos com o Departamento de Administração Elemento da Despesa – 3.3.90.30. 00.00.00.00 2500 Material de consumo (190)Órgão – 02 Gabinete do Prefeito Unidade - 1 Gabinete do PrefeitoProjeto Atividade – 2.004 Manutenção e encargos com o Gabinete do Prefeito Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 Material de consumo(7)Órgão - 11 Secretaria Municipal de Esporte e TurismoUnidade - 2 Departamento de EsportesProjeto Atividade – 2.028 Manutenção e encargos com o Departamento de Esportes Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00. 00 2500 Material de consumo (1209) Órgão – 10 Secretaria Municipal De Desenvolvimento rural e meio ambiente Unidade - 02 Departamento. De Fomento Agrop. E Apoio a Reforma Agraria Projeto Atividade – 2.213 Manutenção e encargos com o SemderElemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 Material de consumo (1137)Órgão - 09 Secretaria Municipal de ObrasUnidade - 02 Departamento de obras E Manutenção Da Rede FísicaProjeto Atividade – 2.048 Manutenção e encargos com o Departamento de Obras Elemento da Despesa – 3. 3.90.30.00.00.00.00 2500 Material de consumo (1027)Órgão – 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura Unidade - 02 Departamento de EducaçãoProjeto Atividade – 2.019 Manutenção e encargos com o Departamento de Educação Elemento da Despesa – 3. 3.90.30.00.00. 00.00 2500 Material De Consumo (400)Órgão - 07 Secretaria Municipal de Saúde Unidade - 06 Fundo Municipal de SaúdeProjeto Atividade – 2.034 Manutenção e encargos com o Gabinete do Secretário de Saúde Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 Material de consumo (611)Órgão - 08 Secretaria Municipal de Assistência Social trabalho e cidadania Unidade - 06 Fundo Municipal de Assistência Social-Projeto Atividade – 2.268 Manutenção e encargos com o o Cras/Pbf/Paif

Elemento da Despesa –3.3.90.30.00.00.00.00 2660 Material de consumo (1272)Órgão – 08 Secretaria Municipal de Assistência Social trabalho e cidadania Unidade - 06 Fundo Municipal de Assistência SocialProjeto Atividade – 2.077 Manutenção e encargos com o programa piso fixo de media complexidade - CreasElemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2660 Material de consumo (1270)Órgão – 08 Secretaria Municipal de Assistência Social trabalho e cidadania Unidade - 06 Fundo Municipal de Assistência SocialProjeto Atividade – 2.087 Manutenção dos Benefícios Assistenciais Eventuais e EmergencialElemento da Despesa – 3.3.90.32.00.00.00.00 2661 Material de consumo (1240)Órgão – 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social trabalho e cidadaniaUnidade - 03 Departamento De Assistência a Pessoa IdosaProjeto Atividade – 2.125 Manutenção e encargos com o Departamento de Assistência a pessoa idosaElemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2660 Material de consumo (1266)Órgão – 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social trabalho e cidadania Unidade - 06 Fundo Municipal de Assistência SocialProjeto Atividade – 2.081 Manutenção e encargos com o Pbv/ScfvElemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2660 Material de consumo (921) Órgão – 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social trabalho e cidadania Unidade - 06 Fundo Municipal Lar da Criança FelizProjeto Atividade – 2. 267 Manutenção e encargos com o Lar da Criança Recanto Feliz Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 Material de consumo (978)CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS16. A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo servidor XX, nomeada através da Portaria nº XX de XX, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.16.1 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.16.2 Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.16.3 Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) 24 de Novembro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.115 diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br 233 Assinado Digitalmente dias úteis, sem efeito suspensivo.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS17.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.II - integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 061/2022 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.17.1 17.1 Em caso de adesão deverá ser respeitado o previsto no artigo 22, § 3 e 4 da lei 7.892/13, bem com o artigo 15-A do Decreto Municipal n 14/2010, alterado pelo Decreto Municipal n° 5/2019.CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO18.0 As partes contratantes elegem o foro de Comodoro/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.Comodoro – MT, 24 de Outubro de 2022. ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA Prefeito Municipal CONTRATANTE Geoner Casali Depelegrini Administrador(a)/Procurador(a) COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE GAS CRISTO REI EIRELI CONTRATADA TESTEMUNHAS: Nome: Aryadne Guilherme da Silva RG nº: 43.426.424-6 SSP/SP CPF nº: 364.391.168-86 Assinatura: .... Nome: Vanderson da Silva Santos RG nº: 2533642-8 SSP/MT CPF nº: 052.138.491-56 Assinatura: ....

Leia-se:

Cancelado.

PORTARIA Nº. 836/2022 DE: 18.11.2022

PORTARIA Nº. 836/2022

DE: 18.11.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
825	Verailza Miranda Boaventura	Agente de Saúde	1024.001.010.0000446	F	04
1912	Shirley Gonçalves De Souza	Agente Comunitário e Saúde	1024.001.010.0000450	F	04
965	Eva Soares Azambuja	Agente de Saúde	1024.001.010.0000457	E	03
1911	Neide Clementino Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	1024.001.010.0000458	F	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 012/2022**, tendo como objeto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DO TIPO LIVROS DIDÁTICOS GIGANTES LAVÁVEIS PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT,** cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas do **dia 28/11/2022**, na sala de licitações, situada à Rua Rio de Janeiro nº 280 N – Bairro Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 25 de Novembro de 2022.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

PORTARIA Nº. 843/2022 DE: 18.11.2022

PORTARIA Nº. 843/2022

DE: 18.11.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, conforme o artigo 67 da Lei Federal de Licitações e Contratos, nº 8.666/1993,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR, sem ônus para esta municipalidade, a servidora **KELMA CANDIDA MAQUIELE BATISTA – Diretora de Departamento, Matrícula nº 4801**, para exercer as funções de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, abaixo especificado, pelo período de **01/12/2022 a 30/12/2022**, em virtude das férias da servidora **Célia Rodrigues Pereira**.

Nº Contrato	Empresa
038/2022	Empresa Rocha Music

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar a 1° de dezembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 02 dias do mês de março do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 848/2022 DE: 23.11.2022

PORTARIA Nº. 848/2022

DE: 23.11.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias dos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Abono
3595	Andreia Felisberta Dos Santos Souza	Professor PII/Assessor Especial	01/12/2020 a 30/11/2021	23/11/2022 a 02/12/2022
1031	Francisca Da Silva Leoni	Zelador	01/12/2020 a 30/11/2021	23/11/2022 a 02/12/2022
54	Marco Antônio Zimermann	Assistente Administrativo/Coordenador de Obras e Projetos Públicos-GEO Obras	01/09/2021 a 31/08/2022	23/11/2022 a 02/12/2022
4652	Volaci Batista Pereira	Secretário Adjunto de Obras	23/09/2021 a 22/09/2022	23/11/2022 a 02/12/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 842/2022 DE: 18.11.2022

PORTARIA Nº. 842/2022

DE: 18.11.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo V, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
265	Joaquim Manoel Da Silva	Professor PII	1024.001.010.0000452	G	05
246	Edilene De Jesus Cardoso Oliveira	Professor PIII	1024.001.010.0000455	G	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 847/2022 DE: 22/11/2022

PORTARIA Nº. 847/2022

DE: 22/11/2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **MURILO DE ANDRADE LOPES – Engenheiro Civil – CREA 231.931.398-2, Matrícula nº 4690**, para exercer as funções de responsável pelo **Recebimento/Fiscalização dos Projetos Básicos** provenientes da **Associação Matogrossense dos Municípios - AMM**, que tem como Objeto a **REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS – CCI.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 de novembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 080/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 080/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMBOIO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE COMODORO-MT,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE BRASÍLIA)do dia**12/12/2022**,via plataforma Eletrônica LICITANET. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 08:00 às 17:00 horas.

Comodoro – MT, 25 de Novembro de 2022.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

PORTARIA Nº. 841/2022 DE: 18.11.2022

PORTARIA Nº. 841/2022

DE: 18.11.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011**, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível MÉDIO** para nível **SUPERIOR, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
1574	José Ferreira Pessoa	Vigia	1024.001.008.0000311	D	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 846/2022 DE: 22.11.2022

PORTARIA Nº. 846/2022

DE: 22.11.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela portaria 472/2022 de 14 de junho de 2022, o servidor efetivo – JUCELIO ALEXANDRE DE ARAUJO - Professor PII, matrícula nº 270, retornando às suas funções a partir de 22 de novembro de 2022, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 831/2022 DE: 18.11.2022

PORTARIA Nº. 831/2022

DE: 18.11.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 30 (trinta) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1466	Ada Moura Bispo	Diretor De Departamento	01/08/2020 a 31/07/2021	05/12/2022 a 03/01/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 05 de dezembro de 2022.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 832/2022 DE: 18.11.2022

PORTARIA Nº. 832/2022

DE: 18.11.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 30 (trinta) dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3783	Giusiane Da Silva Marcolino Dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	01/12/2020 a 30/11/2021	19/12/2022 a 17/01/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 19 de dezembro de 2022.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 840/2022 DE: 18.11.2022

PORTARIA Nº. 840/2022

DE: 18.11.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.327/2011 de 29 de julho de 2011**, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível SUPERIOR** para nível **PÓS-GRADUADO, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
825	Verailza Martins Boaventura	Agente de Saúde	1024.001.008.0000315	F	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 833/2022 DE: 18.11.2022

PORTARIA Nº. 833/2022

DE: 18.11.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3343	Carlos Alberto Dos Santos Gama	Coordenador de Meio Ambiente	01/12/2020 a 30/11/2021	01/12/2022 a 20/12/2022
4125	Carlos Roberto Fernandes Mendes	Coordenador de Serviços Topográficos	01/12/2020 a 30/11/2021	01/12/2022 a 20/12/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 1° de dezembro de 2022.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 835/2022 DE: 18.11.2022

PORTARIA Nº. 835/2022

DE: 18.11.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 20 (vinte) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
76	Adejanes De Araújo Silva	Assistente Administrativo	12/11/2021 a 11/11/2022	12/12/2022 a 31/12/2022
1927	Ana Lucia Cardoso Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	10/10/2021 a 09/10/2022	12/12/2022 a 31/12/2022
2436	Jainamar Farias De Souza Oliveira	Assistente Social	01/12/2021 a 30/11/2022	12/12/2022 a 31/12/2022
3184	João Paulo Da Silva	Pintor Predial/Assessor de Gabinete	01/12/2021 a 30/11/2022	12/12/2022 a 31/12/2022
3189	Juliana Postal Franquini Correa	Controlador Interno	01/01/2020 a 31/12/2020	12/12/2022 a 31/12/2022
3272	Lindomar Dos Anjos	Agente de Combate as Endemias	05/03/2019 a 04/03/2020	12/12/2022 a 31/12/2022
2480	Luciana Almeida Rosa	Agente de Combate as Endemias	17/07/2021 a 16/07/2022	12/12/2022 a 31/12/2022
4281	Lucineia Ferrari Da Silva	Agente de Combate as Endemias	15/10/2021 a 14/10/2022	12/12/2022 a 31/12/2022
1523	Maria Aparecida Da Silva Gonçalves	Agente de Combate as Endemias	01/01/2021 a 31/12/2021	12/12/2022 a 31/12/2022
956	Maria Salete Cordeiro	Agente de Saúde	01/09/2020 a 31/08/2021	12/12/2022 a 31/12/2022
1533	Mirani Evangelista Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2021 a 31/07/2022	12/12/2022 a 31/12/2022
1686	Nestor Sobrinho	Motorista de Veículos Pesados	09/02/2021 a 08/02/2022	12/12/2022 a 31/12/2022
3929	Reginaldo Gabriel Pereira	Diretor de Departamento	09/01/2020 a 08/01/2021	12/12/2022 a 31/12/2022
547	Ricardo Gomes Cardoso	Motorista de Veículos Pesados	15/09/2020 a 14/09/2021	12/12/2022 a 31/12/2022
1468	Rosangela De Oliveira Pompeo Wilke	Recepcionista	07/04/2021 a 06/04/2022	12/12/2022 a 31/12/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 12 de dezembro de 2022.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 834/2022 DE: 18.11.2022

PORTARIA Nº. 834/2022

DE: 18.11.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3270	Adriana Moreira Da Silva	Agente de Combate as Endemias	01/12/2021 a 30/11/2022	01/12/2022 a 30/12/2022
4283	Braz Bonegio Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	15/10/2020 a 14/10/2021	01/12/2022 a 30/12/2022
2181	Celia Rodrigues Pereira	Coordenador de Programa CRAS	04/03/2021 a 03/03/2022	01/12/2022 a 30/12/2022
3894	Clodoaldo Jardim De Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	10/05/2021 a 09/05/2022	01/12/2022 a 30/12/2022
4293	Cristiane Do Carmo Quixaba	Técnico em Enfermagem	07/01/2021 a 06/01/2022	01/12/2022 a 30/12/2022
520	Dirlei Barbosa Gois	Auxiliar de Serviços Gerais	02/01/2021 a 01/01/2022	01/12/2022 a 30/12/2022
2331	Edivalda De Oliveira	Gari	15/05/2021 a 14/05/2022	01/12/2022 a 30/12/2022
1011	Eva Aparecida Silva	Agente de Saúde	22/07/2021 a 21/07/2022	01/12/2022 a 30/12/2022
2271	Jerusa Arcanjo Gonçalves	Fisioterapeuta	05/05/2021 a 04/05/2022	01/12/2022 a 30/12/2022
4275	Juliana Moreira Da Silva	Agente Comunitário de Saúde	15/10/2021 a 14/10/2022	01/12/2022 a 30/12/2022
4664	Keitielen De Souto Farias	Assessoria Técnica e Gerencial	26/11/2021 a 25/11/2022	01/12/2022 a 30/12/2022
4463	Luceilarne Da Cunha Silva	Conselheiro Tutelar	10/01/2021 a 09/01/2022	01/12/2022 a 30/12/2022
2294	Luiz Mauro Correa Junior	Enfermeiro	15/05/2021 a 14/05/2022	01/12/2022 a 30/12/2022
1915	Maira Siqueira Dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	01/10/2021 a 30/09/2022	01/12/2022 a 30/12/2022
981	Maria Conceição Barbosa De Sousa	Auxiliar de Enfermagem	20/04/2021 a 19/04/2022	01/12/2022 a 30/12/2022
2334	Mariza Aparecida Gonçalves	Gari	15/05/2021 a 14/05/2022	01/12/2022 a 30/12/2022
115	Onerzirio Pereira Da Silva	Motorista de Veículos Pesados	01/12/2020 a 30/11/2021	01/12/2022 a 30/12/2022
578	Onofre Pereira Da Silva	Motorista de Veículos Pesados	01/12/2021 a 30/11/2022	01/12/2022 a 30/12/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 1° de dezembro de 2022.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 839/2022 DE: 18.11.2022

PORTARIA Nº. 839/2022

DE: 18.11.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe a progredir) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe a Progredir	Nível
1026	João Fernandes	Marceneiro	1024.001.010.0000453	E	01
1574	José Ferreira Pessoa	Vigia	1024.001.010.0000454	D	03
532	Maria De Lourdes Magela	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.010.0000456	F	03

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Presidente da Comissão de Licitação **José Oliveira Falcão**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS – **EDITAL n° 018/2022**, tendo como objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO DO MUNICIPIO DE COMODORO, CONFORME PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO,** cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas (horário local) do **dia 13/12/2022**, na sala anexa da Prefeitura Municipal, situada à Rua das Pitangueiras s/n – Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 25 de Novembro de 2022.

José Oliveira Falcão

Presidente

PORTARIA Nº. 845/2022 DE: 22.11.2022

PORTARIA Nº. 845/2022

DE: 22.11.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. RETORNAR da licença para tratamento de saúde concedida pela portaria 739/2022 de 26 de setembro de 2022, a servidora efetiva – SANDRA SANTANA DA SILVA VARELLA, Gari, matrícula nº 3194, retornando às suas funções a partir de 22 de novembro de 2022, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 844/2022 DE: 21.11.2022

PORTARIA Nº. 844/2022

DE: 21.11.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva **EDIL SILVA TRINDADE – Auxiliar Administrativo, matrícula n. 1065,** para exercer as funções de**Secretária da Junta de Serviço Militar** no período de licença maternidade da servidora **Andreia Alves Garrido,** conforme portaria 823/2022 de 16 de novembro de 2022**,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 838/2022 DE: 18.11.2022

PORTARIA Nº. 838/2022

DE: 18.11.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, e anexo III da Lei Municipal n.º 1.326/2011 de 29 de julho de 2011**, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível SUPERIOR** para nível **PÓS-GRADUADO, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
2162	Fabia Da Silva Caetano	Auxiliar de Serviços Gerais	1024.001.008.0000313	E	05

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº.837/2022 DE: 18.11.2022

PORTARIA Nº.837/2022

DE: 18.11.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 21 e 22, e anexo IV e V da Lei Municipal n.º 1.330/2011 de 29 de julho de 2011**, e artigo 22-B acrescentado pela Lei nº 1.849/2019, bem como suas alterações, passando de nível PÓS-GRADUADO** para nível **MESTRADO, nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor(a)	Função	N. Processo	Classe	Nível a Progredir
332	Alice Martins Bordinhão	Professor PII	1024.001.008.0000312	F	05
613	Nilda Rosa Honorato	Merendeira	1024.001.008.0000314	F	06

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 464/2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Portaria 464/2022 de 25 de Novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Lei Complementar 020/2005, Lei Estadual 607/2018 e Lei Federal 12764/2016.

CONSIDERANDO: o Ofício 1239/2022/SME de 31/08/2022.

CONSIDERANDO: o Ofício 153/2022 PGM/CONF de 30/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Redução da Carga Horária para acompanhamento por motivo de doença de pessoa da família (filho menor) que apresenta Diagnostico de Transtorno do Espectro Autista a servidora pública municipal CREZIA DO CARMO BESERRA DE ARAUJO, efetiva no cargo de APOIO ADM EDUC/NUTRIÇÃO ESCOLAR, matricula 013234, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Cmei - Centro Municipal de Educação Infantil Angelina Fernandes da Fonseca.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Novembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°173/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N°046/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°173/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N°046/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS –SRP –

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 046/2022**, conforme segue:

OBJETO:PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS SENDO LUMINÁRIAS DE LED, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

TRADETEK COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LIMITADA.

CNPJ: 08.184.542/0002-54 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257.947.744

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 95852/2022

ENDEREÇO: Rua Evaristo da Veiga, nº 101,

Bairro Glória, CEP 89.216-215,

CIDADE :Joinville/SC

TELEFONE: 41 3039-3900

E-MAIL: licitacao@tradetek.com.br licitacao2@tradetek.com.br

REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO: Geovanna Katerine Locatelli de Oliveira

Vencedora dos itens 01 e 02 do certame no valor global de R$ 316. 698,00 (Trezentos Dezesseis Mil e Seiscentos Noventa e Oito Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 25 DE NOVEMBRO 2022.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N°003/2022

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 49/2022.

Apostilamento para Remanejamento de valor e item ao Contrato **Nº 49/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: KIVYA PARENTE DE ALMEIDA 80643620168, inscrita no CNPJ n°. 32.355.692/0001-87.

OBJETO: Contratação de Serviços Fornecimento de Refeições Prontas para atender as Secretarias do Poder Executivo Municipal, Junto ao Municipio de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento ao Contrato Nº **49/2022.** Tem o objetivo de Remanejamento de valor e item.

REDUZIR:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

UNIDADE: 02 - URBANISMO

PROJ. ATIVI.: 2.088 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

CÓD RED: 603 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

VALOR R$ 809,70

REMANEJAMENTO DE VALOR:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO

UNIDADE: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO

PROJ. ATIVI.: 2.108 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE AGRICULTURA

CÓD RED: 679 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0500 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.00.0500

VALOR R$ 809,70

ITEM	CÓD. BETHA	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	116826	00011829	REFEIÇÃO PREPARADA DO TIPO MARMITEX	UND	30	R$ 26,99	**R$ 809,70**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 961/2020, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 18 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NAS ATAS Nº 211 A 223/ 2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens, para respectivos itens na Ata **Nº 211 A 223/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADAS:

ATA DE REGISTRO	211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222 e 223/2022	CNPJ
CONTRATADA	S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI	14.805.780/0001-51
CONTRATADA	N. CARRER EIRELI	33.105.231/0001-19
CONTRATADA	SALVI E LOPES E CIA LTDA	82.478.140/0001-34
CONTRATADA	ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA	09.313.600/0001-84
CONTRATADA	SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	26.877.656/0001-80
CONTRATADA	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME	12.313.826/0001-90
CONTRATADA	PARANA MED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI	38.120.208/0001-17
CONTRATADA	DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA	39.468.225/0001-02
CONTRATADA	ORIGINAL SOLUCOES LTDA	13.333.523/0001-00
CONTRATADA	CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	37.200.096/0001-41
CONTRATADA	TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	09.644.019/0001-45
CONTRATADA	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	26.148.070/0001-85
CONTRATADA	ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA	45.822.500/0001-47

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza para atender as Necessidades do Hospital Municipal junto a Secretaria Municipal de Saúde de Confresa/MT.

OBJETODO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens nas Atas **Nº 211 a 223/2022.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valores e itens.

Processo Licitatório nº 0137/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº036/2022, homologado EM 26/08/2022

DA DOTAÇÃO - INSERIR:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 03 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.251 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA (PORT.1071/2021-CONFINANCIAMENTO ESTADUAL)

CÓD RED: 980 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0621

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0621

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 25 de Novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 467/2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Portaria 467/2022 de 25 de Novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 2625/2022 SMS de 17/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 01/12/2022 a 28/02/2023 referente ao período aquisitivo 01/04/2008 a 31/03/2013 a Servidora Pública Municipal ARACELIA COSTA GOMES ROCHA, matricula 000903, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Novembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº080/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 09 de dezembro de 2022, às 14:00hs** (horário oficial de Brasília- DF), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, ao lado da Contabilidade Heureka, Centro, na cidade de **Confresa-MT**, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 080/2022, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. **ramal 31** ou ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, PARA AMPLIAR O QUADRO DE OFERTA DE ATIVIDADES PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONVÊNIO Nº 2320-2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SETASC E A PREFEITURA CONFRESA/MT.

CONFRESA-MT, 25 de NOVEMBRO de 2022.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA N° 003/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 466/2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Portaria 466/2022 de 25 de Novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 2587/2022 SMS de 14/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 01/12/2022 a 28/02/2023 referente ao período aquisitivo 01/03/2015 a 28/02/2020 a Servidora Pública Municipal SANDRA COELHO AGUIAR DE MORAIS, matricula 000760, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Ubs Independente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Novembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 465/2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Portaria 465/2022 de 25 de Novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 2621/2022 SMS de 17/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 01/12/2022 a 28/02/2023 referente ao período aquisitivo 01/03/2015 a 28/02/2020 a Servidora Pública Municipal SANDRA BATISTA DA CONCEICAO FERREIRA, matricula 010198, ocupante do cargo efetivo de APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Sae/Cta.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Novembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 224/2022

NA EDIÇÃO Nº 4.061, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 05 de setembro de 2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.061, Páginas 228 e 232 do dia 05 de setembro de 2022.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA EMPRESA SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO TIPO VEICULAÇÃO DE VT 30 SEGUNDOS SENDO 08 INSERÇÕES DE MIDIA TELEVISIONADAS DIARIAS ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

ONDE LÊ SE:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 29 de agosto de 2022.**

LER -SE:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 29 de agosto de 2023.**

Confresa-MT, 25 de novembro de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 251/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022."

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal e com fundamento no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 do Profissionais da Saúde.

Considerando a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022;

Considerando o disposto no Edital nº 002/2022 e outras publicações decorrentes das fases do Processo;

Considerando o resultado final conforme apontado no relatório conclusivo emitido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo referendado a legitimidade do objeto do Edital nº 002/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º. HOMOLOGAR, para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2012, para contratação temporária de seus respectivos cargos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O resultado final do Processo na íntegra, encontra-se publicado no endereço eletrônico www.confresa.mt.gov.br.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, em 25 de novembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 455/2022 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Portaria 455/2022 de 24 de Novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o oficio 876/2022 SMDST de 01/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSENILTON DE JESUS OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, escriturário, portador do RG 6040828 DGPC/GO, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/11/2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Novembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2022

1. OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, SENDO CONSERTO DE PORTÕES, JANELÃO DE METALÃO, CAIXA DE DISJUNTOR, ENTRE OUTROS NO GINASIO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

CONTRATADA: EMILTON ARAUJO DE OLIVEIRA 97355836153 CNPJ: 29.894.814/0001-07

ENDEREÇO: RUA INDUSTRIAL Nº 181, BAIRRO: VILA NOVA

CIDADE: CONFRESA – MT

CEP: 78.652-000

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), para o fornecimento dos itens objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação nº 045/2022**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 25 de Novembro de 2022

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 055/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 055/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2022

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 055/2022**, cujo objeto é**PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO UNIFORMES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT,** que se encontra em trânsito, teve retificação do edital com a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA previsto no Termo de Referência de 10 (dez) dias úteis para 25 (vinte e cinco) dias CORRIDOS**, permanecendo as demais clausulas inalteradas. Comunicamos que a reunião para realização da sessão permanecerá inalterada, será dia **02 de dezembro de 2022.** O Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, www.bnc.org.br, no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com, de segunda à sexta-feira, tel. Contato **(66) 3564-1818.**

Confresa-MT, 25 de novembro de 2022.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 003/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 200/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 079/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 200/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 079/2022

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que fará realizar no dia **09 de dezembro de 2022, às 09:00**hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, Centro, na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 079/2022, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO:PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS DE PADARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 25 de novembro de 2022.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 003/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 456/2022 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Portaria 456/2022 de 24 de Novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO CONTRATADO/SELETISTA. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O Edital de Convocação 033/2022 de 25/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Candidato Aprovado e Convocado no Processo Seletivo Simplificado 002/2021 para ocupar o respectivo cargo junto a unidade atribuída.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação conforme anexo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/11/2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Novembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATO	CARGO	LOTAÇÃO	CLA	CH	SALARIO	ADMISSAO
ABELINO DA SILVA SALES	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSP ESCOLAR	EDUCACAO/ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO	2º	30	1.466,73	03/11/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 457/2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Portaria 457/2022 de 25 de Novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 1513/SME/2022 de 24/10/2022

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal ADAILTO ARAUJO DE OLIVEIRA, matricula 013554, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, junto a Secretaria Municipal de Educação/Secretaria

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/11/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Novembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 458/2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Portaria 458/2022 de 25 de Novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 472/GPMC/2022 de 24/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal JOSE ALDEIR DA SILVA MEDEIROS, efetivo no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matricula 011945, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR ADMINISTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/11/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Novembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 459/2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Portaria 459/2022 de 25 de Novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 472/GPMC/2022 de 24/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal ANGELICA ALVES DE CASTRO, efetiva no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, matricula 011944, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Tesouraria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/11/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Novembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 460/2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Portaria 460/2022 de 25 de Novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 1394/SMDST/2022 de 23/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO a servidora pública municipal SUILHIA ABREU SILVA, matricula 014035, comissionada no cargo de CHEFE DE SEÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 23/11/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Novembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 463/2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Portaria 463/2022 de 25 de Novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 2679/2022 SMS de 22/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 26/11/2022 a 23/02/2023 referente ao período aquisitivo 06/09/2016 a 05/09/2021 a Servidora Pública Municipal VANDERLINA BATISTA DE SOUZA ARAUJO, matricula 012758, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Ubs Santa Luzia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Novembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 462/2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Portaria 462/2022 de 25 de Novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora de 21/11/2022

CONSIDERANDO: o oficio 1662/2022 SME de 23/11/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 21/11/2022 a 19/11/2022 referente ao período aquisitivo 28/02/2015 a 27/02/2020 a Servidora Pública Municipal ROSIMAR BARBOSA DE MELO, matricula 000364, ocupante do cargo efetivo de PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, lotada Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vida e Esperança.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Novembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 461/2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Portaria 461/2022 de 25 de Novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento do servidor de 21/11/2022.

CONSIDERANDO: o oficio 2671/SMS/2022 de 21/11/2022

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR dia 21/11/2022 o servidor público municipal ARTUR PASCUALOTE SANTOS, efetivo no cargo de PNSS - ANALISTA DE SISTEMA - 40 HORAS, matricula 012486, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Novembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2022-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1114/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INDIGENA NO TERRITÓRIO DA ALDEIA SARARÉ CENTRAL, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: B.M ENGENHARIA- SOLUCOES EM PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ nº 44.464.218/0001-72.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 123 – Código Reduzido.

VALOR CONTRATADO: R$ 58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais).

DA FISCALIZAÇÃO: Fica designado(a) o(a) servidor(a) DANSLEY ALVES BRAS.

VIGÊNCIA: O período de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 11/11/2022 e encerramento em 31/12/2022.

E ASSINATURA: 11 de novembro de 2022.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E B.M ENGENHARIA- SOLUCOES EM PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA BRUNO MULLER SILVA SENA RODRIGUES Responsável Legal da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇAO DE ADESAO DE ATA - P.AD. 1295/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1295/2022

ADESÃO DE ATA 015/2022

O Processo de ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS para AQUISICAO DE 01 VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICAPE, CABINE DUPLA PARA DIVISAO DE DESPORTO E LAZER DO MUNICIPIO, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, aceitos por parte desta PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS e pela empresa detentora da ata, DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.016.616/0001-13. O valor total a ser pago pelo veículo será de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o processo de adesão a Ata de Registro de Preços.

Conquista D'Oeste, 25 de novembro de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 219/2022

"Dispõe sobre Progressão de Classe de servidores da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeito Interino do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar nº 001/2001 e a Lei Complementar nº 002/2001 e 003/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Elevação de Referência de Vencimento** ao servidor da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 60, II, da Lei Complementar nº 002/2001, conforme quadro a seguir:

Cargo	Servidor	Matrícula	Ingresso	Classe Atual	Nova Classe	Efeito Financeiro
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ELIENE GOMES DE MORAES	634	01/08/2022	"B" (03)	"D" (03)	01/11/2022
TECNICO EM ENFERMAGEM	EVANI TERESINHA DA SILVA QUEIROZ	1063	17/07/2015	"A" (02)	"B" (02)	01/11/2022
MOTORISTA	ELI AUGUSTO DA SILVA	171	21/01/2002	"C" (05)	"D" (05)	01/11/2022
MOTORISTA	PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	209	04/03/2002	"C" (05)	"D" (05)	01/11/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir 01 novembro de 2022.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 22 de novembro de 2022.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 218/2022

"Dispõe sobre Elevação de Referência de Vencimento de servidor da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeito Interino do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar nº 001/2001 e a Lei Complementar nº 002/2001 e 003/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Elevação de Referência de Vencimento** ao servidor da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 60, II, da Lei Complementar nº 002/2001, conforme quadro a seguir:

Cargo	Servidor	Matrícula	Ingresso	Classe Atual	Nova Classe	Efeito Financeiro
COVEIRO	DOMINGOS SANTOS BARROS	895	23/10/2012	"A" (02)	"A" (03)	01/11/2022
SERVIÇOS GERAIS	CLEIDE CEZAR GAMERO DOS SANTOS	301	05/11/2002	"D" (04)	"D" (05)	01/11/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 21 de novembro de 2022.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1198/2022

O MUNICIPIO DE CONQUISTA DOESTE, através de seu pregoeiro, torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE MONITORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AULAS PRATICAS NA ARTE DE MUSICA, CAPOEIRA E DANÇA, teve como vencedoras as empresas: JOSIAS BERNARDO EVANGELISTA 57549524220, inscrita no CNPJ sob o nº 43.956.867/0001-28, que apresentou melhor ofertar no item 54299, com o valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais, consignando o valor total de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais); e WANI CRISTINA ORLANDO DA COSTA 04594640192 inscrita no CNPJ sob o nº 32.958.400/0001-09, que apresentou melhor ofertar no item 54297, com o valor de R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) mensais, consignando o valor total de R$ 30. 240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais.

Conquista D'Oeste, 25 de novembro de 2022.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.204/2022.

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e atividades econômicas em geral, regulamenta o Plantão, por Sistema se Rodízio das Farmácias e Drogarias, radicados no território do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019, que Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Os estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e atividades econômicas em geral, radicados no território do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, poderão funcionar em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso estejam sujeitas a cobranças ou encargos adicionais, observadas:

a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;

b) as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança; e,

c) a legislação trabalhista.

Art. 2.º Para atingir o propósito de atendimento ininterrupto à população, o horário normal de funcionamento de farmácias e drogarias no Município de Cotriguaçu-MT não sofrerá quaisquer limitações, desde que atendidas as exigências:

I - da Vigilância Sanitária do Município; e,

II - do Conselho Regional de Farmácia.

Art. 3.º As farmácias e drogarias no Município de Cotriguaçu-MT são obrigadas, independente do disposto no artigo anterior, a realização de plantão, pelo sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto à comunidade.

Art. 4.º O plantão será organizado em forma de rodízio e de comum acordo com os estabelecimentos do ramo, devendo permanecer em regime de plantão no mínimo 01 (um) estabelecimento no Município.

§ 1.º Não havendo comum acordo entre os estabelecimentos do ramo, a Secretaria Municipal de Saúde realizará a escala, sendo de sábado (a partir das 07:00 horas) até o sábado seguinte, incluindo também os feriados.

§ 2.º O horário de farmácia de plantão será das 07:00 às 22:00 horas, sendo que, após este período a mesma deverá providenciar funcionários/empregados/prepostos de plantão no local para caso de atendimento especial.

§ 3.º Nos domingos e feriados, inclusive, os que coincidirem com os sábados, caso necessário e determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, deverá funcionar até 02 (duas) farmácias em regime plantonista.

§ 4.º O plantão será executado concomitantemente com o horário de funcionamento normal dos estabelecimentos, sendo que os demais poderão funcionar em qualquer horário ou dia da semana e feriados, independentemente de estar ou não em regime plantonista, inclusive, após as 22:00 horas.

Art. 5.º A escala de plantão será executada através de ordem alfabética, efetivado pela Secretaria Municipal de Saúde, caso não houver acordo entre os estabelecimentos do ramo, devendo ser elaborada e dado ciência até a última semana do mês que anteceder o subsequente em que o plantão deverá ser cumprido.

§ 1.º No caso de novas farmácias ou drogarias, as mesmas estarão obrigadas a cumprimento do rodízio de plantão.

§ 2.º As farmácias e drogarias serão informadas da escala mediante ofício encaminhado ao endereço do estabelecimento, pela Secretaria Municipal de Saúde, e também mediante afixação em mural ou similar, em todos os Estabelecimentos de Saúde do Munícipio.

Art. 6.º A farmácia e drogaria designada a funcionar no plantão não pode deixar de atender ao público, podendo, entretanto, por razões de segurança, utilizar-se de:

I - Postigo - pequena porta ou abertura destinada a atendimento ao público;

II - Porta gradeada; e/ou,

III - Atendimento via telefone.

Art. 7.º Nos dias e horários previstos para os plantões obrigatórios, as farmácias e drogarias que estiverem fechadas, ficam obrigadas a afixar na parede externa do estabelecimento e/ou vitrine, em local visível ao público, placa, cartaz ou informativo indicando de forma clara e precisa o estabelecimento que estiver de plantão, contendo obrigatoriamente:

I - Nome do estabelecimento;

II - Endereço do estabelecimento (logradouro, número e bairro);

III - Telefone (fixo ou celular) do estabelecimento.

Art. 8.º A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter em todos os estabelecimentos de Saúde do Município informativo indicando de forma clara e precisa o estabelecimento que estiver de plantão.

Art. 9.º As farmácias e drogarias referidas na presente Lei ficam obrigados a manter durante o horário normal de funcionamento e plantão, pessoa habilitada e responsável para atender o público conforme normas e regulamentações do Conselho Federal de Farmácia.

Art. 10. A fiscalização dos plantões, bem como da publicidade deste pelos estabelecimentos privados e públicos ficará a cargo dos Fiscais Municipais, os quais terão competência para a lavratura dos autos de infrações cabíveis e demais documentos que se façam necessários ao regular exercício da função.

Art. 11. O descumprimento das disposições constantes na presente Lei, após autuação do órgão responsável pela fiscalização, sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 209 (Duzentos e Nove) Unidades Padrão Fiscal Municipal – UPFMs, dobrada no caso de reincidência; e,

III - cassação do alvará de funcionamento, após a 3.ª (terceira) reincidência, no mesmo exercício fiscal, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. O montante arrecado com multas será destinado ao Fundo Municipal de Vigilância Sanitária ou Fundo Municipal de Saúde.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as constantes da Lei Municipal n.º 418/2005, e suas modificações posteriores.

Cotriguaçu-MT, 23 de novembro de 2022.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.205/2022.

Regulamenta a opção de migração para o Regime de Previdência Complementar do Município de Cotriguaçu por servidores ora vinculados a outras regras previdenciárias, nos termos do art. 40, § 16, da Constituição Federal e do art. 5.º, da Lei Municipal n.º 1.153, de 05 de outubro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O prazo para os servidores municipais (Administração Pública Municipal Direta e Indireta) optarem pela migração ao Regime de Previdência Complementar será de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da presente Lei, em conformidade com o disposto no art. 5.º, da Lei Complementar n.º 1.153, de 05 de outubro de 2021, da Portaria PREVIC n.º 846, de 20 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 23 de dezembro de 2021, e do Convênio de Adesão firmado entre este Município e a BB PREVIDÊNCIA – FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL.

§ 1.º A opção será formalizada mediante preenchimento de documento específico, conforme modelo constante do ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

§ 2.º O exercício da opção de que trata o *caput*, do presente artigo, é irrevogável e irretratável, não sendo devido pelo Município, por suas Autarquias ou pela Câmara Municipal qualquer ressarcimento, compensação, indenização, benefício especial, restituição de contribuição previdenciária, transferência de recursos ou contrapartida de qualquer espécie referente aos valores dos descontos já efetuados sobre a base de contribuição acima do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 3.º Opção não gera inscrição automática no Plano de Benefícios BBPrev Brasil, sendo que caso pretenda inscrever-se na previdência complementar, o servidor deverá utilizar termo de Requerimento da própria BB PREVIDÊNCIA, o qual poderá ser obtido no site da BB PREVIDÊNCIA ou no respectivo Departamento de Recursos Humano do Órgão de lotação.

§ 4.º O prazo previsto no presente artigo independe de notificação ou ciência pessoal do segurado interessado, deflagrando-se automaticamente na data acima prevista.

§ 5.º Os efeitos da migração para o Regime de Previdência Complementar ocorrerão a partir do mês subsequente da data do protocolo da Declaração de migração na respectiva Unidade de Pessoal do Órgão de lotação.

Art. 2.º Os Gestores de Recursos Humanos da Administração Pública Direta e Indireta poderão utilizar-se de ferramentas digitais para coleta da opção de que trata a presente Lei, sendo considerado o acesso no Servidor *online*, com usuário e senha, válido e legítimo para esse fim, em caso de ausência desta ferramenta, deverá realizar o protocolo de forma física.

Parágrafo Único. A opção pela migração deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido na presente Lei e realizada por meio de protocolo digital ou na falta deste por meio físico, no respectivo Departamento de Recursos Humanos, nos termos do disposto no § 2.º, do art. 1.º, da presente Lei.

Art. 3.º A adesão e a migração, de forma irrevogável e irretratável, são de inteira responsabilidade do/a servidor/a, não cabendo à Administração Pública Municipal qualquer responsabilidade quanto a isso.

Parágrafo Único. Eventuais consultas, esclarecimentos e/ou informações acerca do Regime de Previdência Complementar – RPC deverão ser suscitadas perante a BB PREVIDÊNCIA – FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL, instituição que se sagrou vencedora para administrar o plano de benefícios da Previdência Complementar.

Art. 4.º A Administração Pública Municipal juntamente com BB PREVIDÊNCIA - FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL, deverão organizar no prazo de até 60 (sessenta) dias da publicação da presente Lei, um seminário para os servidores, sobre o Regime da Previdência Complementar – RPC e a funcionalidade da presente Lei.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 23 de novembro de 2022.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.205/2022

DECLARAÇÃO OPÇÃO-MIGRAÇÃO REGIME PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Eu, (nome completo), RG, CPF, Matrícula, lotado no (órgão/secretaria), servidor público municipal desde __/__/___, DECLARO que OPTO, livre e espontaneamente, pela migração do atual regime previdenciário ao qual me encontro inserido para o novo Regime de Previdência Complementar - RPC, nos termos da Lei Municipal n.º 1.153, de 05 de outubro de 2021, passando a contribuir para a PREVI-COTRI até o valor do teto do RGPS.

DECLARO ainda que estou ciente que tal opção é irretratável e irrevogável, estando ciente de que, a partir da assinatura da presente, os benefícios previdenciários aos quais venha a ter direito estarão limitados ao teto do RGPS, bem como eventuais contribuições que tenham tido base de cálculo acima de tal teto não serão objeto de ressarcimento.

Ainda declaro estar ciente que é facultativo a adesão a o plano de previdência complementar administrado pela BB PREVIDÊNCIA – FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL, o qual poderei solicitar por meio de requerimento próprio.

Por ser verdade, firmo o presente.

DATA___/_____/_____.

NOME

Assinatura

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 156/2022 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 46/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2022 GERENCIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE – MT.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu–MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 e 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo Licitatório Nº 156/2022 **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 46/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2022 GERENCIADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE – MT.**

a) Processo Nr.: 156/2022

b) Modalidade: Adesão De Ata De Registro de Preço 46/2022

c) Data Homologação: 25/11/2022

d) Objeto da Licitação: **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MISTO 5 LUGARES 0 KM, DO TIPO PICK UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU".**

EXTRATO DO CONTRATO 101/2022

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Srº: **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Gema Frozza, Bairro: planalto, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº **7319** SSP/MT e do CPF/MF nº ***.108.141-**, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a empresa ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ 28.258.221/0001-83** endereçada Logradouro Av. Alexandre Ferronato, Número: 60, Complemento ********, CEP: 78.557-247, Bairro/Distrito: Setor Industrial, Município: Sinop, Uf: MT, denominado **"CONTRATADO".**

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MISTO 5 LUGARES 0 KM, DO TIPO PICK UP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU".

VALOR: O presente Contrato tem o valor global de **R$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais)**, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

VIGÊNCIA: O presente Contrato Administrativo tem vigência de 30 de Novembro de 2022 até 30 de Novembro de 2023, podendo ser prorrogado.

Cotriguaçu – MT, 25 de Novembro de 2022.

_____

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.202/2022.

Dispõe sobre a criação Fundo Municipal do Patrimônio Público, Prevenção e Reparação de Direitos Difusos e Coletivos - FUMDDC, do Munícipio de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o Fundo Municipal do Patrimônio Público, Prevenção e Reparação de Direitos Difusos e Coletivos - FUMDDC, do Munícipio de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, que tem por finalidade prevenir ou reparar danos causados ao meio ambiente e ao meio urbano, a bens e direitos de valor científico, histórico, artístico, estético, turístico e paisagístico, bem como a outros bens ou interesses difusos e coletivos, exceto os relativos ao consumidor, de modo a fomentar o desenvolvimento urbano sustentável e proporcionar a efetivação de políticas públicas de interesse local, em consonância com as disposições e princípios constantes da Constituição Federal da República.

§ 1.º Os recursos do FUMDDC serão aplicados, especialmente:

I - na recuperação, manutenção e conservação de áreas de preservação permanente;

II - na implantação do Sistema Municipal de Unidades de Conservação;

III - na implantação de projetos de urbanização de áreas verdes e institucionais do município;

IV - no financiamento de projetos de regularização fundiária, incluindo ações de recuperação e compensação ambiental;

V - na adequação da arborização urbana;

VI - na adoção de medidas para o incremento e proteção da fauna no meio urbano;

VII - na recuperação de bens de valor histórico, científico, artístico, estético, turístico, paisagístico ou de quaisquer outros bens e interesses difusos e coletivos do Município de Cotriguaçu-MT;

VIII - em projetos e ações visando a descontaminação de áreas públicas e privadas, que sejam de interesse público;

IX - na implantação de projetos de acessibilidade, em especial aqueles destinados às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

X – Na recuperação do Patrimônio Público e investimentos.

§ 2.º Na regularização fundiária de áreas constituídas por famílias de baixa renda, prevista no inciso IV, do § 1.º, do presente artigo, poderão ser executados, com os recursos do FUMDDC, dentre outras, obras de infraestrutura, obras para erradicação de situação de risco, aquisição de áreas e construção de unidades habitacionais para reassentamento de famílias moradoras de áreas impróprias, recuperação de áreas degradadas.

§ 3.º O Fundo ora criado será vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2.º São beneficiários do Fundo Municipal do Patrimônio Público, Prevenção e Reparação de Direitos Difusos e Coletivos - FUMDDC:

I - o órgão ou entidade da administração pública direta e indireta municipal responsável pela elaboração, criação, implantação ou execução de projeto ou programa de recuperação, reconstituição, restauração, proteção ou defesa de bem ou direito difuso;

II - o projeto ou programa de recuperação, reconstituição, restauração, proteção ou defesa de bem ou direito difuso, desenvolvido por entidade não governamental legalmente constituída e sem fins lucrativos que atenda aos seguintes requisitos:

a) estar constituída há pelo menos um ano, nos termos da lei civil;

b) incluir entre suas finalidades institucionais, a proteção do meio ambiente, dos animais, do patrimônio científico, histórico, artístico, estético, turístico e paisagístico ou de quaisquer outros bens e interesses difusos e coletivos;

Art. 3.º O FUMDDC, de natureza e individuação contábil e financeira e de duração indeterminada, será constituído pelos seguintes recursos:

I - rendimentos provenientes de depósitos bancários e aplicações financeiras;

II - indenizações decorrentes de condenações e multas advindas de descumprimento de decisões judiciais em ações coletivas, ajuizadas na comarca de Cotriguaçu-MT, versando sobre direitos difusos e coletivos, exceto sobre relações de consumo;

III - do valor da cláusula penal cominada para a hipótese de inobservância de estipulações fixadas em Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta, firmados perante o Município de Cotriguaçu-MT ou Ministério Público pelo infrator, na forma do art. 5.º, § 6.º e do art. 6.º, ambos da Lei Federal n.º 7.347, de 24 de julho de 1985, exceto os firmados em decorrência de relação de consumo;

IV - do valor do ressarcimento das despesas de investigação da infração e instauração de procedimento administrativo que antecedam ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;

V - o produto de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado;

VI - as transferências voluntárias orçamentárias provenientes de outras entidades públicas;

VII - as doações, os auxílios, as contribuições e os legados destinados ao Fundo por pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira;

VIII – Indenizações decorrentes de ações civis públicas por ato de improbidade administrativa e dano ao erário, sendo vedado a utilização dos valores decorrentes da reparação do dano causado ao erário, e.

IX - outras receitas que sejam destinadas ao Fundo.

Art. 4.º O Fundo será administrado pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal do Patrimônio Público, Prevenção e Reparação de Direitos Difusos e Coletivos - FUMDDC, integrado por 07 (sete) membros e respectivos suplentes, nomeados por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 5.º Integram o Conselho Gestor do FUMDDC, além do Secretário Municipal de Administração:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - 1 (um) representante do Ministério Público Estadual;

V - 2 (dois) representantes de entidades civis sem fins lucrativos, com sede e área de atuação no Município, que atendam aos requisitos das alíneas a e b, do inciso II, do art. 2.º, da presente Lei.

VI - 2 (dois) representantes do Poder Legislativo.

§ 1.º Os conselheiros exercerão suas funções pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 2.º Os conselheiros exercerão suas funções sem qualquer remuneração.

§ 3.º As reuniões somente poderão ser instaladas e iniciadas com a presença de, no mínimo, 3 (três) de seus membros e as decisões deverão ser tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 6º. O FUMDDC terá uma secretaria executiva, exercida por servidor de carreira e não receberá qualquer remuneração adicional e estará subordinada diretamente ao Presidente.

Art. 7.º Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal do Patrimônio Público, Prevenção e Reparação de Direitos Difusos e Coletivos - FUMDDC:

I – regulamentar seus procedimentos por regimento interno;

II- administrar, promover o desenvolvimento e o cumprimento das finalidades do Fundo;

III - autorizar despesas;

IV - administrar e fiscalizar a arrecadação da receita e o seu recolhimento ao Fundo;

V - decidir quanto à aplicação dos recursos;

VI - examinar e aprovar as prestações de contas;

VII - examinar e aprovar projetos relativos às finalidades do Fundo, incluídos os de caráter científico e de pesquisa;

VIII- deliberar sobre convênios e contratos, com o objetivo de elaborar, acompanhar e executar projetos relativos às finalidades do Fundo, mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo;

IX - promover atividades e eventos que contribuam para a difusão da cultura e da proteção ao meio ambiente, à livre concorrência, ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico, paisagístico e a outros bens e interesses difusos e coletivos;

X - fazer editar, em colaboração com órgãos oficiais, inclusive, material informativo sobre matéria mencionada no *caput*, do art. 1.º, da presente Lei;

XI - promover, por meio de órgão da administração pública e de entidade civil interessada, eventos educativos ou científicos;

§ 1.º Qualquer cidadão poderá apresentar ao Conselho gestor projeto relativo à finalidade do Fundo;

§ 2.º O Conselho Gestor do FUMDDC elaborará seu regimento interno no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua instalação.

Art. 8.º O Conselho Gestor do FUMDDC se reunirá ordinariamente em sua sede ou extraordinariamente em qualquer localidade do território municipal.

Art. 9.º Em caso de inobservância de estipulações que deem ensejo à quebra dos compromissos assumidos em Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmados no município de Cotriguaçu-MT por quaisquer dos legitimados à propositura de ações coletivas, ou mesmo de descumprimento de condenações impostas em ações civis públicas propostas perante a Justiça Estadual, na comarca de Cotriguaçu-MT serão os valores monetários decorrentes de cláusula penal ou multa compensatória e/ou moratória revertidos ao Fundo criado pela presente Lei.

Art. 10. As despesas oriundas da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, já consignada no Orçamento Municipal vigente.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 23 de novembro de 2022.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício

SEC. GOVERNO
DECISÃO DO PREFEITO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2022

Processo Administrativo n.º 104/2022;

Concorrência Pública n.º 001/2022;

Contrato Administrativo n.º 089/2022;

Município de Cotriguaçu-MT: Contratante;

VITA MED Ltda.: Contratada;

Prestação de Serviços Médicos;

Assunto: Rescisão Unilateral.

Vistos etc...

Cuida-se do Ofício n.º 532/2022/MPMT/PJ, datado de 23 de novembro de 2022, expedido com base no Procedimento da Notícia de Fato registrada sob o SIMP n.º 000665-055/2022, encaminhado pelo Ministério Público Estadual, da Comarca de Cotriguaçu-MT, ao Secretário Municipal de Saúde, em que relata possíveis irregularidades praticados pelo Médico, L. L. , titular da empresa, VITA MED Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.284.377/0001-80, que denotam prestação de serviço médico inaceitável, bem como incompatíveis com o exercício da medicina e a ética exigida.

Em razão do exposto acima, o Ministério Público Estadual requisita o afastamento imediato do Médico, , L. L., da função de diretor do Hospital Municipal e do exercício da medicina no Hospital Municipal, juntamente com empresa contratada, que é titular, mediante suspensão do contrato assinado com o Município, por força do art. 58, inciso V, da Lei Federal n.º 8. 666/93 e a retenção dos créditos decorrente do contrato a receber, a fim de garantir aplicação de multa contratual e eventuais indenizações, com fundamento nos art. 70 c/c. art. 80, do mesmo Diploma Lega citado acima, haja vista que o Município responde subsidiariamente por possível dano causado pelo contratado.

De outra parte, foi relatado pela Equipe de Enfermagem do Hospital Municipal, conforme registrado na Ata, datada de 23.11.2022, que o Médico, L. L. (Diretor Clínico), vem praticando atos inaceitáveis, de maneira a constranger o exercício das atribuições do cargo e das funções dos integrantes da referida Equipe e, consequentemente, comprometendo o bom e normal funcionamento do próprio Hospital Municipal, não havendo mais clima para a manutenção do profissional junto a referida Instituição Hospitalar.

É sucinto o relatório. Passo a decidir.

Inicialmente, como registrado nas linhas acima, os fatos narrados são de extrema gravidade, não havendo a menor possibilidade do Médico, L. L. (Diretor Clínico), permanecer atuando no Hospital Municipal, pois há risco de dano de natureza irremediável e irreparável tanto para as Equipes de Saúde que trabalham na Unidade Hospitalar quanto para os munícipes que dos serviços do Hospital dependem.

No caso, verifico como plausíveis de veracidade os fatos trazidos ao conhecimento da Autoridade Competente pelo Ministério Público Estadual e pela Equipe de Enfermagem do Hospital Municipal, assim como o perigo na demora de um provimento administrativo de modo a afastar o dano em potencial nessas circunstância, razão pela qual a rescisão unilateral da contratualidade liminarmente é a providência que melhor se ajusta no presente caso e, como consequência, fica a Municipalidade autorizada a ocupar provisoriamente os serviços vinculados ao objeto do contrato, da empresa, VITA MED Ltda, como forma de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo, com base no art. 58, inciso V, da Lei Federal n. º 8.666/93.

Com efeito, verifico que a rescisão unilateral liminar do contrato com a empresa, VITA MED Ltda, fundamenta-se no art. 78, inciso XII, da Lei Federal n.º 8.666/93, quer seja, com base em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, pois os supostos caso ocorridos nas dependências do Hospital Municipal já são de domínio público e conhecimento de todos os munícipes de Cotriguaçu-MT, os quais já externaram receios de ser atendidos pelo Médico e Diretor Clínico do Hospital Municipal, L. L., e titular da empresa referida acima.

No que tange a notória e pública urgência na contratação de outra empresa para prestar os serviços objeto do Contrato Administrativo n.º 089/2022, celebrado entre a Municipalidade e a empresa, VITA MED Ltda, urge a necessidade de ser realizada a contratação pela forma de dispensa de licitação, com amparo no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que, no caso de impossibilidade, com base em outro fundamento da citada Lei Federal, ou ainda, a realização de Procedimento Licitatório pelo rito normal, como última alternativa para evitar danos e prejuízos futuros para toda a população de Cotriguaçu-MT.

Em conclusão, quanto a penalização da empresa, VITA MED Ltda, por eventual infração contratual, constato que deverá ser objeto de procedimento administrativo a ser instaurado para essa finalidade específica.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, DECLARO e DECRETO, LIMINARMENTE, a rescisão unilateral do Contrato Administrativo n.º 089/2022, mantido com a empresa, VITA MED Ltda, com base no art. 78, inciso XII, c/c o art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo a Municipalidade encampar os serviços vinculados ao objeto do referido contrato, como forma de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, com fundamento no art. 58, inciso V, do mesmo Diploma Legal citado acima, com o afastamento IMEDIATO do Médico e Diretor Clínico do Hospital Municipal, L. L., da prestação dos serviços que até então desempenhava para o Município de Cotriguaçu-MT, e, consequentemente, DETERMINO:

a) ao Secretário Municipal de Saúde para que Notifique o Médico e titular da empresa, VITA MED Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.284.377/0001-80, do inteiro teor da presente Decisão Administrativa, com cópia;

b) ao Secretário Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Administração que providencie a contratação dos serviços médicos, objeto do Contrato Administrativo n.º 089/2022, ora rescindido, pela forma de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que, no caso de impossibilidade, com base em outro fundamento da citada Lei Federal, ou ainda, a realização de Procedimento Licitatório pelo rito normal, como última alternativa para evitar danos e prejuízos futuros para toda a população de Cotriguaçu-MT;

c) a Secretária Municipal de Administração para que:

1. notifique o Ministério Público Estadual, da Comarca de Cotriguaçu-MT, do inteiro teor da presente Decisão Administrativa, com cópia; e,

2. instaure o procedimento administrativo adequado e específico para apuração de eventual infração contratual cometida pela empresa, VITA MED Ltda, observado os princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

d) ao Secretário Municipal de Finanças para que proceda o bloqueio de eventuais valores a receber pela empresa, VITA MED Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.284.377/0001-80, para que sirva de garantia futura da aplicação de eventual multa contratual, indenização aos cofres públicos e vítimas, caso houver; e,

e) ao Fiscal de Contratos para que providencie a publicação da parte dispositiva da presente Decisão Administrativa no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.

DETERMINO, por fim, outras providências que for entendidas de praxe para o cumprimento integral da presente Decisão Administrativa.

Cotriguaçu-MT, 24 de novembro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 28/2022

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Prefeito em Exercício do Município de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os Servidores abaixo relacionados para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – **SERGIO FONSECA;**

2 – **SILVONE VAZ MOURÃO CARDOSO;**

3 – **VALMOR BRAMBILA.**

Data: *Perícia Médica em 02/12/2022*

Horário: A partir das 11:00 horas

Local: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 223, ao lado da SEGMED, Bairro Centro, Juruena – MT.

Médico Perito: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu–MT, em 25 de Novembro de 2022.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito de em Exercício

TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 DO PROCESSO Nº 050/2022 DO CONTRATO Nº 041-2022.

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº ***.108.141-**, resolve TRANSFERIR SALDO do **Processo N° 050/2022 referente ao contrato Nº 041-2022**, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo **transferir saldo do ITEM 02.** A modificação foi autorizada pela Secretaria Municipal de Finanças, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Administração. Autorizado através dos Ofícios Nº 94/2022/SMF e Nº 759/2022. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM**

2.1. Para que possa suprir a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração, nas quantidades de:

Item	Descrição	Quantidade
02	COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10	1.500

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado De Mato Grosso, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Cotriguaçu-MT, 25 de novembro de 2022.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeitura de Cotriguaçu

SEC. GOVERNO
DECISÃO DO PREFEITO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 104/2022

Processo Administrativo n.º 104/2022;

Concorrência Pública n.º 001/2022;

Contrato Administrativo n.º 082/2022;

Município de Cotriguaçu-MT;

Álvaro Teixeira de Alcantara Bento: Empresa/Requerente;

CNPJ/MF n.º 45.816.552/0001-00

Contratação de Pessoa Jurídica

para Prestação de Serviços Médicos: Objeto;

Assunto: Rescisão Contratual Amigável.

Vistos etc.

Cuida-se de Requerimento Administrativo encaminhado pelo Secretário Municipal de Saúde, da empresa, ÁLVARO TEIXEIRA DE ALCANTARA BENTO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.816.552/0001-00, que, em síntese, pleiteia a rescisão amigável do Contrato Administrativo 082/2022, cujo objeto é a prestação de serviço médicos, em virtude do cancelamento da inscrição do CRM-MT do médico preposto da Empresa/Requerente, sendo que esta informa que não tem condições de contratar outro profissional para executar o objeto contratual.

Com o Requerimento Administrativo, o Secretário Municipal de Saúde juntou a cópia do Ofício n.º 12581/2022/SEC, datado de 14 de outubro de 2022, encaminhado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso – CRM-MT, bem como do Ofício n.º 099/Coordenação/SMS/2022, datado de 18 de outubro de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde, que comunicou o senhor, Álvaro Teixeira de Alcantara Bento, titular e preposto da Empresa/Requerente, que os seus serviços estavam suspensos no Administração Pública Municipal, em razão do conteúdo do Ofício do CRM-MT mencionado acima.

É sucinto o relatório.

Passo a decidir sobre o Requerimento Administrativo protocolado.

Inicialmente, observo pela cópia do Ofício n.º 12581/2022/SEC, datado de 14 de outubro de 2022, encaminhado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso – CRM-MT, firmado pela Presidente do referido Conselho, LUCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO, que o mesmo noticia que após constatação de fraude na revalidação do diploma estrangeiro apresentado para inscrição, em diligência na Universidade Federal de Campina Grande, o CRM-MT cancelou a inscrição de n.º 13.449, em nome do senhor, Álvaro Teixeira de Alcantara Bento, titular e preposto da Empresa/Requerente, em caráter definitivo.

Outrossim, a Presidente do CRM-MT participou ainda, no citado Ofício, que diante do fato ocorrido, o senhor, Álvaro Teixeira de Alcantara Bento, deve suspender toda e qualquer atividade como médico em qualquer região do país, sob pena de sofrer as sanções do exercício ilegal da profissão, motivo pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde, já suspendeu os serviços que estavam sendo executado pelo titular e preposto da empresa para o Poder Executivo Municipal.

Com efeito, numa analise perfunctória do mérito do Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, ÁLVARO TEIXEIRA DE ALCANTARA BENTO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.816.552/0001-00, entendo que não há amparo legal para uma rescisão contratual amigável no presente caso, haja vista que esta forma de rescisão, a teor do art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, somente é possível quando, além da possibilidade de acordo entre as partes, haja conveniência para a Administração. E essa conveniência, não se trata de qualquer conveniência, mas sim daquela que está diretamente relacionada com o objeto contratual, a exemplo de certas situações em que não há mais para a Administração o interesse de que o objeto do ajustado seja executado. O que, como se observa, não é o caso, pois uma vez rescindido o Contrato Administrativo 082/2022 mantido com a empresa, ÁLVARO TEIXEIRA DE ALCANTARA BENTO, a Administração Municipal precisará contratar outra pessoa física ou jurídica para executar o objeto contratual.

Desta forma, considerando a impossibilidade da empresa, ÁLVARO TEIXEIRA DE ALCANTARA BENTO, manter a contratualidade, seja por que não possui profissional para continuar executando o objeto contratual como participou em seu Requerimento Administrativo seja em razão da impossibilidade de seu titular e preposto exercer a profissão de médico como informado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso – CRM-MT (inscrição cancelada), constato que a rescisão contratual deverá ser decretada por ato unilateral da administração, com base no art. 78, inciso I (o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos), c/c o art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

No entanto, em homenagem aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, antes de aplicar quaisquer penalidades administrativas a empresa, ÁLVARO TEIXEIRA DE ALCANTARA BENTO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.816.552/0001-00, por descumprimento contratual, a mesma deverá ser notificada, na pessoa do seu representante legal, para se manifestar sobre a possibilidade de lhes ser impostas eventuais penalidades administrativas, com base em cláusulas contratuais e nas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato de direito registrados nas linhas acima, CONHEÇO do Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, ALVARO TEIXEIRA DE ALCANTARA BENTO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.816.552/0001-00, e no MÉRITO, JULGO pela IMPROCEDÊNCIA do pedido, e, consequentemente, DECLARO e DECRETO a rescisão unilateral do Contrato Administrativo n.º 082/2022, com base no art. 78, inciso I, c/c o art. 79, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Por consequência, DETERMINO:

a) ao Fiscal de Contratos que providencie:

1. a notificação da empresa, ALVARO TEIXEIRA DE ALCANTARA BENTO, na pessoa do seu Representante Legal, do inteiro teor da presente Decisão Administrativa, com cópia, para que se manifeste, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, sobre a possibilidade de aplicação de penalidades administrativas por descumprimento contratual;

2. a publicação da presente Decisão Administrativa no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT;

b) ao Secretário Municipal de Finanças para que suspenda qualquer pagamento a empresa, ALVARO TEIXEIRA DE ALCANTARA BENTO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.816.552/0001-00, referente ao Contrato Administrativo n.º 082/2022, até decisão final no presente procedimento de rescisão contratual;

c) ao Secretário Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Administração para que, IMEDIATAMENTE, instaure Procedimento de Dispensa de Licitação, na forma da legislação vigente, para a contratação do mes-

mo objeto do rescindido Contrato Administrativo n.º 082/2022, pelo prazo de 90 (noventa) dias (período que deverá ser realizado um procedimento licitatório pelo seu rito normal), ante o comprovado e iminente risco a saúde de munícipes pela ausência de serviços médicos, e, uma vez instruído o procedimento, seja o mesmo encaminhado ao Advogado do Município, para efeitos de Parecer Jurídico sobre a Dispensa de Licitação no presente caso;

Por fim, deixo de oficiar o Ministério Público Estadual sobre os fatos, tendo em vista que ao tempo da realização da Concorrência Pública n.º 001/2022, o titular e preposto da empresa, ALVARO TEIXEIRA DE ALCANTARA BENTO, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.816.552/0001-00, estava devidamente inscrito no CRM-MT, circunstância que afasta plenamente a ocorrência de eventual crime contra o procedimento licitatório perpetrado por servidor público municipal.

Cotriguaçu-MT, 23 de novembro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício

DECISÃO DA PREGOEIRA - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2022 PROCESSO N.º 140/2022

DECISÃO DA PREGOEIRA

Processo Administrativo n.º 140/2022;

Pregão Eletrônico n.º 044/2022;

Município de Cotriguaçu-MT;

T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA: Recorrente;

Aquisição de lubrificantes e graxas automotivas para atender as necessidades da frota municipal: Objeto;

Administração Pública Municipal: Interessada;

Recurso Administrativo: Assunto.

Vistos etc...

Trata-se de Recurso Administrativo interposto nos autos acima mencionado pela empresa, T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.775.859/0001-48, contra a decisão da Pregoeira Designada que entendeu pela habilitação da empresa, MD COMERCIO PECAS E SERVICOS PARA TRATORES E CAMINHOES LTDA., mesmo supostamente a empresa não ter apresentado atestado de capacidade técnica, conforme exigência do item 11.11 do edital de licitação.

A empresa Recorrente, no prazo legal, apresentou as Razões Recursais, e, as demais licitantes, muito embora devidamente notificadas para apresentar as contrarrazões recursais, quedaram-se inerte.

É sucinto o relatório. Decido.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO:

A doutrina pátria aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo, manifestação do interesse recursal tempestiva, fundamentação recursal e pedido expresso quanto a reforma da decisão rechaçada, cujo preenchimento dos referidos pressupostos deve ser preliminarmente aferido.

Na esteira do Decreto Federal n.º 10.024/2019, observa-se que o § 1.º do art. 44, apresenta a seguinte redação:

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

Do mesmo modo, referidos pressupostos recursais também estão previstos no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 044/2022.

Com efeito, observada a plataforma do Pregão Eletrônico, que ora nos ocupamos, constata-se que no prazo legal, a empresa, T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.775.859/0001-48, manifestou expressamente no prazo legal interesse recursal, razões recursais (fundamentação e motivação), bem como pedido expresso quanto a reforma da decisão atacada, portanto, com todas as formalidades e pressupostos legais exigidos, razão pela qual o seu Recurso Administrativo interposto deve ser **CONHECIDO, haja vista que** preenchem os requisitos de admissibilidade.

2. DA ANÁLISE DO MÉRITO:

Vencida a análise dos requisitos de admissibilidade recursal, passo a análise do mérito do recurso administrativo interposto pela empresa, T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.775.859/0001-48, que sustenta que a empresa, MD COMERCIO PECAS E SERVICOS PARA TRATORES E CAMINHOES LTDA., não apresentou atestado de capacidade técnica exigido no item 11.11 do edital de licitação, e por esse motivo deve ser inabilitada do certame licitatório.

Além disso, fundamenta que o processo licitatório está estritamente vinculado as regras e normas do edital, não podendo a administração pública tomar decisões que não estejam prevista no certame, bem como mesmo que seja possível a realização de diligência, esta não prevê a inclusão de novos documentos, por essa razão a empresa MD COMERCIO PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA, deve ser inabilitada.

De plano, verifico que assiste razão à empresa recorrente no presente caso, uma vez que o item 11.11 do edital exige a apresentação de atestado de capacidade técnica, o que de fato não foi cumprido pela empresa MD COMERCIO PECAS E SERVICOS PARA TRATORES E CAMINHOES LTDA.

Ademais, o art. 41 da Lei n.º 8.666/1993, dispõe sobre a vinculação as normas do edital, vejamos:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Desta forma, o dispositivo mencionado é bem claro no sentido de afirmar que o edital é lei entre as partes, sendo obrigação da administração pública seguir todos os regramentos definidos, não podendo tomar medidas que não estejam prevista no edital. Assim, no caso em apreço, a empresa MD COMERCIO PECAS E SERVICOS PARA TRATORES E CAMINHOES LTDA., deixou de cumprir uma das condições de habilitação do edital, qual seja, a de apresentar atestado de capacidade técnica, com fulcro no item 11.11 do edital do certame.

Outrossim, o atestado de capacidade técnica é fundamental, visto que possibilita a administração pública ter a garantia de que o fornecedor cumpre com suas obrigações firmadas. Não sujeitando o ente público a contratar com empresas descompromissadas e que podem gerar prejuízo pela inexecução contratual.

Noutro ponto, caso a administração pública tome decisão diversa da prevista no edital, estará claramente ferindo os princípios que regem a licitação, em especial ao princípio da isonomia, que tem por finalidade garantir tratamento igualitário para todos os participantes do processo de licitação.

Por essa razão, constata-se descumprimento das condições do edital, pelo fato da empresa MD COMERCIO PECAS E SERVICOS PARA TRATORES E CAMINHOES LTDA, não ter apresentado o atestado de capacidade técnica conforme exigido no item 11.11, o que automaticamente gera a sua inabilitação do processo licitatório.

3. DA DECISÃO:

ANTE O EXPOSTO, e com base nos fundamentos e fato e de direito registrados nas linhas acima e mais no que consta dos autos do Pregão Eletrônico SRP n.º 044/2022, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa, T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44. 775.859/0001-48, no mérito decido pelo seu **PROVIMENTO**, e, por consequência, PROCEDO a inabilitação da empresa MD COMERCIO PECAS E SERVICOS PARA TRATORES E CAMINHOES LTDA, por não apresentar atestado de capacidade técnica, exigido no item 11.11 do edital do certame licitatório.

Cotriguaçu-MT, 25 de novembro de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER

Pregoeira Designada

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

SEC. GOVERNO
LEI N.º 1.203/2022.

Dispõe sobre a instituição das Tarifas de Fornecimento de Água e de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário, no âmbito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º **Ficam instituídas as Tarifas de Fornecimento de Água e de** Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário, no âmbito do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal n.º 11.445/2007, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 14.026/2020, que atualizou o marco legal do saneamento básico a nível nacional.

Parágrafo Único. Os valores das Tarifas que trata o *caput*, do presente artigo, seguem estabelecidos nos ANEXOS I e II, da presente Lei, dessa passando a ser partes integrantes.

Art. 2.º O lançamento das Tarifas deverá ser realizado em nome de quem estiver o cadastro do imóvel no Cadastro Municipal.

Art. 3.º Os valores das Tarifas de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário, será apurado e cobrado com base no consumo de água, tomando-se, para efeitos de faturamento **do serviço à razão de 65% (sessenta e cinco por cento) do volume de água consumido, independente da categoria.**

Parágrafo Único. Para os que não são usuários dos serviços de fornecimento de água tratada, independente da categoria, a Tarifas de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário será estimada, cujo consumo será apurado e cobrado em m3, levando em consideração a área coberta em m2 do imóvel.

I- A Administração do departamento de água e esgoto, deverá emitir relatório mensalmente dos serviços disponibilizados que deverá constar os dias ativos, os dias inativos, as paralizações e motivos com data e horário das interrupções e retorno do fornecimento dos serviços objeto da presente lei.

II- A ausência do relatório previsto no inciso I, acarretará responsabilidade direta do responsável pelo departamento correspondente, inclusive podendo acarretar processo administrativo e demissão/exoneração do cargo.

Art. 4.º A cobrança das Tarifas de Fornecimento de Água e de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário deverá ser efetivada, na medida em que os serviços são implementados e colocados à disposição dos usuários.

Parágrafo Único. A Administração Pública Municipal poderá cobrar até 50% (cinquenta por cento) dos valores constantes dos ANEXOS I e II, da presente Lei, quando os serviços de fornecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgoto sanitário estiver sendo disponibilizado de forma parcial aos usuários.

Art. 5.º Os valores constantes dos ANEXOS I e II, deverão ser revistos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação da presente Lei, mediante estudo que demonstre efetivamente o custo dos serviços colocado à disposição dos usuários, de modo que a cobrança dos referidos serviços os torne auto sustentáveis, a ser realizado por empresa especializada no ramo.

Art. 6º. Toda e qualquer regulamentação deverá impreterivelmente ser submetida ao Poder Legislativo mediante projeto de lei.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor, contados 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 23 de novembro de 2022.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

Lei n.º 1.203/2022

TABELA DE TARIFAS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA

RESIDENCIAL - CATEGORIA 1			RESIDENCIAL CLASSE 1	
FAIXA M3		VOLUME	ALÍQUOTA	VALORES
TIPO	INTERVALO	POR FAIXA	PREÇO POR M3	DA FAIXA
R.1	até 10	10	1,59	15,90
R.2	11 a 20	Consumo	2,11	-

R.3	21 a 30	Consumo	2,73	-

COMERCIAL - CATEGORIA 2		COMERCIAL CLASSE 1		
FAIXA M3		VOLUME	ALÍQUOTA	VALORES
TIPO	INTERVALO	POR FAIXA	PREÇO POR M3	DA FAIXA
C.1	até 10	10	3,19	31,90
C.2	11 a 20	Consumo	4,23	-
C.3	21 a 30	Consumo	5,48	-

INDUSTRIAL - CATEGORIA 3		INDUSTRIAL CLASSE 1		
FAIXA M3		VOLUME	ALÍQUOTA	VALORES
TIPO	INTERVALO	POR FAIXA	PREÇO POR M3	DA FAIXA
I.1	até 10	10	5,08	50,80
I.2	11 a 20	Consumo	6,49	-
I.3	21 a 30	Consumo	8,19	-

PODER PÚBLICO - CATEGORIA 4		PODER PÚBLICO CLASSE 1		
FAIXA M3		VOLUME	ALÍQUOTA	VALORES
TIPO	INTERVALO	POR FAIXA	PREÇO POR M3	DA FAIXA
P.1	até 10	10	4,85	48,50
P.2	11 a 20	Consumo	6,22	-
P.3	21 a 30	Consumo	7,86	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2022/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076.430/2022)

Órgão Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TUBOS DE PVC), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/12/2022 às 10:00h (Dez horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 25 de novembro de 2022.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 175 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

"Acrescenta o inc. IV do art. 3º, art. 8º - A, alínea "d" do inc. II do art. 12, art. 12-A, inc. III do art. 41, e inc. IV do §2º do art. 47, bem como altera o parágrafo único do art. 41, todos da Lei Complementar Municipal nº. 072 de 16 de dezembro de 2013"

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - A acrescenta o inc. IV do art. 3º, art. 8º-A, alínea "d" do inc. II do art. 12, art. 12-A, inc. III do art. 41, e inc. IV do §2º do art. 47, bem como altera o parágrafo único do art. 41, todos da Lei Complementar Municipal nº. 072 de 16 de dezembro de 2013, os quais passam a vigorar com as seguintes Redações:

I - (...)

Art. 3º - (...)

(...)

IV – Nutricionista: composto de atribuições inerentes às atividades de realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos estudantes e planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar de acordo com a cultura alimentar, o perfil epidemiológico da população atendida e a vocação agrícola da região, acompanhando desde a aquisição dos gêneros alimentícios, o preparo, a distribuição até o consumo das refeições pelos escolares.

(...)

Art. 8º-A. A carreira dos **Nutricionistas** da Educação Pública Básica Municipal é constituída de:

I - 01 (um) cargo de carreira, de provimento efetivo.

(...)

Art. 12. (...)

II – Apoio Administrativo Educacional:

(...)

d) Monitor de Transporte Escolar, cujas principais atividades são:

I - Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;

II - Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;

III - Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança. E orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;

IV - Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;

V - Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes. E verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;

VI - Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;

VII - Executar tarefas afins;

VIII - Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.

IX – Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;

X- Realizar Relatórios Semanais e encaminhar a Secretaria de Educação;

XI –- Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;

XII - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pela Secretaria de Educação, para cumprir a carga horária exigida.

(...)

Sessão III

Do Cargo de Nutricionista

Art. 12-A. O cargo de Nutricionista é estruturado em linha horizontal de acesso, identificada por letras maiúsculas de “A” a “D”.

§ 1º. As classes são estruturadas segundo a formação exigida para o provimento e para a progressão horizontal no cargo, de acordo com seguinte:

I - Classe A: Habilitação em nível Superior completo, com diploma devidamente reconhecido pelo MEC, com registro no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;

II - Classe B: Requisitos estabelecidos para a Classe A, mais um dos seguintes requisitos:

a)Pós-Graduação lato sensu ou;

b)300 (trezentas) horas de curso de qualificação profissional na área de atuação ou abrangência da Administração Pública Municipal; ou

c) Título de Especialista reconhecido pelo Conselho de Classe, através de concurso público de provas e títulos ou similar;

III - Classe C: Requisitos estabelecidos para a Classe B, acrescidos do seguinte item: a) Mestrado;

IV - Classe D: Requisito da classe C, mais Doutor ou PhD.

§ 1º. Cada classe desdobra-se em níveis, indicados por algarismos arábicos de 01 a 11 que constituem a linha vertical de progressão conforme Anexo VII.

§ 2º. São atribuições específicas do Nutricionista:

a) realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos estudantes;

b) planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar de acordo com a cultura alimentar, o perfil epidemiológico da população atendida e a vocação agrícola da região, acompanhando desde a aquisição dos gêneros alimentícios, o preparo, a distribuição até o consumo das refeições pelos escolares;

c) coordenar e realizar, em conjunto com a direção e com a coordenação pedagógica da escola, ações de educação alimentar e nutricional;

d) aplicar teste de aceitabilidade aos alunos sempre que introduzir no cardápio alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente;

e) Elaborar manual de boas práticas, conforme estabelece a Resolução nº 216 da ANVISA;

f) Elaborar Plano Anual de Trabalho no PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;

g) Cumprir o que determina a Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. E outras atividades inerentes a função.

(...)

Art. 41. (...)

III - 40 (quarenta) horas semanais para os Nutricionistas.

Parágrafo Único. Aos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Motorista de Transporte Escolar **e Monitor de Transporte Escolar**, terão a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, acrescida de mais 10 (dez) horas, totalizado 40 (quarenta), fazendo jus à remuneração conforme exposto.

(...)

Art. 47. (...)

§ 2º. (...)

IV - para as classes do cargo de Nutricionista.

a) classe A: 1,00;

b) classe B: 1,50;

c) classe C: 1,70;

d) classe D: 2,00.

(...)

Art. 3º - Aplica-se aos Monitores de Transporte Escolar, todas as disposições aplicáveis ao Apoio Administrativo Educacional nos termos da Lei Complementar Municipal nº 072 de 16 de dezembro de 2013.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 25 de novembro de 2022

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito

(...)

ANEXO V

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS
PROFESSOR I	ENSINO MÉDIO – MAGISTÉRIO	**02**
PROFESSOR I	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	**25**
PROFESSOR II	LICENCIATURAS EM ÁREAS ESPECIFICAS	**14**
PROFESSOR III	LICENCIATURA COM ESPECIALIZAÇÃO EM CLASSES ESPECIAIS	**02**
MONITOR INFANTIL	ENSINO MÉDIO	**12**
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ENSINO MÉDIO	**06**
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL	**16**
MERENDEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL	**10**
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	ENSINO FUNDAMENTAL	**12**
VIGIA	ENSINO FUNDAMENTAL	**08**
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ENSINO MÉDIO	**07**
NUTRICIONISTA	NÍVEL SUPERIOR EM BACHARELADO EM NUTRIÇÃO E INSCRIÇÃO REGULAR NO CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO	**01**

(...)

ANEXO VII

VALORES REFERENCIAIS DE PROGRESSÃO VERTICAL E PROMOÇÃO HORIZONTAL - NUTRICIONISTA

Quadro 01

Níveis de Progressão por Tempo de Serviço

Nível De Progressão	Tempo De Efetivo Exercício	Coeficiente Aplicável Sobre O Vencimento Base Inicial
1	0,0 a 3 anos	1
2	3,1 a 6 anos	1,06
3	6,1 a 9 anos	1,12
4	9,1 a 12 anos	1,18
5	12,1 a 15 anos	1,24
6	15,1 a 18 anos	1,3
7	18,1 a 21 anos	1,36
8	21,1 a 24 anos	1,42
9	24,1 a 27 anos	1,48
10	27,1 a 30 anos	1,54
11	30,1 a 33 anos	1,60

Quadro 02

Classe De Promoção (Titulações)

Interstício de Tempo de Serviço de Permanência em cada Classe – 3 Anos

	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
Percentual de Promoção	Vencimento Base Inicial	40% sobre o Vencimento Base inicial	50% sobre o Vencimento Base inicial	60% sobre o Vencimento Base inicial
Coeficiente				

(...)

ANEXO VIII

TABELA DO VENCIMENTO BASE DOS CARGOS EFETIVOS DE NUTRICIONISTA E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

TABELA 01					
CARGO: NUTRICIONISTA					
Classe	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,4	1,45	1,5
1 (0a 3 anos)	1,00	R$ 4.051,44	R$ 5.672,02	R$ 5.874,59	R$ 6.077,16
2 (3,1 a 6 anos)	1,06	R$ 4.294,53	R$ 6.012,34	R$ 6.227,06	R$ 6.441,79
3 (6,1 a 9 anos)	1,12	R$ 4.537,61	R$ 6.352,66	R$ 6.579,54	R$ 6.806,42
4 (9,1 a 12 anos)	1,18	R$ 4.780,70	R$ 6.692,98	R$ 6.932,01	R$ 7.171,05
5 (12,1 a 15 anos)	1,24	R$ 5.023,79	R$ 7.033,30	R$ 7.284,49	R$ 7.535,68
6 (15,1 a 18 anos)	1,3	R$ 5.266,87	R$ 7.373,62	R$ 7.636,96	R$ 7.900,31
7 (18,1 a 21 anos)	1,36	R$ 5.509,96	R$ 7.713,94	R$ 7.989,44	R$ 8.264,94
8 (21,1 a 24 anos)	1,42	R$ 5.753,04	R$ 8.054,26	R$ 8.341,91	R$ 8.629,57
9 (24,1 a 27 anos)	1,48	R$ 5.996,13	R$ 8.394,58	R$ 8.694,39	R$ 8.994,20
10 (27,1 a 30 anos)	1,54	R$ 6.239,22	R$ 8.734,90	R$ 9.046,87	R$ 9.358,83
11 (30,1 a 33 anos)	1,6	R$ 6.482,30	R$ 9.075,23	R$ 9.399,34	R$ 9.723,46

TABELA 02					
CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR					
Classe	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,4	1,45	1,5
1 (0a 3 anos)	1,00	R$ 1.386,55	R$ 1.941,17	R$ 2.010,50	R$ 2.079,83
2 (3,1 a 6 anos)	1,06	R$ 1.469,74	R$ 2.057,64	R$ 2.131,13	R$ 2.204,61
3 (6,1 a 9 anos)	1,12	R$ 1.552,94	R$ 2.174,11	R$ 2.251,76	R$ 2.329,40
4 (9,1 a 12 anos)	1,18	R$ 1.636,13	R$ 2.290,58	R$ 2.372,39	R$ 2.454,19
5 (12,1 a 15 anos)	1,24	R$ 1.719,32	R$ 2.407,05	R$ 2.493,02	R$ 2.578,98
6 (15,1 a 18 anos)	1,3	R$ 1.802,52	R$ 2.523,52	R$ 2.613,65	R$ 2.703,77
7 (18,1 a 21 anos)	1,36	R$ 1.885,71	R$ 2.639,99	R$ 2.734,28	R$ 2.828,56
8 (21,1 a 24 anos)	1,42	R$ 1.968,90	R$ 2.756,46	R$ 2.854,91	R$ 2.953,35
9 (24,1 a 27 anos)	1,48	R$ 2.052,09	R$ 2.872,93	R$ 2.975,54	R$ 3.078,14
10 (27,1 a 30 anos)	1,54	R$ 2.135,29	R$ 2.989,40	R$ 3.096,17	R$ 3.202,93
11 (30,1 a 33 anos)	1,6	R$ 2.218,48	R$ 3.105,87	R$ 3.216,80	R$ 3.327,72

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 596 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público."

JADILSON ALVES DE SOUZA, *Prefeito do Município de Curvelândia/MT,* no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Processo Seletivo Simplificado de que trata esta lei atenderá as necessidades temporárias de excepcional interesse público para os cargos e vagas descritos nos **Anexos I e II**;

Art. 2º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal poderá, mediante realização de teste seletivo simplificado, efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 3º - O Processo Seletivo Simplificado será por 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, atendendo as necessidades temporárias de caráter excepcional e emergenciais em prol do município, conforme legislação vigente.

Art. 4º - Deverá conter no edital do Processo Seletivo Simplificado:

I – Prazo para inscrição dos interessados;

II – Informações sobre as funções a serem preenchidas;

III – Qualificação profissional exigida;

IV – Remuneração;

V – Prazo de validade da seleção e hipótese de prorrogação ou não;

VI – Previsão de vagas e possibilidade de cadastro de reserva não inferior a 10%.

Parágrafo Único – Deverá o edital conter o valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado , sendo o valor compatível com cada cargo.

Art. 5º - O edital deverá ser publicado na imprensa oficial em conformidade com o princípio da publicidade, site oficial do município e mural de secretarias e/ou da administração.

Art. 6º - O edital deverá respeitar os prazos mínimos de:

I – 30 dias entre a divulgação do edital e inscrições;

II – 15 dias para o período de inscrição;

III – 60 dias entre a divulgação e realização das provas.

Art. 7º - Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações por tempo determinado que visem a:

I – Programas ou campanhas, por natureza temporária, na área de saúde pública, assistência social, educação ou esporte que não sejam de caráter contínuo, mas, eventuais, sazonais, temporárias ou imprevisíveis, inclusive para dar atendimento aos programas do governo federal e estadual, bem como a projetos transitórios criados pelo Município;

II – atender situação de comoção interna ou calamidade pública quando devidamente declarada;

III – Atender a saída de servidores mediante férias, licença de concessão obrigatória, afastamento, aposentadoria, demissão voluntária, ou outra causa, cuja ausência possa prejudicar a execução dos serviços:

IV – Implantação de serviço urgente e inadiável;

Art. 8º - O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, precedido de ampla divulgação.

Art. 9º - As contratações de que trata esta Lei, serão feitas por tempo determinado, definida de acordo com a necessidade verificada em cada situação.

§ 1º - Para os casos de substituição de férias e afastamentos, os prazos de contratações perdurarão enquanto durar o afastamento do servidor.

§ 2º - As contratações decorrentes de vacância ou insuficiência de cargos serão realizadas pelo prazo suficiente à criação ou ampliação de cargos, realização do respectivo concurso público, e desde que inexistente concurso público em vigência para os respectivos cargos.

Art. 10º - Os contratos firmados com base nesta Lei vinculam-se ao regime jurídico praticado pelo município, obedecendo as seguintes regras:

I – O contratado será segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social-RGPS, e recolherá contribuição para o INSS-Instituto Nacional do Seguro Social;

II – Rescisão unilateral pela administração, uma vez reconhecido, haver cessado a excepcionalidade do interesse público, ou por cometimento de faltas disciplinares, apuradas através de processo administrativo disciplinar;

III – Remuneração nunca superior àquela atribuída a servidores efetivos que desempenhe funções iguais ou assemelhadas, salvo nos casos de contratações para atendimento aos programas do Governo Federal, sendo as remunerações atribuídas pelo próprio programa;

IV – Atribuições definidas de acordo com o Código Brasileiro de Ocupações, quando tratar de função não igual ou assemelhada às de provimento efetivo ou atribuídas pelos Programas do Governo Federal e Estadual;

V – Direitos sociais de férias e 13º salário.

Art. 11º - O Processo Seletivo Simplificado a que trata esta lei, para todos os efeitos reger-se-á por provas objetivas, prova prática e provas de títulos.

Art. 12º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 25 de novembro de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS COM BASE NA LEI 174/2022

	Cargo	Escolaridade	Carga H/S	QTD	Salário
01	Motorista I (Ambulância)	Fundamental Incompleto	40	01	1.690,00
02	Fiscal de Obras e Postura	Ensino Médio	40	01	1.903,11
03	Fiscal Tributário	Ensino Médio	40	01	1.903,11
04	Assistente Administrativo	Ensino Médio	40	02	1.903,11
05	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio	40	02	2.424,00
06	Agente de Combate a Endemias	Ensino Médio	40	01	2.424,00
07	Técnico de Enfermagem	Médio/Técnico	40	02	2.163,88
08	Técnico de Laboratório	Médio/Técnico	40	01	2.163,88
09	Enfermeiro	Superior	40	01	4.172,79
10	Analista de Controle Interno	Superior	40	01	4.700,71
11	Assistente Social	Superior	30	01	4.051,44
12	Psicólogo	Superior	40	01	4.172,79
13	Contador	superior	40	01	4.829,67
14	Medico Clinico Geral	Superior	20	01	10.431,82

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS USANDO COMO BASE A 072/2013

	Cargo	Escolaridade	Carga H/S	QTD	Salário
01	Professor I	Licenciatura Plena em Pedagogia	20	06	2.384,96
02	Técnico Administrativo Educacional – Técnico de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio	30	02	1.889,28
03	Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Nutrição Escolar	Ensino Fundamental	30	04	1.386,59
04	Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Manutenção e Infraestrutura	Ensino Fundamental	30	01	1.386,59

05	Motorista de Transporte Escolar	Ensino Fundamental	40	02	1.848,74

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 25 de novembro de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONVOCAÇÃO LEILOEIRO Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, juntamente com a Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação de bens, assim como Depreciação de Patrimônio e Baixa Patrimonial deste Município nomeados pela Portaria nº 624/2021, em atenção ao que determina o edital de Credenciamento nº 015/2022, CONVOCA o senhor Kleiber Leite Pereira, Leiloeiro Público Oficial, matricula JUCEMAT nº 004/1998, colocado como primeiro classificado para a formalização do contrato.

Diamantino-MT, 25 de Novembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000, Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO o resultado de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO com REGISTRO DE PREÇOS do tipo “Menor Preço Global", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PEÇAS E RASTREAMENTO VEICULAR, PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT**, que se deu no dia 25/11/2022, onde sagrou-se vencedora a empresa: **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.179.444/0001-00,** no valor total de R$ 10.944.558,48 (dez milhões e novecentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 25 de novembro de 2022.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

TERCEIRA ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS

TERCEIRA ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS
CREDENCIAMENTO Nº 015/2022
OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, NO FORMATO HÍBRIDO, PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, PARA VENDA DE BENS IMÓVEIS OU MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”.

Aos 25 dias do mês de Novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), a partir das 10hs00min (Dez horas) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação para conduzir o processo licitatório de Credenciamentos na área da Saúde, formada pelos seguintes servidores: Nicholas da Costa Machado - Presidente, Odair de Souza Barbosa – Secretário, Joice Gomes Pinheiro – Membro e Fagner Camargo Sampaio - Membro, nomeados através da portaria nº 544/2022, de 27 de Setembro de 2022, com a finalidade de analisar as documentações referente ao processo de Credenciamento nº 015/2022, que tem como objeto o **“CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, NO FORMATO HÍBRIDO, PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, PARA VENDA DE BENS IMÓVEIS OU MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”,** divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com vistas a atingir o maior numero de Interessados. Iniciando os trabalhos o presidente da CPL explanou que foi informado que havia sido entregue um envelope de um interessado no certame via na rodoviária municipal, quando deveria ter sido entregue no setor de licitações ou no setor de protocolos da Prefeitura Municipal, quando do conhecimento o Presidente da CPL pediu para que uma das servidoras buscasse o envelope na rodoviária para saber do que se tratava, quando constatou que se tratava de documentos para este credenciamento, no dia de hoje reunimos a CPL para julgamento do mesmo. No entanto ressaltamos que este setor não tem obrigação em ir buscar documentos em outro órgão, para participantes de licitações, a obrigação é do interessado encaminhar ao setor competente, dentro do prazo legal. Superada essa fase passamos a abertura do documentos de habilitação da documentação do interessado a seguir: **1 – CARLOS HENRIQUE BARBOSA**, portador do CPF nº 021.758.811-56, tendo sido protocolado no setor competente no dia 25/11/2022. O interessado não estava presente na sessão. Em conformidade com o Edital do Credenciamento nº 015/2022, a CPL procedeu à avaliação dos documentos de habilitação. Em seguida, as documentações foram rubricadas e conferidas pela CPL, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão averiguou que quanto à documentação de habilitação: **1 – CARLOS HENRIQUE BARBOSA**, portador do CPF nº 021.758.811-56 e da matricula na JUCEMAT nº 32/2016 apresentou todos os documentos em conformidade com o edital sendo o mesmo devidamente habilitado. Dessa forma estando o interessado devidamente habilitado fica estabelecida nova ordem de classificação, levando em consideração a primeira ata de julgamento realizada no dia 17/11/2022 e a segunda ata de julgamento no dia 25/11/2022, para cumprimento do que determina o edital em seu item 8 e seus subitens da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1º Kleiber Leite Pereira	HABILITADO
2º Alvaro Antonio Mussa Pereira	HABILITADO
3º Luzinete Mussa de Moraes Pereira	HABILITADO
4º Kleiber Leite Pereira Junior	HABILITADO
5º Alex William Hoppe	HABILITADO
6º Carlos Henrique Barbosa	HABILITADO

Obedecendo a ordem de classificação a Administração convocará os leiloeiros oficiais credenciados, onde será utilizada para a designação dos leiloeiros para a realização dos leilões a serem realizados pelo Município de Diamantino, sendo que o primeiro leilão será realizado pelo primeiro classificado, seguindo a lista de classificação para aos leilões subsequentes, devendo a lista de classificação ser rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, durante a validade do credenciamento. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente da CPL, determinou que fosse lavrada a presente ata, e que fosse assinada por todos os presentes, e posteriormente encaminhada a autoridade competente para a sua devida apreciação.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO- Presidente

ODAIR DE SOUZA BARBOSA – Secretario

JOICE PINHEIRO GOMES – Membro

FAGNER CAMARGO SAMPAIO – Membro

SEGUNDA ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS

SEGUNDA ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS
CREDENCIAMENTO Nº 015/2022
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, NO FORMATO HÍBRIDO, PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, PARA VENDA DE BENS IMÓVEIS OU MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA".

Aos 23 dias do mês de Novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), a partir das 10hs00min (Dez horas) na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação para conduzir o processo licitatório de Credenciamentos na área da Saúde, formada pelos seguintes servidores: Nicholas da Costa Machado - Presidente, Odair de Souza Barbosa – Secretário, Joice Gomes Pinheiro – Membro e Fagner Camargo Sampaio - Membro, nomeados através da portaria nº 544/2022, de 27 de Setembro de 2022, com a finalidade de analisar as documentações referente ao processo de Credenciamento nº 015/2022, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, NO FORMATO HÍBRIDO, PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, PARA VENDA DE BENS IMÓVEIS OU MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA",** divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com vistas a atingir o maior numero de Interessados. Iniciando os trabalhos os membros da CPL constataram a entrega de 01 (um) envelope, lacrado, de interessado na seguinte ordem de precedência e de envio de documentação: **1 – ALEX WILLIAM HOPPE**, portador do CPF nº 043.915.679-38, tendo protocolado seus documentos no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Diamantino no dia 21/11/2022. O interessado não estava presente na sessão. Em conformidade com o Edital do Credenciamento nº 015/2022, a CPL procedeu à avaliação dos documentos de habilitação. Em seguida, as documentações foram rubricadas e conferidas pela CPL, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão averiguou que quanto à documentação de habilitação: **1 – ALEX WILLIAM HOPPE**, portador do CPF nº 043.915.679-38 e da matricula na JUCEMAT nº 48/2021 apresentou todos os documentos em conformidade com o edital sendo o mesmo devidamente habilitado. Dessa forma estando o interessado devidamente habilitado fica estabelecida nova ordem de classificação, levando em consideração a primeira ata de julgamento realizada no dia 17/11/2022, para cumprimento do que determina o edital em seu item 8 e seus subitens da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1º Kleiber Leite Pereira	HABILITADO
2º Alvaro Antonio Mussa Pereira	HABILITADO
3º Luzinete Mussa de Moraes Pereira	HABILITADO
4º Kleiber Leite Pereira Junior	HABILITADO
5º Alex William Hoppe	HABILITADO

Obedecendo a ordem de classificação a Administração convocará os leiloeiros oficiais credenciados, onde será utilizada para a designação dos leiloeiros para a realização dos leilões a serem realizados pelo Município de Diamantino, sendo que o primeiro leilão será realizado pelo primeiro classificado, seguindo a lista de classificação para aos leilões subsequentes, devendo a lista de classificação ser rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, durante a validade do credenciamento. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente da CPL, determinou que fosse lavrada a presente ata, e que fosse assinada por todos os presentes, e posteriormente encaminhada a autoridade competente para a sua devida apreciação.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO- Presidente

ODAIR DE SOUZA BARBOSA – Secretario

JOICE PINHEIRO GOMES – Membro

FAGNER CAMARGO SAMPAIO – Membro

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA REFERENTE AO CONTRATO Nº 043/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA BENEDITO BRUNO NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

DO PRAZO: **45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.**

CONTRATADO: **WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME,** inscrita sob o CNPJ nº 30.515.116/0001-24.

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que**fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h30min (horário local) do dia 13 de Dezembro de outubro de 2022**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA COM REMENDOS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO,, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I –TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL; LOCAL DA DISPUTA: Sala de reuniões – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: email www.generalcarneio.mt.gov.br, solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30 às 13h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 24 de novembro de 2022.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 024/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através da **PREGOEIRA**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 024/2022 com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA USO NA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.**

Obteve o seguinte resultado a empresa: AUTO POSTO BACABA CNPJ 09.424.309/0001-83, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R$ 7,34 ITEM 2 R$ 7,48 ITEM 3 R$ 3,88 ITEM 4 R$ 5,55

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas :

AUTO POSTO BACABA CNPJ 09.424.309/0001-83

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 22 de Novembro de 2022

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR Nº 023/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através da **PREGOEIRA**, torna público, que no Pregão Presencial nº.023/2022, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, LIMPEZA, RECARGA DE GÁS E REPAROS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, DAS UNIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOS E SUB SECRETARIAS MUNICIPIO DE GENRAL CARNEIRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Obteve o seguinte resultado a empresa: CLIMAK GOLD CNPJ-40.549. 898/0001-76 sagrou-se vencedora dos seguintes itens:

ITEM 01: R$ 120,00 ITEM 02 R$ 80,00 ITEM 03 R$ 150,00 ITEM 04 R$ 330,00 ITEM 05 R$ 100,00 ITEM 06 R$ 140,00 ITEM 07 R$ 150,00 ITEM 08 R$ 150,00 ITEM 09 R$ 85,00 ITEM 11 R$ 390,00 ITEM 13 R$ 100,00 ITEM 14 R$ 100,00 ITEM 17 R$ 130,00 ITEM 18 R$ 450,00 ITEM 19 R$ 80,00 ITEM 20 R$ 120,00 ITEM 21 R$ 120,00 ITEM 23 R$ 70,00 ITEM 24 R$ 140,00 ITEM25 R$ 470,00 ITEM 26 R$ 79,00 ITEM 27 R$ 119,00 ITEM 28 R$ 120,00 ITEM 29 R$ 120,00 ITEM 30 R$ 75,00 ITEM 31 R$ 120,00 ITEM 32 R$ 380,00 ITEM 33 R$ 80,00 ITEM 34 R$ 100,00 ITEM 36 R$ 140,00 ITEM 37 R$ 75,00 ITEM 38 R$ 125,00 ITEM 39 R$ 430,00 ITEM 40 R$ 80,00 ITEM 41 R$ 100,00 ITEM 43 R$ 150,00 ITEM 44 R$ 75,00 ITEM 45 R$ 120,00 ITEM 46 R$ 500,00 ITEM 47 R$ 80,00 ITEM 48 R$ 120,00 ITEM 50 R$ 170,00 ITEM 51 R$ 75,00 ITEM 52 R$ 120,00 ITEM 53 R$ 520,00 ITEM 54 R$ 80,00 ITEM 55 R$ 120,00

Obteve o seguinte resultado a empresa: GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ-25.191.599/0001-19 sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 10 R$ 150,00 ITEM 12 R$ 89,00 ITEM 15 R$ 129,00 ITEM 16 R$ 79,00 ITEM 22 R$ 168,00 ITEM 35 R$ 395,00 ITEM 42 R$ 280,00 ITEM 49 R$ 280,00 ITEM 56 R$ 280,00

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO da empresa vencedora onde foram julgadas e onsideradas devidamente HABILITADAS as empresas CLIMAK GOLD CNPJ-40.549.898/0001-76, GUARANI CLIMATIZAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ-25.191.599/0001-19

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 22 de Novembro de 2022.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 08/12/2022, às 08:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bll.org.br, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022. Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites www.bll.org.br e www.generalcarneiro.mt.gov,br. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

OBJETO DA LICITAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

Entrega das Propostas: A partir de 25/11/2022 no portal: www.bll.org.br.

General Carneiro – MT, 24 de novembro de 2022.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h30min (Brasília) do dia 09 de dezembro de 2022**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIA NO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

RETIRADA DO EDITAL: no site WWW.generalcarneiro.mt.gov.br, solicitação via e-mail: cpl@generalcarneir.mt.gov.br e sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h30min às 12h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 24 de novembro de 2022.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira

EXTRATO ATA DE REGISTRO PREÇOS 030/2022

ATA DE REGISTRO PREÇOS 030/2022

PREGÃO PRESENCIAL 024/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 056/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA USO NA FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO - MT.

NOME: AUTO POSTO BACABA LTDA-ME CNPJ: 09.424.309/0001-83	
CEP: 78.620.000	**CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO-MT**
TELEFONES: 66 3416-1006	**E-MAIL: bacabaposto2020@outlook.com**
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS ALBERTO SILVA	
RG: 472744 SSP/MG	**CPF: 090.129.746-15**

General Carneiro-MT, em 25, de Novembro de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA Nº 236 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA

E DO ADOLESCENTE – CMDCA E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, prefeita do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Nº 565 de 16 de junho de 2015, que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Glória D'Oeste, os seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular: **Micael Seidht da Mota**

CPF: 026.537.321 – 22

RG: 2006311 – 3 SSP/MT

Endereço: Avenida dos Imigrantes

Bairro Centro Glória D'Oeste – MT.

Suplente: **Leandro de Souza Remédio**

CPF: 732.048.971 – 68

RG: 1466188 – 8 SSP/MT

Endereço: Rua Maria Augusta de Carvalho

Bairro Centro Glória D'Oeste M/T.

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: **Débora Ferreira Lemes**

CPF: 053.916.771 – 14

RG: 2232269 – 8 SSP/MT

Endereço: Rua Eloy Custódio da Silva N° 2359

Bairro: Centro Glória D'Oeste – MT.

Suplente: **Silvia Martins de Almeida**

CPF: 966.748.901 – 97

RG: 1095105 - 9 SSP/MT

Endereço: Rua Luiz Emanuel da Silva Nº 1939

Bairro: Arlindo Mateus Glória D'Oeste – MT.

Representante do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

Titular: **Daniele Silva Zeviani Ramos**

CPF: 228.884.178 – 80

RG: 29214821 – 5 SSP/MT

Endereço: Rua Carlos Junior Marquioreto Nº 2710

Bairro: Centro Glória D'Oeste – MT.

Suplente: **Silvana Perez Martins**

CPF: 014.112.261 – 78

RG: 1412588 – 9 SSP/MT

Endereço: Rua Juliano Mateus Nº 2027

Bairro: Centro Glória D'Oeste – MT.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: **Larissa Mendes Ortiz**

CPF: 031.026.381 – 63

RG: 2071374 – 6 SSP M/T

Endereço: Rua João Carvalho S/N

Bairro: Centro Glória D'Oeste – MT.

Suplente: **Everaldo Nunes da Silva**

CPF: 094.820.588 – 10

RG: 2055333 – 9 SSP/MT

Endereço: Rua Eloy Custódio da Silva Nº 1852

Bairro: Antônio Savoine Glória D'Oeste – MT.

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: **Eliane Pires da Silva Mochi Santos**

CPF: 025.603.851 – 12

RG: 01988023 – 5 SSP/MT

Endereço: Rua Professora Maria Flores Nº 2100

Bairro: Centro Glória D'Oeste – MT.

Suplente: **Silvelene Barbosa de Souza**

CPF: 650.935.341 – 53

RG: 97513 – 4 SSP/MT

Endereço: Rua Eloy Custódio da Silva S/N.

Bairro: Antônio Savoine Glória D'Oeste – MT.

Representante dos Centros de Educação Infantil C.E.I

Titular: **Marta Villacien da Silva**

CPF: 536.294.421 – 53

RG: 0671588 – 5 SSP/MT

Endereço: Rua Professora Maria Flores Nº 2231

Bairro: Centro Glória D'Oeste – MT.

Suplente: **Mercedes Francisco de Lima**

CPF: 765.070.091 – 72

RG: 1024898 – 6 SSP/MT

Endereço: Avenida dos Imigrantes S/N

Bairro: Centro Glória D'Oeste – MT.

Representante da Igreja Católica

Titular: **Maria de Lourdes Bernardo Dionísio**

CPF: 241.734.441 – 68

RG: 244315 – 1 SSP/MT

Endereço: Avenida dos Imigrantes Nº 2239

Bairro: Centro Glória D'Oeste – MT.

Titular: **José Luiz de Almeida**

CPF: 903.312.061 – 53

RG: 5535 – 5 SSP/MT

Endereço: Rua Luiz Emanuel da Silva Nº 1939

Bairro: Arlindo Mateus Glória D'Oeste – MT.

Representante da Igreja Evangélica

Titular: **Madalena Coelho da Silva**

CPF: 029.187.931 – 40

RG: 2030411 – 1 SSP/MT

Endereço: Sítio Dois Irmãos

Comunidade Morro do Gamelão Glória D'Oeste – MT.

Suplente: **Márcia Helena Martins dos Santos**

CPF: 531.347.611 – 49

RG: 80977 2 SSP/MT

Endereço: Rua Juliano Mateus S/N

Bairro: Centro Glória D'Oeste – MT. .

Representante da Pastoral da Criança

Titular: **Valdete de Souza**

CPF: 792.605.601 – 44

RG: 1099415 – 7 SSP/MT

Endereço: Rua Juliano Mateus S/N

Bairro: Centro Glória D'Oeste – MT.

Suplente: **Maria Serafim Borges Borgato**

CPF: 696.187.391 – 04

RG: 427787 – 2 SSP/MT

Endereço: Rua 24 de junho Nº 1954

Bairro: Centro Glória D'Oeste – MT.

Representante do Rotary Clube

Titular: **Zélia Francisco Bonfim**

CPF: 168.564.058 – 39

RG: 27549125 – 0 SSP/MT

Endereço: Sítio Floresta

Comunidade do Travessão Glória D'Oeste – MT.

Suplente: **Alexandre Mendes da Silva**

CPF: 523.364.501 – 78

RG: 83741 – 7 SSP/MT

Endereço: Sítio Roque Santeiro

Comunidade do Travessão Glória D'Oeste – MT.

Representante da Igreja Batista

Titular: **Flaviana de Jesus Assoni**

CPF: 009.680.181 – 65

RG: 1466186 – 1 SSP/MT

Endereço: Rua Juliano Mateus S/N

Bairro: Centro Glória D'Oeste – MT.

Suplente: **Elaine Cristina de Oliveira Barbosa**

CPF: 536.300.331 – 72

RG: 0949573 – 8 SSP/MT

Endereço: Avenida dos Imigrantes Nº 2747

Bairro: José Bejo Glória D'Oeste – MT.

Representante dos Adolescentes

Titular: **Emily Vitória Nunes Bastos**

CPF: 114.389.011 - 60

Endereço: Rua João Cardoso S/N

Bairro: Centro Glória D'Oeste – MT.

Suplente: **Jordana Grasiely de Paula Cardoso Oliveira**

CPF: 086.353.311 - 13

Endereço: Rua Professora Maria Flores

Bairro Centro Glória D'Oeste – MT.

Artigo 2º - Ficam eleitos para compor a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA os seguintes membros:

Presidente: Daniele Silva Zeviane Ramos

Vice-presidente: Débora Ferreira Lemes

1º Secretária: Eliane Pires da Silva Moc hi Santos

2º Secretária: Silvana Perez Martins

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se As disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 103 de 10 de setembro de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT, em 21 de setembro de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 232 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** 01 (Um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 a Servidora, **ELIANE PALERMO BENITO,** brasileira, portadora do RG n.º 14521059 SSP/MT e do CPF 981.920.601 - 44, que exerce o Cargo de **PROFESSORA**, classe **B**, lotada no C.E.I. "Balão Mágico" referente ao período de 17/11/2022 a 16/12/2022.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 17 DE NOVEMBRO 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

LEI Nº 723 DE 28 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de GLÓRIA D' OESTE para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências".

A **Prefeita Municipal de Glória D'Oeste**, Estado de Mato Grosso, **Sr.ª GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de GLÓRIA D' OESTE para o exercício 2023 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1. 964 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2022 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2022, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2022, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2022, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II - Anexo de metas e prioridades para 2023;

III - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000).

Art. 3º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2023

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

§ 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2023, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a Saúde, Educação e Câmara municipal.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO

E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2023

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – A fundos especiais;

II - Às ações de saúde e assistência social;

III - Ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – Aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - À concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - À participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - Às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - Ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2022 e será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;

III – Quadros exigidos em legislações suplementares.

§ 1º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2023 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2023, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 10 – Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2023, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 11 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária, até 1,0 % (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.

§ 1º - **A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.**

§ 2º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

§ 3º - A reserva de que trata o *caput* deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - Integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 13 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2022, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2023.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - Demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 14 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

§ 1º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

Art. 15 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar Nº 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 18 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2022, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 19 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2022, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 20 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – Os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22 - Os serviços de contabilidade do Município organizarão sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante à sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 24 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 25 - Fica autorizado ao Poder Executivo destinar emenda de iniciativa Parlamentar à Lei Orçamentária no limite de um inteiro e dois décimos (1,2%) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 26 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2023, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 27 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - Cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - Signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - Consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 28 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 29 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – A necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – Incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – No que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 30 – Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 31 - Até o limite de 30% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Parágrafo único – Para fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, os grupos corrente e de capital da despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 32 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 33 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 34 - O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2022, o orçamento de 2023 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 35 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de acordo com o índice IPCA;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura

por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

f) realização de concurso público

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de acordo com o índice IPCA;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

c) realização de concurso público

Art. 36 – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Art. 37 - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 38 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2023, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 39 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 40 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 41 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 42 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – À utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – A cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 44 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:

a) O pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida;

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 45 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

PROCESSO Nº 396/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
106/2022	SAMILLA MAGALHAES SANTOS DE OLIVEIRA - M - CNPJ sob o n° 26.879.756/0001-46.	19/07/2022 a 19/07/2023
ITENS	01,2,3.	
VALOR TOTAL	R$: 64.354,90 (Sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).	

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

PROCESSO Nº395/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
108/2022	ALFAIATARIA DE UNIFORMES EIRELI - CNPJ sob o n°23.603.476/0001-12.	19/07/2022 a 19/07/2023
ITENS	2,3,4.	
VALOR TOTAL	R$:4.818,00 (Quatro mil e oitocentos e dezoito reais).	

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

PROCESSO Nº 373/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICOS DE GUIRATINGA EM LOCAIS ESPECÍFICOS NA REGIÃO DO VALE RICO DURANTE OPERAÇÃO DE TRABALHO.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
096/2022	MARIA JACIRENE ROSA DE ABREU 52261654120 - CNPJ sob o n°35.096.332/0001-04.	13/07/2022 a 13/07/2023
ITENS	1.	
VALOR TOTAL	R$: 16.000,00 (Dezesseis mil reais).	

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RETIFICAÇÃO DE OBJETO E PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 025/2022

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará PRORROGAÇÃO DE ABERTURA E RETIFICAÇÃO DE OBJETO no processo Pregão Presencial SRP nº 025/2022 – Tipo Maior Desconto por Item, cujo Objeto PASSA A SER: “Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de uniformes personalizados em geral”**.** Terá a abertura prorrogada para o dia: 09/12/2022. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas (horário de Mato Grosso), do dia 09/12/2022. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, (quando o edital for solicitado por e-mail as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com); Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 09 de dezembro de 2022, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3. 555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 25 de novembro de 2022.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 090, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

.DECRETO Nº 090, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

“Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 587.238,00 (Quinhentos e Oitenta e Sete Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2022, e da outras providências”.

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1193/2022 de 03/08/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 587.238,00 (Quinhentos e Oitenta e Sete Mil Duzentos e Trinta e Oito Reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.151	1325	0500 -	33901400000000	3.000,00
2.020	247	0500 -	33901400000000	500,00
1.083	1511	0751 -	33903900000000	3.000,00
1.076	1495	0500 -	33903600000000	7.500,00
1.065	1427	0759 -	33903000000000	20.000,00
1.029	1197	0500 -	44905200000000	2.000,00
1.065	1427	0759 -	33903000000000	20.000,00
2.064	575	0500 -	33903000000000	30.000,00
2.098	1945	0711 -	33903000000000	7.200,00
2.151	1330	0500 -	33903900000000	10.000,00
2.075	657	0500 -	33903000000000	20.000,00
2.082	1743	0500 -	33903900000000	38.000,00
2.151	1329	0500 -	33903600000000	32.000,00
2.082	1742	0500 -	33903600000000	7.000,00
1.115	1755	0500 -	33903000000000	60.000,00
1.115	1758	0500 -	44905100000000	50.000,00
1.042	1555	0500 -	44905200000000	1.300,00
2.034	390	0500 -	33903000000000	5.000,00
2.082	1742	0500 -	33903600000000	7.000,00
1.115	1757	0500 -	33903900000000	20.000,00
2.116	997	0500 -	33903000000000	20.000,00
1.077	1504	0500 -	44905100000000	5.000,00
2.207	1571	0660 -	33903000000000	5.638,00
2.161	1609	0500 -	33903900000000	2.000,00
2.040	466	0500 -	33904000000000	16.500,00
2.064	576	0500 -	33903600000000	20.000,00
2.151	1329	0500 -	33903600000000	35.000,00
2.110	933	0709 -	33903600000000	25.000,00
2.082	1743	0500 -	33903900000000	15.000,00
2.203	1593	0500 -	33903000000000	7.000,00
1.115	1755	0500 -	33903000000000	50.000,00
1.115	1758	0500 -	44905100000000	20.000,00

2.115	984	0500 -	33903000000000	5.000,00
2.137	1194	0621 -	33714100000000	17. 600,00
TOTAL				**587. 238,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.155	1913	0500 -	44905100000000	3.000,00
1.155	1913	0500 -	44905100000000	500,00
1.155	1913	0500 -	44905100000000	30. 500,00
1.155	1913	0500 -	44905100000000	2.000,00
1.155	1913	0500 -	44905100000000	20. 000,00
1.155	1913	0500 -	44905100000000	30. 000,00
1.155	1913	0500 -	44905100000000	7.200,00
1.155	1913	0500 -	44905100000000	10. 000,00
1.066	1908	0500 -	44905100000000	20. 000,00
1.066	1908	0500 -	44905100000000	77. 000,00
2.022	1352	0500 -	33903000000000	6.000,00
2.025	299	0500 -	33903900000000	7.000,00
1.075	1358	0500 -	44905100000000	25. 000,00
1.080	1360	0500 -	44905100000000	42. 000,00
2.034	392	0500 -	33903600000000	25. 000,00
2.024	286	0500 -	33903600000000	5.000,00
1.075	1359	0759 -	44905100000000	35. 000,00
2.021	260	0500 -	33903000000000	4.000,00
2.021	255	0500 -	31901300000000	3.000,00
2.019	238	0500 -	33903600000000	3.000,00
2.018	227	0500 -	33903900000000	5.000,00
2.018	226	0500 -	33903600000000	3.000,00
2.018	224	0500 -	33903000000000	300,00
2.016	199	0500 -	31911300000000	5.000,00
2.016	204	0500 -	33903900000000	5.638,00
1.008	137	0500 -	44905200000000	10. 000,00
2.012	149	0500 -	33903900000000	5.000,00
2.016	203	0500 -	33903600000000	3.000,00
2.034	392	0500 -	33903600000000	500,00
2.088	1344	0500 -	99999900000000	40. 000,00
1.066	1908	0500 -	44905100000000	20. 000,00
1.007	124	0500 -	44905200000000	10. 000,00
1.006	112	0500 -	44905200000000	10. 000,00
1.003	50	0500 -	44905200000000	10. 000,00
1.004	87	0500 -	44905200000000	10. 000,00
2.017	214	0500 -	33903600000000	2.000,00
1.129	1636	0500 -	33504100000000	75. 000,00
1.005	100	0500 -	44905200000000	10. 000,00
2.017	215	0500 -	33903900000000	7.000,00
1.066	1908	0500 -	44905100000000	600,00
TOTAL				**587. 238,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 03 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITOMUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 092, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 092, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 622.000,00 (Seiscentos e Vinte e dois Mil Reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2022, e da outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1193/2022 de 03/08/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 622.000,00 (Seiscentos e Vinte e dois Mil Reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.082	1742	0500 -	0500 -	5.000,00
2.082	1742	0500 -	0500 -	20.000,00
1.115	1757	0500 -	0500 -	15.000,00
2.082	1741	0500 -	0500 -	10.000,00
2.168	1689	0500 -	0500 -	4.000,00
2.116	997	0500 -	0500 -	35.000,00
2.116	997	0500 -	0500 -	15.000,00
2.116	996	0500 -	0500 -	5.000,00
2.082	1740	0500 -	0500 -	6.000,00
1.060	1385	0500 -	0500 -	6.000,00
2.103	1948	0711 -	0711 -	2.000,00
2.111	1953	0711 -	0711 -	1.000,00
1.114	1754	0500 -	0500 -	60.000,00
2.103	1948	0711 -	0711 -	5.000,00
2.116	997	0500 -	0500 -	20.000,00
2.115	983	0500 -	0500 -	5.000,00
2.105	870	0500 -	0500 -	2.000,00
2.168	1692	0500 -	0500 -	18.000,00
1.115	1757	0500 -	0500 -	32.000,00
2.151	1326	0500 -	0500 -	10.000,00
2.168	1690	0500 -	0500 -	10.000,00
2.117	1009	0500 -	0500 -	15.000,00
2.014	176	0500 -	0500 -	10.000,00
2.168	1692	0500 -	0500 -	4.000,00
2.116	997	0500 -	0500 -	30.000,00
2.125	1101	0500 -	0500 -	45.000,00
1.115	1757	0500 -	0500 -	33.000,00
2.118	1021	0500 -	0500 -	15.000,00
2.063	562	0500 -	0500 -	3.000,00
2.061	554	0500 -	0500 -	150. 000,00
2.061	1889	0704 -	0704 -	1.000,00
2.014	176	0500 -	0500 -	10.000,00
2.098	1945	0711 -	0711 -	20.000,00
TOTAL				**622.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.122	1062	0500 -	31911300000000	5.000,00
1.068	1461	0709 -	44905200000000	15.000,00
1.068	1461	0709 -	44905200000000	25.000,00
1.068	1461	0709 -	44905200000000	5.000,00
2.002	15	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.005	51	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.117	1011	0500 -	33903600000000	35.000,00
2.149	1294	0500 -	33903900000000	10.000,00
2.118	1022	0500 -	33903600000000	5.000,00
2.034	392	0500 -	33903600000000	5.000,00
2.167	1674	0701 -	33903000000000	6.000,00
1.041	1332	0500 -	44905200000000	6.000,00
2.006	65	0500 -	31900400000000	2.000,00

2.002	24	0500 -	33903600000000	1.000,00
2.124	1087	0500 -	33903000000000	50.000,00
2.126	1107	0500 -	31911300000000	10.000,00
2.005	64	0500 -	33909100000000	25.000,00
2.074	654	0500 -	33903600000000	3.000,00
2.074	655	0500 -	33903900000000	2.000,00
2.106	873	0500 -	31900400000000	20.000,00
1.083	1506	0500 -	33903000000000	20.000,00
1.083	1512	0500 -	44905100000000	12.000,00
1.034	1223	0631 -	44905200000000	20.000,00
1.067	1440	0500 -	33903000000000	20.000,00
1.066	1436	0759 -	33903600000000	5.000,00
2.011	126	0500 -	31901100000000	4.000,00
1.030	1909	0632 -	44905200000000	75.000,00
1.030	1909	0632 -	44905200000000	51.000,00
1.030	1909	0632 -	44905200000000	161.000,00
1.030	1909	0632 -	44905200000000	20.000,00
TOTAL				**622.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 03 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 046/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 046/2022

Data assinatura: 25/11/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: ODAIR RAMALHO DE MELO LTDA, CNPJ nº 04.638.299/0001-65

Valor global: R$ 149.600,00 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO POR M², COM FORNECIMENTO DE PROJETO

Data da vigência: 25/11//2023

Pregão Eletrônico nº 052/2022

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 091, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 091, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 664.000,00 (Seiscentos e Sessenta e Quatro Mil Reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2022, e da outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1193/2022 de 03/08/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 664.000,00 (Seiscentos e Sessenta e Quatro Mil Reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.207	1571	0660 -	33903000000000	35.000,00
2.064	575	0500 -	33903000000000	60.000,00
1.065	1427	0759 -	33903000000000	50.000,00
2.064	575	0500 -	33903000000000	1.000,00
2.151	1326	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.082	1742	0500 -	33903600000000	10.000,00
2.110	933	0709 -	33903600000000	25.000,00
2.008	92	0500 -	31911300000000	2.000,00
2.102	829	0500 -	31911300000000	1.000,00
2.218	1406	0540 -	31901300000000	2.000,00
2.170	1708	0500 -	31901100000000	2.000,00
2.082	1743	0500 -	33903900000000	15.000,00
2.082	1742	0500 -	33903600000000	15.000,00
1.114	1752	0500 -	33903600000000	10.000,00
2.126	1110	0500 -	33903000000000	15.000,00
1.115	1758	0500 -	44905100000000	10.000,00
2.023	266	0500 -	31901100000000	20.000,00
2.098	784	0500 -	31911300000000	2.000,00
2.099	796	0500 -	31911300000000	1.000,00
2.131	1158	0600 -	31901100000000	15.000,00
2.131	1161	0600 -	31911300000000	3.000,00
2.034	390	0500 -	33903000000000	15.000,00
2.111	1953	0711 -	33903000000000	10.000,00
2.039	449	0500 -	33903000000000	3.000,00
2.082	1743	0500 -	33903900000000	5.000,00
2.082	1743	0500 -	33903900000000	10.000,00
2.265	1920	0500 -	33903000000000	30.000,00
2.177	1817	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.075	657	0500 -	33903000000000	20.000,00
2.076	660	0500 -	33903000000000	15.000,00
2.082	1742	0500 -	33903600000000	5.000,00
2.082	1743	0500 -	33903900000000	12.000,00
1.114	1754	0500 -	44905100000000	225.000,00
TOTAL				**664.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.129	1636	0500 -	33504100000000	35.000,00
1.129	1636	0500 -	33504100000000	60.000,00
1.066	1908	0500 -	44905100000000	51.000,00
1.129	1636	0500 -	33504100000000	10.000,00
1.129	1636	0500 -	33504100000000	10.000,00
1.155	1913	0500 -	44905100000000	32.000,00
1.155	1913	0500 -	44905100000000	55.000,00
1.155	1913	0500 -	44905100000000	51.000,00
1.155	1913	0500 -	44905100000000	28.000,00
1.155	1913	0500 -	44905100000000	5.000,00
1.155	1913	0500 -	44905100000000	10.000,00
1.002	14	0500 -	44905200000000	10.000,00
2.005	64	0500 -	33909100000000	20.000,00
1.009	151	0500 -	44905200000000	10.000,00
2.010	120	0500 -	33903000000000	5.000,00
2.010	121	0500 -	33903600000000	3.000,00
2.011	134	0500 -	33903600000000	7.000,00
1.120	1356	0500 -	44905200000000	20.000,00
2.035	405	0500 -	33903600000000	3.000,00
2.035	406	0500 -	33903900000000	8.000,00
2.036	408	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.031	358	0500 -	33903000000000	3.000,00
2.031	359	0500 -	33903600000000	1.000,00
2.015	192	0500 -	33903900000000	25.000,00
1.086	1370	0500 -	44905100000000	40.000,00

1.086	1372	0701 -	44905100000000	30.000,00
2.034	392	0500 -	33903600000000	25.000,00
2.041	475	0500 -	33903000000000	5.000,00
2.041	476	0500 -	33903600000000	2.000,00
2.041	477	0500 -	33903900000000	3.000,00
2.043	491	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.043	500	0500 -	33903600000000	2.000,00
2.051	545	0500 -	46907100000000	19.000,00
1.014	503	0500 -	44905200000000	10.000,00
2.046	533	0500 -	31911300000000	12.000,00
2.089	704	0500 -	33903600000000	9.000,00
1.057	1377	0500 -	44905100000000	41.000,00
TOTAL				**664.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 03 de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 088, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

DECRETO Nº 088, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.983.319,00 (Dois Milhões Novecentos e Oitenta e Três Mil Trezentos e Dezenove Reais), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2022, e da outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1193/2022 de 03/08/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 2.983.319,00 (Dois Milhões Novecentos e Oitenta e Três Mil Trezentos e Dezenove Reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.065	1427	0759 -	33903000000000	60.000,00
2.111	1953	0711 -	33903000000000	81.519,00
2.034	390	0500 -	33903000000000	15.000,00
2.064	575	0500 -	33903000000000	100.000,00
1.115	1755	0500 -	33903000000000	25.000,00
2.126	1110	0500 -	33903000000000	20.000,00
2.064	575	0500 -	33903000000000	100.000,00
2.121	1054	0500 -	33903000000000	5.000,00
1.077	1504	0500 -	44905100000000	10.000,00
2.014	1940	0711 -	33903900000000	13.000,00
1.077	1504	0500 -	44905100000000	32.000,00
2.039	449	0500 -	33903000000000	15.000,00
1.066	1437	0500 -	33903900000000	15.500,00
2.005	58	0500 -	33901400000000	5.000,00
2.013	158	0500 -	33901400000000	3.000,00
2.035	402	0500 -	33901400000000	2.500,00
2.098	786	0500 -	33901400000000	10.000,00
2.145	1244	0500 -	33901400000000	1.000,00
2.001	8	0500 -	33901400000000	2.000,00
2.110	933	0709 -	33903600000000	40.000,00
2.080	675	0500 -	33903000000000	44.000,00
2.064	575	0500 -	33903000000000	170.000,00
1.066	1433	0500 -	33903000000000	1.500,00
2.103	849	0709 -	33903900000000	10.000,00
2.082	1742	0500 -	33903600000000	15.000,00
2.103	849	0709 -	33903900000000	20.000,00
2.103	845	0709 -	33903000000000	10.000,00
2.168	1690	0500 -	33903000000000	7.000,00
2.121	1054	0500 -	33903000000000	20.000,00
2.154	1559	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.064	575	0500 -	33903000000000	60.000,00
2.126	1110	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.064	575	0500 -	33903000000000	40.000,00
2.001	9	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.082	1740	0500 -	33903000000000	15.000,00
2.064	575	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.001	13	0500 -	33904600000000	2.000,00
2.005	52	0500 -	31901100000000	40.000,00
2.005	53	0500 -	31901300000000	7.000,00
2.005	56	0500 -	31911300000000	3.000,00
2.007	78	0500 -	31901300000000	3.000,00
2.008	92	0500 -	31911300000000	500,00
2.012	142	0500 -	31911300000000	1.000,00
2.014	167	0500 -	31901100000000	120.000,00
2.014	169	0500 -	31909400000000	1.200,00
2.014	170	0500 -	31911300000000	6.000,00
2.018	219	0500 -	31901300000000	1.000,00
2.023	267	0500 -	31901300000000	5.000,00
2.023	268	0500 -	31909400000000	1.800,00
2.023	269	0500 -	31911300000000	5.000,00
2.027	314	0500 -	31901300000000	1.500,00
2.033	373	0500 -	31901100000000	5.000,00
2.034	383	0500 -	31900400000000	1.500,00
2.034	385	0500 -	31901300000000	5.000,00
2.035	396	0500 -	31900400000000	2.500,00
2.035	397	0500 -	31901100000000	10.000,00
2.035	398	0500 -	31901300000000	2.000,00
2.039	443	0500 -	31901100000000	60.000,00
2.039	444	0500 -	31901300000000	15.000,00
2.039	453	0500 -	33904600000000	1.000,00
2.041	469	0500 -	31901100000000	6.000,00
2.044	508	0500 -	31911300000000	1.000,00
2.065	589	0500 -	33904600000000	20.000,00
2.068	614	0500 -	31901100000000	5.000,00
2.081	691	0500 -	33904600000000	20.000,00
2.099	793	0500 -	31901100000000	20.000,00
2.099	794	0500 -	31901300000000	2.000,00
2.102	829	0500 -	31911300000000	500,00
2.103	835	0500 -	31900400000000	60.000,00
2.103	836	0500 -	31901100000000	20.000,00
2.105	862	0500 -	31900400000000	15.000,00
2.105	864	0500 -	31901300000000	4.000,00
2.106	874	0500 -	31901100000000	15.000,00
2.107	890	0500 -	31911300000000	1.000,00
2.109	912	0500 -	31911300000000	8.000,00
2.110	936	0500 -	33904600000000	3.000,00
2.111	949	0500 -	33904600000000	1.000,00
2.112	954	0500 -	31911300000000	1.500,00
2.115	978	0500 -	31901100000000	120.000,00
2.116	991	0500 -	31901100000000	250.000,00
2.116	994	0500 -	31911300000000	38.000,00
2.116	1002	0500 -	33904600000000	26.000,00
2.119	1025	0500 -	31900400000000	20.000,00
2.119	1026	0500 -	31901100000000	6.000,00
2.119	1035	0500 -	33904600000000	10.000,00
2.121	1051	0500 -	31911300000000	8.000,00
2.125	1102	0500 -	33904600000000	2.000,00
2.128	1118	0600 -	31901100000000	120.000,00
2.129	1134	0600 -	31901100000000	220.000,00
2.129	1139	0600 -	31911300000000	28.000,00
2.130	1141	0600 -	31900400000000	12.000,00
2.130	1143	0600 -	31901100000000	50.000,00
2.130	1145	0600 -	31901300000000	1.500,00
2.130	1146	0621 -	31901300000000	1.000,00
2.131	1157	0600 -	31900400000000	8.000,00
2.131	1159	0600 -	31901300000000	1.300,00

2.136	1184	0600 -	31901300000000	11.000,00
2.139	1198	0500 -	31900400000000	25.000,00
2.139	1199	0500 -	31901100000000	45.000,00
2.139	1200	0500 -	31901300000000	5.000,00
2.143	1226	0600 -	31900400000000	35.000,00
2.143	1228	0600 -	31901300000000	10.000,00
2.145	1238	0500 -	31900400000000	80.000,00
2.145	1239	0500 -	31901100000000	80.000,00
2.145	1240	0500 -	31901300000000	20.000,00
2.145	1242	0500 -	31911300000000	8.000,00
2.145	1249	0500 -	33904600000000	7.000,00
2.147	1262	0500 -	31900400000000	3.000,00
2.151	1331	0500 -	33904600000000	7.000,00
2.152	1334	0500 -	31901100000000	5.000,00
2.218	1406	0540 -	31901300000000	1.000,00
2.161	1599	0500 -	31900400000000	12.000,00
2.161	1600	0500 -	31901100000000	50.000,00
2.161	1601	0500 -	31901300000000	10.000,00
2.162	1613	0500 -	31901100000000	10.000,00
2.166	1663	0500 -	31901300000000	6.000,00
2.169	1706	0500 -	33904600000000	6.000,00
2.172	1731	0500 -	31901300000000	1.000,00
2.172	1739	0500 -	33904600000000	1.000,00
2.173	1770	0500 -	31901100000000	12.000,00
2.173	1771	0500 -	31901300000000	2.000,00
2.173	1772	0500 -	31909400000000	9.500,00
2.177	1810	0500 -	31900400000000	35.000,00
2.177	1814	0500 -	31911300000000	3.000,00
2.179	1834	0500 -	31901100000000	12.000,00
2.182	1868	0500 -	31901100000000	10.000,00
2.265	1916	0500 -	31901300000000	15.000,00
2.265	1918	0500 -	31911300000000	14.000,00
TOTAL				**2.983. 319,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.111	1750	0500 -	1750	40.000,00
2.167	1676	0500 -	1676	20.000,00
2.150	1297	0500 -	1297	10.000,00
1.101	1561	0660 -	1561	52.519,00
2.207	1566	0660 -	1566	10.000,00
2.220	1579	0500 -	1579	15.000,00
2.220	1581	0500 -	1581	5.000,00
2.203	1590	0500 -	1590	4.000,00
1.121	1513	0500 -	1513	100. 000,00
1.115	1760	0701 -	1760	25.000,00
1.066	1908	0500 -	1908	20.000,00
1.066	1908	0500 -	1908	100. 000,00
1.066	1908	0500 -	1908	5.000,00
1.066	1908	0500 -	1908	10.000,00
1.066	1908	0500 -	1908	13.000,00
1.066	1908	0500 -	1908	32.000,00
1.066	1908	0500 -	1908	30.500,00
1.155	1913	0500 -	1913	23.500,00
1.109	1681	0500 -	1681	20.000,00
2.164	1638	0500 -	1638	2.000,00
2.164	1642	0500 -	1642	6.000,00
2.165	1649	0500 -	1649	2.000,00
2.165	1653	0500 -	1653	2.000,00
2.166	1665	0500 -	1665	8.000,00
1.155	1913	0500 -	1913	214. 000,00
2.136	1186	0600 -	1186	1.500,00
1.155	1913	0500 -	1913	25.000,00
2.002	16	0500 -	16	20.000,00
2.002	16	0500 -	16	20.000,00
2.008	89	0500 -	89	10.000,00
2.024	278	0500 -	278	25.000,00
2.206	1761	0500 -	1761	40.000,00
1.113	1808	0500 -	1808	10.000,00
2.172	1729	0500 -	1729	2.000,00
2.206	1763	0500 -	1763	30.000,00
1.113	1806	0500 -	1806	15.000,00
1.113	1807	0500 -	1807	5.000,00
2.178	1826	0500 -	1826	3.000,00
2.180	1853	0500 -	1853	5.000,00
2.181	1855	0500 -	1855	2.000,00
2.180	1844	0500 -	1844	20.000,00
2.182	1869	0500 -	1869	2.000,00
2.183	1878	0500 -	1878	2.000,00
1.066	1908	0500 -	1908	1.000,00
2.110	930	0500 -	930	50.000,00
1.088	1518	0500 -	1518	10.000,00
1.088	1517	0500 -	1517	20.000,00
1.088	1519	0500 -	1519	10.000,00
1.088	1520	0500 -	1520	40.000,00
1.089	1522	0500 -	1522	15.000,00
1.089	1524	0500 -	1524	10.000,00
1.091	1532	0500 -	1532	10.000,00
1.091	1533	0500 -	1533	50.000,00
1.092	1537	0500 -	1537	40.000,00
1.093	1538	0500 -	1538	10.000,00
1.094	1542	0500 -	1542	10.000,00
2.119	1034	0500 -	1034	10.000,00
2.118	1023	0500 -	1023	19.000,00
2.119	1032	0500 -	1032	10.000,00
2.120	1894	0602 -	1894	10.000,00
2.120	1895	0602 -	1895	15.000,00
2.122	1066	0500 -	1066	20.000,00
2.125	1100	0500 -	1100	10.000,00
2.127	1115	0600 -	1115	20.000,00
2.127	1114	0600 -	1114	15.000,00
1.132	1558	0500 -	1558	10.000,00
2.149	1292	0500 -	1292	20.000,00
2.153	1316	0500 -	1316	10.000,00
1.128	1562	0500 -	1562	10.000,00
2.151	1327	0500 -	1327	30.000,00
1.155	1913	0500 -	1913	35.000,00
1.155	1913	0500 -	1913	30.000,00
1.102	1635	0500 -	1635	10.000,00
1.102	1634	0500 -	1634	15.000,00
1.104	1679	0701 -	1679	50.000,00
2.165	1659	0500 -	1659	15.000,00
2.167	1676	0500 -	1676	30.000,00
2.167	1675	0500 -	1675	20.000,00
1.110	1746	0500 -	1746	20.000,00
1.110	1745	0500 -	1745	19.000,00
1.110	1744	0500 -	1744	40.000,00
1.111	1747	0500 -	1747	10.000,00
1.111	1749	0500 -	1749	12.000,00
1.114	1752	0500 -	1752	10.000,00
1.114	1753	0500 -	1753	13.000,00
2.170	1714	0500 -	1714	10.000,00
2.171	1726	0500 -	1726	10.000,00
2.206	1761	0500 -	1761	25.000,00
2.206	1762	0500 -	1762	20.000,00
1.152	1927	0500 -	1927	20.000,00
2.181	1863	0500 -	1863	10.000,00
2.181	1862	0500 -	1862	20.000,00
2.183	1879	0500 -	1879	18.000,00
2.183	1880	0500 -	1880	4.000,00
2.180	1848	0500 -	1848	5.000,00
2.203	1587	0500 -	1587	30.000,00
2.120	1036	0500 -	1036	10.000,00
1.066	1908	0500 -	1908	900. 000,00
1.155	1913	0500 -	1913	80.300,00
TOTAL				**2.983. 319,00**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, ao terceiro dia do mês de outubro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 052/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO POR M², COM FORNECIMENTO DE PROJETO,** do tipo menor preço global, obteve o seguinte resultado: **ODAIR RAMALHO DE MELO LTDA** devidamente inscrita no **CNPJ nº 04.638. 299/0001-65** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 149.600,00** (cento e quarenta e nove mil e seiscentos reais).

Itiquira/MT, 25 de novembro de 2022.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022, instituída através da Portaria nº 476/2022, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022.

É a expressão da verdade e dá fé.

Itiquira/MT, 25 de novembro de 2022.

.....

Cristina Lucia Oliveira da Silva

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N. º 002/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO N°. 001/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 213/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI**; OBJETO:**REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO** fica acrescido o valor global de 54.310,77 (Cinquenta e quatro mil e trezentos e dez reais e setenta e sete centavos). Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n. 213/2021; ASSINATURA: 17/11/2022.

Robson Casanova

Secretário Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO Nº 034/2022

Referente: Execução do Contrato nº 025/2022

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MIRANTE –AVENIDA COROADOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA–MT, ATRAVÉS DO CONVENIO N. °1969/2021/SEDEC"**

Interessado: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 00.521.113/0001-32.

NOTIFICAMOS a empresa: SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 00.521.113/0001-32, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada, na licitação realizada por este Município, Acordado através do contrato nº 039/2021 para **EXECUTAR A COBERTURA DISPOSTA EM PROJETO EXECUTIVO E EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS AMBIENTES (LANCHONETE E BANHEIROS), NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.**

Entende-se que, a não realização do cobrimento da laje nestes locais podem ocasionar a deterioração da construção, com problemáticas como a passagem de água e a ação dos líquidos;vazamentos e infiltrações; insegurança estrutural da edificação;fissuras e trincas nas paredes; movimentação das estruturas.

Fica a empresa SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 00.521.113/0001-32**,** advertida a instalar a Cobertura disposta em Projeto, de forma ágil e segura, prazo máximo de **15 dias Úteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação.

Cita-se o **Item 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1-O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avançadas,sendo obrigações da Contratada:

a) Executar as obras, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição, de acordo com as respectivas Ordens de Serviços e Planilha, Projeto e Memorial Descritivo.

b) Permitir e facilitar à fiscalização do CONTRATANTE a inspeção no local dos serviços a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários,quando for o caso;

c) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

d) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração oua terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94** e item 10 do contrato nº 025/2022 ocorrera às seguintes penalidades.

ART. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III. A Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; V. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração; (BRASIL, LEI FEDERAL nº 8666/93). ***11 – DAS PENALIDADES*** 11.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do presente contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa: 11.1.1 – Advertência; 11.1.2 – Multas; 11.1.3 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses. 11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE. Jaciara, 25 de Novembro de 2022.

CAMILA DOSS
Superintendente de Engenharia

CREA-MT 046807

NOTIFICAÇÃO Nº 032/2022

Referente: Execução do Contrato nº 004/2022

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DEPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA CAETÉS E RUA DO BOSQUE NOMUNICÍPIO DE JACIARA/MT, CONTRATO DE REPASSE MTUR 909229/2020".**

Interessado: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI devidamente inscrita no CNPJ sob o n°36.969.897/0001-03.

Em Referência ao **Contrato Nº 004/2022**, Tomada de Preços Nº 004/2021, que entre si fazem, de um lado Município de Jaciara - MT e de outro, a Empresa VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 36.969. 897/0001-03, no Objeto**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DEPAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA CAETÉS E RUA DO BOSQUE NOMUNICÍPIO DE JACIARA/MT, CONTRATO DE REPASSE MTUR 909229/2020",** cita-se a seguinte cláusula descrita no contrato:

Item 08. PRAZO-

8.1- O PRAZO para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, será de 04 (quatro)meses, com início nesta data (22/02/2022) e término em (22/ 06/2022), podendo serprorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidospela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

Obs. A Vigência contratual já sofreu alterações com a realização de dois aditivos de prazo, necessários ao longo deste ano (2022) devido a resolução de problemáticas iniciais na obra. As condições acordadas foram as de Conclusão da obra até a data de 19/02/2023.

8.2- O prazo para início da obra será de no máximo até 10 (dez) dias úteis após a data da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto executivo de obras ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CONSIDERANDO QUE,

1. Não houve alteração do projeto executivo. 2. Não houve imprevistos que alterem fundamentalmente as condições de execução do contrato. 3. Não houve Interrupção de Ritmo de Trabalho por Ordem da Administração. 4. Não houve aumento de quantidades inicialmente previstas em contrato. 5. Não houve impedimento por terceiros reconhecido pela administração em documento contemporânea à sua ocorrência. 6. Não houve a Omissão ou atraso nas providências Administrativas. FICA A EMPRESA **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 36.969.897/0001-03**, **NOTIFICADA** QUE: Não haverá aditivo no prazo de vigência contratual neste, vendo que a conclusão do objeto deve ser efetivado na data de 19/02/2023. O mesmo apresenta atualmente o desenvolvimento de 31,56% das atividades inclusas no plano de trabalho, das quais levaram o prazo de 270 dias para realizá-las. O Saldo de execução das atividades contratadas possui o percentual de 68.44%, que deve ser atingido dentro do período contratual. Jaciara, 25 de Novembro de 2022.

CAMILA DOSS
Superintendente de Engenharia
CREA-MT 046807

NOTIFICAÇÃO Nº 031/2022

Referente: Execução do Contrato nº 039/2021

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 908656/2020 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – 2ª ETAPA".**

Interessado: ALIANÇA INDÚSTRI A E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.522.407/0002-09.

Em Referência ao **Contrato Nº 039/2021**, Tomada de Preços Nº 003/2021, que entre si fazem, de um lado Município de Jaciara - MT e de outro, a Empresa ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 07. 522.407/0002-09, no Objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 908656/2020 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – 2ª ETAPA" ,**cita-se a seguinte cláusula descrita no contrato:

Item 08. PRAZO-

8.1- O PRAZO para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, será de 360 (trezentos e sessenta) dias, com início nesta data (23/12/2021) e término em (18/12/2022), podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2- O prazo para início da obra será de no máximo até 10 (dez) dias úteis após a data da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto executivo de obras ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimen-

to ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CONSIDERANDO QUE,

1. Não houve alteração do projeto executivo. 2. Não houve imprevistos que alterem fundamentalmente as condições de execução do contrato. 3. Não houve Interrupção de Ritmo de Trabalho por Ordem da Administração. 4. Não houve aumento de quantidades inicialmente previstas em contrato. 5. Não houve impedimento por terceiros reconhecido pela administração em documento contemporânea à sua ocorrência. 6. Não houve a Omissão ou atraso nas providências Administrativas. FICA A EMPRESA **ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, SOB O CNPJ Nº 07.522.407/0002-09**, **NOTIFICADA** QUE: Não haverá aditivo no prazo de vigência contratual neste, vendo que a conclusão do objeto deveria ser efetivado na data de 18/12/2022. O mesmo apresenta atualmente o desenvolvimento de 7,16% das atividades inclusas no plano de trabalho, das quais levaram o prazo de 330 dias para realizá-las. O Saldo de execução das atividades contratadas possui o percentual de 92,84%, que deve ser atingido dentro do período contratual inicial. Jaciara, 25 de Novembro de 2022.

CAMILA DOSS
Superintendente de Engenharia
CREA-MT 046807

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO N°. 001/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 046/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI**; OBJETO:**REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO** fica acrescido o valor global de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais). Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n. 046/2022; ASSINATURA: 17/11/2022.

Robson Casanova

Secretário Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO Nº 033/2022

Referente: Execução do Contrato nº 008/2022

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES SOBRE O RIO CACHOEIRINHA, RIO AMARAL, CÓRREGO 27, CÓRREGO ÁGUA GRANDE E CÓRREGO PANTANALZINHO NO MUNICÍPIO DE JACIARA MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 894480/2019/MDR"**

Interessado: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI devidamente inscrita no CNPJ sob o n°36.969.897/0001-03.

Em Referência ao **Contrato Nº 008/2022**, Tomada de Preços Nº 002/2022, que entre si fazem, de um lado Município de Jaciara - MT e de outro, a Empresa VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 36.969.897/0001-03, no Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTES SOBRE O RIO CACHOEIRINHA, RIO AMARAL, CÓRREGO 27, CÓRREGO ÁGUA GRANDE E CÓRREGO PANTANALZINHO NO MUNICÍPIO DE JACIARA MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 894480/2019/MDR",** cita-se a seguinte cláusula descrita no contrato:

Item 08. PRAZO-

8.1- O PRAZO para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, será de 120 (cento e vinte) dias, com início nesta data (10/03/2022) e término em (10/07/2022), podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8. 666/93 e alterações posteriores;

Obs. A Vigência contratual já sofreu alterações com a realização de dois aditivos de prazo, necessários ao longo deste ano (2022) devido a resolução de problemáticas iniciais na obra. As condições acordadas foram as de Conclusão da obra até a data de 06/03/2023.

8.2- O prazo para início da obra será de no máximo até 10 (dez) dias úteis após a data da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto executivo de obras ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CONSIDERANDO QUE,

1. Não houve alteração do projeto executivo. 2. Não houve imprevistos que alterem fundamentalmente as condições de execução do contrato. 3. Não houve Interrupção de Ritmo de Trabalho por Ordem da Administração. 4. Não houve aumento de quantidades inicialmente previstas em contrato. 5. Não houve impedimento por terceiros reconhecido pela administração em documento contemporânea à sua ocorrência. 6. Não houve a Omissão ou atraso nas providências Administrativas. FICA A EMPRESA **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 36.969.897/0001-03**, **NOTIFICADA** QUE: Não haverá aditivo no prazo de vigência contratual neste, vendo que a conclusão do objeto deve ser efetivado na data de 06/03/2023. O mesmo apresenta atualmente o desenvolvimento de 19,42% das atividades inclusas no plano de trabalho, das quais levaram o prazo de 270 dias para realizá-las. O Saldo de execução das atividades contratadas possui o percentual de 80,58%, que deve ser atingido dentro do período contratual. Jaciara, 25 de Novembro de 2022.

CAMILA DOSS
Superintendente de Engenharia
CREA-MT 046807

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI ORDINÁRIA Nº. 981, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº. 981, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente Crédito Adicional Especial na importância de **R$19.476,43,** distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

19.476,43

02 06

04

750

GERENCIA DE ESPORTE E LAZER 27.812.0046.1051.0000 AQUISIÇÃO DE ACADEMIA

19.335,57

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1

2 Recursos de Exercícios Anteriores

100 070 CONV. ACADEMIA

2 701

751

27.812.0046.1051.0000 AQUISIÇÃO DE ACADEMIA

140,86

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1

2 Recursos de Exercícios Anteriores

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 500

Artigo 2º Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior serão utilizado s recursos definidos pelo art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação:

02 06 04 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER

673	27.812.0046.1051.0000	AQUISIÇÃO DE ACADEMIA	-19.335,57	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 2	701
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 070	CONV. ACADEMIA		

674

27.812.0046.1051.0000 AQUISIÇÃO DE ACADEMIA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

-140,86

1 2

500

Anulação (-) **-19.476,43**

Artigo 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei nº. 930/2021 (Plano Plurianual) e na Lei nº. 905/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como apresentar em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação na Lei Complementar nº. 101/2000.

Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 25 de Novembro de 2022.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

LEI ORDINÁRIA Nº. 980, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº. 980, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.807.037,76, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.807.037,76

01	01	01	CAMARA MUNICIPAL			
	1		01.031.0001.1003.0000	AQUISICAO DE VEICULO	190.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
	6		01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICI	40.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
	7		01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICI	20.000,00	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
	12		01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICI	25.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
	15		01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICI	35.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
	19		01.031.0001.2001.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICI	10.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
	20		01.031.0001.2002.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO LEGISLATIVO	10.337,76	

			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

39	04.122.0007.2006.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURÍDICA	9.500,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
44	04.124.0007.2618.0000	MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA INTERNA	36.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
45	04.124.0007.2618.0000	MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA INTERNA	8.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 03 GERENCIA DE SUPRIMENTOS

80	04.122.0007.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRI	22.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
83	04.122.0007.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRI	12.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 04 GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS

101	04.122.0007.2007.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE RECUR	24.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
105	04.122.0007.2007.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE RECUR	3.300,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 04 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

151	08.243.0081.2022.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	10.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02	05 04	GERENCIA DE OBRAS				
	191	04.122.0007.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE		20.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
02	06 02	FUNDEB				
	298	12.365.0041.2056.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 70%		25.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 1 1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		251 000	FUNDEB 70%			
	299	12.365.0041.2056.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 70%		480.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		251 000	FUNDEB 70%			
	303	12.365.0041.2056.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 70%		95.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		251 000	FUNDEB 70%			
	307	12.365.0041.2057.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 30%		9.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		252 000	FUNDEB 30%			

02 06 01 GERENCIA DE EDUCACAO

	243	12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT		500.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			

	244	12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	13.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	06 02	FUNDEB			
	285	12.361.0042.2054.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%	340.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		251 000	FUNDEB 70%		

02	06 02	FUNDEB			
	287	12.361.0042.2054.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%	20.000,00	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		251 000	FUNDEB 70%		

02 06 01 GERENCIA DE EDUCACAO

	550	12.361.0042.2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	24.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	06 04	GERENCIA DE ESPORTE	E LAZER		
	333	27.812.0046.2073.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE ESPOR	1.500,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	335	27.812.0046.2073.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE ESPOR	1.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	07 01	GERENCIA FINANCEIRA			
	350	04.123.0007.2059.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEP. CONTABILIDADE	6.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	352	04.123.0007.2059.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEP. CONTABILIDADE	11.000,00	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

02 08 02 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

401	20.606.0018.2064.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE AGRIC	9.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 10 02 GERENCIA DE PLANEJAMENTO

02 10 02 GERENCIA DE PLANEJAMENTO

525	10.122.0010.2086.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	19.200,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
526	10.122.0010.2086.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	250.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
530	10.122.0010.2086.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	32.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

422	10.301.0020.2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA	84.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
427	10.301.0020.2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA	17.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
441	10.301.0020.2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S	110.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500

	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
459	10.301.0020.2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE B	26.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
462	10.301.0020.2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE B	4.700,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
473	10.301.0020.2666.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S	45.000,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 10 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

476	10.301.0020.2666.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S	7.700,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
491	10.302.0030.2100.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLE	170.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
494	10.302.0030.2100.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLE	28.000,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
508	10.304.0050.2103.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA	3.800,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2º Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

	2.476.700,00
Fontes de Recurso	
1 500	1.507.700,00
1 540	969.000,00

Excesso:

Anulação:

02 07 01 GERENCIA FINANCEIRA

367	99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	-330.337,76
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Anulação (-) -330.337,76

Artigo 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei nº. 930/2021 (Plano Plurianual) e na Lei nº. 905/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como apresentar em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação na Lei Complementar nº.101/2000.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo a suplementar ou a remanejar a dotação deque se trata o art. 1º desta Lei até o limite de 15% do seu valortotal.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, aos 25 de Novembro de 2022.

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02636/2022

A Prefeitura Municipal de Jauru tona público edital para ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTAINER MARÍTIMO E CARRETINHA*, Anexo I** do edital que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes ou por meio do Portal https://www.licitanet.com.br/.

A abertura do processo será no dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2022, as 09 horas (horário de Brasília).

Jauru MT, 25 de novembro de 2022.

Gilmar Junior Ferreira

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 129/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: ANUNCIATTA EVENTOS, SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO, CERIMONIAL DE EVENTOS, DECORAÇÃO E SERVIÇO DE BUFFET

VIGENCIA: 25 de novembro de 2022 até 24 dezembro de 2022

VALOR: R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais).

LEI ORDINÁRIA Nº. 979, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº. 979, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM REDAÇÃO FINAL E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de R$ 757.000,00, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 757.000,00

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES

752	04.122.0007.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINET DO PREFEITO	53.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

02 03 03 GERENCIA DE SUPRIMENTOS

753	04.122.0007.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRI	170.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

02 04 04 GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

	754	08.243.0081.2022.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	52.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		110 000	GERAL		
	755	08.244.0081.2012.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROM	130.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		110 000	GERAL		
02	05 04	GERENCIA DE OBRAS			
	732	04.122.0007.2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	150.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		110 000	GERAL		
02	07 01	GERENCIA FINANCEIRA			

02 07 01	GERENCIA FINANCEIRA		
756	04.123.0007.2059.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEP. CONTABILIDADE	130.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

02 08 02 GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

757	20.606.0018.2064.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE AGRIC	72.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2 500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	110 000	GERAL	

Artigo 2º. Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

SuperávitFinanceiro:

Fontes de Recurso

757.000,00

2 500 757.000,00

Artigo 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei nº. 930/2021 (Plano Plurianual) e na Lei nº. 905/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias),bem como apresentar em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação na Lei Complementar nº.101/2000.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo a suplementar ou a remanejar a dotação de que se trata o art. 1º desta Lei até o limite de 15% do seu valor total.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "**José Peres**" em Jauru-MT, 25 de Novembro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal de Jauru

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 086/2022.

Assunto: Prestação de serviços de buffet, em atendimento ao Gabinete do Prefeito.

Interessada: Gabinete do Prefeito.

Contratada: ADEMIR DE JESUS SCARPIN ME, inscrito com o CNPJ sob o n0 10.553.837/0001-11, residente na Rua Tiete, Jd Paulista, CEP: 78.065-385, no Município de Cuiabá/MT.

Valor Global: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 086/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 25 de novembro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 86/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 86/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Prestação de serviços de buffet, em atendimento ao Gabinete do Prefeito**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **ADEMIR DE JESUS SCARPIN ME**, inscrito com o CNPJ sob o n0 10.553.837/0001-11, residente na Rua Tiete, Jd Paulista, CEP: 78.065-385, no Município de Cuiabá/MT.

Valor Global: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

Juara - MT 25 de novembro de 2022.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE N.º 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 003/2022

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de CONVITE, do Tipo Presencial, apuração pelo Menor Preço Global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO E REFORMA DO PRÉDIO EXISTENTE NA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES – ZONA RURAL, NO MUNICIPIO DE JUARA/MT, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência e Especificações Anexo.A realização da Sessão será no dia 06.12.2022 às 13h30m (Horário Local)**. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 08h00 às 15h00 (Horário Local) ou pela internet no endereço: www.juara.mt.gov.br. Conforme **§ 3º do artigo 22, da Lei 8.666/93 "o convite se estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas."**

Juara-MT, 25 de novembro de 2022.

Eliane Fuhr - Diretora de Licitação

Carlos Amadeu Sirena - Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 84/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 84/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para construção e revitalização de piso granilite e construção de piso cerâmico nas Escolas Municipais Presidente Costa e Silva, Maria Calmon Requena e na Creche Municipal Madre Paulina, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI**, inscrito com o CNPJ sob o n0 40.528.355/0001-72, residente na Rua São Vicente quadra 41, n0 21, Canelas, CEP: 78.148-095, no Município de Várzea Grande/MT.

Valor Global: R$ 330.580,69 (trezentos e trinta mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos)

Juara - MT 25 de novembro de 2022.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 085/2022.

Assunto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de piso, aquisição de equipamentos de esporte e pintura da quadra poliesportiva da Escola Municipal Rui Barbosa, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação,.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI, inscrito com o CNPJ sob o n0 40.528.355/0001-72, residente na Rua São Vicente quadra 41, n0 21, Canelas, CEP: 78.148-095, no Município de Várzea Grande/MT.

Valor Global: R$ 158.237,79 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 085/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 25 de novembro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 025/2022/SECAD

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 025/2022/SECAD

APURAÇÃO: Menor Valor por Empreitada Global.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS E COBERTURA DO ANFITEATRO NA CRECHE MUNICIPAL THAYNA GABRIELLY OLIVEIRA MORAIS E CRECHE MUNICIPAL CANTINHO MAGICO, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, no valor de **R$ 777.750,25 (setecentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).** Contemplando todos os serviços e quantidades apresentados no Projeto, conforme especificações constantes no Projeto Básico, especificações e condições técnicas constantes no edital e seus anexos – "Fornecido em CD ou outro modelo de arquivo ao interessado", que é parte integrante do Edital,

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 28/11/2022, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 15/12/2022 até às 13h30 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 25 de Novembro de 2022.

Eliane Fuhr - Diretora de Licitação

Carlos Amadeu Sirena - Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 084/2022.

Assunto: Contratação de empresa especializada para construção e revitalização de piso granilite e construção de piso cerâmico nas Escolas Municipais Presidente Costa e Silva, Maria Calmon Requena e na Creche Municipal Madre Paulina, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI, inscrito com o CNPJ sob o n0 40.528.355/0001-72, residente na Rua São Vicente quadra 41, n0 21, Canelas, CEP: 78.148-095, no Município de Várzea Grande/MT.

Valor Global: R$ 330.580,69 (trezentos e trinta mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 084/2022, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 25 de novembro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 85/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 85/2022

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução de obra de construção de piso, aquisição de equipamentos de esporte e pintura da quadra poliesportiva da Escola Municipal Rui Barbosa, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação,**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa **CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI**, inscrito com o CNPJ sob o n0 40.528.355/0001-72, residente na Rua São Vicente quadra 41, n0 21, Canelas, CEP: 78.148-095, no Município de Várzea Grande/MT.

Valor Global: R$ 158.237,79 (cento e cinquenta e oito mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos)

Juara - MT 25 de novembro de 2022.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.851/2022

Decreto nº 1.851, de 25 de novembro de 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 275.500,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0007 – Secretaria Municipal de Administração

0001 – PREV Juara - Fundo de Previdência Própria

0009 – Previdência Social

0272 – Previdência do Regime Estatutário

0021 – Regime Próprio de Previdência

080011 – Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização

2267 – Obrig. C/ RPPS Remun. de Pessoal e Enc. - Executivo

3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reforma..... ... R$ 275.500,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0007 – Secretaria Municipal de Administração

0001 – PREVJuara - Fundo de Previdência Própria

0009 – Previdência Social

0272 – Previdência do Regime Estatutário

0021 – Regime Próprio de Previdência

0802 – Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa Administração

1304 – Obrig. C/ RPPS Equip. Permanente

4.4.90.52.00.00 – Equip. e Material Permanente .... R$ 15.000,00

0802 – Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa Administração

1305 – Obrig. C/ RPPS Obras e Instalações

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações .... R$ 100.000,00

0802 – Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa Administração

2266 – Obrig. C/ RPPS Recursos Taxa Administração

3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Público .... R$ 7.000,00

3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Público .... R$ 6.000,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... ..... R$ 12.000,00

3.3.90.86.00.00 – Compensações a Regimes de Previdência..... ..... R$ 20.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... ..... R$ 6.500,00

3.3.93.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... ..... R$ 50.000,00

4.4.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consorcio Público .... R$ 9.000,00

080021 – Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização

2268 – Obrig. C/ RPPS Remun. de Pessoal e Enc. - Legislativo

3.1.90.03.00.00 – Pensões .... R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 25 de novembro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N.º 2.061/2022

LEI N.º 2.061/2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação em favor do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, das áreas urbanas que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, a doação em favor do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.772. 154/0001-60, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, n.º 84, Centro, no Município de Castanheira-MT, das seguintes áreas de terras urbana assim denominadas:

IMÓVEL: SISTEMA VIÁRIO, PROJETO JUÍNA 2.º FASE, SITUADO NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT, OUTRORA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, assim descrito: Área Industrial Castanheira: Ruas: com 46. 737,00 m² (quarenta e dois mil setecentos e trinta e sete metros quadrados).

IMÓVEL: NÚCLEO URBANO CASTANHEIRA, SITUADO NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT, OUTRORA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, assim descrito: Ruas: com 53.860,00 m² (cinquenta e três mil e oitocentos e sessenta metros quadrados); Calçadas: 27.675,00 m² (vinte e sete mil e seiscentos e setenta e cinco metros quadrados), totalizando uma área de 61. 535,00 m² (sessenta e um mil e quinhentos e trinta e cinco metros quadrados).

IMÓVEL: ÁREA VERDE, ÁREA INDUSTRIAL CASTANHEIRA, COM 20. 500,00 M² (VINTA MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS), NÚCLEO URBANO DE JUÍNA, PROJETO JUÍNA 2.º FASE, SITUADA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Norte: Rua A; Sul: Quadra 01 (Setor de Serviços); Leste: Rua E; Oeste: Caminho Vicinal 06; e os marcos assim colocados: 1-2: com 57,31 metros, rumo 04º30ºNW, com o Caminho Vicinal 06; 2-3: com 396,00 metros, rumo 60º59'NE, com a Rua A; 3-4: com 50,00 metros, rumo 29º30'SE, com a Rua E; 4-1: com 424,00 metros, rumo 04º30'NW, com a Quadra 01(Setor de Serviços).

IMÓVEL: ÁREA VERDE, INDUSTRIAL CASTANHEIRA, COM 4.250,00 M² (QUATRO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), NÚCLEO URBANO DE JUÍNA, PROJETO JUÍNA 2.º FASE, SITUADA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Norte: Rua A; Sul: Quadra 02 (Setor de Serviços); Leste: Quadra 02 (Setor de Serviços); Oeste: Rua E; e os marcos assim colocados: 1-2: com 50,00 metros, rumo 29º01'NW, com a Rua E; 2-3: com 111,00 metros, rumo 60º59'NE, com a Rua A; 3-1: com 176,00 metros, rumo 46º12'SW, com a Quadra 02 (Setor de Serviço).

IMÓVEL: ÁREA COMUNITÁRIA, COM 2.960,00 M² (DOIS MIL E NOVECENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS), QUADRA 07, NÚCLEO URBANO CASTANHEIRA, PROJETO JUÍNA 2.º FASE, SITUADO NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT, OUTRORA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Norte: Rua A; Sul: Rua B; Leste: Rua F; Oeste: Rua G; e os marcos assim colocados: 1-2: com 74,00 metros, rumo 60º59'NE, com a Rua A; 2-3: com 40,00 metros, rumo 29º01'SE, com a Rua F; 3-4: com 74,00 metros, rumo 60º59'SW, com a Rua B; 4-1: com 40,00 metros, rumo 29º01'NW, com a Rua G.

IMÓVEL: ÁREA VERDE, COM 23.511,00 M² (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS E ONZE METROS QUADRADOS), NÚCLEO URBANO CASTANHEIRA, PROJETO JUÍNA 2.ª FASE, SITUADA NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT, OUTRORA NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Norte: Rodovia AR-1; Sul: Quadra 06, Rua F e Rua A. Leste: Rua E; Oeste: Via de Acesso; e os marcos assim colocados: 1-2: com 167,00 metros, rumo 29º01'SE, com a Rua E; 2-3: com 168,00 metros, rumo 60º59'SW, com a Quadra 06; 3-4: com 18,00 metros, rumo 29º01'NW, com a Rua F; 4-5: com 46,00 metros, rumo 60º59'SW, com a Rua A; 5-6: com 50,00 metros, rumo 29º01'NW, com a Via de Acesso; 6-1: com 236,00 metros, rumos diversos, com a Rodovia AR-1.

Parágrafo Único. Os imóveis a serem doados que trata este artigo correspondem respectivamente as Matrículas Imobiliárias n.º 22.453, 22.454, 22. 455, 22.456, 22.457 e 22.458, todas do 1. ° Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Juína-MT, cuja cópia segue em anexo e fazem parte integrante do presente projeto.

Art. 2.º A área de terras urbana a serem doadas destinam-se a implementação dos interesses políticos, administrativos e sociais do Município donatário.

Art. 3.º Fica desafetado do patrimônio público do Município de Juína-MT os imóveis urbanos descritos no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominial.

Art. 4.º A doação deve ser realizada sem nenhum ônus para o Município doador, sendo que incumbe ao donatário as despesas com a respectiva lavratura das escrituras públicas e respectivas transcrições imobiliárias.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de novembro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 377 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO N.º 377 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a substituição dos membros do Comitê de Investimento do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Juína-MT – PREVI-JUÍNA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1° A substituição do membro titular do Comitê de Investimento do PREVI-JUÍNA, Sr. Agnaldo Araújo dos Santos (representante da Secretaria de Administração e Finanças), pela Sra. Andreia Oliveira Lima (representante da Secretaria de Administração e Finanças).

Art. 2º Ficam mantidas as demais determinações previstas no Decreto nº 056/2021, de 08 de abril de 2021 aos membros indicados neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 24 de outubro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 397, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO N.º 397, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a substituição dos membros do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Juína-MT – PREVI-JUÍNA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1°. A substituição do membro titular do Conselho Previdenciário do PREVI-JUÍNA, Sr. Ederson Souza Gonçalves (representante do Daes-Departamento de Água e Esgoto Sanitário), pelo Sr. João Fermino de Souza (representante do Daes - Departamento de Água e Esgoto Sanitário).

Art. 3º Ficam mantidas as demais determinações previstas no Decreto nº 057/2021 de 08 de abril de 2021 aos membros indicados neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT, 25 de novembro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N° 001/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é *"**AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, CONFORME PROPOSTA DE Nº 025872/2021. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL / SUPERINT. DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE / PLATAFORMA + BRASIL""***, conforme proposta da qual foram vencedoras as empresas; **APROCAMPO COMERCIO DE MAQUINAS E TRATORES LTDA - EPP – CNPJ: 36.626.077/0001-19,** com os itens 44623 e 44624 no valor de R$ 17.200,00 (Dezessete Mil e Duzentos Reais); **TERRAMAQ INSUMOS ACRICOLAS EIRELI – EPP – CNPJ: 36.929.543/0001-35,** com o item 44622 no valor de R$ 255.990,00 (Duzentos Cinquenta Cinco Mil, Novecentos Noventa Reais).

JUSCIMEIRA – MT, 24 DE NOVEMBRO 2022.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 236/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 236/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

"Concede Licença-Saúde à Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

EUNICE BEZERRA DE PAULA, TECNICO EM ENFERMAGEM, Nível "07", Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 08 (OITO) dias, do dia 19/11/2022 a 26/11/2022, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia dezenove de novembro de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022

Considerando a necessidade de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VAN COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 15 PASSAGEIROS A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT", será realizado um processo de contratação direta no valor global de R$ 17.550,00 (Dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais), com a empresa PUMATUR – inscrita no CNPJ: 43. 690.417/0001-36;

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente de modo a atender ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e art. I, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal 9. 412/2018;

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, utilizando-se os créditos da dotação orçamentária constante no processo de dispensa em epígrafe .

Depois de cumpridas as formalidades de praxe:

Publique-se;

Cumpra-se.

Lambari D'Oeste-MT, 25 de novembro de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- Prefeito Municipal -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇAO DA DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 42/2022

A Prefeitura municipal de Lambari D´Oeste - MT, através do Presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 42/2022, cujo objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VAN COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR 15 PASSAGEIROS A SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT", Fica homologado em favor da empresa PUMATUR LTDA – CNPJ: 43.690. 417/0001-36, com o valor global de R$ 17.550,00 (Dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais).

Lambari D'Oeste-MT, 25 de novembro de 2022

ARTHUR PEREIRA LOURES DE LAET

Presidente da C.P.L

PORTARIA Nº 238/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 238/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede FÉRIAS ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, ao Servidor Público Municipal, que especifica segundo o que menciona:

Servidora: AMARO CAETANO DA SILVA

Órgão/Unidade: SMAP

Período aquisitivo: 12/06/2020 a 11/06/2021

Período de gozo: 01/12/2022 a 30/12/2022

Dias: 30 (trinta)

Art. 2º - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 239/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 239/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

"Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que específica:

GILMAR DOS SANTOS, PROF. MAGISTERIO C/PROG. PEDAGOGIA/ NIVEL SUPERIOR, Nível "10" Classe "C" lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 30 (TRINTA) dias, do dia 22/11/2022 a 21/12/2022, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2022. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 240/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 240/2022, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

"Nomeia o Servidor efetivo para exercício do Cargo em Comissão de GERENTE DE SETOR **do Município** de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Servidor Efetivo **FERNANDES GIL DOS SANTOS**, para o exercício do cargo em Comissão de **GERENTE DE SETOR** do Município, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes de execução desta portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade ao qual o funcionário está subordinado, constante na lei orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 3° – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de novembro de 2022. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 015/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

"Suspende o horário de expediente do Poder Legislativo do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso no dia 28.11.2022 (segunda-feira), em razão da participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA de 2022, na primeira fase".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art.28, inciso XIV do Regimento Interno desta Casa de Leis, e considerando a realização dos jogos da Copa do Mundo 2022 no Catar, e a participação da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase do Mundial.

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, excepcionalmente, o expediente no dia 28.11.2022 (segunda-feira).

Parágrafo único. O serviço de guarda do prédio da Câmara Municipal será mantido, em razão da manutenção e guarda do patrimônio público, conforme a escala anteriormente publicada.

Art. 2º. Na hipótese de avanço da Seleção Brasileira nas fases subsequentes, serão editados atos específicos sobre o horário de funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – CMPC

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE MARCELÂNDIA – MT

RESOLUÇÃO Nº 002/2022 – CMPC

O Conselho Municipal de Política Cultural de Marcelândia - MT, instituído pelo Decreto Municipal nº 077/2022, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Art. 1º - APROVAR o seu Regimento Interno apresentado em reunião do dia 17 de agosto de 2022, ata nº 001.

Art. 2º – APROVAR a composição da mesa diretora, conforme exigência de seu Regimento Interno, ficando eleitos em reunião do dia 17 de agosto de 2022, ata nº 001:

Presidente: Sr. Raimundo Israel Queiroz Francisco

Secretário Geral: Dhenyfer Amorim Araujo.

Art. 3º – APROVAR o calendário de reuniões do CMPC conforme segue:

2ª semana dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro, na Sala dos Conselhos da SEDES - Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa, Rua João Biondaro, 1429, fone 66 3536 2149

Art. 4º – APROVAR o Plano Municipal Decenal de Cultura 2022/2032.

Art. 5º – APROVAR o Plano Municipal de Cultura 2023 e a Aplicação orçamentária dos Recursos 2023 no Fundo Municipal de Cultura após formalização de seu CNPJ.

Art. 6º – Por exigência do art. 12º, inciso XII, do Regimento Interno do CMPC o presente instrumento segue assinado pelos conselheiros, devendo ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Marcelândia, www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia, 18 de novembro de 2022.

_____

Raimundo Israel Queiroz Francisco

Presidente do Conselho Municipal

de Política Cultural - CMPC

_____

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretaria de Desenvolvimento Social,

Habitação, Cultura e Economia Criativa

Conselheiros presentes:

Setoriais	Nomes	Assinaturas
Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa.	**Titular:** Cristiane Bulgarelli Padovani	
Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa.	**Suplente**: Kimberly Daiana Alves de Souza	
Secretaria de Educação.	**Suplente:** Sandra Belusso	
Secretaria de Esporte e Lazer	**Titular:** Rosemar Santos Marchetto	
Secretaria de Esporte e Lazer	**Suplente:** Rogerio dos Santos	
Secretaria de Gabinete	**Suplente:** Daiane Titthely Nogueira	

Secretaria de Administração e Finanças	**Suplente:** Pamela Malhão Miranda Benini	
ARTES VISUAIS:	**Titular:** Dhenyfer Amorin Araujo	
ARTES VISUAIS:	**Suplente:** Adriana Pereira Gonçalves	
MUSICA:	**Titular:** Raimundo Israel Queiroz Francisco	
TEATRO:	**Suplente:** Bruna Rosa dos Santos	
Dança:	**Titular:** Karina Natana Pereira da Silva	
ARTESANATO:	**Titular:** Simone Cristina Tarantin Granado dos Santos	
ARTESANATO:	**Suplente:** Marisa Teruko	
EMPRESAS E PRODUTORES CULTURAIS	**Titular:** Jonas Elizio Scarpim	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 230/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXILIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREAVISO E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do **Edital 0148/2021** do respectivo **Credenciamento nº 09/2021.**

CONTRATADA: R.A.F. SANCHES EIRELI

Valor/Global: O preço global das aquisições ora contratados será de **R$ 6.468,75 (Seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

Assinatura: 25/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 056/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 13 de dezembro de 2022 às 08h00minna sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NA UNIDADE DE SAÚDE DE FAMÍLIA DA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 0143/2022, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 25 de novembro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADOPREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 058/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) POLTRONAS PARA ACOMPANHANTES E 03 (TRÊS) CADEIRAS DE RODAS ESPECIAIS PARA PESSOAS OBESAS CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 371-2022 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** INSCRITO NO CNPJ:37.721.018/0001-92 com valor total de R$ 20.100,00, **216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME** INSCRITO NO CNPJ: 15.631.700/0001-21 **com** valor total de R$ 6.228,00. Matupá – MT, 25 de novembro de 2022.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE CORREÇÃO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 148/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Conforme descrições contidas nos anexos do Edital 081/2022, TOMADA DE PREÇO 013/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA

Onde se lê

OBJETIVO: Fica alterada a *Cláusula Quarta* que passa a vigorar com a seguinte redação:

04 - CLÁUSULA QUARTA – Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento.

04-1- Ao valor global dos serviços a serem prestados, será suprimido a importância de **R$ 3.216,54 (Três mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos)**, **cujo objetivo a alteração do disposto na Cláusula 04-10, prevista no instrumento inicial do Contrato de Prestação de Serviço nº 148/2022** eno item **15.16** do **Edital 081/2022**, e de acordo com a **C.I 090/DEP/2022** anexo a esse aditivo.

Lê-se:

04 - CLÁUSULA QUARTA – Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento.

***04-1- O valor para as obras, objeto deste contrato, é de* R$ 884.879,79 (Oitocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos).**Sendo **ACRESCIDO** o valor de **R$ 70.528,11 (Setenta mil, quinhentos e vinte e oito reais e onze centavos)** e **SUPRIMIDO** o valor de **R$ 73.744,65 (Setenta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme Comunicado Interno em anexo do Departamento de Engenharia, passando o valor total do contrato para **R$ 881.663,25 (Oitocentos e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos)**.

Assinatura: 24/11/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 229/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE REAGENTES E LÂMPADA DE HALOGÊNIO DO EQUIPAMENTO LABTEST – AUDMAX EVOLUTION EM ATENDIMENTO AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE MATUPÁ"** que é parte integrante da respectiva **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 014/2022.**

CONTRATADA: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Valor/Global: O preço global das aquisições ora contratados será de **R$ 5.137,00 (Cinco mil, cento e trinta e sete reais).**

Assinatura: 25/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4346 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/04/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: RECEPCIONISTA - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ELIEUDA BEZERRA RODRIGUES	**00262936259**	22	13°	**Classificado(a)**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4348 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO NATAL ILUMINADO 2022 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica Homologado o Regulamento do Natal 2022, que estabelece procedimentos adotados no Complexo Turístico dos Lagos do Município de Matupá.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

REGULAMENTO NATAL ILUMINADO 2022 MATUPÁ-MT.

Leia este regulamento com atenção. Este documento contém informações sobre a localização da praça de alimentação e vendedores ambulantes em geral para o período do Natal Iluminado de 2022.

1. CARACTERIZAÇÃO

1.1. Este documento tem por finalidade regulamentar a localização da praça de alimentação e de vendedores ambulantes em geral para as festas do Natal Iluminado de 2022 que acontecerá no Complexo Turístico dos Lagos em Matupá – MT.

2. NORMAS PARA LOCAÇÃO DO ESPAÇO PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EM GERAL

2.1. Fica criado o espaço, situado no Lago 4 e 5 na Av. Irmã Adelis esquina com Av. Sebastião Alves Júnior, destinado para fins de comercialização de alimentos, bebidas e de produtos diversos durante o período Natalino, conforme mapa em anexo.

2.2. Somente será autorizado a ocupar o local para pessoa jurídica e mediante vistoria da vigilância sanitária e alvará de funcionamento;

2.3. Será proibida a montagem de qualquer espécie de barraca no entorno dos lagos; 2.4. O autorizado deverá obedecer rigorosamente ao mapa de localização estabelecido pela Prefeitura Municipal e a qual tomou ciência no ato da autorização; 2.5. Não será permitida qualquer alteração no layout de localização; 2.6. O autorizado deverá manter seus utensílios higienizados e todos em perfeitas condições de uso, observando especialmente as mangueiras de gás que deverá estar dentro do prazo de validade; 2.7. A data de início será a partir da inauguração do Natal Iluminado 2022 dia 02 de dezembro de 2022 e terá término no dia 30 de dezembro de 2022;

2.8. Cada autorizado deverá ter lixeiros próprios, sendo de responsabilidade do autorizado a limpeza da área interna e externa durante o uso;

2.9. Cada autorizado será responsável pela iluminação do seu comércio;

2.10. Será proibido à comercialização de bebidas em frascos de vidros;

2.11. Não será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos segundo previsto na lei nº 8069/90 art. 81.

2.12. Fica o autorizado com total responsabilidade por qualquer intoxicação alimentar ou similares que possa vir acontecer por ingestão de produtos estragados ou contaminados adquirido em seu comércio.

3. DO DESCUMPRIMENTO DO REGULAMENTO

3.1. Se descumprir o regulamento o alvará de funcionamento será cassado e a empresa ficará proibida de comercializar no espaço reservado no próximo ano. Se o material estiver fora do regulamento será apreendido e ensejará tomada das medidas civis e judiciais e aplicação das penalidades nele previstas.

Na autorização do espaço o empresário concorda com o regulamento, estando ciente de todas as normas e penalidades.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 228/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NOS SERVIÇOS MÉDICOS EM ORTOPEDIA AMBULATORIAL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte integrante do Edital 0134/2022 do respectivo **Credenciamento nº 04/2022.**

CONTRATADA: LEONARDO TAITIRO MIYAZAWA – ME

Valor/Global: O preço global das aquisições ora contratados será de **R$ 93.357,60 (Noventa e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).**

Assinatura: 25/11/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 055/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E ORGANIZAÇÃO PARA JOGOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL.** aonde consagrou-se vencedor o Licitante R. DOS SANTOS MARTINS LTDA - CNPJ 44.942.856/0001-51 com valor total de R$ 266.660,00. Matupá – MT, 25 de novembro de 2022.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- *Pregoeira* –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

RH
PORTARIA Nº 757/2022

PORTARIA Nº 757 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2020 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2020;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 4213/2022 do Executivo Municipal;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de candidatos nº 4.368/2022 e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Artigo 1º Nomear em caráter efetivo, a senhora abaixo relacionada, para exercer as atribuições do cargo de **ATENDENTE EM FARMÁCIA,**conforme Lei Complementar nº. 158/2016 e resultado final de Concurso Público.

ROSANA DO NASCIMENTO ORLANDO

Artigo 2º Serão considerados desistentes os (as) servidores (as) ora nomeados (as) se não comparecerem no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 25 de Novembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 755 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA REMUNERAÇÃO, DOS INTEGRANTES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2002.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, em cumprimento ao § 3º do artigo 27 da Lei Complementar nº 026 de 23 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Mirassol d'Oeste/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualiza a remuneração dos integrantes do Magistério Público Municipal de acordo com o § 3º do artigo 27 da Lei Complementar nº 026 de 23 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Mirassol d'Oeste, no percentual de **7,35% (sete vírgula trinta e cinco por cento)** em conformidade com o artigo 5º da Lei Federal nº 11.738/2008 de 16 de julho de 2008, que dispõe sobre o piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 2º - Compete à Coordenadoria de Gestão de Pessoas a atualização do piso salarial aplicando conforme fixado na tabela constante do Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022, para pagamento na folha de competência de dezembro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as dispões em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 25 de novembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA Prefeito

ANEXO ÚNICO

Portaria xx/2022

Professor (a) 30 Horas

Ano/Nível	Classe/Nível		A	B	C	D
			1	1,4	1,5	1,7
	1	1	R$ 2.884,51	R$ 4.038,31	R$ 4.326,77	R$ 4.903,67
3	2	1,06	R$ 3.057,59	R$ 4.280,61	R$ 4.586,38	R$ 5.197,89
6	3	1,12	R$ 3.230,66	R$ 4.522,92	R$ 4.845,98	R$ 5.492,10
9	4	1,18	R$ 3.403,73	R$ 4.765,22	R$ 5.105,58	R$ 5.786,33
12	5	1,24	R$ 3.576,79	R$ 5.007,51	R$ 5.365,19	R$ 6.080,55
15	6	1,3	R$ 3.749,86	R$ 5.249,81	R$ 5.624,80	R$ 6.374,77
18	7	1,36	R$ 3.922,93	R$ 5.492,10	R$ 5.884,41	R$ 6.669,00
21	8	1,42	R$ 4.096,01	R$ 5.734,41	R$ 6.144,01	R$ 6.963,21
24	9	1,5	R$ 4.326,77	R$ 6.057,48	R$ 6.490,16	R$ 7.355,50

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 754 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 103/22.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e considerando, a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar o servidor **THAYLON CAMILO NERI**, CPF 050,269,691-51, matrícula 28571,lotada na Secretaria de Administração, para acompanhar e fiscalizar, como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022** – Contratada **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob nº 09.576.427/0001-07, cujo objeto é Contratação de Empresa para Demolição, Construção de Novo Muro e Reforma da Quadra Poliesportiva do C.E.M Vereador Edson A. A. Tamandaré.

Art. 2º - Fica designado para substituir, nos impedimentos do titular, o servidor **MIGUEL FRANCISCO DE MELO**, CPF 415.492.101-06, matrícula: 2910.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 25 de novembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 744 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 093/22.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e considerando, a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar a servidora **MARIA ARACELLY MACHADO**, CPF 013.791.961-16, matrícula 423,lotada na Secretaria de Administração, para acompanhar e fiscalizar, como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022** - Contratada: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, cujo objeto é aquisição de seguros para a frota de veículos da Prefeitura – Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Fica designado para substituir, nos impedimentos da titular, o servidor **CARLOS ROBERTO GREVE JUNIOR**, CPF 011.011.561-09, matrícula: 332.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 25 de novembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 745 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 099/22.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e considerando, a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar a servidora **MARIA ARACELLY MACHADO**, CPF 013.791.961-16, matrícula 423,lotada na Secretaria de Administração, para acompanhar e fiscalizar, como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022** - Contratada: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, cujo objeto é aquisição de seguros para a frota de veículos da Prefeitura – Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Fica designado para substituir, nos impedimentos da titular, o servidor **CARLOS ROBERTO GREVE JUNIOR**, CPF 011.011.561-09, matrícula: 332.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 25 de novembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 753 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 102/22.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e considerando, a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar o servidor **EVERSON CUSTÓDIO DO NASCIMENTO**, CPF 991.253.661-49, matrícula 4237,lotada na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, para acompanhar e fiscalizar, como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022** – Contratada **TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 36.929.543/0001-35, cujo objeto é Aquisição de Patrulha Mecanizada Completa.

Art. 2º - Fica designada para substituir, nos impedimentos do titular, a servidora **TAYNARA GUIDINI DOS REIS**, CPF 061.504.751-31, matrícula: 27885.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 25 de novembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 746 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 094/22.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e considerando, a necessida-

de do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar o servidor **FÁBIO ANGELO HORDONHO LEITE SILVEIRA**, CPF 009.621.451-14, matrícula 284,lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, para acompanhar e fiscalizar, como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022** - Contratada: **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, cujo objeto é aquisição de seguros para a frota de veículos da Prefeitura - Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 2º - Fica designada para substituir, nos impedimentos do titular, a servidora **MORGANIA RODRIGUES OLIVEIRA**, CPF 024.845.001-81, matrícula: 737.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 25 de novembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 752 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 101/22.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e considerando, a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar a servidora **JEANE DE SOUZA CINTRA**, CPF 698.423.291-00, matrícula 5224,lotada na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, para acompanhar e fiscalizar, como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022** - Contratada: **NS CONSTRUTURA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 14.039.081/0001-48, cujo objeto é Contratação de Empresa Para Ampliação de Espaço Físico Para Instalação de Cozinha na Sala da Pré-Escola Nossa Senhora Aparecida, Localizada no Assentamento Roseli Nunes.

Art. 2º - Fica designada para substituir, nos impedimentos do titular, a servidora **ELIZABET MOREIRA VALENSUELA LIMA**, CPF 393.939.841-15, matrícula: 6763.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 25 de novembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 751 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 100/22.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e considerando, a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar o servidor **THAYLON CAMILO NERI**, CPF 050.269.691-51, matrícula 28571,lotada na Secretaria de Administração, para acompanhar e fiscalizar, como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022** - Contratada: **FENIX CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 44.777.304/0001-35, cujo objeto é Execução de Pavimentação Asfáltica em Ruas e Avenidas dos Bairro Bandeirantes II e Alto da Boa Vista.

Art. 2º - Fica designado para substituir, nos impedimentos do titular, o servidor **MIGUEL FRANCISCO DE MELO**, CPF 415.492.101-06, matrícula: 2910.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 25 de novembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 750 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 096/22.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e considerando, a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar o servidor **ALENÍZIO DE SOUZA GOMES**, CPF 486.963.661-15, matrícula 3387,lotada na Secretaria de Fazenda, para acompanhar e fiscalizar, como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022** - Contratada: **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, cujo objeto é aquisição de seguros para a frota de veículos da Prefeitura – Secretaria de Fazenda.

Art. 2º - Fica designado para substituir, nos impedimentos do titular, o servidor **JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS**, CPF 983.863.871-49, matrícula: 4269

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 25 de novembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 747 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 097/22.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e considerando, a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar o servidor **FÁBIO ANGELO HORDONHO LEITE SILVEIRA**, CPF 009.621.451-14, matrícula 284,lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social, para acompanhar e fiscalizar, como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022** - Contratada: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, cujo objeto é aquisição de seguros para a frota de veículos da Prefeitura - Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 2º - Fica designada para substituir, nos impedimentos do titular, a servidora **MORGANIA RODRIGUES OLIVEIRA**, CPF 024.845.001-81, matrícula: 737.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 25 de novembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 749 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 098/22.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e considerando, a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar o servidor **WELLINGTON ROCHA DIAS**, CPF 850.012.101-78, matrícula 28427,lotada na Secretaria de Infraestrutura, para acompanhar e fiscalizar, como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022** - Contratada: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, cujo objeto é aquisição de seguros para a frota de veículos da Prefeitura – Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Fica designado para substituir, nos impedimentos do titular, o servidor **ROBERTO DA SILVA NOGUEIRA**, CPF 621.462.541-49, matrícula: 5408

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 25 de novembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 748 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 095/22.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e considerando, a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar o servidor **WELLINGTON ROCHA DIAS**, CPF 850.012.101-78, matrícula 28427,lotada na Secretaria de Infraestrutura, para acompanhar e fiscalizar, como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2022** - Contratada: **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, cujo objeto é aquisição de seguros para a frota de veículos da Prefeitura – Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º - Fica designado para substituir, nos impedimentos do titular, o servidor **ROBERTO DA SILVA NOGUEIRA**, CPF 621.462.541-49, matrícula: 5408

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 25 de novembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

RH
PORTARIA Nº 756/2022

PORTARIA Nº 756 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2020 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2020;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 4213/2022 do Executivo Municipal;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos nº 4.372/2022 e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Artigo 1º Nomear em caráter efetivo, o senhor abaixo relacionado para exercer as atribuições do cargo de **ARQUITETO URBANISTA,**conforme Lei Complementar nº. 158/2016 e resultado final de Concurso Público.

WESLEY MAGIO VIEIRA

Artigo 2º Serão considerados desistentes os (as) servidores (as) ora nomeados (as) se não comparecerem no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 25 de Novembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 737/2022

PORTARIA N. 737 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, com base no Artigo 51 da Lei Complementar 157/2016 e Lei Ordinária 1696/2021:

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder a partir de 01/09/2022 para servidor **GENELSON SILVEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **MECANICO,** lotado na Secretaria de Infra-Estrutura o adicional de **INSALUBRIDADE** de 20% (por cento) sob o salário inicial da carreira.

Artigo 2º - Conceder a partir de 17/10/2022 para servidor **ADRIEL PEREIRA MACEDO**, ocupante do cargo de **MECANICO,** lotado na Secretaria de Infra-Estrutura o adicional de **INSALUBRIDADE** de 20% (por cento) sob o salário inicial da carreira.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 22 de novembro 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 760/2022

PORTARIA Nº 760 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA DE GESTÃO* DE PREGÕES E *ATAS DE REGISTRO DE PREÇO FC-2, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º -Nomear a partir de 05/09/2022 a servidora ***CYNTIA CIBELE CAPELETTI LEAO*,** brasileira, casada, portadora do RG nº 1166672-2 SSP/MT e CPF nº 693.183.521-15, residente e domiciliada nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, para exercer a função comissionada de ***GESTÃO* DE PREGÕES E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS *FC-2*** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Função Comissão – FC da LC 159/2016.

Artigo 2º- Compete ao Gestor de Pregões e Atas de Registro de Preço, dentre outras atribuições:

I – Organizar e executar as licitações nas modalidades de pregão presencial ou pregão eletrônico;

II – divulgar ao público interno e externo as atas de registro de preços em vigência;

III – proceder a gestão das atas de registro de preços, monitorando o seu uso;

IV – disponibilizar para consulta pública todas as atas de registro;

V – indicar fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo à ordem de classificação;

VI – receber, instruir e encaminhar à autoridade competente as solicitações de equilíbrio econômico-financeiro, reajuste e repactuação das atas de registro de preços;

VII – controlar os prazos de vigência das atas para instrução de novo processo licitatório;

VIII – propor adequação nas atas, para melhor adequação às finalidades de interesse público

IX – Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 05/09/2022.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 25 de novembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 761/2022

PORTARIA Nº 761 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER,férias do servidor **SILVIO JOSÉ PRATINHA**, concedida através da portaria nº 668/2022**,** referente ao período aquisitivo de 09/11/2020 a 08/11/2021**,** lotado na Secretária de Administração, para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 25 de novembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

RH
PORTARIA Nº 758/2022

PORTARIA Nº 758 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta municipalidade, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2020 e o disposto do artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital 001/2020;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Decreto Nº 4213/2022 do Executivo Municipal;

Considerando a existência de vagas no quadro da Prefeitura Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto de Convocação de Candidatos nº 4.373/2022 e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Artigo 1º Nomear em caráter efetivo, o senhor abaixo relacionado para exercer as atribuições do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,**conforme Lei Complementar nº. 158/2016 e resultado final de Concurso Público.

VITOR HUGO MARTINS DE OLIVEIRA

Artigo 2º Serão considerados desistentes os (as) servidores (as) ora nomeados (as) se não comparecerem no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa, amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, 25 de Novembro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/pcm

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 742 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 090/22.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e considerando, a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar o servidor **LUCAS LUZ DO NASCIMENTO**, CPF: 939.433.422-04, matrícula 28423**,**lotada na Secretaria de Fazenda, para acompanhar e fiscalizar, como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022 -** Contratada: MAYCON GHIZZI, inscrita no CNPJ sob n. 29.266.406/0001-00, cujo objeto é criação de web site do Município, migração do banco de dados, hospedagem e manutenção,

Art. 2º - Fica designado para substituir, nos impedimentos do titular, o servidor **ROBYSON BARCELLOS GALEANO**, CPF: 916.903.821-04, matrícula 26392.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 25 de novembro 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 743 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

NOMEIA FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 092/22.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e cconsiderando, a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93; Decreto Municipal nº 2761/2014 e Instrução Normativa nº 50/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar o servidor **LUISMAR DA SILVA MARTINS**, CPF 015. 359.871-97, matrícula 478,lotada na Secretaria de Saúde, para acompanhar e fiscalizar, como Fiscal Titular, a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022** - Contratada: **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, cujo objeto é aquisição de seguros para a frota de veículos da prefeitura - Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Fica designado para substituir, nos impedimentos do titular, o servidor **JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA**, CPF 651.075.941-15, matrícula: 5360.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado às atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 25 de novembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 759 DE 25 DE NOVEMBRO 2022.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, INSTAURADO PELA PORTARIA 546/2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições,

Considerando as justificativas apresentadas através da solicitação encaminhada pela Presidente da Comissão, em concordância com o Artigo 126 da Lei complementar 157/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão nomeada pela Portaria 546/2022, referente ao Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 25 de novembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
RESULTADO DE ADESÃO DE PREGÃO Nº 08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

A Comissão de Apoio ao Pregão - CAP, torna pública para quem possa interessa, que no dia **25/11/2022,** homologou-se o Processo Modalidade PREGÃO (ADESÃO) nº 08/2022, à ata de ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PRECO 03/2022, ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PRECO 03/2022, REFERENTE AO PREGAO ELETRÔNICO SRP N° 02/2022, DO FNDE, cujo Objeto visa a: ***Aquisição de Rural Escolar (ORE 3).*** no qual sagrou-se vencedora a empresa **WOLKSWAGEM TRUCK & BUS IND E COM DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 06.020.318/0001-10**. Valor Global:** de **R$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais).**

Nobres, 25 de novembro de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 50/2022

Pregão Eletrônico Nº 50/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: objetivando para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE ESPORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT, EXCLUSIVO PARA FORNECEDORES LOCAIS/REGIONAL ME OU EPP.** Inicio de Recebimento das Propostas: 28/11/2022 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 08/12/2022 até as 8h40min. **Inicio da Disputa**: As 9h00min do dia 08/12/2022. **Local:** www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bll.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 25 de novembro de 2022.

Nadir da Silva

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO P.P 40/2022

Pregão Presencial SRP Nº 40/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, a SUSPENSÃO por tempo indeterminado Tda licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 40/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM VEÍCULO TIPO RODOVIÁRIO, PARA ATENDER NA ZONA RURAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOBRES/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Visando a análise de Impugnações protocoladas nos dias 24 e 25/11. **Informações Complementares**: As impugnações, bem como as decisões, poderão ser obtidos no site através do endereço: https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/N-4020221273/, ou solicitada no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br.

Nobres, 25 de novembro de 2022.

Sra. Nadir da Silva

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 10/2022/CMS

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução Nº 10/2022/CMS

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 17 da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e considerando a apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde em reunião ordinária, no dia 24/11/2022 sob o Registro da ata Nº 08/2022/CMS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre de 2022, referente aos meses de janeiro á abril.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique- se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 24 de Novembro de 2022.

Sthefanne Carolyne Pereira Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

De Nossa Senhora do Livramento - MT

RESOLUÇÃO Nº 11/2022/CMS

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução Nº 11/2022/CMS

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 17 da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e considerando a apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde em reunião ordinária, no dia 24/11/2022 sob o Registro da ata Nº 08/2022/CMS;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre de 2022, referente aos meses de maio á agosto.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique- se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 24 de Novembro de 2022.

Sthefanne Carolyne Pereira Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

De Nossa Senhora do Livramento - MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: HIGOR CAMPOS BRUM

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Apoio aos Serviços de Saúde

Vigência: até 29 de Maio 2023.

DOTAÇÃO: **007.007002.1500 – FICHA 325.**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: MAILZE FAUSTINO DE OLIVEIRA GARCIA

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Técnico de Enfermagem

Vigência: até 29 de Maio 2023.

DOTAÇÃO: **007.007002.1500 – FICHA 325.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 25 de Novembro de 2022.

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 243 DE 2022.

Decreta luto oficial no Município de Nova Bandeirantes/MT em virtude do falecimento do Senhor PAULINO RODRIGUES MARTINS, Munícipe de Nova Bandeirantes/MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor PAULINO RODRIGUES MARTINS, Munícipe de grande relevância ao Município, ocorrido na data de 24/11/2022.

CONSIDERANDO que o falecimento do Munícipe, o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emergem pela perda deste ilustre cidadão;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público de Nova Bandeirantes/MT, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o Município;

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Nova Bandeirantes/MT, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Munícipe Senhor PAULINO RODRIGUES MARTINS, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Nova Bandeirantes, como cidadão, pioneiro no Municipio.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a Bandeira Municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, devendo ser enviada cópia do presente ato a família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DO MATO GROSSO, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°. 086/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº. 158/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ROBERT CRUZ 02155000162**, devidamente inscrita no CNPJ. 27.598.745/0001-50, situada na Av. Jose Francisco Otênio, n° 1261, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste ato representado pelo senhor **ROBERT CRUZ**, portador do RG n°.18907059 e inscrito sob o CPF n°.021.550.001-62, residente e domiciliada situada na Av. Jose Francisco Otênio, n° 1261, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço POR LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 066/2022 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SOLDAS, RECARGA DE GÁS, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT E DE JANELA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, de acordo com Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal Administração, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ROBERT CRUZ 02155000162

CNPJ: 27.598.745/0001-50

ENDEREÇO: Av. Jose Francisco Otênio, Nova Bandeirates-MT

TELEFONE: (66) 98416-8621

NOVA BANDEIRANTES (sede)

Item	Descrição	UNID	QUANT.	V. BALIZ.	VALOR TOTAL
1	INST DE AR 7000 A 18000 BTUS JANELA	UNID	10	R$ 297,66	R$ 2.976,60
2	MANUTENCAO DE AR 7000 A 12000 BTUS (JANELA)	UNID	10	R$ 186,05	R$ 1.860,50
3	SERV DE CARGA DE GAS DE 7000 A 12000 BTUS (JANELA)	UNID	5	R$ 297,67	R$ 1.488,35
4	MANUTENCAO DE AR 18000 BTUS (JANELA)	UNID	10	R$ 186,05	R$ 1.860,50
5	SERV DE CARGA DE GAS DE 18000 BTUS (JANELA)	UNID	5	R$ 334,88	R$ 1.674,40
6	INST DE AR 7000 A 12000 BTUS (SPLIT)	UNID	15	R$ 334,89	R$ 5.023,35
7	MANUTENCAO DE AR 7000 A 12000 BTUS (SPLIT)	UNID	70	R$ 186,05	R$ 13.023,50
8	SERV DE CARGA DE GAS DE 7000 A 12000 BTUS (SPLIT)	UNID	50	R$ 334,89	R$ 16.744,50
9	INST. DE AR 18.000 A 30.000 BTUS (SPLIT)	UNID	15	R$ 409,31	R$ 6.139,65
10	MANUTENCAO DE AR 18000 A 30000 BTUS (SPLIT)	UNID	130	R$ 186,05	R$ 24.186,50
11	SERV DE CARGA DE GAS DE 18000 A 30000 BTUS (SPLIT)	UNID	22	R$ 372,10	R$ 8.186,20
12	INST. DE AR 36.000 A 60.000 BTUS (SPLIT)	UNID	4	R$ 1.004,67	R$ 4.018,68
13	MANUTENCAO DE AR 36 000.000 A 60.000 BTUS SPLIT	UNID	8	R$ 372,10	R$ 2.976,80
14	SERV DE CARGA DE GAS DE 36000 A 60000 BTUS (SPLIT)	UNID	5	R$ 580,48	R$ 2.902,40
15	INST. DE AR 7.000 A 12.000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNID	30	R$ 409,31	R$ 12.279,30
16	MANUTENCAO DE AR 7000 A 12000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNID	80	R$ 186,05	R$ 14.884,00
17	SERV DE CARGA DE GAS DE 7000 A 12000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNID	50	R$ 372,10	R$ 18.605,00
18	INST. DE AR 18.000 A 30.000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNID	40	R$ 446,52	R$ 17.860,80
19	MANUTENCAO DE AR 18000 A 30000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNID	100	R$ 208,38	R$ 20.838,00
20	SERV DE CARGA DE GAS DE 18000 A 30000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNID	80	R$ 498,62	R$ 39.889,60
21	INST. DE AR 36.000 A 60.000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNID	4	R$ 1.265,15	R$ 5.060,60
22	MANUTENCAO DE AR 36000 A 60000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNID	10	R$ 401,87	R$ 4.018,70
23	SERV DE CARGA DE GAS DE 36000 A 60000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNID	5	R$ 736,76	R$ 3.683,80
24	SERV DE SOLDA PARA TROCAR COMPRESSOR	UNID	26	R$ 208,37	R$ 5.417,62
25	SERV DEMAO DE OBRA PARTE ELETRICA	UNID	45	R$ 171,17	R$ 7.702,65
26	SERV TROCA CAPACTOR	UNID	50	R$ 133,96	R$ 6.698,00

Valor total do fornecedor **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais).

JAPURANA (distrito)

Item	Descrição	UNID	QUANT.	V. BALIZ.	VALOR TOTAL
1	INST DE AR 7000 A 18000 BTUS JANELA	UNID	3	R$ 449,71	R$ 1.349,13
2	MANUTENCAO DE AR 7000 A 12000 BTUS (JANELA)	UNID	2	R$ 224,85	R$ 449,70
3	SERV DE CARGA DE GAS DE 7000 A 12000 BTUS (JANELA)	UNID	2	R$ 507,55	R$ 1.015,10
4	MANUTENCAO DE AR 18000 BTUS (JANELA)	UNID	2	R$ 224,87	R$ 449,74
5	SERV DE CARGA DE GAS DE 18000 BTUS (JANELA)	UNID	2	R$ 430,45	R$ 860,90
6	INST DE AR 7000 A 12000 BTUS (SPLIT)	UNID	5	R$ 372,64	R$ 1.863,20
7	MANUTENCAO DE AR 7000 A 12000 BTUS (SPLIT)	UNID	20	R$ 192,74	R$ 3.854,80
8	SERV DE CARGA DE GAS DE 7000 A 12000 BTUS (SPLIT)	UNID	10	R$ 321,24	R$ 3.212,40
9	INST. DE AR 18.000 A 30.000 BTUS (SPLIT)	UNID	15	R$ 571,80	R$ 8.577,00
10	MANUTENCAO DE AR 18000 A 30000 BTUS (SPLIT)	UNID	30	R$ 256,99	R$ 7.709,70
11	SERV DE CARGA DE GAS DE 18000 A 30000 BTUS (SPLIT)	UNID	10	R$ 571,80	R$ 5.718,00
12	INST. DE AR 36.000 A 60.000 BTUS (SPLIT)	UNID	1	R$ 1.214,28	R$ 1.214,28
13	MANUTENCAO DE AR 36 000.000 A 60.000 BTUS SPLIT	UNID	4	R$ 501,10	R$ 2.004,40
14	SERV DE CARGA DE GAS DE 36000 A 60000 BTUS (SPLIT)	UNID	2	R$ 578,22	R$ 1.156,44
15	INST. DE AR 7.000 A 12.000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNID	12	R$ 501,12	R$ 6.013,44
16	MANUTENCAO DE AR 7000 A 12000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNID	36	R$ 224,85	R$ 8.094,60
17	SERV DE CARGA DE GAS DE 7000 A 12000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNID	21	R$ 436,88	R$ 9.174,48
18	INST. DE AR 18.000 A 30.000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNID	30	R$ 629,62	R$ 18.888,60
19	MANUTENCAO DE AR 18000 A 30000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNID	36	R$ 250,55	R$ 9.019,80
20	SERV DE CARGA DE GAS DE 18000 A 30000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNID	30	R$ 513,98	R$ 15.419,40
21	INST. DE AR 36.000 A 60.000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNID	3	R$ 1.284,95	R$ 3.854,85
22	MANUTENCAO DE AR 36000 A 60000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNID	4	R$ 443,30	R$ 1.773,20
23	SERV DE CARGA DE GAS DE 36000 A 60000 BTUS (SPLIT) INVERTER	UNID	2	R$ 558,95	R$ 1.117,90
24	SERV DE SOLDA PARA TROCAR COMPRESSOR	UNID	10	R$ 179,89	R$ 1.798,00
25	SERV DEMAO DE OBRA PARTE ELETRICA	UNID	22	R$ 160,62	R$ 3.533,64
26	SERV TROCA CAPACTOR	UNID	20	R$ 186,32	R$ 3.726,40
27	DESLOCAMENTO P/ MANUTENCAO NO INTERIOR	KM	1.000	R$ 3,15	R$ 3.150,00

Valor total do fornecedor **R$125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Prestar os serviços de acordo com o determinado no presente edital, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos;

5.2 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;

5.3 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4 aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.5 apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as notas fiscais de prestação de serviços devidamente aprovadas pelo setor responsável;

5.6 suspender o atendimento das solicitações do CONTRATANTE quando este deixar de honrar os pagamentos dos serviços já executados por um período acima de 90 (noventa) dias.

5.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11 Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.14. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.15. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

5.16 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei n° 8.666/93.

5.17 Quaisquer despesas decorrentes de locomoção, alimentação, hospedagem, correrão por conta da CONTRATADA, para cumprimento da execução dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Fornecer os serviços de primeira qualidade;

7.1.1. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.

7.1.2 Os serviços solicitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou outra forma de comunicação feita pela FISCALIZAÇÃO e deverão ser encerrados/concluídos em até 48 (quarenta e oito) horas.

7.1.3 Caso os serviços não fiquem encerrados/concluídos, em até 48 (quarenta e oito) horas, a empresa deverá comunicar formalmente o devido atraso na entrega dos serviços;

7.1.4 Os serviços solicitados deverão ser realizados, preferencialmente no local onde esteja instalado o aparelho de ar condicionado. Caso haja impossibilidade desta realização no mesmo local, o equipamento deverá retornar ao local em até no máximo 48 horas de sua retirada.

7.1.5 Os serviços deverão ser executados conforme solicitação ou autorização do gestor da pasta nos locais indicados pela NAD – Nota Autorização de Despesas, de forma fracionada, os serviços deverão ser executados sem qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

7.2 E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA FORNECER AS BUCHAS, PARAFUSOS, SUPORTE E MANGUEIRAS, TODO MATERIAL NECESSÁRIO NO MOMENTO DA INSTALAÇÃO/MANUTENÇÃO/REPARO E DEMAIS, DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SEM QUALQUER ÔNUS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

7.2.1 A EMPRESA VENCEDORA DEVERA APRESENTAR PROVA DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO NO CREA - (CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA) - APÓS ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS.

7.3 É de responsabilidade da Fornecedora o fiel cumprimento dos serviços objeto solicitado;

7.4. Observar, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas de produção e comercialização;

7.5 A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da publicação.

7.6 Para estes serviços a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, não pagará independente das quantidades solicitadas, qualquer acréscimo para deslocamento.

7.7. RECUSAR O RECIBEMTO DOS ITENS NAS SEGUINTES HIPÓTESES: a) Se forem prestados os serviços em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação; b) Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios, quando for o caso; c) O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva, quando for o caso; d) O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços, nos casos que se aplica;

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.

8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº438/2022, Servidor MARCELO WESLEY LUZ NICOLA, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE:2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO

727 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
70 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- GABINETE DA SECRETARIA
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
138 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:12 – EDUCACAO
SUB - FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
143 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇAO BASICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAÚDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
256 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - ATENÇÃO À SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
275 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - ATENÇÃO À SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
307 - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
395 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA

ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTES
SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
509 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA.
ÓRGÃO:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0032 – ADMINISTRAÇÃO COM RECURSOS DO FETHAB
PROJETO/ATIVIDADE: 2 146 - MANUTENÇÃO DO FETHAB
486 - NATUREZA DA DESPESA: 3.39.0.39.00.00 – OUTROS SERV. TERCEIRO P. JURÍDICA.

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
545 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 038 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
529 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 – COMPROMISSO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇÕES DO CRAS
589 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
ÓRGÃO:10 - SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. COMERCIO
FUNÇÃO: 23 – COMERCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO: 695 - TURISMO
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
653 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
ÓRGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
708 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 003 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
735 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
737 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 086/2022,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ROBERT CRUZ 02155000162

CNPJ: 27.598.745/0001-50

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.:060.335.461-05 C.P.F.:040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N. º 085/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N. º 085/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial designada pelo Decreto n° 045 de 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que a Sessão Pública para reconhecimento e abertura dos envelopes realizada dia 25 de novembro de 2022, o resultado do procedimento Licitatório n.º 157/2022 do Pregão Presencial n.º **085/2022, cujo objeto e o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS PARA POÇOS ARTESIANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas no anexo I do presente Edital, foi declarada DESERTA, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação.

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes-MT, 25 de novembro de 2022.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, DEVIDAMENTE

DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9. 001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **CENTERMEDICOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70, situada na Rod BR-480, Bairro Centro, nº 795, cidade de Barão de Cotegipe-Rs, neste ato representado pelo **Sr. Edivar Szymanski**, portador do RG nº 5051132966 SSP/RS e CPF nº 670.481.290-34, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº636, Bairro Centro, cidade de Barão de Cotegipe-RS, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **010/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7. 892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Eletrônico n º. 010/2022, para requerer a revisão (re-equilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.2 A presente ata de registro teve alteração no seguinte item, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO	PERCENTUAL REAJUSTADO
567	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	R$ 0,07	R$ 0,118	68,57

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n 8. 666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 25 de novembro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ:03.652.030/0001-70

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DÉCIMO QUARTO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

DÉCIMO QUARTO TERMO DE ALTERAÇÃO DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,**brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9. 001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 26.457.348/0001-04, situada na Av. Barão do Rio Branco, Bairro Setor Jardim Luz, nº s/n, cidade Aparecida de Goiania-GO, neste ato representado pela **Sra. Antonia Clenir Barros da Silva**, portador do RG nº 126020119995 SEJSPC/MA e CPF nº 990.606.393-91, residente e domiciliado na Rua Mica, nºs/n, Bairro Distrito Vila Oliveira, cidade de cidade de Aparecida de Goiania-GO de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **010/2022**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488 de 31 de agosto de 2018 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Eletrônico n º. 010/2022, para requerer a revisão (re-equilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.2 A presente ata de registro teve alteração no seguinte item, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO	PERCENTUAL REAJUSTADO
572	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	R$ 4,62	R$ 11,78	155
576	SOLUCAO FISIOLOGICA - SORO GLICOSADO 5%	R$ 3,65	R$ 8,76	140
578	SOLUCAO FISIOLOGICA- SORO RINGER LACTATO,SOLUCAO PARA INFUSAO INTRAVENOSA, COM 500 ML.	R$ 6,59	R$ 25,50	287
606	SORO - SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML\, PARA APLICACAO ENDOVENOSA\, ESTERIL\, APIROGENICA\, ISOTONICA\, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO\, ORIGINAL DO FABRICANTE\, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO\, O LOTE\, DATA DE VALIDADE	R$ 5,12	R$ 21,09	312

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n 8. 666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 25 de novembro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ:26.457.348/0001-04

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREVBRAS
RESULTADO PRELIMINAR DE ANALISE DE TITULO 2022

RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE TÍTULOS 2022

Escola Municipal Nova Filândia

CARGO: PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TITULAÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUADA	FORMAÇÃO ESPECÍFICO	TOTAL GERAL PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	José Ademir Lopes Pereira	Pedagogia	40.0	10.0	20.0	70.0	17/05/1974

CARGO DE PROFESSOR - I A IV

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TITULAÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUADA	FORMAÇÃO ESPECÍFICO	TOTAL GERAL PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	Marcos A. de Azevedo	Pedagogia	40.0	1.5	0.5	42.0	27/06/1970

CARGO DE PROFESSOR - VI A IX EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TITULAÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUADA	FORMAÇÃO ESPECÍFICO	TOTAL GERAL PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	Luciano Francisco da Silva	Ed. Física	40.0	5.5	0.5	46.0	25/11/1974

CARGO DE PROFESSOR - VI A IX HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TITULAÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUADA	FORMAÇÃO ESPECÍFICO	TOTAL GERAL PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	Estelita Marques L. Cardoso	História	40.0	2.0	3.0	45.0	26/06/1973

RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE TÍTULOS 2022

Escola Municipal Pequeno Príncipe

CARGO: PROFESSOR-EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TITULAÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUADA	FORMAÇÃO ESPECÍFICO	TOTAL GERAL PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	Maria Aparecida da S. Campos	Pedagogia	40.0	10.0	20.0	70.0	09/12/1968
2º	Vilma Bernardes de C. Souza	Pedagogia	40.0	10.0	20.0	70.0	06/07/1969
3º	Nilza Luiza Bezerra	Pedagogia	40.0	10.0	20.0	70.0	11/02/1972
4º	Vanilce Marques da Silva	Pedagogia	40.0	10.0	20.0	70.0	15/09/1974

CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - (TDI)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TITULAÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUADA	FORMAÇÃO ESPECÍFICO	TOTAL GERAL PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	Geizysnaira Kássia da Silva	Normal Superior	30.0	10.0	20.0	60.0	24/08/1987
2º	Helenice Rodrigues Oliveira	Pedagogia	20.0	1.0	6.0	27.0	28/04/1970
3º	Klesia Waléria da S. Maia	Pedagogia	20.0	5.7	0.0	25.7	08/03/1985

RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DE TÍTULOS 2022

Escola Municipal de Educação Básica Presidente Tancredo de Almeida Neves

CARGO: PROFESSOR – I A IV

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TITULAÇÃO	FORMAÇÃO CONTINUADA	FORMAÇÃO ESPECÍFICO	TOTAL GERAL PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
1º	Nimércia Ferreira da Silva	Pedagogia	40.0	10.0	20.0	70.0	14/10/1972

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.014/2022/REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 087/2022

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA, ÁGUA E GÁS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme as especificações e quantidades contidas no ANEXO I TERMO DE REFERENCIA deste Edital.

ADJUDICADO: Em **25/11/2022**, em conformidade com inciso IX do art. 17 do Decreto Federal 10.024/2019.

Houve recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o Decreto Nº. 10.024/2019 e da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado. **HOMOLOGO** o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: **J. E. DE SIQUEIRA JUNIOR & CIA LTDA,** inscrita **CNPJ: Nº. 10.416.308/0001- 76** vencedora dos itens: **01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 22, 24, 33, 40,44, 45, 46, 65, 67, 68, 73, 76, 79, 88 e 89,** vencedora do item 10com o valor total **R$ 117.356,85** (Cento e Dezessete Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Empresa: **THP MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrita **CNPJ: Nº15.337.202/0001-09,** vencedora dos itens: **20,23,25,26,28,42,47,69,83 e 85** com o valor total **R$ 13.684,75** (Treze Mil, Seiscentos e oitenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Empresa: **CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA,** inscrita **CNPJ: Nº 37.200.096/0001-41,** vencedora dos itens:**21,34,36,38,60,70,71,74,75 e 84** com o valor total **R$ 66.684,71** (Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos).

Empresa: **PAMELA VANESSA DE LIMA,** inscrita **CNPJ: Nº43.240.416/000190,** vencedora dos itens: **14,19,57,58,77 e 78** com o valor total **R$ 32.248,31** (Trinta e Dois Mil, Duzentos e Quarenta e oito Reais e Trinta e Um Centavos).

Empresa: **SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita **CNPJ: Nº32.237.610/0001-08,** vencedora dos itens: 61 e 62 com o valor total **R$ 6.952,55** (Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Empresa: **SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita **CNPJ: 47.181.976/0001-71,** vencedora dos itens: **32,53 e 64** com o valor total **R$ 12.913,75** (Doze Mil, Novecentos e Treze Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Empresa: **P.R. EMBALAGENS LTDA,** inscrita **CNPJ: 07.043.802/0001-28,** vencedora dos itens: 30 e 31com o valor total **R$ 15.820,00** (Quinze Mil, Oitocentos e Vinte Reais).

Empresa: **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI,** inscrita **CNPJ: 26.148.070/0001-85,** vencedora dos itens: **04,11,35,37,39,41,43,49,50,51,63,66 e 81** com o valor total **R$ 13.593,46** (Treze Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos).

Empresa: **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita **CNPJ: 26.877.656/0001-80,** vencedora dos itens:**13,27,29,48,52,54,55,56,59,72,80 e 82** com o valor total **R$ 14.288,99** (Quatorze Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos).

Empresa: **COMERCIAL LUAR EIRELI,** inscrita **CNPJ: 02.545.557/0001-33,** vencedora dos itens: 90 e 91com o valor total **R$ 15.538,00** (Quinze Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais).

Valor Global: **R$ 309.081,37** (Trezentos e Nove Mil, Oitenta e Um Reais e Trinta e Sete Centavos).

Nova Brasilândia/MT, 25 de Novembro de 2022.

_____

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
EDITAL COMPLEMENTAR 003 RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFLICADO Nº 003/2022

ASSISTENTE SOCIAL (ESCOLAR)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1º	SILVIA GOMES TENÓRIO	04/05/1969	85	CLASSIFICADO	APROVADO

AUXILIAR DE SALA (ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1º	KELEN FERREIRA DE LIMA	09/05/2001	35	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
2º	ELISANGELA PEREIRA DIAS KWOLL	07/11/1990	25	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
3º	ROSANGELA FRITSCH DILL	16/04/1995	20	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
4º	KATIA TREVISOL DE CAMARGO	08/12/1990	15	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
5º	DEBORA ISABEL FONSECA DOLINSKI	29/01/2002	15	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
6º	MIRELLY GOMES DE LIMA	20/05/1996	10	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
7º	GRACIANA MARIA RAPOSO	26/08/1978	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
8º	NILCECLEIA HASSE	11/08/1984	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
9º	CLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	14/11/1984	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
10º	ADRIANA CONCEIÇÃO SILVA	17/11/1985	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
11º	GESIELI SOARES COSTA	07/12/1993	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
12º	ANA KELI PEREIRA VICENTE	25/01/1994	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
13º	PATRICIA BIANCHIN DA COSTA	11/01/1999	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
14º	PAULINA MARX CARDOSO	14/12/1999	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
15º	DANIELE DILL DOS SANTOS	15/08/2001	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
16º	TAMYRES KAROLINE RAMOS CORCI	03/07/2002	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
17º	CARLA FERNANDA GELINSKI DOS SANTOS DE ALMEIDA	24/01/2003	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
18º	WANIELI ALVES DE ALMEIDA	29/09/2003	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
19º	NAIARA SILVA DA RITA	26/01/2004	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
20º	ANA MAILA HASSE PEREIRA	11/03/2004	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1º	JESSICA ANTUNES MACIEL	25/03/1996	10	CLASSIFICADO	APROVADO
2º	ANGELA APARECIDA DE SOUZA CASTILHO	10/01/1975	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
3º	FABIANA CACIA DA SILVA RAMOS	23/11/1981	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
4º	MARISA FATIMA CORREA DE OLIVEIRA	10/03/1982	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
5º	JANICE MARIA SILVÉRIO	23/11/1999	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1º	ALINE DOMICIANO DE SOUZA	15/05/01992	25	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
2º	JULIANA PAULA PRZNISKA	29/06/1985	20	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
3º	BRYAN BOSCHETTI BUENO	01/03/1996	15	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

FISCAL SANITÁRIIO

1º	WELDA REGINA MOREIRA DA SILVA	25/04/1974	25	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
2º	ROSANGELA APARECIDA SCHLIKMAM	15/07/1980	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
3º	GABRIELY SOARES DE CAMARGO	06/01/2005	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
4º	RAYSSA MAGALHÃES MARTINS	15/07/2005	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1º	ELIANE PACHECO	12/09/1986	10	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
2º	ANA DANTAS DE CARVALHO	15/07/1977	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
3º	SILVIA GLEIDE DA SILVA	23/03/1979	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
4º	SANDRA SEDILAINE MATTER	17/02/1982	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
5º	PATRICIA NIENDICKER	21/10/1982	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
6º	CAMILA MARKS DE OLIVEIRA	17/11/1992	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
7º	DEBORA FABIANE FERREIRA DOS SANTOS	10/08/1996	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (CNH-D)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1º	JOSIMAR DA LUZ	31/07/1967	30	CLASSIFICADO	APROVADO
2º	DONIZETE MARTIN	15/06/1976	25	CLASSIFICADO	APROVADO

MOTORISTA I - VEÍCULO GRANDE (CNH-D)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1º	JOSÉ APARECIDO GONÇALVES DE JESUS	04/06/1970	10	CLASSIFICADO	APROVADO
2º	ADAO ROQUE DOS SANTOS	26/07/1974	10	CLASSIFICADO	APROVADO
3º	GIVALDO ALVES DE OLIVEIRA	20/08/1990	5	CLASSIFICADO	APROVADO
4º	FELIPE PEREIRA RODRIGUES	26/01/1992	-	CLASSIFICADO	APROVADO
5º	JOSE HIURI PRENISKA	14/09/1993	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

MOTORISTA II - VEÍCULO PEQUENO (CNH-B)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1º	FELIPE ANTONIO SOUZA LOPES	12/12/1989	5	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
2º	ADMILSON ROQUE PREUSS	14/08/1976	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
3º	ELIANE MEDEIROS DE MORAIS DA TRINDADE	17/02/1978	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
4º	CLAUDEMIR ELVANGER	08/11/1984	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
5º	GEOVANA DA APARECIDA MIGUEL GONÇALVES	12/05/1985	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
6º	JOÃO DE DEUS DE SOUSA FILHO	07/12/1996	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

ODONTÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1º	PRISCILA FERREIRA PADILHA	20/03/1987	50	CLASSIFICADO	APROVADO
2º	SANDRA SANTOS DA COSTA	31/01/1983	35	CLASSIFICADO	APROVADO
3º	BIANCA SCHLEICHER	12/06/2000	10	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
4º	GUILHERME BUCHEMANN GUERRO	13/09/1994	5	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
5º	ALISON JUNIOR SCHARDONG	11/10/1994	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

OPERADOR DE MÁQUINA (PÁ CARREGADEIRA E RETRO ESCAVADEIRA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1º	CLAUDI FERREIRA LUCAS	01/02/1993	5	CLASSIFICADO	APROVADO
2º	JOÃO DE DEUS DE SOUSA	15/11/1972	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1º	JEFERSON BALESTRIN	13/04/1987	35	CLASSIFICADO	APROVADO
2º	ANDERSON DA SILVA	05/08/1985	5	CLASSIFICADO	APROVADO

3º	RUAN DA SILVA RAMOS	03/04/2002	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1º	MARCIA GARLET	17/12/1995	50	CLASSIFICADO	APROVADO
2º	IDADIA RODRIGUES RIBEIRO FERREIRA	18/01/1988	10	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

RECEPCIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1º	KEZIA GONÇALVES CAIRES	03/08/1991	35	CLASSIFICADO	APROVADO
2º	WIDICLESIA DUTRA DOS SANTOS	30/05/1993	15	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
3º	ALINI MIGUEL DA SILVA LIMA	29/10/1994	15	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
4º	GABRIELA VEDANA	17/06/1997	15	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
5º	GESIANE DA SILVA ROSA	07/12/2001	15	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
6º	MARIA EDUARDA SCHAEDLER OTTONELLI	14/07/2005	15	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
7º	GESSICA NOVACK MARTINS DA CRUZ	20/06/1994	10	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
8º	DALVANE NIENDICKER	12/07/1994	10	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
9º	VANESSA CAROLINA DA SILVA	28/08/1995	10	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
10º	BRUNA DA SILVA RIBEIRO	10/11/2003	10	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
11º	EDINALVA APARECIDA PEREIRA DA SILVA ALVES	13/09/1988	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
12º	DANIELLE STEPHANE MARTINS NUNES	19/11/1992	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
13º	ANA PAULA COELHO SOARES	01/03/1996	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
14º	THAYNA MIGUEL GONÇALVES	07/11/2002	-	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
1º	MARTA TERESINHA PIT	22/02/1964	75	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
2º	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	29/09/1978	35	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
3º	SOLANGE APARECIDA COELHO	04/03/1979	30	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
4º	JULIANA DE SOUZA FERNANDES	17/10/1988	25	CLASSIFICADO	EXCEDENTE
5º	MARLI MENDES DE CARVALHO	22/02/1970	5	CLASSIFICADO	EXCEDENTE

ADMINISTRATIVO
EDITAL COMPLEMENTAR 003 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFLICADO Nº 003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão Organizadora e Examinadora deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 479/2022, **TORNA PÚBLICO**:

I. Divulgar o resultado da análise dos recursos sobre as inscrições/contagem de pontos e da divulgação do Resultado Preliminar Classificatório; **II.** Divulgar o Resultado Classificatório; **III.** Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos contra erros ou omissões, constituindo: divulgação do resultado classificatório, incluído o fator de desempate estabelecido na forma prevista do Item 7 do Edital de Processo Seletivo Público nº 003/2022, contado a partir da data de sua publicação. A interposição de recursos deverá ser feita na forma presencial junto a Comissão de Processo Seletivo e/ou através do e-mail **prefeitura@novaguarita.mt.gov.br**, para que sejam analisados pela Comissão Organizadora e Examinadora. **Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,**

Nova Guarita - MT, 25 de Novembro de 2022.

YANA MARIA MARCON - Presidente da Comissão.

TATIANE TREVISOL - Secretária da Comissão.

NATÁLIA KAROLINA COELHO SILVA - Membro da Comissão.

LUCIANE REGINA DE SOUZA - Membro da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022

PROC. LICITATÓRIO: 138/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 072/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço na contratação de empresas para prestar serviços na realização de perícia médica aos servidores efetivos do município de Nova Lacerda/MT encaminhados para concessão de auxílio doença e salário-maternidade atendendo a Secretaria de Administração.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 25 de novembro de 2022

CONTRATADO:

L M CARNEIRO LTDA, 160.000,00, (Cento e sessenta mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 25 de novembro de 2022

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 001/2022/SMEC – C

EDITAL Nº 001/2022/SMEC – C

Art. 1º - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito oficial das provas escrita aplicadas no dia 25 de novembro de 2022, referente ao processo de seleção dos Profissionais da Educação a serem designados para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal, nos termos do Decreto Municipal 2.042 de 12 de setembro de 2022 aberto através do Edital nº 001/2022/SME, conforme segue:

QUESTÕES	DIRETOR
1.	B
2.	C
3.	C

4.	B
5.	A
6.	A
7.	A
8.	D
9.	C
10.	B
11.	D
12.	B
13.	A
14.	B
15.	B
16.	B
17.	A
18.	D
19.	C
20.	A
21.	D
22.	A
23.	A
24.	C
25.	D

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 25 de novembro de 2022.

João Martins de Oliveira

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port.001/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 072/2022

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 072/2022

PROC. LICITATÓRIO: 138/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 072/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO:

L M CARNEIRO LTDA

OBJETO: Registro de Preço na contratação de empresas para prestar serviços na realização de perícia médica aos servidores efetivos do município de Nova Lacerda/MT encaminhados para concessão de auxílio doença e salário-maternidade atendendo a Secretaria de Administração.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 25 de novembro de 2022

CONTRATADO:

L M CARNEIRO LTDA, 160.000,00, (Cento e sessenta mil reais)

Ata de Registro de Preço 071/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA–MT, 25 de novembro de 2022

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 045/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE CAMA DE FRANGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

O **Município de Nova Marilandia – MT**, através de seu Agente de Contratação, a sra. **BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT**, comunica a quem interessar que após análise minuciosa da documentação apresentada no processo supracitado foi contratada a empresa **AGROBONA – INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ sob o nº. 06.333.795/0001-36,** pelo valor de **R$ 19. 584,42 (dezenove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)** a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundada no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/**, HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada e autoriza a contratação.**

NOVA MARILÂNDIA – MT, 25 de novembro de 2022.

BRUNA C. P. DADALT

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 SRP.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA A CONSTRUÇÃO DE PERGOLADOS E PARA USO GERAL NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**

O Município de Nova Marilândia – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00-min (Horário Local), do dia 12 de DEZEMBRO de 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Tiradentes, nº 329, Centro – Nova Marilândia - MT, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 SRP**, do tipo **Menor preço por item.** Maiores informações e o Edital completo poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, pelo E-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com, pelo site: www.novamarilandia.mt.gov.br ou através do telefone (65) 3352-1135.

Nova Marilândia, 25 de Novembro de 2022.

HYAN DE SOUZA SANTANA

PREGOEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 331/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 331/2022

Data: 25 de Novembro de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 109/2022**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 043/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), APLICADO A FRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Sr.º (ª).**ALINE PAMELA MIRANDA MOURA**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 20222718– SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 050.028.451-26, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SETOR,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 110/2022**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 044/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DE PLACA DO RAIO X MUNICIPAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARI-

LANDIA – MT, tendo como credor **– CUIABA MED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA – CNPJ Nº 15. 571.435/0001-63.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 25 dias do mês de Novembro do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO EM GRAU DE RECURSO VALOR DE IMÓVEL

DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

À EMPRESA – OUROAGRO PARTICIPAÇÕES S/A

DO PRINCIPIO DA FUNGIBILIDADE

A empresa Recorrente endereça o seu recurso, a autoridade fazendária de 1º grau, diante do princípio da fungibilidade recursal o mesmo será recebido e autuado pela autoridade julgadora de 2ª grau com fulcro no Inc II do Art. 10 do Decreto Municipal n° 022 /2022 de25 (vinte e cinco) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

DA FUNDAMENTAÇÃO

Com fulcro no Código Tributário Nacional, na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal n.º 213/2001, e o Inc. II do Art. 10 do Decreto Municipal n.º 022/2022 de 25 (vinte e cinco) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois) vêm por meio desse relatar para após decidir:

DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso apresentado pelo contribuinte OUROAGRO PARTICIPAÇÕES S/A manifestando seu inconformismo diante da decisão do órgão fazendário que decidiu pela improcedência da impugnação ao valor arbitrado pela comissão de avaliação instituída pela Portaria Municipal nº 246/2022 referente a Fazenda Vale da Esperança, com área total de 1. 463,2939 ha, situada no município de Nova Marilândia/MT. Imóvel registrado na Matrícula n.º 9.177 do RCI da Comarca de Arenápolis-MT.

A presente decisão somente é extensível ao inconformismo do recorrente em relação ao valor arbitrado ao imóvel situada no município de Nova Marilândia/MT, registrado na Matrícula n.º 9.177 do RCI da Comarca de Arenápolis-MT;

O pedido de imunidade tributária ventilado em fase recursal pelo recorrente não será objeto de análise por esse órgão julgador, diante da imprescindibilidade de ser apreciado pelo órgão fazendário de primeiro grau;

Para fins de apreciação de imunidade tributária por meio de incorporação de capital social, o recorrente informa valor do imóvel em R$ 2.000.000, 00 (dois milhões de reais), conforme avaliação prevista na ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA da empresa realizada em 13.06.2022 juntada aos autos;

A autoridade fazendária deflagou de ofício processo administrativo de avaliação do bem objeto de alienação junto a comissão de avaliação instituída pela Portaria **Municipal nº 246/2022 justificada pela** divergência encontrada entre o valor atribuído pelo contribuinte e o valor real de mercado, onde se observa que no primeiro momento o imóvel foi avaliado na data de 03/02/2012 em R$ 3.432.719,25 (três milhões quatrocentos e trinta e dois mil setecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos) e para efeitos de pedido de não incidência tributária por incorporação de capital social, informa o valor do mesmo imóvel em R$ 2.000.000, 00 (dois milhões de reais), conforme avaliação prevista na ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA da empresa realizada em 13.06.2022.

Por solicitação da autoridade fazendária, a comissão de avaliação instituída pelo Município de Nova Marilândia por meio da Portaria Municipal nº 246/2022 expediu laudo de avaliação do imóvel no valor de R$ 22.800. 000,00 (vinte e dois milhões e oitocentos mil reais);

A avaliação em cumprimento a ampla defesa e contraditório foi submetida ao contribuinte, onde a mesma foi objeto de impugnação pela recorrente.

A autoridade fazendária decidiu que o recorrente não trouxe aos autos nenhum elemento no sentido de elidir o laudo de avaliação apresentado pela comissão de avaliação instituída pela Portaria Municipal nº 246/2022, se reportando a confirmar o valor atribuído ao imóvel, na avaliação prevista na ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA da empresa realizada em 13.06.2022.

A empresa recorrente apresentou recurso a essa autoridade julgadora nos seguintes termos:

"(...) que o valor da transação declarado pela contribuinte goza da presunção de que é condizente com o valor de mercado, que somente pode ser afastada pelo fisco mediante a regular instauração de processo administrativo próprio, desde que, as declarações da contribuinte não levem fé."

(...) demonstra-se a legalidade em realizar a integralização no capital social com base no valor declarado no Imposto de Renda da Contribuinte, conforme prevê o ***Artigo 8º da Lei 6.404/76 (Lei sobre as Sociedades por Ações)*** *cônsono ao* ***Artigo 23º da Lei 9.249/95****:*

"as pessoas físicas poderão transferir a pessoas jurídicas, a título de integralização de capital, ***bens*** *e direitos* ***pelo valor constante da respectiva declaração de bens ou pelo valor de mercado."*** *(Caput). Portanto, significa que o legislador concedeu a oportunidade de integralizar o capital dos bens subscritos pela declaração de renda, podendo aplicar a legislação das sociedades por ações e bens, sob a exegese da Lei de Declaração de Imposto de Renda.*

(...) Verifica-se, portanto, que não há por que arbitrar o valor atribuído ao imóvel, uma vez que ***a contribuinte não foi omissa, e a sua declaração merece fé, pois foi declarada conforme os termos da legislação pertinente, não havendo necessidade de serem atualizados com os valores praticados no mercado*** *imobiliário.*

Ao final a recorrente requereu:

"vem requerer que o valor apresentado pela contribuinte seja considerado, conforme prevê a própria legislação brasileira, bem como seja analisado o pedido de imunidade referente ao imóvel pertencente a matrícula nº 9.177 *com finalidade de averbar e registrar a integralização do bem imóvel e direitos arrolados no requerimento acima perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca."*

Pela leitura da peça recursal, a empresa recorrente concorda com o presente procedimento, onde a mesma informa que o valor da transação declarado pela contribuinte somente pode ser afastado pelo fisco mediante a regular instauração de processo administrativo próprio, desde que, as declarações da contribuinte não levem fé;

A avaliação do imóvel pelo fisco, é medida que se impõe, uma vez que demonstrado a contradição dos valores atribuídos ao imóvel, onde, no primeiro momento o mesmo foi avaliado pelo fisco em R$ 3.432.719,25 (três milhões quatrocentos e trinta e dois mil setecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos) na data de 03/02/2012 e após o interstício de mais de dez anos, o mesmo imóvel se desvalorizou para R$ 2.000.000, 00 (dois milhões de reais), conforme avaliação apresentada pelo recorrente prevista em sua ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA da empresa realizada em 13.06.2022;

A empresa recorrente em alegações de defesa, não buscou desconstituir o valor atribuído pela comissão de avaliação, o fazendo somente declarando que o valor atribuído pela mesma é o que melhor se expressa com a legislação vigente, podendo se verificar que o faz, por meio de ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA da empresa realizada em 13.06.2022, onde consta comissão de avaliação que adotou como parâmetro de avaliação, a declaração de imposto de renda do imóvel.

DO DIREITO

A autoridade administrativa de primeiro grau agiu no estrito cumprimento de seu dever legal de zelar pela coisa pública e pela responsabilidade na gestão fiscal, consoante imposto pelo art. 11 da Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 11.Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

E no entendimento pelo arbitramento do valor do bem quando não mereçam fé, o Art. 148 do Código Tributário Nacional in verbis:

Art. 148. *Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial.*

DA DECISÃO

Decidopelo **CONHECIMENTO** do recurso interposto pela recorrente, por ser tempestivo e estar nos moldes legais *para, no mérito decidir pela sua* ***IMPROCEDÊNCIA*** uma vez que não trouxe aos autos nenhum elemento no sentido de elidir o laudo de avaliação apresentado pela comissão de avaliação instituída pela Portaria Municipal nº 246/2022;

Mantenho incólume o laudo de avaliação expedido pela comissão avaliadora instituída pela portaria Municipal n.º 246/2022, em relação a Fazenda denominada Vale da Esperança, com área total de 1.463,2939 ha, situada no município de Nova Marilândia/MT. Imóvel registrado na Matrícula n.º 9.177 do RCI da Comarca de Arenápolis-MT, avaliada no valor de R$ 22.800.000,00 (vinte e dois milhões e oitocentos mil reais).

Fica consignado, que a presente decisão é extensível somente a irresignação do recorrente com relação ao laudo de avaliação, uma vez que o pedido principal de isenção tributária por incorporação de capital deverá ser objeto de análise pelo órgão fazendário conforme Inc. I do Art. 10 do Decreto Municipal n.º022 /2022 de25 (vinte e cinco) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois);

Abre-se vistas ao requerente para conhecimento da presente decisão que deverá ser devidamente publicada no Jornal Oficial do Município;

Após remeta-se os autos a autoridade fazendária, no sentido de apreciar o pedido de imunidade tributária com relação a integralização de capital conforme exposto pelo recorrente;

Nestes Termos

Nova Marilândia, aos 21 (vinte e um) dias de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 330/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 330/2022

Data: 25 de Novembro de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 109/2022**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 043/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), APLICADO A FRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º. **GEOVANIO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº **11352582 -** SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº **694.136.061-53**, servidor (a) público (a) municipal ocupante do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS***"* lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 109/2022**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 043/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), APLICADO A FRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, tendo como credor **– F. S. PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 07.197.113/0001-78.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 25 dias do mês de Novembro do ano de 2022.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 329/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº 329/2022

Data: 25 de Novembro de 2022

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 108/2022**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 042/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO PARA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.º. **PEDRO PAULO CARVALHO FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o Nº **23759267– SSP/MT,** cadastrado no CPF nº **026.104.951-88**, servidor(a) público (a) municipal, ocupante do Cargo de Chefe de Departamento de Contabilidade e Tesouraria**,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda do município de Nova Marilândia-MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 108/2022**, **REFERENTE A DISPENSA Nº 042/2022** CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO PARA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, tendo como credor **– POR-**

TO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ Nº 61.198. 164/0001-60.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 25 dias do mês de Novembro do ano de 2022.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através de seu agente de contratação torna-se público para conhecimento dos interessados, que realizará CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, a sessão pública será no dia 02 de dezembro de 2022, às 13h.

Edital Completo: Através do site do município https://www.novamarilandia.mt.gov.br/ ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Melhor preço encontrado: 24.688,00 (vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e oito reais)

NOVA MARILANDIA – MT, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

BRUNA C. P. DADALT

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 060/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA COM ADEQUAÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL EM NOVA MARINGA – MT, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: XXX.869.831-XX e RG n.º 140XXXX SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliada no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GALVÃO ENGENHARIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº **31.172.587/0001-40**, representado neste ato por **EDUARDO COSTA GALVÃO**, inscrito no CPF/MF sob nº 127.424.077-82, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRAZO** ao CONTRATO Nº 060/2022, nos termos da Tomada de Preços nº 005/2022, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o contrato nº. 060/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas a contar do dia 28 de novembro de 2022 e término em 27 de janeiro de 2023. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n.º 060/2022 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1° VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

02.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuada pela fiscal **GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO**, designada pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 25 de novembro de 2022.

_____

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT GALVÃO ENGENHARIA LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 31.172.587/0001-40

Contratado Contratante

_____

GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

CPF: XXX.935.091-XX

Fiscal de Contrato

LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 084/2021.

EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ESPECIALIDADES A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

INEXIGIBILIDADE 003/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2021.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: XXX.869.831-XX e RG n.º 140XXXX SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RAIMESSON SANTANA DE ALMEIDA EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na **Rua 1 de Maio,** s/nº - Bairro Ponte, Diamantino - MT, Inscrito no CNPJ/MF sob nº **42.649.588/0001-59**, representado neste ato por Raimesson Santana de Almeida, inscrito no CPF/MF sob nº **044.772.701-00**, denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR**

ao CONTRATO Nº 084/2021, nos termos da INEXIGIBILIDADE 003/2021 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2021, devidamente ratificado em 12/07/2021, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses o contrato nº. 084/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o término do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 28 de novembro de 2022 e término em 28 de Janeiro de 2023.

ITEM	UND	QNT. PROF.	QNT HORAS P/ 2 MESES	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
01	HORAS	01	400	ENGENHEIRO, MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS	R$ 25.00	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 084/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	06.001.04.122.0007.2037.339039.000000	397	R$ 10.000,00

02.2 Será empenhado o valor de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) no exercício de 2022 e o restante no valor de R$ **5.000,00** (cinco mil reais) no exercício de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 25 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MTRAIMESSON SANTANA DE ALMEIDA EPP

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 42.649.588/0001-59

Contratante Contratada

GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA

CPF XXX.565.904-XX

Fiscal de Contrato

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 017/2020.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE IMPLANTAÇÃO E DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DE DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT.

TOMADA DE PREÇOS 003/2020.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº **37.464.831/0001-24**, representado neste ato pela Prefeita Municipal **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 140XXXX SSP/PR e CPF nº XXX.869.831-XX, residente e domiciliada no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ nº. **09.258.862/0001-93**, estabelecida na cidade de Cuiabá - MT, na Rua Bom Jesus de Cuiabá, Bairro Jardim Santa Marta, neste ato representada pelo seu Representante legal, Sr. Leonir Romano Baggio, inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.419.779-XX, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado em Cuiabá - MT, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRAZO** ao CONTRATO Nº 017/2020, nos termos da Tomada de Preços 003/2020, devidamente homologado em 15/06/2020, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias o contrato nº. 017/2020 celebrado entre as partes supra discriminadas a contar do dia 27 de novembro de 2022 e término em 27 de março de 2023.

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n.º 017/2020, tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1° VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

02.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuada pela fiscal **GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

03.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 25 de novembro 2022.

_____

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 09.258.862/0001-93

Contratado Contratante

_____

GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA

CPF: XXX.565.904-XX

Fiscal de Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2022

A Presidente da Comissão permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 005/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. II, da Lei 8666/93, realiza a Dispensa de licitação n° 004/2022, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE UMA POLTRONA PRESIDENTE BASE GIRATORIA CROMADA E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE CADEIRAS DESTA CAMARA MUNICIPAL.** Tendo como vencedora a Empresa **INOVARE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ.: 37.039.356/0001-49,** no valor de **R$ 2.641,00 (Dois mil seiscentos e quarenta e um reais).**

Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde-MT, 25 de novembro de 2.022.

APARECIDA PICON FORNAZIERI

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2022

A Presidente da Comissão permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 005/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. II, da Lei 8666/93, realiza a Dispensa de licitação n° 005/2022, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE DOIS (02) AR CONDICIONADO 12000BTUs SPLIT INVERTER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CAMARA MUNICIPAL** Tendo como vencedora a Empresa **GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A CNPJ.: 77.941.490/0346-45,** no valor de **R$ 3.798,00 (Três mil setecentos e noventa e oito reais)**

Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde-MT, 25 de novembro de 2.022.

APARECIDA PICON FORNAZIERI

Presidente

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2022

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2022

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 20/2022/PMNMV/GAB de 26 de Janeiro de 2022, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 85/2022, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **08/12/2022 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 52/2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 25 de Novembro de 2022.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DA SESSAO DO PREGAO ELETRONICO SRP-Nº. 022/2022/PMNO

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DA SESSAO: 25/11/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE CBUQ- CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE DESTINADO A PREFEITURA DE NOVA OLIMPIA/MT.

VENCEDOR: ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERV. EIRELI-07.845.581/0001-01.

VALOR GLOBAL- R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Nova Olímpia/MT, 25 de novembro de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira oficial

Portaria 235/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DA SESSAO DO PREGAO ELETRONICO SRP-Nº. 021/2022/PMNO

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DA SESSAO: 24/11/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE TUBOS DE CONCRETO, CONCRETO USINADO E PISO (PAVIESS) DESTINADO A PREFEITURA DE NOVA OLIMPIA/MT.

VENCEDOR: CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 44.428.638/0001-01 **VALOR GLOBAL**- R$ 1.344.200,00 (um milhão trezentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais).

Nova Olímpia/MT, 25 de novembro de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira oficial

Portaria 235/2022

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº024/2022/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 247/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 024/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E DATASHOW DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. **Início da Sessão da Disputa de Preços: 12/12/2022 09:00 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.LICITANET.COM.BR.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT,25 de novembro de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 235/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LEI Nº. 1052/2022

LEI Nº. 1052/2022

DATA: 24 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: "INSTITUI A REGULARIZAÇÂO FUNDIARIA NO MUNICIPIO DE NOVA UBIRATÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Regularização Fundiária Urbana

Art. 1º. Ficam instituídas no Município de Nova Ubiratã normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), modalidades Interesse Social (Reurb S) e Interesse Específico (Reurb E), e a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes que obedecerá, no que couber, a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e Decreto Federal nº 9.310, de 15 de Março de 2018.

§ 1º. O Município de Nova Ubiratã formulará e desenvolverá, no espaço urbano, as políticas de sua competência, de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.

§ 2º. A Reurb promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma da Lei Federal nº 13.465/2017, até 22 de dezembro de 2016.

§3º O Poder Executivo poderá delegar a execução dos serviços necessários à operacionalização da Regularização Fundiária no Município de Nova Ubiratã.

§4º O Poder Executivo poderá realizar a Regularização Fundiária no âmbito do Município de Nova Ubiratã por etapas que abrangerão determinadas áreas do ente a serem estabelecidas conforme a capacidade financeira e operacional do ente.

Art. 2º. Constituem objetivos da Reurb, a serem observados pelo Município de Nova Ubiratã:

I - identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;

II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

III - ampliar o acesso à regularização de terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda;

V - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Município e sociedade;

VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;

VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;

VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

IX - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

X - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;

XI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;

XII - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Art. 3º . Para fins desta Lei consideram-se:

I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;

III - núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;

IV - demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imó-

veis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;

V - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

VI - legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

VII - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas, em núcleos urbanos informais;

IX - alienação fiduciária: se caracteriza pela transferência, ao credor, da propriedade do bem garantidor, ficando o devedor com a simples posse direta, ou seja, o contato e a utilização direta do bem, de modo que o devedor continuará utilizando o bem que não mais lhe pertence, mas, uma vez paga a dívida, o devedor, automaticamente, volta ser o proprietário da garantia. Na hipótese de não pagamento do débito, o credor, titular do bem, poderá reaver a posse direta das mãos do devedor e efetuar a execução da garantia, alienando-a.

§1º. Para fins da Reurb, ficam dispensados as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.

§2º. O disposto na Lei Federal nº 13.465, de 2017, e nesta Lei Municipal se aplica aos imóveis localizados em área rural do município, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista no art. 8º da Lei nº 5.868, de 1972.

§3º. Após a Reurb de núcleos urbanos informais situados em áreas qualificadas como rurais, o Município poderá efetuar o cadastramento das novas unidades imobiliárias, para fins de lançamento dos tributos municipais.

Seção II

Das Modalidades da Reurb

Art. 4º. A Regularização Fundiária Urbana – Reurb compreende 02 (duas) modalidades:

I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) – aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal; e

II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) – aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º. Serão isentos de custas e emolumentos, entre outros, os atos registrais relacionados à Reurb-S, conforme disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e Decreto Federal nº 9.310, de 15 de Março de 2018.

§ 2º. O registro dos atos de que trata § 1º independe da comprovação do pagamento de tributos ou de penalidades tributárias.

§ 3º. O disposto nos § 1º e § 2º aplica-se, também, à Reurb-S que tenha por objeto conjuntos habitacionais ou condomínios de interesse social construídos pelo Poder Público, diretamente ou por meio da administração pública indireta, que já tenham sido implantados até 22 de dezembro de 2016.

§ 4º. No mesmo núcleo urbano informal, poderá haver as duas modalidades de Reurb, desde que a parte seja ocupada predominantemente por população de baixa renda regularizada por meio de Reurb-S e o restante do núcleo por meio de Reurb-E.

§ 5º. Na Reurb, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.

§6º. A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias não residenciais poderá ser feita por meio de Reurb-E.

§ 7º. A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

§ 8º. A classificação da modalidade visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras da infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e dos emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

§ 9º. O Cartório de Registro de Imóvel que não cumprir com o disposto neste artigo, que retardar ou não efetuar o registro de acordo com as normas previstas nesta Lei, por ato não justificado, ficará sujeito às sanções previstas no art. 44 da Lei no 11.977/2009, de 7 de julho de 2009, observado o disposto nos § 3º-A e § 3º-B do art. 30 da Lei no 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

§ 10. A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório, aos beneficiários do Reurb, realizar a conexão da edificação que ocupem à rede de água ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço.

§ 11. O enquadramento da modalidade de regularização fundiária atinente ao imóvel ocupado pelo beneficiário, se de interesse social ou de interesse específico, será definido pelo setor competente do Poder Executivo Municipal, após análise dos documentos apresentados.

§ 12. O Município deverá classificar e fixar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do protocolo na Prefeitura, uma das modalidades da Reurb ou indeferir, fundamentadamente, o requerimento.

Seção IV

Dos Procedimentos da Reurb

Art. 8º A Reurb de Interesse Social ou de interesse Especifico será realizada no Município de Nova Ubiratã, nos seguintes casos:

I - em parcelamentos de solo, aprovados e registrados, com implantação aproximada ao projeto e com ocupação consolidada anteriormente à 22 de dezembro de 2016, e que seus ocupantes não tenham conseguido o Direito Real do Imóvel diretamente com o proprietário ou herdeiros, em razão de impedimento por parte destes em realizar a transferência;

II - em parcelamentos de solo, aprovados e registrados, cuja implantação não está de acordo com o projeto aprovado, que tenha ocupação consolidada anteriormente à 22 de dezembro de 2016 e que, por qualquer motivo, seus ocupantes não possuam o título de propriedade;

II - em núcleos urbanos não registrados (clandestinos), consolidados anteriormente à 22 de dezembro de 2016 que, por qualquer motivo, seus ocupantes não possuam o título de propriedade;

IV - conjuntos habitacionais ou condomínios de interesse social construídos pelo Poder Publico, diretamente ou por meio da Administração pública indireta, que já tenham sido implantados em 22 de dezembro de 2016;

V - condomínios construídos por particulares, cuja implantação não esteja de acordo com o projeto aprovado que tenha ocupação consolidada e que, por qualquer motivo, seus ocupantes não possuam o titulo de propriedade.

§ 1º. Poderá ser objeto de Reurb área pública ou privada, as áreas ocupadas com finalidade não residencial, quando reconhecido em ato do poder executivo o interesse público de sua ocupação.

§ 2º O possuidor pode, para o fim de contar o tempo exigido pela legislação específica, acrescentar à sua posse a dos seus antecessores, nos termos estabelecidos no art. 1.243 da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil.

Art. 9º. Serão considerados como população de baixa renda, para fins de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S):

a) Os beneficiários cuja renda mensal familiar não ultrapasse 05 (cinco) salários mínimos e não que possuam outro imóvel urbano.

b) Ser proprietário de um único lote, com área total de até 1.000m².

c) Não ter sido beneficiado em outro programa de regularização fundiária urbana.

§ 1º. A análise e relatório da renda familiar para enquadramento na modalidade Reurb-S será feito e assinado por profissional do corpo técnico do Grupo Trabalho Municipal (GTM)

§ 2º. Aplica-se às entidades assistenciais, culturais, esportivas e afins, sem fins lucrativos, os benefícios da REURB-S, notadamente, para regularização de áreas cuja construção consolidada tenha ocorrido com fundamento na presunção de legalidade do ato administrativo.

§3º No que concerne às entidades religiosas, a regularização por meio da REURB-S de imóvel público eventualmente por elas ocupados ocorrerá com fundamento em interesse público justificado nos autos do procedimento.

Art. 10. O poder executivo Municipal, visando o custeio das despesas oriundas da Reurb-E, poderá cobrar taxas específicas.

Seção V

Dos Legitimados para Requerer a Reurb

Art. 11. Poderão requerer a Regularização Fundiária Urbana:

I - O Município de Nova Ubiratã, diretamente ou por meio de entidades da Administração Pública Indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes;

V - o Ministério Público.

§ 1º. Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.

§ 2º. Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§ 3º. O requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

Art. 12. Na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular fica condicionada ao pagamento em acordo com a planta de valores imobiliários, a ser apurado na forma estabelecida em ato do poder Executivo, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

Parágrafo único. As áreas de propriedade da Administração Pública registrada no Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação Judicial versando sobre a titularidade, poderão ser objeto da Reurb, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma da lei, devidamente homologado pelo juízo.

Art.13. Na Reurb-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. Nos casos previstos no caput deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem de seus ocupantes que serão beneficiados pela Reurb e respectivas qualificações, com indicações das respectivas unidades, ficando dispensadas a apresentação de titulo cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.

§ 2º A qualificação dos beneficiários a que se refere o § 1º será constituída de:

I - nome completo;

II - estado civil; e

III - número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

§ 3º Poderá haver mais de um documento indicativo do direito real constituído em um núcleo urbano informal e caberá ao Município indicar a qual direito real cada beneficiário faz jus.

§ 4º O procedimento previsto neste artigo poderá ser aplicado no todo ou em parte do núcleo urbano informal e as unidades que não se enquadrarem neste artigo poderão ser tituladas individualmente.

§ 5º A listagem dos ocupantes e o instrumento indicativo do direito real constituído, previstos no § 1º, poderão ser encaminhados ao cartório de registro de imóveis em momento posterior ao registro da CRF.

Art. 14. O Município de Nova Ubiratã poderá instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, no âmbito da politica municipal de ordenamento de seu território.

§1º. Para efeito desta Lei, considera-se ZEIS a parcela de área urbana instituída pela lei municipal, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita às regras especificas de parcelamento, uso e ocupação do solo.

§2º. A Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DA REURB

Seção I

Disposições Gerais

Art. 15. Poderá, o Município, utilizar os seguintes institutos jurídicos no âmbito da REURB, sem prejuízo de outros considerados adequados, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e eventuais alterações, e Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018:

I - a legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018;

II - a usucapião, nos termos do art. 1.238 ao art. 1.244 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, do art. 9º ao art. 14 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e do art. 216-A da Lei nº 6.015, de 1973, quando se tratar de bem particular;

III - a desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §4º e §5º do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil;

IV - a arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei nº 10. 406, de 2002 - Código Civil;

V - a desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do caput do art. 2º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962;

VI - o direito de preempção, nos termos do inciso I do caput do art. 26 da Lei nº 10.257, de 2001;

VII - a requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3º do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil;

VIII - a intervenção do Poder Público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

IX - a alienação de imóvel pela administração pública diretamente para o seu detentor, nos termos da alínea "f" do inciso I do caput do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

X - a concessão de uso especial para fins de moradia;

XI - a concessão de direito real de uso;

XII - a doação;

XIII - a compra e venda;

XIV - o condomínio de lotes a que se refere o Capítulo VI e VIII da Lei Federal nº 13.465/2017;

XV - o loteamento de acesso controlado a que se refere o art. 78 da Lei nº 13.465/2017;

XVI - o condomínio urbano simples a que se refere o Capítulo VIII da Lei Federal nº 13.465/2017.

Parágrafo único. Na Reurb, poderão ser utilizados mais de um dos instrumentos previstos neste artigo.

Seção II

Da demarcação urbanística

Art. 16. O Município poderá utilizar o procedimento de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º O auto de demarcação urbanística será instruído com os seguintes documentos:

I - planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, dos quais constarão:

a) as medidas perimetrais;

b) a área total;

c) os confrontantes;

d) as coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites;

e) os números das matrículas ou das transcrições atingidas, quando for o caso;

f) a indicação dos proprietários identificados; e

g) a ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores; e

II - planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro dos imóveis, quando for o caso.

§ 2º O auto de demarcação urbanística poderá abranger uma parte ou a totalidade de um ou mais imóveis que se enquadrem em uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;

II - domínio privado registrado no cartório de registro de imóveis competente, ainda que de proprietários distintos; ou

III - domínio público.

§ 3º O procedimento de demarcação urbanísticas não constitui condição para o processamento e a efetivação da Reurb.

Art. 17. O Município notificará os titulares de domínio e os confrontantes da área demarcada, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, site oficial do municipio, mural da localidade atingida, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, para, que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de 30 (trinta) dias.

§ 1º Os titulares de domínio ou os confrontantes não identificados, não encontrados ou que recusarem o recebimento da notificação por via postal serão notificados por edital, para que apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de trinta dias, contado da data da notificação.

§ 2º O edital de que trata o § 1º conterá resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permita a identificação da área a ser demarcada e o seu desenho simplificado.

§ 3º A ausência de manifestação dos indicados neste artigo será interpretada como concordância com a demarcação urbanística.

§ 4º Apresentada a impugnação apenas em relação a parte da área objeto do auto de demarcação urbanística, é facultado ao Poder Público prosseguir com o procedimento em relação à parcela não impugnada.

§ 5º A critério do Município, as medidas de que trata o art. 18 poderão ser realizadas pelo cartório de registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 6º A notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

Art. 18. Na hipótese de apresentação de impugnação, procedimento extrajudicial de composição de conflitos poderá ser adotado.

§ 1º Caso exista demanda judicial de que o impugnante seja parte e que verse sobre direitos reais ou possessórios relativos ao imóvel abrangido pela demarcação urbanística, este deverá informá-la ao Poder Público, o qual comunicará ao juízo a existência do procedimento de que trata o *caput*.

§ 2º Para subsidiar o procedimento de que trata o *caput*, será feito levantamento de eventuais passivos tributários, ambientais e administrativos associados ao imóvel objeto da impugnação, assim como das posses existentes, com vistas à identificação de casos de prescrição aquisitiva da propriedade.

§ 3º A mediação observará o disposto na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, facultado ao Poder Público promover a alteração do auto de demarcação urbanística ou adotar qualquer outra medida que possa afastar a oposição do proprietário ou dos confrontantes à regularização da área ocupada.

§ 4º Fica facultado o emprego da arbitragem caso não seja obtido acordo na fase de mediação.

Art. 19. Decorrido o prazo sem impugnação ou superada a oposição ao procedimento, o auto de demarcação urbanística será encaminhado ao cartório de registro de imóveis e averbado nas matrículas por ele alcançadas.

§ 1º A averbação informará:

I - a área total e o perímetro correspondente ao núcleo urbano informal a ser regularizado;

II - as matrículas alcançadas pelo auto de demarcação urbanística e, quando possível, a área abrangida em cada uma delas; e

III - a existência de áreas cuja origem não tenha sido identificada em razão de imprecisões dos registros anteriores.

§ 2º Na hipótese de o auto de demarcação urbanística incidir sobre imóveis ainda não matriculados previamente à averbação, será aberta matrícula, que refletirá a situação registrada do imóvel, dispensadas a retificação do memorial descritivo e a apuração de área remanescente.

§ 3º Na hipótese de registro anterior efetuado em outra circunscrição, para abertura da matrícula de que trata o § 2º, o oficial requererá, de ofício, certidões atualizadas daquele registro.

§ 4º Na hipótese de a demarcação urbanística abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o oficial do cartório de registro de imóveis responsável pelo procedimento comunicará as demais circunscrições imobiliárias envolvidas para averbação da demarcação urbanística nas matrículas alcançadas.

§ 5º A demarcação urbanística será averbada ainda que a área abrangida pelo auto de demarcação urbanística supere a área disponível nos registros anteriores.

§ 6º Para a averbação da demarcação urbanística, a retificação da área não abrangida pelo auto de demarcação urbanística não será exigida e a apuração de área remanescente será de responsabilidade do proprietário do imóvel atingido.

Seção III

Da legitimação fundiária

Art. 20. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato do Poder Público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal.

§ 1º Na Reurb-S, a legitimação fundiária será concedida ao beneficiário desde que atendidas as seguintes condições:

I - não ser o beneficiário concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano;

II - não ter sido o beneficiário contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e

III - quanto a imóvel urbano com finalidade não residencial, ser reconhecido, pelo Poder Público, o interesse público de sua ocupação.

§ 2º Por meio da legitimação fundiária, em quaisquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula ou transcrição de origem, exceto quando disserem a respeito ao próprio beneficiário.

§ 3º As inscrições, as indisponibilidades e os gravames existentes no registro da área maior originária serão transportados para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária.

§ 4º Na Reurb-S de imóveis públicos, Municípios e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.

§ 5º Na legitimação fundiária, o Município encaminhará ao cartório de registro de imóveis, para registro imediato da aquisição de propriedade, a CRF, dispensados a apresentação de título individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação do beneficiário, o projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e a sua devida qualificação e a identificação das áreas que estes ocupam.

§ 6º Para fins do disposto no §5º, a CRF será acompanhada exclusivamente pelo projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes, com a sua qualificação, e a identificação das áreas ocupadas.

§ 7º O Poder Público poderá atribuir domínio adquirido por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, por meio de cadastramento complementar, sem prejuízo dos direitos de quem tenha constado da listagem inicial.

§ 8º O procedimento previsto neste artigo poderá ser aplicado no todo ou em parte do núcleo urbano informal e as unidades que não tenham sido regularizadas por meio da legitimação fundiária poderão ser regularizadas por meio de outro instrumento previsto em lei.

Art. 21 Nos casos de regularização fundiária urbana previstos na Lei nº 11. 952, de 2009, o Município poderá utilizar a legitimação fundiária e os demais instrumentos previstos na Lei nº 13.465, de 2017, para conferir propriedade aos ocupantes.

Parágrafo único. Na hipótese a que se refere o *caput*, o Município deverá promover a Reurb nos termos estabelecidos na Lei nº 13.465, de 2017, e neste Decreto.

Seção IV

Da legitimação de posse

Art. 22. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual poderá ser convertido em direito real de propriedade.

§ 1º A legitimação de posse poderá ser transferida por causa mortis ou por ato inter vivos.

§ 2º A legitimação de posse não se aplica aos imóveis urbanos situados em área de titularidade do Poder Público.

§ 3º O possuidor pode, para o fim de contar o tempo exigido pela legislação específica, acrescentar à sua posse a dos seus antecessores, nos termos estabelecidos no art. 1.243 da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil.

Art. 23. Sem prejuízo dos direitos decorrentes do exercício da posse mansa e pacífica no tempo, aquele em cujo favor for expedido título de legitimação de posse, decorrido o prazo de cinco anos, contado da data do seu registro, terá a conversão automática deste em título de propriedade, desde que atendidos os termos e as condições previstos no art.183 da Constituição, independentemente de provocação prévia ou da prática de ato registral.

§ 1º Nas hipóteses não contempladas no art. 183 da Constituição, o título de legitimação de posse poderá ser convertido em título de propriedade, desde que satisfeitos os requisitos da usucapião, estabelecidos em lei, a requerimento do interessado, perante o cartório de registro de imóveis.

§ 2º A legitimação de posse, após convertida em propriedade, constitui forma originária de aquisição de direito real, de modo que a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições existentes em sua matrícula ou transcrição de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.

§ 3º Poderão ser utilizados diferentes meios de prova para a comprovação dos prazos de tempo de posse necessários para a conversão do título de posse em título de propriedade nos termos do caput e do § 1º.

Art. 24. O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo Município emitente quando constatado que as condições estabelecidas na Lei nº 13.465, de 2017, bem como no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de Março de 2018, deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

Parágrafo único. Após efetuado o procedimento a que se refere o *caput*, o Poder Público solicitará ao oficial do cartório de registro de imóveis a averbação do seu cancelamento.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Do procedimento da Reurb

Art. 25. A Reurb obedecerá às seguintes fases:

I - requerimento dos legitimados;

II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido, quando cabível, prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III - elaboração do projeto de regularização fundiária ou do levantamento topográfico simplificado, quando cabível;

IV - saneamento do processo administrativo;

V - decisão da autoridade competente, por meio de ato formal, ao qual será dado publicidade;

VI - expedição da CRF pelo Município; e

VII - registro da CRF, do projeto de regularização fundiária aprovado no cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

§1º. Junto com o requerimento da REURB, o legitimado deverá apresentar os seguintes documentos:

I – cópia da guia de IPTU, quando houver;

II – cópia dos títulos, contratos de compra e venda, promessa de doação, recibo ou equivalente à aquisição do imóvel, quando houver;

III – cópia dos documentos pessoais, inclusive, dos cônjuges, e cópia das certidões de nascimento, casamento, escritura ou declaração de união estável, quando necessário;

IV – comprovante ou declaração de endereço, quando houver;

V - comprovante de renda, no caso da REURB-S;

VI – declaração positiva e ou negativa de propriedade de outro imóvel urbano ou rural.

§2º. O município poderá promover assistência aos beneficiários para esclarecimentos e facilitação na preparação da documentação necessária para a regularização e consequente registro imobiliário.

Art. 26. Na Reurb-E compete ao Requerente legitimado fornecer certidão negativa de registro ou certidão positiva que comprova a titularidade de domínio da área, providenciar o levantamento topográfico georreferenciado e apresentar o memorial descritivo da área e a planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração, quando possível, das matrículas ou das transcrições atingidas.

§ 1º - Fica facultado ao Município, na hipótese de inércia do interessado, proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 2º Caberá ao Município notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que apresentem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data da notificação.

§ 3º Quanto aos imóveis públicos municipais, o Município notificará os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que apresentem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data da notificação.

§ 4º O Município poderá promover alterações no projeto de regularização fundiária em decorrência do acolhimento, total ou parcial, das impugnações referidas nos § 1º e § 2º.

§ 5º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição do imóvel e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 6º A notificação da Reurb também será feita por meio de publicação de edital no Serviço de Impressa Oficial do Município – Boletim Informativo do Município, com prazo de trinta dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:

I – quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e

II – quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 7º A ausência de manifestação dos titulares de domínio, dos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, dos confinantes e dos terceiros eventualmente interessados será interpretada como concordância com a Reurb.

§ 8º A notificação para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes, quando cabível, poderá ser substituída por declaração de manifestação firmada pelos interessados devidamente acostada nos autos;

§ 9º O procedimento extrajudicial de composição de conflitos será iniciado caso a impugnação não seja acolhida.

§ 10 A notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.

§ 11 Apresentada a impugnação apenas em relação a parte da área objeto da Reurb, é facultado ao Município prosseguir com a Reurb em relação à parcela não impugnada.

§ 12. O Município poderá rejeitar a impugnação infundada, por meio de ato fundamentado do qual constem as razões pelas quais assim a considerou, e dar seguimento à Reurb se o impugnante não apresentar recurso no prazo de quinze dias, contado da data da notificação da decisão de rejeição.

§ 13. Indeferido o recurso, o impugnante apresentará as suas razões ao Município e, caso não haja consenso, o Município poderá iniciar o procedimento extrajudicial de composição de conflitos.

§ 14. Considera-se infundada a impugnação que:

I - não indicar, de forma plausível, onde e de que forma a Reurb avança na propriedade do impugnante;

II - não apresentar motivação, ainda que sumária; ou

III - versar sobre matéria estranha ao procedimento da Reurb em andamento.

§ 15. O requerimento de instauração da Reurb ou, na forma do regulamento, a manifestação de interesse nesse sentido por parte de quaisquer dos legitimados garante, perante o Poder Público, aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas unidades imobiliárias, preservadas as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento da Reurb.

§ 16. Fica dispensado o disposto neste artigo, caso adotados os procedimentos da demarcação urbanística.

Art. 27. A Reurb será instaurada por decisão do Município, por meio de requerimento, por escrito, de um dos legitimados.

Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da Reurb, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 28. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

§ 1º A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - na Reurb-S:

a) operada sobre área de titularidade de Município, caberá ao Poder Público a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária, nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária, podendo, todavia, o particular interessado assumir referida titularidade com vistas a suprir eventual insuficiência financeira ou operacional do ente e;

b) operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Requerente a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária.

II - na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados.

§ 2º Se houver interesse público, nas hipóteses a que se refere a aliena 'a', inciso I e inciso II ambos do § 1º do caput, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

§ 3º Os custos a que se referem o inciso II do § 1º e o § 2º incluem as compensações urbanísticas e ambientais necessárias.

§ 4º Quando a área a ser regularizada for pública, termo de compromisso poderá ser celebrado entre o Poder Público titular e o Poder Público municipal para fins de elaboração do projeto de regularização fundiária e implantação da infraestrutura essencial, dos equipamentos comunitários e das melhorias habitacionais previstas nos projetos de regularização fundiária.

Art. 30. Em caso de área com riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, a Secretaria Municipal de Obras, através dos Engenheiros Civis e da Defesa Civil Municipal, será responsável por apontar a necessidade de realização de estudos técnicos, elaborar o estudo e/ou acompanhar a realização deste por terceiros.

Art. 31. Caso a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, identifique a necessidade de realização de estudo técnico ambiental das áreas apontadas, a mesma deverá realizar o estudo e/ou acompanhar a realização deste por terceiros.

Art. 32. Quando identificadas áreas com necessidade de intervenções por questões de geotecnia (parte da geologia que estuda as propriedades dos solos e das rochas em função de projetos de construção), de inundações ou de outros riscos especificados em lei, ambientais, entre outros, as mesmas serão regularizadas posteriormente à execução das medidas necessárias por cada secretaria competente, de acordo com a necessidade e conveniência do Município.

Seção III

Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 33. O projeto de regularização fundiária obedecerá, no que que couber, ao disposto na Seção II do Capítulo III da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e suas eventuais alterações, bem como Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, artigos 30 a 39.

§ 1º A elaboração do projeto de regularização fundiária é obrigatória para qualquer Reurb, independentemente do instrumento que tenha sido utilizado para a titulação, exceto:

I - na hipótese prevista no art. 69 da Lei nº 13.465, de 2017, e

II - quando se tratar de núcleos urbanos já regularizados e registrados em que a titulação de seus ocupantes se encontre pendente;

III – quando se tratar de regularização de núcleo urbano informal consolidado constituído de um único lote de terreno, sem necessidade de realização de obras públicas de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas e ambientais.

§2º. Na REURB de núcleo urbano informal consolidado constituído de um único lote de terreno, sem necessidade de realização de obras públicas de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas e ambientais, o projeto de regularização fundiária será substituído por Levantamento Topográfico Georreferenciado simplificado, elaborado de acordo com as normas da ABNT, que conterá no mínimo:

I - planta do perímetro;

II - memorial descritivo;

III - descrições técnicas das unidades imobiliárias;

IV- outros documentos em que se registrem os vértices definidores de limites, com o uso de métodos e tecnologias que estiverem à disposição e que se adequarem melhor às necessidades, segundo a economicidade e a eficiência em sua utilização.

V – Estudo preliminar das desconformidades e das situações jurídicas, urbanística e ambiental;

§ 3º Na elaboração do projeto de regularização fundiária, fica dispensada a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

Seção IV

Da Aprovação Municipal da Reurb

Art. 34. A aprovação urbanística do projeto de regularização fundiária prevista no art. 12 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, bem como Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, será realizada pela Secretaria Municipal designada pelo Chefe do Poder Executivo ou por equipe destinada para esse fim.

Art. 35. A aprovação ambiental do projeto de regularização fundiária tratada no art. 12 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, será realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio de concessão de Licenciamento Ambiental do projeto mencionado.

Parágrafo único. As exigências apontadas no art. 11, §§ 2º ao 4º da Lei Federal nº 13.465/2017, serão de responsabilidade da Secretaria apontada no caput.

Seção V

Da conclusão da Regularização Fundiária Urbanística

Art. 36. Caberá ao Prefeito Municipal ou ao Secretário Municipal por ele designado, em ato fundamentado, decidir o processamento administrativo da Reurb, e ainda:

I - aprovar o projeto de regularização fundiária resultante da Reurb;

II - indicar as intervenções a serem executadas, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado; e

III - identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada e os seus direitos reais.

§ 1º As intervenções previstas no inciso II do caput consistem em obras de implantação da infraestrutura essencial, serviços e compensações.

§ 2º Na hipótese de constituição de direitos reais feita por título individual, a autoridade competente fica dispensada do cumprimento do disposto no inciso III do caput.

Art. 37. A CRF é o ato administrativo de aprovação da Reurb que acompanhará o projeto de regularização fundiária aprovado e conterá, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização do núcleo urbano regularizado;

III - a modalidade da Reurb;

IV- os responsáveis pelas obras e pelos serviços constantes do cronograma, quando for o caso;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando possível; e

VI - a listagem dos ocupantes que houverem adquirido a unidade, por meio de título de legitimação fundiária ou de ato único de registro, que conterá o nome do ocupante, o seu estado civil, a sua a profissão, o seu número de inscrição no CPF, o número de sua carteira de identidade e a sua a filiação.

§ 1º. A CRF, na hipótese de Reurb somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado.

§ 2º. A CRF será emitida pelo Prefeito Municipal ou por Secretário Municipal por ele designado.

§ 3º O Município deverá enviar cópia da CRF para a Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da emissão do ato.

Art. 38. O indeferimento do projeto de regularização fundiária será técnica e legalmente fundamentado, de modo a permitir, quando possível, a reformulação do referido projeto e a reavaliação do pedido de aprovação.

Seção VI

Do Registro da Regularização Fundiária Urbana

Art. 39. O registro da Reurb obedecerá, no que que couber, ao disposto no Capítulo IV da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e suas eventuais alterações, bem como, no capítulo IV do Decreto Federal nº 9. 310, de 15 de março de 2018, artigos 40 ao 57.

TÍTULO II

DAS ALIENAÇÕES E VIABILIDADE DE ADOÇÃO DE PROCEDIMENTOS E INSTRUMENTOS PREVISTOS PARA A REURB

Art. 40. Os imóveis do Município, objeto da Reurb que forem objeto de processo de parcelamento reconhecido pela autoridade pública e cumpridas as exigências legais poderão ser, no todo ou em parte, alienados diretamente aos seus ocupantes, dispensados os procedimentos exigidos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º. A alienação de que trata o *caput* aplica-se unicamente aos imóveis ocupados até 22 de dezembro de 2016, exigindo-se que o usuário seja regularmente inscrito e esteja em dia com suas obrigações com a fazenda Pública Municipal.

§ 2º. A alienação direta de que trata este artigo somente poderá ser concedida para, no máximo 02 (dois) imóveis sendo um imóvel residencial e um não residencial, regularmente cadastrados em nome do beneficiário no Setor de Tributação.

§ 3°. Para ocupantes com renda familiar de até 05 (cinco) salários mínimos, que os imóveis tenham sido objeto de Programa de Habitação de Interesse Social ou áreas inseridas em Programa de Regularização Fundiária, gravados administrativamente com promessa de doação, notadamente aqueles cuja construção consolidada tenha ocorrido com fundamento na presunção de legalidade do ato administrativo em favor do beneficiário, é assegurado o direito á transferência gratuita do imóvel.

§ 4º. Para ocupantes com renda familiar abaixo de 05 (cinco) salários mínimos é assegurado o direito à transferência gratuita do imóvel.

§ 5º. Os imóveis alienados com base nos parágrafos anteriores serão gravados com cláusula de inalienabilidade por um período de 05 (cinco) anos, bem como cláusula de reversão ao Poder Público pelo descumprimento das condições contratuais.

§6º. Para imóveis ocupados por entidades assistenciais, culturais, esportivas e afins, sem fins lucrativos, permutados ou doados, notadamente aqueles cuja construção consolidada tenha ocorrido com fundamento na presunção de legalidade do ato administrativo em favor do beneficiário, é assegurado o direito à gratuidade da transferência.

§7º. O valor da parcela será cobrado mensalmente, através de boletos emitidos pelo setor de tributação.

Art.41. O preço de venda será fixado em 0,26 UFNU por m² do lote.

§1º. Os valores especificados para loteamentos poderão ser parcelados em até 06 (seis) vezes.

§2º. Os valores referentes aos débitos acima especificados e não quitados, serão incluídos em dívida ativa do Município, tornando-se sua cobrança passível pelos meios legais.

§3º. A emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF está condicionada ao recolhimento pelo proprietário.

§4º Fica autorizado o Municipio, a destinar recursos para a compensação, total ou parcial, dos custos referentes aos atos necessários aos procedimentos e ao registro da Reurb-S.

§5º O ocupante que for proprietário de outro imóvel e/ou que tenha sido beneficiado por programa de regularização fundiária urbana não será beneficiado pela Reurb- S.

Art. 42. Os procedimentos necessários à promoção da Reurb-E em áreas públicas do município e em áreas particulares poderão ser conduzidas no âmbito de acordo de cooperação técnica ou de instrumento congênere, celebrado entre o Município e os interessados na promoção da Reurb-E, que podem, inclusive, ser representados por suas associações representativas ou condomínios.

Art. 43. As pessoas de baixas renda que, utilizam o imóvel através de Programa de Habitação de Interesse Social, Regularização Fundiária ou gravados administrativamente com promessa de doação, para fins de moradia, até 22 de dezembro de 2016, poderão requerer diretamente ao oficial do cartório de registro de imóveis, por meio da apresentação da Certidão de Autorização de Transferência – CAT-Reurb-S expedida pelo Município, a transferência gratuita da propriedade do imóvel observados os requisitos da Lei Municipal 1670 de 12 de novembro de 2008 alterada pela Lei Municipal 8.799 de 27 de outubro de 2.017 e Decreto Municipal nº 8.799 de 27 de outubro de 2017.

§ 1º A transferência gratuita de que trata este artigo somente poderá ser concedida uma vez por beneficiário.

§ 2º A avaliação prévia do imóvel e a prévia autorização legislativa específica não se configuram como condição para a transferência gratuita de que trata este artigo.

Art. 44. Para obter gratuitamente a concessão de direito real de uso ou o domínio pleno do imóvel, o interessado deverá requerer, junto ao Município, a CAT para fins de Reurb-S - CAT-Reurb-S, a qual valerá como título hábil para a aquisição do direito mediante o registro no cartório de registro de imóveis.

Parágrafo único. Efetivado o registro da transferência da concessão de direito real de uso ou do domínio pleno do imóvel, o oficial do cartório de registro de imóveis, no prazo de trinta dias, notificará o Município e informará o número da matrícula ou da transcrição do imóvel e o seu Registro Imobiliário Patrimonial, o qual deverá constar da CAT-Reurb-S.

Art. 45. Na hipótese de imóveis destinados à Reurb-S cuja propriedade do Município ainda não se encontre regularizada junto ao cartório de registro de imóveis competente, a abertura de matrícula poderá ser realizada por meio de requerimento do Município, dirigido ao oficial do referido cartório, acompanhado dos seguintes documentos:

I - planta e memorial descritivo do imóvel, assinados por profissional habilitado perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo, condicionados à apresentação da ART ou do RRT,quando for o caso; e

II - ato de discriminação administrativa do imóvel do Município para fins de Reurb-S, a ser expedido pelo órgão Municipal indicado pelo Poder Executivo.

§ 1º O oficial do cartório de registro de imóveis deverá, no prazo de trinta dias, contado da data de protocolo do requerimento, fornecer ao Município a certidão da matrícula aberta ou os motivos fundamentados para a negativa da abertura, hipótese para a qual deverá ser estabelecido prazo para que as pendências sejam supridas.

§ 2º O disposto no caput não se aplica aos imóveis da Município submetidos a procedimentos específicos de identificação e demarcação, os quais continuam submetidos às normas pertinentes.

Art. 46. Os procedimentos para a transferência gratuita do direito real de uso ou do domínio pleno de imóveis do Município no âmbito da Reurb-S, inclusive aqueles relacionados à forma de comprovação dos requisitos pelos beneficiários, serão regulamentados pelo Executivo.

TÍTULO III

ISENÇÕES

Art. 47. Ficam isentos do pagamento do Imposto sobre transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e de Direito a eles Relativos – ITBI, os beneficiários de modalidades de regularização fundiária que se afigurem como forma originária de aquisição de propriedade.

Art. 48. Serão isentos de custas, taxas e preços públicos os beneficiários da Reurb-S e as entidades assistenciais, culturais, esportivas e afins, sem fins lucrativos.

Art. 49. São isentos de custas e emolumentos os atos necessários ao registro da Reurb-S.

§ 1º As isenções de custas e emolumentos a que se refere o caput independem do disposto no § 4º do art. 11 da Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005.

§ 2º As isenções de custas e emolumentos aplicam-se a partir da classificação prevista nos art. 13 e art. 30, caput, inciso I, da Lei nº 13.465, de 2017, pela autoridade competente, como Reurb-S.

§ 3º Para a aplicação das isenções de custas e emolumentos na fase de processamento administrativo da Reurb-S anterior à emissão da CRF, o interessado apresentará documento emitido pela autoridade competente que ateste a classificação da regularização do núcleo urbano informal como Reurb-S, na forma prevista no art. 5º.

Art. 50. Os atos necessários ao registro da Reurb-S, a que se refere o *caput* do art. 45, compreendem, entre outros:

I - o primeiro registro da Reurb-S, o qual confere direitos reais aos beneficiários;

II - o registro da legitimação fundiária;

III - o registro do título de legitimação de posse e a sua conversão em título de propriedade;

IV - o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;

V - a primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados;

VI - a aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da Reurb-S;

VIII - a averbação das edificações de conjuntos habitacionais ou condomínios;

IX - a abertura de matrícula para a área objeto da regularização fundiária, quando necessária;

X - a abertura de matrículas individualizadas para as áreas públicas resultantes do projeto de regularização; e

XI - a emissão de certidões necessárias para os atos previstos neste artigo.

Parágrafo único. As certidões referidas no inciso XI do caput são relativas à matrícula, à transcrição, à inscrição e à distribuição de ações judiciais, entre outras.

Art. 51. É vedado ao oficial do cartório de registro de imóveis exigir comprovação de pagamento ou quitação de tributos, entendidos como impostos, taxas, contribuições ou penalidades e demais figuras tributárias nos atos de registros ou averbações relativos a Reurb-S.

Art. 52. Para a dispensa de custas e emolumentos prevista na Lei nº 13. 465, de 2017, será apresentado o título de legitimação fundiária, de posse ou outro instrumento de aquisição, pelos legitimados ou pelos ocupantes, ao oficial do cartório de registro de imóveis competente, no prazo máximo de um ano, contado da data de emissão do título.

TÍTULO V

DO CONDOMÍNIO DE LOTES

Art. 53. Pode haver, em terrenos, partes designadas de lotes que são propriedade exclusiva e partes que são propriedade comum dos condôminos.

§ 1º A fração ideal de cada condômino poderá ser proporcional à área do solo de cada unidade autônoma, ao seu potencial construtivo ou a outros critérios indicados no ato de instituição.

§ 2º As normas relativas ao condomínio edilício aplicam-se, no que couber, ao condomínio de lotes.

§ 3º Para fins de incorporação imobiliária, a implantação da infraestrutura do condomínio de lotes ficará a cargo do empreendedor.

Art. 54. Os núcleos urbanos informais consolidados constituídos na forma de condomínio de lotes poderão ser objeto de Reurb.

§ 1º A Reurb do condomínio de lotes independerá da regularização das edificações já existentes, que poderão serem regularizadas de forma coletiva ou individual em expediente próprio, a critério do Município.

§ 2º As novas edificações a serem construídas em condomínio de lotes objeto de Reurb observarão as posturas edilícias e urbanísticas vigentes.

TÍTULO VI

DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS

Art. 55. Os núcleos urbanos informais que tenham sido constituídos para a alienação de unidades pelo próprio empreendedor, público ou privado, serão regularizados como conjuntos habitacionais.

§ 1º Os conjuntos habitacionais poderão ser constituídos de parcelamento do solo com unidades edificadas isoladas, parcelamento do solo com edificações em condomínio, condomínios horizontais ou verticais ou ambas as modalidades de parcelamento e condomínio.

§ 2º As unidades resultantes da regularização de conjuntos habitacionais serão atribuídas aos ocupantes reconhecidos, exceto quando o Poder Público promotor do programa habitacional demonstrar, durante o processo de regularização fundiária, que há obrigações pendentes, hipótese em que as unidades imobiliárias regularizadas serão a ele atribuídas.

Art. 56. Para aprovação e registro dos conjuntos habitacionais que compõem a Reurb, fica dispensada apresentação do habite-se e, na Reurb-S, das certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias.

Parágrafo único. O registro do núcleo urbano informal na forma de conjunto habitacional será feito com a emissão da CRF e a aprovação do projeto de regularização, acompanhado das plantas e dos memoriais técnicos das unidades imobiliárias e edificações e dos demais elementos técnicos que sejam necessários à incorporação e ao registro do núcleo urbano informal, quando for o caso.

TÍTULO VII

DO CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES

Art. 57. Quando o mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de Reurb, condomínio urbano simples, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas e para as unidades entre si.

§ 1º As normas relativas ao condomínio edilício aplicam-se, no que couber, ao condomínio urbano simples.

§ 2º Não constituem condomínio urbano simples:

II - as edificações ou os conjuntos de edificações, de um ou mais pavimentos, construídos como unidades isoladas entre si, destinadas a fins residenciais ou não residenciais, a que se refere a Lei nº 4.591, de 1964;

III - aqueles condomínios que possuem sistema viário interno para acesso as unidades imobiliárias autônomas; e

IV - aqueles condomínios que possuem unidades imobiliárias autônomas com acessos independentes aos logradouros públicos existentes.

Art. 58. A instituição do condomínio urbano simples será registrada na matrícula do imóvel, na qual serão identificadas as partes comuns no nível do solo, as partes comuns internas à edificação, se houver, e as unidades autônomas, dispensada a apresentação de convenção de condomínio.

§ 1º Após o registro da instituição do condomínio urbano simples, será aberta uma matrícula para cada unidade autônoma, à qual caberá, como parte inseparável, uma fração ideal do solo e das outras partes comuns, se houver, representada na forma de percentual.

§ 2º As unidades autônomas constituídas em matrícula própria poderão ser alienadas e gravadas livremente por seus titulares.

§ 3º Nenhuma unidade autônoma poderá ser privada do acesso ao logradouro.

§ 4º A gestão das partes comuns será feita de comum acordo entre os condôminos e poderá ser formalizada por meio de contrato.

Art. 59. O registro da instituição do condomínio urbano simples será efetivado mediante a apresentação pelo requerente ao oficial de do cartório de registro de imóveis do que segue:

I - projeto de regularização aprovado do qual constem as unidades imobiliárias que serão instituídas como unidades autônomas;

II - planta simples de cada lote, com indicação das partes comuns no nível do solo, das partes comuns internas à edificação, se houver, e das unidades autônomas, acompanhada de memorial descritivo simplificado;

III - informação sobre a fração ideal atribuída a cada unidade autônoma, relativamente ao terreno e às partes comuns;

IV - informação sobre o fim a que as unidades autônomas se destinam; e

V - cálculo das áreas das edificações ou dos lotes, com descriminação da área global e da área das partes comuns, quando houver, e indicação da metragem de área construída ou da metragem de cada lote, para cada tipo de unidade.

§ 1º Do memorial descritivo simplificado a que se refere o inciso II do caput constará a área aproximada das unidades autônomas, dos acessos e das partes comuns.

§ 2º Sem prejuízo do disposto nos incisos I a V do caput, na Reurb, o registro da instituição do condomínio urbano simples será efetivado por meio da apresentação pelo requerente ao oficial do cartório de registro de imóveis, ainda, da CRF, com o projeto de regularização aprovado do qual conste a indicação dos lotes nos quais serão instituídas as unidades autônomas.

§ 3º Na Reurb, o registro da instituição do condomínio urbano simples poderá ser requerido posteriormente ao registro do núcleo urbano informal, hipótese em que será suficiente a apresentação dos documentos mencionados no inciso II do caput com visto do órgão competente pela aprovação do projeto de regularização.

TÍTULO VIII

DA ARRECADAÇÃO DE IMÓVEIS ABANDONADOS

Art. 60. Os imóveis urbanos privados abandonados cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-los em seu patrimônio ficam sujeitos à arrecadação pelo Município na condição de bem vago.

§ 1º A intenção referida no caput será presumida quando o proprietário, cessados os atos de posse sobre o imóvel, não adimplir os ônus fiscais instituídos sobre a propriedade predial e territorial urbana, pelo prazo de cinco anos.

§ 2º O procedimento de arrecadação de imóveis urbanos abandonados observará o disposto em ato do Poder Executivo municipal e, no mínimo:

I - abertura de processo administrativo para tratar da arrecadação;

II - comprovação do tempo de abandono e de inadimplência fiscal;

e

III - notificação ao titular do domínio para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.

§ 3º A notificação do titular de domínio será feita por via postal com aviso de recebimento, no endereço que constar do cadastro municipal, e será considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço.

§ 4º Os titulares de domínio não localizados serão notificados por edital, do qual deverão constar, de forma resumida, a localização e a descrição do imóvel a ser arrecadado, para que apresentem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data da notificação.

§ 5º A abertura do processo administrativo de que trata o inciso I do § 2º será determinada pelo Poder Público municipal ou a requerimento de terceiro interessado.

§ 6º A ausência de manifestação do titular de domínio será interpretada como concordância com a arrecadação.

§ 7º Respeitado o procedimento de arrecadação, o Município poderá realizar, diretamente ou por meio de terceiros, os investimentos necessários para que o imóvel urbano arrecadado atinja prontamente os objetivos sociais a que se destina.

§ 8º Na hipótese de o proprietário reivindicar a posse do imóvel declarado abandonado, no transcorrer do prazo de três anos a que se refere o art. 1.276 da Lei nº 10.406, de 2002 - Código Civil, fica assegurado ao Poder Público municipal o direito ao ressarcimento prévio e em valor atualizado das despesas em que houver incorrido, inclusive aquelas tributárias, em razão do exercício da posse provisória.

Art. 61. Os imóveis arrecadados pelos Municípios ou poderão ser destinados aos programas habitacionais, à prestação de serviços públicos, ao fomento da Reurb-S ou serão objeto de concessão de direito real de uso a entidades civis que comprovadamente tenham fins filantrópicos, assistenciais, educativos, esportivos ou outros, no interesse do Município.

TÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 62. Poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se fizerem adequados, os institutos jurídicos especificados na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho e 2017, bem como bem como Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

Art. 63. Para fins da Reurb, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 64. A Reurb-E seguirá o estabelecido na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e suas eventuais alterações, bem como no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

Art. 65. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, por meio de Decreto, demais atos que se fizerem necessários à Regularização Fundiária Urbana (REURB).

Art. 66. Os procedimentos de Reurb para regularização de condomínio de lotes, conjuntos habitacionais e loteamentos, além de submetido à avaliação dos órgãos municipais, deverá ser apreciado pelo Conredes, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da análise do projeto de regularização urbanística, sob pena de preclusão.

Art. 67. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Município ou em seus créditos adicionais.

Art. 68. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e o procedimento de regularização será implantado conforme cronograma do Poder Executivo, revogadas disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 605/2022

PORTARIA Nº. 605/2022

DATA: 24 DE NOVEMBRO DE 2022

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e a necessidade de nomeação de profissional para atendimento à proteção de dados em âmbito municipal nos termos do decreto 061/2022, que recepciona a lei federal 13.709/2018 no município de Nova Ubiratã expede a presente.

RESOLVE:

ART. 1º. Fica nomeada Servidora a Sra. **MILENA EVELYN CRUZ DE CARVALHO**, Auxiliar Administrativo, MATRÍCULA **nº 5652**, responsável pelas atribuições inerentes à função de **ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS DA PREFEITURA DE NOVA UBIRAT**Ã a partir desta data.

ART. 2º. O Servidor nomeado desenvolverá suas atividades em conformidade com o Decreto 061/2022 e Lei Federal 13.709/2018, especialmente ao que se refere a promoção da segurança de dados de pessoas físicas e o tratamento dos mesmos em âmbito municipal.

ART. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1050/2022 - LOA 2023

LEI MUNICIPAL Nº 1050/2022

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2023, Estima a Receita Bruta em R$ 149.655.134,40 (cento e quarenta e nove milhões e seiscentos e cinquenta e cinco mil e cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos), e a Receita Líquida em R$ 133.640.000,00 (cento e trinta e três milhões e seiscentos e quarenta mil reais), e Fixa a Despesa em R$ 133.640.000,00 (cento e trinta e três milhões e seiscentos e quarenta mil reais).

I - Administração Direta soma o total de R$ 125.778.000,00 (Cento e Vinte cinco milhões, setecentos e setenta e oito mil reais), assim distribuídos:

a) Prefeitura Municipal R$ 120.778.000,00 (Cento e Vinte milhões setecentos e setenta e oito mil reais);

b) Câmara Municipal R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais).

II - Para a Administração Indireta o total de R$ 7.862.000,00 (sete milhões oitocentos e sessenta e dois mil reais), assim distribuídos:

a) UBIRATÃ PREVI Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã - R$ 7.862.000,00 (sete milhões oitocentos e sessenta e dois mil reais).

Parágrafo Único: O orçamento para 2023 ficará assim distribuído:

Orçamento Fiscal R$ 97.224.580,00

Orçamento da Seguridade Social R$ 36.415.420,00

Total Geral: R$ 133.640.000,00

III - A Lei Orçamentária anual compreenderá:

a) Orçamento fiscal referente aos poderes Executivo, Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme o art. 165, §§5° e 8°, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei;

b) Orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

c) Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, conforme o art. 165, §§5° e 8°, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único: As receitas e as despesas da Administração Indireta serão discriminadas em orçamentos próprios, sujeito à aprovação do Poder Executivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes R$ 114.748.000,00

Receitas de Capital R$ 11.030.000,00

Total Geral: R$ 125.778.000,00

2) Por Origem:

Receita LOA 2023

RECEITAS CORRENTES R$ 114.748.000,00

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELH. R$ 16.165.550,00

CONTRIBUIÇÕES R$ 550.000,00

RECEITA PATRIMONIAL R$ 387.430,00

RECEITA DE SERVIÇOS R$ 1.600.000,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES R$ 95.880.020,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES R$ 165.000,00

RECEITAS DE CAPITAL R$ 11.030.000,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 11.030.000,00

TOTAL R$ 125.778.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes R$ 3.070.904,30

Receitas Correntes Intra-Orçamentárias R$ 4.791.095,70

Total Geral: R$ 7.862.000,00

2) Por Origem:

Receita LOA 2023

RECEITAS CORRENTES R$ 3.070.904,30

Contribuições R$ 2.829.500,00

Receita patrimonial R$ 175.000,00

Outras receitas correntes R$ 66.404,30

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS R$ 4.791.095,70

Receitas Correntes Intra-Orçamentárias R$ 4.791.095,70

TOTAL R$ 7.862.000,00

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1) Por Órgãos da Administração:

Órgãos e Unidades Valores em R$

01 CAMARA MUNICIPAL R$ 5.000.000,00

01.001 Camara Municipal R$ 5.000.000,00

02 GABINETE DO PREFEITO R$ 3.581.514,43

02.001 Gabinete do Prefeito R$ 2.661.514,43

02.003 Controladoria Interna R$ 289.000,00

02.004 UMC JSM E UECT R$ 2.000,00

02.005 Assessoria Jurídica R$ 545.000,00

02.006 Fundo Municipal de Segurança Publica R$ 5.000,00

02.010 Sub Prefeitura Distrito de Entre Rios R$ 79.000,00

03 SEC. PLANEJAMENTO E FAZENDA R$ 6.159.500,00

03.001 Departamento de Planejamento e Gestão Financeira R$ 4.961.000,00

03.002 Departamento de Contabilidade e Controle R$ 1.151.500,00

03.003 Departamento de Informática e Tecnologia R$ 47.000,00

04 SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 4.215.620,00

04.001 Departamento de Ação e Promoção Social R$ 2.392.620,00

04.002 Departamento de Assistência Social R$ 1.823.000,00

05 SEC. EDUCAÇÃO R$ 39.043.180,00

05.001 Departamento de Apoio Educacional R$ 15.440.080,00

05.002 Departamento de Administração Pedagógica R$ 3.056.080,00

05.003 Fundo Manut. e Des. Educ. Básica e Val FUNDEB 30% R$ 2.499.100,00

05.004 Fundo Manut. e Des. Educ. Básica e Val FUNDEB 70% R$ 18.048.000,00

06 SEC. OBRAS TRANSP. SERV. URBANOS R$ 32.477.885,57

06.001 Departamento de Obras R$ 16.618.485,57

06.002 Departamento de Serviços Urbanos R$ 3.415.700,00

06.003 Departamento Rodoviário R$ 9.639.000,00

06.004 Departamento de Água e Esgoto - DAE R$ 2.804.700,00

07 SEC. SAÚDE R$ 24.337.800,00

07.001 Departamento de Administração da Saúde Publica R$ 8.580.200,00

07.002 Departamento de Gestão Plena do Sistema De Saúde R$ 15.757.600,00

08 SEC. AGRICULTURA R$ 2.729.000,00

08.001 Departamento de Agricultura R$ 2.370.000,00

08.002 Departamento de Desenvolvimento Rural R$ 342.000,00

08.003 Departamento de Reordenamento Agrário e Fundiário R$ 17.000,00

09 SEC. GOVERNO R$ 287.000,00

09.001 Departamento de Apoio a Gestão Governamental R$ 287.000,00

10 SEC. ADMINISTRAÇÃO R$ 2.916.000,00

10.001 Gabinete do Secretario R$ 2.858.000,00

10.002 Departamento de Administração De Pessoal R$ 58.000,00

11 SEC. INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO E CULTURA R$ 2.121.500,00

11.001 Departamento de Apoio a Industria E Comercio R$ 1.341.500,00

11.002 Departamento de Cultura R$ 780.000,00

12 SEC. MEIO AMBIENTE R$ 780.000,00

12.001 Gabinete do Secretario R$ 780.000,00

14 SEC. ESPORTES E LAZER R$ 1.919.000,00

14.001 Departamento de Esporte E Lazer R$ 1.919.000,00

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 210.000,00

99.999 Reserva de Contingencia R$ 210.000,00

Total Geral R$ 125.778.000,00

2) Por Categoria Econômica:

Categoria Econômica Valores em R$

Despesas Correntes R$ 101.104.103,32

Despesas de Capital R$ 24.463.896,68

Reserva de Contingência R$ 210.000,00

Total Geral: R$ 125.778.000,00

3) Por Funções de Governo:

Funções de Governo Valores em R$

01 Legislativa R$ 5.000.000,00

02 Judiciaria R$ 545.000,00

04 Administração R$ 23.768.028,86

06 Segurança Publica R$ 9.000,00

08 Assistência Social R$ 4.215.620,00

10 Saúde R$ 23.649.285,57

12 Educação R$ 38.127.068,57

13 Cultura R$ 780.000,00

15 Urbanismo R$ 4.106.485,57

16 Habitação R$ 1.500.000,00

17 Saneamento R$ 2.804.700,00

18 Gestão Ambiental R$ 1.430.000,00

20 Agricultura R$ 2.713.000,00

23 Comercio e Serviços R$ 231.500,00

25 Energia R$ 2.022.700,00

26 Transporte R$ 9.639.000,00

27 Desporto e Lazer R$ 1.919.000,00

28 Encargos Especiais R$ 3.107.611,11

99 Reserva de Contingência ou Reserva Legal do Rpps R$ 210.000,00

Total Geral R$ 125.778.000,00

4) Por Programas:

Natureza de despesa Valores em R$

0001 Processo Legislativo R$ 5.000.000,00

0002 Apoio a Gestão Governamental R$ 34.408.917,75

0003 Operações Especiais R$ 3.107.611,11

0004 Meio Ambiente Sustentável R$ 121.000,00

0005 Nova Ubiratã Mais Social R$ 1.988.600,00

0006 Nova Ubiratã Mais Educação R$ 36.632.600,00

0007 Nova Ubiratã Mais Esporte E Lazer R$ 1.919.000,00

0008 Nova Ubiratã Moderna E Revitalizada R$ 15.804.485,57

0009 Minha Cidade Mais Limpa R$ 1.483.000,00

0010 Ubiratã Cidade Mais Clara R$ 2.010.700,00

0011 Água Potável e Saneamento Básico R$ 2.804.700,00

0012 Desenvolve Nova Ubiratã R$ 226.000,00

0013 Moradia e Qualidade de Vida R$ 1.500.000,00

0014 Agricultura Desenvolvida e Produtiva R$ 360.000,00

0016 Gestão do Sus R$ 297.200,00

0017 Atenção Básica em Saúde R$ 7.207.100,00

0018 Média e Alta Complexidade em Saúde R$ 7.568.985,57

0019 Assistência Farmacêutica R$ 1.467.000,00

0020 Vigilância em Saúde R$ 838.000,00

0023 Covid-19 Enfrent. da Emerg. Decorr. Do Coronavírus R$ 43.100,00

0024 Gestão Pública e Democrática Da Cultura R$ 164.000,00

0025 Programa de Apoio Às Artes R$ 616.000,00

9999 Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS R$ 210.000,00

Total Geral R$ 125.778.000,00

5) Por Grupo de Despesa:

DESPESAS CORRENTES R$ 101.407.103,32

Pessoal e Encargos Sociais R$ 44.311.100,00

Juros e Encargos da Dívida R$ 906.000,00

Outras Despesas Correntes R$ 56.190.003,32

DESPESAS DE CAPITAL R$ 24.160.896,68

Investimentos R$ 23.097.785,57

Amortização da Dívida R$ 1.063.111,11

RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 210.000,00

Total Geral: R$ 125.778.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1) Por Órgãos da Administração:

Órgão e Unidade Valores em R$

13 FUNDO MUN. PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES-NOVA UBIRATÃ R$ 7.862.000,00

13.001 Fundo Muni Prev Serv Nova Ubiratã R$ 7.862.000,00

Total Geral: R$ 7.862.000,00

2) Por Categoria Econômica:

Despesas Correntes R$ 4.445.040,78

Despesas de Capital R$ 18.000,00

Reserva de Contingência/RPPS R$ 3.398.959,22

Total Geral: R$ 7.862.000,00

3) Por Funções de Governo:

Funções de Governo Valores em R$

04 Administração R$ 27.000,00

09 Previdência Municipal R$ 4.436.040,78

99 Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS R$ 3.398.959,22

Total Geral: R$ 7.862.000,00

4) Por Programas:

Programas de Governo Valores em R$

0021 Gestão da Política do Instituto de Previdência R$ 603.040,78

0022 Gestão de Concessão dos Benefícios Previdenciários R$ 3.860. 000,00

9999 Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS R$ 3.398. 959,22

Total Geral: R$ 7.862.000,00

5) Por Grupo de Despesa:

DESPESAS CORRENTES R$ 2.950.048,00

Pessoal e Encargos Sociais R$ 4.011.200,00

Outras Despesas Correntes R$ 433.840,78

DESPESAS DE CAPITAL R$ 15.000,00

Investimentos R$ 18.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS R$ 3.398.959,22

Total Geral: R$ 7.862.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ubiratã - MT, 23 de novembro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

LEI Nº 1053/2022

LEI Nº 1053/2022

DATA: 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ A OUTORGAR CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS DE DOMÍNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder para a Associação dos Produtores Rurais do Projeto Assentamento Entre Rios, CNPJ nº 03.140.151/0001-33, localizada na PA Boa Esperança I, II e III, zona rural de Nova Ubiratã – MT, mediante contrato de cessão de uso não oneroso, o uso dos seguintes equipamentos de domínio público:

Número da Placa / SERIE	Descrição do Item	Estado de Conservação
024051	Grade Aradora 18x28	Novo
022623	Plaina Traseira Hidráulica Cor Vermelha – Modelo PAT 500	Bom
771107	Trator 80 CV	Bom
771059	Colhedora de Forragens 10 Facas	Bom
771090	Plantadeira	Bom
771097	Grade Aradora	Bom

Art. 2º. A Associação beneficiada com os itens acima descritos será a Associação dos Produtores Rurais do Projeto Assentamento Entre Rios, CNPJ nº 03.140.151/0001-33, localizada na PA Boa Esperança I, II e III, zona rural de Nova Ubiratã – MT.

Art. 3º. O uso concedido destina-se a implantação de atividades afins da Concessionária, para atender a necessidade da agricultura familiar daquela localidade.

Art. 4º. Os equipamentos a serem concedidos reverterão ao patrimônio do Município se, em qualquer tempo, cessar sua utilização no fim especificado no artigo 3º desta Lei.

Art. 5º. A cessão de uso será outorgada pelo prazo de (02) dois anos, podendo ser prorrogado a juízo da municipalidade, mediante termo aditivo.

Art. 6º. A cessão de uso será outorgada por Contrato de Cessão de Direito de Uso, no qual, além dos dispositivos supra, constará a obrigação da Concessionária de manter e conservar os equipamentos em permanentes condições de uso, sem ônus ao erário público municipal.

Art. 7º A Associação deverá anualmente apresentar Laudo de vistoria das condições gerais dos equipamentos, sendo pré-requisito o resultado final do Laudo, “em boas condições de uso”.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	120.380.000,00	120.882.355,20	16.394.410,98	13,56	91.004.761,70	75,28	29.877.593,50
RECEITAS CORRENTES	101.010.400,00	101.512.755,20	16.394.410,98	16,15	87.727.202,73	86,42	13.785.552,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.243.400,00	15.243.400,00	2.196.346,96	14,41	14.407.353,19	94,52	836.046,81
Impostos	14.221.000,00	14.221.000,00	2.109.318,93	14,83	13.268.295,47	93,30	952.704,53
Taxas	1.022.400,00	1.022.400,00	87.028,03	8,51	1.139.057,72	111,41	-116.657,72
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	10.690.000,00	10.690.000,00	685.701,81	6,41	3.476.042,20	32,52	7.213.957,80
Contribuições Sociais	6.940.000,00	6.940.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.940.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.750.000,00	3.750.000,00	685.701,81	18,29	3.476.042,20	92,69	273.957,80
RECEITA PATRIMONIAL	2.146.000,00	2.146.000,00	357.844,99	16,67	1.725.996,46	80,43	420.003,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	73.000,00	73.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.000,00
Valores Mobiliários	2.073.000,00	2.073.000,00	357.844,99	17,26	1.725.996,46	83,26	347.003,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	20.250,00	101,25	236.345,00	1.181,73	-216.345,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	20.250,00	101,25	236.345,00	1.181,73	-216.345,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.790.000,00	71.292.355,20	13.044.824,40	18,30	67.645.339,01	94,88	3.647.016,19
Transferências da União e de suas Entidades	33.535.000,00	33.607.355,20	6.263.576,08	18,64	31.709.199,18	94,35	1.898.156,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.755.000,00	25.185.000,00	4.423.751,86	17,57	24.081.321,49	95,62	1.103.678,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	11.205,60	0,00	-11.205,60
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.500.000,00	12.500.000,00	2.357.496,46	18,86	11.843.612,74	94,75	656.387,26
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.121.000,00	2.121.000,00	89.442,82	4,22	236.126,87	11,13	1.884.873,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	28.799,47	1.439,97	104.556,48	5.227,82	-102.556,48
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.119.000,00	2.119.000,00	60.643,35	2,86	131.570,39	6,21	1.987.429,61

Documento gerado em 22/11/2022 11:29:07

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	19.369.600,00	19.369.600,00	0,00	0,00	3.277.558,97	16,92	16.092.041,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.839.600,00	17.839.600,00	0,00	0,00	3.277.558,97	18,37	14.562.041,03
Transferências da União e de suas Entidades	11.239.600,00	11.239.600,00	0,00	0,00	973.252,17	8,66	10.266.347,83
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.600.000,00	6.600.000,00	0,00	0,00	2.304.306,80	34,91	4.295.693,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	120.380.000,00	120.882.355,20	16.394.410,98	13,56	91.004.761,70	75,28	29.877.593,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	120.380.000,00	120.882.355,20	16.394.410,98	13,56	91.004.761,70	75,28	29.877.593,50
DÉFICIT (VI)					4.780.208,31		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	120.380.000,00	120.882.355,20	16.394.410,98	13,56	95.784.970,01	79,24	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	16.098.474,41			16.098.474,41		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		16.098.474,41			16.098.474,41		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	109.324.000,00	154.094.023,30	11.857.422,12	103.094.667,13	50.999.356,17	16.610.745,96	90.341.267,79	63.752.755,51	85.597.170,95	
DESPESAS CORRENTES	75.321.600,00	115.667.357,68	10.927.798,52	89.105.885,98	26.561.471,70	15.354.337,25	77.985.577,20	37.681.780,48	74.172.430,98	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.030.000,00	48.316.022,36	6.959.309,23	34.542.869,52	13.773.152,84	6.961.121,81	34.542.869,52	13.773.152,84	34.401.201,88	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	708.089,79	0,00	708.089,57	0,22	114.175,73	556.674,41	151.415,38	556.674,41	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.191.600,00	66.643.245,53	3.968.489,29	53.854.926,89	12.788.318,64	8.279.039,71	42.886.033,27	23.757.212,26	39.214.554,69	
DESPESAS DE CAPITAL	31.755.000,00	38.425.219,37	929.623,60	13.988.781,15	24.436.438,22	1.256.408,71	12.355.690,59	26.069.528,78	11.424.739,97	
INVESTIMENTOS	30.035.000,00	36.679.819,91	929.623,60	12.243.381,69	24.436.438,22	955.927,34	10.852.385,49	25.827.434,42	9.921.434,87	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.720.000,00	1.745.399,46	0,00	1.745.399,46	0,00	300.481,37	1.503.305,10	242.094,36	1.503.305,10	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.247.400,00	1.446,25			1.446,25			1.446,25		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.956.000,00	7.763.732,23	943.479,56	5.955.614,90	1.808.117,33	943.479,56	5.443.702,22	2.320.030,01	5.065.410,56	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	116.280.000,00	161.857.755,53	12.800.901,68	109.050.282,03	52.807.473,50	17.554.225,52	95.784.970,01	66.072.785,52	90.662.581,51	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	116.280.000,00	161.857.755,53	12.800.901,68	109.050.282,03	52.807.473,50	17.554.225,52	95.784.970,01	66.072.785,52	90.662.581,51	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		342.180,19	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	116.280.000,00	161.857.755,53	12.800.901,68	109.050.282,03		17.554.225,52	95.784.970,01		91.004.761,70	
RESERVA DO RPPS	4.100.000,00	4.100.000,00			4.100.000,00			4.100.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.956.000,00	7.763.732,23	943.479,56	5.955.614,90	1.808.117,33	943.479,56	5.443.702,22	2.320.030,01	5.065.410,56	
DESPESAS CORRENTES	6.956.000,00	7.763.732,23	943.479,56	5.955.614,90	1.808.117,33	943.479,56	5.443.702,22	2.320.030,01	5.065.410,56	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.556.000,00	5.363.732,23	772.842,00	3.737.326,53	1.626.405,70	772.842,00	3.737.326,53	1.626.405,70	3.359.034,87	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.400.000,00	2.400.000,00	170.637,56	2.218.288,37	181.711,63	170.637,56	1.706.375,69	693.624,31	1.706.375,69	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	113.424.000,00	158.194.023,30	11.857.422,12	103.094.667,13	94,54	55.099.356,17	16.610.745,96	90.341.267,79	94,32	67.852.755,51	
Legislativa	3.183.000,00	3.183.000,00				3.183.000,00				3.183.000,00	
Ação Legislativa	3.183.000,00	3.183.000,00				3.183.000,00				3.183.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	18.256.400,00	34.088.244,86	3.640.734,51	31.020.934,85	28,45	3.067.310,01	4.783.416,48	26.590.090,64	27,76	7.498.154,22	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	14.461.000,00	29.137.972,70	3.147.595,22	26.648.713,89	24,44	2.489.258,81	4.151.448,37	22.888.014,96	23,90	6.249.957,74	
Administração Financeira	3.795.400,00	4.950.272,16	493.139,29	4.372.220,96	4,01	578.051,20	631.968,11	3.702.075,68	3,86	1.248.196,48	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	216.000,00	216.000,00				216.000,00				216.000,00	
Policiamento											
Defesa Civil	216.000,00	216.000,00				216.000,00				216.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	419.000,00	686.845,28	580,35	514.459,21	0,47	172.386,07	63.898,82	404.629,58	0,42	282.215,70	
Assistência ao Idoso	105.000,00	180.689,85	18.569,58	155.579,81	0,14	25.110,04	15.242,32	125.949,24	0,13	54.740,61	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	314.000,00	506.155,43	-17.989,23	358.879,40	0,33	147.276,03	48.656,50	278.680,34	0,29	227.475,09	
Assistência Comunitária											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.900.000,00	6.900.000,00				6.900.000,00				6.900.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.900.000,00	6.900.000,00				6.900.000,00				6.900.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	28.708.200,00	42.642.064,52	4.566.378,57	32.878.735,24	30,15	9.763.329,28	5.211.928,99	28.869.811,70	30,14	13.772.252,82	
Atenção Básica	10.735.200,00	15.084.327,88	1.662.821,05	9.476.730,26	8,69	5.607.597,62	1.850.013,10	8.526.302,52	8,90	6.558.025,36	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.013.000,00	25.070.012,62	2.754.059,87	21.150.638,77	19,40	3.919.373,85	2.999.002,02	18.301.228,71	19,11	6.768.783,91	
Suporte Profilático e Terapêutico		34.121,48	6.997,80	25.906,80	0,02	8.214,68	5.716,70	12.575,70	0,01	21.545,78	
Vigilância Sanitária	1.838.000,00	2.091.537,54	61.219,71	1.909.017,00	1,75	182.520,54	279.586,93	1.717.165,53	1,79	374.372,01	
Vigilância Epidemiológica	122.000,00	362.065,00	81.280,14	316.442,41	0,29	45.622,59	77.610,24	312.539,24	0,33	49.525,76	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	23.984.000,00	39.059.744,12	2.488.175,17	24.774.233,16	22,72	14.285.510,96	4.186.984,43	22.653.100,74	23,65	16.406.643,38	
Ensino Fundamental	16.795.000,00	24.597.653,63	1.308.939,14	17.858.426,92	16,38	6.739.226,71	2.923.287,95	15.917.361,06	16,62	8.680.292,57	
Ensino Médio		5.593.461,14				5.593.461,14				5.593.461,14	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	488.000,00	616.230,30	41.329,05	585.608,13	0,54	30.622,17	66.997,91	455.791,02	0,48	160.439,28	
Educação Infantil	6.301.000,00	7.570.348,32	980.750,11	5.724.281,61	5,25	1.846.066,71	995.794,38	5.703.102,57	5,95	1.867.245,75	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	400.000,00	682.050,73	157.156,87	605.916,50	0,56	76.134,23	200.904,19	576.846,09	0,60	105.204,64	
Cultura	804.000,00	2.458.330,54	126.375,05	1.677.843,72	1,54	780.486,82	149.057,61	1.619.554,10	1,69	838.776,44	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	200.000,00	146.000,00				146.000,00				146.000,00	
Difusão Cultural	604.000,00	2.312.330,54	126.375,05	1.677.843,72	1,54	634.486,82	149.057,61	1.619.554,10	1,69	692.776,44	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	15.618.000,00	10.662.156,29	361.444,48	4.599.703,00	4,22	6.062.453,29	682.397,81	3.796.930,48	3,96	6.865.225,81	
Infra-Estrutura Urbana	15.618.000,00	10.662.156,29	361.444,48	4.599.703,00	4,22	6.062.453,29	682.397,81	3.796.930,48	3,96	6.865.225,81	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	300.000,00	2.040.224,07		487.379,34	0,45	1.552.844,73		487.379,34	0,51	1.552.844,73	
Saneamento Básico Rural		1.740.224,07		436.130,84	0,40	1.304.093,23		436.130,84	0,46	1.304.093,23	
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00		51.248,50	0,05	248.751,50		51.248,50	0,05	248.751,50	
Gestão Ambiental	140.000,00	50.000,00		43,98	0,00	49.956,02		43,98	0,00	49.956,02	
Preservação e Conservação Ambiental	140.000,00	50.000,00		43,98	0,00	49.956,02		43,98	0,00	49.956,02	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	200.000,00	2.721.605,78				2.721.605,78				2.721.605,78	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	200.000,00	2.721.605,78				2.721.605,78				2.721.605,78	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	3.309.000,00	3.356.850,64	20.378,61	2.933.746,54	2,69	423.104,10	484.413,79	2.415.284,72	2,52	941.565,92	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	3.309.000,00	3.356.850,64	20.378,61	2.933.746,54	2,69	423.104,10	484.413,79	2.415.284,72	2,52	941.565,92	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.000.000,00	1.749.466,79	534.819,72	534.819,72	0,49	1.214.647,07	373.876,58	373.876,58	0,39	1.375.590,21	
Transporte Aéreo	500.000,00	500.000,00				500.000,00				500.000,00	
Transporte Rodoviário	1.500.000,00	1.249.466,79	534.819,72	534.819,72	0,49	714.647,07	373.876,58	373.876,58	0,39	875.590,21	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.119.000,00	1.724.554,91	118.535,66	1.123.257,86	1,03	601.297,05	244.110,77	990.568,52	1,03	733.986,39	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.119.000,00	1.724.554,91	118.535,66	1.123.257,86	1,03	601.297,05	244.110,77	990.568,52	1,03	733.986,39	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.920.000,00	2.553.489,25		2.549.510,51	2,34	3.978,74	430.660,68	2.139.997,41	2,23	413.491,84	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.920.000,00	2.553.489,25		2.549.510,51	2,34	3.978,74	430.660,68	2.139.997,41	2,23	413.491,84	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	6.347.400,00	4.101.446,25				4.101.446,25				4.101.446,25	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.956.000,00	7.763.732,23	943.479,56	5.955.614,90	5,46	1.808.117,33	943.479,56	5.443.702,22	5,68	2.320.030,01	
TOTAL (III) = (I + II)	120.380.000,00	165.957.755,53	12.800.901,68	109.050.282,03	100,00	56.907.473,50	17.554.225,52	95.784.970,01	100,00	70.172.785,52	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.956.000,00	7.763.732,23	943.479,56	5.955.614,90	5,46	1.808.117,33	943.479,56	5.443.702,22	5,68	2.320.030,01	
Legislativa	135.000,00	135.000,00				135.000,00				135.000,00	
Ação Legislativa	135.000,00	135.000,00				135.000,00				135.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.385.000,00	3.577.532,23	332.619,99	3.007.297,56	2,76	570.234,67	332.619,99	2.495.384,88	2,61	1.082.147,35	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.185.000,00	3.383.915,23	307.649,25	2.891.853,49	2,65	492.061,74	307.649,25	2.379.940,81	2,48	1.003.974,42	
Administração Financeira	200.000,00	193.617,00	24.970,74	115.444,07	0,11	78.172,93	24.970,74	115.444,07	0,12	78.172,93	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	31.000,00	31.000,00	1.629,00	8.608,74	0,01	22.391,26	1.629,00	8.608,74	0,01	22.391,26	
Assistência ao Idoso	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	20.000,00	1.629,00	8.608,74	0,01	11.391,26	1.629,00	8.608,74	0,01	11.391,26	
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.880.000,00	2.235.000,00	318.594,74	1.489.738,17	1,37	745.261,83	318.594,74	1.489.738,17	1,56	745.261,83	
Atenção Básica	760.000,00	970.000,00	233.926,90	770.200,96	0,71	199.799,04	233.926,90	770.200,96	0,80	199.799,04	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.030.000,00	1.130.000,00	82.072,24	630.945,11	0,58	499.054,89	82.072,24	630.945,11	0,66	499.054,89	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	80.000,00	125.000,00	2.595,60	88.592,10	0,08	36.407,90	2.595,60	88.592,10	0,09	36.407,90	
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.363.000,00	1.622.200,00	276.652,04	1.362.236,00	1,25	259.964,00	276.652,04	1.362.236,00	1,42	259.964,00	
Ensino Fundamental	875.000,00	983.000,00	169.939,01	826.689,43	0,76	156.310,57	169.939,01	826.689,43	0,86	156.310,57	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	17.000,00	29.000,00	2.659,85	23.316,03	0,02	5.683,97	2.659,85	23.316,03	0,02	5.683,97	
Educação Infantil	471.000,00	610.200,00	104.053,18	512.230,54	0,47	97.969,46	104.053,18	512.230,54	0,53	97.969,46	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	130.000,00	130.000,00	8.957,33	68.565,04	0,06	61.434,96	8.957,33	68.565,04	0,07	61.434,96	
Infra-Estrutura Urbana	130.000,00	130.000,00	8.957,33	68.565,04	0,06	61.434,96	8.957,33	68.565,04	0,07	61.434,96	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	30.000,00	31.000,00	5.026,46	19.169,39	0,02	11.830,61	5.026,46	19.169,39	0,02	11.830,61	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	30.000,00	31.000,00	5.026,46	19.169,39	0,02	11.830,61	5.026,46	19.169,39	0,02	11.830,61	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4917, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

DECRETO Nº 4917/2022, de 25 de novembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 6.552,99, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA R$1.353,00
1.661.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.353,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$199,99
1.660.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 199,99

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.001 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001.4.122.27.2040-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA R$5.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.353,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1.353,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$199,99
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 199,99

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.15.451.24.1035-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$5.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de novembro de 2022.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 25/11/2022, às 12:17:20. Protocolo: 456d0bf7-f3c2-4de7-b4f2-3073dc7f640f

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1766/2022

PORTARIA N.º 1766/2022

Dispõe sobre a nomeação de Grupo de Trabalho para readequação da Planta Genérica de Valores para Cobrança do IPTU, ITU e ITBI Rural para o exercício de 2023, e da outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal n.º 921/2001 e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Nomear **Grupo de Trabalho** com a finalidade de desenvolver os serviços necessários a readequação da **Planta Genérica de Valores para Cobrança do IPTU** e **ITU** ea readequação da avaliação de imóveis rurais para fins de cálculos do **ITBI – Rural,** respectivamentepara o exercício de **2023**, conforme composição abaixo discriminada:

I – Representantes do Executivo Municipal:

- Paula Nunes de Oliveira – Procuradora Geral do Município;

- Herick Bruno Mattos Santos – Assistente Administrativo;

- Sávio Luis Farias Rodrigues – Gerente de Tributação e Arrecadação;

- Thiago Soares Caetano – Engenheiro Civil;

- Welton Magnone Oliveira dos Santos – Auditor e Controlador Interno;

II – Representantes do Legislativo Municipal:

- Ednaldo Fragas da Silva – Quatizinho;

- Adriano Laurindo da Silva;

- Paulo Cesar Trindade;

III – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

- Benedito Bueno Fernandes – Titular;

- Anetusa Cortez Gomes da Silva – Suplente;

IV – Representante do Comércio Imobiliário:

- Guilherme Moreira de Andrade Junior – Titular;

V – Representantes da Câmara de Dirigentes Legistas – CDL – NX:

- Marcio S. Zanchin – Titular;

- Wanderléia Pereira da Silva – Suplente;

VI – Representantes dos Serviços Cartorários:

- Jose Campos sobrinho – Titular;

- Clara Geni Coelho – Suplente;

VII – Representantes do Sindicato Rural:

- Artemio Antonini – Titular;

- Endrigo Dalcin – Suplente;

VIII – Representantes da Loja Maçônica Ita Universal:

- Silvanio Vicente da Silva – Titular;

- Ivan Martins da Silva - Suplente;

IX – Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de NX:

- Wande Alves Diniz – Titular;

- Tarcísio Valeriano dos Passos - Suplente;

X – Representantes do Lions Clube:

- Adriano Leão Borges - Titular;

- Clara Geni Machado – Suplente.

Art. 2º Os trabalhos serão exercidos de forma voluntária e somente em reuniões com dia e horário previamente marcado pela Administração Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 25 de novembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

LEI Nº. 1.406 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

A Lei nº. 1.406 de 16 de Novembro de 2022, publicado na edição 17 de Novembro de 2022,Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XVII | N° 4.110, páginas n° 394 a 395, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê: Artigo. 1º Acrescenta-se 5,06% (cinco virgula seis por cento) no piso salarial dos Profissionais da Educação da rede municipal de ensino de Novo Horizonte do Norte/MT ativos e inativos, ocupantes dos cargos de Professor, Monitor de Creche, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, profissionalizados conforme PCCS da educação. (Lei no 532/2001).

Leia-se: Artigo. 1º Acrescenta-se 5,6% (cinco virgula seis por cento) no piso salarial dos Profissionais da Educação da rede municipal de ensino de Novo Horizonte do Norte/MT ativos e inativos, ocupantes dos cargos de Professor, Monitor de Creche, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, profissionalizados conforme PCCS da educação. (Lei no 532/2001).

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 25 de Novembro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022, 37-B/2022, 37-C/2022, 37-D/2022, 37-E/2022, 37-F/2022 REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 96/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 29.312.896/0001-26 localizada na Rua Antônio Gravata Bairro Cinquentenário cidade de Belo Horizonte CEP 30.570-040 representada pelo seu titular senhor **CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY** CPF nº 993.547.726-68 RG sob o nº M6066360 residente e domiciliado na Rua Inspetor Jose Aparecido Bairro São Bento cidade Belo Horizonte – MG.

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
236100	1	UNIDADE	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA, COM COMANDO A PEDAL, CABECEIRA REFLETOR, CUBA DE PORCELANA/CERAMICA, SERINAGA TRIPLICE, PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR, CANETA DE ROTAÇÃO, UNIDADE AUXILIAR (SUGADOR) MOCHO, COM EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO.	DENTEMED/ MAGNUS PRIME FLEX	14. 500,00	14. 500,00
236546	3	UNIDADE	COMPRESSOR DE AR COM PÔTENCIA MÍNIMA DE 1HP, COM RESERVATORIO DE NO MINIMO 40L, DESLOCAMENTO TEORICO DE AR 150 LITROS/MINUTO, ALIMENTACAO 220V OU BIVOLT, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 80-120 PSI.	DENTEMED/ PRIME AIR 40	2. 380,00	7. 140,00
VALOR TOTAL						21. 640,00

Registro de Preço da empresa **GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 26.965.679/0001-47 localizada na Rua França Bairro Vila Elisa cidade de Ribeirão Preto CEP 14.075-490 representada por sua sócia senhora **ALINE GOMES DE ALMEIDA** CPF nº 280. 178.008-19 RG sob o nº 29.621.564-8 residente e domiciliado na Rua José Rufino Pereira n° 90, Bairro San Marco cidade Ribeirão Preto – SP.

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
236547	3	UNIDADE	BOMBA A VACUO COM CAPACIDADE PARA ATENDER UM MINIMO DE 2 CONSUTORIOS ODONTOLOGICOS (SENDO A CADEIRA MAIS DISTANTE A 7M DA BOMBA), POTENCIA MINIMA DE 1/2HP, CAPACIDADE DE VACUO MINIMO DE 450MMHG, COM ALIMENTACAO 220V	GG MD600 ½ HP	2. 949,00	8. 847,00

Registro de Preço da empresa **OLMIR IORIS E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 70.429.956/0001-99 localizada na Avenida Mato Grosso Bairro Módulo 02 cidade de Juína CEP 78.320-000 representada pelo seu sócio senhor **OLMIR IORIS** CPF nº 252.935.409-04 RG sob o nº 1.483.392 residente e domiciliado na Rua Carmem Miranda, 205 Bairro Módulo 02 cidade Juína – MT.

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
236098	2	UNIDADE	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPE RETRÁTIL MANUAL, AREA VISUAL DE NO MINIMO 1,78 X 1,78M, ESTOJO EM ALUMINIO COM PINTURA ELETROESTÁSTICA RESISTENTE A CORROSÕES, POSTE CENTRAL COM RESISTENCIAE SUSTENTAÇÃOSUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DE TELA, SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃODO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANCHO DE BRILHO, BORDAS PRETAS QUE PERMITAM ENQUADRAMENTODE IMAGEM. DEVE SER NOVO, SEM USO REFORMA OU CONDICIONAMENTO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	SUMAY / TTQS100	690,00	1. 380,00
236095	1		FORNO DE MICRO ONDAS COM CAPACIDADE ENTRE 26 A 30 LITROS	MIDEA / MXSA27	705,00	705,00
236096	1	UNIDADE	ESTANTE EM AÇO/FERRO PINTADO, COM REFORÇO, COM CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS ENTRE 101 E 200 KGS	PANDIN/ EST06	450,00	450,00
VALOR TOTAL						2. 535,00

Registro de Preço da empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 22.228.679/ 0001-03 localizada na Avenida Mangueiras Bairro Vila Alzira cidade de Aparecida de Goiânia CEP 74.913-360 representada pelo seu titular senhor **OSMAR PEREIRA QUIRINO** CPF nº 015.569.363-89 RG sob o nº 12546491999-8 residente e domiciliado na Rua Mica SN Qd-05 Lt-07 Bairro Vila Oliveira cidade Aparecida de Goiânia – GO.

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
236097	5	UNIDADE	CADEIRA EM AÇO/FERRO PINTADO, FIXA, COM ENCOSTO E ASSENTO ESTOFADOS	NOBRE	210,00	1.050,00
236102	2	UNIDADE	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL COM ILUMINAÇAÕ EM LEDE HASTE DO TIPO FLEXIVEL	CASA MÉDICA	356,00	712,00
VALOR TOTAL						1.762,00

Registro de Preço da empresa **R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 10.830.704/0001-45 localizada na Avenida Pedro Ludovico Teixeira n° 2457 Qd 34, Lt 11 Bairro Setor Aeroporto cidade de Aragarças - GO CEP 76.240-000 representada pelo seu titular senhor **KLEVERTON ANSELMO DA ROCHA** CPF nº 978.738.531-87 RG sob o nº4432744 residente e domiciliado na Rua Joaquim Correia Bairro João Rocha cidade Araguaia – MT.

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
236099	1	UNIDADE	MESA DE EXAMES EM MADEIRA/ MDF COM ARMARIO	PORTAL / PE2753	2. 800,00	2. 800,00
236103	2	UNIDADE	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM SACO DE VINIL, KIT COM MOPS LIQUIDO E PO, PLACA SINALIZADORA, PÁ, BALDE E ESPREMEDOR	BRALIMPIA / MOD KIT	900,00	1. 800,00
VALOR TOTAL						**4. 600,00**

Registro de Preço da empresa LICITA **RIO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 37.000.324/0001-30 localizada na Rua Prefeito Raulino João Rosar, 140, sala:05 Bairro Jardim América cidade de Rio do Sul CEP 89.160-184 representada por sua sócia senhora **ROSANE TOMAZI** CPF nº 486.689.829-15 RG sob o nº 865593 residente e domiciliado na Rua Prefeito Raulino João Rosar, 88 Bairro Jardim América cidade Rio do Sul – SC.

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
236101	2	UNIDADE	CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS EM AÇO INOXIDAVEL 304 (GABINETE INTERNO) COM TEMPERATURA ENTRE +2°C E +8°C, CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, SENSORES INTERNOS, DISCADOR DE EMERGENCIA, SISTEMA DE REGISTRODE DADOS E DE EMERGENCIA, CONTRA PORTA CAPACIDADE DE ATE 300 LITROS E ENTRE 2 A 5 GAVETAS.	ELBER / CSV 120	9. 499,99	18. 999,98

Novo Mundo, 21 de novembro de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

FINANCAS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

MUNICÍPIO - NOVO MUNDO - MT Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 25 de Novembro de 2022.Delegação de Atribuição - Lei nº11. 250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratarde assunto do seu interesse.O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.Sujeito(s) Passivo(s)Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação eIntimação (ITR)

CILAS FONTOURA BAGANHA 502.886.011-49 1044/00024/2022

CILAS FONTOURA BAGANHA 152.973.149-68 1044/00025/2022

INES APARECIDA DE PAIVA 834.536.791-72 1044/00042/2022

ITAMAR CARDOSO 362.220.461-34 1044/00028/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: EMERSON DOS SANTOS Matrícula: 00003795Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 2202021

data de afixação 25/11/2022

data de desafixação 10/12/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381/2022

De 24 de Novembro de 2022.

"Dispõe Sobre Concessão de Férias, e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 aos servidores:

ELSON JOSE PEREIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 16797663 SSP/MT e do CPF sob o nº. 031.877.611.19, servidor no cargo de **AUXILIAR ADMINISTARTIVO** matriculado no DRH sob o nº 971, a partir do dia **28/11//2022 a 17/12/2022**, referente ao período aquisitivo de 01/11/2021 a 31/10/2021.

JOELMA FEITOSA DE SOUSA ROSAS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade 13414038 SSP/MT e do CPF sob o nº 914.584.391.00, servidora no cargo de **DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL** matriculada no DRH sob o nº 927, a partir do dia **01/11/2022 a 20/11/2022**, referente ao período aquisitivo de 02/10/2020 a 02/10/2021.

LEONARDO VITORINO DE CARLI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 25782282 SEJSP/MT e do CPF sob o nº. 25782282, servidor no cargo de **ENGENHEIRO CIVIL** matriculada no DRH sob o nº 3757, a partir do dia **21/11/2022 a 30/11/2022**, referente ao período aquisitivo de 16/06/2021 a 16/06/2022.

SIMONE PEREIRA DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade 30308690 SSPMT e do CPF sob o nº. 767023911-53, servidora no cargo de **PROFESSOR 30HR** matriculada no DRH sob o nº 867, a partir do dia **01/11/2022 a 01/12/2022**, referente ao período aquisitivo de 03/09/2021 a 03/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 24 de novembro de 2022.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

FINANCAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 25 de Novembro de 2022.Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratarde assunto do seu interesse.O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11. 250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.Sujeito(s) Passivo(s)Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

SAMUEL NOGALES NOGUEIRA 636.286.432-87 1044/00056/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: EMERSON DOS SANTOS Matrícula: 00003795Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 2202021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 012/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 086/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAÕ DE REAGENTES COMPATIVEIS COM O APARELHO AUDIMAX EVOLUTION, COM EXCLUSIVIDADE DE USO E AUTORIZADO NO ESTADO DO MATO GROSSO PELA EMPRESA DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, PARA SEREM USADOS NO LABORATORIO MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 26.792.580/0001-90

AV. 08 DE ABRIL, 1610, LOT. JARDIM INDEPENDENCIA – REGIÃO OESTE

CEP: 78.031-000

CUIABA – MATO GROSSO

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 14.805,00 (Quatorze Mil Oitocentos e Cinco Reais), para a aquisição de insumos e reagentes do item do objeto da INEXIGIBILIDADE.

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Justificativa Anexo nos autos do Processo de Inexigibilidade nº. 086/2022.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 **a Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2022**.

Novo Santo Antônio – MT, 25 de Novembro de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387/2022

PORTARIA Nº 387/2022

11 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL DE VALORES DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127, § 3º da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt,

Considerando o requerimento do servidor, o aceite da Administração Pública Municipal materializando a legalidade e o interesse público:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder á Servidora: **Uilma Lopes,**portadora do RG: 1791041-2 SSP/MT e do CPF: 986.577.121-72, efetiva para o cargo de Agente de Serviços Gerais, matrícula número 1351, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, a **Conversão total em valores de Licença Prêmio** por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 22/06/2015 a 22/06/2020, no período de 01/11/2022 á 30/01/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, Mato Grosso, 11 de Novembro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388/2022

PORTARIA Nº 388/2022

11 NOVEMBRO DE 2022

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Brythener Pereira de Lima com** o cargo Secretário Adjunto,para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

CONTRATO Nº. 70/2022; Aquisição de veículo tipo VAN 0 (zero) KM, atendendo a demanda da Secretária de Educação do Município de Novo São Joaquim – MT.

CONTRATADA: AVANTI COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 11 de novembro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394/2022

PORTARIA Nº 394/2022

21 NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a Nomeação da Chefe Departamento Recursos Humanos, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia para o cargo de Chefe Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt a Senhora: **Ana Paula Carlos Soares,** portadora do RG: 6858419 SSP/GO e do CPF:053. 379.781-01, para o município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 01/11/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 21 de Novembro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 393/2022

PORTARIA Nº. 393/2022

21 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Mudança do Cargo de Chefe de Recursos Humanos, junto a Secretaria Municipal de Administração para Chefe de Informática junto a Secretaria Municipal de Administração, no município de Novo São Joaquim-MT, e dá outras providências correlatas.".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 24º parágrafo I da Lei Municipal 456/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Mudar de cargo** a Senhora **Pabola Stefany Dias Siqueira De Souza,** portadora do RG: nº 2907358-8 SSP/MT e do CPF: 062.438.761.52, lotada na Secretaria Municipal de Administração no cargo de Chefe de Recursos Humanos, nomeada pela portaria 272 de 07 de outubro de 2021 ***para o Cargo*** *de livre Nomeação e Exoneração:* ***Chefe de Informática***, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim, 21 de Novembro de 2022

LEONARDO FARIA ZAMPA Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389/2022

PORTARIA Nº 389/2022

14 NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Chefe De Creche Municipal cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de Chefe De Creche Municipal da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt a Senhora: **Verônica Cruz Andrade Vitória**,portadora do RG: 17204321 SSP/MT e do CPF: 011.333.931.36.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 14 de Novembro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390/2022

PORTARIA Nº 390/2022

17 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL DE VALORES DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127, § 3º da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt,

Considerando o requerimento do servidor, o aceite da Administração Pública Municipal materializando a legalidade e o interesse público:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor: **Mozair Cabral da Silva,** portador do RG: 285736 SSP/MT e do CPF: 284.308.911-53 efetivo para o cargo de Professor de Pedagogia, matrícula número 279, lotado na Secretaria de Educação e Cultura de Novo São Joaquim-MT, a **Conversão total em valores** de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente aos quinquênios 03/02/2015 á 03/02/2020, no período de 01/11/2022 á 30/01/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, 17 de Novembro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391/2022

PORTARIA Nº 391/2022

17 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a Progressão de Classe de Profissionais da Administração Pública Municipal e dá outras providências correlatadas"

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Srº **Leonardo Faria Zampa**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando os Artigos 9º, 10, 11, 12, 13 da Lei Municipal nº 454/2007 de 01 de fevereiro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora: **Divina Eterna Filha** portadora do RG: nº 10175571 SSP/MT e do CPF: 662.234.371-68, efetiva, estável para o cargo de Agente de Serviços Gerais AG3, matrícula número: 134, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Progressão de Classe **A** para classe **B.**

Art. 2º A Progressão de Classe do referido funcionário se dá após a apresentação e avaliação dos documentos, exigidos conforme Anexo IV da Lei Municipal 454/2007, pela Procuradoria Jurídica do município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 17 de Novembro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no Processo de Credenciamento nº 02/2022 com o Objetivo de: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS CLINICO GERAL COM DISPONIBILIDADE DE EXECUÇÃO DE PLANTÃO MÉDICO EM UNIDADE HOSPITALAR, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVI-**

ÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE À PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, a empresa E. V. A. R. MORAES SERVICOS MEDICOS-ME, CNPJ: 40.875.907/0001-19 para o Lote 01, e a empresa ALZIMARA BARBOZA FORTES -ME, CNPJ: 44.789.103/0001-58 para o Lote 02, do Edital 02/2022.

Novo São Joaquim – MT, 23 de novembro de 2.022.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA - Presidente Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 386/2022

PORTARIA Nº 386/2022

11 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL DE VALORES DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127, § 3º da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt,

Considerando o requerimento do servidor, o aceite da Administração Pública Municipal materializando a legalidade e o interesse público:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder á Servidora: **Ana Lucia Rodrigues Vendramel**,portadora do RG: 6172421-4 SSP/MT e do CPF: 017.264.979-09, efetiva para o cargo de Enfermeira, matrícula número 977, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, a **Conversão total em valores de Licença Prêmio** por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 02/01/2017 a 02/01/2022, no período de 01/11/2022 á 30/01/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, Mato Grosso, 11 de Novembro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004/2022

Novo São Joaquim MT, 16 de novembro de 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004/2022

CONVOCO por meio do presente edital todos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Biênio 2022/2024, para reunião Ordinária do Conselho, tendo como pauta(s):

1 – Aprovação do Plano de Ação - 2022

2 – Portaria Federal/MDS nº751/2022

3 – Censo SUAS 2022

4º - Aprovação do Calendário de Reuniões/CMAS - 2023

Data: 18 de novembro de 2022

Horário: 08:30h

Local: Auditório do CRAS, localizado na Av. Oscar Zaidem de Menezes nº1445, Bairro Centro, nesta cidade.

Sara Jose Martins

Secretária Executiva para Conselhos Municipais

Portaria nº160/2021 de 20/07/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392/2022

PORTARIA Nº 392/2022

21 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL DE VALORES DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127, § 3º da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt,

Considerando o requerimento do servidor, o aceite da Administração Pública Municipal materializando a legalidade e o interesse público:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder á Servidora: **Saarah Priscilla Carreiro Silva**,portadora do RG: 642827 SSP/MT e do CPF: 021.527.581-02, efetiva para o cargo de Bioquímica, matrícula número 1235, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, a **Conversão total em valores de Licença Prêmio** por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 18/02/2014 a 18/02/2019, no período de 01/11/2022 á 30/01/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, Mato Grosso, 21 de Novembro de 2022.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 395/2022

PORTARIA Nº 395/2022

24 NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Coordenador de Gestão Administrativa cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal em Exercício de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Farias Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar do cargo de Coordenador de Gestão Administrativa da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt o Senhor: **Carlos Eduardo De Souza Oliveira,** portador do RG: 5971016 SSP/GO e do CPF: 048.058.681.04.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 30 de Maio de 2022.

Leonardo Farias Zampa

Prefeito Municipal Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 09/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2022.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **15.023.971/00001-24**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de **Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 09/2022, correspondente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2022, realizado pelo órgão, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT**. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA MOTOR 06 CILINDROS, INJEÇAO DIRETA, COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE 140 A 2.200 RPM, FREIOS A DISCO COM BANHO DE ÓLEO, PNEUS 14X24X12 OU 17X05X25, 12 LONAS COM ZÍPER TRASEIRO E 05 DENTES, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, PESO APROX. 15.500, com recursos do CONVÊNIO Nº 918145/2021/SUDECO e contrapartida financeira do Município de Paranatinga/MT, no atendimento das demandas da Secretaria de Transportes.**

Empresa detentora: EXTRA MAQUINAS S/A CNPJ 19.293.041/0002-22.

Valor total:**R$:** 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais).

Presidente da CPL Devenilson da Silva.

Paranatinga – MT, em 25 de novembro de 2022.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2022.

Processo: Pregão Eletrônico nº 53/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Reagentes, insumos e Materiais para o Laboratório Municipal**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital.

Da Fiscalização: Fica designado para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, os servidores nomeados pela **Portaria nº 258 de 28 de julho de 2022.**

Do prazo: 09/11/2022 até o dia 09/11/2023.

Das empresas vencedoras, sequencia, código, descrição, unidade, quantidade, valor unitário e valor total:

ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA **CNPJ:** 03.983.321/0001-41

VALOR GLOBAL **R$**: 1.759,98 (um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	995384	RACK - PARA ACOMODACAO DE EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE SEGURANCA 19-PL¨, EM ACO SAE, COM ALTURA 8U 350MM PROF.COM CHAPA TRASEIRA PERFURADA E TAMPA FRONTAL DE VIDRO TEMPERADO PRETO	1	2	R$ 879,9900	1.759,98	CWB 198UP370

ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA CNPJ: 36.136.393/0001-02

VALOR GLOBAL **R$**: 469.332,82 (quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	345050	ALMOFADAO PARA SALA DE LEITURA - COM ZIPER MEDINDO 50 X 50 CM COM CAPA E ECHIMENTO 100% POLIESTER	1	30	R$ 134,3000	4.029,00	BruceBaby Almofadas
1	997384	ANDADOR PARA FISIOTERAPIA DE ALUMINIO POLIDO, COM RODAS FIXO E DOBRAVEL	1	2	R$ 214,9500	429,90	Indaia ANDADOR ALUM?NIO FIXO E DOBR?VEL ADULTO 100KG
1	994013	ARMARIO PARA VESTIÁRIO - TIPO ROUPEIRO COM 12 PORTAS,EM ACO NA CHAPA 24, COM PERCIANA PARA VENTILACAO E PITAO PARA CADEADO,NA COR CINZA , COM PINTURA TINTA EPOXI PO ELETROSTATICA,COM AREA TOTAL MEDINDO (1,97 X 0,90 X 0,42)M (ALT X LARG X PROF)	1	17	R$ 903,0000	15.351,00	Rustika RSP 12/6
1	995414	ARMARIO ROUPEIRO EM AÇO DE 20 PORTAS COM RESPECTIVAS CHAVES, EM CHAPA,COM FECHADURA, PINTURA ELETROSTATICA A PÓ, TRATAMENTO DA CHAPA DE AÇO(FOSFATIZAÇÃO)COR CINZA CLARODIMENSÕES IGUAIS OU SUPERIOR A 1950MMXL1400MMXP400MM	1	2	R$ 1.675,0000	3.350,00	Rustika RSP 20
1	342446	ARQUIVO DE ACO - 4 GAVETA PASTA SUSPENSA - ARQUIVO DESLIZANTE EM ACO CHAPA 26 ESPRESSURA 0,46MM, NA COR PLATINA COM QUATRO GAVETA E TRAVAMENTO UNICO, RODAPE EM CHAPA DE ACO PINTADA NA MESMA COR PLATINA COM SAPATA NIVELADORA COM 35 KG POR GAVETA	1	98	R$ 800,0000	78.400,00	Rustika RAR 4/61
1	497851	ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS COM CHAVE PARA TRANCAMENTO DE TODAS AS GAVETAS , CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO NUMERO 26 (CHAPA LEVE) COR: CINZA PADRAO, SUPORTA ATE 13 KG POR GAVETA, PINTURA: EPOXI PO TEXTURIZADA, CORREDICAS EM NYLON , PUXADOR PADRAO,	1	9	R$ 773,5000	6.961,50	Rustika RAR 4/61
1	492456	BATEDEIRA SEMI-INDUSTRIAL - CAPACIDADE MINIMA PARA 4 LITROS, TIJELA EM ACO INOXIDAVEL, COM NO MINIMO 3 VELOCIDADES, MINIMO DE 60HZ, TENSAO BIVOLT.	1	12	R$ 740,0000	8.880,00	Philco PHP500
1	492453	BEBEDOURO INDUSTRIAL - 200 LTS INOX COM 4 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS: COM PE 1,50: LARGURA: 1,18: P. 60: APARADOR DE AGUA FRONTAL EM CHAPA DE INOSX COM DRENO: OM REGULAGEM PARA TEMPERATURA DA AGUA: SERPENTINA INTERNA EM ACO INOX TENSAO 220V:	1	18	R$ 2.930,0000	52.740,00	Frisbel RA200
1	995349	CABECOTE - BASE EM MADEIRA PARA MASTRO DE BANDEIRA	UND	3	R$ 768,0000	2.304,00	Ecco Bandeiras B3M
1	497925	CAIXA TERMICA - COM CAPACIDADE DE 250 LTS , ABERTURA SUPERIOR, REVESTIMENTO INTERNO EM ACO INOX E REVESTIMENTO EXTERNO EM GALVALUME 043, COM SUPORTE DE FERRO PARA TRANSPORTE	1	13	R$ 1.399,0000	18.187,00	FERNANCAIXAS 250LT

1	497926	CAIXA TERMICA - COM CAPACIDADE DE 400 LTS , ABERTURA SUPERIOR, REVESTIMENTO INTERNO EM ACO INOX E REVESTIMENTO EXTERNO EM GALVALUME 043, COM SUPORTE DE FERRO PARA TRANSPORTE	1	3	R$ 1.747,0600	5.241,18	FERNANCAIXAS 446LT
1	993949	CÂMERA DIGITAL - PROFISSIONAL CAPAZ DE GRAVAR VÍDEOS EM 4K A 30 FPS E 1080P A 120 FPS COM SISTEMA DE AUTO-FOCO COM 425 PONTOS DE DETECCÃO DE FASE E 425 PONTOS DE DETECCÃO DE CONTRASTE, CAPAZ DE TIRAR FOTOS DE 24.2 MEGAPIXELS COM ISO EXPANSIVEL DE 102	1	1	R$ 6.542,5000	6.542,50	SONY ALPHA A6400
1	347560	COIFA INDUSTRIAL - DE EXAUSTAO COM SISTEMA ELETROSTATICO COM ELIMINADOR DE FUMAÇA E ODOR ATRAVES DA OZONIZAÇÃO DO AR NAO UTILIZA A SAIDA EXTERNA NEM CARVAO ATIVADO MEDINDO LARGURA DA COISA 900X600MM, CONSUMO DE ENERGIA 75WATTS BAIXO NIVEL DE RUIDO	1	6	R$ 1.760,0000	10.560,00	Eletrolux Electrolux 90cm Alta Suc??o
1	997409	DESFORCIMETRO TORQUEADOR - DE REDUCAO PROPORCIONADORA DE FORCA: 1 : 78, TORQUE DE SAIDA ACIMA 790 KGF	1	1	R$ 972,9900	972,99	FORTGPRO FG8420
1	997453	DRONE - SENSOR CMOS DE 1" GRAVA VIDEOS EM 4K A 60FPS EM 100MBPS E FOTOS EM 20MP; OBTURADOR MECANICO; SISTEMA DE TRANSMISSAO OCUSYNC 2.0 HD; SENSOR DE OBSTACULOS EM CINCO DIRECOES; CONTROLE REMOTO COM TELA SUPER LUMINOSA 5,5" INTEGRADA; TEMPO MAXIMO DE VOO DE 30 MIN.; VELOCIDADE MAXIMA 72KM/H; MODO DE VOO INTELIGENTE: ACTIVETRACK, RETORNO A BASE, TAPFLY, MODO DESENHO E MODO GESTUAL.	1	2	R$ 21.000,0000	42.000,00	DJI MINI 2
1	997398	FOGAO - TIPO FOGAO DOMESTICO A GAS, ELETRICO COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, 5 BOCAS, EM ACO INOX E MESA EM VIDRO TEMPERADO, VOLTAGEM DE 110/220 VOLTS, COM BOTOES REMOVIVEIS, CAPACIDADE MINIMA DO FORNO 65 LITROS, FORNO COM VIDRO FRONTAL, SISTEMA DE BLOQUEIO DE GAS, COM PELO MENOS UM QUEIMADOR RAPIDO E UM SEMI RAPIDA, COM QUEIMADOR CENTRAL MAIOR, COM NO MINIMO UM ANO DE GARANTIA	1	2	R$ 1.190,0000	2.380,00	Braslar Horus
1	342412	FOGAO 4 BOCAS DE USO DOMESTICO - LINHA BRANCA FORNO 62,3 LT DIMENSOES APROXIMADAS 87 X 51 X 63 CM (AXLXP) PESO 28,4 KG VOLTAGEM 110V	1	4	R$ 690,0000	2.760,00	Braslar Sirius
1	492459	FOGAO INDUSTRIAL 4 BOCAS - QUEIMADURAS DUPLOS COM FORNO DE CAMARA E BANHO MARIA ACOPLADOS. O TAMANHO DAS BOCAS SERA 30X30CM, 4 BOCAS, SENDO 2 QUEIMADURAS SIMPLES E 25 DUPLOS E FORNO, MEDIDA TOTAL 47X083X073.	1	18	R$ 1.830,0000	32.940,00	Cristal A?o 3434
1	997416	FORNO - DOMESTICO, MICROONDAS, EM ACO PINTADO, MEMORIAS PROGRAMAVEIS, MEDINDO (510X304X394)MM, COM CAPACIDADE PARA 28 LITROS, PAINEL COM MEMORIA PROGRAMÁVEL, CONTROLADO ATRAVES DE TIMER, 220V	1	1	R$ 688,0000	688,00	PHILCO PMO28BB
1	997443	FORNO ELETRICO COM CAPACIDADE DE 60 LITROS COM GRILL E TIMER SONORO 1750 INOX	1	12	R$ 780,0000	9.360,00	Philco PFE60I Inox 60L
1	497897	FREEZER CAPACIDADE 534 LITROS, 2 TAMPAS HORIZONTAL, CLASSIC	1	11	R$ 3.559,2500	39.151,75	Consul 534L
1	997400	FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA 214L CONGELAMENTO DE ALIMENTOS -18 A -25	1	2	R$ 2.530,0000	5.060,00	Consul Horizontal 309L
1	995413	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULANTE CAPACIDADE 25 LITROS COM TODOS OS COMPONENTES NO QUAL OS ALIMENTOS SERÃO MANUPULADOS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL.VOLTAGEM110V	1	1	R$ 2.050,0000	2.050,00	Vitalex LGI25
1	995417	MAQUINA DE SOLDA - INVERSORA, AMPERAGEM MINIMA 20A AMPERAGEM MAXIMA 160A, BIVOLT PORTATIL	1	1	R$ 1.220,0000	1.220,00	FORTGPRO - FG4514
1	997392	MAQUINA LAVA SECA AÇO, 17KG, DIMENSAO 990X700X772MM, PESO 95KG, COR AÇO ESCOVADO PRETO	1	2	R$ 10.578,0000	21.156,00	LG Lg 17 Kg
1	995412	MULTIPROCESSADOR- DE 500W, VOLTAGEM 110V, COM FUÇÃO CORTADOR, PICAR, FATIADOR, LIQUIDIFICADOR,RALADOR,TRITURADOR, NA COR PRETA, GARANTIA 12MESES	1	2	R$ 409,0000	818,00	Philco All In One 800W
1	497950	PRENSA HIDRAULICA 15 TONELADAS MANUAL - VALVULA DE SOBRECARGA, PISTAO COM RETORNO AUTOMATICO, MESA DE TRABALHO COM ALTURA AJUSTAVEL. MANOMETRO BEM POSICIONADO ,PARA UMA FACIL LEITURA. CAPACIDADE :15 TONELADAS. ALTURA DA PRENSA :1198MM.LARGURA INTERNA	1	1	R$ 1.822,0000	1.822,00	Fortg FORTG-PH15D
1	994364	PROCESSADOR DE ALIMENTOS - MODELO INDUSTRIAL, COM 06 LAMINAS, POTENCIA DE 500 W, BIVOLT	1	18	R$ 3.690,0000	66.420,00	Cozipan MPAI
1	335859	REFRIGERADOR 261 LITROS 1 PORTA DEGELO CONSUMO DE ENERGIA MENSAL: 110V KWH/MES 23.9 - 220V PESO DO PRODUTO: 64KG , LARGURA: 63,1 CM, ALTURA: 169,8 CM,PROFUNDIDADE: 69,5 CM.	1	8	R$ 2.170,0000	17.360,00	Consul 261 litros Branca
1	497953	RETIFICA PNEUMATICA - MINI RETIFICA RETA PNEUMATICA 1/4 POL 22000RPM. DADOS DO PRODUTO : FERRAMENTAS PNEUMATICAS DE MOVIMENTO ROTATIVO NAO REVERSIVEL SAO INDICADAS PARA ACABAMENTO DIMENSIONAL POR EXCELENCIA E SAO MUITO UTEIS EM TRABALHOS DE SUPERFI	1	1	R$ 465,0000	465,00	Vonder 1/4 Pol. RP 140
1	995419	ROCADEIRA MULTIFUNCIONAL 4X1, 43CC, POTENCIA 2HP, MOTOR 2T, VELOCIDADE MAX 800	1	1	R$ 2.190,0000	2.190,00	FORTGPRO 2T 43CC 2HP
1	995332	SANDUICHEIRA EM ALUMNIO TIPO DOMESTICA, FORMATO RETNGULAR, REVESTIDA COM ANTI ADERENTE, 2 LANCHES, COM LAMPADAS SINALIZADORAS, COM FECHAMENTO DE PRESILHAS, BIVOLT	UND	1	R$ 165,0000	165,00	Britania Grill Brit?nia
1	995420	SOPRADOR AGRICOLA - SOPRADOR DE FOLHAS COM CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTIVEL NO MINIMO 1,7	1	2	R$ 1.840,0000	3.680,00	Vonder spprador
1	991416	TELEFONE DIGITAL PARA SER USADO NA SECRETARIA MODELO GIGASET CL 6010 SEM FIO	1	10	R$ 282,0000	2.820,00	INTELBRAS TS3110
1	995421	TERMOMETRO DIGITAL , INFRAVERMELHO, MEDE A TEMPERATURA CORPORAL AO SENTIR A RADIACAO DE CALOR PELA TESTA, ESTRUTURA EM PLASTICO RIGIDO,	1	10	R$ 78,0000	780,00	DIKANG HGDI
1	991405	TESTADOR DE CABO DE REDE - TIPO: TESTADOR DE PORTA,PADRAO DE CABOS PASSIVEIS: CABO USB,COMPATIBILIDADE COM CONECTORES RJ11 E RJ45	1	1	R$ 98,0000	98,00	EXBOM 33,69

ARUANAS INFORMATICA LTDA - EPP CNPJ: 40.735.739/0001-66

VALOR GLOBAL **R$**: 378.760,00 (trezentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	997349	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18000BTU, DO TIPO SPLIT - PAREDE - 18.000 BTUS,COMPOSTO POR UMA UNIDADE EVAPORADORA E UMA UNIDADE	1	2	R$ 3.000,0000	6.000,00	Consul o CBN18CBBNA

		CONDENSADORA EXTERNA. COMPRESSOR ROTATIVO, PROTECAO METALICA EM ALUMINI					
1	995367	CAMERA DE SEGURANCA - CAMERA FULL HD 62661F 1/3 BULLET	1	60	R$ 128,0000	7.680,00	TWG TW-7750 HB
1	337222	HD EXTERNO C/ CAPACIDADE DE 1TB C/ WINDOWS, CONEXAO PLUG E PLAY, SEM SOFTWARE P/ INTALACAO C/ INTERFACE USB 3.0 COMPATIVEL COM VERSAO USB 2.0	UND	23	R$ 320,0000	7.360,00	Western Digital WD-BUZG0010 BBK
1	995229	MICROCOMPUTADOR - MONITOR 21 POLEGADAS, PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERACAO OU SUPERIOR, MEMORIA 16GB, SSD MINIMO 480GB, FONTE 80 PLUS, MOUSE, TECLADO USB ABNT2 COM TECLAS PLUNGER (SEMI-MECANICAS), WINDOWS 10 PRO X64	UND	46	R$ 2.800,0000	128.800,00	Aruanas PC I5 10? Gera??o Monitor Pctop MLP215HDMI
1	993958	MICROCOMPUTADOR - MONITOR DE 19”, PROCESSADOR INTEL CORE I3 10ª GERACAO, MEMORIA RAM 8GB DDR 4, SSD 480GB, PLACA MAE QUE SUPORTE A 10ª GERACAO DE PROCESSADORES INTEL, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, FONTE BIVOLT, MOUSE E TECLADO USB, WINDOWS 10 PRO 64 BITS	1	23	R$ 2.230,0000	51.290,00	Aruanas PC I3 10? Gera??o Monitor Pctop MLP190HDMI
1	993960	MICROCOMPUTADOR - MONITOR DE 19”, PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERACAO, MEMORIA RAM 16GB DDR 4, SSD 480GB, PLACA MAE QUE SUPORTE A 10ª GERACAO DE PROCESSADORES INTEL, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, FONTE BIVOLT, MOUSE E TECLADO USB, WINDOWS 10 PRO 64 BIT	UND	57	R$ 2.840,0000	161.880,00	Aruanas PC Gera??o Monitor Pctop MLP190HDMI
1	496529	MONITOR - LED 21,5 POLEGADAS PARA COMPUTADOR, CONEXOES HDMI, USB E D-SUB, RESOLUCAO MAXIMA 1920X1080, BIVOLT, CABO DE FORÇA, CABO RGB, MANUAL (CD), CERTIFICADO DE GARANTIA, BASE E MONITOR	UND	25	R$ 630,0000	15.750,00	Pctop MLP215HDMI

CASSIA APARECIDA SILVA SOUZA VIEIRA 04794556195 M CNPJ: 31.731.562/0001-39

VALOR GLOBAL **R$**: 24.291,90 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e noventa centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	997414	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL - RESOLUCAO DE 18MP OU SUPERIOR.FORMATOS DE ARQUIVO: JPEG, RAW E MOV. RECURSOS DE VIDEO: FILMAGEM EM HD. TECNOLOGIA DE LIMPEZA DE SENSOR AUTOMATICA, MODO LIVEVIEW, SAIDA DIGITAL HDMI,MODO DE CENA: AUTO, PROGRAMA, RETRATO, PAISAGEM, FOTOGRAFIA NOTURNA, CRIANCAS E ANIMAIS, INTERIOR, CENAS ESPECIAIS(CENA NOTURNA, POR-DO-SOL, FOLHAGEM, NEVE, PRAIA, FOGOS-DE-ARTIFICIO,BAIXA LUZ, POSTER, CORES SUPER VIVAS)EFEITO OLHO DE PEIXE, MINIATURA, PANORAMICO, DETECTOR DE SORRISOS (SMART SHUTTER), FILME, MINHAS CORES (MINHAS CORES OFF, CORES VIVAS, NEUTRO, SEPIA, PRETO E BRANCO, AZUL VIVO, VERDE VIVO, VERMELHO VIVO, COR PERSONALIZADA) PARTICULARIDADES,MONITOR LCD DE 3.0 POL, MOVIECROP (EDICAO BASICA DE VIDEO NA CAMERA), PICTBRIDGE, GRAVACAO DE VIDEO EM FULLHD 1080P, PICTURE STYLE DE CORES, 3.7 FRAMES POR SEGUNDO,MEMORIA INTERNA: SIM, COM SLOT PARA CARTAO SD/SDHC/SDXC,BATERIA DE IONS DE LITIO RECARREGAVEL LP-E6(INCLUSA),ACOMPANHA: VISOR OCULAR EOS REBEL T2I, LENTE CANON EFS 18-135MM F/3.5-5.6 IS USM, EYECUP EF, ALCA EW-100DBIII, CABO USB, CABO AV, BATERIA LP-E8, CARREGADOR DE BATERIA LC-E8E, CD-ROM DE INSTALACAO E SOFTWARES, CERTIFICADO DE GARANTIA, MANUAL	1	2	R$ 4.125,0000	8.250,00	Canon
1	993956	CASE PARA HD - ARMAZENAR DADOS,EXTERNO DE MESA,USB/HARDWARES,VELOCIDADE: 7200 RPM,TAXA DE TRANSFERENCIA DE 480MB/S,CAPACIDADE DE 1(UM) TERABYTE,PLATAFORMA: WINDOWS, MAC,CABO, FONTE, SUPORTE, SOFTS E DRIVERS DE INSTALACAO	1	1	R$ 74,9000	74,90	F3
1	994203	NOBREAK - GABINETE PADRAO RACK COM NO MAXIMO 4U´S DE ALTURA, 6 KVA, ALIMENTACAO INTERNA OU EXTERNA: BIVOLT AUTOMATICO (110~220 VAC ±10% 60 HZ).	1	1	R$ 14.100,0000	14.100,00	TS Shara
1	994205	SUPORTE PARA MONITOR - PARA DOIS MONITORES LCD ATE 23 POLEGADAS,AJUSTE DA ALTURA DE FIXACAO DOS MONITORES JUNTO A COLUNA CENTRAL E AJUSTE DO ANGULO DE CONVERGENCIA DAS TELAS E REGULAGEM DE ALTURA JUNTO A COLUNA CENTRAL DO SUPORTE VARIANDO DE 220MM AT	UND	3	R$ 319,0000	957,00	YanazeOficial
1	497877	TECLADO WIRELESS TIPO SEM FIO 2.4GHZ ALFANUMERICO, 107TECLAS, POSICAO HORIZONTAL, PADRAO ABNT2.	UND	14	R$ 65,0000	910,00	Maxprint

COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI CNPJ: 32.850.995/0001-76

VALOR GLOBAL **R$**: 40.025,00 (quarenta mil e vinte e cinco reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	997304	CAIXA AMPLIFICADORA DE SOM - DO TIPO CAIXA AMPLIFICADA, BLOETOOTH/USB/FM/AUX/SD/MP3, POTENCIA RMS 150W, POTENCIA MAXIMA 300W, ALTO FALANTE 15 POL., DRIVE, ALIMENTACAO BIVOLT AUTOMATICO (110-240 V) COM BATERIA INTERNA REGARREGAVEL, ENTRADA AUXILIAR, 1 MICROFONE C/ OU S/ FIO, 1 CONTROLE REMOTO, 1 ADAPTADOR 5V.	1	1	R$ 645,0000	645,00	TRC X300 (300W 12")
1	492388	CAIXA DE SOM - VRS1510A- SUBWOOFER AMPLIFICADO E PROJETADO PARA RESPOSTA DE GRAVES DE 40HZ A 150HZ (-10DB/FILTRO LOW PASS EM 150HZ). UTILIZA UM ALTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS.	1	6	R$ 5.400,0000	32.400,00	SOUNDBOX SUB815
1	347483	MESA DE SOM - USB XENYX, OU SIMILAR, 12 CANAIS MIXER ANALOGICO DE BAIXISSIMO RUIDO E GRANDE HEADROOM, PRE AMPLIFICADORES PARA MICROFONE DE ALTISSIMO DESEMPENHO XENYX, COMPRESSORES DE ESTUDIO COM UNICO POTENCIOMENTRO DE TODOS OS CANAIS MONO	1	2	R$ 3.490,0000	6.980,00	sounvoice ms-122 eux

CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICO **CNPJ:** 18.658.463/0001-00

VALOR GLOBAL **R$**: 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	492457	CAMINHA PORTATIL EMPILHAVEL - DESMONTAVEL E PENDURAVEL COMPOSTA POR 5 ELEMENTOS, SENDO 2 PECAS PLASTICAS IGUAIS DE POLIPROPILENO (PP) INJETADAS, 2 BARRAS DE ALUMINIO, 1 TELA DE TECIDO POLIESTER COM RECOBRIMENTO DE PVC, 2 ABAS CENTRALIZADAS.	1	65	R$ 192,0000	12.480,00	CRESCER CRESCER

DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA CNPJ: 07.065.479/0001-93

VALOR GLOBAL **R$**: 36.723,44 (trinta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	995409	COMPRESSOR DE AR PARA PINTURA - 12 PES BIFASICO 10, 220W	1	1	R$ 4. 349,9900	4. 349,99	MOTOMIL MOTOMIL
1	991395	ENCERADEIRA - INDUSTRIAL, POLIDORAS HIGH SPEED 1600 RPM, ESCOVAS E SUPORTES.,220 VOLTS,500MM,CABO COM METAL CROMADO.	1	6	R$ 3. 403,0000	20. 418,00	ROHMER ROHMER
1	497934	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7 - GWS 24-180 220V 2400W - (NACIONAL E PROFISSIONAL) ESPECIFICACOES : - POTENCIA : 2400 W , CAPACIDADE DO DISCO : 7 (180MM) VELOCIDADE SEM CARGA : 8.500 PM EIXO M14, INCLUI CHAVE, GUARDA E EMPUNHADEIRA .	UND	3	R$ 649,0000	1. 947,00	WESCO WESCO
1	997305	FURADEIRA - DE ACO CARBONO, TIPO FURADEIRA MARTELEIRA, FURADEIRA DE IMPACTO,TIPO PROFISSIONAL, COM MANDRIL DE GBS - 13RE, NA POTENCIA DE POTENCIA 550W, NA VOLTAGEM DE VOLTAGEM 220 V	1	2	R$ 935,9900	1. 871,98	BOSCH BOSCH
1	497937	FURADEIRA INDUSTRIAL - FURADEIRA DE IMPACTO,710W,220V, MANDRIL DE 1/2 (13MM), DUAS VELOCIDADES VARIAVEIS E REVERSÍVEIS, TRAVA COM GATILHO PARA USO CONTINUO, EMPUNHADURA ERGONOMICA, REVERSIVEL, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE COM GUIA, ACOMPANHA MALETA	UND	3	R$ 805,9900	2. 417,97	STANLEY STANLEY
1	497942	LIXADEIRA - LIXADEIRA ELETRICA ORBITAL,TENSAO NOMINAL 220VCA,POTENCIA DE 225W, OSCILACAO 14.000 OPM, INTERRUPTOR SELADO CONTRA PO, PEGA ANTIDESLIZANTE, BOLSA COLETORA DE PO, BAIXA VIBRACAO , PEGA ANTIDERRAPANTE, DIAMETRO DA ORBITA DE 1.6MM, LIXA EM V	1	1	R$ 537,5000	537,50	DEWALT DEWALT
1	497954	SERRA TICO -TICO - POTENCIA DE 720W ,GOLPES PO MIN 800 -2.800GPM, CAPACIDADE : ACO 10MM (3/8), MADEIRA 135MM (5 5/16), MASSA (PESO) 1,9 KG, COM AVANCO PENDULAR ,CABO DE ENERGIA DE 2,5M. TENSAO DE 220V. MANUAL EM PORTUGUES . GARANTIA DE 1 ANO.	1	3	R$ 1. 727,0000	5. 181,00	GAMMA GAMMA

DISTRIBUIDORA PRIMAVERA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCAO E REF. LTDA - ME CNPJ: 07.535.072/0001-82

VALOR GLOBAL **R$**: 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	995379	MODULO DIGITAL - DVR GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO MULTI HD, COMPATIVEL COM 5 TECNOLOGIA HDCVI, EM 1080P OU 720P, SAIDAS DE VIDEO VGA, HDMI E BNC	1	4	R$ 460,0000	1. 840,00	HILOOK 104G-K1 4 CANAIS

FOX COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 15.435.299/0001-84

VALOR GLOBAL **R$**: 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	995388	SWITCH - DE CAMADA 2 COM 24 PORTAS GIGABIT RJ-45 SENDO 2 PORTAS POE 802. 3BT ALEM DE 4 PORTAS SFP DE 10G, TELA LCM 1,3, 600W, 176GBPS, FOWARDING 38,69MBPS CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA 25W	1	6	R$ 3. 150,0000	18. 900,00	tp-link tl-sg3428

GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES - ME **CNPJ:** 97.541.831/0001-02

VALOR GLOBAL **R$**: 29.819,82 (vinte e nove mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	497939	HIDROLAVADORA 2000W- 2.175 LIBRAS - HIDROLAVADORA COM DESIGN MODERNO E ERGONOMICO COM SISTEMA DE SEGURANCA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO (STOP TOTAL), RECIPIENTE PARA DETERGENTE, JATOD AGUA AJUSTAVEL , CABECOTE EM ALUMINIO COM MAIOR RESISTENCIA E DURABILI	1	12	R$ 1. 789,9900	21. 479,88	RE 90.0 STIHL RE 90.0 STIHL
1	490318	LAVADORA ALTA PRESSAO - COM MOTOR NO MINIMO 2.3HP (1.7KW) POTENCIA MAXIMA 1600, PRESSAO NOMINAL DE NO MINIMO 1700PSI, COM MOTOR POR INDUCAO, PISTAO INOX, CABECOTE E SAIDA DE MANGUEIRA ALUMINIO, CAPACIDADE DE RESERVATORIO DE SHAMPOO DE MINIMO 1,75LTS	UND	6	R$ 1. 389,9900	8. 339,94	RE 80.0 STIHL RE 80.0 STIHL

GSE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME CNPJ: 47.358.557/0001-62

VALOR GLOBAL **R$**: 381.817,00 (trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e dezessete reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	497882	ARMARIO- ARMARIO DE FERRO, MEDINDO 1,70MX48CM, TIPO PARA ARQUIVO ESCRITORIO , 05 PRATELEIRAS, ACO GALVANIZADO , NA COR CINZA	1	5	R$ 760,0000	3. 800,00	IDEAL ARM1
1	994003	ARMARIO - ACO, 1.90 X80 X 38, CONTENDO DUAS PORTAS DE ABRIR E QUATRO PRATILHEI-, ACO, REVESTIMENTO EM MELAMINICO, CINZA	1	57	R$ 874,0000	49. 818,00	IDEAL ARM2
1	997759	ARMARIO - ALTO, 2 PORTAS, MDP 25MM, FUNDO 15MM, 805MM X 420MM X 1595MM	UND	10	R$ 790,0000	7. 900,00	KM MOVEIS ARM3
1	994065	ARMARIO - DE ACO PINTADO, MEDINDO (1,98 X 0,92 X 0,45)M, COM 2 PORTAS, COM FECHADURAS, COM 5 PRATELEIRAS, EM ACO, REVESTIMENTO TRATADO, NA COR CINZA 2017	UND	5	R$ 895,0000	4. 475,00	IDEAL ARM4
1	997760	ARMARIO - DE TOPO COMPONIVEL, 2 PORTAS, MDP 25MM, 1320MM X 420MM X 750MM	UND	10	R$ 710,0000	7. 100,00	KM MOVEIS ARM5
1	997407	ARMARIO - EM ACO,MEDINDO(1,33M X 40CM X 60CM),COM 05 GAVETAS,PARA PASTAS SUSPENSAS,COM PUXADORES EXTERNOS,PUXADORES E ARMARIO,NA COR CINZA,EM EMBALAGEM APROPRIADA,ESTILO DE ESCRITORIO	1	5	R$ 999,0000	4. 995,00	IDEAL ARM6
1	991414	ARMARIO AEREO C/CANTONEIRA - 150X35X70 MATERIAL EM MDF BRANCO 18 MM	1	2	R$ 636,0000	1. 272,00	KM MOVEIS ARM7
1	997410	ARMARIO BUFFET RETRO 4 PORTAS PRETO 100% MDF MEDINDO 81 X 119 X 33CM	1	8	R$ 810,0000	6. 480,00	KM MOVEIS ARM8
1	342443	ARMARIO EM ACO 2 PORTAS E 4 PRATELEIRA COM CHAVE 198 X 0,90 X 0,40 - TODO EM CHAPA 24 COM 2 PORTAS DE ABRIR COM REFORCOS INTERNOS TIPO OMEGA E PUXADORES ESTAM. NAS PORTAS NO SENTIDO VETICAL COM ACABAMENTO EM PVC CONT. 4 PRATELEIRA SENDO 1 FIXA	1	57	R$ 899,0000	51. 243,00	IDEAL ARM9
1	992503	ARMARIO EM ACO MEDIDAS 1,90 ALT X 900LARG X 400 2 PORTAS DE ABRIR 04 PRATELEIRA REGULAVEIS COM CHAVES PUXADORES COM PINTURA METALICA NA COR PRATA OU CINZA.	1	4	R$ 846,0000	3. 384,00	IDEAL ARM10

1	997385	ARMARIO ROUPEIRO DE ACO COM 32 PORTAS, PRODUZIDO EM AÇO CHAPA 26 0,45MM	1	2	R$ 1. 799,0000	3. 598,00	IDEAL ROP32
1	997194	ARQUIVO EM AÇO MEDINDO 1,38X0,50M COM 04 GAVETAS, MÓVEL COR CINZA	1	4	R$ 830,0000	3. 320,00	IDEAL AQ3
1	342455	CADEIRA COM BRACO RODINHAS E ALTURA REGULAVEL - CADEIRA GIRATORIA COM BRACO ESPALDOR MEDIO ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATOMICO ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA EM DENSIDADE DE 40 A 50 KG COM APOIO DORSO LONBAR COM CAPA GARANTIA DE 5	UND	30	R$ 337,0000	10. 110,00	KM MOVEIS CD1
1	335847	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS DE ALTURA REGULÁVEL, ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILÂMINAS PRENSADA COM COLA RESINADA À BASE DE URÉIA FORMOL, MOLDADA ANATOMICAMENTE, DENTRO DAS NORMAS ERGONÔMICAS COM 12 MM DE ESPESSURA, ESTOFADA	UND	98	R$ 359,0000	35. 182,00	KM MOVEIS CD2
1	997195	CADEIRA FIXA ESTOFADA COM BRAÇO ESPALDAR MEDIO, REVESTIDA EM COURO SEM REGULAGEM	1	21	R$ 299,0000	6. 279,00	KM MOVEIS CD3
1	993947	CADEIRA GIRATORIA - DO TIPO PRESIDENTE RECLINAVEL ENCOSTO E ASSENTO REVESTIDO EM COURO PU, REGULAGEM DE ALTURA A GAS, BRACOS E APOIO FIXOS, ACABAMENTO EM PLASTICO E CROMADO, PESO SUPORTADO 120 KG, RODAS EM PLASTICO	1	6	R$ 795,0000	4. 770,00	KM MOVEIS CD4
1	995315	CADEIRA GIRATORIA DIRETOR EM TELA MESH , ASSENTO COM ESPUMA, ENCOSTO RECLINAVEL COM ESTRUTURA EM ACO REVESTIDO EM TELA MESH, RODINHAS NOS 5 PES PARA MOVIMENTACAO, SUPORTA ATE 111KG A 150KG, DIMENSOES APROXIMADAS DE 94CM A 106 CM DE ALTURA	1	4	R$ 765,0000	3. 060,00	KM MOVEIS CD5
1	995317	CADEIRA MODELO CHARLES EAMES OFICE MESH, CADEIRA EM TELA VAZADA, ESQUELETO EM ACO CROMADO 105/114CM, ASSENTO: 43X51, LARGURA 50 PROF. 58CM, BRAÇOS 66/76	1	3	R$ 784,0000	2. 352,00	KM MOVEIS CD7
1	323811	CADEIRA SECRETARIA - CADEIRA INJETADA LISA: ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO ANATOMICO DE NO MINIMO 12MM; NA COR PADRAO DO ORGAO SOLICITANTE, COM ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA EM POLIURETANO INJETADA DE NO MINIMO 5 CM DE ESPESSURA . CERTIFICADO ABNT NBR	1	40	R$ 197,0000	7. 880,00	KM MOVEIS CD8
1	991519	CADEIRA UNIVERSSITARIA- FIXA COM PRANCHETA ESCOMOTEAVEL COMPESADO MULT. 18MM ACABAMENTO EM FITA 2MM MEDINDO 470MM LARGURA 340MM PROFUNDIDADE 150MM DE LARGURA APOIO DOS BRACOS COM 450MM ASSENTO E ENCOSTO MODELO EXECUTIVO EXPUMA INJETADA POLIURETANO...	1	100	R$ 264,0000	26. 400,00	KM MOVEIS CD9
1	998258	COLCHAO SOLTEIRO - COLCHAO ESPUMA D-28 - 17X88X188CM	UND	100	R$ 375,0000	37. 500,00	OMEGA COLCH?ESAPOLO
1	997397	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA - COM 6 CADEIRAS, MADEIRA DE LEI COM ACABAMENTO ENCERADO, MESA COM FORMATO RETANGULAR	1135	1	R$ 3. 214,0000	3. 214,00	KM MOVEIS CJMD
1	997751	ESTAÇÃO DE TRABALHO - COM 2 LUGARES, 1 LUGAR + 1 LUGAR FRENTE A FRENTE, 1000MM X 1320MM X 750MM, TAMPO MDP 25MM	UND	2	R$ 870,0000	1. 740,00	KM MOVEIS ET2
1	993952	ESTANTE - MDF, EM MELAMINICO, PROFUNDIDADE 0.60 X LARGURA 1.60 X ALTURA 2.10M, TIPO ABERTO, EM MADEIRA	1	1	R$ 561,0000	561,00	KM MOVEIS EST1
1	997761	GAVETEIRO - PEDESTAL FIXO, 03 GAVETAS, SENDO 2 GAVETAS NORMAIS E 1 GAVETA PARA PASTA SUSPENSA, 400MM X 480MM X 740MM, LINHA 40MM	UND	20	R$ 635,0000	12. 700,00	KM MOVEIS GV3
1	335846	LONGARINA 05 LUGARES SEM BRAÇO. LONGARINA DE 05 LUGARES SEM BRAÇOS REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, ANTI-MANCHAS. ESTRUTURA FIXA EM AÇO PINTADO FORMA DE LONGARINA PARA 05 LUGARES. CHASSI CONFECCIONADO EM COMPENSADO PRENSADO A QUENTE, COM LÂMINA	1	18	R$ 950,0000	17. 100,00	KM MOVEIS LG5
1	994201	LONGARINA ESTOFADA, COM BRACOS - COM 03 LUGARES,ESPALDAR BAIXO,REVESTIDA EM TECIDO	1	27	R$ 705,0000	19. 035,00	KM MOVEIS LG3
1	997449	MESA - ESCRITORIO EM MADEIRA COM ESTRURAS DE AÇO FORMATO EM PENINSULA, ALTURA DE 730MM, MEDINDO 1600X1800MM NA COR DIVERSA	1	2	R$ 1. 282,0000	2. 564,00	KM MOVEIS MS3
1	994141	MESA - TIPO ESCRITORIO,MADEIRA EM MDF,LAMINADO MELAMINICO,EM L,ALTURA 0,75M,LARGURA1,40X1,40M PROFUNDIDADE,BRANCA	1	2	R$ 779,0000	1. 558,00	KM MOVEIS MS4
1	995314	MESA DE ESCRITORIO 1,90 X 0,77 X 70CM, 40MM DE ESPESSURA, PÉS EM METAL, FORMATO RETANGULAR	UND	15	R$ 779,0000	11. 685,00	KM MOVEIS MS5
1	991472	MESA DE ESCRITORIO FORMATO EM L ACOMPANHADO DE MODULO CPU E GAVETEIRO COM 4 GAVETAS. CERTIFICADO ABNT NBR 13966:2008	UND	8	R$ 869,0000	6. 952,00	KM MOVEIS MS6
1	342476	MESA DE REUNIAO 8 LUGARES - (200 X 80 CM) - SERAO FORNECIDAS MESAS DE REUNIAO OVAL, MEDINDO 2000 X 1000 X 750 MM COM TAMPO EM MELAMINA NA COR PLATINA, COM 25 MM DE ESPESSURA, BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DA PVC PRETO 180, SOBRE ESTRUTURA METALICA	1	13	R$ 779,0000	10. 127,00	KM MOVEIS MS7
1	342477	MESA DE TRABALHO - SERAO FORNECIDAS MESAS PARA PROFESSORES, MEDINDO 1200 X 600 X 750 MM EM TAMPO EM MELAMINA, COM 25 MM DE ESPESSURA, BORDAS ARREDONDADAS EM PERFIL DA PVC , E ACABAMENTO EM FITA DE PVC SOBRE ESTRUTURA METALICA TUBULARCERTIFICADO ABNT	UND	35	R$ 299,0000	10. 465,00	KM MOVEIS MS8
1	991412	MESA PARA COMPUTADOR - COM PORTA TECLADO, EM MADEIRA, EM FORMICA, NA COR BRANCA, COM TAMPO RETANGULAR, COM 1,5 CM, COM 60 CM ALT., COM ESTRUTURA METALICA, RETANGULAR, EM CHAPA 16, PINTURA EM EPOXI NA COR CINZA, SEM PAINEL FRONTA.	UND	2	R$ 579,0000	1. 158,00	KM MOVEIS MS9
1	338700	MESA PARA IMPRESSORA EM ACO / FERRO TAMANHO 50 X 40 X 70 CM TAMPO EM MADEIRA MDP / MDF / SIMILAR	1	10	R$ 204,0000	2. 040,00	KM MOVEIS MS10

GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME CNPJ: 24.321.932/0001-02

VALOR GLOBAL **R$**: 514.025,00 (quinhentos e quatorze mil e vinte e cinco reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	492455	ARMARIO DUPLO COM 12 PORTAS - ARMARIO DUPLO COM 12 (DOZE) PORTAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO DE TEOR DE CARBONO, CONTENTO: 02 LATERAIS E UMA DIVISORIA VERTICAL CENTRAL EM ACO ESPESSURA 0,60MM, UM FUNDO E DOIS MEIO-TAMPOS (SUPERIOR E INFERIOR) CONF	1	31	R$ 1. 125,0000	34. 875,00	PR?PRIA P-12
1	995400	CONJUNTO EDUCACIONAL INFANTIL - COMPOSTO POR 1 MESA E 4 CADEIRAS, 820MM X 620MM, A MESA E COMPOSTA POR TAMPO DE PLASTICO INJETADO, DE ALTO FIXADO A ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES E 4 PARAFUSOS. A CADEIRA POSSUI ENCOSTO E ASSENTO EM PROPILENO	1	40	R$ 1. 040,0000	41. 600,00	PR?PRIA CONJUNTO ESCOLAR MESA COM 4 CADEIRAS J
1	995401	CONJUNTO REFEITORIO INFANTIL - TAMANHO INFANTIL, COMPOSTO POR 8 CADEIRAS 375MM E UMA MESA DE 8 LUGARES 2440MMX810MM, ESTRUTURA TUBO NA COR BRANCA, TAMPO EM RESINA ABS. COR AZUL A PRONTA ENTREGA	1	40	R$ 3. 600,0000	144. 000,00	PR?PRIA CJ REF 8 J INF

1	995402	CONJUNTO REFEITORIO JUVENIL- TAMANHO INFANTIL, COMPOSTO POR 8 CADEIRAS 400MM E UMA MESA DE 8 LUGARES 2440MMX810MM, ESTRUTURA TUBO NA COR BRANCA, TAMPO EM RESINA ABS. COR AZUL A PRONTA ENTREGA	1	60	R$ 3.600,0000	216.000,00	PR?PRIA CJ REF 8 J JUV
1	335636	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS REFORÇADAS MEDINDO 1,98X0,98X0,30 COM PINTURA EM EPOXI	1	120	R$ 280,0000	33.600,00	PR?PRIA PS
1	995357	MESA PARA COZINHA INDUSTRIAL EM ACO INOXIDAVEL, 1800X600X900MM, LISA, ALTURA DE 900MM.	UND	3	R$ 2.650,0000	7.950,00	PR?PRIA MESA INOX 1,8
1	997423	PRATELEIRA DE AÇO COM 6 DIVISORIAS	1	10	R$ 300,0000	3.000,00	PR?PRIA PS
1	994218	PRATELEIRA DE ACO MINI PORTA PALLET COM CAPACIDADE 250KG POR NIVEIS, INIC 2,00 ALT.X 1,20 FRENTE X 0,60 LARG. C 4 NIVEIS	UND	20	R$ 1.650,0000	33.000,00	PR?PRIA MINI PORTA PALETE 2,00J

IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA **CNPJ:** 23.106.657/0001-33

VALOR GLOBAL **R$**: 67.300,00 (sessenta e sete mil e trezentos reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	993944	APARELHO CELULAR - SMARTPHONE 128GB DUAL CHIP MEMORIA RAM 6GB, ANDROID 10.0, TELA 6.7" SUPER AMOLED COM RESOLUCAO FHD + (1080X2400), OCTA-CORE 2.2GHZ, 4G, CAMERA TRASEIRA 64MP + 12MP + 5MP + 5MP, CAMERA FRONTAL 32MP, PESO 172G COM TECNOLOGIA BLUETOOT	1	30	R$ 1.950,0000	58.500,00	MOTOROLA MOTO G60S
1	995319	APARELHO DE CELULAR SMARTPHONE 32GB, DUAL CHIP ANDROIDE TELA 6,2 1.8 GHZ OCTA-CORE 4G, CAMERA 12MP	UND	11	R$ 800,0000	8.800,00	PHILCO Hit P8 32 GB

INFINITY COMERCIO E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 23.019.538/0001-43

VALOR GLOBAL **R$**: 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	497947	PALLET PLASTICO VAZADO FABRICADO EM PP (POLIPROPILENO) ,NA COR PRETA. MEDIDAS PADRAO PBR: 1,0X1,2X0,15 MTS (LARGURAXCOMPRIMENTOXALTURA)CARGA ESTATICA :4 TONELADS (4000KG), CARGA DINAMICA;1,6 TONELADAS (1600KG)	1	60	R$ 231,0000	13.860,00	LAR PLAST ECOPALLET

L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPR CNPJ: 22.328.534/0001-84

VALOR GLOBAL **R$**: 151.635,00 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e cinco reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	327497	CADEIRA ALTA DE ALIMENTCAO PARA BEBE EM FERRO -C1, CERTIFICADO ABNT NBR 15991-1:2011	1	18	R$ 340,0000	6.120,00	GALZERANO 5025 CADEIRA NICK
1	997376	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BACKPLAX - BASE SECRETARIA - ACABAMENTO - PRETO – COM BRACO REGULAVEL - GIRATORIA - REVESTIDO EM – COURO ECOLOGICO	1	36	R$ 400,0000	14.400,00	VFLEX 600
1	497982	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CARGAS EM METAL COM DOIS PNEUS E CAMARA DE AR	1	20	R$ 670,0000	13.400,00	CANAL CAC2A
1	497928	CENTRAL DE PABX - 04LINHASE 12 RAMAIS CARACTERISTICOS : IDENTIFICADOR DE CHAMADAS ,CHAMADA DE EMERGENCIA ,MONITORACAO DE AMBIENTE, MUSICA DE ESPERA (INTERNA E EXTERNA) PORTEIRO ELETRONICO, INTERCALACAO, ACIONAMENTO EXTERNO, TOQUE GERAL, TRANSFERENCIA	1	8	R$ 2.300,0000	18.400,00	INTELBRAS IMPACTA
1	995324	CONJUNTO RACK FECHADO - P/ ACOMODACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PADRAO 19X36UX870MM, COM PORTA E VISOR DE ACRILICO, KIT EXAUSTOR 4 VENTILADOR, 3 BANDEJA FIXA, 1 REGUA DE TOMADA, 8 POSICOES GUIA, 4 RODAS 8CM, 3 KIT PORCA GAIOLA - 10 PARAFUSO	UND	3	R$ 3.245,0000	9.735,00	POLITORNO PC
1	997752	ESTAÇÃO DE TRABALHO - COMPLETA COMPOSTA POR PLATAFORMA DE TRABALHO COM TOTAL DE 4 LUGARES, 2000MM X 1320MM X 750MM, LINHA 25MM	UND	3	R$ 1.700,0000	5.100,00	VFLEX COLT
1	997753	ESTAÇÃO DE TRABALHO - COMPLETA COMPOSTA POR PLATAFORMA DE TRABALHO COM TOTAL DE 6 LUGARES, 3 LUGARES + 3 LUGARES FRENTE A FRENTE 4500MM X 1320MM X 750MM, LINHA 25MM	UND	2	R$ 3.000,0000	6.000,00	VFLEX COLT
1	997757	GAVETEIRO - MADEIRA ¨MDF¨, NO MÍNIMO 25 MM DE ESPESSURA, LÂMINA DE RADICA, MEDINDO (43X51X70) CM COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%, DO TIPO VOLANTE, CONTENDO 04 GAVETAS, DESLIZANDO SOBRE TRILHOS E CORREDIÇAS, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO POR CHAVE	UND	10	R$ 440,0000	4.400,00	GEBBWORK ATC
1	997771	MESA - EM L, TAMPO 25MM, MESA AUXILIAR AJUSTÁVEL, 1 PORTA, 3 GAVETAS, MESA PRINCIPAL COM LARGURA DE 1500MM	UND	55	R$ 980,0000	53.900,00	GEBBWORK ATC1716
1	991499	MESA ASSESSIVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS MA-02 MESA TAMPO EM MDP OU MDF COM ESPESSURA DE 18MM NA COR CINZA CANTOS AREDONDADOS COMPRIMANTO 10MM DIMENSOES ACAB. 900MM LARGURA 600MM PR-FUNDIDADE 19,4MM ESPESSURA TOPOS ENCABECADOS COR AZUL.	1	12	R$ 330,0000	3.960,00	PANDIM MX
1	995385	RACK PAREDE 16U X 550MM 19PL, PORTA COM MOLDURA DE ACO CARBONO, SAE 1020, 0,75MM, VISOR EM ACRILICOTRANSPARENTE, FECHADURA COM CHAVE PERFURADO P/ PORCA GAIOLA	1	2	R$ 850,0000	1.700,00	FIBRA TELECOM MINI PAREDE 19 16X570
1	995386	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 120 LITROS, MODELO FRIGOBAR, COR INOX, 127VOLTS	UND	3	R$ 2.080,0000	6.240,00	CONSUL CRC12CB
1	497955	TANQUINHO DE LAVAR ROUPA - TANQUINHO EM MATERIAL PLASTICO ,SEMIAUTOMATICA, CAPACIDADE DE ROUPA SECA DE 15KG, EFICIENCIA ENERGETICA CLASSE A,PAINEL DE CONTROLE MECANICO, TIPO DE AGUA FRIA, ABERTURA SUPERIOR, AGUA FRIA, DISPENSER PARA SABAO E AMACIANTE	1	12	R$ 690,0000	8.280,00	MUELLER BIG16KG AQUATEC SYTEM

L G DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ: 38.118.837/0001-02

VALOR GLOBAL **R$**: 1.445,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	995426	FOGAO SEMI INDUSTRIAL CHAPA PINTADA, BOTIJAO A GAS, 4 BOCAS, EM FERRO INDIVIDUAL, FORNO COMUM, LIMPEZA MANUAL, PRATELEIRA UNICA	1	1	R$ 1.445,0000	1.445,00	vitoria fog?es 4 bocas com forno

LEILA ALVES CORDEIRO LUSA CNPJ: 44.227.505/0001-69

VALOR GLOBAL **R$**: 27.883,22 (vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	991404	ALICATE DE CRIMPAGEM COM CATRACA PARA CONECTOR MODULAR PLUG RJ45 CAT. 6 BLINDADO.	1	12	R$ 200,0000	2. 400,00	EXBOM ACR300
1	997413	CAIXA DE SOM PARA MULTIMIDIA - ESTEREO (MINIMO DE 2 CANAIS), POTENCIA TOTAL MINIMA DE 4W RMS, ALIMENTACAO VIA USB, COMPATIVEL COM PC E NOTEBOOK	1	5	R$ 59,8600	299,30	KNUP KP-7029
1	994046	DISCO RIGIDO - HD EXTERNO, USB 2.0 E 3.0, COMPATIVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS 8/7/VISTA/XP SP2 DO WINDOWS, MAC OS X 10.4.8 OU MAIS RECENTE,HD DE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB,VELOCIDADE DE TRANSFERENCIA NO MINIMO 4,8 GB/S,GARANTIA DE 12 MESES,	1	40	R$ 339,3700	13. 574,80	KNUP KP-HD807
1	994034	PROJETOR MULTIMIDIA - PROJETOR ORIGINAL POWERLITE S1,(33DB)COM CONTROLE REMOTO, 800 X 600 PESO 3,2 KG 1400 LUMES, 110/220V	UND	6	R$ 1. 819,8600	10. 919,16	MULTILASER PJ002
1	991403	ROTULADOR - ELETRONICO PORTATIL PT 80, COM FUNCAO DE DATA E HORA, DISPLAY LCD COM 12 CARACTERES, IMPRIME ATE DUAS LINHAS, DESIGN QUE SE ADAPTA A SUAS MAOS, PRECISAO NA DIGITACAO COM TECLADO QWERTY, 9 OPCOES DE ESTILOS PARA CONFIGURAR O TEXTO, 2 OPCOE	1	2	R$ 344,9800	689,96	BROTHER PT80

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME CNPJ: 13.201.732/0001-91

VALOR GLOBAL **R$**: 182.582,26 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	497920	APARADOR DE GRAMA ELETRICO - APARADOR DE GRAMA ELETRICO 900WATTS A FIO DE NYLON, VOLTAGEM :10V, DESCRICAO : TRABALHAR COM O APARADOR INCLINADO A 100º , AJUSTE A EMPUNHADURA A ALTURA QUE MELHOR SE ADEQUE AO SEU CORPO , GIRO ESPECIAL A 180º PERMITINDO	1	20	R$ 294,4300	5. 888,60	TECNA TT1000
1	997395	APARELHO CELULAR - SMARTPHONE 64GB DUAL CHIP ANDROID 9.0 TELA 6. 4" OCTA-CORE 4G CAMERA TRIPLA 25MP + 5MP + 8MP	1	2	R$ 1. 100,9900	2. 201,98	SAMSUNG GALAXY A03 - 64GB
1	347545	APARELHO DE SOM MICROSYSTEM - COM KARAOKE, ENTRADA PARA USB E CARTAO DE MEMORIA, RADIO AM E FM, COMPATIVEL COM VCD, CD, CD-R, CD-RW, REPRODUZ MUSICAS EM FORMATO MP3, SAIDA S-VIDEO, SAIDA DE AUDIO DIGITAL	1	12	R$ 1. 789,9900	21. 479,88	LG CJ44
1	997303	BOMBA DAGUA DE 2CV, TRIFASICA 220/380V	1	1	R$ 1. 999,0000	1. 999,00	DACOR CHS17
1	997438	BOMBA SUBMERSA 10 CV TRIFASICA 220V - PARA CAPTAÇÃO DE AGUA BRUTA, DRENAGEM DE AGUA LIMPA, ELEVATORIAS DE AGUA TRATADA, FONTES, REBAIXAMENTO DE LENÇOL FRATICO E SISTEMAS DE PRESSURIZAÇÃO	1	3	R$ 12. 516,1700	37. 548,51	EBARA 4BPS9I-43 OP4 10CV
1	997439	BOMBA SUBMERSA 3 CV MONOFASICA 220V - BOMBA SUBMERSA 4BPL, CORPO DE VALVULA E CORPO DE ASPIRAÇÃO EM LATAO, TUBO E EIXO EM AÇO INOXIDAVEL	1	3	R$ 2. 950,0000	8. 850,00	EBARA 4BPL3-16 OM4A 3Cv
1	997437	BOMBA SUBMERSA 5 CV TRIFASICA 220V - PARA CAPTAÇÃO DE AGUA BRUTA, DRENAGEM DE AGUA LIMPA, ELEVATÓRIAS DE AGUA TRATADA, FONTES, REBAIXAMENTO DE LENÇOL FRATICO E SISTEMAS DE PRESSURIZAÇÃO	1	3	R$ 6. 768,7000	20. 306,10	EBARA 4BPS13i-16 OP4 5,5CV
1	497932	COMPRESSOR 200 LITROS 20 PES 20/200 PROFISSIONAL - DESLOCAMENTO TEORICO : 20 PÉS /MIN - 567L/M PRESSAO MINIMA LIBRAS /POL2-100- BAR - 6,9, PRESSAO MAXIMA: LIBRAS/POL2-140- BAR- 9,7, BLOCO Nº DE ESTAGIOS 1 Nº DE PISTOES 2 RPM 952 - CONFIG : V, VOLUME	1	1	R$ 6. 996,8400	6. 996,84	FIAC FI-AC-8975703050
1	497933	COMPRESSOR/INFLATOR PROFISSIONAL PARA ENCHER BALOES COM 4 BICOS , POTENCIA DE 1800 WATTS, COM EXCELENTE PRESSAO, BOTAO, LIGA/DESLIGA. COM CAPACIDADE PARA INFLAR TODO E QUALQUER TIPO DE BALAO, COM BICO ESPECIAL PARA INFLAR BALOES DE 260 (CANUDO). DIME	1	12	R$ 913,8400	10. 966,08	BONUS IB04
1	497944	MICROFONE COM FIO PROFISSIONAL -DE MESA COM BASE E HASTE FLEXIVEL , CONSTITUIDO DE: TIPO GOOSE NECK (COM HASTE MINIMA DE 45 CENTIMETRO DE COMPRIMENTO)COM CAPSULA A CONDENSADOR BASE PARA MESA E SUPORTE FLEXIVEL TIPO PEDESTAL -INCLUSO, CAPSULA DE SAIDA	1	12	R$ 233,9900	2. 807,88	SOUND VOICE MM110
1	997422	MOUSE - DE SENSOR OPTICO COM RESOLUCAO DE 1200 DPI, TRES BOTOES INCLUINDO O SCROLL, FIO E CONECTOR USB, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	1	30	R$ 13,7900	413,70	MULTILASER MO300
1	995382	PATCH PANEL - DESCARREGADO BLINDADO 24 PORTAS DESCARREGADAS PADRAO 19 IU	1	5	R$ 408,9900	2. 044,95	SECCON WT-2224-A
1	991407	ROTEADOR - WIRELESS ACCESS POINT DE TETO DUAL BAND UNIFI AC LR, USO INTERNO, VELOCIDADE 2,4 GHZ 450 MBPS, E 5GHZ, MODO DE POE 24V.	1	11	R$ 817,9900	8. 997,89	UBIQUITI UNIFI UAP-LR
1	997448	SERVIDOR - TIPO: SERVIDOR DE ARQUIVO, APLICATIVOS BANCO DE DADOS E REDE, DOIS PROCESSADORES INTEL XEON SILVER 4309Y 2.8G, 8C/16T, 10 4GT/s MEMORIA 64GB 3200MHz ALTA PERFOMACE PARA 2 CPU	1	1	R$ 49. 831,9900	49. 831,99	DELL R550
1	997773	SUPORTE AJUSTAVEL PARA CPU - ELABORADO EM CHAPA DE ACO, POSSUINDO 04 RODIZIOS DUPLOS E GIRATORIOS EM NYLON FIXADOS EM SUA BASE, ESPESSURA DE 1,2MM NAS CHAPAS,C/ ACABAMENTO ENCAIXADO NO TUBO (PONTEIRAS	UND	13	R$ 142,9900	1. 858,87	C3TECH SC-20BK
1	993965	TRIPE - PARA FILAMDORA PROFISSIONAL - TRIPE DE ALUMINIO COM: ARMACAO TELESCOPIA ATE 1,80MTS, AJUSTAVEL EM ALTURA CABECA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO FLUIDO, NIVEL DE BOLHA INTEGRADO.	1	1	R$ 389,9900	389,99	MB SL-3600

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME CNPJ: 13.201.732/0001-91

VALOR GLOBAL **R$**: 182.582,26 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	497920	APARADOR DE GRAMA ELETRICO - APARADOR DE GRAMA ELETRICO 900WATTS A FIO DE NYLON, VOLTAGEM :10V, DESCRICAO : TRABALHAR COM O APARADOR INCLINADO A 100º , AJUSTE A EMPUNHADURA A ALTURA QUE MELHOR SE ADEQUE AO SEU CORPO , GIRO ESPECIAL A 180º PERMITINDO	1	20	R$ 294,4300	5. 888,60	TECNA TT1000

1	997395	APARELHO CELULAR - SMARTPHONE 64GB DUAL CHIP ANDROID 9.0 TELA 6. 4" OCTA-CORE 4G CAMERA TRIPLA 25MP + 5MP + 8MP	1	2	R$ 1. 100,9900	2. 201,98	SAMSUNG GA-LAXY A03 - 64GB
1	347545	APARELHO DE SOM MICROSYSTEM - COM KARAOKE, ENTRADA PARA USB E CARTAO DE MEMORIA, RADIO AM E FM, COMPATIVEL COM VCD, CD, CD-R, CD-RW, REPRODUZ MUSICAS EM FORMATO MP3, SAIDA S-VIDEO, SAIDA DE AUDIO DIGITAL	1	12	R$ 1. 789,9900	21. 479,88	LG CJ44
1	997303	BOMBA DAGUA DE 2CV, TRIFASICA 220/380V	1	1	R$ 1. 999,0000	1. 999,00	DACOR CHS17
1	997438	BOMBA SUBMERSA 10 CV TRIFASICA 220V - PARA CAPTAÇÃO DE AGUA BRUTA, DRENAGEM DE AGUA LIMPA, ELEVATORIAS DE AGUA TRATADA, FONTES, REBAIXAMENTO DE LENÇOL FRATICO E SISTEMAS DE PRESSURIZAÇÃO	1	3	R$ 12. 516,1700	37. 548,51	EBARA 4BPS9I-43 OP4 10CV
1	997439	BOMBA SUBMERSA 3 CV MONOFASICA 220V - BOMBA SUBMERSA 4BPL, CORPO DE VALVULA E CORPO DE ASPIRAÇÃO EM LATAO, TUBO E EIXO EM AÇO INOXIDAVEL	1	3	R$ 2. 950,0000	8. 850,00	EBARA 4BPL3-16 OM4A 3Cv
1	997437	BOMBA SUBMERSA 5 CV TRIFASICA 220V - PARA CAPTAÇÃO DE AGUA BRUTA, DRENAGEM DE AGUA LIMPA, ELEVATÓRIAS DE AGUA TRATADA, FONTES, REBAIXAMENTO DE LENÇOL FRATICO E SISTEMAS DE PRESSURIZAÇÃO	1	3	R$ 6. 768,7000	20. 306,10	EBARA 4BPS13i-16 OP4 5,5CV
1	497932	COMPRESSOR 200 LITROS 20 PES 20/200 PROFISSIONAL - DESLOCAMENTO TEORICO : 20 PÉS /MIN - 567L/M PRESSAO MINIMA LIBRAS /POL2-100- BAR - 6,9, PRESSAO MAXIMA: LIBRAS/POL2-140- BAR- 9,7, BLOCO Nº DE ESTAGIOS 1 Nº DE PISTOES 2 RPM 952 - CONFIG : V, VOLUME	1	1	R$ 6. 996,8400	6. 996,84	FIAC FI-AC-8975703050
1	497933	COMPRESSOR/INFLATOR PROFISSIONAL PARA ENCHER BALOES COM 4 BICOS , POTENCIA DE 1800 WATTS, COM EXCELENTE PRESSAO, BOTAO, LIGA/DESLIGA. COM CAPACIDADE PARA INFLAR TODO E QUALQUER TIPO DE BALAO, COM BICO ESPECIAL PARA INFLAR BALOES DE 260 (CANUDO). DIME	1	12	R$ 913,8400	10. 966,08	BONUS IB04
1	497944	MICROFONE COM FIO PROFISSIONAL -DE MESA COM BASE E HASTE FLEXIVEL , CONSTITUIDO DE: TIPO GOOSE NECK (COM HASTE MINIMA DE 45 CENTIMETRO DE COMPRIMENTO)COM CAPSULA A CONDENSADOR BASE PARA MESA E SUPORTE FLEXIVEL TIPO PEDESTAL -INCLUSO, CAPSULA DE SAIDA	1	12	R$ 233,9900	2. 807,88	SOUND VOICE MM110
1	997422	MOUSE - DE SENSOR OPTICO COM RESOLUCAO DE 1200 DPI, TRES BOTOES INCLUINDO O SCROLL, FIO E CONECTOR USB, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	1	30	R$ 13,7900	413,70	MULTILASER MO300
1	995382	PATCH PANEL - DESCARREGADO BLINDADO 24 PORTAS DESCARREGADAS PADRAO 19 IU	1	5	R$ 408,9900	2. 044,95	SECCON WT-2224-A
1	991407	ROTEADOR - WIRELESS ACCESS POINT DE TETO DUAL BAND UNIFI AC LR, USO INTERNO, VELOCIDADE 2,4 GHZ 450 MBPS, E 5GHZ, MODO DE POE 24V.	1	11	R$ 817,9900	8. 997,89	UBIQUITI UNIFI UAP-LR
1	997448	SERVIDOR - TIPO: SERVIDOR DE ARQUIVO, APLICATIVOS BANCO DE DADOS E REDE, DOIS PROCESSADORES INTEL XEON SILVER 4309Y 2.8G, 8C/16T, 10 4GT/s MEMORIA 64GB 3200MHz ALTA PERFOMACE PARA 2 CPU	1	1	R$ 49. 831,9900	49. 831,99	DELL R550
1	997773	SUPORTE AJUSTAVEL PARA CPU - ELABORADO EM CHAPA DE ACO, POSSUINDO 04 RODIZIOS DUPLOS E GIRATORIOS EM NYLON FIXADOS EM SUA BASE, ESPESSURA DE 1,2MM NAS CHAPAS,C/ ACABAMENTO ENCAIXADO NO TUBO (PONTEIRAS	UND	13	R$ 142,9900	1. 858,87	C3TECH SC-20BK
1	993965	TRIPE - PARA FILAMDORA PROFISSIONAL - TRIPE DE ALUMINIO COM: ARMACAO TELESCOPIA ATE 1,80MTS, AJUSTAVEL EM ALTURA CABECA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO FLUIDO, NIVEL DE BOLHA INTEGRADO.	1	1	R$ 389,9900	389,99	MB SL-3600

MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS EIRELI **CNPJ:** 15.162.981/0001-40

VALOR GLOBAL **R$**: 99.090,00 (noventa e nove mil e noventa reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	497922	BEBEDOURO PARA GARRAFOES - BEBEDOURO PARA GARRAFOES DE 5 A 20 LITROS, COMPRESSOR PARA REFRIGERACAO NACIONAL SILENCIOSO DE ALTO RENDIMENTO (NÃO USA PLACA TERMOELETRICA) - FORNECE AGUA GELADA E NATURAL - TORNEIRAS EMBUTIDAS E MASCARA COLORIDA REMOVIVEL	1	21	R$ 580,0000	12. 180,00	Amvox ABB 240
1	342516	FREEZER HORIZONTAL LINHA 420L - COM CAP. DE ARMAZENAMENTO GARRAFA 290 ML 526, GARRAFA 600ML, 306 PET 600 306, PET 1 LITRO 194, PET 1,50 LITRO 132, PET 2 LITROS 108, LATA 350ML. CAP. LIQUIDA 419 LITROS TENSAO 110V. LIMHA BRANCA.	1	12	R$ 3. 370,0000	40. 440,00	Metalfrio DA420
1	497945	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL -TIPO LAPELA CARDIOIDE,ALTA SENSIBILIDADE E SOM NATURAL,SEM FIO COM FREQUENCIA DE 50 A 17.000HZ,COM ALCANCE MINIMO DE 50 METROS,CONTITUIDO DE: RECEPTOR COM FONTE DE ALIMENTACAO 110/220V AC, TRANSMISSOR ALIMENTADOBATERIA	1	21	R$ 270,0000	5. 670,00	Tomate MT-2201
1	994086	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 575L APROXIMADAMENTE, MODELO DUPLEX, TIPO DOMESTICA/VERTICAL	UND	6	R$ 6. 800,0000	40. 800,00	Brastemp BRE85AB

MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ:** 47.607.630/0001-92

VALOR GLOBAL **R$**: 10.044,00 (dez mil e quarenta e quatro reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	497921	BATEDEIRA PLANETARIA -CARACTERISTICA DO COPO /TIJELA /TAMPA: TIJELA EM ACO INOX COM CAPACIDADE DE 5 L (MAIOR CAPACIDADE PARA FAZER RECEITAS MAIS COMPLEXAS)TIJELA COM ENCAIXE NA BASE PARA TRAVAR E DESTRAVAR , MOVIMENTO PLANETARIO ,VOLT 110/220 700W	1	18	R$ 558,0000	10. 044,00	MONDIAL BP-03-W

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATAC.E ELETRONICOS. EIRELI **CNPJ:** 26.148.070/0001-85

VALOR GLOBAL **R$**: 111.963,00 (cento e onze mil, novecentos e sessenta e três reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25477	APARELHO DE TELEFONE FIXO SIMPLES	1	8	R$ 57,0000	456,00	ELGIN APARELHO DE TELEFONE FIXO SIMPLES
1	995320	APARELHO TELEFONICO ANALOGICO - NA COR PRETO, FACILIDADES OPERACIONAIS DE SEM FIO, COM PAUSA DE 150MS, COM DISCAGEM NO MODO PULSO E TOM	UND	2	R$ 123,0000	246,00	ELGIN APARELHO TELEFONICO ANALOGICO -

							NA COR PRETO, FACI
1	995348	CADEIRA EMPILHAVEL SEM BRACO	UND	2	R$ 80,0000	160,00	DUO CADEIRA EMPILHAVEL SEM BRACO
1	323820	CADEIRA PLASTICA - BRANCA, COM ENCOSTO REFORÇADO E BRAÇO	UND	130	R$ 45,0000	5.850,00	DUO CADEIRA PLASTICA - BRANCA, COM ENCOSTO REFOR?ADO E
1	497927	CARRINHO FUNCIONAL PARA LIMPEZA - CARRINHO FUNCIONAL PARA LIMPEZA COM BOLSA MODELO AMERICA COLORIDA, CORES DISPONIVEIS PARA BOLSA: AMARELA, AZUL,VERDE E VERMELHA MEDIDAS(MONTADO) :ALTURA : 100CM LARGURA ; 57 CM COMPRIMENTO: 116CM NAO ACOMPANHA BALDES	1	24	R$ 815,0000	19.560,00	NOBRE CARRINHO FUNCIONAL PARA LIMPEZA - CARRINHO FUNCION
1	492458	COLCHAO PARA BERCO - MEDIDA 070X130X12CM. ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO DENSIDADE 23 TECIDOS LISO OU BORDADO 100% POLIESTER EM UMA FACE TECIDO PLASTICO 100% PVC NA OUTRA TECIDO PROTEGIDO COM ANTIACAROS, BACTERIAS E FUNGOS ADEQUADOS P/ CRIANCA ATE 3	1	40	R$ 178,0000	7.120,00	ORTOBOM COLCHAO PARA BERCO - MEDIDA 070X130X12CM. ESPUMA F
1	497931	COLCHONETE (100X60CM)ESPESSURA 03CM - COM REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE EM CORINO NA COR AZUL REAL , QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RAPIDA , DEVERA SER UTILIZADO NAS DUAS FACES, CERTIFICADO ABNT NBR 13579-1:2011, ABNT NBR 13579-2:2011	1	50	R$ 99,0000	4.950,00	ORTOBOM COLCHONETE (100X60CM) ESPESSURA 03CM - COM REVEST
1	995410	CONJUNTO ESCRITORIO - CONJUNTO DE MESA PARA MICROCOMPUTADOR COM 2 CADEIRAS MEDINDO, 1300X600X740MM, NA COR CINZA CRISTAL	1	2	R$ 440,0000	880,00	WORKFLEX CONJUNTO ESCRITORIO - CONJUNTO DE MESA PARA MICROC
1	995393	ESCADA - FABRICADA EM LIGA DE ALUMINIO ESTRUTURAL, MODELO COM 06 DEGRAUS,COM FIXAÇÃO RIGIDA DOS DEGRAUS, PEÇAS PLASTICAS EM POLIPROPILENO, ANTIFERRUGEM, ANTIDERRAPANTE, TIPO PROFICIONAL , COM CARGA MINIMA DE 100KG.	1	3	R$ 299,0000	897,00	MOR ESCADA - FABRICADA EM LIGA DE ALUMINIO ESTRUTURAL,
1	347523	ESCADA DE ARMAR EXTENSIVA EM ALUMINIO - 8 X 2 DEGRAUS	1	18	R$ 540,0000	9.720,00	MOR ESCADA DE ARMAR EXTENSIVA EM ALUMINIO - 8 X 2 DEGR
1	992393	GARRAFA TERMICA 6 LITROS - EM PLÁSTICO RIGIDO ATÓXICO, COM TAMPA ROSQUEAVEL , DE FÁCIL LIMPEZA, CORPO INQUEBRAVEL, COM ALCA E TORNEIRA	UND	5	R$ 205,0000	1.025,00	MOR GARRAFA TERMICA 6 LITROS - EM PL?STICO RIGIDO AT?X
1	995345	GARRAFA TERMICA DE AÇO INOX, CAPACIDADE 1,6 LITROS	UND	2	R$ 238,0000	476,00	UNITERMI GARRAFA TERMICA DE A?O INOX, CAPACIDADE 1,6 LITROS
1	497941	KIT COMPLETO DO CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA- CONTENDO: UM CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA -MEDIDAS :(ALTURA) 1040MMX(LARGURA) 545MMX(PROFUNDIDADE) 1240MM,UM BALDE ESPREMEDOR PARA DUAS AGUAS -MEDIDAS: (ALTURA) 960MMX(LARGURA)425MMX(PROFUNDIDADE)600MM	UND	34	R$ 1.100,0000	37.400,00	NOBRE KIT COMPLETO DO CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA-CON
1	997772	MESA - DO TIPO MESA RETA, 1400X600X740MM SUPERFÍCIE DE TRABALHO COM FORMATO RETANGULAR	UND	1	R$ 750,0000	750,00	V.FLEX MESA - DO TIPO MESA RETA, 1400X600X740MM SUPERF?CI
1	994202	MOUSE - DE PLASTICO ANATOMICO, MINI MOUSE OPTICAL SEM FIO - C/ SCROLL, TRES BOTOES, SENDO UM BOTAO CENTRAL TIPO BARRA DEROLAGEM, WINDOWS, EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA	UND	22	R$ 24,0000	528,00	MULTILASER MOUSE - DE PLASTICO ANATOMICO, MINI MOUSE OPTICAL
1	350007	PIROGRAFO PALANTE - ACOMPANHA KIT DE PONTAS FN1 (COM 5 PONTAS, 1 ROLINHO DE FIO NIQUEL CROMO E 2 PARAFUSOS) E UMA CHAVE DE FENDA. 5 TEMPERATURAS. VOLTAGEM: 110 / 220 V (BIVOLT). CAIXA DE MADEIRA. MODELO DA CANETA QUE ACOMPANHA PIROPEN-CF.	1	24	R$ 455,0000	10.920,00	PALANTE PIROGRAFO PALANTE - ACOMPANHA KIT DE PONTAS FN1 (C
1	997455	PLACA DE VIDEO - PLACA DE VIDEO 12GB GDDR6; BARRAMENTO DE MEMORIA: 192BITS; BASE CLOCK (MHZ) 2300 MHZ OU SUPERIOR; RESOLUCAO MAXIMA DIGITAL:7680 X 4320 DPI, BARRAMENTO:PCI EXPRESS 4.0, SAIDAS: DISPLAYPORT E HDMI, CLOCK MINIMO DE MEMORIA: 14 GBPS GARANTIA MINIMA: 12 MESES.	1	2	R$ 2.390,0000	4.780,00	NIVIDIA PLACA DE VIDEO - PLACA DE VIDEO 12GB GDDR6; BARRAM
1	335862	PLACAS EM TATAME DE EVA DE ENCAIXE (100X100X20 MM)	1	90	R$ 64,0000	5.760,00	BIATEX PLACAS EM TATAME DE EVA DE ENCAIXE (100X100X20 MM)
1	993987	SUPORTE AJUSTAVEL PARA CPU -SUPORTE PARA CPU - MOVEL, PLASTICO ABS, COR PRETA, PRATA OU CINZA; AJUSTAVEL PARA EQUIPAMENTOS COM LARGURA DE 150 MILIMETROS A 250 MILIMETROS; RODIZIOS COM TRAVAS;	UND	7	R$ 35,0000	245,00	SQUADRONI SUPORTE AJUSTAVEL PARA CPU - SUPORTE PARA CPU - MOV
1	333253	TECLADO ENTRADA USB	1	10	R$ 24,0000	240,00	BRIGHT TECLADO ENTRADA USB

NONATO DA SILVA & CIA LTDA ME CNPJ: 11.753.137/0001-33

VALOR GLOBAL **R$**: 41.209,70 (quarenta e um mil, duzentos e nove reais e setenta centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	995425	ADAPTADOR DE WIFI	1	4	R$ 93,0000	372,00	MULTILASER RE078

1	995403	GUILHOTINA DE MESA EM ACO 46CM, A3 BASE PINTADA COM TINTA ELETROSTATICA,SERIGRAFIA COM ESCALA MILIMETRICA,CAPACIDADE DE CORTE 20, CORTE 330MM.	1	18	R$ 350,0000	6.300,00	KIT A3
1	997405	LIQUIDIFICADOR - MODELO DOMESTICO, COM 05 VELOCIDADES, COPO EM ACRILICO, COM CAPACIDADE PARA 1,5 L, BIVOLT	1	2	R$ 269,0000	538,00	ARNO POWER MAX 1000
1	350008	MAQUINA ENCADERNADORA - PERFURADORA MANUAL PARA ENCADERNACAO COM ESPIRAIS PLASTICOS.CAPACIDADE PARA PERFURAR ATE 15 FOLHAS DE PAPEL DE 75 GRS. FORMATO OFIFIO E 33 CM DE COMPRIMENTO. EM CHAPAS DE FERRO TRATADO, PINTURA ESPECIAL, PUNCOES DE ACO TEMPERA	1	18	R$ 799,0000	14.382,00	LASSANE
1	497948	PARAFUSADEIRA - SEM FIO MANOBRAVEL ,REVERSIVEL ,2 POSICOES ,CAPACIDADE: PARAFUSO M3 A M8 2300RPM,3000IPM, TORQUE MAX. 20NM, COMPOSTO DE:BATERIA RECARREGAVEL (ION E LITIO)7,2 VOLTS, CARREGADOR DE BATERIA 127V, MALETA, COLDRE,BIT E BROCA, DIMENSOES	UND	2	R$ 388,8500	777,70	MULTILASER
1	995424	PLASTIFICADORA LAMINADORA POLISELADORA A3/A4/A5/A6 VOLTAGEM 110V, SISTEMA DE AQUECIMENTO POR RESISTENCIA, POTENCIA 600W, ATE 1MM	1	18	R$ 785,0000	14.130,00	AURORA
1	997424	ROTEADOR - WIRELESS ACCESS POINT DE TETO DUAL BAND UNIFI AC LITE AP , 5 GHZ ATE 1300 MBPS 2.4GHZ ATE 450MBPS, ALCANCE ATE 122METROS COMPATIVEL COM 802.3AF	UND	6	R$ 785,0000	4.710,00	MULTILASER AC2600

OLMIR IORIS & CIA LTDA - EPP CNPJ: 70.429.956/0001-99

VALOR GLOBAL **R$**: 941.098,00 (novecentos e quarenta e um mil e noventa e oito reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	991389	APARELHO DE TELEFONE DIGITAL - TELEFONE TIPO RAMAL SEM FIO TS 3111 PRETO PARA BASES TS 40 ID TS 60 V TS 3110 OU TS 3130	1	52	R$ 147,0000	7.644,00	INTELBRAS / TS3111 INTELBRAS / TS3111
1	491770	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS- MODELOS SPLIT, QUENTE E FRIO - BIVOLT	UND	19	R$ 2.000,0000	38.000,00	TCL / KAC 12CHSA TCL / KAC 12CHSA
1	342405	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS- MODELOS SPLIT HIG WALL 125 X 33 X 23 PESO 18KG VOLTAGEM 220V CONTROLE SEM FIO.	1	44	R$ 2.949,0000	129.756,00	TCL / TAC 18CSA TCL / TAC 18CSA
1	342404	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS- MODELOS SPLIT HIG WALL 125 X 33 X 23 PESO 18KG VOLTAGEM 220V	1	31	R$ 3.799,0000	117.769,00	TCL / TAC 24CSA TCL / TAC 24CSA
1	347544	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS- VOLTAGEM 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA C, CICLO QUENTE/FRIO, COM CONTROLE REMOTO, SLEEP, TIME	UND	4	R$ 5.880,0000	23.520,00	TCL / TAC 30CSA TCL / TAC 30CSA
1	347553	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS- TIPO SPLIT, CONTROLE REMOTO, COR BRANCA, COM 12 TECLAS, COM VISOR EM BLACK LIGHT, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO BIO BLUE, PALETAS DIRECIONAIS, COM BAIXO NIVEL DE RUIDO, TIMER 24HS, FUNCAO AUTO RE-START, 220VOLTS	1	10	R$ 7.287,0000	72.870,00	ELGIN / PEFI36B2 ELGIN / PEFI36B2
1	997411	BALCAO PARA COZINHA - EM ACO, COM TAMPO DE PIA EM INOX, COM GABINETE DE 02 PORTAS E 04 GAVETAS FEITO EM ACO, NA COR BRANCA, DIMENSOES: ALTURA 89 CM, LARGURA 1,20 CM E PROFUNDIDADE DE 45 CM, PIA EM INO	1	6	R$ 1.199,0000	7.194,00	TELASUL / STAR TELASUL / STAR
1	995354	BEBEDOURO CENTRAL, 220 VOLTS, 250 LITROS, REGULAGEM AUTOMATICA, COM 4 TORNEIRAS, ACO INOX	UND	2	R$ 3.420,0000	6.840,00	REFRIGERA??O NACIONAL / BB250 REFRIGERA??O NACIONAL / BB250
1	994069	BEBEDOURO ELETRICO - DO TIPO INDUSTRIAL DE ACO INOX (50 LITROS - 02 TORNEIRAS), GABINETE DE ACO INOX 430 COM PELICULA EM PVC, RESERVATORIO DE 50 LITROS DE AGUA GELADA, RESERVATORIO CONFECCIONADO EM PP ATOXICO, PARA ALIMENTO; SISTEMA DE RESFRIAMENTO A	1	10	R$ 1.980,0000	19.800,00	REFRIGERA??O NACIONAL / BB50 REFRIGERA??O NACIONAL / BB50
1	995365	BEBEDOURO ELETRICO - TIPO INDUSTRIAL, GABINETE EM ACO INOX, RESERVATORIO DE 100 LITROS DE AGUA GELADA, 03 TORNEIRAS, ATENDE EM MEDIA 290 PESSOAS NO FLUXO, GAS R134ª, ECOLOGICAMENTE CORRETO, LICENCIADO IBAMA, VOLTAGEM 220 V, SISTEMA DE RESFRIAMENTO	1	2	R$ 2.200,0000	4.400,00	REFRIGERA??O NACIONAL / BB100 REFRIGERA??O NACIONAL / BB100
1	991421	BEBEDOURO INDUSTRIAL - 300 LTS INOX COM 4 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS: COM PE 1,50: LARGURA: 1,18: P. 60: APARADOR DE AGUA FRONTAL EM CHAPA DE INOSX COM DRENO: OM REGULAGEM PARA TEMPERATURA DA AGUA: SERPENTINA INTERNA EM ACO INOX TENSAO 220V:	1	5	R$ 3.450,0000	17.250,00	REFRIGERA??O NACIONAL / BB300 REFRIGERA??O NACIONAL / BB300
1	997762	CAFETEIRA - COM CORPO EM ACO INOX,CAPACIDADE PARA 8 LITROS,DO TIPO ELETRICA,MONOFASICA 110/220V,POTENCIA DE 1300 WATTS,TAMANHO DE (370X300X730)MM,CONTENDO DUAS TORNEIRAS SENDO UMA PARA AGUA QUENTE E O	UND	3	R$ 1.172,0000	3.516,00	MARSHESONI / 08 LITROS MARSHESONI / 08 LITROS
1	997435	CENTRAL PABX E1 + 2 LINHAS + 16 RAMAIS - DISCAGEM DIRETA A RAMAL, LINHA EXECUTIVA, ENTROCAMENTO E1 PROGRAMAÇÃO VIA WEB, SIGA-ME EXTERNO, CORREIO DE VOZ, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, CHAMADA DE EMERGENCI	1	1	R$ 7.750,0000	7.750,00	INTELBRAS / IMPACTA 68I 4/16 E1 INTELBRAS / IMPACTA 68I 4/16 E1
1	350012	CILINDRO DE MESA ELETRICO BIVOLT - PINTURA EPOXI, ABERTA LATERAL, PES ANTIDERRAPANTES, CILINDROS CROMADOS COM 300 MM DE LARGURA E ABERTURA DE 8 MM ENTRE ROLOS, LARGURA 56,00 CM X ALTURA 26,00 CM X COMPRIMENTO 31,00 CM ACOMPANHA CORTADOR DE TALHARIM.	1	12	R$ 1.000,0000	12.000,00	ANODILAR / 40CM ANODILAR / 40CM
1	995356	COLCHAO DE SOLTEIRO - DE ESPUMA MEDINDO, 1,90 X 0,80 X 0,10, REVESTIDO 100 POR CENTO PROPILENO	UND	20	R$ 380,0000	7.600,00	PROBEL / D-20 PROBEL / D-20
1	993988	DISCO RIGIDO - HD EXTERNO,CAPACIDADE: 1.5 TB ROTACAO 10.000RPM,TAXA DE TRANFERENCIA: 480MB/S,GARANTIA: MINIMA DE 12 MESES. INTERFACE: USB 2.0. ALIMENTACAO: BIVOLT EXTERNA	UND	5	R$ 499,0000	2.495,00	TOSHIBA / CANVIO 2TB TOSHIBA / CANVIO 2TB
1	327418	FOGAO INDUSTRIAL- 06 BOCAS - FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS QUEIMADORES DUPLOS COM FORNO DE CAMARA E BANHO MARIA ACOPLADOS. O TAMANHO DAS BOCAS SERA DE 30 X 30 CM, 6 BOCAS E 3 QUEIMADORES SIMPLES SENDO 3 QUEIMADORES DUPLOS COM CHAPA	1	19	R$ 2.549,0000	48.431,00	CRISTAL A?O / ECONOMY CRISTAL A?O / ECONOMY

1	350013	FOGÃO INDUSTRIAL 02 BOCAS - FOGÃO INDUSTRIAL DE 2 BOCAS DE PISO. FEITO EM CHAPA DE ACO CARBONO, COM QUEIMDORES E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO. TEM DUAS BOCAS DE ALTA PRESSAO, GRELHA 30 X 30 3 4 PES.	UND	28	R$ 629,0000	17. 612,00	CRISTAL A?O / ECONOMY CRISTAL A?O / ECONOMY
1	997755	FORNO - TIPO DOMÉSTICO, FUNCIONAMENTO ELÉTRICO, AÇO ESMALTADO, MODELO MICROONDAS, (530X322X404)MM, 30 LITROS, CONTENDO PRATO GIRATORIO, SUPORTE PARA PRATO GIRATORIO, PAINEL COM MEMORIA PROGRAMÁVEL, COM 01 CÂMARA SOBREPOSTA, CÂMARA ISOLADA EM LA DE VIDRO, FIXADO SOBRE PÉS, CONTROLE ATRAVÉS DE TERMOSTATO, NA VOLTAGEM 110/220V	UND	3	R$ 715,0000	2. 145,00	MIDEA / MXSA35 MIDEA / MXSA35
1	997756	FORNO - TIPO ELÉTRICO AUTOLIMPANTE, FRONTAL EM TERMOPLÁSTICO, CORPO EXTERNO EM AÇO, BANDEJA EASY CLEAN E GRADE EM AÇO CROMADO, MODELO COM GRILL E TIMER, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 44 LITROS, CONSTRUÇÃO EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS DO INMETRO, TECLAS CANCELAR/ LIGAR, TRAVA DE SEGURANÇA, ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS	UND	12	R$ 770,0000	9. 240,00	NARDELLI / 45-LITROS NARDELLI / 45-LITROS
1	993996	FORNO - TIPO MICRO-ONDAS BRASTEMP, MODELO BMS45CB BRANCO, CAPACIDADE DE 32 LITROS, PAINEL DIGITAL, PRATO GIRATORIO, DIMENSOES 301X539X43 CM, POTENCIA 900 V, CONSUMO DE 1,4 (KW,H) 110 V,COM 12 MESES DE GARANTIA.	UND	5	R$ 722,0000	3. 610,00	MIDEA / MXSA35 MIDEA / MXSA35
1	342414	GELADEIRA FROSTFREE DE USO DOMESTICO - GELADEIRA DE USO DOMESTICO 410 LT LINHA BRANCA, CONGELADOR 100 LT REFIRGERADOR 310 LT TAMANHO 186,5 X 5 X 70,2X73,3 CM PESO 84,5 KG	UND	12	R$ 3. 780,0000	45. 360,00	CONSUL / CRM50 CONSUL / CRM50
1	497823	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL L395 TANQUE DE TINTA - COLORIDA WI-FI USB 2.0	1	2	R$ 1. 449,0000	2. 898,00	EPSON / L3250 EPSON / L3250
1	489620	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JET PRO MFP MODELO 127 FN - CICLO MENSAL ATÉ 8000 PAGINAS VOLTAGEM 110V	1	3	R$ 1. 790,0000	5. 370,00	ELGIN / M6550NW ELGIN / M6550NW
1	991394	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SCANNER E COPIADORA MONOCROMATICA QUALIDADE DE 600X600 - SCANNER DE ATE 600X2400 COM DISPLEI DE LCD CONEC. USB, ENTERNET E WAFI, IMPR. DE ATE 30PPM, C/ RESOL. 2400X600DPI C/ CICLO MENSAL DE ATE 10.000PGS INT. DE ATE 19200X..	1	14	R$ 2. 899,0000	40. 586,00	BROTHER / L2540DW BROBROTHER / L2540DWTHER / L2540DW
1	997401	LAVADORA DE ROUPA AUTOMATICA, LAVA E ENXAGUA, CENTRIFUGA, CAPACIDADE MAXIMA DE 10KG DE ROUPA SECA, ABERTURA SUPERIOR COM TAMPA TRANSPARENTE	1	2	R$ 1. 980,0000	3. 960,00	COLORMAQ / LAC12 COLORMAQ / LAC12
1	994066	MAQUINA DE LAVAR - 9KG TURBO LAVAGEM E DUPLO ENXAGUE, LAVAGEM COMPLETA, LAVADORA COM CAPACIDADE PARA 9KG COMPLETA, TEM 14 PROGRAMAS FLEXIVEIS DE LAVAGEM, TURBO LAVAGEM	1	2	R$ 1. 940,0000	3. 880,00	COLORMAQ / LAC12 COLORMAQ / LAC12
1	347461	MAQUINA DE LAVAR ROUPA - 15KG. LINHA BRANCA, 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM, VOLTAGEM 110 OU 220.	1	11	R$ 2. 380,0000	26. 180,00	COLORMAQ / LAC15 COLORMAQ / LAC15
1	997419	MESA PARA COZINHA/SALA, EM GRANITO NO FORMATO RETANGULAR COM 6 CADEIRAS, (77X75X150)CM, COM TAMPO NA COR PRETO	1	10	R$ 1. 380,0000	13. 800,00	TUBULAR TEIXEIRA / MADRI TUBULAR TEIXEIRA / MADRI
1	497946	NOBREAK - 600VA	1	40	R$ 376,0000	15. 040,00	RAGTECH / NEW SAVE HOME 600VA (4114) RAGTECH / NEW SAVE HOME 600VA (4114)
1	993962	NOBREAK - POTENCIA 700VA	1	23	R$ 455,0000	10. 465,00	RAGTECH / NEW SAVE HOME 700VA (4121) RAGTECH / NEW SAVE HOME 700VA (4121)
1	994415	NOBREAK 1200 VA, REGULAÇAO ONLINE CONECTOR ENGATE RAPIDO	UND	54	R$ 649,0000	35. 046,00	RAGTECH / NEW EASY WAY 1200VA (4137) RAGTECH / NEW EASY WAY 1200VA (4137)
1	342421	NOTEBOOK - COMPROCESSADOR INTEL CORE I7 OU SIMILAR, 2310 2.9 GHZ MEMORIA 6 BG, HD 1TB , CRAVADOR CD/DVD-RW, TELA LCD 15.6 WIRELESS TELA TOUCHSCREEN	1	3	R$ 4. 300,0000	12. 900,00	LENOVO / IDEAPAD 3I LENOVO / IDEAPAD 3I
1	993972	PROJETOR MULTIMIDIA - PROJETOR PORTATIL, 3600 LUMENS 3 LCD WIFI HDMI, ALTO FALANTES INTEGRADO DE 1.2 WATTS, DISTANCIA DA PROJEÇÃO 0. 89, 10.95 METROS, RESOLUCAO NATIVA XGA 1024 X 768P, EMBALAGEM APROPRIADA	UND	24	R$ 1. 990,0000	47. 760,00	TOMATE / MPR-2003 TOMATE / MPR-2003
1	991418	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 345 LITROS, GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROST-FREE , REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA CLASSIFICACAO ENERGETICA "A" VOLTAGEM 127/220 V	1	12	R$ 2. 989,0000	35. 868,00	CONTINENTAL / TC41 CONTINENTAL / TC41
1	991500	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE NA COR BRANCA 470LTS - VOLTAGEM 127V/220V CLASSE A SELO PROCEL QUALIDADE GARANTIDA PELO INMETRO	UND	17	R$ 4. 099,0000	69. 683,00	CONTINENTAL / TC56 CONTINENTAL / TC56
1	993973	SCANNER DE MESA - TIPO SCANER DE MESA - VELOCIDADE DE NOMINAL (PPM)20; RESOLUCAO OPTICA (DPI) ATE 600X600, DIGITALIZACAO FRENTE E VERSO, PORTA USB	UND	1	R$ 2. 100,0000	2. 100,00	CANON / DR-C225 II CANON / DR-C225 II
1	335633	TELA PARA PROJETOR 1,80 X 1,80 M MATERIAL DA ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO E ALUMÍNIO (COM TRIPÉ), AJUSTE DA TELA COM ACIONAMENTO TELA COM ACABAMENTO RETRÁTIL (FUNCION TIPO ROLO), TELA C/ ACABAT EM COURVIN, MATERIAL (LONA PLÁSTICA - TRAÇADO POR FILAM	UND	15	R$ 680,0000	10. 200,00	SUMAY / TTQS100 SUMAY / TTQS100
1	497828	TELEFONE SEM FIO TS 40 C BASE +RAMAL	UND	4	R$ 140,0000	560,00	INTELBRAS / TS2510 INTELBRAS / TS2510

REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA **CNPJ:** 65.149.197/0002-51							
VALOR GLOBAL **R$**: 186.818,00 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e dezoito reais)							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.

1	496554	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M281 FDW COLOR	1	2	R$ 3.869,0000	7.738,00	HP Color LaserJet Pro M479fdw
1	997379	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - TECNOLOGIA LASER, IMPRIME, DIGITALIZA, COPIA, COPIA DUPLEX, RESOLUCAO MAXIMA DA IMPRESSAO ATE 1200 X 1200 DPI, RESOLUCAO MAXIMA DE COPIA ATE 1200 X 600 DPI, VELOCIDADE MAXI	1	6	R$ 2.800,0000	16.800,00	HP LaserJet Pro MFP 4103fdw
1	497940	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA - RESOLUCAO DA COPIA (MAXIMA EM DPI): ATÉ 1200X600 DPI.COPIAS MULTIPLAS .ACESSO REMOTO.RELATORIO DE ATIVIDADES/RELATORIOS PERIODICOS. FUNCOES PRINCIPAIS: IMPRESSAO ,DIGITALIZACAO ,COPIA.COPIA DUPLEX	1	12	R$ 3.000,0000	36.000,00	HP LaserJet Pro MFP 4103fdw
1	496555	TELEVISAO SMART TV - LED 55 PH55A17DSGWA4K ULTRA HD 4K COM CONVERSOR DIGITAL 3HDMI 2 USB WI-FI SLEEP TIMER E CLOSRD CATION 60 HZ PRETA	UND	5	R$ 2.800,0000	14.000,00	PHILIPS 55-PUG7406/78
1	994037	TELEVISOR - TIPO SMART TV, LED, TAMANHO DA TELA DE 50", ULTRA HD, 4K, COM CONVERSOR DIGITAL, COM 3 HDMI, 2 USB, WI-FI, HDR PREMIUM E BLUETOOTH, BIVOLT	1	31	R$ 2.380,0000	73.780,00	PHILIPS 50-PUG7625/78
1	995335	TELEVISOR TIPO SMART TV, TELA 43 POLEGADAS CONEXOES HDMI E USB, 110-VOLTS	1	22	R$ 1.750,0000	38.500,00	AOC 43S5195/78G

SOLUCAO COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 09.634.971/0001-68

VALOR GLOBAL **R$**: 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	996351	CONJUNTO ALUNO - ADULTO DEVE TER CERTIFICADO CONFORME NORMA COMPULSORIA ABNT NBR 14006, FORMADO POR 1 CADEIRA E 1 MESA, A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR ESTRUTURA METALICA, ASSENTO ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLATICOS, E 2 PARAFUSOS,O ASSENENTO DEVE SER CONFECIONADO EM POLIPROPILENO	1	100	R$ 590,0000	59.000,00	MILAN CJA-06/FDE/FNDE
1	996352	CONJUNTO ALUNO - JUVENIL DEVE TER CERTIFICADO CONFORME NORMA COMPULSORIA ABNT NBR 14006, FORMADO POR 1 CADEIRA E 1 MESA, A CADEIRA DEVE SER COMPOSTA POR ESTRUTURA METALICA, ASSENTO ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLATICOS, E 2 PARAFUSOS, O ASSENTO DEVE SER CONFECIONADO EM POLIPROPILENO	UND	200	R$ 590,0000	118.000,00	MILAN CJA-04/FDE/FNDE

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTD **CNPJ:** 05.870.717/0001-08

VALOR GLOBAL **R$**: 57.545,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	492608	FOGAO 6 BOCAS EM AÇO, MESA INOX, ACENDEDOR AUTOMATICOCOM TRAVA DE SEGURANÇA E PES REGULAVEIS	UND	5	R$ 1.200,0000	6.000,00	ESMALTEC CARIBE 6B
1	997770	MESA - DE TRABALHO, TIPO ESCRITÓRIO,TAMPO E ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO,EM COMPENSADOS E REVESTIMENTOS COM FOLHEADOS CAPUCCINO E IMBUIA ESCURO,FORMATO SAIA E MONTANTES, 01 GAVETEIRO, PUXADORES E RODIZIOS EM AÇO, MEDINDO (1,60 X 0,70 X 0,75)M (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)	UND	14	R$ 755,0000	10.570,00	GEBB WORK LC01670+LC03742
1	500793	VENTILADOR OSC. COLUNA, PRETO, 60CM, BIVOLT.	UND	1	R$ 305,0000	305,00	VENTISOL VOC 60CM
1	995352	PRATELEIRA - EM AÇO CO 5 PRATELEIRAS DE ALTURA REGULAVEL COM ESFORÇO NAS LATERAIS E FUNDOS- DIMENSOES 0,94 X 0,44 X 2,5, INDUSTRIAL	UND	3	R$ 1.100,0000	3.300,00	LUNASA EL 5P 40CM
1	497951	PURIFICADOR DE AGUA - AGUA GELADA SUFICIENTE PARA 30 PESSOAS , ARMAZENAMENTO DE AGUA GELADA DE 2 LITROS ,MEDIDA TOTAL A39,5XL30,5XP37CM, TEMPERATURA MEDIA DA SAIDA DE AGUA 8ºC, VIDA UTIL DO ELEMENTO FILTRANTE 4.000 LITROS, TEMPERATURA AMBIENTE MIN.	1	12	R$ 715,0000	8.580,00	LIBELL ACQUA FLEX HERM?TICO
1	497952	QUADRO BRANCO 3,00X1,20M- SERAO FORNECIDOS QUADROS BRANCOS TIPO LOUSA MAGNETICA, VERTICAL OU HORIZONTAL COM MOLDURA FLIP (ABERTURA FRONTAL) EM ALUMINIO ANODIZADO NATURAL FOSCO, FRISADO, VISTA DE 20X19MM PROFUNDIDADE PROPRIA PARA FACILITAR TROCAS	1	24	R$ 1.000,0000	24.000,00	CORTIARTE QBM 300X120
1	997380	QUADRO DE AVISOS BRANCO MEDINDO 120CM DE LARGURA X 90CM DE ALTURA, COM 15 PRENDEDORES, FABRICADO EM MADEIRA MDF DE 12MM ESPESSURA C/ MOLDURA E ACABAMENTO EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO	1	4	R$ 450,0000	1.800,00	CORTIARTE QB 120X90
1	997402	SOFA TIPO CONCHA CORPO UNICO, 1300X650X760MM, EM AÇO TUBULAR ABLONGO, EPOXI, EM ESPUMA	1	1	R$ 2.990,0000	2.990,00	KONFORT BERLIM

TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA - ME **CNPJ:** 44.522.089/0001-21

VALOR GLOBAL **R$**: 40.000,00 (quarenta mil reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	997391	MAQUINA DE LAVAR - EXTRATORA AUTOMATICA CAPACIDADE 50KG, MOTOR 5CV	1	1	R$ 40.000,0000	40.000,00	Marca Pr?pria Modelo Pr?prio

TENDAS ALUBAN LTDA CNPJ: 22.949.065/0001-10

VALOR GLOBAL **R$**: 90.550,00 (noventa mil, quinhentos e cinquenta reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	995366	BARRACA - TIPO TENDA, DE LONA LAMINADO DE PVC IMPERMEAVEL, TRATAMENTO: ANTI UV, DE ALTA RESISTENCIA AO CALOR , MEDINDO 10 X 10, COM DUAS TORRES COM AMARRAS E CABOS DE ACO	1	5	R$ 11.950,0000	59.750,00	PR?PRIA PIRAMIDAL 10X10
1	994063	BARRACA - TIPO TENDA, DE LONA LAMINADO DE PVC IMPERMEAVEL, TRATAMENTO: ANTI UV, DE ALTA RESISTENCIA AO CALOR , MEDINDO 6 X 6, PIRAMIDIAL PE ALTURA 2,50,	1	5	R$ 6.160,0000	30.800,00	PR?PRIA PIRAMIDAL 6X6

VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 33.419.290/0001-61

VALOR GLOBAL **R$**: 106.340,00 (cento e seis mil, trezentos e quarenta reais)							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	997447	NOTEBOOK - INTEL CORE I7 10510U TELA MINIMO 15 POLEGADAS, MINIMO 8GB DE RAM DDR4 EXPANSIVEL, MIN. 16GB 256BG HD SSD LED WINDOWNS 10 PRO MINIMO 64BITS TELA FULL HD	UND	26	R$ 4. 090,0000	106. 340,00	ACER ASPIRE A515

WEB TECNOLOGIA CNPJ: 47.400.801/0001-08							
VALOR GLOBAL **R$**: 68.717,11 (sessenta e oito mil, setecentos e dezessete reais e onze centavos)							
Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Es-pec.
1	342408	BEBEDOURO ELETRICO INDIVIDUAL - COM REFRIGERACAO, POTENCIA 120 - 145 W ALTURA 960 MM 335 MM PROFUNDIDADE 290 MM VOLTAGEM 110V	UND	18	R$ 782,9900	14. 093,82	eos ebc01bc
1	327435	CAFETEIRA ELETRICA- TIPO EXPRESSO VOLTAGEM 110VOLTS CAPACIDADE 2 XICARAS.	UND	4	R$ 179,9900	719,96	cadence caf218
1	997765	LIQUIDIFICADOR - MODELO DOMÉSTICO, COM 12 VELOCIDADES, COPO EM ACRÍLICO, COM FILTRO, TRITURADOR DE GELO, COM CAPACIDADE PARA 3 L, VOLTAGEM 110V	UND	2	R$ 272,9900	545,98	philco ph900
1	342417	LIQUIDIFICADOR COM 2 VELOCIDADES - FUNCAO PULSAR / CAPACIDADES PARA TRITURAR GELO VOLTGEM 110V	1	12	R$ 117,4900	1. 409,88	mondial l-29
1	335861	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICA 04 LITROS - COPO, EM AÇO INOX; TAMPA EM ALUMÍNIO POLIDO.	1	18	R$ 539,9900	9. 719,82	metal ferreira liq 1967
1	997454	MONITOR DE VIDEO - DE 24¨, RESOLUCAO GRAFICA MAXIMA DE RESOLUCAO GRAFICA MAXIMA: 1920 X 1200 PIXELS, TIPO: LCD, PADRAO: SVGA, COM TELA: PLANA MATRIZ ATIVA TFT, CONTROLE DE AJUSTE DIGITAL, PARA CONTRASTE, BRILHO, POSICAO, AUTO AJUSTE, COM CABOS DE FORCA E LOGICO, MANUAL TECNICO, SOFT E DRIVER DE INSTALACAO, GARANTIA MINIMA GARANTIA: 2 ANOS	UND	17	R$ 823,9900	14. 007,83	concordia h238f
1	991386	MONITOR DE VIDEO - TAMANHO 21,5 POLEGADAS,RESOLUCAO GRAFICA 1920X1080 60WZ (FULL HD),LED,ANGULO DE VISAO MINIMO DE 90° HORIZONTAL X 65° VERTICAL,TELA FORMATO WIDESCREEN,CONT. DE AJUSTE: DIGITAL, AJUSTE DE ALT. COM ELEVACAO MIN.DE 10CM,AJUS...ACOMP...	1	6	R$ 779,9900	4. 679,94	concordia a220215w
1	489622	PURIFICADOR DE AGUA PE 10B BRANCO BIVOLT - OPCOES DE TEMPERATURA NATURAL E FRIA, MATERIAL PLASTICO BANDEJA COLETADORA DE RESIDUOS REMOVIVEL. FILTRO DE CARVÃO ATIVADO E POLIPROPILENO. TIPO DE INSTALACAO HIDRAULICA, ALIMENTACAO ENERGIA ELETRICA. COR BR	1	4	R$ 713,9900	2. 855,96	electrolux pe11b
1	350006	VENTILADOR DE COLUNA - VENTILADOR DE COLUNA, 03 VELOCIDADES, HELICE DIAMETRO 40 CM. OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMATICA. INCLINAÇÃO VERTICAL REGULAVEL. COLUNA TELESCOPICA COM ALTURA AJUSTAVEL: 42 CM, GRADE REMOVIVEL. PORTA-FIO.BAIXO CONSUMO. 110VOLTS.	1	42	R$ 178,9900	7. 517,58	ventisol 3850
1	350011	VENTILADOR DE PAREDE - VENDILADOR DE PAREDE COM: 50 DIAMETRO GRADE DE META HELICE: 3 PAS: VOLTAGEM: BIVOLT, CORES: BRANCO, PRETO, PRATA OU CROMADO: CONTROLE DE VELOCIDADE ROTATIVO RPM: 1.430; VAZAO : 230 M/MIN: CONSUMO : 0,20 KWH LINHA GOLD 200W:	1	55	R$ 195,9900	10. 779,45	ventisol 538
1	496497	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM 3 VELOCIDADES BIVOLT PRETO	1	11	R$ 216,9900	2. 386,89	ventisol 543

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 09 de novembro de 2022.

LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do **Pregão Presencial n°. 71/2022** da Prefeitura de Paranatinga/MT, apresentado pela Empresa **CPN Transportador Revendedor Retalhista LTDA**, sob o argumento de que a exigência de que o fornecimento de combustível deverá se dar por meio de "abastecimento em bomba" na sede do município restringe a competitividade.

Desta feita requer "seja retificado o edital, para que conste que o óleo diesel comum também deve ser entregue do pátio da Secretariam Municipal de Transporte".

É o relatório.

Passo a decidir.

Prima face, imperioso rememorar que se encontra previsto na Lei de Licitações, *in verbis:*

"Art. 3° A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

In casu, a proposta mais vantajosa para a administração pública é aquela prevista no edital, ora impugnado.

Isso porque, não dispõe, a Secretaria Municipal de Transporte da Prefeitura de Paranatinga, de "tanque de reservação" licenciado para recebimento e armazenamento de combustíveis, tornando-se, pois, o "abastecimento na bomba" do único meio capaz de atender suas necessidades.

São essas, pois, as razões, que levam ao indeferimento da impugnação ao Edital do **Pregão Presencial n°. 71/2022** da Prefeitura de Paranatinga/MT, apresentado pela Empresa **CPN Transportador Revendedor Retalhista LTDA**.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 25 de novembro de 2022.

DANIEL SCHILO

Procurador Jurídico

Portaria 447/2017

OAB/MT 9954/MT

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2472/2022

LEI Nº 2472/2022

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1493/2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 7º da Lei 1493 de 25 de agosto de 2017 passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º Fica instituído o regime de sobreaviso aos servidores municipais.

§ 1º O regime de sobreaviso será remunerado a razão de 1/3 do valor da hora normal de trabalho correspondente ao vencimento inicial do cargo.

§2º O Secretário (a) da Pasta irá comunicar expressamente ao servidor que estiver sujeito ao cumprimento de escala de sobreaviso.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data retroativa de 01 de setembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; 25 de novembro de 2022.

JOSIMAR MARQEUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 113/2021.

Processo: Adesão à ARP nº 67/2021.

Contrato: nº 113/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada:**ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA – EPP CNPJ: 36.932.853/0001-09**.

Objeto: "Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021 – Órgão Gestor Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os Serviços de Emissão, Remarcação e Cancelamento de Passagens Terrestres Nacionais, para Atendimento da Secretaria de Assistência Social do Município de Paranatinga/MT, ".

Do valor total R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

ITEM	% DESCONTO	DESCRIÇÃO	R$ VALOR (ESTIMADO) PARA 12 MESES	Valor aditivado (%)
2	3,06%	Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais.	R$ 10.000,00	R$ 2.500,00 – 25%

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 16 de novembro de 2022.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 385/2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 385/2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

EXONERAR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA O SERVIDOR JOSE DA PAZ PINHEIRO DA ROCHA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Exonerar o servidor **SRº : JOSE DA PAZ PINHEIRO DA ROCHA,** por motivo de aposentadoria por idade, matrícula funcional n° 878, ocupante do cargo efetivo de AAE II - Motorista , lotada de Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de novembro de 2022, conforme Portaria n° 020/2022 do PARANATINGA PREV – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga-MT.

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de novembro de 2022.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 25 de novembro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 74/2022

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2022 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui o objeto da Presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Mecânicos,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 08/12/2022. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Paranatinga-MT, 25 de novembro de 2022. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONTRATO Nº 147/2022 - KCR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP

CONTRATO Nº 147/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: KCR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP **CNPJ:** 09.251.627/0001-90	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022	**DATA: 25/11/2022**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.	
VALOR: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).	
VIGÊNCIA: 25/11/2022 A 25/11/2023	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: Red: 504 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde. Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL.	

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 14600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saúde sem detalhamento.
Dot. Orçamentária: Red: 406
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde.
Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE

CONTRATO Nº 148/2022 - OLMIR IORIS & CIA LTDA

CONTRATO Nº 148/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: OLMIR IORIS & CIA LTDA
CNPJ: 70.429.956/0001-99

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 — **DATA: 25/11/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PEDRA PRETA - MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGENCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR: R$ 10.820,00 (dez mil oitocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 25/11/2022 A 25/11/2023

DOTAÇÃO:
Dot. Orçamentária: Red: 504
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde.
Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 14600 - 01.46.000000 - Transferências de recursos serviço de saúde sem detalhamento.
Dot. Orçamentária: Red: 406
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde.
Função/Subfunção: 10.302 saúde/assistência hospitalar e ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE

CONTRATO Nº 156/2022 -COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA

CONTRATO Nº 156/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA
CNPJ: 02.507.465/0001-69

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 — **DATA: 25/11/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, NOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, POR ESSA RAZÃO É IMPRESCINDIVEL DISPOR DE MATERIAIS DESTINADOS A EXECUÇÃO DOS TRABALHO E OFERECER ADEQUADAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS MESMOS.

VALOR: R$ 291.650,95 (duzentos e noventa e um mil seiscentos e cinquenta reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 25/11/2022 A 25/11/2023

DOTAÇÃO:
Dot. Orçamentária: Red: 83
Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 88
Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 101
Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras
Função/Subfunção: 15.452 urbanismo/serviços urbanos
Programa/Projeto Atividade: 2036 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 109
Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras
Função/Subfunção: 15.452 urbanismo/serviços urbanos
Programa/Projeto Atividade: 2041 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 116
Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras
Função/Subfunção: 26.782 transporte/transporte rodoviário
Programa/Projeto Atividade: .2043 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 120
Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras
Função/Subfunção: 26.782 transporte/transporte rodoviário
Programa/Projeto Atividade: 2044 - MANUTENÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E CANALIZAÇÃO PLUVIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CONTRATO Nº 161/2022 - SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CONTRATO Nº 161/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: SHOP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 28.280.788/0001-56

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022 — **DATA: 25/11/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, NOS SERVIÇOS ESSENCIAIS PARA O BOM FUNCIONAMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, POR ESSA RAZÃO É IMPRESCINDIVEL DISPOR DE MATERIAIS DESTINADOS A EXECUÇÃO DOS TRABALHO E OFERECER ADEQUADAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS MESMOS.

VALOR: R$ 224.937,10 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e trinta e sete reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 25/11/2022 A 25/11/2023

DOTAÇÃO:
Dot. Orçamentária: Red: 83
Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 88
Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 101
Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras
Função/Subfunção: 15.452 urbanismo/serviços urbanos
Programa/Projeto Atividade: 2036 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 109
Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras
Função/Subfunção: 15.452 urbanismo/serviços urbanos
Programa/Projeto Atividade: 2041 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 116
Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras
Função/Subfunção: 26.782 transporte/transporte rodoviário
Programa/Projeto Atividade: .2043 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 120
Órgão/Unidade: 05.001 Secretaria de Viação e Obras
Função/Subfunção: 26.782 transporte/transporte rodoviário
Programa/Projeto Atividade: 2044 - MANUTENÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E CANALIZAÇÃO PLUVIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CONTRATO Nº 155/2022 - FERNANDO CARVALHO E SILVA

CONTRATO Nº 155/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: FERNANDO CARVALHO E SILVA
CNPJ: 33.079.958/0001-79

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 — **DATA: 25/11/2022**

OBJETO: Este Contrato tem por objeto **O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE - TIPO CONSULTA MÉDICA DE PSIQUIATRIA**, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta, conforme especificações definidas no edital e anexos da Chamada Pública nº 004/2022, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.
VALOR: R$ 428.399,95 (Quatrocentos e vinte e oito mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 24/11/2022 A 24/11/2023
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: Red: 494 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.301 saúde/atenção básica Programa/Projeto Atividade: 2053 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS Elemento de Despesa: 3.1.90.34.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO Fonte Recurso: 13 - SUS - Piso de Atenção Básica - PAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 037/2022 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE CONFORME CONVÊNIO Nº 1211/2021, PROCESSO Nº 489964/2021 RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO – FUNDED/MT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Sagrou-se vencedora a empresa:METALURGICA SILLOTT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.531.033/0001-08,com o valor total de **R$ 49.185,00 (quarenta e nove mil e cento e oitenta e cinco reais).** Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de novembro de 2022.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 038/2022.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e na **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**, constantes no termo contratual celebrado entre as partes. **PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de 24/11/2022, para mais **04** (quatro) meses e **07** (sete) dias, passando a estabelecer o fim da vigência em 31/03/2023. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA:** Planalto Ind. E Com. De Pré Moldados Ltda, CNPJ nº 28.488.348/0001-99. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 16/11/2022.

CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: 097/2022. **PR SRP-** 053/2022**.**

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FABRICAÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES E CAMISETAS PARA CAMPANHAS EDUCATIVAS, CAMPANHAS DE SAÚDE, CAMPANHAS SOCIAIS ENTRE OUTRAS DE ORDEM PUBLICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PLANALTO DA SERRA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência ANEXO I parte integrante do edital.

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT, na pessoa de **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem 053/2022, retro mencionada, realizada na data de 18 de novembro de 2022.

CONVOCA as empresas licitantes classificadas em primeiro lugar em itens relacionados na ata de julgamento de propostas de preçosdo **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2022.**

1- TUBARAO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, CNPJ sob o nº 32.953.905/0001-72, sediada à Avenida Allan Kardec, n° 522, bairro Jardim Santa Isabel, CEP 78.035-155, em Cuiabá/MT, **2- ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA, CNPJ sob o nº 23.603.476/0001-12,** sediada à Rua Rio Grande do Sul, n° 1.376, bairro Cidade Salmen, CEP 78.705-154, em Rondonópolis/MT, e **3- S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA, CNPJ sob o nº 08.711.005/0001-34,** sediada à Avenida Miguel Sutil, Quadra 09, lote 05, n° 14.230, bairro Coophamil, CEP 78.028-015, em Cuiabá/MT, através de seus respectivos representantes legais, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de 02 (dois) dias contados da data de publicação desta CONVOCAÇÃO, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA/MT, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE ORIGEM: 102/2022. **PR SRP-** 057/2022**.**

MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PAPELARIA, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E TONERS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência ANEXO I parte integrante do edital.

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT, na pessoa de **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, infra-assinado, usando as suas atribuições legais, em face da Convocação para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do procedimento de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº de ordem 057/2022, retro mencionada, realizada na data de 21 de novembro de 2022.

CONVOCA as empresas licitantes classificadas em primeiro lugar em itens relacionados na ata de julgamento de propostas de preçosdo **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2022.**

As Empresas **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI,** CNPJ n. 26.148.070/0001-85, sediada à Rua Comandante Costa, nº 14, Quadra G, Centro Sul, CEP 78.125-499, em Várzea Grande/MT, a empresa **SOMA COMERCIO E SERVICOS LTDA,** CNPJ n. 26.877.656/0001-80, sediada à Avenida Alzira Santana, quadra 17, s/n°, lote 02, bairro Ikaray, CEP 78.130-634, em Várzea Grande/MT,e a empresa **JV SERVICO E COMERCIO PAPELARIA LTDA,** CNPJ n. 13.498.158/0001-85, sediada à Rua 21, quadra 31, lote 01, bairro Jardim Umuarama II, CEP 78.058-600, em Cuiabá/MT, através de seus respectivos representantes legais, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal deste Município de Planalto da Serra – MT, sito á Praça São Carlos, 755, Centro, nesta cidade, para o prazo máximo de 02 (dois) dias contados da data de publicação desta CONVOCAÇÃO, para providenciar a documentação legalmente estabelecida, objetivando assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para execução efetiva do mesmo.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA/MT, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE LICITAÇÕES- PREGÃO PRESENCIAL SRP. PROCESSO Nº 110/2022- PR 063/2022.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos int., que fará Licitação na mod. de **PR PRESENCIAL SRP Nº 063/2022**, tendo como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS ESPECÍFICOS (BALAS, CHOCOLATES, REFRIGERANTES E AFINS), BEM COMO UTENSÍLIOS DE CULINÁRIA PERMANENTES E DESCARTÁVEIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA,** com realização prevista para o dia **08/12/2022 ás 08:00 horas** (horário de MT). O Edital completo está a disp. dos int. gratuitamente, na Pref. Mun. de P. da Serra – MT e no Site: **www.planaltodaserra.mt.gov.br**. Comissão de Pregão, Praça São Carlos, nº 755, Centro, P. da Serra/MT, Tel: 66 3328-6101 .**Email:** licitacao@planaltodaserra.mt.gov.br. **CLÁUDIA MÁRCIA SAMPAIO RODRIGUES – PREGOEIRA.**

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 062-2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARGA DE GÁS DOMÉSTICO VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A PREFEITURA DE PLANALTO DA SERRA-MT. **CONTRATADA:** Almira Pereira De Matos Rodrigues. **CNPJ:** 30.122.035/0001-64.**VIGÊNCIA:** 16/11/2022 à 16/11/2023. **VALOR GLOBAL:** R$ 28.980,00. **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 22/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 22/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: DEO SERVIÇOS

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1.Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 25 de novembro de 2022 a 25 de fevereiro de 2023.

Poconé/MT, 22 de novembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2022

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 482/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o ***PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS BEM COMO SEU TRANSLADO PARA ATENDIMENTO AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE POCONÉ/MT.***

Data: 07/12/2022

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h30min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 25 de Novembro de 2022.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PORTARIA Nº 07/2022

A SENHORA ORNELLA ROSÁRIO PROENÇA MORAES FALCÃO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME – Lei Nº 1.791/2015 alterada pela Lei Nº 1.932/2019 para o biênio 2023/2024:

Coordenador - Danúbio Lindomar de Almeida Campos.

Representante dos Gestores da Rede Municipal de Ensino.

Eliane Maria de Arruda Souza.

Representante da Secretaria Municipal de Educação.

João Clarindo da Silva.

Representante do Conselho Municipal de Educação.

Rosária Gonçalina de Campos Silva.

Representante dos Professores da Educação Infantil.

Soenil Clarinda de Sales.

Representante dos Professores do Ensino Fundamental.

Art. 2º Compete a Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Educação:

I- Organizar os trabalhos definindo funções; II- Estudar o PME relacionar as Metas e as Estratégias do PME de forma cronológica; III- Coletar dados oficiais anuais: INEP, IBGE, Censo escolar, IDEB e outros relacionados a educação municipal; IV- Verificar as previsões orçamentárias, prazos e evoluções no cumprimento do PME; V- Verificar a evolução dos indicadores e se estes estão apropriados a aferir cada meta; VI- Realizar ações pertinentes e necessárias ao processo de monitoramento e avaliação do PME; VII- Elaborar o Relatório Semestral e Anual de Monitoramento que após analisado deverá proceder a elaboração do documento de Avaliação Anual do Plano Municipal de Educação e divulgação pública;

Art. 3º Definir que a avaliação ocorrerá de forma anual e que a Comissão encaminhará os registros de cada etapa ao Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Educação para validação dos trabalhos.

Art. 4º Desta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando todas as disposições contrárias.

Poconé, 24 de novembro de 2022.

_____

Ornella Rosário Proença Moraes Falcão

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATO 126/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATADA: LUZIA DA COSTA SILVA

CPF: ***.436.***-**

OBJETO: CONTRATO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM A CANTORA LUZIA COSTA REFERENTE AO FESTIVAL GOSPEL, NAS FESTIVIDADES DO 31º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA**.**

Tipo de Evento: 31º aniversário da cidade de Pontal do Araguaia

“Show Gospel”

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 24 de NOVEMBRO 2022

VALIDADE: terá validade 40 (quarenta dias)

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 47/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **CELSO LUIS FERREIRA 95385525634**

CNPJ: 28.454.222/0001-01.

OBJETO: Contratação de show artístico da Banda Loop diretamente para apresentação musical no dia 27/12/2022 para os jogos de família, com início previsto para as 22:00 horas e duração aproximada de 2:30 horas, diretamente para apresentação musical da Festa da Família.

VALOR: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022

VIGENCIA:25/11/2022 à 28/12/2022

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA ELEVAÇÃO NIVEL

PORTARIA Nº 27/RH/2022

EMENTA: Concede progressão e promoção funcional de nível do servidor público municipal se dá outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - PROMOVER, através da elevação de **NIVEL** a servidora pública Sra. **FABIO NICODEMOS DOMINGUES MOURA,** inscrito no CPF nº 896. 767.261-68, matricula nº. 155, **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, do Nível 5 para o Nível 6**, Lei Municipal nº. 345/2006, de 27 de dezembro 2006 .

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 24 de novembro 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 28/RH/2022

EMENTA: Concede progressão e promoção funcional de nível do servidor público municipal se dá outras providências.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - PROMOVER, através da elevação de **NIVEL** a servidora pública Sra. **FLAVIA SOUSA VIEIRA,** inscrito no CPF nº 017.887.511-24, matricula nº. 958, **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, do Nível 1 para o Nível 2** Lei Municipal nº. 345/2006, de 27 de dezembro 2006 .

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 24 de novembro 2022.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2022

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 46/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **THIAGO MOREIRA CRUZ 01715133129**

CNPJ: 36.435.629/0001-01.

OBJETO: Contratação de show artístico da **BANDA LOOP** diretamente para apresentação musical no dia 31/12/2022 para os jogos de família, com início previsto para as 23:00 horas e duração aproximada de 3:30 horas, diretamente para apresentação musical da Festa da Família.

VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 25/11/2022

VIGENCIA:25/11/2022 à 31/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 02/2022 - CHAMADA PUBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022 IL Nº 09/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 02/2022 - Chamada Publica

Processo Administrativo nº 135/2022 IL nº 09/2022

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará credenciamento de empresa **Objeto: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS COM OFTALMOLOGISTA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL." INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 29/11/2022 -** ficando o edital em aberto para credenciamento à demais interressados. Local para credenciamento: **Rua Tocantins, 1173 – Setor Três Irmão – Município de Porto Alegre do Norte - MT (Sala de Licitações)**, nos seguintes horários: **das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h (Horário Local).** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou obtido através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdison dos Santos Barbosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2022, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO DE IPTU AOS CONTRIBUINTES VENCEDORES DO CONCURSO DE DECORAÇAO NATALINA DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião / MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2022, aos contribuintes vencedores do Concurso de Decoração Natalina de fachadas residenciais e comerciais promovido pela Prefeitura.

Art. 2º O concurso abrangerá as categorias residencial e comercial, nas quais serão premiadas as melhores ornamentações de natalinas.

§ único: A prefeitura, através da Secretaria Municipal de Administração, será responsável pela promoção do concurso, e realização com a parceria da Igreja Católica (Paróquia Nossa Senhora de Fátima), Rotary Club de Porto Esperidião, Rotaracty e Interacty Club, Lions Club de Porto Esperidião e colaboração do Grupo Nissei, CDL Porto Esperidião, Loja Bem Estar, SICRED, Supermercado Catarinense, Supermercado Lusitano

Art.3º A isenção de IPTU será concedida aos três primeiros colocados de cada categoria, que serão declarados vencedores do concurso e receberão o certificado de vencedor.

§ único: a isenção de IPTU será concedida de forma escalonada, sendo: 100% ao primeiro colocado de cada categoria, 70% ao segundo colocado de cada categoria e 50% ao terceiro colocado de cada categoria.

Art. 4º A premiação será concedida apenas aos contribuintes inscritos até a data prevista pelo Regimento do Concurso.

Art. 5º O prefeito designará, através de Portaria, a Comissão Organizadora do Concurso, a qual deverá formular o Regulamento do Concurso, contendo os critérios de inscrição, participação, julgamento e premiação.

Art.6º Fica de responsabilidade dos contribuintes vencedores a apresentação de requerimento de isenção acompanhado do Certificado de Classificação junto ao Departamento de Tributos da prefeitura para a efetivação do desconto no IPTU.

Art.7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 24 de novembro de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 193/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 193/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidora efetiva ocupante do cargo de Agente De Serviços Gerais do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 39, inciso V, da Lei Complementar n.º 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art.1º – **EXONERAR** a pedido,para fins de aposentadoria, a partir desta data **01 DE NOVEMBRO DE 2022,** a servidora efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVICOS GERAIS** a senhora **MARIA TEREZA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, C.I. 685248 – SSP/MT, CPF nº 469.095.671-53**,** com cadastro de funcionário nº. 56, matricula 11779lotada naSecretaria Municipal de Educação de Porto Esperidião-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2022.

_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público o resultado da **TOMADA DE PREÇO 03/2022,** DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS.** Prevista para a dia: **24/11/2022 às 09:00 horas**, onde a mesma foi declarada **FRACASSADA**.

Porto Esperidião-MT, 25 de novembro de 2022 - RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.

PORTARIA N° 194/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 194/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do servidor efetivo ocupante do cargo de Motorista do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 39, inciso V, da Lei Complementar n.º 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art.1º – **EXONERAR** a pedido,para fins de aposentadoria, a partir desta data **01 DE NOVEMBRO DE 2022,** o servidor efetivo no cargo de **Motorista o** senhor **JOSÉ VIEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. 0092449-0 - SSP/MT e CPF sob o nº 014.381.148-77**,** com cadastro de funcionário nº. 357, matricula 11400-1, lotado naSecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Porto Esperidião-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de novembro de 2022.

_____

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 112/2022

De: 25 de Novembro de 2022

"Dispõe sobre o reajuste da tarifa de água para o exercício de 2023 e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 648 de 21 de Agosto de 2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a Ata nº 03/2022, do Conselho Municipal de Saneamento Básico CMSB aprovada em 21 de novembro de 2022, que dispõe sobre a decisão Plenária do Conselho a cerca do reajuste da Tarifa de Água na porcentagem de 9,57% (nove inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento).

Art. 2º. A aplicação do reajuste da tarifa mencionada no artigo 1º só poderá ocorrer após 90 (noventa) dias da publicação deste Decreto, em conformidade com o Artigo 51 da Lei 648/2017.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 572/2022

De: 24 de novembro de 2022

"Dispõe sobre Alteração de membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto dos Gaúchos e dá outra providencias"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda em conformidade com as Leis nº 012/2001 de 08 de maio de 2001 e 560/2015 de 07 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Alterado a Portaria nº 042/2022 de 31 de janeiro de 2022 para substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto dos Gaúchos/MT - CMAS, do mandato 2022/2024 que passa a ser composto pelos seguintes membros:

Presidente:..... Rosangela Maria Scheffler

Vice-Presidente: ..... Regiane da Silva

Primeira Secretária: .... Lorraine Talita Rodrigues Coelho

Segunda Secretária:..... Luis Sanches Carpes

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Elaine Machado de Araújo

CPF: 097.700.958-00 RG: 1783989 SSP/SP

Suplente: Thaylon de Paula Amate

CPF: 060.988.401-80 RG: 2730608-9 SSP/MT

Representante Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática:

Titular: Jefferson Sabino Silva Alvarenga

CPF: 042.165.031-1 0 RG: 2232829-7SSP/MT

Suplente: Beloni Severino

CPF: 058.969.739-00 RG**:** 1635055-3 SSP/MT

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Luis Sanches Carpes

CPF: 019.842.801-47 RG: 16012828 SSP/MT

Suplente: Ana Maria dos Santos Cagol

CPF: 503.628.361-91 RG: 075.5914-3 SSP/MT

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Regiane da Silva

CPF: 033.103.971-06 RG: 18.341.93-4 SSP/MT

Suplente: Karina Emilia Severino

CPF: 027.108.519-38 RG: 6909771-5 SSP/PR

Representante da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Turismo.

Titular: Helio Rezer

CPF: 270.302.291-34 RG: 289584 SSP/MT

Suplente: Victor Emanuel Schmidt da Silva

CPF: 033.064.851-95 RG: 16347064 SSP/MT

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representante da Pastoral do Idoso:

Titular: Maria Clair Santoni Andrade

CPF: 927.777.551-91 RG: 289564 SSP/MT

Suplente: Maria Aparecida da Silva

CPF: 672.253.496-00 RG: 2330202 SSP/MT

Representante da Pastoral da Criança:

Titular: Luz Marina Ferreira Muniz

CPF: 801.266.186-15- RG: 2315136 SSP/MG

Suplente: Catiane de Messias Moreira Domingos

CPF: 703.547.451-07- RG 272345009 SSP/MT

Representante dos usuários beneficiários do Programa Bolsa Família:

Titular: Rosa Sanches Novais

CPF: - 535.751.801-72 RG: 374971 SSP/MT

Suplente: Maria Aparecida da Silva

CPF: 910.312.571-87 RG**:** 16635035 SSP/MT

Representante dos trabalhadores do (SUAS)

Titular: Lorraine Talita Rodrigues Coelho

CPF: 030.237.501-57 RG: 1992436-4 SSP/MT

Suplente: Nair Cristina Francisco

CPF: 757.117.881-91 RG 2439683-4 SSP/MT

Representante do Projeto Missão Vida:

Titular: Rosangela Maria Scheffler

CPF: 619.797.082-15 RG: 6008456615 SESP/RS

Suplente: Nilce de Fatima Rodrigues Batista

CPF: 502.564.409-72 RG: 37102101-5 SSP/PR

Art. 2º As atividades dos membros do CMAS reger-se á pelas disposições contidas na Lei Municipal nº 560/2015 de 07 de Maio de 2015 e em especial as contidas no artigo 6º da Lei Municipal acima mencionada, bem como no seu regimento interno.

§ 1º O exercício da função de Conselheiro é considerado de serviço de relevância pública e não será remunerado.

§ 2º Os conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes, em caso de falta injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas.

§ 3º Com base no Art. 1º da Lei Municipal nº 560/2015 de 07 de Maio de 2015, os membros nomeados pelo Prefeito Municipal, exercerão um mandato de 2 (dois) anos, a contar da data de 31 de janeiro de 2022, sendo permitida uma única recondução por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 042/2022.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 2022.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043 2020 TP 005 2020 PRAZO

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2020, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT. COM MENOR PREÇO POR LOTE, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº. 03.204.187/0001-33**, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº. 10.242.459/0001-55**, sediada na Rodovia BR 163, KM 713, mais 18 KM a esquerda, sentido Sorriso a Cuiabá, Bairro: Distrito Primavera – Zona Rural, em Sorriso, Estado de Mato Grosso - MT, CEP 78.898-970, neste ato representada pela senhora **Maria Inez Lazzaris Ferlin**, portadora do **RG sob o nº. 0666130-0 SESP/MT** e **CPF nº. 422.210.729-87**, residente e domiciliada na Rua Porto Seguro, nº. 228 (Rua Mondaí, 43), Bairro: Condomínio Residencial Porto Seguro, Sorriso – MT, doravante denominada de **CONTRATADA.** Resolvem celebrar o presente Termo aditivo de Prazo sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação do contrato nº. 043/2020 por mais 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – Fundamenta-se a alteração de valor e prorrogação da vigência do Contrato nº 043/2020 por mais 12 (Doze) meses, no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 – O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 31/12/2022 a 31/12/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias Vigente no Exercício, as quais serão autorizadas pela Lei Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 043/2020 firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 22 de novembro de 2022.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Sanorte Saneamento Ambiental LTDA
CNPJ sob nº. **10.242.459/0001-55**
Maria Inez Lazzaris Ferlin
Representante
CONTRATADA

Daniel Ferreira de Souza
CPF 004.489.351-55
TESTEMUNHA

Elaine Maria Polimeni
CPF 610.884.809-00
TESTEMUNHA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011

1. A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apre-

sentando os documentos de habilitação (Anexo I), e exame médico admissional (Anexo II), a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido.

2. Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	PORT.	MAT.	ESP.	TOTAL
994	042.972.671-60	EVELINE DOS SANTOS JÚLIO	CLASSIFICADO	12,0	4,0	36,0	52,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 25 de Novembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(FOTOCÓPIAS)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

v **(ORIGINAIS)**

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÂO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAUCHOS

v **(INFORMAR)** Ø CONTA BANCARIA E AGENCIA (PAGAMENTO DO SALARIO) Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Observações: _____

_____

_____

_____

_____

_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

Declaro ter recebido em ___/___/____ PORTO, _____/_____/_____.

A segunda via deste atestado.

Nome : _____ _____ _____

_____

Assinatura Servidor Carimbo e Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Asculta_____

Ap. Circ. Asculta:_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral_____

Membros_____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares _____

_____

_____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

DÉCIMO QUARTO TERMO REFERENTE AO CONTRATO 242 2022 REEQUILIBRIO

TERMO ADITIVO

DÉCIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 242/2021, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2021, REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA ESTRADÃO AUTO POSTO LTDA – ME.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ESTRADÃO AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia MT 338, Esquina com a Avenida Cerro Largo, s/nº, CEP 78.560-000, Município de Porto dos Gaúchos/MT, **CNPJ sob nº. 06.298.630/0001-70**, neste ato representado pelo senhor **NAOR TEIXEIRA RIBEIRO**, brasileiro, maior, portador do **RG nº. 1371626-3 SSP/MT** e **CPF nº. 875.385.801-82**, doravante denominado de **CONTRATADO.** Resolvem celebrar o presente Termo aditivo sob as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem como finalidade o reequilíbrio de preço dos itens do Contrato nº. 242/2021, Processo Licitatório nº. 104/2021 e ARP nº. 087/2021, firmando o Valor do Aditivo para **R$ 41.788,99 (Quarenta E Um Mil Setecentos E Oitenta E Oito Reais E Noventa E Nove Centavos)**, após as alterações e conforme as quantidades disponíveis na ARP nesta Data.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, da lei nº. 8.666/1993 e nos termos do Art. 57 e subsequentes da instrução Normativa nº. 5, de 26 de maio de 2017 do Portal de Compras do Governo Federal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE**, com alterações nos Valores dos Itens conforme segue a tabela:

ESTRADÃO AUTO POSTO LTDA							
COMBUSTIVEL							
ITEM	COD. AGILI	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. GLOBAL
1	8353	LITRO	ÓLEO DIESEL COMUM	IPIRANGA	177.075,7717	R$ 7,41	R$ 1.312.131,468297
2	18728	LITRO	ÓLEO DIESEL S10	IPIRANGA	59.436,4451	R$ 7,44	R$ 442.207,151544
3	31371	LITRO	GASOLINA ORIGINAL COMUM	IPIRANGA	32.098,5326	R$ 5,84	R$ 187.455,430384
(Um Milhão E Novecentos E Quarenta E Um Mil E Setecentos E Noventa E Quatro Reais E Cinco Centavos).							R$ 1.941.794,050225

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A CLAUSULA OITAVA – DO PREÇO, passa a ter a seguinte redação com os saldos disponíveis na presente data: **A CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução da obra objeto deste Contrato, o valor global de **R$ 1.941.794,050225 (Um Milhão E Novecentos E Quarenta E Um Mil E Setecentos E Noventa E Quatro Reais E Cinco Centavos),** que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão, e cujo pagamento será efetuado em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 242/2021 firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Aditivo está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2021 e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as Municipais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**:

Porto dos Gaúchos - MT, 25 de novembro de 2022.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
Vanderlei Antonio de Abreu
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ESTRADÃO AUTO POSTO LTDA – ME
CNPJ Sob n°. 06.298.630/0001-70
Naor Teixeira Ribeiro
CONTRATADO

Elaine Maria Polimeni
CPF 610.884.809-00
TESTEMUNHA

Cibele Winck
CPF 001.037.971-14
TESTEMUNHA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 216/2021 MARCIA ALUGUEL CARRO SAÚDE

TERMO DE ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 216/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 216/2021 ORIGINADO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2021/ADMINISTRAÇÃO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2021 "CARONA" - REALIZADA PELA (PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA / MT), PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP ZERO QUILOMETRO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS – ME

PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS – ME, inscrita no CNPJ Sob o nº. 10.231.478/0001-86, localizada a praça dos colonizadores, terminal rodoviário, telefone (66) 3556-4090, representada pela sra. Marcia Andreia dos Santos Yakabe, proprietária, portadora do RG n°. 16568095 SSP/MT e CPF n°. 014543.531-80, doravante denominada de **CONTRATADA.**

DA FINALIDADE

O presente termo de aditivo tem como finalidade o reajuste de VALOR, conforme solicitação da Empresa em anexo e aprovação do Secretário de Saúde Nolar, e consequentemente o PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato 216/2021, por mais 12 (doze) meses.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, Artigo 2.3, passa ter a seguinte redação:

MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS - ME CNPJ SOB O N° 10.231.478/0001-86.						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL.**
01	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK UP VEICULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO – TIPO PICK UP ZERO KM UTILITARIO, COMBUSTIVEL GASOLINA/ALCOOL (FLEX), MINIMO (02) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA, BRANCA, 5 MARCHAS A FRENTE E UMA RE, TAPETES DE BORRACHA, COM CARROCERIA ABERTA PARA TRANSPORTE DE CARGA LEVE COM CAPACIDADE MINIMA DE CACAMBA 683 LITROS CARGA UTIL MINIMA DE 650 KG, POTENCIA MINIMA DE 101 CV, COM 04 CILINDROS, RODAS EM LIGA LEVE ARO 15, (MINIMO); CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE DE 50 LITROS; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANCA CONTRAN; PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LEVE. LOCACAO SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM. OBS. AS DESPESAS COM MOTORISTA E MANUTENCAO E ABASTECIMENTO SERAO POR CONTA DA CONTRATANTE.	01	MÊS	12	2.844,00	34.128,00
(Trinta E Quatro Mil Cento E Vinte E Oito Reais).						

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

A CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO, Artigo 4.1, passa a ter a seguinte redação:

4.1. O valor total estimado do contrato é de R$ 34.128,00 (Trinta E Quatro Mil Cento E Vinte E Oito Reais.), devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de 17/11/2022 a 17/11/2023.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 17 de novembro de 2022.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE PASSAGENS – ME
CNPJ Sob o nº. 10.231.478/0001-86.
Marcia Andreia Dos Santos Yakabe
REPRESENTANTE
CONTRATADA

Fabio Junior Silva Pedroso
CPF 006.458.971-40
TESTEMUNHA

Jefferson Sabino Silva Alvarenga
CPF 042.165.031-10
TESTEMUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATO N° 263/2022 - ADESÃO N° 026/2022 - PROCESSO N° 132/2022.

Processo Licitatório 132//2022 – Adesão n° 026/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 263/2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT**.

CONTRATADA: **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA**. CNPJ n°: **22.328.534/0001-84**

Adesão a Ata de Registro de Preço N° 311/2022 da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, oriundo ao Pregão Eletrônico N° 039/2022, atendendo pedido da Secretaria de Saúde para a futura e eventual aquisição de **TABLETS E ACESSÓRIO (CAPA PARA TABLETS).**

VALOR GLOBAL: **R$ 81.135,00** (oitenta e um mil, cento e trinta e cinco reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLESTS E ACESSÓRIOS.

VIGENCIA: 12 (DOZE) meses

DATA: 14 de novembro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 786/2022 Poxoréu/MT, 03 de Agosto de 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da Sra. Terezinha Gregório Ferreira"

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso III e § 5º da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de Dezembro de 2003, Art. 104, incisos "I", "II", "III", "IV", "V", da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal n.º 1.512/2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a favor da **Sra. TEREZINHA GREGÓRIO FERREIRA**, portadora do RG. n.º 0558745-0 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 405.192.791-15 e Título Eleitoral de nº. 003369841864, Zona "047", Seção "0177", efetiva no cargo de **PROFESSORA, nível "XXIV", classe "C",** contando com um total de **8.519 dias, ou seja, 25 (vinte e cinco) anos, 1 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias,** de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com direito a paridade e **proventos integrais**, conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2022.06.009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 03 de Agosto de 2022.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°017/2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Presencial Nº 017/2022, de 21 de novembro de 2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 017/2022, de 21 de novembro de 2022, com o resultado em favor das empresas, 1 - **ADROALDO JOSE KUHN,** inscrita no CNPJ n° 42.046.770/0001-15, no Valor global de R$ 551.310,00(quinhentos e cinquenta e um mil, trezentos e dez reais), 2 – **PEROLINA DE SOUZA PACHECO – 77382765172,** inscrita no CNPJ n° 17.541.527/001-26, no Valor Global de R$ 40.170,00 (quarenta mil, cento e setenta reais), autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu,25 de novembro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO N° 026/2022 - PROCESSO N° 132/2022.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2022 – ADESÃO N° 026/2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo Licitatório de Nº 132/2022, ADESÃO N° 026/2022, o qual possui como objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preço N° 311/2022 da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, oriundo ao Pregão Eletrônico N° 039/2022**, atendendo pedido da Secretaria de Saúde para a futura e eventual aquisição de **TABLETS E ACESSÓRIO (CAPA PARA TABLETS).** Com o resultado em favor da empresa **1 – L F COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, portador do **CNPJ nº 22.328.534/0001-84**, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 81.135,00** (oitenta e um mil, cento e trinta e cinco reais); e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 14 de novembro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO N° 128/2022 - TOMADA DE PREÇO N° 002/20202.

1° TERMO DE ADITIVO
Tipo de Operação: Valor – Reajuste de Valores

1° Termo aditivo do contrato nº. 128/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 2/2022 de CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREVIDENCIA SOCIAL. À **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 03.408.911/0001-40, com endereço em AVENIDA BRASILIA, 809, JARDIM DAS AMÉRICAS, POXOREU-MT, 78800000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Nelson Antônio Paim, e a empresa **L. DANIELLY GOMES**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.543.150/0001-56, com sede no endereço RUA Jorge Amado, S/N, JARDIM NOVO HORIZONTE, POXOREU-MT neste ato representada por **LUARA DANIELLY GOMES,** portador do RG n° 4265317 DGPC/GO, portador do CPF sob n° 009.390.231-05, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 36.668,66 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos), com finalidade de que DEVIDO A INCLUSÃO DE SERVIÇOS NA PLANILHA INICIAL, DESTA FORMA VERIFICA-SE QUE SÃO SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA QUE TENHA EFETIVIDADE, E FUNCIONAMENTO, BEM COMO MELHOR ADEQUAÇÃO TÉCNICA DA OBRA AOS OBJETIVOS FINAIS, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
POXOREU 21 de Novembro de 2022.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU L. DANIELLY GOMES
CNPJ:03.408.911/0001-40 CNPJ: 14.543.150/0001-56
NELSON ANTÔNIO PAIM LUARA DANIELLY GOMES
PREFEITO MUNICIPAL RG: 4265317 DGPC/GO
CPF: 009.390.231-05
REPRESENTANTE LEGAL

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 54/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2021.

1° TERMO DE ADITIVO DE VALOR

1° Termo aditivo do contrato nº. 54/2022, decorrente do Pregão Presencial n° 35/2021 COM OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM FORNCECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DA REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 03.408.911/0001-40, com endereço em AVENIDA BRASILIA, 809, JARDIM DAS AMERICAS, POXOREU-MT, 78800000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. NELSON ANTÔNIO PAIM, e a empresa **G N A M BARBOSA EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.385.651/0001-01, com sede no endereço na Rua: Dom Aquino, n° 31, Bairro: Jardim Novo Horizonte, na cidadede Poxoréu, CEP: 78.800-00 neste ato representada por **GUSTAVO NIGRO ANTIGA MOURA BARBOSA**, portador do RG n° 53203224X SSP SP, portador do CPF sob n° 047.926.491-02, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULAPRIMEIRA- DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Valor, na importância de R$ 9. 451,37 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos), com finalidade de modificar o projeto original e realizar serviços que não estavam na planilha, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULASEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
s
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
POXOREU 21 de novembro de 2022.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU GNAM BARBOSA EMPREENDIMENTOS CNPJ:03.408.911/0001-40 CNPJ:27.385.651-0001-01
Nelson Antônio Paim Gustavo Nigro Antiga Moura Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL RG: 53203224X SSP/SP
CPF: 047.926.491-02
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259 /2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS DO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, 30 dias de férias ao servidor relacionado, conforme o art. 72, da Lei Nº 62 de 26 de outubro de 2010.

I – Odair Procope de Souza, portador do RG. 871472 SSP/MT e inscrito no CPF 572.272.921-34, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 16/07/2021 a 15/07/2022, a partir de 21/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, 18 de Novembro de 2022.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA SME Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 24 de Novembro de 2022, às 08:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Credenciamento de Leiloeiros Oficial para realização de Leilão do tipo Maior Lance, para alienação de bens móveis e Imóveis diversos de propriedade do Município de RESERVA DO CABAÇAL-MT: TENDO COMO GANHADOR: ÁLVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA inscrito no CPF sob n.º 946.031.111-34 e RG: 1237142-4 SSP/MT e Leiloeiro Público Oficial 013/2008/JUCEMAT. Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de Leiloeiros Oficial para realização de Leilão do tipo Maior Lance, para alienação de bens móveis e Imóveis diversos de propriedade do Município de RESERVA DO CABAÇAL-MT.

Reserva do Cabaçal-MT, 25 de Novembro de 2022.

JULIA MELO FARIA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
LEI N°998/2022 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N°998/2022

DATA: 25 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação para **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF NOVO PARAÍSO,** no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Convênio celebrado entre o município de Ribeirão Cascalheira-MT e o Ministério da Economia para atender a seguinte despesa:

Órgão	**01**	**Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira**
Unidade		**Divisão de Saúde**
Função	**10**	**Saúde**
Sub Função	**301**	**Atenção Básica**
Programa	**79**	**Bloco da Atenção Básica**
Ação	**15011**	**Reforma e Ampliação do PSF Novo Paraíso**
Elemento Despesa	**4.4.90. 51.00.00**	**Obras e Instalações**
Fonte de Recursos	**631**	**Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde**
Detalhamento da Fonte	**3110000**	**Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.**
Contrato de Repasse nº	**002433/2021**	
Valor	**300.000,00 (trezentos mil reais)**	

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação sobre convênios.

§1º - Para finalidade, ficam alterados os anexos conforme a Lei 941/2022, incluindo as despesas a seguir detalhadas:

Art. 3º. A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º. A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro. "

Art. 5º. Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 932/2021 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 905/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022 e Lei Municipal nº 904/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
LEI N°996/2022 DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N°996/2022

DATA: 25 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Nos termos da Constituição Federal/88, art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Ribeirão Cascalheira, para o exercício de 2023 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Responsabilidades para Gestão Fiscal nos termos do art. 48, compreendendo:

I - As prioridades e metas da administração pública municipal;

II - As diretrizes, a estrutura e organização dos orçamentos;

III - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais do Município;

IV - Das disposições relativas à dívida pública municipal;

V - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VI - As disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 2º. As Metas e prioridades do Município para o exercício de 2023 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000 integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Demonstrativo I Metas Anuais;

II – Demonstrativo II Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III – Demonstrativo III Das Metas Atuais comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

III – Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

IV – Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

V – Demonstrativo VI – Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência;

VI – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VII – Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de caráter Continuado;

VIII – Anexo VI – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

IX – Anexo VII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTOS.

Artigo 3º. Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2023, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2022/2025.

Artigo 4º. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recurso, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º. São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

a) Educação;

b) Saúde e Saneamento;

c) Infra-Estrutura Urbana Básica;

d) Modernização Administrativa Funcional;

e) Política Salarial de acordo a vigente;

f) Promoção e Assistência Social;

g) Meio Ambiente e Turismo;

h) Segurança Pública.

Artigo 6º. O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

a) Pagamento do serviço da dívida;

b) Pagamento de pessoal e seus encargos;

c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

d) Cobertura de precatórios judiciais;

e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;

f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Artigo 7º. O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta Lei.

Parágrafo Único. Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo, oriundos de situações extraordinárias devidamente justificadas.

Artigo 8º. A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº 4992, art. 17, VII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9º. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2022, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas a efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstos na lei orçamentária.

Artigo 10º. Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, o Poder Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivos e legislativos adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município;

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11º. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12º. Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13º. Para fins do disposto do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000 entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como a nova novas regras impostas na Lei de Licitações N° 14.133, de 1° de Abril de 2.021.

Artigo 14º. Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e sejam firmados convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definido o dever de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 15º. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

I – Empaer;

II – Policia Civil e Militar; III – Indea;

IV – Sema;

V – Tribunal Regional Eleitoral;

VI – Exatoria Estadual;

VII – IBAMA;

VIII – Cadeia Pública;

IX – Entidades Filantrópicas;

X – Conselhos.

Artigo 16º. Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalentes a, no máximo 2,00% (dois por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, executivos providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.*

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput*deste artigo, poderá os recursos remanescentes ser utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Artigo 17º. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar nº 101, e cumpridas às exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

§ 3º - É assegurada a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos, conforme Art. 37, inciso X da Constituição Federal.

§ 4º - Os cargos vagos de provimento efetivo e os empregos públicos serão preenchidos mediante concurso público, sendo observados os requisi-

tos constitucionais e a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

§ 5º - Fica assegurada ao Regime Próprio de Previdência Social Municipal a revisão dos percentuais de contribuição patronal e funcional sustentados no equilíbrio atuarial e financeiro.

Artigo 18º. Ficam autorizadas, para os Poderes do Município, sua Autarquia, as concessões de quaisquer vantagens, modificação de estruturas funcionais, promoções e progressões funcionais, aumentos de remuneração, revisão geral anual, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 19º. Sem prejuízo de outras ações buscar-se-á a efetiva instituição da compensação financeira entre os Regimes de Previdência do Município, dos Estados, da União e Geral, bem como aumento da receita corrente líquida por meio de incremento das atividades fiscais.

Artigo 20º. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Artigo 21º. Se a dívida consolidada líquida do Município ultrapassar o limite legal estabelecido deverá ser reconduzida ao limite nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. Enquanto perdurar o excesso, o Município obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma do art. 13, inciso V, da presente lei.

Artigo 22º. A previsão das despesas com juros, encargos e amortizações da dívida deverão considerar as operações de crédito contratadas e a contratar, bem como as autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o limite referencial de dois por cento da Receita Corrente Líquida para as despesas com juros.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Artigo 23º. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I – atualização, alteração e consolidação da legislação vigente de cada tributo de competência do Município de forma a acompanhar o desempenho fiscal;

II – adequação da legislação tributária municipal às eventuais alterações do sistema tributário nacional;

III – revisão dos índices e critérios já existentes que sejam indexadores de tributos, tarifas e multas, além da criação de novos índices;

IV – Revisão da planta genérica de valores;

V – as ampliações de incentivos ou benefícios de natureza tributária atenderão às exigências contidas no art. 14 da Lei Complementar 101/2000;

VI – adequação do lançamento e arrecadação das taxas de serviços públicos ao custo dos respectivos serviços.

Artigo 24º. As alterações na legislação tributária vigente serão propostas antes do encerramento do exercício para serem apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

CAPÍTULO VI

AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25º. A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2023 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único. O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2023, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 26º. Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único. A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C nº 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 27º. Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autografo da Lei Orçamentária até o início de 2023, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 28º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
LEI N°997/2022 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N°997/2022

DATA: 25 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO ARRECADAÇÃO DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação para **CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS,** no valor de **R$ 6.825. 335,52 (seis milhões, oitocentos e vinte cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, com contrapartida do município no valor de **R$ 6.832,17 (seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e dezessete centavos),** destinado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Convênio celebrado entre o município de Ribeirão Cascalheira-MT e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA**,** para atender a seguinte despesa:

Órgão	**01**	**Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira**
Unidade	**09**	**Secretaria Municipal de InfraEstrutura**
Função	**04**	**Administração**
Sub Função	**122**	**Administração Geral**
Programa	**66**	**Obras Publicas de Infraestrutura**
Ação	**15010**	**Construção 50 Unidades Habitacionais**
Elemento Despesa	**4.4.90.51. 00.00**	**Obras e Instalações**
Fonte de Recursos	**701**	**Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados**
Contrato de Repasse nº	**1617/2022**	

Valor	**6.825.335,52 (Seis milhões oitocentos e vinte cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação sobre convênios.

§1º - Para finalidade, ficam alterados os anexos conforme a Lei 941/2022, incluindo as despesas a seguir detalhadas:

Art. 3º. A Contrapartida do município no valor de R$ 6.832,17 (Seis Mil e oitocentos e trinta e dois reais e dezessete centavos), estará vinculada ao código da dotação orçamentária 09.01.26.451.0261.10471.4.4.90.51.00.500.000000 – Obras e Instalações, fixadas na Lei nº 932/2021 para exercício 2022.

Art. 4º. A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 5º. A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

"Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não prevista ou subestimada no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro. "

Art. 6º. Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 932/2021 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 905/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022 e Lei Municipal nº 904/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO Nº 58 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.786

DECRETO **Nº 58** , **DE 28 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.786**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$482.344,22 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

482.344,22

08	08 02	FUNDEB			
	628	12.361.6080.2145.0000	Manutenção e Encargos FUNDEB - 30% fundamental	62.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		240 000	EDUCAÇÃO ESPECIAL		
	629	12.361.6080.2145.0000	Manutenção e Encargos FUNDEB - 30% fundamental	15.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		250 000	EDUCAÇÃO-FUNDEF		
	646	12.361.6080.2144.0000	Manutenção e Encargos FUNDEB 70% Fundamental	336.158,30	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 010	FUNDEB		
	647	12.361.6080.2144.0000	Manutenção e Encargos FUNDEB 70% Fundamental	43.522,18	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 010	FUNDEB		
	648	12.361.6080.2144.0000	Manutenção e Encargos FUNDEB 70% Fundamental	25.663,74	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 010	FUNDEB		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

Fontes de Recurso

482.344,22

1 540 482.344,22

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO **Nº 58** , **DE 28 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.786**

RONIVON PARREIRA DAS NEVES PREFEITO MUNICIPAL

IGOR PEREIRA LIMA CONTADOR

931.895.161-20 RIBEIRAOZI0N5H4.O41,72.0881d-4e0setembro de 2022

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 53/PMR/2022. EM 14 DE SETEMBRO 2022.

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 53/PMR/2022. Em 14 de setembro 2022.

"Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Ribeirãozinho - MT – e outras providências."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor Ronivon Parreira das Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - A composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Ribeirãozinho – MT, para o biênio 20/09/2022 a 04/11/2024, que ficará assim constituído:

A) Representante s do Poder Público:

-Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Vacilene Goulart Carrijo

Suplente: Marluce Maria Ferreira Maia

- Secretaria Municipal de Educação

Titular: Kamylla Peres Rodrigues

Suplente: Christiana Rodrigues Vieira

- Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ianne Moreira Vasconcelos Moura

Suplente: Laurilene Goulart Carrijo

- Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Izabel Chaves Venâncio

Suplente: Carla Cristina Macedo

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

Secretaria Municipal de Assistência Social

Representante da Sociedade Civil e Entidades

- Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:

Titular: Alcilene Naves dos Santos

Suplente: Louracy dos Santos Sales

-Igreja Católica Nossa senhora D!Abadia

Titular: Viviane Simão de Oliveira

Suplente: Celia bento Carneiro

- Pastoral da Criança:

Titular: Telma Viana Ribeiro

Suplente: Marlene Francisca da Silva

_ Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Igreja Madureira

Titular: Sandra Regina da Silva

Suplente: Luciene Resende Sousa

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CMAS : Deldimar Ribeiro

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 54 /PMR/2021 EM 14 DE SETEMBRO DE 2022

Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO – MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 54 /PMR/2021 Em 14 de setembro de 2022

"Dispõe sobre a Composição da Mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Ribeirãozinho - MT – e outras providências."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor Ronivon Parreira das Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º - A composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Ribeirãozinho – MT, para o biênio 20/09/2022 a 20/09/2024, que ficará composta na forma designada abaixo:

Presidente: Izabel Chaves Venâncio

Vice Presidente: Telma Viana Ribeiro

1ª Secretária Executiva: Deldimar Ribeiro

2ª Secretária Executiva: Ianne Moreira Vasconcelos Moura

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 57 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.787

DECRETO Nº 57 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.787

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.001.622,21 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+)

1.001.622,21

03 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

630	04.122.3010.2010.0000	Manutencao e Enc. c/ Sec. de Adm. e Geral	14.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
631	04.122.3010.2010.0000	Manutencao e Enc. c/ Sec. de Adm. e Geral	3.220,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
661	04.122.3010.2010.0000	Manutencao e Enc. c/ Sec. de Adm. e Geral	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

626	04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	241.179,81	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 9 2	700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
627	04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
632	04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	46.376,69	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
679	04.843.3030.2019.0000	Amort.e Encargos com Div. Public.do Municipio	10.096,86	
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.: 1 2	501

DECRETO Nº 57 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.787

04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

694	04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	3.219,77	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
695	04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	12.434,27	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
672	04.123.3040.2015.0000	Contribuicao ao PASEP	7.912,12	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

05 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

673	08.244.8050.2028.0000	Manutencao das Ativ.Secretaria de Assist.Social	1.212,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
696	08.244.8050.2028.0000	Manutencao das Ativ.Secretaria de Assist.Social	16.641,02	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 4 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
701	08.244.8050.2028.0000	Manutencao das Ativ.Secretaria de Assist.Social	835,80	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

655	08.244.8020.2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Famíl	3.218,40	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
671	08.244.8020.2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Famíl	10.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

DECRETO Nº 57 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.787

05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

678	08.244.8020.2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Famíl	9.900,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 4 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
622	08.244.8030.2148.0000	Manutenção e Encargos IGD do Programa Brasil e Cadastro Un	7.306,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
669	08.244.8030.2024.0000	Manutenção do Indice de Gestão Descentralizada dos SUAS	3.114,80	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4 2	661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
702	08.244.8030.2024.0000	Manutenção do Indice de Gestão Descentralizada dos SUAS	119,69	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
621	08.244.8050.2033.0000	Manutenção do Programa FEAS-ESTADO	1.100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 2	661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
668	08.244.8050.2033.0000	Manutenção do Programa FEAS-ESTADO	2.428,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4 2	661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
670	08.244.8050.2033.0000	Manutenção do Programa FEAS-ESTADO	4.060,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 4 2	661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		

06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

698	15.452.4030.2035.0000	Manut. na Limpeza, Coleta e Destinacao do Lixo	4.348,80	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
699	15.452.4030.2037.0000	Conservacao e Manutencao de Pracas, Parques Jardin	5.127,08	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	501

DECRETO Nº 57 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.787

06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

623	26.782.4040.2007.0000	Manutencao E Encargos com Rec. CIDE	1.549,11	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 9 2	750
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
633	04.122.4050.2039.0000	Manut.das Atividades da Secretaria de Viação e Obras	11.732,22	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
662	04.122.4050.2039.0000	Manut.das Atividades da Secretaria de Viação e Obras	14.200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
663	04.122.4050.2039.0000	Manut.das Atividades da Secretaria de Viação e Obras	9.387,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
664	04.122.4050.2043.0000	Manutencao e Encargos do Sistema de Abast. Agua	8.989,60	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
665	04.122.4050.2043.0000	Manutencao e Encargos do Sistema de Abast. Agua	4.113,21	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
697	04.122.4050.2039.0000	Manut.das Atividades da Secretaria de Viação e Obras	30.244,09	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
703	04.122.4050.2039.0000	Manut.das Atividades da Secretaria de Viação e Obras	926,85	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

06	06 04	GESTAO INFRAESTRUTURA FETHAB
	618	26.782.4010.1064.0000 Construção de Pavimentação e Melhorias em Vias Pub Urbana

84.092,02

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 9 2 759

DECRETO Nº 57 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.787

06 06 04 GESTAO INFRAESTRUTURA FETHAB

658	26.782.4010.1065.0000	Construcao e Reformas de Pontes, Bueiros, Mata FETHAB	2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 9 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
659	26.782.4010.2097.0000	Manut. de Rododvias Municipais - FETHAB	25.090,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 9 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
674	26.782.4010.1064.0000	Construção de Pavimentação e Melhorias em Vias Pub Urbana	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 9 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

07 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

634	10.122.7070.2066.0000	Secretaria Municipal de Saude	20.607,54	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
635	10.122.7070.2066.0000	Secretaria Municipal de Saude	805,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
636	10.122.7070.2066.0000	Secretaria Municipal de Saude	3.520,85	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
681	10.122.7070.2066.0000	Secretaria Municipal de Saude	7.951,87	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
682	10.122.7070.2066.0000	Secretaria Municipal de Saude	12.083,56	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		

07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DECRETO Nº 57 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.787

07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

638	10.301.7010.2049.0000	Programa de Atencao Basica	26.556,17	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
639	10.301.7010.2051.0000	Manutencao e Encargos com PACS	446,76	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
640	10.301.7010.2049.0000	Programa de Atencao Basica	8.714,21	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
641	10.301.7010.2053.0000	Manutencao do Programa Saude Bucal	8.941,59	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
642	10.301.7010.2053.0000	Manutencao do Programa Saude Bucal	2.180,62	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
652	10.301.7010.2051.0000	Manutencao e Encargos com PACS	22.822,75	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 2	600

	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
653	10.301.7010.2051.0000	Manutencao e Encargos com PACS	11.795,13	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
660	10.301.7010.2051.0000	Manutencao e Encargos com PACS	34.905,60	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
666	10.301.7010.2049.0000	Programa de Atencao Basica	1.448,90	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		

DECRETO Nº 57 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.787

07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

667	10.301.7010.2049.0000	Programa de Atencao Basica	4.268,53	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
683	10.301.7010.2049.0000	Programa de Atencao Basica	25.902,40	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
688	10.301.7010.2048.0000	Manutencao de Unidades Basicas de Saude	8.246,81	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
689	10.301.7010.2048.0000	Manutencao de Unidades Basicas de Saude	1.930,38	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
690	10.301.7010.2053.0000	Manutencao do Programa Saude Bucal	8.941,59	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
691	10.301.7010.2053.0000	Manutencao do Programa Saude Bucal	2.180,62	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
693	10.301.7010.2049.0000	Programa de Atencao Basica	2.514,15	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
704	10.301.7010.2053.0000	Manutencao do Programa Saude Bucal	3.058,02	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
619	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	18.432,18	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 2	600

DECRETO Nº 57 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.787

07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

620	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	8.100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
643	10.302.7030.2056.0000	Manutencao do Centro de Reabilitacao	8.723,75	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
644	10.302.7030.2056.0000	Manutencao do Centro de Reabilitacao	2.191,18	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
654	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	1.582,83	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
677	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	13.788,04	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		

	300 001	RECURSO - UNIÃO		
645	10.305.7040.2061.0000	Prevenc.de cont.de Doencas Epidemiologicas-TFVS	869,49	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
651	10.305.7040.2061.0000	Prevenc.de cont.de Doencas Epidemiologicas-TFVS	3.504,73	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
684	10.304.7040.2060.0000	Atencao e Controle da VISA	3.372,01	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
685	10.304.7040.2060.0000	Atencao e Controle da VISA	709,81	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 2	600

DECRETO Nº 57 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.787

07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

686	10.305.7040.2061.0000	Prevenc.de cont.de Doencas Epidemiologicas-TFVS	3.504,73	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
687	10.305.7040.2061.0000	Prevenc.de cont.de Doencas Epidemiologicas-TFVS	869,49	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
625	10.122.7070.2058.0000	Manut. Part. em Consorcios de Saude CISRGA E PACIS	40.400,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 3 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
692	10.122.7070.2066.0000	Secretaria Municipal de Saude	1.861,50	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO

675	12.361.6040.2022.0000	Manut. do Transporte Escolar FETHAB-SEDUC	12.393,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
676	12.361.6040.2022.0000	Manut. do Transporte Escolar FETHAB-SEDUC	3.340,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		

10 10 01 GABINETE DO SECRETARIO

656	27.812.6060.2069.0000	Realizacoes de Eventos e Premiacoes Esportivas	3.750,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
657	27.812.6060.2068.0000	Manutencao e Conservacao de unidades esportivas	2.420,09	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

DECRETO Nº 57 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.787

10 10 01 GABINETE DO SECRETARIO

700	04.122.6070.2071.0000	Manutencao da Secretaria Mun. de Esporte e Lazer	8.216,12	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

11 11 01 GABIENTE DO SECRETARIO

649 04.122.6055.2112.0000 Manutencao e Encargos com a Sec. Mun. de Cultura 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.500,00 F.R.: 1 2	501
2 Recursos de Exercícios Anteriores 001 001 Recursos Proprios do Municipio		
650 04.122.6055.2112.0000 Manutencao e Encargos com a Sec. Mun. de Cultura	2.415,00	
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	501
2 Recursos de Exercícios Anteriores 001 001 Recursos Proprios do Municipio		

680 04.122.6055.2112.0000 Manutencao e Encargos com a Sec. Mun. de Cultura	5.180,00	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	501
2 Recursos de Exercícios Anteriores 001 001 Recursos Proprios do Municipio		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto provenientes de:	com recursos	

SuperávitFinanceiro:

Fontes de Recurso

1.001.622,21

2	500	130.493,62
2	501	257.498,59
2	600	197.239,17
2	660	31.044,09
2	661	10.702,80
2	700	241.179,81
2	750	1.549,11
2	759	131.915,02

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES PREFEITO MUNICIPAL

IGOR PEREIRA LIMA CONTADOR

931.895.161-20 RIBEIRAOZI0N5H4.O41,72.0881d-4e0setembro de 2022

DECRETO Nº 57 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.787

DECRETO Nº 57 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.787

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.001.622,21 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+)

1.001.622,21

03 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

630	04.122.3010.2010.0000	Manutencao e Enc. c/ Sec. de Adm. e Geral	14.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
631	04.122.3010.2010.0000	Manutencao e Enc. c/ Sec. de Adm. e Geral	3.220,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
661	04.122.3010.2010.0000	Manutencao e Enc. c/ Sec. de Adm. e Geral	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

626	04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	241.179,81	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 9 2	700
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
627	04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
632	04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	46.376,69	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
679	04.843.3030.2019.0000	Amort.e Encargos com Div. Public.do Municipio	10.096,86	
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R.: 1 2	501

DECRETO Nº 57 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.787

04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

694	04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	3.219,77	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	501

	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
695	04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	12.434,27	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
672	04.123.3040.2015.0000	Contribuicao ao PASEP	7.912,12	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

05 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

673	08.244.8050.2028.0000	Manutencao das Ativ.Secretaria de Assist.Social	1.212,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
696	08.244.8050.2028.0000	Manutencao das Ativ.Secretaria de Assist.Social	16.641,02	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 4 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
701	08.244.8050.2028.0000	Manutencao das Ativ.Secretaria de Assist.Social	835,80	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

655	08.244.8020.2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Famíl	3.218,40	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
671	08.244.8020.2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Famíl	10.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

DECRETO Nº 57 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.787

05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

678	08.244.8020.2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Famíl	9.900,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 4 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
622	08.244.8030.2148.0000	Manutenção e Encargos IGD do Programa Brasil e Cadastro Un	7.306,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
669	08.244.8030.2024.0000	Manutenção do Indice de Gestão Descentralizada dos SUAS	3.114,80	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4 2	661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
702	08.244.8030.2024.0000	Manutenção do Indice de Gestão Descentralizada dos SUAS	119,69	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
621	08.244.8050.2033.0000	Manutenção do Programa FEAS-ESTADO	1.100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 2	661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
668	08.244.8050.2033.0000	Manutenção do Programa FEAS-ESTADO	2.428,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4 2	661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
670	08.244.8050.2033.0000	Manutenção do Programa FEAS-ESTADO	4.060,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 4 2	661
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		

06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

698	15.452.4030.2035.0000	Manut. na Limpeza, Coleta e Destinacao do Lixo	4.348,80	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
699	15.452.4030.2037.0000	Conservacao e Manutencao de Pracas, Parques Jardin	5.127,08	

	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	501

DECRETO Nº 57 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.787

06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

623	26.782.4040.2007.0000	Manutencao E Encargos com Rec. CIDE	1.549,11	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 9 2	750
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
633	04.122.4050.2039.0000	Manut.das Atividades da Secretaria de Viação e Obras	11.732,22	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
662	04.122.4050.2039.0000	Manut.das Atividades da Secretaria de Viação e Obras	14.200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
663	04.122.4050.2039.0000	Manut.das Atividades da Secretaria de Viação e Obras	9.387,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
664	04.122.4050.2043.0000	Manutencao e Encargos do Sistema de Abast. Agua	8.989,60	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
665	04.122.4050.2043.0000	Manutencao e Encargos do Sistema de Abast. Agua	4.113,21	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
697	04.122.4050.2039.0000	Manut.das Atividades da Secretaria de Viação e Obras	30.244,09	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
703	04.122.4050.2039.0000	Manut.das Atividades da Secretaria de Viação e Obras	926,85	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

06	06 04	GESTAO INFRAESTRUTURA FETHAB
	618	26.782.4010.1064.0000 Construção de Pavimentação e Melhorias em Vias Pub Urbana

84.092,02

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 9 2 759

DECRETO Nº 57 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.787

06 06 04 GESTAO INFRAESTRUTURA FETHAB

658	26.782.4010.1065.0000	Construcao e Reformas de Pontes, Bueiros, Mata FETHAB	2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 9 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
659	26.782.4010.2097.0000	Manut. de Rododvias Municipais - FETHAB	25.090,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 9 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
674	26.782.4010.1064.0000	Construção de Pavimentação e Melhorias em Vias Pub Urbana	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 9 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

07 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

634	10.122.7070.2066.0000	Secretaria Municipal de Saude	20.607,54	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
635	10.122.7070.2066.0000	Secretaria Municipal de Saude	805,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
636	10.122.7070.2066.0000	Secretaria Municipal de Saude	3.520,85	

	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
681	10.122.7070.2066.0000	Secretaria Municipal de Saude	7.951,87	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
682	10.122.7070.2066.0000	Secretaria Municipal de Saude	12.083,56	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		

07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DECRETO Nº 57 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.787

07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

638	10.301.7010.2049.0000	Programa de Atencao Basica	26.556,17	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
639	10.301.7010.2051.0000	Manutencao e Encargos com PACS	446,76	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
640	10.301.7010.2049.0000	Programa de Atencao Basica	8.714,21	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
641	10.301.7010.2053.0000	Manutencao do Programa Saude Bucal	8.941,59	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
642	10.301.7010.2053.0000	Manutencao do Programa Saude Bucal	2.180,62	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
652	10.301.7010.2051.0000	Manutencao e Encargos com PACS	22.822,75	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
653	10.301.7010.2051.0000	Manutencao e Encargos com PACS	11.795,13	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
660	10.301.7010.2051.0000	Manutencao e Encargos com PACS	34.905,60	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
666	10.301.7010.2049.0000	Programa de Atencao Basica	1.448,90	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		

DECRETO Nº 57 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.787

07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

667	10.301.7010.2049.0000	Programa de Atencao Basica	4.268,53	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
683	10.301.7010.2049.0000	Programa de Atencao Basica	25.902,40	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
688	10.301.7010.2048.0000	Manutencao de Unidades Basicas de Saude	8.246,81	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
689	10.301.7010.2048.0000	Manutencao de Unidades Basicas de Saude	1.930,38	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
690	10.301.7010.2053.0000	Manutencao do Programa Saude Bucal	8.941,59	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		

	300 001	RECURSO - UNIÃO		
691	10.301.7010.2053.0000	Manutencao do Programa Saude Bucal	2.180,62	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
693	10.301.7010.2049.0000	Programa de Atencao Basica	2.514,15	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
704	10.301.7010.2053.0000	Manutencao do Programa Saude Bucal	3.058,02	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
619	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	18.432,18	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 2	600

DECRETO Nº 57 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.787

07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

620	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	8.100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
643	10.302.7030.2056.0000	Manutencao do Centro de Reabilitacao	8.723,75	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
644	10.302.7030.2056.0000	Manutencao do Centro de Reabilitacao	2.191,18	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
654	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	1.582,83	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
677	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	13.788,04	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
645	10.305.7040.2061.0000	Prevenc.de cont.de Doencas Epidemiologicas-TFVS	869,49	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
651	10.305.7040.2061.0000	Prevenc.de cont.de Doencas Epidemiologicas-TFVS	3.504,73	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
684	10.304.7040.2060.0000	Atencao e Controle da VISA	3.372,01	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
685	10.304.7040.2060.0000	Atencao e Controle da VISA	709,81	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 2	600

DECRETO Nº 57 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.787

07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

686	10.305.7040.2061.0000	Prevenc.de cont.de Doencas Epidemiologicas-TFVS	3.504,73	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
687	10.305.7040.2061.0000	Prevenc.de cont.de Doencas Epidemiologicas-TFVS	869,49	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
625	10.122.7070.2058.0000	Manut. Part. em Consorcios de Saude CISRGA E PACIS	40.400,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 3 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
692	10.122.7070.2066.0000	Secretaria Municipal de Saude	1.861,50	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO

675	12.361.6040.2022.0000	Manut. do Transporte Escolar FETHAB-SEDUC	12.393,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
676	12.361.6040.2022.0000	Manut. do Transporte Escolar FETHAB-SEDUC	3.340,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		

10 10 01 GABINETE DO SECRETARIO

656	27.812.6060.2069.0000	Realizacoes de Eventos e Premiacoes Esportivas	3.750,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
657	27.812.6060.2068.0000	Manutencao e Conservacao de unidades esportivas	2.420,09	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

DECRETO Nº 57 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.787

10 10 01 GABINETE DO SECRETARIO

700	04.122.6070.2071.0000	Manutencao da Secretaria Mun. de Esporte e Lazer	8.216,12	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

11 11 01 GABIENTE DO SECRETARIO

649 04.122.6055.2112.0000 Manutencao e Encargos com a Sec. Mun. de Cultura 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.500,00 F.R.: 1 2	501
2 Recursos de Exercícios Anteriores 001 001 Recursos Proprios do Municipio		
650 04.122.6055.2112.0000 Manutencao e Encargos com a Sec. Mun. de Cultura	2.415,00	
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	501
2 Recursos de Exercícios Anteriores 001 001 Recursos Proprios do Municipio		
680 04.122.6055.2112.0000 Manutencao e Encargos com a Sec. Mun. de Cultura	5.180,00	
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	501
2 Recursos de Exercícios Anteriores 001 001 Recursos Proprios do Municipio		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto provenientes de:	com recursos	

SuperávitFinanceiro:

Fontes de Recurso

1.001.622,21

2	500	130.493,62
2	501	257.498,59
2	600	197.239,17
2	660	31.044,09
2	661	10.702,80
2	700	241.179,81
2	750	1.549,11
2	759	131.915,02

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES PREFEITO MUNICIPAL

IGOR PEREIRA LIMA CONTADOR

931.895.161-20 RIBEIRAOZI0N5H4.O41,72.0881d-4e0setembro de 2022

DECRETO Nº 51 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.736

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$990.777,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

990.777,60

02 02 01

26

GABINETE DO PREFEITO

04.122.2010.2003.0000 Manutencao do Gabinete do Prefeito

3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1 501

27 04.122.2010.2003.0000 Manutencao do Gabinete do Prefeito 8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1 501

03 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

68	04.122.3010.2010.0000	Manutencao e Enc. c/ Sec. de Adm. e Geral	500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
69	04.122.3010.2010.0000	Manutencao e Enc. c/ Sec. de Adm. e Geral	3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
71	04.122.3010.2010.0000	Manutencao e Enc. c/ Sec. de Adm. e Geral	7.336,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

04 04 01

96

GABINETE DO SECRETARIO

04.123.3030.2014.0000 Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas

1.000,00

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

103	04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	100,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1	700
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
105	04.123.3040.2015.0000	Contribuicao ao PASEP	9.000,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

05 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

115	08.244.8050.2028.0000	Manutencao das Ativ.Secretaria de Assist.Social	3.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 4 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
117	08.244.8050.2028.0000	Manutencao das Ativ.Secretaria de Assist.Social	8.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 4 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
118	08.244.8050.2028.0000	Manutencao das Ativ.Secretaria de Assist.Social	7.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
119	08.244.8050.2028.0000	Manutencao das Ativ.Secretaria de Assist.Social	10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 4 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

120	08.244.8050.2028.0000	Manutencao das Ativ.Secretaria de Assist.Social	4.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

05	05 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	126	08.243.8010.2009.0000 Manutencao do Conselho Mun.Dir. Crianca Adolescent

1.000,00

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

187	08.244.8050.2033.0000	Manutenção do Programa FEAS-ESTADO	6.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 1	661
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

237	15.452.4030.2037.0000	Conservacao e Manutencao de Pracas, Parques Jardin	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
204	04.122.4050.2039.0000	Manut.das Atividades da Secretaria de Viação e Obras	2.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
207	04.122.4050.2039.0000	Manut.das Atividades da Secretaria de Viação e Obras	51.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
208	04.122.4050.2039.0000	Manut.das Atividades da Secretaria de Viação e Obras	12.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
209	04.122.4050.2039.0000	Manut.das Atividades da Secretaria de Viação e Obras	44.800,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
210	04.122.4050.2039.0000	Manut.das Atividades da Secretaria de Viação e Obras	2.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
212	04.122.4050.2043.0000	Manutencao e Encargos do Sistema de Abast. Agua	4.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
213	04.122.4050.2043.0000	Manutencao e Encargos do Sistema de Abast. Agua	2.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

214	04.122.4050.2043.0000	Manutencao e Encargos do Sistema de Abast. Agua	30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

06 06 04 GESTAO INFRAESTRUTURA FETHAB

265	26.782.4010.1064.0000	Construção de Pavimentação e Melhorias em Vias Pub Urbana	133.800,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
267	26.782.4010.1064.0000	Construção de Pavimentação e Melhorias em Vias Pub Urbana	16.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
271	26.782.4010.1065.0000	Construcao e Reformas de Pontes, Bueiros, Mata FETHAB	1.000,00	

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
274	26.782.4010.2097.0000	Manut. de Rododvias Municipais - FETHAB	8.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
276	26.782.4010.2097.0000	Manut. de Rododvias Municipais - FETHAB	24.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

07 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

280	10.122.7070.2066.0000	Secretaria Municipal de Saude	6.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
283	10.122.7070.2066.0000	Secretaria Municipal de Saude	300,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

07 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

288	10.122.7070.2066.0000	Secretaria Municipal de Saude	1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
290	10.122.7070.2066.0000	Secretaria Municipal de Saude	37.041,60	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		

07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

324	10.301.7010.2049.0000	Programa de Atencao Basica	13.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
325	10.301.7010.2049.0000	Programa de Atencao Basica	3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
328	10.301.7010.2049.0000	Programa de Atencao Basica	2.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
329	10.301.7010.2049.0000	Programa de Atencao Basica	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
330	10.301.7010.2049.0000	Programa de Atencao Basica	8.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
334	10.301.7010.2051.0000	Manutencao e Encargos com PACS	7.400,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
377	10.301.7010.2053.0000	Manutencao do Programa Saude Bucal	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

400	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	13.800,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
403	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		

	300 001	RECURSO - UNIÃO		
406	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	16.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
409	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	3.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
411	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	114.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
412	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	12.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
423	10.302.7030.2056.0000	Manutencao do Centro de Reabilitacao	1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
463	10.305.7040.2061.0000	Prevenc.de cont.de Doencas Epidemiologicas-TFVS	1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
428	10.303.7060.2062.0000	Aquisicao e Distribuicao de Medicamento	3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

432	10.303.7060.2063.0000	Atencao a farmacia Basica	8.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 002	RECURSO - ESTADO		
291	10.122.7070.1032.0000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente	11.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO

481	12.361.6010.1042.0000	Aquisicao de Moveis, Maq. Equip Permanente	6.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
488	12.361.6010.2085.0000	Manutencao do Ensino Fundamental	83.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
489	12.361.6010.2085.0000	Manutencao do Ensino Fundamental	14.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
490	12.361.6010.2085.0000	Manutencao do Ensino Fundamental	36.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
491	12.361.6010.2098.0000	Manutencao de Transporte Escolar	2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
512	12.365.6020.1045.0000	Aquisicao de Moveis e Equipamentos Permanente	10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
518	12.365.6020.2087.0000	Manutencao do Ensino Infantil	29.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO

	525	12.365.6020.2088.0000	Manutencao da Creche Municipal	8.500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	473	12.122.6030.2076.0000	Manutencao Secretaria Munic. de Educacao	6.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	478	12.122.6030.2150.0000	Manutenção e Encargos do Conselho Municipal de Educação	5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	499	12.361.6040.2022.0000	Manut. do Transporte Escolar FETHAB-SEDUC	10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	759
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	501	12.361.6040.2022.0000	Manut. do Transporte Escolar FETHAB-SEDUC	2.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1	759
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	502	12.361.6040.2079.0000	Programa do Salario Educacao Ens. Fund. QSE	2.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	550
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	507	12.361.6040.2081.0000	Programa Nac.de Apoio ao Transporte Esc. - PNATE	5.500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	553
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
08	08 02	FUNDEB			
	540	12.361.6080.2144.0000	Manutenção e Encargos FUNDEB 70% Fundamental	1.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 010	FUNDEB		

09 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

09 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

572	20.752.5010.2047.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria	20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

10 10 01 GABINETE DO SECRETARIO

581	27.812.6060.2068.0000	Manutencao e Conservacao de unidades esportivas	6.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
582	27.812.6060.2068.0000	Manutencao e Conservacao de unidades esportivas	1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
583	27.812.6060.2068.0000	Manutencao e Conservacao de unidades esportivas	2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
579	04.122.6070.2071.0000	Manutencao da Secretaria Mun. de Esporte e Lazer	4.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

11 11 01 GABIENTE DO SECRETARIO

592	04.122.6055.2112.0000	Manutencao e Encargos com a Sec. Mun. de Cultura	2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
593	04.122.6055.2112.0000	Manutencao e Encargos com a Sec. Mun. de Cultura	2.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
594	04.122.6055.2112.0000	Manutencao e Encargos com a Sec. Mun. de Cultura	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

11 11 01 GABIENTE DO SECRETARIO

598	13.392.6055.2083.0000	Promocao de Eventos Culturais, Festivos e Tradicio	40.200,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 501
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01

21

GABINETE DO PREFEITO

04.122.2010.1004.0000 Aquisicao de Veiculos

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

-900,00

1 1

501

22	04.122.2010.2003.0000	Manutencao do Gabinete do Prefeito	-1.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

23	04.122.2010.2003.0000	Manutencao do Gabinete do Prefeito	-32.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

24	04.122.2010.2003.0000	Manutencao do Gabinete do Prefeito	-8.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

25	04.122.2010.2003.0000	Manutencao do Gabinete do Prefeito	-5.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

29	04.122.2010.2003.0000	Manutencao do Gabinete do Prefeito	-4.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

03 03 00

56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN

04.122.9130.2140.0000 Manutenção e Encargos Benefícios Previdenciários/Assistencias d

-3.900,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1 1 501

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

03 03 00

58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN

04.122.9130.2140.0000 Manutenção e Encargos Benefícios Previdenciários/Assistencias d

-1.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1 1 501

03	03	01	GABINETE DO SECRETARIO					
66		04.122.3010.2010.0000	Manutencao e Enc. c/ Sec. de Adm. e Geral	-1.000,00				
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1	1	501		
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					

67	04.122.3010.2010.0000	Manutencao e Enc. c/ Sec. de Adm. e Geral	-1.000,00				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	1	501		
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

72	04.122.3010.2010.0000	Manutencao e Enc. c/ Sec. de Adm. e Geral	-1.000,00				
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1	1	501		
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

73	04.122.3010.2010.0000	Manutencao e Enc. c/ Sec. de Adm. e Geral	-2.900,00				
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1	1	501		
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

74	04.122.3010.2010.0000	Manutencao e Enc. c/ Sec. de Adm. e Geral	-3.000,00				
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	501		
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

04	04	01	GABINETE DO SECRETARIO					
81		04.122.3030.2091.0000	Manut. do Posto de DETRAN	-1.000,00				
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	1	501		
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					

86	04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	-1.000,00				
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1	1	501		
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

87	04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	-29.900,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

04	04	01	GABINETE DO SECRETARIO					
89		04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	-5.000,00				
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1	1	501		
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		001 001	Recursos Proprios do Municipio					

90	04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	-1.900,00				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	1	501		
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

91	04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	-38.000,00				
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	1	501		
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

94	04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	-3.000,00				
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	501		
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

102	04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	-1.000,00				
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	632		
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	001 001	Recursos Proprios do Municipio					

110	04.843.3030.2019.0000	Amort.e Encargos com Div. Public.do Municipio	-6.000,00	

	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

112	99.999.3030.1047.0000	Reserva de Contingencia	-5.900,00		
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

05 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

113	08.244.8050.2028.0000	Manutencao das Ativ.Secretaria de Assist.Social	-900,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

114	08.244.8050.2028.0000	Manutencao das Ativ.Secretaria de Assist.Social	-42.641,60		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

129	08.243.8010.2020.0000	Manutencao do Conselho Tutelar	-1.800,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

136	08.244.8020.2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família	-1.900,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

138	08.244.8020.2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família	-1.900,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

140	08.244.8020.2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família	-4.599,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 4	1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

141	08.244.8020.2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família	-3.000,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

143	08.244.8020.2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família	-10.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

144	08.244.8020.2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família	-9.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 4	1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

145	08.244.8020.2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família	-15.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

148

08.244.8020.2021.0000 Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:

-900,00

4 1

660

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

149	08.244.8020.2152.0000	Manutenção e Encargos Conselho de Assistencia Social	-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

154	08.244.8030.2024.0000	Manutenção do Indice de Gestão Descentralizada dos SUAS	-3.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 4	1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

157	08.244.8030.2026.0000	Manutencão do Indice de Gestão Descentralizada - IGDBF	-2.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 4	1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

159	08.244.8030.2026.0000	Manutencão do Indice de Gestão Descentralizada - IGDBF	-4.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 4	1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

160	08.244.8030.2148.0000	Manutenção e Encargos IGD do Programa Brasil e Cadastro Unic	-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 4	1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

161	08.244.8030.2148.0000	Manutenção e Encargos IGD do Programa Brasil e Cadastro Unic	-2.544,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 4	1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

162	08.244.8030.2148.0000	Manutenção e Encargos IGD do Programa Brasil e Cadastro Unic	-2.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 4	1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

165	08.244.8050.2005.0000	Manutencao da Conferencia de Assist Social	-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

166

08.244.8050.2005.0000 Manutencao da Conferencia de Assist Social

-1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 4 1 501

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

167	08.244.8050.2005.0000	Manutencao da Conferencia de Assist Social	-1.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

168	08.244.8050.2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família	-3.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

172

08.244.8050.2021.0000 Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

-900,00

4 1

501

173

08.244.8050.2021.0000 Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

-900,00

4 1

660

175	08.244.8050.2025.0000	Aquisicao de Material para Distribuicao Gratuita	-900,00			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

176	08.244.8050.2029.0000	Manut.das Ativ.de Beneficios Eventuais	-2.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

177	08.244.8050.2029.0000	Manut.das Ativ.de Beneficios Eventuais		-900,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	4	1	661
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

179	08.244.8050.2029.0000	Manut.das Ativ.de Beneficios Eventuais	-5.900,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	4	1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

182

08.244.8050.2029.0000 Manut.das Ativ.de Beneficios Eventuais

-1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 4 1 501

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

183	08.244.8050.2029.0000	Manut.das Ativ.de Beneficios Eventuais	-2.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	4	1	661
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

184	08.244.8050.2033.0000	Manutenção do Programa FEAS-ESTADO	-6.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	4	1	661
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

189	08.244.8050.2142.0000	Manutenção da Conferencia Crianca e Adolescente	-1.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

190	08.244.8050.2142.0000	Manutenção da Conferencia Crianca e Adolescente	-2.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

191	08.244.8050.2142.0000	Manutenção da Conferencia Crianca e Adolescente	-2.400,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

192	08.244.8050.2143.0000	Manutenção da Conferencia ao Idoso	-1.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

193	08.244.8050.2143.0000	Manutenção da Conferencia ao Idoso	-2.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

194	08.244.8050.2143.0000	Manutenção da Conferencia ao Idoso	-2.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

219	15.451.4030.1013.0000	Construcao e Ampliac.Pracas, Parques e Jardins.	-1.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	700
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

220	15.451.4030.1015.0000	Pavimentacao de Vias Publicas	-1.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

221	15.451.4030.1015.0000	Pavimentacao de Vias Publicas	-1.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	700
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

222	15.451.4030.1016.0000	Aquisicao de Maquinas e Equipamento Rodoviarias	-1.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

223	15.451.4030.1016.0000	Aquisicao de Maquinas e Equipamento Rodoviarias	-1.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	700
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

224	15.451.4030.1050.0000	Construcao e Implant. de Pontes Buerios e Servicos	-4.900,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

226	15.452.4030.2035.0000	Manut. na Limpeza, Coleta e Destinacao do Lixo	-1.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

228	15.452.4030.2035.0000	Manut. na Limpeza, Coleta e Destinacao do Lixo	-6.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

230	15.452.4030.2035.0000	Manut. na Limpeza, Coleta e Destinacao do Lixo	-8.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

236	15.452.4030.2037.0000	Conservacao e Manutencao de Pracas, Parques Jardin	-6.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

239	15.452.4030.2038.0000	Conservacao, Sinalizacao e Manutencao Vias Publica	-5.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

240	15.452.4030.2038.0000	Conservacao, Sinalizacao e Manutencao Vias Publica	-1.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

241	15.751.4030.2011.0000	Manutencao e Encargos com COSIP	-3.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	751
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

244	15.751.4030.2036.0000	Conser.Manutencao do sistema de Iluminacao Publica	-6.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

248	15.752.4030.1012.0000	Ampliacao do sistema de Iluminacao Publica	-2.000,00	

	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	700
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

259	26.782.4040.1050.0000	Construcao e Implant. de Pontes Buerios e Servicos	-3.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

262	26.782.4040.2040.0000	Conservacao,Recuperacao e Manutenca Estradas Vicin	-2.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

263	26.782.4040.2040.0000	Conservacao,Recuperacao e Manutenca Estradas Vicin	-3.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

06 06 04

268

GESTAO INFRAESTRUTURA FETHAB

26.782.4010.1064.0000 Construção de Pavimentação e Melhorias em Vias Pub Urbanas F

-1.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1 1 759

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

06 06 04

269

GESTAO INFRAESTRUTURA FETHAB

26.782.4010.1064.0000 Construção de Pavimentação e Melhorias em Vias Pub Urbanas F

-1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1 1 759

270	26.782.4010.1065.0000	Construcao e Reformas de Pontes, Bueiros, Mata FETHAB	-2.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

272	26.782.4010.1065.0000	Construcao e Reformas de Pontes, Bueiros, Mata FETHAB	-1.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

273	26.782.4010.1065.0000	Construcao e Reformas de Pontes, Bueiros, Mata FETHAB	-1.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

275	26.782.4010.2097.0000	Manut. de Rododvias Municipais - FETHAB	-1.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

277	26.782.4010.2097.0000	Manut. de Rododvias Municipais - FETHAB	-493,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

278	26.782.4010.2097.0000	Manut. de Rododvias Municipais - FETHAB	-1.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	759

	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

315	10.301.7010.2048.0000	Manutencao de Unidades Basicas de Saude	-2.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	RECURSO - PROPRIO				

327	10.301.7010.2049.0000	Programa de Atencao Basica	-4.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	RECURSO - PROPRIO				

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

335	10.301.7010.2051.0000	Manutencao e Encargos com PACS		-500,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	3	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 001	RECURSO - UNIÃO				

360	10.301.7010.2052.0000	Manutencao e Encargos com PSF	-3.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 3	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 001	RECURSO - UNIÃO				

362	10.301.7010.2052.0000	Manutencao e Encargos com PSF	-3.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 001	RECURSO - UNIÃO				

402	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	-2.000,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	RECURSO - PROPRIO				

408	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	-4.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	RECURSO - PROPRIO				

414	10.302.7030.2055.0000	Tratamento Fora do Domicilio - TFD	-3.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	RECURSO - PROPRIO				

416	10.302.7030.2055.0000	Tratamento Fora do Domicilio - TFD	-4.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	RECURSO - PROPRIO				

429	10.303.7060.2062.0000	Aquisicao e Distribuicao de Medicamento	-4.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3	1	621	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 002	RECURSO - ESTADO				

431	10.303.7060.2063.0000	Atencao a farmacia Basica	-1.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 001	RECURSO - UNIÃO				

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

439	10.304.7040.2060.0000	Atencao e Controle da VISA	-3.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 3	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 001	RECURSO - UNIÃO				

446	10.304.7040.2060.0000	Atencao e Controle da VISA	-500,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 001	RECURSO - UNIÃO				

447	10.304.7040.2060.0000	Atencao e Controle da VISA	-3.000,00	

	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 002	RECURSO - ESTADO			

452	10.304.7040.2060.0000	Atencao e Controle da VISA	-1.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 001	RECURSO - UNIÃO			

453	10.304.7040.2060.0000	Atencao e Controle da VISA	-2.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 002	RECURSO - ESTADO			

459	10.305.7040.2061.0000	Prevenc.de cont.de Doencas Epidemiologicas-TFVS	-5.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 002	RECURSO - ESTADO			

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO

465	12.122.6030.2076.0000	Manutencao Secretaria Munic. de Educacao	-1.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

466	12.122.6030.2076.0000	Manutencao Secretaria Munic. de Educacao	-16.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

470	12.122.6030.2076.0000	Manutencao Secretaria Munic. de Educacao	-10.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO

471	12.122.6030.2076.0000	Manutencao Secretaria Munic. de Educacao	-700,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo:	2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

472	12.122.6030.2076.0000	Manutencao Secretaria Munic. de Educacao	-5.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

474	12.122.6030.2076.0000	Manutencao Secretaria Munic. de Educacao	-1.400,00		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

476

12.122.6030.2150.0000 Manutenção e Encargos do Conselho Municipal de Educação

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

-900,00

2 1

500

477

12.122.6030.2150.0000 Manutenção e Encargos do Conselho Municipal de Educação

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

-900,00

2 1

500

483	12.361.6010.2085.0000	Manutencao do Ensino Fundamental	-1.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

484	12.361.6010.2085.0000	Manutencao do Ensino Fundamental	-1.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

485	12.361.6010.2085.0000	Manutencao do Ensino Fundamental	-1.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

492

12.361.6010.2098.0000 Manutencao de Transporte Escolar

-8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2 1 571

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO

493	12.361.6010.2098.0000	Manutencao de Transporte Escolar	-19.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

497	12.361.6040.1040.0000	Aquisicao de Transporte Escolar	-1.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2	1	569
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

498	12.361.6040.1040.0000	Aquisicao de Transporte Escolar	-1.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2	1	571
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

503	12.361.6040.2079.0000	Programa do Salario Educacao Ens. Fund. QSE	-2.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 2	1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

510	12.365.6020.1044.0000	Reforma da Creche Municipal	-1.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

526	12.365.6020.2088.0000	Manutencao da Creche Municipal	-5.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

528	12.365.6020.2089.0000	Manutencao do Transporte Escolar	-6.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

529	12.365.6020.2089.0000	Manutencao do Transporte Escolar	-8.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2	1	571
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

530

12.365.6020.2089.0000 Manutencao do Transporte Escolar

-5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 2 1 500

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO

531	12.365.6020.2089.0000	Manutencao do Transporte Escolar	-17.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				

532	12.365.6020.2089.0000	Manutencao do Transporte Escolar	-3.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2	1	571	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				

535	12.365.6040.2030.0000	Programa do Salario Educacao Ens. Inf. QSE	-2.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2	1	550	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				

536	12.365.6040.2030.0000	Programa do Salario Educacao Ens. Inf. QSE	-7.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2	1	550	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				

08	08 02	FUNDEB					
	542	12.361.6080.2145.0000	Manutenção e Encargos FUNDEB - 30% fundamental	-150.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2	1	540	
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		200 010	FUNDEB				

544	12.361.6080.2145.0000	Manutenção e Encargos FUNDEB - 30% fundamental	-30.000,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 2	1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 010	FUNDEB				

548	12.361.6080.2145.0000	Manutenção e Encargos FUNDEB - 30% fundamental	-6.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2	1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 010	FUNDEB				

550	12.365.6080.2146.0000	Manutenção e Encargos FUNDEB Infantil 70%	-52.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2	1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 010	FUNDEB				

551	12.365.6080.2146.0000	Manutenção e Encargos FUNDEB Infantil 70%	-34.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 2	1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 010	FUNDEB				

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

08	08 02	FUNDEB					
	553	12.365.6080.2147.0000	Manutenção e Encargos FUNDEB Infantil 30%	-73.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2	1	540	
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		200 010	FUNDEB				

555	12.365.6080.2147.0000	Manutenção e Encargos FUNDEB Infantil 30%	-20.000,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 2	1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 010	FUNDEB				

09 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

563	20.602.5010.1033.0000	Construcao de Tanques para Piscicultura	-2.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

565	20.606.5010.1035.0000	Aquisicao de Equipamento Imp.Mat.Permanente	-2.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

567	20.752.5010.2047.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria	-20.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

570	20.752.5010.2047.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria	-14.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	501	

	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

10 10 01 GABINETE DO SECRETARIO

573	04.122.6070.1038.0000	Aquisicao de Equip. Material Permanente	-10.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

577	04.122.6070.2071.0000	Manutencao da Secretaria Mun. de Esporte e Lazer	-15.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

578	04.122.6070.2071.0000	Manutencao da Secretaria Mun. de Esporte e Lazer	-3.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

10 10 01 GABINETE DO SECRETARIO

580	27.812.6060.1036.0000	Contruc.Ampliacao de Quad.Prac.Mini Campo	-5.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

585	27.812.6060.2069.0000	Realizacoes de Eventos e Premiacoes Esportivas -5.000,00			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: 1		1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

587	27.812.6060.2069.0000	Realizacoes de Eventos e Premiacoes Esportivas	-5.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

11 11 01 GABIENTE DO SECRETARIO

588	04.122.6055.1056.0000	Aquisição de Moveis e Equipamentos p/ Secretaria	-10.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

Anulação (-) **-990.777,60**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES PREFEITO MUNICIPAL

IGOR PEREIRA LIMA CONTADOR

931.895.161-20 RIBEIRAOZI0N5H4.O41,70.0181d-4e0setembro de 2022

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 77

DECRETO N.º 77 DE 16 DE NOVEMBRO E 2022

REGULAMENTA O PROCESSO ELEITORAL PARA GESTOR PREVIDÊNCIÁRIO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO - PREVI-RIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 028 de 21 de dezembro de 2007;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO REGULAMENTO PARA AS ELEIÇÕES DO DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

SEÇÃO I

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 1º - Este Decreto contém normas destinadas a disciplinar o processo eleitoral para eleição do Diretor Executivo do Fundo de Previdência Social do Município de Ribeirãozinho, em estrita observância ao que dispõe a Lei Complementar Municipal nº. 028 de 21 de dezembro de 2007 e suas alterações.

Art. 2º - Para o mandato será eleito 01 (um) Gestor, nos termos do artigo 73 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº. 028/2007.

Art. 3º - O mandato do Diretor Executivo Previdenciário será de 4 (quatro) anos, permitindo a sua reeleição.

Art. 4º - As eleições para escolha do Diretor Executivo do Fundo Previdenciário serão realizadas com antecedência mínima de 30 (trinta dias) ao final do mandato do Gestor eleito no pleito anterior.

SEÇÃO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - Caberá ao PREVI-RIBE a organização da eleição do Gestor Previdenciário, competindo ao Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Ribeirãozinho/MT:

I - solicitar a formulação de Decreto designando a Comissão Eleitoral; II - assinar o Edital de convocação da eleição em conjunto com o Presidente da Comissão Eleitoral; III - fiscalizar o cumprimento deste regulamento; IV - assegurar os materiais necessários para realização do pleito; V - assegurar meio de transporte para o deslocamento da urna; VI - auxiliar a comissão eleitoral sempre que for solicitado; e,

VII - manter a guarda de todo material pertinente a cada pleito eleitoral.

Parágrafo Único - As atribuições previstas nos incisos I, II, III, V, VI, VII e VIII deste artigo poderão ser delegadas através de Decreto do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT.

CAPITULO II

DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Art. 6º São condições de elegibilidade para a função de Diretor Executivo Previdenciário:

I – ser detentor do Certificado CPA-10, emitido pela ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais); II – cumprir com as exigências contidas na Lei n. 9.717/88 de 27 de novembro de 1988 e Portaria MPS n. 155/2008 de 15 de maio de 2008; III - encontrar-se na condição de contribuinte vinculado ao RPPS; IV - a ausência de condenação judicial transitada em julgado, pela prática de conduta definida como crime nos termos da legislação penal;

V- a ausência de condenação judicial transitada em julgado, pela prática de ato de improbidade administrativa, assim definido na legislação específica;

VI - a ausência de cometimento de falta disciplinar, assim definida pela legislação municipal aplicável à espécie, apurada em regular processo administrativo em que tenha sido garantido ao segurado o direito à ampla defesa e ao contraditório e que tenha transitado em julgado administrativamente; e,

VII – Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos.

CAPITULO III

DA DEMONSTRAÇÃO DO PREENCHIMENTO DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

SEÇÃO I CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Art. 7º - As condições de elegibilidade para o Diretor Executivo Previdenciário, serão demonstradas:

§ 1º Mediante a apresentação de declaração com finalidade específica, a ser expedida pela Secretaria Municipal da Administração nas hipóteses previstas nos incisos I e VI do artigo 6º, deste Decreto.

§ 2º Mediante a apresentação de atestado negativo de antecedentes criminais na hipótese do inciso IV do artigo 6º, deste Decreto.

§ 3º Mediante a apresentação de certidão que ateste o cumprimento da hipótese prevista no inciso V do artigo 6º, deste Decreto.

SEÇÃO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 8º - A eleição será coordenada e realizada por uma Comissão Eleitoral, composta por 3 (três) membros, todos segurados do RPPS, sendo 2 (dois) representantes da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho e 1 (um) representante da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, escolhidos, respectivamente, dentre seus servidores ativos.

§ 1º - A Comissão Eleitoral será designada, através de Portaria, expedido pelo Prefeito Municipal, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e site oficial do município até 15 dias antes do término do mandato do Gestor.

Art. 9º Compete à Comissão Eleitoral:

I - convocar, coordenar, conduzir e realizar as eleições; II - elaborar o Regimento Eleitoral disciplinando todos os procedimentos a serem adotados durante a realização do pleito, realizando a sua publicação no Município em até 30 dias antes do término do mandato do Gestor Previdenciário contendo, no mínimo, os seguintes disciplinamentos e definições: a) competências do presidente, secretário e demais integrantes da Comissão Eleitoral; b) procedimentos e período para registro inscrições; c) procedimentos e período da campanha eleitoral; d) prazos e formalização dos recursos e impugnações; e) competências e composição da mesa coletora de votos; f) forma de divulgação do local de votação; g) tipo de urna; h) documentação comprobatória de identificação e da condição de segurado do RPPS do eleitor; i) forma de credenciamento dos integrantes da mesa coletora, fiscais e junta apuradora; e, j) modelos de atas e demais formulários de forma a padronizá-los. III - receber e supervisionar as inscrições dos candidatos concorrentes ao processo eleitoral, bem como determinar as diligências que julgar necessárias; IV - definir e divulgar as datas, horários e locais de votação, bem como procedimentos necessários à realização do pleito; V - responsabilizar-se pela guarda e segurança de todo material e documentação relativos ao pleito, até findo o prazo de julgamento administrativo, e em caso de eventual ação judicial; VI - lavrar atas das etapas do processo eleitoral pertinentes à preparação, votação e escrutínio, onde deverão constar todos os fatos supervenientes, irregularidades constatadas, pedidos de impugnação e recursos das etapas correspondentes; VII - garantir o acesso dos eleitores ao local de votação; VIII - julgar os recursos interpostos no processo eleitoral; IX - julgar os pedidos de impugnações;

X - decidir sobre o registro de candidatura dos inscritos;

XI - publicar a relação dos inscritos;

XII - definir as quantidades de urnas, bem como sua distribuição no local de votação; XIII - definir a composição e competência da Junta Apuradora; XIV - coordenar o processo de escrutínio; XV - aferir os resultados do pleito; XVI - divulgar o resultado oficial do pleito; XVII - definir a cédula eleitoral, que deverá ser única, e encaminhá-la ao PREVI-RIBE no mínimo 2 (dois) dias úteis antes do pleito para sua confecção; XVIII - definir a forma de deliberação das decisões da Comissão Eleitoral, se por maioria simples ou maioria absoluta; XIX - zelar pela organização do processo eleitoral, constituindo os documentos sempre em duas vias, sendo a primeira original; XX - encaminhar ao PREVI-RIBE, após encerrado o processo eleitoral, o Livro de Procedimento Eleitoral, bem como todo material publicado, como editais, chamamentos, local de votação com respectivos números de urnas, atas, modelos de cédulas e fichas de inscrição e demais documentos e formulários que compuseram o processo Eleitoral, em ordem cronológica, devidamente rubricados, no mínimo, pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

§ 1º - A convocação da eleição dar-se-á por Edital firmado pelo Presidente da Comissão Eleitoral e pelo Secretario Municipal de Administração, cujo extrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, bem como no site oficial do município, e na íntegra, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis ao pleito.

§ 2º - Todas as decisões da Comissão Eleitoral, deverão ser fundamentadas e registradas no Livro de Procedimento da Eleição.

§ 3º - A Comissão Eleitoral poderá expedir as resoluções que entender necessárias para a organização e disciplinamento do pleito, devendo estas, serem publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, site oficial do município e afixadas em local público, bem como comporem o Livro de Procedimento da Eleição.

§ 4º - Após a data de homologação das inscrições as resoluções afixadas em local público, sem prejuízo de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Art. 10 - Na primeira reunião da Comissão Eleitoral será aberto o Livro de Procedimento da Eleição.

Parágrafo Único - O Livro de Procedimento da Eleição terá todas as suas páginas numeradas e rubricadas, que, em nenhuma hipótese, poderão ser destacadas, devendo conter:

I - termo de abertura dos trabalhos; II - ata das reuniões da Comissão Eleitoral, destacando-se a data de sua realização e a assinatura de todos os membros presentes; III - apensamento de cópia de todos os atos oficiais que envolvam o processo eletivo; IV - cópia da publicidade dos atos; V - demais informações pertinentes; e, VI - termo de encerramento dos trabalhos.

Art. 11 - A fim de assegurar eventual recontagem de votos, as cédulas apuradas permanecerão sob a guarda da Comissão Eleitoral até transcurso do prazo de recurso do resultado das eleições.

CAPITULO IV

DO PROCEDIMENTO PARA O REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 12 - O prazo para o registro das candidaturas concorrentes ao Cargo de Diretor Executivo Previdenciário será de 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data da publicação do Edital.

§ 1º - A convocação da eleição dar-se-á por Edital firmado pelo Presidente da Comissão Eleitoral e pelo Secretário Municipal de Administração, cujo extrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, bem como no site oficial do município, e na íntegra, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis ao pleito.

§ 2º - Todas as decisões da Comissão Eleitoral, deverão ser fundamentadas e registradas no Livro de Procedimento da Eleição.

§ 3º - A Comissão Eleitoral poderá expedir as resoluções que entender necessárias para a organização e disciplinamento do pleito, devendo estas, serem publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, site oficial do município e afixadas em local público, bem como comporem o Livro de Procedimento da Eleição.

§ 4º Após a data de homologação das inscrições as resoluções afixadas em local público, sem prejuízo de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Art. 13 - O requerimento de registro de candidatura será dirigido à Comissão Eleitoral e protocolizado na sede do Fundo de Previdência Social da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – PREVI-RIBE.

I - cópia da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento equivalente do candidato; e, II - demais documentos necessários à comprovação do preenchimento das condições de elegibilidade previstas neste decreto.

Art. 14 - Encerrado o prazo previsto no artigo 12 deste Decreto, caberá à Comissão Eleitoral, no prazo de 01 (um) dia útil, proceder à análise dos pedidos de registro das candidaturas e publicar a relação dos candidatos concorrentes.

Art. 15 - Publicada a relação dos candidatos concorrentes, a documentação relativa a esta fase do processo eleitoral será disponibilizada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e do Fundo de Previdência Social da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – PREVI-RIBE, sendo vedada sua retirada do local.

Art. 16 - Poderão se inscrever todos servidores público do município de Ribeirãozinho-MT, detentor de cargo de provimento efetivo com pelo menos 03 anos de efetivo exercício no serviço público municipal, ou nele aposentado, e vinculado ao RPPS que for detentor do Certificado CPA-10 em plena vigência, emitido pela ANBIMA (associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais).

Art. 17 - Não poderá se inscrever o servidor público municipal que na data estabelecida no Regimento Eleitoral para a inscrição:

I - fizer parte da Comissão Eleitoral; e,

Art. 18 - É vedado ao servidor cuja inscrição tenha sido deferida atuar como mesário ou escrutinador, no mesmo pleito eleitoral.

CAPITULO V DA IMPUGNAÇÃO

Art. 18 - No prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do registro de candidatura, previsto no artigo 12 deste Decreto, poderá, mediante petição fundamentada, ser apresentada à Comissão Eleitoral, Impugnação ao registro de candidatura por qualquer candidato que esteja concorrendo ao pleito eleitoral, cujo objeto ficará restrito à:

I - apresentação do(s) fato(s) e fundamento(s) que eventualmente possa(m) caracterizar a impossibilidade do(a) candidato(a) que teve a sua candidatura impugnada de concorrer ao pleito eleitoral;

Art. 19 - Encerrado o prazo previsto no artigo 18, deste Decreto, caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de 01 (um) dia útil, decidir sobre a Impugnação e publicar a sua decisão.

Art. 20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Art. 21 - Os prazos estabelecidos neste capítulo deverão ser cumpridos rigorosamente em dia sob pena de preclusão.

CAPÍTULO VI

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 22 - A campanha eleitoral, cujo formato será definido pela Administração Pública Direta do Município, será realizada durante os 5 (cinco) dias corridos que antecederem a data da realização da eleição.

§ 1º - Fica vedada a utilização de qualquer tipo de propaganda que possa, de qualquer forma, perturbar ou prejudicar o bom andamento do serviço público.

§ 2º - Fica terminantemente vedada à realização de propaganda eleitoral no dia da votação num raio de 20 (vinte) metros do local em que estiverem instaladas as mesas receptoras.

Art. 23 - Toda a propaganda ocorrerá às expensas dos candidatos.

CAPÍTULO VII DO ELEITOR

Art. 24 - É eleitor todo servidor público municipal segurado do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Ribeirãozinho-MT .

Parágrafo Único - Cada eleitor poderá votar uma única vez na eleição, independentemente do acúmulo de cargos de provimento efetivo, em que estiver investido ou nele aposentado.

Art. 25 - Na data destinada à realização da eleição, o eleitor deverá comparecer ao local de votação previamente determinado, munido da cédula de identidade (RG) ou outro documento de identificação equivalente.

CAPÍTULO VIII DO VOTO SECRETO

Art. 26 - O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

I - uso de cédulas cujas normas, padrões e modelos deverão ser aprovados pela Comissão Eleitoral; II - verificação de autenticidade da cédula única à vista dos membros da mesa coletora; e, III - emprego de urna que assegura, na medida do possível, a inviolabilidade dos votos. **CAPÍTULO IX**

DA VALIDADE DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 27 - Declarada pelo Presidente da Comissão Eleitoral a invalidação da eleição em razão do não cumprimento do requisito estabelecido no caput

do artigo 22, deste Decreto, será convocada nova eleição, respeitando-se todo o procedimento das eleições disciplinado neste Decreto, limitado ao prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado a partir da publicação do respectivo edital de invalidação.

Art. 28 - Será anulada a eleição quando, mediante recurso formalizado ao Secretário Municipal de Administração, ficar comprovado:

I - que foram preteridas quaisquer formalidades essenciais estabelecidas neste Decreto; II - que não foram cumpridos quaisquer dos prazos essenciais estabelecidos neste Decreto; e, III - a ocorrência de vício ou fraude que comprometa a legitimidade e lisura do pleito.

§ 1º - Serão anuladas as urnas cuja coleta de votos foi realizada em dia, horário e local diversos dos formalizados no Edital de Convocação, ou encerrada antes da hora determinada.

§ 2º - A anulação de uma ou mais urnas não implicará anulação do pleito, salvo se o somatório dos votos das urnas anuladas for superior a 30% (trinta por cento) do número total de votantes.

Art. 29 - Anulado o pleito, pela autoridade competente, será realizada nova eleição, respeitando-se todo o procedimento das eleições disciplinado neste Decreto, limitado ao prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado a partir da publicação do respectivo edital de anulação.

CAPÍTULO X

DO LOCAL DE VOTAÇÃO

Art. 30 - O local de votação deverá ser a sede de alguma secretaria municipal ou repartição pública, preferencialmente situado em local próximo a sede da Previdência de Ribeirãozinho, divulgado no Edital.

Art. 31 - Fica terminantemente vedado à Mesa Receptora o recebimento de voto cujo eleitor não conste da relação a que se refere o caput do artigo 24 deste Decreto.

CAPÍTULO XI

DA ORGANIZAÇÃO E DA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art. 32 - A organização e realização da eleição ficará sob responsabilidade da Comissão Eleitoral.

Art. 33 - Compete a Comissão Eleitoral:

I - encaminhar para publicação, os atos necessários ao processo eleitoral; II - requisitar, a qualquer tempo e fase do processo eleitoral, a presença de servidores públicos necessários à realização de trabalhos relacionados ao certame: e, III - promover a solução das questões relativas ao processo eleitoral que não estejam disciplinadas expressamente neste Decreto e no Edital.

Art. 34 - Compete às respectivas chefias de cada Unidade:

I - proceder à divulgação ampla e irrestrita da realização do certame eleitoral nas Unidades; II - facilitar ao máximo o acesso dos eleitores ao local de votação; e, III - liberar os servidores municipais para que participem do processo eleitoral. **CAPÍTULO XII**

DA MESA RECEPTORA

Art. 35 - A Mesa Receptora será composta por 03 (três) membros, sendo 01 (um) Presidente e 02 (dois) mesários, designados pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único - Na hipótese de impossibilidade de participação de membro designado da Mesa Receptora, caberá a chefia providenciar sua substituição em tempo hábil, de maneira a não prejudicar o bom andamento do processo eleitoral.

Art. 36 - Compete ao Presidente da Mesa Receptora:

I - proceder, no dia anterior à realização da votação, à retirada e transporte da urna e demais materiais junto Secretaria Municipal de Administração: II - lavrar a ata de abertura e de encerramento dos trabalhos de coleta dos votos; III - receber os votos dos eleitores; V - dirimir dúvidas de eleitores que porventura possam surgir durante o processo de votação; VI - manter a boa ordem dos trabalhos da seção; VII - autenticar, com a sua rubrica, as cédulas a serem utilizadas na votação; e, VIII - lacrar a urna de votação após o encerramento dos trabalhos da seção e proceder a sua entrega no local de apuração.

Art. 37 - Compete aos mesários:

I - o exercício de todas as atividades de suporte e de auxílio solicitadas pelo Presidente da seção; e, II - substituir o Presidente nas suas ausências momentâneas, de maneira a garantir a manutenção da ordem e da regularidade processo eleitoral.

Art. 38 - As atividades desenvolvidas pelos servidores componentes das Mesas Receptoras serão consideradas atividades funcionais na data da votação, sendo vedada qualquer anotação de falta ou de desconto na respectiva remuneração por parte da chefia imediata.

Art. 39 - É vedada a designação de membro da mesa coletora que possua grau de parentesco com o candidato, ainda que por afinidade, até primeiro grau, inclusive o cônjuge.

CAPÍTULO XIII

DO PROCEDIMENTO DE RECEPÇÃO DOS VOTOS

Art. 40 - Somente poderão permanecer em torno da Mesa Receptora, seus membros, o eleitor e os fiscais autorizados pelo Presidente da Seção.

Art. 41 - Nenhuma pessoa estranha à Mesa Receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu funcionamento, salvo membro da Comissão Eleitoral, devendo os demais interessados guardar distância mínima de 5 (cinco) metros do local de realização dos trabalhos.

Art. 42 - No ato de votação deverá ser observado o seguinte:

I - o eleitor se apresentará à mesa, identificando-se para a conferência do mesário; II - admitido o eleitor, o mesário deverá colher sua assinatura na lista de presença e entregar as cédulas rubricadas no ato, conduzindo-o à cabine de votação; III - ao votar, o eleitor indicará o candidato de sua preferência, assinalando o número ou nome do escolhido, dobrará as cédulas de maneira que a parte rubricada fique à mostra e em seguida procederá ao seu deposito na urna; e, IV - às 17 horas, declarar-se-á encerrado o horário de votação e, se ainda houver eleitores por votar, os mesários lhes entregarão senhas.

Art. 43 - Encerrada a votação, a Mesa Receptora tomará as seguintes providências:

I - vedar a fenda de introdução das cédulas na urna, de modo a cobri-la inteiramente, rubricando-as; II - assinar a folha de relação de votantes e juntá-la à ata de encerramento da votação; III - proceder ao transporte e entrega da uma no local de apuração; e, IV - entregar os documentos oriundos da votação à Comissão Eleitoral. **CAPÍTULO XIV**

DA COMISSÃO DE APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 44 - A apuração dos votos ficará a cargo de Comissão de Apuração composta por 03 (três) membros, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) escrutinador, todos designados pela Comissão Eleitoral.

§ 1º - Na hipótese de impossibilidade de participação de membro designado da Comissão de Apuração, caberá a Comissão Eleitoral providenciar sua substituição em tempo hábil, de maneira a não prejudicar o bom andamento do processo eleitoral.

§ 2º - É vedada a designação de membro da Comissão de Apuração que possua grau de parentesco com o candidato, ainda que por afinidade, até primeiro grau, inclusive o cônjuge.

Art. 45 - Caberá a Comissão de Apuração:

I - receber as urnas e conferir sua integridade; II - proceder à apuração dos votos;

III - lavrar as atas necessárias ao bom registro do certame; IV - dirimir os incidentes relacionados com o processo de apuração dos votos; e, V - cumprir as demais atribuições que lhe sejam conferidas pela Comissão Eleitoral durante o processo eleitoral. **CAPÍTULO XV DA APURAÇÃO**

Art. 46 - Os trabalhos da Comissão de Apuração serão instalados imediatamente após a chegada das urnas ao local de apuração.

Art. 47 - Os trabalhos de apuração serão realizados na sede do Fundo de Previdência Social da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – PREVI-RIBE, localizado a Av. Brasil, n.1991, Centro, Ribeirãozinho-MT.

Parágrafo Único - Iniciados os trabalhos de apuração, seu encerramento somente se dará após a contagem de todos os votos, ininterruptamente.

Art. 48 - Antes do início dos trabalhos de contagem dos votos, a Comissão de Apuração verificará:

I - se há indício de violação da urna; e, II - a autenticidade das atas de abertura e encerramento da votação.

Art. 49 - Aberta a urna, um dos membros da Comissão de Apuração verificará se o número de cédulas corresponde ao de votantes registrados na lista de presença da votação, para, em seguida autorizar o início da contagem dos votos.

Art. 50 - Serão considerados válidos os votos que demonstrarem de maneira inequívoca a manifestação de vontade do eleitor, bem como os votos brancos e nulos.

Art. 51 - Os votos serão computados individualmente, por candidato.

Art. 52 - O voto em branco receberá um carimbo com a expressão "em branco", além da rubrica do apurador, no lugar correspondente à indicação do voto.

Art. 53 - O voto nulo receberá um carimbo com a expressão "nulo", além da rubrica do apurador, no lugar correspondente à indicação do voto.

Art. 54 - As questões relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade.

Art. 55 - Na hipótese de constatação de irregularidade, o Presidente da Comissão de Apuração comunicará à Comissão Eleitoral, para, juntos, decidirem as providências a serem tomadas.

Art. 56 - As impugnações fundadas em violação da urna somente poderão ser apresentadas até a abertura desta, sob pena de preclusão.

Art. 57 - Concluída a apuração e decididas às eventuais questões levantadas, com impugnação ou não, será lavrada ata de encerramento da apuração pelo Presidente da Comissão de Apuração, contendo o resultado da Eleição.

Parágrafo Único - Proclamado o resultado, a Comissão de Apuração fará a entrega dos documentos e materiais usados durante a apuração à Comissão Eleitoral, em envelopes lacrados.

CAPÍTULO XVI

DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 58 - Será considerado eleito para Diretor Executivo Previdenciário, o candidato que obtiver o maior número de votos válidos.

Art. 59 - Em caso de empate será proclamado eleito o servidor com mais tempo de serviço público prestado ao Município de Ribeirãozinho-MT.

Parágrafo Único - O cômputo do tempo de serviço público totalizará o exercício de cargos, empregos e funções na Administração Municipal, excluída a atividade exclusivamente comissionada.

Art. 60 - Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral considerará eleito para Diretor Executivo Previdenciário, o candidato com a maioria dos votos, fará lavrar ata dos trabalhos eleitorais.

§ 1º - A ata mencionará obrigatoriamente:

I - o dia e hora de abertura e de encerramento dos trabalhos; II - locais em que funcionaram as mesas coletoras, com nomes dos respectivos componentes; III - resultado de cada urna apurada, especificando-se o número de votantes, sobrecartas (voto em separado), votos apurados, votos atribuídos a cada candidato, votos válidos, votos em branco e votos nulos; IV - número total de eleitores aptos a votar; V - número total de eleitores que votaram; VI - resultado geral da apuração; e,

VII - proclamação dos eleitos.

§ 2º - A ata geral de apuração será assinada, obrigatoriamente, pelo Presidente e pela maioria dos membros da Comissão Eleitoral e, facultativamente pelos fiscais credenciados.

Art. 61 - O resultado do pleito deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, posteriormente ao conhecimento do candidato eleito, em até 3 (três) dias úteis a contar do término da apuração dos votos, contendo o nome do eleito do pleito, pela Comissão Eleitoral.

Art. 62 - Transcorrido o prazo de recurso a Comissão Eleitoral deverá comunicar o resultado final da eleição por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, ao Prefeito Municipal a contar do término do prazo para interposição de recurso, para as formalidades legais.

CAPÍTULO XVII DO RECURSO

Art. 63 - No prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação prevista no artigo 14, deste Decreto, o candidato cujo pedido de registro tenha sido indeferido poderá, mediante petição fundamentada, apresentar recurso à Comissão Eleitoral, cujo objeto ficará restrito à:

I - apresentação de sua defesa; e, II - saneamento das irregularidades apresentadas na decisão de indeferimento.

Parágrafo único – O prazo de 02 (dois) dias úteis, estabelecido no caput deste artigo, também servirá para apresentação de quaisquer outros eventuais recursos pelos candidatos ao pleito de Diretor Executivo Previdenciário do PREVI-RIBE.

Art. 64 - Encerrado o prazo previsto no artigo 63, deste Decreto, caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de 01 (um) dia útil, decidir sobre o recurso e publicar a relação definitiva dos candidatos.

Art. 65 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste capítulo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Art. 66 - Os prazos estabelecidos neste capítulo deverão ser cumpridos rigorosamente em dia sob pena de preclusão.

CAPÍTULO XVIII DOS ELEITOS

Art. 67 - Será considerado eleito para função de Diretor Executivo Previdenciário do PREVI-RIBE o candidato que obtiver maior número de votos válidos.

CAPÍTULO XIX

DA HOMOLOGAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 68 - De posse do resultado da apuração dos votos caberá à Comissão Eleitoral, conjuntamente com o Prefeito Municipal, a elaboração de publicação contendo a homologação e a proclamação do resultado das eleições.

CAPÍTULO XX DA POSSE

Art. 69 - Cumprida a etapa prevista no Capítulo XVIII, caberá ao Prefeito Municipal, dar posse ao Diretor Executivo Previdenciário.

CAPÍTULO XXI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 70 - O procedimento das eleições desenvolver-se-á no período compreendido entre a publicação do Regimento Eleitoral e a divulgação do re-

sultado final do pleito, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Art. 71 - São peças essenciais do processo eleitoral:

I - Decreto de nomeação da Comissão Eleitoral e documento comprobatório de sua publicação; II - regimento eleitoral e documento comprobatório de sua publicação; III - edital de convocação e documentos comprobatórios de publicação nos jornais; IV - requerimento dos registros de candidaturas e as respectivas fichas de qualificação individual dos candidatos e documentação comprobatória dos requisitos exigidos para candidatura; V - relação da composição das mesas eleitorais e junta apuradora; VI - relação dos locais de votação, tipos e quantidades de urnas, por local;

VII - relação, por local de trabalho, dos segurados em condições de votar;

VIII - listagem geral dos segurados em condições de votar;

IX - atas das seções eleitorais de votação e de apuração dos votos;

X - exemplar da cédula única de votação;

XI - Resoluções da Comissão Eleitoral e documento comprobatório de sua publicação; XII - impugnações, recursos e contrarrazões e decisões da Comissão Eleitoral; XIII - comunicação oficial das decisões da Comissão Eleitoral;

XIV - atas das mesas eleitorais, devidamente assinadas;

XV - atas da Junta Apuradora, devidamente assinadas;

XVI - ata dos trabalhos eleitorais;

XVII - documento comprobatório de publicação do resultado da eleição; e,

XVIII - livro de procedimento da eleição.

Art. 72 - Os integrantes da Comissão Eleitoral desenvolverão as respectivas funções em tempo integral.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo aplica-se aos integrantes das mesas eleitorais e juntas apuradoras e aos fiscais credenciados, durante o processo de votação e apuração respectivamente.

Art. 73 - Os casos omissos no presente decreto serão decididos pela Comissão Eleitoral, utilizados, por analogia, os procedimentos da Lei Eleitoral vigente no País.

CAPÍTULO XXII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 74 - Fica garantido e facultado aos candidatos, o acompanhamento de todos os atos do processo eleitoral definido neste regulamento.

Art. 75 - Nas eleições de que trata este Decreto, serão aplicadas, no que couber, a legislação federal específica que sistematiza a propaganda durante o período eleitoral.

Art. 76 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, aos 16 dias do mês de novembro de 2022.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 51 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.736

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$990.777,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

990.777,60

02 02 01

26

GABINETE DO PREFEITO

04.122.2010.2003.0000 Manutencao do Gabinete do Prefeito

3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1 501

27 04.122.2010.2003.0000 Manutencao do Gabinete do Prefeito 8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1 501

03 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

68	04.122.3010.2010.0000	Manutencao e Enc. c/ Sec. de Adm. e Geral	500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
69	04.122.3010.2010.0000	Manutencao e Enc. c/ Sec. de Adm. e Geral	3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	501

	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
71	04.122.3010.2010.0000	Manutencao e Enc. c/ Sec. de Adm. e Geral	7.336,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

04 04 01

96

GABINETE DO SECRETARIO

04.123.3030.2014.0000 Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas

1.000,00

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

103	04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	100,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1	700
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
105	04.123.3040.2015.0000	Contribuicao ao PASEP	9.000,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

05 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

115	08.244.8050.2028.0000	Manutencao das Ativ.Secretaria de Assist.Social	3.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 4 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
117	08.244.8050.2028.0000	Manutencao das Ativ.Secretaria de Assist.Social	8.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 4 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
118	08.244.8050.2028.0000	Manutencao das Ativ.Secretaria de Assist.Social	7.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
119	08.244.8050.2028.0000	Manutencao das Ativ.Secretaria de Assist.Social	10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 4 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
120	08.244.8050.2028.0000	Manutencao das Ativ.Secretaria de Assist.Social	4.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

05	05 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	126	08.243.8010.2009.0000 Manutencao do Conselho Mun.Dir. Crianca Adolescent

1.000,00

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

187	08.244.8050.2033.0000	Manutenção do Programa FEAS-ESTADO	6.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 1	661
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

237	15.452.4030.2037.0000	Conservacao e Manutencao de Pracas, Parques Jardin	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
204	04.122.4050.2039.0000	Manut.das Atividades da Secretaria de Viação e Obras	2.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		

	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
207	04.122.4050.2039.0000	Manut.das Atividades da Secretaria de Viação e Obras	51.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
208	04.122.4050.2039.0000	Manut.das Atividades da Secretaria de Viação e Obras	12.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
209	04.122.4050.2039.0000	Manut.das Atividades da Secretaria de Viação e Obras	44.800,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
210	04.122.4050.2039.0000	Manut.das Atividades da Secretaria de Viação e Obras	2.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
212	04.122.4050.2043.0000	Manutencao e Encargos do Sistema de Abast. Agua	4.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
213	04.122.4050.2043.0000	Manutencao e Encargos do Sistema de Abast. Agua	2.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

214	04.122.4050.2043.0000	Manutencao e Encargos do Sistema de Abast. Agua	30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

06 06 04 GESTAO INFRAESTRUTURA FETHAB

265	26.782.4010.1064.0000	Construção de Pavimentação e Melhorias em Vias Pub Urbana	133.800,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
267	26.782.4010.1064.0000	Construção de Pavimentação e Melhorias em Vias Pub Urbana	16.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
271	26.782.4010.1065.0000	Construcao e Reformas de Pontes, Bueiros, Mata FETHAB	1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
274	26.782.4010.2097.0000	Manut. de Rododvias Municipais - FETHAB	8.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
276	26.782.4010.2097.0000	Manut. de Rododvias Municipais - FETHAB	24.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

07 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

280	10.122.7070.2066.0000	Secretaria Municipal de Saude	6.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
283	10.122.7070.2066.0000	Secretaria Municipal de Saude	300,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

07 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

288	10.122.7070.2066.0000	Secretaria Municipal de Saude	1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
290	10.122.7070.2066.0000	Secretaria Municipal de Saude	37.041,60	

	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		

07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

324	10.301.7010.2049.0000	Programa de Atencao Basica	13.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
325	10.301.7010.2049.0000	Programa de Atencao Basica	3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
328	10.301.7010.2049.0000	Programa de Atencao Basica	2.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
329	10.301.7010.2049.0000	Programa de Atencao Basica	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
330	10.301.7010.2049.0000	Programa de Atencao Basica	8.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
334	10.301.7010.2051.0000	Manutencao e Encargos com PACS	7.400,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
377	10.301.7010.2053.0000	Manutencao do Programa Saude Bucal	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

400	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	13.800,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
403	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
406	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	16.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
409	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	3.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
411	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	114.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
412	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	12.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
423	10.302.7030.2056.0000	Manutencao do Centro de Reabilitacao	1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
463	10.305.7040.2061.0000	Prevenc.de cont.de Doencas Epidemiologicas-TFVS	1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
428	10.303.7060.2062.0000	Aquisicao e Distribuicao de Medicamento	3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

432	10.303.7060.2063.0000	Atencao a farmacia Basica	8.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 002	RECURSO - ESTADO		
291	10.122.7070.1032.0000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente	11.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO

481	12.361.6010.1042.0000	Aquisicao de Moveis, Maq. Equip Permanente	6.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
488	12.361.6010.2085.0000	Manutencao do Ensino Fundamental	83.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
489	12.361.6010.2085.0000	Manutencao do Ensino Fundamental	14.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
490	12.361.6010.2085.0000	Manutencao do Ensino Fundamental	36.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
491	12.361.6010.2098.0000	Manutencao de Transporte Escolar	2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
512	12.365.6020.1045.0000	Aquisicao de Moveis e Equipamentos Permanente	10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
518	12.365.6020.2087.0000	Manutencao do Ensino Infantil	29.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO

	525	12.365.6020.2088.0000	Manutencao da Creche Municipal	8.500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	473	12.122.6030.2076.0000	Manutencao Secretaria Munic. de Educacao	6.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	478	12.122.6030.2150.0000	Manutenção e Encargos do Conselho Municipal de Educação	5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	499	12.361.6040.2022.0000	Manut. do Transporte Escolar FETHAB-SEDUC	10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	759
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	501	12.361.6040.2022.0000	Manut. do Transporte Escolar FETHAB-SEDUC	2.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1	759
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	502	12.361.6040.2079.0000	Programa do Salario Educacao Ens. Fund. QSE	2.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	550
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	507	12.361.6040.2081.0000	Programa Nac.de Apoio ao Transporte Esc. - PNATE	5.500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	553
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
08	08 02	FUNDEB			
	540	12.361.6080.2144.0000	Manutenção e Encargos FUNDEB 70% Fundamental	1.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente		

		200 010	FUNDEB		

09 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

09 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

572	20.752.5010.2047.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria	20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

10 10 01 GABINETE DO SECRETARIO

581	27.812.6060.2068.0000	Manutencao e Conservacao de unidades esportivas	6.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
582	27.812.6060.2068.0000	Manutencao e Conservacao de unidades esportivas	1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
583	27.812.6060.2068.0000	Manutencao e Conservacao de unidades esportivas	2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
579	04.122.6070.2071.0000	Manutencao da Secretaria Mun. de Esporte e Lazer	4.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

11 11 01 GABIENTE DO SECRETARIO

592	04.122.6055.2112.0000	Manutencao e Encargos com a Sec. Mun. de Cultura	2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
593	04.122.6055.2112.0000	Manutencao e Encargos com a Sec. Mun. de Cultura	2.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
594	04.122.6055.2112.0000	Manutencao e Encargos com a Sec. Mun. de Cultura	10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

11 11 01 GABIENTE DO SECRETARIO

598	13.392.6055.2083.0000	Promocao de Eventos Culturais, Festivos e Tradicio	40.200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01

21

GABINETE DO PREFEITO

04.122.2010.1004.0000 Aquisicao de Veiculos

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

-900,00

1 1

501

22	04.122.2010.2003.0000	Manutencao do Gabinete do Prefeito	-1.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1	1	501

	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

23	04.122.2010.2003.0000	Manutencao do Gabinete do Prefeito	-32.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

24	04.122.2010.2003.0000	Manutencao do Gabinete do Prefeito	-8.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

25	04.122.2010.2003.0000	Manutencao do Gabinete do Prefeito	-5.000,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

29	04.122.2010.2003.0000	Manutencao do Gabinete do Prefeito	-4.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

03 03 00

56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN

04.122.9130.2140.0000 Manutenção e Encargos Benefícios Previdenciários/Assistencias d

-3.900,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1 1 501

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

03 03 00

58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN

04.122.9130.2140.0000 Manutenção e Encargos Benefícios Previdenciários/Assistencias d

-1.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1 1 501

03	03	01	GABINETE DO SECRETARIO				
66		04.122.3010.2010.0000	Manutencao e Enc. c/ Sec. de Adm. e Geral	-1.000,00			
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1	1	501	
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				

67	04.122.3010.2010.0000	Manutencao e Enc. c/ Sec. de Adm. e Geral	-1.000,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

72	04.122.3010.2010.0000	Manutencao e Enc. c/ Sec. de Adm. e Geral	-1.000,00			
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

73	04.122.3010.2010.0000	Manutencao e Enc. c/ Sec. de Adm. e Geral	-2.900,00			
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

74	04.122.3010.2010.0000	Manutencao e Enc. c/ Sec. de Adm. e Geral	-3.000,00			
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	501	

	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

04	04	01	GABINETE DO SECRETARIO				
81		04.122.3030.2091.0000	Manut. do Posto de DETRAN	-1.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	1	501	
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				

86	04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	-1.000,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

87	04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	-29.900,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

04	04	01	GABINETE DO SECRETARIO				
89		04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	-5.000,00			
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1	1	501	
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		001 001	Recursos Proprios do Municipio				

90	04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	-1.900,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

91	04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	-38.000,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

94	04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	-3.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

102	04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	-1.000,00			
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	632	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

110	04.843.3030.2019.0000	Amort.e Encargos com Div. Public.do Municipio	-6.000,00			
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

112	99.999.3030.1047.0000	Reserva de Contingencia	-5.900,00			
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

05 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

113	08.244.8050.2028.0000	Manutencao das Ativ.Secretaria de Assist.Social	-900,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 4	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

114	08.244.8050.2028.0000	Manutencao das Ativ.Secretaria de Assist.Social	-42.641,60			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 4	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

129	08.243.8010.2020.0000	Manutencao do Conselho Tutelar	-1.800,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 4	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				

	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

136	08.244.8020.2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família	-1.900,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 4	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

138	08.244.8020.2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família	-1.900,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 4	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

140	08.244.8020.2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família	-4.599,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 4	1	660	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

141	08.244.8020.2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família	-3.000,00			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 4	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

143	08.244.8020.2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família	-10.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 4	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

144	08.244.8020.2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família	-9.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 4	1	660	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

145	08.244.8020.2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família	-15.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 4	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

148

08.244.8020.2021.0000 Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:

-900,00

4 1

660

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

149	08.244.8020.2152.0000	Manutenção e Encargos Conselho de Assistencia Social	-1.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 4	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

154	08.244.8030.2024.0000	Manutenção do Indice de Gestão Descentralizada dos SUAS	-3.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 4	1	660	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

157	08.244.8030.2026.0000	Manutencão do Indice de Gestão Descentralizada - IGDBF	-2.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 4	1	660	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

159	08.244.8030.2026.0000	Manutencão do Indice de Gestão Descentralizada - IGDBF	-4.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 4	1	660	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

160	08.244.8030.2148.0000	Manutenção e Encargos IGD do Programa Brasil e Cadastro Unic	-1.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 4	1	660	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

161	08.244.8030.2148.0000	Manutenção e Encargos IGD do Programa Brasil e Cadastro Unic	-2.544,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 4	1	660	
	1	Recursos do Exercício Corrente				

	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

162	08.244.8030.2148.0000	Manutenção e Encargos IGD do Programa Brasil e Cadastro Unic	-2.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 4	1	660	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

165	08.244.8050.2005.0000	Manutencao da Conferencia de Assist Social	-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

166

08.244.8050.2005.0000 Manutencao da Conferencia de Assist Social

-1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 4 1 501

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

167	08.244.8050.2005.0000	Manutencao da Conferencia de Assist Social	-1.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 4	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

168	08.244.8050.2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família	-3.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 4	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

172

08.244.8050.2021.0000 Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

-900,00

4 1

501

173

08.244.8050.2021.0000 Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

-900,00

4 1

660

175	08.244.8050.2025.0000	Aquisicao de Material para Distribuicao Gratuita	-900,00			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo:	4		1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

176	08.244.8050.2029.0000	Manut.das Ativ.de Beneficios Eventuais	-2.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

177	08.244.8050.2029.0000	Manut.das Ativ.de Beneficios Eventuais		-900,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	4	1	661
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

179	08.244.8050.2029.0000	Manut.das Ativ.de Beneficios Eventuais	-5.900,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 4	1	660	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

182

08.244.8050.2029.0000 Manut.das Ativ.de Beneficios Eventuais

-1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 4 1 501

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

183	08.244.8050.2029.0000	Manut.das Ativ.de Beneficios Eventuais	-2.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 4	1	661
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

184	08.244.8050.2033.0000	Manutenção do Programa FEAS-ESTADO	-6.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 4	1	661
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

189	08.244.8050.2142.0000	Manutenção da Conferencia Crianca e Adolescente	-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

190	08.244.8050.2142.0000	Manutenção da Conferencia Crianca e Adolescente	-2.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

191	08.244.8050.2142.0000	Manutenção da Conferencia Crianca e Adolescente	-2.400,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

192	08.244.8050.2143.0000	Manutenção da Conferencia ao Idoso	-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

193	08.244.8050.2143.0000	Manutenção da Conferencia ao Idoso	-2.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

194	08.244.8050.2143.0000	Manutenção da Conferencia ao Idoso	-2.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

219	15.451.4030.1013.0000	Construcao e Ampliac.Pracas, Parques e Jardins.	-1.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	700
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

220	15.451.4030.1015.0000	Pavimentacao de Vias Publicas	-1.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

221	15.451.4030.1015.0000	Pavimentacao de Vias Publicas	-1.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	700
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

222	15.451.4030.1016.0000	Aquisicao de Maquinas e Equipamento Rodoviarias	-1.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

223	15.451.4030.1016.0000	Aquisicao de Maquinas e Equipamento Rodoviarias	-1.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	700

	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

224	15.451.4030.1050.0000	Construcao e Implant. de Pontes Buerios e Servicos	-4.900,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

226	15.452.4030.2035.0000	Manut. na Limpeza, Coleta e Destinacao do Lixo	-1.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

228	15.452.4030.2035.0000	Manut. na Limpeza, Coleta e Destinacao do Lixo	-6.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

230	15.452.4030.2035.0000	Manut. na Limpeza, Coleta e Destinacao do Lixo	-8.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

236	15.452.4030.2037.0000	Conservacao e Manutencao de Pracas, Parques Jardin	-6.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

239	15.452.4030.2038.0000	Conservacao, Sinalizacao e Manutencao Vias Publica	-5.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

240	15.452.4030.2038.0000	Conservacao, Sinalizacao e Manutencao Vias Publica	-1.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

241	15.751.4030.2011.0000	Manutencao e Encargos com COSIP	-3.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	751
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

244	15.751.4030.2036.0000	Conser.Manutencao do sistema de Iluminacao Publica	-6.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

248	15.752.4030.1012.0000	Ampliacao do sistema de Iluminacao Publica	-2.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	700	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

259	26.782.4040.1050.0000	Construcao e Implant. de Pontes Buerios e Servicos	-3.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

262	26.782.4040.2040.0000	Conservacao,Recuperacao e Manutenca Estradas Vicin	-2.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

263	26.782.4040.2040.0000	Conservacao,Recuperacao e Manutenca Estradas Vicin	-3.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

06 06 04

268

GESTAO INFRAESTRUTURA FETHAB

26.782.4010.1064.0000 Construção de Pavimentação e Melhorias em Vias Pub Urbanas F

-1.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1 1 759

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

06 06 04

269

GESTAO INFRAESTRUTURA FETHAB

26.782.4010.1064.0000 Construção de Pavimentação e Melhorias em Vias Pub Urbanas F

-1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1 1 759

270	26.782.4010.1065.0000	Construcao e Reformas de Pontes, Bueiros, Mata FETHAB	-2.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	1	759	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

272	26.782.4010.1065.0000	Construcao e Reformas de Pontes, Bueiros, Mata FETHAB	-1.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	759	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

273	26.782.4010.1065.0000	Construcao e Reformas de Pontes, Bueiros, Mata FETHAB	-1.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	759	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

275	26.782.4010.2097.0000	Manut. de Rododvias Municipais - FETHAB	-1.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	1	759	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

277	26.782.4010.2097.0000	Manut. de Rododvias Municipais - FETHAB	-493,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	759	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

278	26.782.4010.2097.0000	Manut. de Rododvias Municipais - FETHAB	-1.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	759	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

315	10.301.7010.2048.0000	Manutencao de Unidades Basicas de Saude	-2.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	RECURSO - PROPRIO				

327	10.301.7010.2049.0000	Programa de Atencao Basica	-4.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	RECURSO - PROPRIO				

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

335	10.301.7010.2051.0000	Manutencao e Encargos com PACS		-500,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	3	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 001	RECURSO - UNIÃO				

360	10.301.7010.2052.0000	Manutencao e Encargos com PSF	-3.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 3	1	600	

	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 001	RECURSO - UNIÃO			

362	10.301.7010.2052.0000	Manutencao e Encargos com PSF	-3.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 001	RECURSO - UNIÃO				

402	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	-2.000,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	RECURSO - PROPRIO				

408	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	-4.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	RECURSO - PROPRIO				

414	10.302.7030.2055.0000	Tratamento Fora do Domicilio - TFD	-3.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	RECURSO - PROPRIO				

416	10.302.7030.2055.0000	Tratamento Fora do Domicilio - TFD	-4.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	RECURSO - PROPRIO				

429	10.303.7060.2062.0000	Aquisicao e Distribuicao de Medicamento	-4.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3	1	621	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 002	RECURSO - ESTADO				

431	10.303.7060.2063.0000	Atencao a farmacia Basica	-1.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 001	RECURSO - UNIÃO				

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

439	10.304.7040.2060.0000	Atencao e Controle da VISA	-3.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 3	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 001	RECURSO - UNIÃO				

446	10.304.7040.2060.0000	Atencao e Controle da VISA	-500,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 001	RECURSO - UNIÃO				

447	10.304.7040.2060.0000	Atencao e Controle da VISA	-3.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3	1	621	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 002	RECURSO - ESTADO				

452	10.304.7040.2060.0000	Atencao e Controle da VISA	-1.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 001	RECURSO - UNIÃO				

453	10.304.7040.2060.0000	Atencao e Controle da VISA	-2.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3	1	621	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 002	RECURSO - ESTADO				

459	10.305.7040.2061.0000	Prevenc.de cont.de Doencas Epidemiologicas-TFVS	-5.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3	1	621	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 002	RECURSO - ESTADO				

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO

465	12.122.6030.2076.0000	Manutencao Secretaria Munic. de Educacao	-1.000,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				

466	12.122.6030.2076.0000	Manutencao Secretaria Munic. de Educacao	-16.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				

470	12.122.6030.2076.0000	Manutencao Secretaria Munic. de Educacao	-10.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO

471	12.122.6030.2076.0000	Manutencao Secretaria Munic. de Educacao	-700,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

472	12.122.6030.2076.0000	Manutencao Secretaria Munic. de Educacao	-5.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				

474	12.122.6030.2076.0000	Manutencao Secretaria Munic. de Educacao	-1.400,00		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

476

12.122.6030.2150.0000 Manutenção e Encargos do Conselho Municipal de Educação

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

-900,00

2 1

500

477

12.122.6030.2150.0000 Manutenção e Encargos do Conselho Municipal de Educação

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

-900,00

2 1

500

483	12.361.6010.2085.0000	Manutencao do Ensino Fundamental	-1.000,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				

484	12.361.6010.2085.0000	Manutencao do Ensino Fundamental	-1.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				

485	12.361.6010.2085.0000	Manutencao do Ensino Fundamental	-1.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

492

12.361.6010.2098.0000 Manutencao de Transporte Escolar

-8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2 1 571

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO

493	12.361.6010.2098.0000	Manutencao de Transporte Escolar	-19.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				

497	12.361.6040.1040.0000	Aquisicao de Transporte Escolar	-1.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2	1	569	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				

498	12.361.6040.1040.0000	Aquisicao de Transporte Escolar	-1.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2	1	571	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				

503	12.361.6040.2079.0000	Programa do Salario Educacao Ens. Fund. QSE	-2.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 2	1	550	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				

510	12.365.6020.1044.0000	Reforma da Creche Municipal	-1.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

526	12.365.6020.2088.0000	Manutencao da Creche Municipal	-5.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				

528	12.365.6020.2089.0000	Manutencao do Transporte Escolar	-6.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

529	12.365.6020.2089.0000	Manutencao do Transporte Escolar	-8.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2	1	571
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

530

12.365.6020.2089.0000 Manutencao do Transporte Escolar

-5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 2 1 500

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO

531	12.365.6020.2089.0000	Manutencao do Transporte Escolar	-17.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				

532	12.365.6020.2089.0000	Manutencao do Transporte Escolar	-3.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2	1	571	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				

535	12.365.6040.2030.0000	Programa do Salario Educacao Ens. Inf. QSE	-2.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2	1	550	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				

536	12.365.6040.2030.0000	Programa do Salario Educacao Ens. Inf. QSE	-7.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2	1	550	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				

08	08 02	FUNDEB					
	542	12.361.6080.2145.0000	Manutenção e Encargos FUNDEB - 30% fundamental	-150.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2	1	540	
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		200 010	FUNDEB				

544	12.361.6080.2145.0000	Manutenção e Encargos FUNDEB - 30% fundamental	-30.000,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 2	1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 010	FUNDEB				

548	12.361.6080.2145.0000	Manutenção e Encargos FUNDEB - 30% fundamental	-6.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2	1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 010	FUNDEB				

550	12.365.6080.2146.0000	Manutenção e Encargos FUNDEB Infantil 70%	-52.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2	1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 010	FUNDEB				

551	12.365.6080.2146.0000	Manutenção e Encargos FUNDEB Infantil 70%	-34.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 2	1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 010	FUNDEB			

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

08	08 02	FUNDEB					
	553	12.365.6080.2147.0000	Manutenção e Encargos FUNDEB Infantil 30%	-73.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2	1	540	
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		200 010	FUNDEB				

555	12.365.6080.2147.0000	Manutenção e Encargos FUNDEB Infantil 30%	-20.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 2	1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 010	FUNDEB			

09 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

563	20.602.5010.1033.0000	Construcao de Tanques para Piscicultura	-2.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

565	20.606.5010.1035.0000	Aquisicao de Equipamento Imp.Mat.Permanente	-2.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

567	20.752.5010.2047.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria	-20.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

570	20.752.5010.2047.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria	-14.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

10 10 01 GABINETE DO SECRETARIO

573	04.122.6070.1038.0000	Aquisicao de Equip. Material Permanente	-10.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

577	04.122.6070.2071.0000	Manutencao da Secretaria Mun. de Esporte e Lazer	-15.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

578	04.122.6070.2071.0000	Manutencao da Secretaria Mun. de Esporte e Lazer	-3.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

10 10 01 GABINETE DO SECRETARIO

580	27.812.6060.1036.0000	Contruc.Ampliacao de Quad.Prac.Mini Campo	-5.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	501

	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

585	27.812.6060.2069.0000	Realizacoes de Eventos e Premiacoes Esportivas -5.000,00			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

587	27.812.6060.2069.0000	Realizacoes de Eventos e Premiacoes Esportivas	-5.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

11 11 01 GABIENTE DO SECRETARIO

588	04.122.6055.1056.0000	Aquisição de Moveis e Equipamentos p/ Secretaria	-10.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

Anulação (-) -990.777,60

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES PREFEITO MUNICIPAL

IGOR PEREIRA LIMA CONTADOR

931.895.161-20 RIBEIRAOZI0N5H4.O41,70.0181d-4e0setembro de 2022

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 76

DECRETO Nº 76, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, com enorme pesar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de RIBEIRÃOZINHO-*MT*.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de RIBEIRÃOZINHO-MT, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos

quadros permanentes do Município, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Prefeitura.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III – Previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o **caput**, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no **caput** sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções ad-

ministrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX DO LEILÃO

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – Designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – Elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber

e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII DO CREDENCIAMENTO

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 36. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 37. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no **caput** deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 39. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação. § 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de

atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato. II - em se tratando de compras:

I - provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV DAS SANÇÕES

Art. 41. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXV DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

II - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

III - Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - As contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 45. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, em 11 de Novembro de 2022.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 72

DECRETO **Nº 72** , **DE 19 DE** OUTUBRO DE 2022 **-** LEI **N.787**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$331.107,01 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

331.107,01 02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

708	04.122.2010.2003.0000	Manutencao do Gabinete do Prefeito	1.016,65	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

661	04.122.3010.2010.0000	Manutencao e Enc. c/ Sec. de Adm. e Geral	21.913,95	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

627	04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	13.400,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
694	04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	3.716,23	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
707	04.122.3030.2091.0000	Manut. do Posto de DETRAN	2.800,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
672	04.123.3040.2015.0000	Contribuicao ao PASEP	8.307,27	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

05 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

DECRETO **Nº 72** , **DE 19 DE** OUTUBRO DE 2022 **-** LEI **N.787**

05 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

673	08.244.8050.2028.0000	Manutencao das Ativ.Secretaria de Assist.Social	3.030,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
712	08.244.8050.2028.0000	Manutencao das Ativ.Secretaria de Assist.Social	4.292,40	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 4 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
714	08.244.8050.2028.0000	Manutencao das Ativ.Secretaria de Assist.Social	3.236,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		

05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

655	08.244.8020.2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Famíl	2.367,76	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
622	08.244.8030.2148.0000	Manutenção e Encargos IGD do Programa Brasil e Cadastro Un	1.400,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	500 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
702	08.244.8030.2024.0000	Manutenção do Indice de Gestão Descentralizada dos SUAS	44,98	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

716	08.244.8030.2148.0000	Manutenção e Encargos IGD do Programa Brasil e Cadastro Un	813,70	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4 2	660
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

709	15.452.4030.2037.0000	Conservacao e Manutencao de Pracas, Parques Jardin	2.812,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

DECRETO **Nº 72** , **DE 19 DE** OUTUBRO DE 2022 **-** LEI **N.787**

06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

662	04.122.4050.2039.0000	Manut.das Atividades da Secretaria de Viação e Obras	18.362,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	501

	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
663	04.122.4050.2039.0000	Manut.das Atividades da Secretaria de Viação e Obras	7.555,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
664	04.122.4050.2043.0000	Manutencao e Encargos do Sistema de Abast. Agua	30.139,35	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
665	04.122.4050.2043.0000	Manutencao e Encargos do Sistema de Abast. Agua	20.371,50	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
703	04.122.4050.2039.0000	Manut.das Atividades da Secretaria de Viação e Obras	11.043,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

06 06 04 GESTAO INFRAESTRUTURA FETHAB

618	26.782.4010.1064.0000	Construção de Pavimentação e Melhorias em Vias Pub Urbana	91.969,58	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 9 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
659	26.782.4010.2097.0000	Manut. de Rododvias Municipais - FETHAB	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 9 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
674	26.782.4010.1064.0000	Construção de Pavimentação e Melhorias em Vias Pub Urbana	8.880,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 9 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
711	26.782.4010.1064.0000	Construção de Pavimentação e Melhorias em Vias Pub Urbana	5.270,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 9 2	759

DECRETO **Nº 72** , **DE 19 DE** OUTUBRO DE 2022 **-** LEI **N.787**

07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

619	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	14.458,08	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
620	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	4.970,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 2	600
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
713	10.303.7060.2062.0000	Aquisicao e Distribuicao de Medicamento	2.372,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 002	RECURSO - ESTADO		

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO

675	12.361.6040.2022.0000	Manut. do Transporte Escolar FETHAB-SEDUC	25.531,45	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		
676	12.361.6040.2022.0000	Manut. do Transporte Escolar FETHAB-SEDUC	210,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 2	759
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>		

09 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

705	20.752.5010.2047.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria	4.421,14	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
710	20.752.5010.2047.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria	4.520,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 2	501
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

10	10 01	GABINETE DO SECRETARIO
	706	27.812.6060.2068.0000 Manutencao e Conservacao de unidades esportivas

1.521,82

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 2 501

DECRETO **Nº 72** , **DE 19 DE** OUTUBRO DE 2022 **-** LEI **N.787**

11 11

01

715

GABIENTE DO SECRETARIO

04.122.6055.2112.0000 Manutencao e Encargos com a Sec. Mun. de Cultura

5.361,15

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1

2 Recursos de Exercícios Anteriores

001 001 Recursos Proprios do Municipio

2 501

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

331.107,01

2	501	167.819,46
2	600	19.428,08
2	621	2.372,00
2	660	4.626,44
2	759	136.861,03

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES PREFEITO MUNICIPAL

IGOR PEREIRA LIMA CONTADOR

931.895.161-20 RIBEIRAOZ0I5N4H.4O17,.01891-d40e outubro de 2022

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 51 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.736

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$990.777,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

990.777,60

02 02 01

26

GABINETE DO PREFEITO

04.122.2010.2003.0000 Manutencao do Gabinete do Prefeito

3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1 501

27 04.122.2010.2003.0000 Manutencao do Gabinete do Prefeito 8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1 501

03 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

68	04.122.3010.2010.0000	Manutencao e Enc. c/ Sec. de Adm. e Geral	500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
69	04.122.3010.2010.0000	Manutencao e Enc. c/ Sec. de Adm. e Geral	3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
71	04.122.3010.2010.0000	Manutencao e Enc. c/ Sec. de Adm. e Geral	7.336,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

04 04 01

96

GABINETE DO SECRETARIO

04.123.3030.2014.0000 Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas

1.000,00

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

103	04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	100,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1	700
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
105	04.123.3040.2015.0000	Contribuicao ao PASEP	9.000,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

05 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

115	08.244.8050.2028.0000	Manutencao das Ativ.Secretaria de Assist.Social	3.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 4 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
117	08.244.8050.2028.0000	Manutencao das Ativ.Secretaria de Assist.Social	8.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 4 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
118	08.244.8050.2028.0000	Manutencao das Ativ.Secretaria de Assist.Social	7.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
119	08.244.8050.2028.0000	Manutencao das Ativ.Secretaria de Assist.Social	10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 4 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
120	08.244.8050.2028.0000	Manutencao das Ativ.Secretaria de Assist.Social	4.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

05	05 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	126	08.243.8010.2009.0000 Manutencao do Conselho Mun.Dir. Crianca Adolescent

1.000,00

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

187	08.244.8050.2033.0000	Manutenção do Programa FEAS-ESTADO	6.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 1	661
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

237	15.452.4030.2037.0000	Conservacao e Manutencao de Pracas, Parques Jardin	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
204	04.122.4050.2039.0000	Manut.das Atividades da Secretaria de Viação e Obras	2.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
207	04.122.4050.2039.0000	Manut.das Atividades da Secretaria de Viação e Obras	51.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
208	04.122.4050.2039.0000	Manut.das Atividades da Secretaria de Viação e Obras	12.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
209	04.122.4050.2039.0000	Manut.das Atividades da Secretaria de Viação e Obras	44.800,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
210	04.122.4050.2039.0000	Manut.das Atividades da Secretaria de Viação e Obras	2.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
212	04.122.4050.2043.0000	Manutencao e Encargos do Sistema de Abast. Agua	4.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
213	04.122.4050.2043.0000	Manutencao e Encargos do Sistema de Abast. Agua	2.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

214	04.122.4050.2043.0000	Manutencao e Encargos do Sistema de Abast. Agua	30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

06 06 04 GESTAO INFRAESTRUTURA FETHAB

265	26.782.4010.1064.0000	Construção de Pavimentação e Melhorias em Vias Pub Urbana	133.800,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
267	26.782.4010.1064.0000	Construção de Pavimentação e Melhorias em Vias Pub Urbana	16.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
271	26.782.4010.1065.0000	Construcao e Reformas de Pontes, Bueiros, Mata FETHAB	1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
274	26.782.4010.2097.0000	Manut. de Rododvias Municipais - FETHAB	8.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
276	26.782.4010.2097.0000	Manut. de Rododvias Municipais - FETHAB	24.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

07 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

280	10.122.7070.2066.0000	Secretaria Municipal de Saude	6.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
283	10.122.7070.2066.0000	Secretaria Municipal de Saude	300,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

07 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

288	10.122.7070.2066.0000	Secretaria Municipal de Saude	1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
290	10.122.7070.2066.0000	Secretaria Municipal de Saude	37.041,60	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		

07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

324	10.301.7010.2049.0000	Programa de Atencao Basica	13.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
325	10.301.7010.2049.0000	Programa de Atencao Basica	3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
328	10.301.7010.2049.0000	Programa de Atencao Basica	2.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
329	10.301.7010.2049.0000	Programa de Atencao Basica	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
330	10.301.7010.2049.0000	Programa de Atencao Basica	8.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
334	10.301.7010.2051.0000	Manutencao e Encargos com PACS	7.400,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
377	10.301.7010.2053.0000	Manutencao do Programa Saude Bucal	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

400	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	13.800,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
403	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
406	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	16.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
409	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	3.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
411	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	114.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
412	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	12.000,00	

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
423	10.302.7030.2056.0000	Manutencao do Centro de Reabilitacao	1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
463	10.305.7040.2061.0000	Prevenc.de cont.de Doencas Epidemiologicas-TFVS	1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
428	10.303.7060.2062.0000	Aquisicao e Distribuicao de Medicamento	3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

432	10.303.7060.2063.0000	Atencao a farmacia Basica	8.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 002	RECURSO - ESTADO		
291	10.122.7070.1032.0000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente	11.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO

481	12.361.6010.1042.0000	Aquisicao de Moveis, Maq. Equip Permanente	6.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
488	12.361.6010.2085.0000	Manutencao do Ensino Fundamental	83.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
489	12.361.6010.2085.0000	Manutencao do Ensino Fundamental	14.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
490	12.361.6010.2085.0000	Manutencao do Ensino Fundamental	36.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
491	12.361.6010.2098.0000	Manutencao de Transporte Escolar	2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
512	12.365.6020.1045.0000	Aquisicao de Moveis e Equipamentos Permanente	10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
518	12.365.6020.2087.0000	Manutencao do Ensino Infantil	29.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO

	525	12.365.6020.2088.0000	Manutencao da Creche Municipal	8.500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	473	12.122.6030.2076.0000	Manutencao Secretaria Munic. de Educacao	6.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	478	12.122.6030.2150.0000	Manutenção e Encargos do Conselho Municipal de Educação	5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	499	12.361.6040.2022.0000	Manut. do Transporte Escolar FETHAB-SEDUC	10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	759

		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	501	12.361.6040.2022.0000	Manut. do Transporte Escolar FETHAB-SEDUC	2.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1	759
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	502	12.361.6040.2079.0000	Programa do Salario Educacao Ens. Fund. QSE	2.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	550
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	507	12.361.6040.2081.0000	Programa Nac.de Apoio ao Transporte Esc. - PNATE	5.500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	553
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
08	08 02	FUNDEB			
	540	12.361.6080.2144.0000	Manutenção e Encargos FUNDEB 70% Fundamental	1.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 010	FUNDEB		

09 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

09 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

572	20.752.5010.2047.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria	20.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

10 10 01 GABINETE DO SECRETARIO

581	27.812.6060.2068.0000	Manutencao e Conservacao de unidades esportivas	6.500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
582	27.812.6060.2068.0000	Manutencao e Conservacao de unidades esportivas	1.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
583	27.812.6060.2068.0000	Manutencao e Conservacao de unidades esportivas	2.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
579	04.122.6070.2071.0000	Manutencao da Secretaria Mun. de Esporte e Lazer	4.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

11 11 01 GABIENTE DO SECRETARIO

592	04.122.6055.2112.0000	Manutencao e Encargos com a Sec. Mun. de Cultura	2.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
593	04.122.6055.2112.0000	Manutencao e Encargos com a Sec. Mun. de Cultura	2.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
594	04.122.6055.2112.0000	Manutencao e Encargos com a Sec. Mun. de Cultura	10.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

11 11 01 GABIENTE DO SECRETARIO

598	13.392.6055.2083.0000	Promocao de Eventos Culturais, Festivos e Tradicio	40.200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01

21

GABINETE DO PREFEITO

04.122.2010.1004.0000 Aquisicao de Veiculos

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

-900,00

1 1

501

22	04.122.2010.2003.0000	Manutencao do Gabinete do Prefeito	-1.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

23	04.122.2010.2003.0000	Manutencao do Gabinete do Prefeito	-32.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

24	04.122.2010.2003.0000	Manutencao do Gabinete do Prefeito	-8.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

25	04.122.2010.2003.0000	Manutencao do Gabinete do Prefeito	-5.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

29	04.122.2010.2003.0000	Manutencao do Gabinete do Prefeito	-4.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

03 03 00

56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN

04.122.9130.2140.0000 Manutenção e Encargos Benefícios Previdenciários/Assistencias d

-3.900,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1 1 501

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

03 03 00

58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN

04.122.9130.2140.0000 Manutenção e Encargos Benefícios Previdenciários/Assistencias d

-1.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1 1 501

03	03	01	GABINETE DO SECRETARIO			
66		04.122.3010.2010.0000	Manutencao e Enc. c/ Sec. de Adm. e Geral	-1.000,00		
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1	1	501
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			

67	04.122.3010.2010.0000	Manutencao e Enc. c/ Sec. de Adm. e Geral	-1.000,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

72	04.122.3010.2010.0000	Manutencao e Enc. c/ Sec. de Adm. e Geral	-1.000,00			
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

73	04.122.3010.2010.0000	Manutencao e Enc. c/ Sec. de Adm. e Geral	-2.900,00			
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

74	04.122.3010.2010.0000	Manutencao e Enc. c/ Sec. de Adm. e Geral	-3.000,00			
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

04	04	01	GABINETE DO SECRETARIO			
81	04.122.3030.2091.0000	Manut. do Posto de DETRAN	-1.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

86	04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	-1.000,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

87	04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	-29.900,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

04	04	01	GABINETE DO SECRETARIO			
89	04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	-5.000,00			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

90	04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	-1.900,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

91	04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	-38.000,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

94	04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	-3.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

102	04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	-1.000,00			
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	632	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

110	04.843.3030.2019.0000	Amort.e Encargos com Div. Public.do Municipio	-6.000,00			
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

112	99.999.3030.1047.0000	Reserva de Contingencia	-5.900,00			
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

05 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

113	08.244.8050.2028.0000	Manutencao das Ativ.Secretaria de Assist.Social	-900,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 4	1	501	

	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

114	08.244.8050.2028.0000	Manutencao das Ativ.Secretaria de Assist.Social	-42.641,60		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

129	08.243.8010.2020.0000	Manutencao do Conselho Tutelar	-1.800,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

136	08.244.8020.2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família	-1.900,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

138	08.244.8020.2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família	-1.900,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

140	08.244.8020.2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família	-4.599,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 4	1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

141	08.244.8020.2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família -3.000,00			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

143	08.244.8020.2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família	-10.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

144	08.244.8020.2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família	-9.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 4	1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

145	08.244.8020.2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família	-15.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

148

08.244.8020.2021.0000 Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:

-900,00

4 1

660

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

149	08.244.8020.2152.0000	Manutenção e Encargos Conselho de Assistencia Social	-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

154	08.244.8030.2024.0000	Manutenção do Indice de Gestão Descentralizada dos SUAS	-3.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 4	1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

157	08.244.8030.2026.0000	Manutencão do Indice de Gestão Descentralizada - IGDBF	-2.000,00	

	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 4	1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

159	08.244.8030.2026.0000	Manutencão do Indice de Gestão Descentralizada - IGDBF	-4.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 4	1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

160	08.244.8030.2148.0000	Manutenção e Encargos IGD do Programa Brasil e Cadastro Unic	-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 4	1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

161	08.244.8030.2148.0000	Manutenção e Encargos IGD do Programa Brasil e Cadastro Unic	-2.544,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 4	1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

162	08.244.8030.2148.0000	Manutenção e Encargos IGD do Programa Brasil e Cadastro Unic	-2.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 4	1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

165	08.244.8050.2005.0000	Manutencao da Conferencia de Assist Social	-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

166

08.244.8050.2005.0000 Manutencao da Conferencia de Assist Social

-1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 4 1 501

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

167	08.244.8050.2005.0000	Manutencao da Conferencia de Assist Social	-1.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

168	08.244.8050.2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família	-3.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

172

08.244.8050.2021.0000 Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

-900,00

4 1

501

173

08.244.8050.2021.0000 Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

-900,00

4 1

660

175	08.244.8050.2025.0000	Aquisicao de Material para Distribuicao Gratuita	-900,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo:	4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			

	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

176	08.244.8050.2029.0000	Manut.das Ativ.de Beneficios Eventuais	-2.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 4	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

177	08.244.8050.2029.0000	Manut.das Ativ.de Beneficios Eventuais		-900,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	4	1	661
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

179	08.244.8050.2029.0000	Manut.das Ativ.de Beneficios Eventuais	-5.900,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 4	1	660	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

182

08.244.8050.2029.0000 Manut.das Ativ.de Beneficios Eventuais

-1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 4 1 501

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

183	08.244.8050.2029.0000	Manut.das Ativ.de Beneficios Eventuais	-2.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 4	1	661	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

184	08.244.8050.2033.0000	Manutenção do Programa FEAS-ESTADO	-6.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 4	1	661	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

189	08.244.8050.2142.0000	Manutenção da Conferencia Crianca e Adolescente	-1.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 4	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

190	08.244.8050.2142.0000	Manutenção da Conferencia Crianca e Adolescente	-2.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 4	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

191	08.244.8050.2142.0000	Manutenção da Conferencia Crianca e Adolescente	-2.400,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 4	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

192	08.244.8050.2143.0000	Manutenção da Conferencia ao Idoso	-1.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 4	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

193	08.244.8050.2143.0000	Manutenção da Conferencia ao Idoso	-2.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 4	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

194	08.244.8050.2143.0000	Manutenção da Conferencia ao Idoso	-2.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 4	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

219	15.451.4030.1013.0000	Construcao e Ampliac.Pracas, Parques e Jardins.	-1.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	700	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

220	15.451.4030.1015.0000	Pavimentacao de Vias Publicas	-1.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

221	15.451.4030.1015.0000	Pavimentacao de Vias Publicas	-1.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	700
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

222	15.451.4030.1016.0000	Aquisicao de Maquinas e Equipamento Rodoviarias	-1.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

223	15.451.4030.1016.0000	Aquisicao de Maquinas e Equipamento Rodoviarias	-1.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	700
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

224	15.451.4030.1050.0000	Construcao e Implant. de Pontes Buerios e Servicos	-4.900,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

226	15.452.4030.2035.0000	Manut. na Limpeza, Coleta e Destinacao do Lixo	-1.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

228	15.452.4030.2035.0000	Manut. na Limpeza, Coleta e Destinacao do Lixo	-6.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

230	15.452.4030.2035.0000	Manut. na Limpeza, Coleta e Destinacao do Lixo	-8.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

236	15.452.4030.2037.0000	Conservacao e Manutencao de Pracas, Parques Jardin	-6.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

239	15.452.4030.2038.0000	Conservacao, Sinalizacao e Manutencao Vias Publica	-5.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

240	15.452.4030.2038.0000	Conservacao, Sinalizacao e Manutencao Vias Publica	-1.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

241	15.751.4030.2011.0000	Manutencao e Encargos com COSIP	-3.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	751
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

244	15.751.4030.2036.0000	Conser.Manutencao do sistema de Iluminacao Publica	-6.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

248	15.752.4030.1012.0000	Ampliacao do sistema de Iluminacao Publica	-2.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	700
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

259	26.782.4040.1050.0000	Construcao e Implant. de Pontes Buerios e Servicos	-3.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

262	26.782.4040.2040.0000	Conservacao,Recuperacao e Manutenca Estradas Vicin	-2.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

263	26.782.4040.2040.0000	Conservacao,Recuperacao e Manutenca Estradas Vicin	-3.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

06 06 04

268

GESTAO INFRAESTRUTURA FETHAB

26.782.4010.1064.0000 Construção de Pavimentação e Melhorias em Vias Pub Urbanas F

-1.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1 1 759

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

06 06 04

269

GESTAO INFRAESTRUTURA FETHAB

26.782.4010.1064.0000 Construção de Pavimentação e Melhorias em Vias Pub Urbanas F

-1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1 1 759

270	26.782.4010.1065.0000	Construcao e Reformas de Pontes, Bueiros, Mata FETHAB	-2.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

272	26.782.4010.1065.0000	Construcao e Reformas de Pontes, Bueiros, Mata FETHAB	-1.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

273	26.782.4010.1065.0000	Construcao e Reformas de Pontes, Bueiros, Mata FETHAB	-1.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

275	26.782.4010.2097.0000	Manut. de Rododvias Municipais - FETHAB	-1.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

277	26.782.4010.2097.0000	Manut. de Rododvias Municipais - FETHAB	-493,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

278	26.782.4010.2097.0000	Manut. de Rododvias Municipais - FETHAB	-1.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

315	10.301.7010.2048.0000	Manutencao de Unidades Basicas de Saude	-2.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	RECURSO - PROPRIO			

327	10.301.7010.2049.0000	Programa de Atencao Basica	-4.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	RECURSO - PROPRIO				

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

335	10.301.7010.2051.0000	Manutencao e Encargos com PACS		-500,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	3	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 001	RECURSO - UNIÃO				

360	10.301.7010.2052.0000	Manutencao e Encargos com PSF	-3.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 3	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 001	RECURSO - UNIÃO				

362	10.301.7010.2052.0000	Manutencao e Encargos com PSF	-3.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 001	RECURSO - UNIÃO				

402	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	-2.000,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	RECURSO - PROPRIO				

408	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	-4.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	RECURSO - PROPRIO				

414	10.302.7030.2055.0000	Tratamento Fora do Domicilio - TFD	-3.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	RECURSO - PROPRIO				

416	10.302.7030.2055.0000	Tratamento Fora do Domicilio - TFD	-4.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	RECURSO - PROPRIO				

429	10.303.7060.2062.0000	Aquisicao e Distribuicao de Medicamento	-4.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3	1	621	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 002	RECURSO - ESTADO				

431	10.303.7060.2063.0000	Atencao a farmacia Basica	-1.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 001	RECURSO - UNIÃO				

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

439	10.304.7040.2060.0000	Atencao e Controle da VISA	-3.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 3	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 001	RECURSO - UNIÃO				

446	10.304.7040.2060.0000	Atencao e Controle da VISA	-500,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 001	RECURSO - UNIÃO				

447	10.304.7040.2060.0000	Atencao e Controle da VISA	-3.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3	1	621	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 002	RECURSO - ESTADO				

452	10.304.7040.2060.0000	Atencao e Controle da VISA	-1.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3	1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 001	RECURSO - UNIÃO				

453	10.304.7040.2060.0000	Atencao e Controle da VISA	-2.000,00			

	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 002	RECURSO - ESTADO			

459	10.305.7040.2061.0000	Prevenc.de cont.de Doencas Epidemiologicas-TFVS	-5.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 002	RECURSO - ESTADO			

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO

465	12.122.6030.2076.0000	Manutencao Secretaria Munic. de Educacao	-1.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

466	12.122.6030.2076.0000	Manutencao Secretaria Munic. de Educacao	-16.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

470	12.122.6030.2076.0000	Manutencao Secretaria Munic. de Educacao	-10.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO

471	12.122.6030.2076.0000	Manutencao Secretaria Munic. de Educacao	-700,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo:	2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

472	12.122.6030.2076.0000	Manutencao Secretaria Munic. de Educacao	-5.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

474	12.122.6030.2076.0000	Manutencao Secretaria Munic. de Educacao	-1.400,00		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

476

12.122.6030.2150.0000 Manutenção e Encargos do Conselho Municipal de Educação

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

-900,00

2 1

500

477

12.122.6030.2150.0000 Manutenção e Encargos do Conselho Municipal de Educação

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

-900,00

2 1

500

483	12.361.6010.2085.0000	Manutencao do Ensino Fundamental	-1.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

484	12.361.6010.2085.0000	Manutencao do Ensino Fundamental	-1.000,00	

	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

485	12.361.6010.2085.0000	Manutencao do Ensino Fundamental	-1.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

492

12.361.6010.2098.0000 Manutencao de Transporte Escolar

-8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2 1 571

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO

493	12.361.6010.2098.0000	Manutencao de Transporte Escolar	-19.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

497	12.361.6040.1040.0000	Aquisicao de Transporte Escolar	-1.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2	1	569
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

498	12.361.6040.1040.0000	Aquisicao de Transporte Escolar	-1.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2	1	571
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

503	12.361.6040.2079.0000	Programa do Salario Educacao Ens. Fund. QSE	-2.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 2	1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

510	12.365.6020.1044.0000	Reforma da Creche Municipal	-1.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

526	12.365.6020.2088.0000	Manutencao da Creche Municipal	-5.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

528	12.365.6020.2089.0000	Manutencao do Transporte Escolar	-6.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

529	12.365.6020.2089.0000	Manutencao do Transporte Escolar	-8.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2	1	571
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

530

12.365.6020.2089.0000 Manutencao do Transporte Escolar

-5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 2 1 500

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO

531	12.365.6020.2089.0000	Manutencao do Transporte Escolar	-17.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

532	12.365.6020.2089.0000	Manutencao do Transporte Escolar	-3.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2	1	571
	1	Recursos do Exercício Corrente			

	200 000	EDUCAÇÃO			

535	12.365.6040.2030.0000	Programa do Salario Educacao Ens. Inf. QSE	-2.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2	1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

536	12.365.6040.2030.0000	Programa do Salario Educacao Ens. Inf. QSE	-7.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2	1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

08	08 02	FUNDEB				
	542	12.361.6080.2145.0000	Manutenção e Encargos FUNDEB - 30% fundamental	-150.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2	1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		200 010	FUNDEB			

544	12.361.6080.2145.0000	Manutenção e Encargos FUNDEB - 30% fundamental	-30.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 2	1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 010	FUNDEB			

548	12.361.6080.2145.0000	Manutenção e Encargos FUNDEB - 30% fundamental	-6.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2	1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 010	FUNDEB			

550	12.365.6080.2146.0000	Manutenção e Encargos FUNDEB Infantil 70%	-52.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2	1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 010	FUNDEB			

551	12.365.6080.2146.0000	Manutenção e Encargos FUNDEB Infantil 70%	-34.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 2	1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 010	FUNDEB			

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

08	08 02	FUNDEB				
	553	12.365.6080.2147.0000	Manutenção e Encargos FUNDEB Infantil 30%	-73.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2	1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		200 010	FUNDEB			

555	12.365.6080.2147.0000	Manutenção e Encargos FUNDEB Infantil 30%	-20.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 2	1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 010	FUNDEB			

09 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

563	20.602.5010.1033.0000	Construcao de Tanques para Piscicultura	-2.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

565	20.606.5010.1035.0000	Aquisicao de Equipamento Imp.Mat.Permanente	-2.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

567	20.752.5010.2047.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria	-20.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

570	20.752.5010.2047.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria	-14.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

10 10 01 GABINETE DO SECRETARIO

573	04.122.6070.1038.0000	Aquisicao de Equip. Material Permanente	-10.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			

	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

577	04.122.6070.2071.0000	Manutencao da Secretaria Mun. de Esporte e Lazer	-15.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

578	04.122.6070.2071.0000	Manutencao da Secretaria Mun. de Esporte e Lazer	-3.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

10 10 01 GABINETE DO SECRETARIO

580	27.812.6060.1036.0000	Contruc.Ampliacao de Quad.Prac.Mini Campo	-5.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

585	27.812.6060.2069.0000	Realizacoes de Eventos e Premiacoes Esportivas -5.000,00			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: 1		1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

587	27.812.6060.2069.0000	Realizacoes de Eventos e Premiacoes Esportivas	-5.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

11 11 01 GABIENTE DO SECRETARIO

588	04.122.6055.1056.0000	Aquisição de Moveis e Equipamentos p/ Secretaria	-10.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

Anulação (-) **-990.777,60**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES PREFEITO MUNICIPAL

IGOR PEREIRA LIMA CONTADOR

931.895.161-20 RIBEIRAOZI0N5H4.O41,70.0181d-4e0setembro de 2022

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 51 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.736

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$990.777,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

990.777,60

02 02 01

26

GABINETE DO PREFEITO

04.122.2010.2003.0000 Manutencao do Gabinete do Prefeito

3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1 501

27 04.122.2010.2003.0000 Manutencao do Gabinete do Prefeito 8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1 501

03 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

68	04.122.3010.2010.0000	Manutencao e Enc. c/ Sec. de Adm. e Geral	500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
69	04.122.3010.2010.0000	Manutencao e Enc. c/ Sec. de Adm. e Geral	3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
71	04.122.3010.2010.0000	Manutencao e Enc. c/ Sec. de Adm. e Geral	7.336,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

04 04 01

96

GABINETE DO SECRETARIO

04.123.3030.2014.0000 Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas

1.000,00

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

103	04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	100,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1	700
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
105	04.123.3040.2015.0000	Contribuicao ao PASEP	9.000,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

05 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

115	08.244.8050.2028.0000	Manutencao das Ativ.Secretaria de Assist.Social	3.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 4 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
117	08.244.8050.2028.0000	Manutencao das Ativ.Secretaria de Assist.Social	8.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 4 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
118	08.244.8050.2028.0000	Manutencao das Ativ.Secretaria de Assist.Social	7.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
119	08.244.8050.2028.0000	Manutencao das Ativ.Secretaria de Assist.Social	10.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 4 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
120	08.244.8050.2028.0000	Manutencao das Ativ.Secretaria de Assist.Social	4.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

05	05 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
	126	08.243.8010.2009.0000 Manutencao do Conselho Mun.Dir. Crianca Adolescent

1.000,00

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

187	08.244.8050.2033.0000	Manutenção do Programa FEAS-ESTADO	6.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 1	661
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

237	15.452.4030.2037.0000	Conservacao e Manutencao de Pracas, Parques Jardin	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
204	04.122.4050.2039.0000	Manut.das Atividades da Secretaria de Viação e Obras	2.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
207	04.122.4050.2039.0000	Manut.das Atividades da Secretaria de Viação e Obras	51.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
208	04.122.4050.2039.0000	Manut.das Atividades da Secretaria de Viação e Obras	12.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
209	04.122.4050.2039.0000	Manut.das Atividades da Secretaria de Viação e Obras	44.800,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
210	04.122.4050.2039.0000	Manut.das Atividades da Secretaria de Viação e Obras	2.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
212	04.122.4050.2043.0000	Manutencao e Encargos do Sistema de Abast. Agua	4.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
213	04.122.4050.2043.0000	Manutencao e Encargos do Sistema de Abast. Agua	2.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

214	04.122.4050.2043.0000	Manutencao e Encargos do Sistema de Abast. Agua	30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

06 06 04 GESTAO INFRAESTRUTURA FETHAB

265	26.782.4010.1064.0000	Construção de Pavimentação e Melhorias em Vias Pub Urbana	133.800,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
267	26.782.4010.1064.0000	Construção de Pavimentação e Melhorias em Vias Pub Urbana	16.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
271	26.782.4010.1065.0000	Construcao e Reformas de Pontes, Bueiros, Mata FETHAB	1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
274	26.782.4010.2097.0000	Manut. de Rododvias Municipais - FETHAB	8.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
276	26.782.4010.2097.0000	Manut. de Rododvias Municipais - FETHAB	24.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

07 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

280	10.122.7070.2066.0000	Secretaria Municipal de Saude	6.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		

	300 000	RECURSO - PROPRIO		
283	10.122.7070.2066.0000	Secretaria Municipal de Saude	300,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

07 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

288	10.122.7070.2066.0000	Secretaria Municipal de Saude	1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
290	10.122.7070.2066.0000	Secretaria Municipal de Saude	37.041,60	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		

07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

324	10.301.7010.2049.0000	Programa de Atencao Basica	13.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
325	10.301.7010.2049.0000	Programa de Atencao Basica	3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
328	10.301.7010.2049.0000	Programa de Atencao Basica	2.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
329	10.301.7010.2049.0000	Programa de Atencao Basica	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
330	10.301.7010.2049.0000	Programa de Atencao Basica	8.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
334	10.301.7010.2051.0000	Manutencao e Encargos com PACS	7.400,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
377	10.301.7010.2053.0000	Manutencao do Programa Saude Bucal	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

400	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	13.800,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
403	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
406	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	16.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
409	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	3.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
411	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	114.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
412	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	12.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		

423	10.302.7030.2056.0000	Manutencao do Centro de Reabilitacao	1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
463	10.305.7040.2061.0000	Prevenc.de cont.de Doencas Epidemiologicas-TFVS	1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
428	10.303.7060.2062.0000	Aquisicao e Distribuicao de Medicamento	3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

432	10.303.7060.2063.0000	Atencao a farmacia Basica	8.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 002	RECURSO - ESTADO		
291	10.122.7070.1032.0000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente	11.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO

481	12.361.6010.1042.0000	Aquisicao de Moveis, Maq. Equip Permanente	6.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
488	12.361.6010.2085.0000	Manutencao do Ensino Fundamental	83.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
489	12.361.6010.2085.0000	Manutencao do Ensino Fundamental	14.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
490	12.361.6010.2085.0000	Manutencao do Ensino Fundamental	36.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
491	12.361.6010.2098.0000	Manutencao de Transporte Escolar	2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
512	12.365.6020.1045.0000	Aquisicao de Moveis e Equipamentos Permanente	10.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
518	12.365.6020.2087.0000	Manutencao do Ensino Infantil	29.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO

525	12.365.6020.2088.0000	Manutencao da Creche Municipal	8.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
473	12.122.6030.2076.0000	Manutencao Secretaria Munic. de Educacao	6.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
478	12.122.6030.2150.0000	Manutenção e Encargos do Conselho Municipal de Educação	5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
499	12.361.6040.2022.0000	Manut. do Transporte Escolar FETHAB-SEDUC	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
501	12.361.6040.2022.0000	Manut. do Transporte Escolar FETHAB-SEDUC	2.000,00	

		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1	759
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	502	12.361.6040.2079.0000	Programa do Salario Educacao Ens. Fund. QSE	2.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	550
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	507	12.361.6040.2081.0000	Programa Nac.de Apoio ao Transporte Esc. - PNATE	5.500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	553
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
08	08 02	FUNDEB			
	540	12.361.6080.2144.0000	Manutenção e Encargos FUNDEB 70% Fundamental	1.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 010	FUNDEB		

09 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

09 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

572	20.752.5010.2047.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria	20.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

10 10 01 GABINETE DO SECRETARIO

581	27.812.6060.2068.0000	Manutencao e Conservacao de unidades esportivas	6.500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
582	27.812.6060.2068.0000	Manutencao e Conservacao de unidades esportivas	1.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
583	27.812.6060.2068.0000	Manutencao e Conservacao de unidades esportivas	2.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
579	04.122.6070.2071.0000	Manutencao da Secretaria Mun. de Esporte e Lazer	4.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

11 11 01 GABIENTE DO SECRETARIO

592	04.122.6055.2112.0000	Manutencao e Encargos com a Sec. Mun. de Cultura	2.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
593	04.122.6055.2112.0000	Manutencao e Encargos com a Sec. Mun. de Cultura	2.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			
594	04.122.6055.2112.0000	Manutencao e Encargos com a Sec. Mun. de Cultura	10.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

11 11 01 GABIENTE DO SECRETARIO

598	13.392.6055.2083.0000	Promocao de Eventos Culturais, Festivos e Tradicio	40.200,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01

21

GABINETE DO PREFEITO

04.122.2010.1004.0000 Aquisicao de Veiculos

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

-900,00

1 1

501

22	04.122.2010.2003.0000	Manutencao do Gabinete do Prefeito	-1.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

23	04.122.2010.2003.0000	Manutencao do Gabinete do Prefeito	-32.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

24	04.122.2010.2003.0000	Manutencao do Gabinete do Prefeito	-8.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

25	04.122.2010.2003.0000	Manutencao do Gabinete do Prefeito	-5.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

29	04.122.2010.2003.0000	Manutencao do Gabinete do Prefeito	-4.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

03 03 00

56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN

04.122.9130.2140.0000 Manutenção e Encargos Benefícios Previdenciários/Assistencias d

-3.900,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1 1 501

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

03 03 00

58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN

04.122.9130.2140.0000 Manutenção e Encargos Benefícios Previdenciários/Assistencias d

-1.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1 1 501

03	03	01	GABINETE DO SECRETARIO			
66	04.122.3010.2010.0000	Manutencao e Enc. c/ Sec. de Adm. e Geral	-1.000,00			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

67	04.122.3010.2010.0000	Manutencao e Enc. c/ Sec. de Adm. e Geral	-1.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			

	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

72	04.122.3010.2010.0000	Manutencao e Enc. c/ Sec. de Adm. e Geral	-1.000,00			
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

73	04.122.3010.2010.0000	Manutencao e Enc. c/ Sec. de Adm. e Geral	-2.900,00			
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

74	04.122.3010.2010.0000	Manutencao e Enc. c/ Sec. de Adm. e Geral	-3.000,00			
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

04	04	01	GABINETE DO SECRETARIO			
81	04.122.3030.2091.0000	Manut. do Posto de DETRAN	-1.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

86	04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	-1.000,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

87	04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	-29.900,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

04	04	01	GABINETE DO SECRETARIO			
89	04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	-5.000,00			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

90	04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	-1.900,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

91	04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	-38.000,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

94	04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	-3.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

102	04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	-1.000,00			
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	632	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

110	04.843.3030.2019.0000	Amort.e Encargos com Div. Public.do Municipio	-6.000,00			
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

112	99.999.3030.1047.0000	Reserva de Contingencia	-5.900,00			
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

05 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

113	08.244.8050.2028.0000	Manutencao das Ativ.Secretaria de Assist.Social	-900,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 4	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

114	08.244.8050.2028.0000	Manutencao das Ativ.Secretaria de Assist.Social	-42.641,60		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

129	08.243.8010.2020.0000	Manutencao do Conselho Tutelar	-1.800,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

136	08.244.8020.2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família	-1.900,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

138	08.244.8020.2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família	-1.900,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

140	08.244.8020.2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família	-4.599,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 4	1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

141	08.244.8020.2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família	-3.000,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

143	08.244.8020.2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família	-10.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

144	08.244.8020.2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família	-9.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 4	1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

145	08.244.8020.2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família	-15.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

148

08.244.8020.2021.0000 Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:

-900,00

4 1

660

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

149	08.244.8020.2152.0000	Manutenção e Encargos Conselho de Assistencia Social	-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

154	08.244.8030.2024.0000	Manutenção do Indice de Gestão Descentralizada dos SUAS	-3.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 4	1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

157	08.244.8030.2026.0000	Manutencão do Indice de Gestão Descentralizada - IGDBF	-2.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 4	1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

159	08.244.8030.2026.0000	Manutencão do Indice de Gestão Descentralizada - IGDBF	-4.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 4	1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

160	08.244.8030.2148.0000	Manutenção e Encargos IGD do Programa Brasil e Cadastro Unic	-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 4	1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

161	08.244.8030.2148.0000	Manutenção e Encargos IGD do Programa Brasil e Cadastro Unic	-2.544,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 4	1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

162	08.244.8030.2148.0000	Manutenção e Encargos IGD do Programa Brasil e Cadastro Unic	-2.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 4	1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

165	08.244.8050.2005.0000	Manutencao da Conferencia de Assist Social	-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

166

08.244.8050.2005.0000 Manutencao da Conferencia de Assist Social

-1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 4 1 501

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

167	08.244.8050.2005.0000	Manutencao da Conferencia de Assist Social	-1.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

168	08.244.8050.2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família	-3.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

172

08.244.8050.2021.0000 Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

-900,00

4 1

501

173

08.244.8050.2021.0000 Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

-900,00

4 1

660

175	08.244.8050.2025.0000	Aquisicao de Material para Distribuicao Gratuita	-900,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo:	4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

176	08.244.8050.2029.0000	Manut.das Ativ.de Beneficios Eventuais	-2.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 4	1	501

	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

177	08.244.8050.2029.0000	Manut.das Ativ.de Beneficios Eventuais		-900,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	4	1	661
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

179	08.244.8050.2029.0000	Manut.das Ativ.de Beneficios Eventuais		-5.900,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	4	1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

182

08.244.8050.2029.0000 Manut.das Ativ.de Beneficios Eventuais

-1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 4 1 501

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

183	08.244.8050.2029.0000	Manut.das Ativ.de Beneficios Eventuais		-2.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	4	1	661
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

184	08.244.8050.2033.0000	Manutenção do Programa FEAS-ESTADO		-6.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	4	1	661
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

189	08.244.8050.2142.0000	Manutenção da Conferencia Crianca e Adolescente		-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

190	08.244.8050.2142.0000	Manutenção da Conferencia Crianca e Adolescente		-2.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

191	08.244.8050.2142.0000	Manutenção da Conferencia Crianca e Adolescente		-2.400,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

192	08.244.8050.2143.0000	Manutenção da Conferencia ao Idoso		-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

193	08.244.8050.2143.0000	Manutenção da Conferencia ao Idoso		-2.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

194	08.244.8050.2143.0000	Manutenção da Conferencia ao Idoso		-2.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

219	15.451.4030.1013.0000	Construcao e Ampliac.Pracas, Parques e Jardins.		-1.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	700
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

220	15.451.4030.1015.0000	Pavimentacao de Vias Publicas		-1.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

221	15.451.4030.1015.0000	Pavimentacao de Vias Publicas	-1.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	700
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

222	15.451.4030.1016.0000	Aquisicao de Maquinas e Equipamento Rodoviarias	-1.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

223	15.451.4030.1016.0000	Aquisicao de Maquinas e Equipamento Rodoviarias	-1.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	700
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

224	15.451.4030.1050.0000	Construcao e Implant. de Pontes Buerios e Servicos	-4.900,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

226	15.452.4030.2035.0000	Manut. na Limpeza, Coleta e Destinacao do Lixo	-1.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

228	15.452.4030.2035.0000	Manut. na Limpeza, Coleta e Destinacao do Lixo	-6.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

230	15.452.4030.2035.0000	Manut. na Limpeza, Coleta e Destinacao do Lixo	-8.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

236	15.452.4030.2037.0000	Conservacao e Manutencao de Pracas, Parques Jardin	-6.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

239	15.452.4030.2038.0000	Conservacao, Sinalizacao e Manutencao Vias Publica	-5.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

240	15.452.4030.2038.0000	Conservacao, Sinalizacao e Manutencao Vias Publica	-1.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

241	15.751.4030.2011.0000	Manutencao e Encargos com COSIP	-3.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	751
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

244	15.751.4030.2036.0000	Conser.Manutencao do sistema de Iluminacao Publica	-6.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

248	15.752.4030.1012.0000	Ampliacao do sistema de Iluminacao Publica	-2.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	700
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

259	26.782.4040.1050.0000	Construcao e Implant. de Pontes Buerios e Servicos	-3.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

262	26.782.4040.2040.0000	Conservacao,Recuperacao e Manutenca Estradas Vicin	-2.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

263	26.782.4040.2040.0000	Conservacao,Recuperacao e Manutenca Estradas Vicin	-3.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

06 06 04

268

GESTAO INFRAESTRUTURA FETHAB

26.782.4010.1064.0000 Construção de Pavimentação e Melhorias em Vias Pub Urbanas F

-1.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1 1 759

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

06 06 04

269

GESTAO INFRAESTRUTURA FETHAB

26.782.4010.1064.0000 Construção de Pavimentação e Melhorias em Vias Pub Urbanas F

-1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

1 1 759

270	26.782.4010.1065.0000	Construcao e Reformas de Pontes, Bueiros, Mata FETHAB	-2.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

272	26.782.4010.1065.0000	Construcao e Reformas de Pontes, Bueiros, Mata FETHAB	-1.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

273	26.782.4010.1065.0000	Construcao e Reformas de Pontes, Bueiros, Mata FETHAB	-1.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

275	26.782.4010.2097.0000	Manut. de Rododvias Municipais - FETHAB	-1.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

277	26.782.4010.2097.0000	Manut. de Rododvias Municipais - FETHAB	-493,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

278	26.782.4010.2097.0000	Manut. de Rododvias Municipais - FETHAB	-1.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

315	10.301.7010.2048.0000	Manutencao de Unidades Basicas de Saude	-2.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	RECURSO - PROPRIO			

327	10.301.7010.2049.0000	Programa de Atencao Basica	-4.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 000	RECURSO - PROPRIO			

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

335	10.301.7010.2051.0000	Manutencao e Encargos com PACS		-500,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	3	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 001	RECURSO - UNIÃO				

360	10.301.7010.2052.0000	Manutencao e Encargos com PSF		-3.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	3	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 001	RECURSO - UNIÃO				

362	10.301.7010.2052.0000	Manutencao e Encargos com PSF		-3.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	3	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 001	RECURSO - UNIÃO				

402	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal		-2.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	RECURSO - PROPRIO				

408	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal		-4.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	RECURSO - PROPRIO				

414	10.302.7030.2055.0000	Tratamento Fora do Domicilio - TFD		-3.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	RECURSO - PROPRIO				

416	10.302.7030.2055.0000	Tratamento Fora do Domicilio - TFD		-4.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	RECURSO - PROPRIO				

429	10.303.7060.2062.0000	Aquisicao e Distribuicao de Medicamento		-4.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	3	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 002	RECURSO - ESTADO				

431	10.303.7060.2063.0000	Atencao a farmacia Basica		-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	3	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 001	RECURSO - UNIÃO				

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

439	10.304.7040.2060.0000	Atencao e Controle da VISA		-3.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	3	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 001	RECURSO - UNIÃO				

446	10.304.7040.2060.0000	Atencao e Controle da VISA		-500,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	3	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 001	RECURSO - UNIÃO				

447	10.304.7040.2060.0000	Atencao e Controle da VISA		-3.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	3	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 002	RECURSO - ESTADO				

452	10.304.7040.2060.0000	Atencao e Controle da VISA		-1.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	3	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 001	RECURSO - UNIÃO				

453	10.304.7040.2060.0000	Atencao e Controle da VISA		-2.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	3	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 002	RECURSO - ESTADO				

459	10.305.7040.2061.0000	Prevenc.de cont.de Doencas Epidemiologicas-TFVS	-5.000,00	

	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 002	RECURSO - ESTADO			

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO

465	12.122.6030.2076.0000	Manutencao Secretaria Munic. de Educacao	-1.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

466	12.122.6030.2076.0000	Manutencao Secretaria Munic. de Educacao	-16.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

470	12.122.6030.2076.0000	Manutencao Secretaria Munic. de Educacao	-10.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO

471	12.122.6030.2076.0000	Manutencao Secretaria Munic. de Educacao	-700,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

472	12.122.6030.2076.0000	Manutencao Secretaria Munic. de Educacao	-5.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

474	12.122.6030.2076.0000	Manutencao Secretaria Munic. de Educacao	-1.400,00		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

476

12.122.6030.2150.0000 Manutenção e Encargos do Conselho Municipal de Educação

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

-900,00

2 1

500

477

12.122.6030.2150.0000 Manutenção e Encargos do Conselho Municipal de Educação

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

-900,00

2 1

500

483	12.361.6010.2085.0000	Manutencao do Ensino Fundamental	-1.000,00		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

484	12.361.6010.2085.0000	Manutencao do Ensino Fundamental	-1.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

485	12.361.6010.2085.0000	Manutencao do Ensino Fundamental	-1.000,00	

	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

492

12.361.6010.2098.0000 Manutencao de Transporte Escolar

-8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2 1 571

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO

493	12.361.6010.2098.0000	Manutencao de Transporte Escolar	-19.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

497	12.361.6040.1040.0000	Aquisicao de Transporte Escolar	-1.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2	1	569
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

498	12.361.6040.1040.0000	Aquisicao de Transporte Escolar	-1.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2	1	571
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

503	12.361.6040.2079.0000	Programa do Salario Educacao Ens. Fund. QSE	-2.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 2	1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

510	12.365.6020.1044.0000	Reforma da Creche Municipal	-1.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

526	12.365.6020.2088.0000	Manutencao da Creche Municipal	-5.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

528	12.365.6020.2089.0000	Manutencao do Transporte Escolar	-6.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

529	12.365.6020.2089.0000	Manutencao do Transporte Escolar	-8.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2	1	571
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

530

12.365.6020.2089.0000 Manutencao do Transporte Escolar

-5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 2 1 500

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO

531	12.365.6020.2089.0000	Manutencao do Transporte Escolar	-17.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

532	12.365.6020.2089.0000	Manutencao do Transporte Escolar	-3.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2	1	571
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	200 000	EDUCAÇÃO			

535	12.365.6040.2030.0000	Programa do Salario Educacao Ens. Inf. QSE	-2.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2	1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente			

	200 000	EDUCAÇÃO				

536	12.365.6040.2030.0000	Programa do Salario Educacao Ens. Inf. QSE	-7.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2	1	550	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 000	EDUCAÇÃO				

08	08 02	FUNDEB					
	542	12.361.6080.2145.0000	Manutenção e Encargos FUNDEB - 30% fundamental	-150.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2	1	540	
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		200 010	FUNDEB				

544	12.361.6080.2145.0000	Manutenção e Encargos FUNDEB - 30% fundamental	-30.000,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 2	1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 010	FUNDEB				

548	12.361.6080.2145.0000	Manutenção e Encargos FUNDEB - 30% fundamental	-6.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2	1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 010	FUNDEB				

550	12.365.6080.2146.0000	Manutenção e Encargos FUNDEB Infantil 70%	-52.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2	1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 010	FUNDEB				

551	12.365.6080.2146.0000	Manutenção e Encargos FUNDEB Infantil 70%	-34.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 2	1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 010	FUNDEB				

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

08	08 02	FUNDEB					
	553	12.365.6080.2147.0000	Manutenção e Encargos FUNDEB Infantil 30%	-73.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2	1	540	
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		200 010	FUNDEB				

555	12.365.6080.2147.0000	Manutenção e Encargos FUNDEB Infantil 30%	-20.000,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 2	1	540	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	200 010	FUNDEB				

09 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

563	20.602.5010.1033.0000	Construcao de Tanques para Piscicultura	-2.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

565	20.606.5010.1035.0000	Aquisicao de Equipamento Imp.Mat.Permanente	-2.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

567	20.752.5010.2047.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria	-20.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

570	20.752.5010.2047.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria	-14.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

10 10 01 GABINETE DO SECRETARIO

573	04.122.6070.1038.0000	Aquisicao de Equip. Material Permanente	-10.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

577	04.122.6070.2071.0000	Manutencao da Secretaria Mun. de Esporte e Lazer	-15.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				

	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

578	04.122.6070.2071.0000	Manutencao da Secretaria Mun. de Esporte e Lazer	-3.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

DECRETO **Nº 51** , **DE 01 DE** SETEMBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

10 10 01 GABINETE DO SECRETARIO

580	27.812.6060.1036.0000	Contruc.Ampliacao de Quad.Prac.Mini Campo	-5.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

585	27.812.6060.2069.0000	Realizacoes de Eventos e Premiacoes Esportivas -5.000,00			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

587	27.812.6060.2069.0000	Realizacoes de Eventos e Premiacoes Esportivas	-5.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

11 11 01 GABIENTE DO SECRETARIO

588	04.122.6055.1056.0000	Aquisição de Moveis e Equipamentos p/ Secretaria	-10.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

Anulação (-) -990.777,60

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES PREFEITO MUNICIPAL

IGOR PEREIRA LIMA CONTADOR

931.895.161-20 RIBEIRAOZI0N5H4.O41,70.0181d-4e0setembro de 2022

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 69

DECRETO **Nº 69** , **DE 18 DE** OUTUBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$86.622,33 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

86.622,33

05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

200	08.244.9010.2116.0000	Manutenção com Ações da COVID-19 no SUAS para EPI	200,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 4 1		501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

360	10.301.7010.2052.0000	Manutencao e Encargos com PSF	1.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 3 1		600
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 001	RECURSO - UNIÃO			

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO

488	12.361.6010.2085.0000	Manutencao do Ensino Fundamental	16.212,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

490	12.361.6010.2085.0000	Manutencao do Ensino Fundamental	16.313,95	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
512	12.365.6020.1045.0000	Aquisicao de Moveis e Equipamentos Permanente	13.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
518	12.365.6020.2087.0000	Manutencao do Ensino Infantil	1.116,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

DECRETO **Nº 69** , **DE 18 DE** OUTUBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO

519 12.365.6020.2087.0000 Manutencao do Ensino Infantil 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.159,24 F.R.: 2 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente 200 000 EDUCAÇÃO	
520 12.365.6020.2087.0000 Manutencao do Ensino Infantil	26.100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente 200 000 EDUCAÇÃO	
525 12.365.6020.2088.0000 Manutencao da Creche Municipal	1.265,98
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente 200 000 EDUCAÇÃO	
526 12.365.6020.2088.0000 Manutencao da Creche Municipal	2.424,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 2 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente 200 000 EDUCAÇÃO	
527 12.365.6020.2088.0000 Manutencao da Creche Municipal	1.083,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente 200 000 EDUCAÇÃO	
470 12.122.6030.2076.0000 Manutencao Secretaria Munic. de Educacao	1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente 200 000 EDUCAÇÃO	
472 12.122.6030.2076.0000 Manutencao Secretaria Munic. de Educacao	3.235,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 2 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente 200 000 EDUCAÇÃO	
473 12.122.6030.2076.0000 Manutencao Secretaria Munic. de Educacao	1.513,16
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente 200 000 EDUCAÇÃO	
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto provenientes de:	com recursos

Anulação:

04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

DECRETO **Nº 69** , **DE 18 DE** OUTUBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

04	04	01	GABINETE DO SECRETARIO			
87		04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	-1.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	1	501
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			

08	08	01	GABINETE DO SECRETARIO			
489		12.361.6010.2085.0000	Manutencao do Ensino Fundamental	-30.504,09		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 2	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		200 000	EDUCAÇÃO			

496		12.361.6040.1040.0000	Aquisicao de Transporte Escolar	-40.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 2	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		200 000	EDUCAÇÃO			

531		12.365.6020.2089.0000	Manutencao do Transporte Escolar	-10.683,24		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 2	1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		200 000	EDUCAÇÃO			

08	08 02	FUNDEB			

	553	12.365.6080.2147.0000	Manutenção e Encargos FUNDEB Infantil 30%	-4.435,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 2	1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		200 010	FUNDEB			

Anulação (-) **-86.622,33**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES PREFEITO MUNICIPAL

IGOR PEREIRA LIMA CONTADOR

931.895.161-20 RIBEIRAOZ0I5N4H.4O17,.01881-d40e outubro de 2022

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 68

DECRETO **Nº 68** , **DE 18 DE** OUTUBRO DE 2022 **-** LEI **N.759**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

150.000,00

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO

	489	12.361.6010.2085.0000	Manutencao do Ensino Fundamental	40.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 2 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	531	12.365.6020.2089.0000	Manutencao do Transporte Escolar	40.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	496	12.361.6040.1040.0000	Aquisicao de Transporte Escolar	40.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
08	08 02	FUNDEB			
	553	12.365.6080.2147.0000	Manutenção e Encargos FUNDEB Infantil 30%	30.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 2 1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 010	FUNDEB		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO

604	12.361.6010.1041.0000	Ampliacao,Reforma e Adequacao de Unidade Escolar.	-150.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 9 1 569
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

AArn**ntuil**g**a**ço**ção**3o**(** .**-** -)

DECRETO **Nº 68** , **DE 18 DE** OUTUBRO DE 2022 **-** LEI **N.759**

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. **-150.000,00**

RONIVON PARREIRA DAS NEVES PREFEITO MUNICIPAL

IGOR PEREIRA LIMA CONTADOR

931.895.161-20 RIBEIRAOZ0I5N4H.4O17,.01881-d40e outubro de 2022

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 63 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.782

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETO **Nº 63** , **DE 07 DE** OUTUBRO DE 2022 **-** LEI **N.782**

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$45.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

45.000,00

04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

624	04.123.3030. 2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	45. 000,00	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

87	04.123.3030. 2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	-45. 000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Anulação (-) -45.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES PREFEITO MUNICIPAL

IGOR PEREIRA LIMA CONTADOR

931.895.161-20 RIBEIRAOZ0I5N4H.4O17,.00871-d40e outubro de 2022

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 60 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO N.º 60 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

"Estabelece limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito dos Órgãos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no art. 1º, da Lei de Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, com condições básicas para a Regularização da gestão fiscal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, da Lei de Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que preconiza sobre a limitação de empenho e movimentação financeira, quando constatado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25, da Lei nº 726, de 28 de setembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2022, que determina sobre critérios e formas para limitação de empenho;

CONSIDERANDO a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira das despesas do orçamento municipal 2022, constantes da Lei nº 736, de 09 de novembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro;

CONSIDERANDO as frustrações de arrecadação constatadas no 2º quadrimestre do exercício;

DECRETA:

Art. 1º Para fins de limitação de empenho e de movimentação financeira, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a limitar empenhos e a contingenciar no orçamento até o o valor do saldo atualizado das dotações orçamentárias correspondentes às despesas de custeio e de investimentos, tendo como a fonte tesouro e as demais fontes vinculadas de acordo com a arrecadação.

Parágrafo único. A limitação prevista neste artigo não alcança as despesas com pessoal e encargos sociais, as destinadas ao pagamento de serviços da dívida, processos judiciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais, salvo no que excederem respectivamente ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo art. 212, da Constituição Federal, na manutenção e desenvolvimento do ensino e o limite de 15% (quinze por cento) fixado pelo art. 77, do ato das disposições constitucionais transitórias, em ações e serviços públicos de saúde, emendas impositivas destinadas à saúde e outras despesas de caráter obrigatório, bem como aquelas cujas fontes de recursos que apresentem disponibilidade financeira e a execução da despesa e a utilização do recurso devam ocorrer dentro do exercício.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a bloquear, contingenciar e recontingenciar saldos disponíveis, inclusive as dotações de origem de leis de alterações do orçamento municipal, visando o equilíbrio orçamentário/financeiro.

Art. 3º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais à estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto.

Parágrafo único. Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido neste Decreto.

Art. 4º O constante no art. 1º deste Decreto poderá ser revisto a critério da Secretaria Municipal de Finanças, se houver alteração significativa no ingresso das receitas dos referidos recursos em relação à arrecadação estabelecida para o Exercício.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá sua vigência até 31 de dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 03 de Outubro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 59 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.736

DECRETO **Nº 59** , **DE 03 DE** OUTUBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$175.750,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

175.750,00

02	02 01	GABINETE DO PREFEITO			
	26	04.122.2010.2003.0000	Manutencao do Gabinete do Prefeito	2.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	501
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		
	27	04.122.2010.2003.0000	Manutencao do Gabinete do Prefeito	4.600,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	501
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

03 03 01 GABINETE DO SECRETARIO

68	04.122.3010.2010.0000	Manutencao e Enc. c/ Sec. de Adm. e Geral	1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
69	04.122.3010.2010.0000	Manutencao e Enc. c/ Sec. de Adm. e Geral	2.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
71	04.122.3010.2010.0000	Manutencao e Enc. c/ Sec. de Adm. e Geral	700,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

05 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

115	08.244.8050.2028.0000	Manutencao das Ativ.Secretaria de Assist.Social	3.350,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 4 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

DECRETO **Nº 59** , **DE 03 DE** OUTUBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

05 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

117	08.244.8050.2028.0000	Manutencao das Ativ.Secretaria de Assist.Social	2.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 4 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
120	08.244.8050.2028.0000	Manutencao das Ativ.Secretaria de Assist.Social	1.400,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

140	08.244.8020.2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Famíl	200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4 1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
184	08.244.8050.2033.0000	Manutenção do Programa FEAS-ESTADO	500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 4 1	661
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
187	08.244.8050.2033.0000	Manutenção do Programa FEAS-ESTADO	500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 4 1	661
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

204	04.122.4050.2039.0000	Manut.das Atividades da Secretaria de Viação e Obras	3.500,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
206	04.122.4050.2039.0000	Manut.das Atividades da Secretaria de Viação e Obras	1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		

	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
207	04.122.4050.2039.0000	Manut.das Atividades da Secretaria de Viação e Obras	7.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

DECRETO **Nº 59** , **DE 03 DE** OUTUBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

208	04.122.4050.2039.0000	Manut.das Atividades da Secretaria de Viação e Obras	6.200,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
212	04.122.4050.2043.0000	Manutencao e Encargos do Sistema de Abast. Agua	300,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
214	04.122.4050.2043.0000	Manutencao e Encargos do Sistema de Abast. Agua	500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

07 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

279	10.122.7070.2066.0000	Secretaria Municipal de Saude	1.200,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
280	10.122.7070.2066.0000	Secretaria Municipal de Saude	8.400,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
283	10.122.7070.2066.0000	Secretaria Municipal de Saude	3.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		

07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

319	10.301.7010.2049.0000	Programa de Atencao Basica	8.700,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
321	10.301.7010.2049.0000	Programa de Atencao Basica	1.300,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	500

DECRETO **Nº 59** , **DE 03 DE** OUTUBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

324	10.301.7010.2049.0000	Programa de Atencao Basica	4.400,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
329	10.301.7010.2049.0000	Programa de Atencao Basica	1.300,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
349	10.301.7010.2052.0000	Manutencao e Encargos com PSF	2.800,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
400	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	15.300,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
403	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
406	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	4.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 3 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 001	RECURSO - UNIÃO		
411	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	2.100,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		

	300 000	RECURSO - PROPRIO		
418	10.302.7030.2055.0000	Tratamento Fora do Domicilio - TFD	1.000,00	
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		
419	10.302.7030.2056.0000	Manutencao do Centro de Reabilitacao	8.400,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 3 1	500

DECRETO **Nº 59** , **DE 03 DE** OUTUBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

421	10.302.7030.2056.0000	Manutencao do Centro de Reabilitacao	1.300,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 3 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 000	RECURSO - PROPRIO		

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO

487	12.361.6010.2085.0000	Manutencao do Ensino Fundamental	1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
488	12.361.6010.2085.0000	Manutencao do Ensino Fundamental	23.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
489	12.361.6010.2085.0000	Manutencao do Ensino Fundamental	5.600,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
490	12.361.6010.2085.0000	Manutencao do Ensino Fundamental	2.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
518	12.365.6020.2087.0000	Manutencao do Ensino Infantil	7.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
525	12.365.6020.2088.0000	Manutencao da Creche Municipal	9.200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
469	12.122.6030.2076.0000	Manutencao Secretaria Munic. de Educacao	2.300,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		
470	12.122.6030.2076.0000	Manutencao Secretaria Munic. de Educacao	3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 000	EDUCAÇÃO		

DECRETO **Nº 59** , **DE 03 DE** OUTUBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

08 08 01 GABINETE DO SECRETARIO

	472	12.122.6030.2076.0000	Manutencao Secretaria Munic. de Educacao	1.600,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 2 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
	501	12.361.6040.2022.0000	Manut. do Transporte Escolar FETHAB-SEDUC	200,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 1	759
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 000	EDUCAÇÃO		
08	08 02	FUNDEB			
	540	12.361.6080.2144.0000	Manutenção e Encargos FUNDEB 70% Fundamental	3.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 010	FUNDEB		

09 09 01 GABINETE DO SECRETARIO

568	20.752.5010.2047.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria	1.900,00	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
569	20.752.5010.2047.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria	200,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	501

	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
570	20.752.5010.2047.0000	Manutencao das Atividades da Secretaria	6.200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

10 10 01 GABINETE DO SECRETARIO

584	27.812.6060.2069.0000	Realizacoes de Eventos e Premiacoes Esportivas	1.200,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

11 11 01 GABIENTE DO SECRETARIO

DECRETO **Nº 59** , **DE 03 DE** OUTUBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

11 11 01 GABIENTE DO SECRETARIO

598	13.392.6055.2083.0000	Promocao de Eventos Culturais, Festivos e Tradicio	400,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 501
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01

20

GABINETE DO PREFEITO

04.122.2010.1003.0000 Aquisicao de moveis e Equipamento

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

-350,00

1 1

501

23	04.122.2010.2003.0000	Manutencao do Gabinete do Prefeito	-10.200,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

29	04.122.2010.2003.0000	Manutencao do Gabinete do Prefeito	-1.845,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

30	04.122.2010.2003.0000	Manutencao do Gabinete do Prefeito	-1.600,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

32 04.122.2010.2003.0000 Manutencao do Gabinete do Prefeito

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

-100,00

1 1

501

02	02	03	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO			
51		04.122.2010.2012.0000	Manutencao e Encargos com Controle Interno	-4.500,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	1	501
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		001 001	Recursos Proprios do Municipio			

53	04.122.2010.2012.0000	Manutencao e Encargos com Controle Interno	-1.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

DECRETO **Nº 59** , **DE 03 DE** OUTUBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

02 02 03 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

54	04.122.2010.2012.0000	Manutencao e Encargos com Controle Interno		-255,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1 501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

55	04.122.2010.2012.0000	Manutencao e Encargos com Controle Interno	-1.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

03	03	01	GABINETE DO SECRETARIO		
63		04.122.3010.1058.0000	Realizacao de Concurso Publico/Proc. Seletiv	-1.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1 501
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

70	04.122.3010.2010.0000	Manutencao e Enc. c/ Sec. de Adm. e Geral	-1.600,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

80	04.122.9210.2013.0000	Manut. e Particip.no Consorcio Interm.Desenvov.CIDESAPA	-1.000,00		
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

04	04	01	GABINETE DO SECRETARIO		
85		04.122.3030.2091.0000	Manut. do Posto de DETRAN	-1.200,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1 501
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	Recursos Proprios do Municipio		

93	04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	-2.800,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

95	04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	-2.500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

100

04.123.3030.2014.0000 Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo:

-430,00

1 1

501

DECRETO **Nº 59** , **DE 03 DE** OUTUBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

04 04 01 GABINETE DO SECRETARIO

101	04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas		-600,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1 571
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

104	04.123.3030.2014.0000	Manutencao e Encargos com a Secretaria de Financas	-440,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

107	04.125.3060.2045.0000	Manutenção de Conselhos Municipais		-420,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1 501
	1	Recursos do Exercício Corrente			

	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

108	04.125.3060.2045.0000	Manutenção de Conselhos Municipais		-300,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

111	04.843.3030.2019.0000	Amort.e Encargos com Div. Public.do Municipio	-1.500,00			
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo:	1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

05 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

118	08.244.8050.2028.0000	Manutencao das Ativ.Secretaria de Assist.Social		-300,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

119	08.244.8050.2028.0000	Manutencao das Ativ.Secretaria de Assist.Social	-19.440,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

121	08.241.8050.2027.0000	Manutencao do Fundo Municipal do Idoso	-1.400,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

123

08.241.8050.2027.0000 Manutencao do Fundo Municipal do Idoso

-2.356,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 4 1 501

DECRETO **Nº 59** , **DE 03 DE** OUTUBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

124	08.243.8010.2009.0000	Manutencao do Conselho Mun.Dir. Crianca Adolescent	-1.800,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

125	08.243.8010.2009.0000	Manutencao do Conselho Mun.Dir. Crianca Adolescent	-1.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

126

08.243.8010.2009.0000 Manutencao do Conselho Mun.Dir. Crianca Adolescent

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

-880,00

4 1

501

133	08.244.8020.2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família	-1.000,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	4	1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

135

08.244.8020.2021.0000 Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

-800,00

4 1

660

139	08.244.8020.2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família	-300,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

142	08.244.8020.2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família -1.000,00			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 4	1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

143	08.244.8020.2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família	-3.800,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

144

08.244.8020.2021.0000 Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família

-1.100,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 4 1 660

DECRETO **Nº 59** , **DE 03 DE** OUTUBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

145	08.244.8020.2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família	-2.834,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

146	08.244.8020.2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família	-600,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 4	1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

153	08.244.8030.2024.0000	Manutenção do Indice de Gestão Descentralizada dos SUAS		-800,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	4	1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

154	08.244.8030.2024.0000	Manutenção do Indice de Gestão Descentralizada dos SUAS		-400,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	4	1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

155	08.244.8030.2024.0000	Manutenção do Indice de Gestão Descentralizada dos SUAS		-500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	4	1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

156	08.244.8030.2026.0000	Manutencão do Indice de Gestão Descentralizada - IGDBF	-500,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 4	1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

157	08.244.8030.2026.0000	Manutencão do Indice de Gestão Descentralizada - IGDBF		-500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	4	1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

158	08.244.8030.2026.0000	Manutencão do Indice de Gestão Descentralizada - IGDBF		-600,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	4	1 660
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

160

08.244.8030.2148.0000 Manutenção e Encargos IGD do Programa Brasil e Cadastro Unic 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:

-300,00

4 1

660

DECRETO **Nº 59** , **DE 03 DE** OUTUBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

163	08.244.8050.1009.0000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente		-600,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

164	08.244.8050.1009.0000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente	-500,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	4	1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

169	08.244.8050.2021.0000	Manutencao do PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família		-300,00		
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo:	4	1	660
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

176	08.244.8050.2029.0000	Manut.das Ativ.de Beneficios Eventuais	-1.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

186	08.244.8050.2033.0000	Manutenção do Programa FEAS-ESTADO		-800,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	4	1	661
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				

195

08.244.9010.2115.0000 Manutenção e encargos para ações de combate ao COVID 19 - Bl

-1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

4 1 501

196

08.244.9010.2115.0000 Manutenção e encargos para ações de combate ao COVID 19 - Bl

-1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

4 1 501

197

08.244.9010.2115.0000 Manutenção e encargos para ações de combate ao COVID 19 - Bl

-1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

4 1 501

198

08.244.9010.2115.0000 Manutenção e encargos para ações de combate ao COVID 19 - Bl 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo:

-945,00

4 1

501

DECRETO **Nº 59** , **DE 03 DE** OUTUBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

05 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

199	08.244.9010.2116.0000	Manutenção com Ações da COVID-19 no SUAS para EPI	-1.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	4	1	501

	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

200	08.244.9010.2116.0000	Manutenção com Ações da COVID-19 no SUAS para EPI	-1.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

201

08.244.9010.2116.0000 Manutenção com Ações da COVID-19 no SUAS para EPI

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

-913,00

4 1

501

202	08.244.9010.2116.0000	Manutenção com Ações da COVID-19 no SUAS para EPI	-1.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 4	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			

06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

215	04.122.4050.2043.0000	Manutencao e Encargos do Sistema de Abast. Agua	-1.800,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

216	15.451.4030.1011.0000	Construção de Calçadas, Guias, Sarjetas, Passeio e Sarjetas	-1.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

217	15.451.4030.1011.0000	Construção de Calçadas, Guias, Sarjetas, Passeio e Sarjetas	-1.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	700
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

218	15.451.4030.1013.0000	Construcao e Ampliac.Pracas, Parques e Jardins.	-300,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

229	15.452.4030.2035.0000	Manut. na Limpeza, Coleta e Destinacao do Lixo	-1.500,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

DECRETO **Nº 59** , **DE 03 DE** OUTUBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

230	15.452.4030.2035.0000	Manut. na Limpeza, Coleta e Destinacao do Lixo	-1.800,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

231	15.452.4030.2035.0000	Manut. na Limpeza, Coleta e Destinacao do Lixo	-500,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

233

15.452.4030.2037.0000 Conservacao e Manutencao de Pracas, Parques Jardin

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

-800,00

1 1

501

235	15.452.4030.2037.0000	Conservacao e Manutencao de Pracas, Parques Jardin	-1.300,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

236	15.452.4030.2037.0000	Conservacao e Manutencao de Pracas, Parques Jardin	-5.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

241	15.751.4030.2011.0000	Manutencao e Encargos com COSIP	-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	751
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

244	15.751.4030.2036.0000	Conser.Manutencao do sistema de Iluminacao Publica	-1.300,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

245

15.751.4030.2036.0000 Conser.Manutencao do sistema de Iluminacao Publica

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

-700,00

1 1

501

246

15.751.4030.2036.0000 Conser.Manutencao do sistema de Iluminacao Publica

-3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 501

DECRETO **Nº 59** , **DE 03 DE** OUTUBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

247	15.752.4030.1012.0000	Ampliacao do sistema de Iluminacao Publica	-1.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

249	15.752.4030.1012.0000	Ampliacao do sistema de Iluminacao Publica	-700,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

250	17.512.4050.1030.0000	Implantação e Manutenção de Reservatório de Agua	-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

251	17.512.4050.1030.0000	Implantação e Manutenção de Reservatório de Agua	-1.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

254	17.512.4050.1071.0000	Obras de Perfuração, Captação, Tratamento e Distr. Sist. Agua		-565,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

255	17.512.4050.1071.0000	Obras de Perfuração, Captação, Tratamento e Distr. Sist. Agua	-1.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	700
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

257	26.782.4040.1017.0000	Construcao e Melhorias de Estradas Vicinais		-800,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente				

	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

258	26.782.4040.1050.0000	Construcao e Implant. de Pontes Buerios e Servicos	-1.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

260

26.782.4040.2007.0000 Manutencao E Encargos com Rec. CIDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:

-990,00

1 1

750

DECRETO **Nº 59** , **DE 03 DE** OUTUBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

06 06 01 GABINETE DO SECRETARIO

262	26.782.4040.2040.0000	Conservacao,Recuperacao e Manutenca Estradas Vicin	-1.300,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

264	26.782.4040.2040.0000	Conservacao,Recuperacao e Manutenca Estradas Vicin	-1.500,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1	1	501	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

06 06 04

266

GESTAO INFRAESTRUTURA FETHAB

26.782.4010.1064.0000 Construção de Pavimentação e Melhorias em Vias Pub Urbanas F 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Proprios do Municipio

-500,00

1 1

759

274	26.782.4010.2097.0000	Manut. de Rododvias Municipais - FETHAB		-700,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

277	26.782.4010.2097.0000	Manut. de Rododvias Municipais - FETHAB	-500,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1	1	759	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	001 001	Recursos Proprios do Municipio				

07 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

284	10.122.7070.2066.0000	Secretaria Municipal de Saude	-1.700,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 3	1	621	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 002	RECURSO - ESTADO				

285	10.122.7070.2066.0000	Secretaria Municipal de Saude	-1.300,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	RECURSO - PROPRIO				

286	10.122.7070.2066.0000	Secretaria Municipal de Saude	-1.000,00			
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 3	1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	RECURSO - PROPRIO				

288	10.122.7070.2066.0000	Secretaria Municipal de Saude		-900,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	RECURSO - PROPRIO				

DECRETO **Nº 59** , **DE 03 DE** OUTUBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

07 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

289	10.122.7070.2066.0000	Secretaria Municipal de Saude		-400,00		
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	RECURSO - PROPRIO				

07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

292	10.122.7070.1032.0000	Aquisicao de Equipamento e Material Permanente	-1.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	3	1	632
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 002	RECURSO - ESTADO				

294	10.122.7070.2064.0000	Manut. do Conselho Municipal de Saude e Ouvidoria	-2.000,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	RECURSO - PROPRIO				

295

10.122.7070.2064.0000 Manut. do Conselho Municipal de Saude e Ouvidoria

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 RECURSO - PROPRIO

-600,00

3 1

500

296	10.122.7070.2064.0000	Manut. do Conselho Municipal de Saude e Ouvidoria	-1.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	RECURSO - PROPRIO				

297	10.122.7070.2064.0000	Manut. do Conselho Municipal de Saude e Ouvidoria	-1.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	RECURSO - PROPRIO				

298	10.301.7010.1026.0000	Construc. e Ampliacao de Unidades Basicas de Saude	-1.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	RECURSO - PROPRIO				

310	10.301.7010.2048.0000	Manutencao de Unidades Basicas de Saude	-1.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	3	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 001	RECURSO - UNIÃO				

341	10.301.7010.2051.0000	Manutencao e Encargos com PACS	-1.500,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	3	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 001	RECURSO - UNIÃO				

DECRETO **Nº 59** , **DE 03 DE** OUTUBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

344	10.301.7010.2051.0000	Manutencao e Encargos com PACS	-1.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	3	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 002	RECURSO - ESTADO				

348	10.301.7010.2052.0000	Manutencao e Encargos com PSF	-1.000,00			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	3	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 001	RECURSO - UNIÃO				

352	10.301.7010.2052.0000	Manutencao e Encargos com PSF	-1.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	3	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 001	RECURSO - UNIÃO				

357	10.301.7010.2052.0000	Manutencao e Encargos com PSF		-800,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	3	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 001	RECURSO - UNIÃO				

358	10.301.7010.2052.0000	Manutencao e Encargos com PSF	-1.100,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	3	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 002	RECURSO - ESTADO				

360	10.301.7010.2052.0000	Manutencao e Encargos com PSF	-300,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	3	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 001	RECURSO - UNIÃO				

364	10.301.7010.2053.0000	Manutencao do Programa Saude Bucal		-700,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	RECURSO - PROPRIO				

365	10.301.7010.2053.0000	Manutencao do Programa Saude Bucal		-200,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	3	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 001	RECURSO - UNIÃO				

367

10.301.7010.2053.0000 Manutencao do Programa Saude Bucal

-1.000,00

DECRETO **Nº 59** , **DE 03 DE** OUTUBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

368	10.301.7010.2053.0000	Manutencao do Programa Saude Bucal		-500,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	3	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 000	RECURSO - PROPRIO				

369	10.301.7010.2053.0000	Manutencao do Programa Saude Bucal	-1.000,00			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	3	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 001	RECURSO - UNIÃO				

371	10.301.7010.2053.0000	Manutencao do Programa Saude Bucal	-1.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	3	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 001	RECURSO - UNIÃO				

375	10.301.7010.2053.0000	Manutencao do Programa Saude Bucal	-1.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	3	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 002	RECURSO - ESTADO				

378	10.301.7010.2053.0000	Manutencao do Programa Saude Bucal	-1.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	3	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 002	RECURSO - ESTADO				

381	10.301.9020.2139.0000	Manutenção e Encargos para Ações de Combate ao COVI-19- SA	-1.000,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	3	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 002	RECURSO - ESTADO				

384	10.301.9020.2139.0000	Manutenção e Encargos para Ações de Combate ao COVI-19- SA	-1.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	3	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 002	RECURSO - ESTADO				

397	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	-1.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	3	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 001	RECURSO - UNIÃO				

401

10.302.7030.2054.0000 Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal

-1.000,00

DECRETO **Nº 59** , **DE 03 DE** OUTUBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

404	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	-1.000,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 3	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 002	RECURSO - ESTADO			

407	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	-2.200,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 002	RECURSO - ESTADO			

410	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	-1.000,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 3	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 002	RECURSO - ESTADO			

413	10.302.7030.2054.0000	Manutencao e Encargos c/ Hospital Municipal	-1.500,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 002	RECURSO - ESTADO			

424	10.302.7030.2056.0000	Manutencao do Centro de Reabilitacao	-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 002	RECURSO - ESTADO			

429	10.303.7060.2062.0000	Aquisicao e Distribuicao de Medicamento	-1.700,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 002	RECURSO - ESTADO			

440	10.304.7040.2060.0000	Atencao e Controle da VISA	-1.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 3	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 002	RECURSO - ESTADO			

443	10.304.7040.2060.0000	Atencao e Controle da VISA	-1.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 3	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 002	RECURSO - ESTADO			

446	10.304.7040.2060.0000	Atencao e Controle da VISA	-1.100,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 001	RECURSO - UNIÃO			

DECRETO **Nº 59** , **DE 03 DE** OUTUBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

07 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

447	10.304.7040.2060.0000	Atencao e Controle da VISA		-700,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	3	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 002	RECURSO - ESTADO				

452	10.304.7040.2060.0000	Atencao e Controle da VISA		-700,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	3	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	300 001	RECURSO - UNIÃO				

458	10.305.7040.2061.0000	Prevenc.de cont.de Doencas Epidemiologicas-TFVS	-1.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 3	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 001	RECURSO - UNIÃO			

461	10.305.7040.2061.0000	Prevenc.de cont.de Doencas Epidemiologicas-TFVS	-2.800,00		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 3	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 001	RECURSO - UNIÃO			

463

10.305.7040.2061.0000 Prevenc.de cont.de Doencas Epidemiologicas-TFVS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:

1 Recursos do Exercício Corrente

300 001 RECURSO - UNIÃO

-600,00

3 1

600

464	10.305.7040.2061.0000	Prevenc.de cont.de Doencas Epidemiologicas-TFVS	-2.600,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 3	1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 002	RECURSO - ESTADO			

10 10 01 GABINETE DO SECRETARIO

574	04.122.6070.2071.0000	Manutencao da Secretaria Mun. de Esporte e Lazer	-4.387,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1	1	501
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	001 001	Recursos Proprios do Municipio			

Anulação (-) **-175.750,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO **Nº 59** , **DE 03 DE** OUTUBRO DE 2022 **-** LEI **N.736**

RONIVON PARREIRA DAS NEVES PREFEITO MUNICIPAL

IGOR PEREIRA LIMA CONTADOR

931.895.161-20 RIBEIRAOZ0I5N4H.4O17,.00831-d40e outubro de 2022

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 071-2022

DECRETO Nº 71 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.736

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$195.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **195.000,00**

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL

6	01.031.1010.2002.0000	MANUTENÇÃ DAS ATIVIDADES DA CAMARA	100.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	Dotação Anulada no Executivo		
7	01.031.1010.2002.0000	MANUTENÇÃ DAS ATIVIDADES DA CAMARA	25.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	Dotação Anulada no Executivo		
8	01.031.1010.2002.0000	MANUTENÇÃ DAS ATIVIDADES DA CAMARA	5.000,00
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	Dotação Anulada no Executivo		
10	01.031.1010.2002.0000	MANUTENÇÃ DAS ATIVIDADES DA CAMARA	4.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	Dotação Anulada no Executivo		
15	01.031.1010.2002.0000	MANUTENÇÃ DAS ATIVIDADES DA CAMARA	5.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	Dotação Anulada no Executivo		
18	01.031.1010.2002.0000	MANUTENÇÃ DAS ATIVIDADES DA CAMARA	56.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	
	Dotação Anulada no Executivo		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

DECRETO Nº 62 /GP/BLZ/ 2022 RIBEIRÃOZINHO-MT, 07 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 62 /GP/BLZ/ 2022 Ribeirãozinho-MT, 07 de setembro de 2022.

“Dispõe sobre a convocação IV da Conferência Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Ribeirãozinho/MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO/MT, EM CONJUNTO COM A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DEIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DEIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), com atribuição de avaliar a situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

§ 1º - A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirãozinho/MT, realizar-se no CRAS Sirley Ramos de Freitas situado na Rua São João, s/n, Centro no Munícipio de Ribeirãozinho/MT, no período de 16 de Novembro de 2022 ,(quarta-feira);

§ 2º - A IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de

Ribeirãozinho/MT terá como Tema: A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.

Art. 2º – Instituir a Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente e Vice-Presidente e com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida na Resolução 01/CMDCA/RBZ /2022, para a organização da IV Conferência Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirãozinho/MT;

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirãozinho/MT, 16 de Outubro de 2022

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

REILA ALVES TEIXIERA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IZABEL CHAGAS VENÃNCIO

PRESIDENTE DO CMDCA

DECRFETO Nº 66 /CMDCA/2022

DECRFETO Nº 66 /CMDCA/2022 Ribeirãozinho/MT 06 de Outubro de 2022

CONVOCA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO/MT, **DELIBERA SOBRE A SUA ORGANIZAÇÃO.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de

Ribeirãozinho/MT no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 520/2015;

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirãozinho/MT, adotada em sua 3ª (terceira) reunião extraordinária, realizada em 06 de outubro do corrente ano.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a se realizar na data de 16 de novembro de 2022;

Artigo 2º - Essa Conferência convocada terá como tema:" A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade"

Artigo 3º – Fica constituída a Comissão Organizadora da IV Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Ribeirãozinho/MT esta incumbida da organização dessa Conferencia, composta pelos seguintes conselheiros do CMDCA e Conselho Tutelar:

1- Izabel Chagas Venâncio

2 – Valcilene Goulart Carrijo

3 – Ianne Moreira Vasconcelos

4 – Alcilene Naves dos Santos

5 - Cara Cristina Venâncio

6 – Telma Ribeiro Viana

7 – Viviane Simão de Oliveira

8 – Sandra Regina da Silva

9 – Jainne Ferreira de Souza Nunes

10 – Edilaine Rodrigues Caetano

11 – Lucineide Cardoso de Oliveira

Parágrafo Único – Apoiará a Comissão da IV Conferencia dos Direitos da Criança e do Adolescente os funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS/PAF e Crianças e os Adolescentes do SCVF :

1- Zélia Martins Nery 2- Murilo Ribeiro

Ribeirãozinho/MT, 16 de Outubro de 2022.

_____ _____

Izabel Chaves Venâncio Ronivon Parreira Das Neves

Presidente do COMDCA Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº0/CMDCA/ 2022 EM, 06 de outubro de2022

"Cria Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirãozinho/MT e dá outras providências "

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLOSCENTE (CMDCA) DE RIBEIRÃOZINHO/MT no uso das atribuições que lhe confere da Lei Municipal n° 520/2015 e O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), criado em 1991 pela Lei nº 8.242, possui entre suas atribuições a convocação periódica das Conferências Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente para avaliar as políticas e ações de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos humanos da criança e do adolescente nos níveis Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal convocada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), a 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (12ª CNDCA) que tem como tema central "***A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade***", em deliberação pelo CMDCA na Ata Nº03/CMDCA/2022 de 06 de outubro de 2022 segundo o Regimento Interno, e, Considerando o disposto da Lei que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) tem a competência de convocar ordinariamente a IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCNTE DO MUNCIPIO DE Ribeirãozinho/MT com a atribuição de avaliar "A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade."

RESOLVE:

Art. 1° - Criar Comissão Organizadora da IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLOSCENTE (CMDCA) de Ribeirãozinho/MT composta pela Presidente e Vice-Presidente do CMDCA, pelos conselheiros (as) do CMDCA e Conselho Tutelar:

I – Na condição de Membro Titular:

a)

, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social presidente do CMDCA;

b) **Valcilene Goulart Carrijo** representante da Secretaria Municipal de Educação;

c)**Jaqueline Elisbete Marques dos Reis,** representante da Secretaria Municipal de Esporte,

d) **Nayara Barbosa Campos**, representante da Secretaria Municipal de Administração;

e) **Antônio Tavares da Guarda**, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

f) **Maryanna Karla Martins de Jesus**, representante das Igrejas Evangélicas;

g)**Jorcelia dos Santos,** representante do Sindicato dos Trabalhadores Municipais (SINTAMB);

h) **Zeni Rosa de Jesus**, representante da Igreja católica e vice-presidente;

i**) Lucilene Aparecida de Oliveira**, representante das escolas de Ensino Fundamental

j) **Divino Francisco Martins Maia**, representante da escola de Ensino Médio

II – Na condição de Membro Suplente:

a) **Cleide Batista Nery,** representante da Secretaria M. de Assistência Social,

b) **Ana Maria Alcântara**, representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) **Arleth Moreira Bizerra**, representante da Secretaria Municipal de Esporte;

d)**Vitor Alcantara Figueiredo**, representante da Secretaria Municipal de Administração;

e) **Rosana Pereira de Sousa Assis**, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

f) **Thaylla Stephany Dias Alves**, representante das Igrejas Evangélicas;

g)**Valdivino Faustino da Silva**, representante do Sindicato dos Trabalhadores Municipais (SINTAMB);

h) **Thereza Catarina Canossa**, representante da Igreja católica;

i) **Silvia Maria Oliveira de Paula**, representante das escolas de Ensino Fundamental;

j) **Kennya de Paula Moraes Mattos Cruz**, representante da escola de Ensino Médio.

CONSELHO TUTELAR:

1 –

2 –

3 –

4 –

5 –

6 –

Parágrafo Único. Na ausência do conselheiro titular o seu suplente será convocado.

Art. 2° - A Comissão será Coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do CMDCA, e terá como competência:

I - Subsidiar o plenário do Conanda para deliberação quanto ao tema e cronograma da etapa da Conferência;

II - Organizar e coordenar a IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirãozinho/MT ;

III - Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;

IV - Elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização da Conferência;

V - Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;

VI - Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;

VII - Elaborar documento orientador para a participação de crianças e adolescentes em proteção na Conferência;

VIII - Discutir e orientar a elaboração do documento base que subsidiará as discussões das etapas municipais, estaduais/Distrito Federal e nacional da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (12ª CNDCA); IX - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência para contribuir com o processo de organização da conferência nacional.

Art. 3° - Para a operacionalização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Ribeirãozinho/MT a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes setores:

I. Secretária Executiva do CMDCA;

II. Secretária Municipal de Assistência Social (SMAS);

III. Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CNDCA)

IV. Consultoria Jurídica do Município de Ribeirãozinho/MT e;

V. Conselho Tutelar.

Art. 4° - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Ribeirãozinho/MT.

Parágrafo Único: Consideram-se colaboradores, eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social e CRAS/PAIF, bem como consultores e convidados.

Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ribeirãozinho/MT, 06 de outubro de 2022.

IZABERL CHAGAS VENÂNCIO

Presidente - CMDCA

DECRETO Nº 064/2022

DECRETO Nº 064/2022 Em, 10 de Outubro de 2022.

"Decreta Ponto Facultativo no Município de Ribeirãozinho."

RONIVON PARREIRA DAS NEVES, Prefeito

Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições e na forma de Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo, no município de Ribeirãozinho, no dia 13 e 14 de Outubro de 2022, em decorrência do Feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida no dia 12/10/2022 (Quarta-feira). **Exceto Secretaria Municipal de Viação Obras e Serv. Urbanos.**

Art. 2º - Os serviços considerados de caráter de urgência e emergência deverão ser mantidos em regime de plantão, predefinida pela Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3º - Os serviços essências como limpeza urbana

serão mantidos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES PREFEITO MUNICIPAL

Rua São João, s/n – Centro – Ribeirãozinho-MT – Cep 78613-000 – Fone/Fax – 66 415 1207/1129

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PRAZO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2022

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PRAZO DO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, por intermédio da Secretaria Municipal de Rio Branco/MT, através da pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação em epígrafe para o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos, designada para ser realizada no dia 24/11/2022 às 08:00, foi declarada **DESERTA** face à ausência de interessados, motivo pelo qual o prazo foi reaberto, ficando designada a sessão pública para o dia 14/12/2022, às 08:00, podendo os interessados retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.riobranco.mt.gov.br ou e-mail: riobranco@gmail.mt.gov.br e obter maiores informações pelo telefone (65) 3257-1146.

Rio Branco – MT, 25 de novembro de 2022.

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 007/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, por intermédio da Secretaria Municipal de Rio Branco/MT, viaPREGOEIRA Municipal tornam público, para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberto a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CENTRO DE REABILITAÇÃO ASSIM COMO AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA PARA ATENDER O PSF I**, em conformidade com a Lei 10.520/2002; a Lei nº 8.666/93; CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia **12/12/2022**. Às 09:00horas (horário de Brasília) a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura e nos endereços: www.licitanet.com.br ou www.riobranco.mt.gov.br, local: portal transparência.

Rio Branco – MT, 25 de novembro 2022.

Vanderléia Rodrigues Alves

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO (ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 014/2022

Processo Adm. nº 704/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, durante o período de garantia de fábrica de 10.000 km do veículo Strada Endurance CS 1.4, placa RAP-1A41/RO, CHASSI 9BD281A22MYV84305, incluindo fornecimento de peças, acessórios de reposição genuínos e lubrificantes.

ASSUNTO: Ratificação do procedimento administrativo. Fundamento: Art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993. Pronúncia quanto a regularidade.

RELATÓRIO.

Sobre os aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos da Inexigibilidade de Licitação, promovidos pela Comissão permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 122 de 2022 (fls. 11/12), e alterado pelo Decreto nº 129 de 2022 (fls. 13), em conformidade com o disposto no inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, ressai que o processo de registro se encontra devidamente instruído com os documentos necessários juntados, parecer jurídico datado em 24/11/2022, corroborado ao processo administrativo, opinado favoravelmente pela ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2022, que, ratifico seus termos acompanhando-o.

O art. 25, inciso II, da Lei n. 8.666 de 1993, dispõe que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição para contratação de serviços técnicos, que assim dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Por sua vez, o art. 13, inciso VI, da Lei n. 8.666 de 1993, enumera o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme dispõe:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

Conforme Termo de Referência, confeccionado pelo Gabinete do Prefeito, Justificou a presente modalidade de licitação, com a necessidade de aperfeiçoamento e treinamento para continuidade dos trabalhos realizados visando ampliar os conhecimentos dos servidores com especialista renomado.

Constata-se que o valor estimado global das despesas com o pagamento dos custeios da prestação de serviço de manutenção durante o período de garantia de fábrica de 10.000 km do veículo Strada Endurance CS 1.4, Placa RAP-1A41/RO, CHASSI 9BD281A22MYV84305, incluindo fornecimento de peças, acessórios de reposição genuínos e lubrificantes, pela empresa Jirauto Automóveis LTDA, CNPJ **nº**04.233.946/0001-59, restou adjudicado os objetos dos “itens 01 e 02”, pelo valor global de R$ 4.699,80 (quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

O resultado do procedimento foi publicado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal no dia 24/11/2022, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio; bem como, encaminhado para o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios JOM-AMM, meio eletrônico no portal transparência endereço eletrônico www.rondolandia.mt.gov.br.

DECISÃO.

O procedimento de Inexigibilidade de Licitação encontra-se registrado sob nº 014/2022, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos da Comissão de Licitação revelam condições favoráveis para a sua ratificação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita RATIFICO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2022 em favor da empresa: **Jirauto Automóveis LTDA, CNPJ nº 04.233.946/0001-59**, restou adjudicado no valor global de **R$ 4.699,80 (quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)**.

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 25 de novembro de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 413/2022 SEMUSA de 17/06/2022.

Modalidade Licitação: Pregão Presencial nº 024*/2022* - SRP.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamento injetável de uso hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia/MT

ASSUNTO: Homologação. Regularidade da licitação. Fundamento no art. 5º do Decreto Municipal nº 1.670/2019 c/c *inciso IV, Art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 2000 c/c Decreto nº 7.892, de 2013 c/c* Lei Federal nº 10.520 c/c Lei n.º 8666 de 1993 e Cláusula 15 do Edital PP nº 008/2022 - SRP.

1 - RELATÓRIO

O Certame foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016 c/c *Decreto Federal nº 7.982, de 2013*.

A modalidade adotada foi o pregão presencial, nos termos definidos pela Lei nº 10.520 de 2002. O certame está registrado no sistema e-ticons como Pregão Presencial nº 024/2022 - SRP tendo como objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamento injetável de uso hospitalar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia/MT.

Devidamente instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação do titular da SEMUSA, acompanhada do Termo de Referência com a sua aprovação, justificativa do requisitante, Relação Municipal de Medicamentos Essenciais; Decreto nº 123/GAB/PMR/2022, de 14 de janeiro de 2022; Coleta ampla dos preços praticados no mercado (Consulta site TCE/MT - Radar de Preços; Consulta site TCE/MT; Preço fornecedor; Relatório de cotação do banco de preços; Relatório de vencedor do portal do Licitanet), em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; certidão; Edital de Resultado de Licitação PE com SRP nº. 06/2021; comunicado interno da pregoeira; Despacho do Gabinete – escolha da modalidade do pregão; Justificativa de opção pela modalidade Pregão Presencial; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, autorização do ordenador de despesas; despacho interno onde justificativa de cota reservada a exclusividade para ME's, EPP's e equiparados, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006; publicação do Decreto Municipal que nomeou a fiscal de contratos administrativos e etc., tudo, também em consonância com o Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 (SRP); lista de verificação de procedimento licitatório; edital contendo os critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, sanções aplicáveis, prazos e condições de contratação, dentre outros.

O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado ás fls. 225/247, restou fixado em 883.997,30 (oitocentos e oitenta e três mil novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos), sendo que a forma de julgamento das propostas de preços serão de menor valor por item.

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico/2022 do órgão de assessoria jurídica corroborado aos autos, contendo a aprovado do edital de Pregão Presencial n.º 024/2022 - Sistema de Registro de Preços que se encontra encartado de fls. 277/308 e seus anexos, sendo o Termo de Referência Consolidado e seus anexos juntado às fls. 309/318 e a minuta da Ata de Registro de Preços de fls. 319/327, integrantes.

Na data de 27/10/2022 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, JOM-AMM, Ed. 4.097 Ano XVII, de 27/10/2022, pag. 388; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28.361, de 27/10/2022, pag. 85, Diário Oficial da União, seção 3, ISS 1677-7069, de 27/10/2022, bem como jornal de grande circulação, todos documentos corroborados aos autos.

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi 22/11/2022, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 11 do Decreto nº 3.555 de 2000, uma vez que, tratando-se da modalidade pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A Sessão Pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 22/11/2022, as 9h00min (horário de Brasília/DF), conforme previsto no instrumento convocatório.

Compareceu na sessão pública, no dia e hora aprazados, único interessado, a empresa **P. GOMES JACOB, CNPJ n.º 43.513.783/0001-10,** endereço AV. André Maggi, nº. 233, centro, Rondolândia - MT, CEP: 78.338-000 onde se credenciou para o certame.

Proposta de preços da empresa: **P. GOMES JACOB, CNPJ n.º 43.513.783/0001-10,** com valor inicial de **R$ 607.643,40 (seiscentos e sete mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)**, para os itens: **01/05, 07/35, 37/58, 62/71 e 73**.

Validamente Habilitado, tendo cumpridos as demais exigências editalícias, passou-se a fase dos lances livres, onde após a fase de negociação da proposta, a empresa participante baixou os valores oferecido na proposta de preços inicial, conforme evidenciado pela pronuncia da pregoeira constante da Ata anexa aos autos, com a proposta final no valor de **R$ 592.903,40 (quinhentos e noventa e dois mil novecentos e três reais e quarenta centavos),** relacionado aos itens 01/05, 07/35, 37/50, 52/58, 62/71 e ítem 73.

A empresa não ofertou preços nos seguintes itens: 06, 36, 59, 60, 61, e 72, consequentemente ficarão com o status desertos; para o ítem 51 o preço apresentado está acima do valor estimado sem conseguir êxito na negociação, pois o mesmo foi declarado fracassado no procedimento licitatório em epígrafe.

Documentos de habilitação, validações das Certidões, proposta readequada e por fim Termo de Adjudicação, corroborados aos autos.

O resultado do procedimento foi publicação nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art.

89 da Lei Orgânica do Munícipio; bem como, encaminhado para o Diário Oficial, seção 3, ISSN 1677-7069, nº. 221, de 24/11/2022, pag. 278, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, ano XVII, nº 4.115 pag. 415, de 24/11/2022, Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, nº. 28.380, de 24/11/2022, pag. 121, jornal de grande circulação e meio eletrônico no portal transparência endereço eletrônico www.rondolandia.mt.gov.br.

Decisão.

Quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal do certame, as práticas da Comissão e demais atos, tratando-se da modalidade pregão, estatui o art. 7º, inciso IV do Decreto nº 3.555, de 2000, Regulamento da lei nº 10.520 de 2002:

Art. 7º À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - determinar a abertura de licitação;

II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

IV - **homologar o resultado da licitação** e promover a celebração do contrato. (g.n.)

Nestes temos, quanto ao procedimento, apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que, ressai do acervo documental e termos procedimentais que o Pregoeiro e sua equipe de Apoio e demais envolvidos cumpriram com os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade objetiva em todos os seus termos, especialmente o edital.

Por essa razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, faço a Adjudicação e HOMOLOGO os valores do certame Pregão Presencial nº 008/2022-SRP, em favor do licitante: **Empresa P. GOMES JACOB, CNPJ n.º 43.513.783/0001-10 dos "itens 01/05, 07/35, 37/50, 52/58, 62/71 e ítem 73, com a proposta no valor total de R$ 592.903,40 (quinhentos e noventa e dois mil novecentos e três reais e quarenta centavos)**, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme item 16.2 do Edital que dispõe sobre a Ata de Registro de Preço.

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 25 de novembro de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO RREO 1º BIMESTRE DE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.540.000,00	28.540.000,00	5.850.773,98	20,50	5.850.773,98	20,50	22.689.226,02
RECEITAS CORRENTES	27.885.910,00	27.885.910,00	5.394.824,49	19,35	5.394.824,49	19,35	22.491.085,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.296.130,00	1.296.130,00	239.336,56	18,47	239.336,56	18,47	1.056.793,44
Impostos	1.184.760,00	1.184.760,00	207.063,66	17,48	207.063,66	17,48	977.696,34
Taxas	111.370,00	111.370,00	32.272,90	28,98	32.272,90	28,98	79.097,10
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	140.910,00	140.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.910,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.910,00	140.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.910,00
RECEITA PATRIMONIAL	197.770,00	197.770,00	92.712,88	46,88	92.712,88	46,88	105.057,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	197.770,00	197.770,00	92.712,88	46,88	92.712,88	46,88	105.057,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.720,00	14.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.720,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.720,00	14.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.720,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.225.380,00	26.225.380,00	5.058.735,30	19,29	5.058.735,30	19,29	21.166.644,70
Transferências da União e de suas Entidades	12.018.990,00	12.018.990,00	2.120.681,54	17,64	2.120.681,54	17,64	9.898.308,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.849.200,00	11.849.200,00	2.426.667,39	20,48	2.426.667,39	20,48	9.422.532,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.357.190,00	2.357.190,00	511.386,37	21,69	511.386,37	21,69	1.845.803,63
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000,00	11.000,00	4.039,75	36,73	4.039,75	36,73	6.960,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.750,00	9.750,00	4.039,75	41,43	4.039,75	41,43	5.710,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 23/11/2022 08:54:15

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	654.090,00	654.090,00	455.949,49	69,71	455.949,49	69,71	198.140,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	654.090,00	654.090,00	455.949,49	69,71	455.949,49	69,71	198.140,51
Transferências da União e de suas Entidades	370.590,00	370.590,00	455.949,49	123,03	455.949,49	123,03	-85.359,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	283.500,00	283.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.540.000,00	28.540.000,00	5.850.773,98	20,50	5.850.773,98	20,50	22.689.226,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.540.000,00	28.540.000,00	5.850.773,98	20,50	5.850.773,98	20,50	22.689.226,02
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.540.000,00	28.540.000,00	5.850.773,98	20,50	5.850.773,98	20,50	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.540.000,00	28.540.000,00	10.681.672,62	11.150.418,90	17.389.581,10	4.717.091,00	4.888.719,73	23.651.280,27	4.592.867,46	
DESPESAS CORRENTES	24.167.089,00	24.167.089,00	8.145.275,31	8.614.021,59	15.553.067,41	4.249.946,45	4.421.575,18	19.745.513,82	4.125.722,91	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.340.704,00	10.340.704,00	2.399.757,17	2.511.654,52	7.829.049,48	2.399.757,17	2.511.654,52	7.829.049,48	2.303.458,86	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.826.385,00	13.826.385,00	5.745.518,14	6.102.367,07	7.724.017,93	1.850.189,28	1.909.920,66	11.916.464,34	1.822.264,05	
DESPESAS DE CAPITAL	4.362.911,00	4.362.911,00	2.536.397,31	2.536.397,31	1.826.513,69	467.144,55	467.144,55	3.895.766,45	467.144,55	
INVESTIMENTOS	4.311.411,00	4.311.411,00	2.485.397,31	2.485.397,31	1.826.013,69	458.493,06	458.493,06	3.852.917,94	458.493,06	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	51.500,00	51.500,00	51.000,00	51.000,00	500,00	8.651,49	8.651,49	42.848,51	8.651,49	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.540.000,00	28.540.000,00	10.681.672,62	11.150.418,90	17.389.581,10	4.717.091,00	4.888.719,73	23.651.280,27	4.592.867,46	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.540.000,00	28.540.000,00	10.681.672,62	11.150.418,90	17.389.581,10	4.717.091,00	4.888.719,73	23.651.280,27	4.592.867,46	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			962.054,25		1.257.906,52	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.540.000,00	28.540.000,00	10.681.672,62	11.150.418,90		4.717.091,00	5.850.773,98		5.850.773,98	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.540.000,00	28.540.000,00	10.681.672,62	11.150.418,90	100,00	17.389.581,10	4.717.091,00	4.888.719,73	100,00	23.651.280,27	
Legislativa	1.056.860,00	1.056.860,00	147.405,03	616.151,31	5,53	440.708,69	163.628,24	335.256,97	6,86	721.603,03	
Ação Legislativa	1.056.860,00	1.056.860,00	147.405,03	616.151,31	5,53	440.708,69	163.628,24	335.256,97	6,86	721.603,03	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	262.400,00	262.400,00	260.708,39	260.708,39	2,34	1.691,61	260.708,39	260.708,39	5,33	1.691,61	
Ação Judiciária	262.400,00	262.400,00	260.708,39	260.708,39	2,34	1.691,61	260.708,39	260.708,39	5,33	1.691,61	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	6.497.019,00	6.497.019,00	1.933.152,44	1.933.152,44	17,34	4.563.866,56	1.275.750,77	1.275.750,77	26,10	5.221.268,23	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	6.021.064,00	6.021.064,00	1.681.012,00	1.681.012,00	15,08	4.340.052,00	1.240.831,49	1.240.831,49	25,38	4.780.232,51	
Administração Financeira	475.495,00	475.495,00	252.140,44	252.140,44	2,26	223.354,56	34.919,28	34.919,28	0,71	440.575,72	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	260,00	260,00	0,00	0,00	0,00	260,00	0,00	0,00	0,00	260,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.200.000,00	1.200.000,00	163.528,82	163.528,82	1,47	1.036.471,18	108.927,88	108.927,88	2,23	1.091.072,12	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	202.000,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00	0,00	0,00	0,00	202.000,00	
Assistência Comunitária	471.510,00	471.510,00	45.506,80	45.506,80	0,41	426.003,20	10.085,60	10.085,60	0,21	461.424,40	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	526.490,00	526.490,00	118.022,02	118.022,02	1,06	408.467,98	98.842,28	98.842,28	2,02	427.647,72	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	6.163.630,00	6.163.630,00	1.448.861,75	1.448.861,75	12,99	4.714.768,25	1.085.140,95	1.085.140,95	22,20	5.078.489,05	
Atenção Básica	2.718.030,00	2.718.030,00	188.586,60	188.586,60	1,69	2.529.443,40	172.430,60	172.430,60	3,53	2.545.599,40	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	251.200,00	251.200,00	6.964,50	6.964,50	0,06	244.235,50	0,00	0,00	0,00	251.200,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	47.540,00	47.540,00	31.409,10	31.409,10	0,28	16.130,90	8.752,20	8.752,20	0,18	38.787,80	
Vigilância Sanitária	87.160,00	87.160,00	52.670,00	52.670,00	0,47	34.490,00	2.670,00	2.670,00	0,05	84.490,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	2.955.100,00	2.955.100,00	1.169.231,55	1.169.231,55	10,49	1.785.868,45	901.288,15	901.288,15	18,44	2.053.811,85	
FU10 - Demais Subfunções	104.600,00	104.600,00	0,00	0,00	0,00	104.600,00	0,00	0,00	0,00	104.600,00	
Trabalho	299.400,00	299.400,00	298.821,93	298.821,93	2,68	578,07	54.444,36	54.444,36	1,11	244.955,64	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	299.400,00	299.400,00	298.821,93	298.821,93	2,68	578,07	54.444,36	54.444,36	1,11	244.955,64	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	7.115.771,00	7.115.771,00	3.517.421,83	3.517.421,83	31,55	3.598.349,17	1.132.395,84	1.132.395,84	23,16	5.983.375,16	
Ensino Fundamental	4.830.270,00	4.830.270,00	2.610.830,97	2.610.830,97	23,41	2.219.439,03	351.190,46	351.190,46	7,18	4.479.079,54	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	1.010.450,00	1.010.450,00	270.577,73	270.577,73	2,43	739.872,27	270.577,73	270.577,73	5,53	739.872,27	
Educação de Jovens e Adultos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Educação Especial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.239.271,00	1.239.271,00	626.090,38	626.090,38	5,61	613.180,62	504.916,69	504.916,69	10,33	734.354,31	
FU12 - Demais Subfunções	35.580,00	35.580,00	9.922,75	9.922,75	0,09	25.657,25	5.710,96	5.710,96	0,12	29.869,04	
Cultura	93.700,00	93.700,00	0,00	0,00	0,00	93.700,00	0,00	0,00	0,00	93.700,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	93.600,00	93.600,00	0,00	0,00	0,00	93.600,00	0,00	0,00	0,00	93.600,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	3.424.030,00	3.424.030,00	2.708.770,15	2.708.770,15	24,29	715.259,85	509.207,80	509.207,80	10,42	2.914.822,20	
Infra-Estrutura Urbana	3.347.920,00	3.347.920,00	2.708.770,15	2.708.770,15	24,29	639.149,85	509.207,80	509.207,80	10,42	2.838.712,20	
Serviços Urbanos	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	52.110,00	52.110,00	0,00	0,00	0,00	52.110,00	0,00	0,00	0,00	52.110,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	273.900,00	273.900,00	0,00	0,00	0,00	273.900,00	0,00	0,00	0,00	273.900,00	
Saneamento Básico Rural	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
Saneamento Básico Urbano	4.900,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00	
FU17 - Administração Geral	268.800,00	268.800,00	0,00	0,00	0,00	268.800,00	0,00	0,00	0,00	268.800,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	962.720,00	962.720,00	111.877,28	111.877,28	1,00	850.842,72	107.561,28	107.561,28	2,20	855.158,72	
Preservação e Conservação Ambiental	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	
Controle Ambiental	1.480,00	1.480,00	0,00	0,00	0,00	1.480,00	0,00	0,00	0,00	1.480,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	959.140,00	959.140,00	111.877,28	111.877,28	1,00	847.262,72	107.561,28	107.561,28	2,20	851.578,72	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	215.710,00	215.710,00	0,00	0,00	0,00	215.710,00	0,00	0,00	0,00	215.710,00	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	156.990,00	156.990,00	0,00	0,00	0,00	156.990,00	0,00	0,00	0,00	156.990,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	58.720,00	58.720,00	0,00	0,00	0,00	58.720,00	0,00	0,00	0,00	58.720,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	
Promoção Industrial	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	40.500,00	40.500,00	40.125,00	40.125,00	0,36	375,00	10.674,00	10.674,00	0,22	29.826,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	40.500,00	40.500,00	40.125,00	40.125,00	0,36	375,00	10.674,00	10.674,00	0,22	29.826,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	758.390,00	758.390,00	0,00	0,00	0,00	758.390,00	0,00	0,00	0,00	758.390,00	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	758.390,00	758.390,00	0,00	0,00	0,00	758.390,00	0,00	0,00	0,00	758.390,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	112.930,00	112.930,00	0,00	0,00	0,00	112.930,00	0,00	0,00	0,00	112.930,00	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	26.040,00	26.040,00	0,00	0,00	0,00	26.040,00	0,00	0,00	0,00	26.040,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	86.890,00	86.890,00	0,00	0,00	0,00	86.890,00	0,00	0,00	0,00	86.890,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	51.740,00	51.740,00	51.000,00	51.000,00	0,46	740,00	8.651,49	8.651,49	0,18	43.088,51	
Refinanciamento da Dívida Interna	51.740,00	51.740,00	51.000,00	51.000,00	0,46	740,00	8.651,49	8.651,49	0,18	43.088,51	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	28.540.000,00	28.540.000,00	10.681.672,62	11.150.418,90	100,00	17.389.581,10	4.717.091,00	4.888.719,73	100,00	23.651.280,27	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,619,137.96	2,491,029.59	2,642,891.89	2,742,011.13	3,031,701.83	3,077,708.72	3,947,712.73	3,874,609.32	3,365,111.62	3,892,391.20	3,051,337.38	3,327,753.02	38,063,396.31	32,372,890.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25,163.15	112,489.96	71,475.02	113,196.15	100,060.99	71,922.54	502,220.21	112,074.45	93,212.11	270,501.14	56,772.51	182,564.05	1,711,652.28	1,296,130.00
IPTU	1,462.40	1,468.42	100.94	0.00	22,092.23	12,976.11	3,771.34	7,194.59	9,082.38	412.86	576.67	2,101.95	61,239.89	232,840.00
ISS	7,845.95	12,700.84	4,141.17	26,872.48	26,836.64	12,606.49	45,252.44	56,947.62	31,542.79	49,069.45	10,026.61	19,107.84	302,950.32	306,330.00
ITBI	0.00	79,581.96	58,721.07	39,000.00	0.00	0.00	402,965.47	0.00	15,576.84	0.00	0.00	104,822.27	700,667.61	297,890.00
IRRF	2,558.20	0.00	1,109.86	36,479.55	43,868.26	38,883.61	37,489.78	39,748.51	31,786.14	216,130.98	36,705.51	33,722.81	518,483.21	270,900.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13,296.60	18,738.74	7,401.98	10,844.12	7,263.86	7,456.33	12,741.18	8,183.73	5,223.96	4,887.85	9,463.72	22,809.18	128,311.25	188,170.00
Contribuições	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	140,910.00
Receita Patrimonial	3,875.26	23,281.06	13,002.42	16,529.31	19,660.89	23,451.49	23,296.05	28,547.54	38,283.53	43,947.36	45,538.13	47,174.75	326,587.79	197,770.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3,875.26	23,281.06	13,002.42	16,529.31	19,660.89	23,451.49	23,296.05	28,547.54	38,283.53	43,947.36	45,538.13	47,174.75	326,587.79	197,770.00
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	14,720.00
Transferências Correntes	2,577,359.82	2,347,832.50	2,547,723.12	2,602,974.45	2,899,216.19	2,977,069.58	3,416,799.16	3,720,245.96	3,232,976.17	3,567,611.57	2,948,548.13	3,094,453.00	35,932,809.65	30,712,360.00
Cota-Parte do FPM	640,575.08	669,672.71	804,854.39	696,074.08	951,102.66	760,436.91	597,199.55	665,479.61	864,276.08	1,286,643.73	893,858.29	1,247,750.80	10,077,923.89	10,678,890.00
Cota-Parte do ICMS	1,260,992.65	1,078,047.49	1,036,742.02	1,334,366.23	1,264,179.76	1,534,429.95	1,446,648.81	1,806,048.66	1,588,617.35	1,473,396.61	1,359,868.88	1,255,274.24	16,538,612.65	11,567,000.00
Cota-Parte do IPVA	11,105.80	4,612.24	6,782.73	11,108.50	7,979.52	9,100.17	14,717.65	6,707.65	6,103.02	5,842.67	10,232.77	11,397.66	105,690.38	63,400.00
Cota-Parte do ITR	1,445.17	37,843.07	1,255.06	2,946.52	3,216.70	15,156.36	16,852.14	436,635.57	84,289.07	52,208.77	132,278.75	11,034.28	795,155.46	324,800.00
Transferências da LC nº 87/1996	42,753.44	42,753.44	42,753.44	42,753.44	42,753.44	42,753.44	42,753.44	42,753.44	42,753.44	42,753.44	0.00	0.00	427,534.40	0.00
Transferências da LC nº 61/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	10,200.00
Transferências do FUNDEB	209,693.47	185,358.22	256,380.68	240,585.39	241,192.33	274,161.34	254,645.25	325,327.93	289,560.72	277,810.67	252,203.48	259,082.89	3,066,102.37	2,500,810.00
Outras Transferências Correntes	410,794.21	329,545.33	398,954.80	275,140.29	288,791.78	341,037.41	1,043,982.32	437,293.10	357,376.49	428,955.68	300,005.96	309,913.13	4,921,790.50	5,567,260.00
Outras Receitas Correntes	12,739.73	7,426.07	10,691.33	9,311.22	12,763.76	5,265.11	5,397.31	13,741.37	639.81	10,331.13	478.53	3,561.22	92,346.59	11,000.00
DEDUÇÕES (II)	382,823.63	358,035.03	370,364.29	409,326.50	396,474.35	463,823.38	415,511.04	582,974.22	509,084.53	485,700.37	479,174.53	505,091.30	5,358,383.17	4,486,980.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	382,823.63	358,035.03	370,364.29	409,326.50	396,474.35	463,823.38	415,511.04	582,974.22	509,084.53	485,700.37	479,174.53	505,091.30	5,358,383.17	4,486,980.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,236,314.33	2,132,994.56	2,272,527.60	2,332,684.63	2,635,227.48	2,613,885.34	3,532,201.69	3,291,635.10	2,856,027.09	3,406,690.83	2,572,162.77	2,822,661.72	32,705,013.14	27,885,910.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,331.00	0.00	0.00	1,331.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,236,314.33	2,132,994.56	2,272,527.60	2,332,684.63	2,635,227.48	2,613,885.34	3,532,201.69	3,291,635.10	2,856,027.09	3,405,359.83	2,572,162.77	2,822,661.72	32,703,682.14	27,885,910.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,236,314.33	2,132,994.56	2,272,527.60	2,332,684.63	2,635,227.48	2,613,885.34	3,532,201.69	3,291,635.10	2,856,027.09	3,405,359.83	2,572,162.77	2,822,661.72	32,703,682.14	27,885,910.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	27.885.910,00	5.394.824,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.296.130,00	239.336,56
IPTU	232.840,00	2.678,62
ISS	306.330,00	29.134,45
ITBI	297.890,00	104.822,27
IRRF	270.900,00	70.428,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	188.170,00	32.272,90
Contribuições	140.910,00	0,00
Receita Patrimonial	197.770,00	92.712,88
Aplicações Financeiras (II)	197.770,00	92.712,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.225.380,00	5.058.735,30
Cota-Parte do FPM	8.584.990,00	1.713.287,34
Cota-Parte do ICMS	9.253.600,00	2.092.187,66
Cota-Parte do IPVA	50.720,00	17.304,40
Cota-Parte do ITR	259.840,00	114.650,44
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	8.160,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.500.810,00	511.386,37
Outras Transferências Correntes	5.567.260,00	609.919,09
Demais Receitas Correntes	25.720,00	4.039,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	25.720,00	4.039,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	27.688.140,00	5.302.111,61
RECEITAS DE CAPITAL (V)	654.090,00	455.949,49
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	654.090,00	455.949,49
Convênios	640.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	14.090,00	455.949,49
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	654.090,00	455.949,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	28.342.230,00	5.758.061,10

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.167.089,00	8.614.021,59	4.421.575,18	4.125.722,91	201.816,86	248.356,24	248.356,24
Pessoal e Encargos Sociais	10.340.704,00	2.511.654,52	2.511.654,52	2.303.458,86	169.322,71	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.826.385,00	6.102.367,07	1.909.920,66	1.822.264,05	32.494,15	248.356,24	248.356,24
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.167.089,00	8.614.021,59	4.421.575,18	4.125.722,91	201.816,86	248.356,24	248.356,24
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.362.911,00	2.536.397,31	467.144,55	467.144,55	53.295,76	660.874,85	660.874,85
Investimentos	4.311.411,00	2.485.397,31	458.493,06	458.493,06	53.295,76	660.874,85	660.874,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	51.500,00	51.000,00	8.651,49	8.651,49	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.311.411,00	2.485.397,31	458.493,06	458.493,06	53.295,76	660.874,85	660.874,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	28.488.500,00	11.099.418,90	4.880.068,24	4.584.215,97	255.112,62	909.231,09	909.231,09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	9.501,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-77.770,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	92.712,88
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	422.740,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.600.158,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.223.012,38	2.117.915,12
DEDUÇÕES (XXIX)	7.715.397,50	8.125.753,75
Disponibilidade de Caixa	7.715.397,50	8.125.753,75
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.186.344,14	8.382.450,52
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	358.004,38	136.130,37
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	112.942,26	120.566,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.492.385,12	-6.007.838,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	515.453,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	221.874,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	293.579,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	200.866,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	105.727,69	252.276,69	255.112,62	0,00	102.891,76	1.853.133,68	3.119.705,26	909.231,09	909.231,09	0,00	4.063.607,85	4.166.499,61
PODER EXECUTIVO	105.727,69	252.276,69	255.112,62	0,00	102.891,76	1.853.133,68	3.119.705,26	909.231,09	909.231,09	0,00	4.063.607,85	4.166.499,61
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	105.727,69	252.276,69	255.112,62	0,00	102.891,76	1.853.133,68	3.119.705,26	909.231,09	909.231,09	0,00	4.063.607,85	4.166.499,61

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	28.540.000,00
Previsão Atualizada	28.540.000,00
Receitas Realizadas	5.850.773,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	28.540.000,00
Dotação Atualizada	28.540.000,00
Despesas Empenhadas	11.150.418,90
Despesas Liquidadas	4.888.719,73
Despesas Pagas	4.592.867,46
Superávit Orçamentário	962.054,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	11.150.418,90
Despesas Liquidadas	4.888.719,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	32.705.013,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.703.682,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.703.682,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-77.770,00	9.501,42	14,20
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.600.158,63	422.740,63	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	358.004,38	0,00	255.112,62	102.891,76
Poder Executivo	358.004,38	0,00	255.112,62	102.891,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.972.838,94	0,00	909.231,09	4.063.607,85
Poder Executivo	4.972.838,94	0,00	909.231,09	4.063.607,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.330.843,32	0,00	1.164.343,71	4.166.499,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.205.561,46	25,00	43,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	359.985,60	70,00	116,15
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	967.013,53	15,00	18,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Rondolandia, Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO RREO 2º BIMESTRE DE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.540.000,00	28.540.000,00	6.594.864,04	23,11	12.445.638,02	43,61	16.094.361,98
RECEITAS CORRENTES	27.885.910,00	27.885.910,00	5.419.046,04	19,43	10.813.870,53	38,78	17.072.039,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.296.130,00	1.296.130,00	308.018,11	23,76	547.354,67	42,23	748.775,33
Impostos	1.184.760,00	1.184.760,00	292.313,21	24,67	499.376,87	42,15	685.383,13
Taxas	111.370,00	111.370,00	15.704,90	14,10	47.977,80	43,08	63.392,20
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	140.910,00	140.910,00	870,93	0,62	870,93	0,62	140.039,07
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.910,00	140.910,00	870,93	0,62	870,93	0,62	140.039,07
RECEITA PATRIMONIAL	197.770,00	197.770,00	92.034,33	46,54	184.747,21	93,42	13.022,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	197.770,00	197.770,00	92.034,33	46,54	184.747,21	93,42	13.022,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.720,00	14.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.720,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.720,00	14.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.720,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.225.380,00	26.225.380,00	5.007.774,75	19,10	10.066.510,05	38,38	16.158.869,95
Transferências da União e de suas Entidades	12.018.990,00	12.018.990,00	1.684.479,20	14,02	3.805.160,74	31,66	8.213.829,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.849.200,00	11.849.200,00	2.805.299,29	23,68	5.231.966,68	44,15	6.617.233,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.357.190,00	2.357.190,00	517.996,26	21,98	1.029.382,63	43,67	1.327.807,37
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000,00	11.000,00	10.347,92	94,07	14.387,67	130,80	-3.387,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.750,00	9.750,00	10.347,92	106,13	14.387,67	147,57	-4.637,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	654.090,00	654.090,00	1.175.818,00	179,76	1.631.767,49	249,47	-977.677,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	654.090,00	654.090,00	1.175.818,00	179,76	1.631.767,49	249,47	-977.677,49
Transferências da União e de suas Entidades	370.590,00	370.590,00	3.967,66	1,07	459.917,15	124,10	-89.327,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	283.500,00	283.500,00	1.171.850,34	413,35	1.171.850,34	413,35	-888.350,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.540.000,00	28.540.000,00	6.594.864,04	23,11	12.445.638,02	43,61	16.094.361,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.540.000,00	28.540.000,00	6.594.864,04	23,11	12.445.638,02	43,61	16.094.361,98
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.540.000,00	28.540.000,00	6.594.864,04	23,11	12.445.638,02	43,61	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.540.000,00	28.540.000,00	7.314.440,69	18.464.859,59	10.075.140,41	7.532.067,70	12.420.787,43	16.119.212,57	11.806.383,08	
DESPESAS CORRENTES	24.167.089,00	24.430.714,00	6.816.045,19	15.430.066,78	9.000.647,22	5.643.085,55	10.064.660,73	14.366.053,27	9.549.056,94	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.340.704,00	10.461.929,00	2.280.943,71	4.792.598,23	5.669.330,77	2.280.943,71	4.792.598,23	5.669.330,77	4.479.051,94	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.826.385,00	13.968.785,00	4.535.101,48	10.637.468,55	3.331.316,45	3.362.141,84	5.272.062,50	8.696.722,50	5.070.005,00	
DESPESAS DE CAPITAL	4.362.911,00	4.099.286,00	498.395,50	3.034.792,81	1.064.493,19	1.888.982,15	2.356.126,70	1.743.159,30	2.257.326,14	
INVESTIMENTOS	4.311.411,00	4.047.786,00	498.395,50	2.983.792,81	1.063.993,19	1.880.249,34	2.338.742,40	1.709.043,60	2.239.941,84	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	51.500,00	51.500,00	0,00	51.000,00	500,00	8.732,81	17.384,30	34.115,70	17.384,30	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.540.000,00	28.540.000,00	7.314.440,69	18.464.859,59	10.075.140,41	7.532.067,70	12.420.787,43	16.119.212,57	11.806.383,08	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.540.000,00	28.540.000,00	7.314.440,69	18.464.859,59	10.075.140,41	7.532.067,70	12.420.787,43	16.119.212,57	11.806.383,08	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			24.850,59		639.254,94	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.540.000,00	28.540.000,00	7.314.440,69	18.464.859,59		7.532.067,70	12.445.638,02		12.445.638,02	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.540.000,00	28.540.000,00	7.314.440,69	18.464.859,59	100,00	10.075.140,41	7.532.067,70	12.420.787,43	100,00	16.119.212,57	
Legislativa	1.056.860,00	1.056.860,00	137.872,56	754.023,87	4,08	302.836,13	203.650,37	538.907,34	4,34	517.952,66	
Ação Legislativa	1.056.860,00	1.056.860,00	137.872,56	754.023,87	4,08	302.836,13	203.650,37	538.907,34	4,34	517.952,66	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	262.400,00	280.400,00	17.718,48	278.426,87	1,51	1.973,13	17.718,48	278.426,87	2,24	1.973,13	
Ação Judiciária	262.400,00	280.400,00	17.718,48	278.426,87	1,51	1.973,13	17.718,48	278.426,87	2,24	1.973,13	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	6.497.019,00	6.405.019,00	1.914.455,26	3.847.607,70	20,84	2.557.411,30	1.668.007,02	2.943.757,79	23,70	3.461.261,21	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	6.021.064,00	5.879.064,00	1.809.716,13	3.490.728,13	18,90	2.388.335,87	1.545.061,44	2.785.892,93	22,43	3.093.171,07	
Administração Financeira	475.495,00	525.495,00	104.739,13	356.879,57	1,93	168.615,43	122.945,58	157.864,86	1,27	367.630,14	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	260,00	260,00	0,00	0,00	0,00	260,00	0,00	0,00	0,00	260,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.200.000,00	1.200.000,00	204.164,87	367.693,69	1,99	832.306,31	145.210,62	254.138,50	2,05	945.861,50	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	202.000,00	202.000,00	3.733,20	3.733,20	0,02	198.266,80	3.733,20	3.733,20	0,03	198.266,80	
Assistência Comunitária	471.510,00	471.510,00	77.447,92	122.954,72	0,67	348.555,28	15.779,57	25.865,17	0,21	445.644,83	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	526.490,00	526.490,00	122.983,75	241.005,77	1,31	285.484,23	125.697,85	224.540,13	1,81	301.949,87	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	6.163.630,00	6.429.630,00	2.797.301,23	4.246.162,98	23,00	2.183.467,02	1.591.878,14	2.677.019,09	21,55	3.752.610,91	
Atenção Básica	2.718.030,00	2.718.030,00	1.803.874,17	1.992.460,77	10,79	725.569,23	805.147,47	977.578,07	7,87	1.740.451,93	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	251.200,00	251.200,00	175.568,69	182.533,19	0,99	68.666,81	6.964,50	6.964,50	0,06	244.235,50	
Suporte Profilático e Terapêutico	47.540,00	147.540,00	100.144,75	131.553,85	0,71	15.986,15	25.306,36	34.058,56	0,27	113.481,44	
Vigilância Sanitária	87.160,00	87.160,00	12.063,79	64.733,79	0,35	22.426,21	13.808,32	16.478,32	0,13	70.681,68	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	2.955.100,00	3.121.100,00	705.649,83	1.874.881,38	10,15	1.246.218,62	740.651,49	1.641.939,64	13,22	1.479.160,36	
FU10 - Demais Subfunções	104.600,00	104.600,00	0,00	0,00	0,00	104.600,00	0,00	0,00	0,00	104.600,00	
Trabalho	299.400,00	299.400,00	0,00	298.821,93	1,62	578,07	63.117,68	117.562,04	0,95	181.837,96	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	299.400,00	299.400,00	0,00	298.821,93	1,62	578,07	63.117,68	117.562,04	0,95	181.837,96	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	7.115.771,00	7.408.971,00	1.598.129,22	5.115.551,05	27,70	2.293.419,95	1.511.330,02	2.643.725,86	21,28	4.765.245,14	
Ensino Fundamental	4.830.270,00	4.929.770,00	681.732,22	3.292.563,19	17,83	1.637.206,81	625.927,82	977.118,28	7,87	3.952.651,72	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	1.010.450,00	1.050.450,00	257.053,57	527.631,30	2,86	522.818,70	257.053,57	527.631,30	4,25	522.818,70	
Educação de Jovens e Adultos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Educação Especial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.239.271,00	1.390.371,00	631.590,17	1.257.680,55	6,81	132.690,45	596.383,58	1.101.300,27	8,87	289.070,73	
FU12 - Demais Subfunções	35.580,00	38.180,00	27.753,26	37.676,01	0,20	503,99	31.965,05	37.676,01	0,30	503,99	
Cultura	93.700,00	93.500,00	0,00	0,00	0,00	93.500,00	0,00	0,00	0,00	93.500,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	93.600,00	93.400,00	0,00	0,00	0,00	93.400,00	0,00	0,00	0,00	93.400,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	3.424.030,00	3.141.130,00	150.615,00	2.859.385,15	15,49	281.744,85	1.869.941,49	2.379.149,29	19,15	761.980,71	
Infra-Estrutura Urbana	3.347.920,00	3.126.820,00	150.615,00	2.859.385,15	15,49	267.434,85	1.869.941,49	2.379.149,29	19,15	747.670,71	
Serviços Urbanos	24.000,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	52.110,00	2.110,00	0,00	0,00	0,00	2.110,00	0,00	0,00	0,00	2.110,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	273.900,00	273.900,00	0,00	0,00	0,00	273.900,00	0,00	0,00	0,00	273.900,00	
Saneamento Básico Rural	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
Saneamento Básico Urbano	4.900,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00	
FU17 - Administração Geral	268.800,00	268.800,00	0,00	0,00	0,00	268.800,00	0,00	0,00	0,00	268.800,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	962.720,00	892.720,00	148.051,24	259.928,52	1,41	632.791,48	97.849,24	205.410,52	1,65	687.309,48	
Preservação e Conservação Ambiental	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	
Controle Ambiental	1.480,00	1.480,00	0,00	0,00	0,00	1.480,00	0,00	0,00	0,00	1.480,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	959.140,00	889.140,00	148.051,24	259.928,52	1,41	629.211,48	97.849,24	205.410,52	1,65	683.729,48	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	215.710,00	154.710,00	16.132,83	16.132,83	0,09	138.577,17	16.132,83	16.132,83	0,13	138.577,17	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	156.990,00	95.990,00	16.132,83	16.132,83	0,09	79.857,17	16.132,83	16.132,83	0,13	79.857,17	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	58.720,00	58.720,00	0,00	0,00	0,00	58.720,00	0,00	0,00	0,00	58.720,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	
Promoção Industrial	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	40.500,00	40.500,00	0,00	40.125,00	0,22	375,00	8.499,00	19.173,00	0,15	21.327,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	40.500,00	40.500,00	0,00	40.125,00	0,22	375,00	8.499,00	19.173,00	0,15	21.327,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	758.390,00	696.490,00	330.000,00	330.000,00	1,79	366.490,00	330.000,00	330.000,00	2,66	366.490,00	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	758.390,00	696.490,00	330.000,00	330.000,00	1,79	366.490,00	330.000,00	330.000,00	2,66	366.490,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	112.930,00	103.730,00	0,00	0,00	0,00	103.730,00	0,00	0,00	0,00	103.730,00	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	26.040,00	16.840,00	0,00	0,00	0,00	16.840,00	0,00	0,00	0,00	16.840,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	86.890,00	86.890,00	0,00	0,00	0,00	86.890,00	0,00	0,00	0,00	86.890,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	51.740,00	51.740,00	0,00	51.000,00	0,28	740,00	8.732,81	17.384,30	0,14	34.355,70	
Refinanciamento da Dívida Interna	51.740,00	51.740,00	0,00	51.000,00	0,28	740,00	8.732,81	17.384,30	0,14	34.355,70	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	28.540.000,00	28.540.000,00	7.314.440,69	18.464.859,59	100,00	10.075.140,41	7.532.067,70	12.420.787,43	100,00	16.119.212,57	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,642,891.89	2,742,011.13	3,031,701.83	3,077,708.72	3,947,712.73	3,874,609.32	3,365,111.62	3,892,391.20	3,051,337.30	3,327,753.02	3,357,389.64	2,959,756.41	39,270,374.81	32,372,890.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71,475.02	113,196.15	100,060.99	71,822.54	502,220.21	112,074.45	93,212.11	270,501.14	56,772.51	182,564.05	220,266.37	87,751.74	1,882,017.28	1,296,130.00
IPTU	100.94	0.00	22,092.23	12,976.11	3,771.34	7,194.59	9,082.38	412.86	576.67	2,101.95	4,499.00	21,862.41	84,670.48	232,840.00
ISS	4,141.17	26,872.48	26,836.64	12,606.49	45,252.44	56,947.62	31,542.79	49,069.45	10,026.61	19,107.84	50,687.20	23,840.17	356,930.90	306,330.00
ITBI	58,721.07	39,000.00	0.00	0.00	402,965.47	0.00	15,576.84	0.00	0.00	104,822.27	125,015.42	0.00	746,101.07	297,890.00
IRRF	1,109.86	36,479.55	43,868.26	38,883.61	37,489.78	39,748.51	31,786.14	216,130.98	36,705.51	33,722.81	31,778.66	34,630.35	582,334.02	270,900.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7,401.98	10,844.12	7,263.86	7,456.33	12,741.18	8,183.73	5,223.96	4,887.85	9,463.72	22,809.18	8,286.09	7,418.81	111,980.81	188,170.00
Contribuições	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	184.76	686.17	870.93	140,910.00
Receita Patrimonial	13,002.42	16,529.31	19,660.89	23,451.49	23,296.05	28,547.54	38,283.53	43,947.36	45,538.13	47,174.75	51,466.01	40,568.32	391,465.80	197,770.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	13,002.42	16,529.31	19,660.89	23,451.49	23,296.05	28,547.54	38,283.53	43,947.36	45,538.13	47,174.75	51,466.01	40,568.32	391,465.80	197,770.00
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	14,720.00
Transferências Correntes	2,547,723.12	2,602,974.45	2,899,216.19	2,977,069.58	3,416,799.16	3,720,245.96	3,232,976.17	3,567,611.57	2,948,548.13	3,094,453.00	3,078,519.51	2,827,355.25	36,913,492.09	30,712,360.00
Cota-Parte do FPM	804,854.39	696,074.08	951,102.66	760,436.91	597,199.55	665,479.61	864,276.08	1,286,643.73	893,858.29	1,247,750.80	756,437.16	896,645.89	10,420,759.15	10,678,890.00
Cota-Parte do ICMS	1,036,742.02	1,334,366.23	1,364,179.76	1,534,429.95	1,446,648.81	1,806,048.66	1,588,617.35	1,473,396.61	1,359,868.88	1,255,274.24	1,563,788.13	1,203,841.05	16,967,201.69	11,567,000.00
Cota-Parte do IPVA	6,782.73	11,108.50	7,979.52	9,100.17	14,717.65	6,707.65	6,103.02	5,842.67	10,232.77	11,397.66	11,759.80	19,070.90	120,803.04	63,400.00
Cota-Parte do ITR	1,255.06	2,946.52	3,216.70	15,150.36	16,852.14	436,635.57	84,289.07	52,208.77	132,278.75	11,034.28	12,193.91	28,764.20	794,825.33	324,800.00
Transferências da LC nº 87/1996	42,753.44	42,753.44	42,753.44	42,753.44	42,753.44	42,753.44	42,753.44	42,753.44	0.00	0.00	0.00	0.00	342,027.52	0.00
Transferências da LC nº 61/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	10,200.00
Transferências do FUNDEB	256,380.68	240,585.39	241,192.33	274,161.34	254,645.25	325,327.93	289,560.72	277,810.67	252,303.48	259,082.89	277,806.45	240,189.81	3,189,046.94	2,500,810.00
Outras Transferências Correntes	398,954.80	275,140.29	288,791.78	341,037.41	1,043,982.32	437,293.10	357,376.49	428,955.68	300,005.96	309,913.13	456,534.06	440,843.40	5,078,828.42	5,567,260.00
Outras Receitas Correntes	10,691.33	9,311.22	12,763.76	5,265.11	5,397.31	13,741.37	639.81	10,331.13	478.53	3,561.22	6,952.99	3,394.93	82,528.71	11,000.00
DEDUÇÕES (II)	370,364.29	409,326.50	396,474.35	463,823.38	415,511.04	582,974.22	509,084.53	485,700.37	479,174.53	505,091.30	468,835.69	429,264.32	5,515,624.52	4,486,980.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	370,364.29	409,326.50	396,474.35	463,823.38	415,511.04	582,974.22	509,084.53	485,700.37	479,174.53	505,091.30	468,835.69	429,264.32	5,515,624.52	4,486,980.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,272,527.60	2,332,684.63	2,635,227.48	2,613,885.34	3,532,201.69	3,291,635.10	2,856,027.09	3,406,690.83	2,572,162.77	2,822,661.72	2,888,553.95	2,530,492.09	33,754,750.29	27,885,910.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,331.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,331.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,272,527.60	2,332,684.63	2,635,227.48	2,613,885.34	3,532,201.69	3,291,635.10	2,856,027.09	3,405,359.83	2,572,162.77	2,822,661.72	2,888,553.95	2,530,492.09	33,753,419.29	27,885,910.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,272,527.60	2,332,684.63	2,635,227.48	2,613,885.34	3,532,201.69	3,291,635.10	2,856,027.09	3,405,359.83	2,572,162.77	2,822,661.72	2,888,553.95	2,530,492.09	33,753,419.29	27,885,910.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	27.885.910,00	10.813.870,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.296.130,00	547.354,67
IPTU	232.840,00	29.040,03
ISS	306.330,00	103.661,82
ITBI	297.890,00	229.837,69
IRRF	270.900,00	136.837,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	188.170,00	47.977,80
Contribuições	140.910,00	870,93
Receita Patrimonial	197.770,00	184.747,21
Aplicações Financeiras (II)	197.770,00	184.747,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.225.380,00	10.066.510,05
Cota-Parte do FPM	8.584.990,00	3.035.753,83
Cota-Parte do ICMS	9.253.600,00	4.306.291,04
Cota-Parte do IPVA	50.720,00	41.969,07
Cota-Parte do ITR	259.840,00	145.816,93
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	8.160,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.500.810,00	1.029.382,63
Outras Transferências Correntes	5.567.260,00	1.507.296,55
Demais Receitas Correntes	25.720,00	14.387,67
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	25.720,00	14.387,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	27.688.140,00	10.629.123,32
RECEITAS DE CAPITAL (V)	654.090,00	1.631.767,49
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	654.090,00	1.631.767,49
Convênios	640.000,00	1.171.850,34
Outras Transferências de Capital	14.090,00	459.917,15
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	654.090,00	1.631.767,49
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	28.342.230,00	12.260.890,81

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.430.714,00	15.430.066,78	10.064.660,73	9.549.056,94	211.682,52	426.825,76	426.825,76
Pessoal e Encargos Sociais	10.461.929,00	4.792.598,23	4.792.598,23	4.479.051,94	169.322,71	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.968.785,00	10.637.468,55	5.272.062,50	5.070.005,00	42.359,81	426.825,76	426.825,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.430.714,00	15.430.066,78	10.064.660,73	9.549.056,94	211.682,52	426.825,76	426.825,76
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.099.286,00	3.034.792,81	2.356.126,70	2.257.326,14	53.295,76	1.230.647,97	1.230.647,97
Investimentos	4.047.786,00	2.983.792,81	2.338.742,40	2.239.941,84	53.295,76	1.230.647,97	1.230.647,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	51.500,00	51.000,00	17.384,30	17.384,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.047.786,00	2.983.792,81	2.338.742,40	2.239.941,84	53.295,76	1.230.647,97	1.230.647,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	28.488.500,00	18.413.859,59	12.403.403,13	11.788.998,78	264.978,28	1.657.473,73	1.657.473,73

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-1.450.559,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-77.770,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	184.747,21
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-1.010.122,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.600.158,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.223.012,38	2.109.182,31
DEDUÇÕES (XXIX)	7.715.397,50	6.776.192,36
Disponibilidade de Caixa	7.715.397,50	6.776.192,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.186.344,14	7.053.855,51
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	358.004,38	107.802,48
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	112.942,26	169.860,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.492.385,12	-4.667.010,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-825.375,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	250.201,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-1.075.576,97

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-1.260.324,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	105.727,69	252.276,69	264.978,28	0,00	93.026,10	1.853.133,68	3.119.705,26	1.657.473,73	1.657.473,73	0,00	3.315.365,21	3.408.391,31
PODER EXECUTIVO	105.727,69	252.276,69	264.978,28	0,00	93.026,10	1.853.133,68	3.119.705,26	1.657.473,73	1.657.473,73	0,00	3.315.365,21	3.408.391,31
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	105.727,69	252.276,69	264.978,28	0,00	93.026,10	1.853.133,68	3.119.705,26	1.657.473,73	1.657.473,73	0,00	3.315.365,21	3.408.391,31

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	28.540.000,00
Previsão Atualizada	28.540.000,00
Receitas Realizadas	12.445.638,02
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	28.540.000,00
Dotação Atualizada	28.540.000,00
Despesas Empenhadas	18.464.859,59
Despesas Liquidadas	12.420.787,43
Despesas Pagas	11.806.383,08
Superávit Orçamentário	24.850,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	18.464.859,59
Despesas Liquidadas	12.420.787,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	33.754.750,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.753.419,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.753.419,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-77.770,00	-1.450.559,98	1.802,07
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.600.158,63	-1.010.122,28	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	358.004,38	0,00	264.978,28	93.026,10
Poder Executivo	358.004,38	0,00	264.978,28	93.026,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.972.838,94	0,00	1.657.473,73	3.315.365,21
Poder Executivo	4.972.838,94	0,00	1.657.473,73	3.315.365,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.330.843,32	0,00	1.922.452,01	3.408.391,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.224.451,20	25,00	32,53
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	723.485,48	70,00	111,57
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.796.994,67	15,00	18,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores 30/04/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Rondolandia, Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO RREO 3º BIMESTRE DE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.540.000,00	32.337.920,30	9.588.460,89	29,65	22.034.098,91	68,14	10.303.821,39
RECEITAS CORRENTES	27.885.910,00	31.683.830,30	9.246.824,43	29,18	20.060.694,96	63,32	11.623.135,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.296.130,00	1.496.130,00	157.144,05	10,50	704.498,72	47,09	791.631,28
Impostos	1.184.760,00	1.384.760,00	148.132,51	10,70	647.509,38	46,76	737.250,62
Taxas	111.370,00	111.370,00	9.011,54	8,09	56.989,34	51,17	54.380,66
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	140.910,00	140.910,00	1.719,81	1,22	2.590,74	1,84	138.319,26
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.910,00	140.910,00	1.719,81	1,22	2.590,74	1,84	138.319,26
RECEITA PATRIMONIAL	197.770,00	414.690,30	99.924,28	24,10	284.671,49	68,65	130.018,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	197.770,00	414.690,30	99.924,28	24,10	284.671,49	68,65	130.018,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.720,00	14.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.720,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.720,00	14.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.720,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.225.380,00	29.606.380,00	8.978.224,90	30,33	19.044.734,95	64,33	10.561.645,05
Transferências da União e de suas Entidades	12.018.990,00	15.156.490,00	2.477.439,13	16,35	6.282.599,87	41,45	8.873.890,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.849.200,00	12.082.700,00	5.909.384,60	48,91	11.141.351,28	92,21	941.348,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.357.190,00	2.367.190,00	591.401,17	24,98	1.620.783,80	68,47	746.406,20
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000,00	11.000,00	9.811,39	89,19	24.199,06	219,99	-13.199,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.750,00	9.750,00	9.811,39	100,63	24.199,06	248,20	-14.449,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	654.090,00	654.090,00	341.636,46	52,23	1.973.403,95	301,70	-1.319.313,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	654.090,00	654.090,00	341.636,46	52,23	1.973.403,95	301,70	-1.319.313,95
Transferências da União e de suas Entidades	370.590,00	370.590,00	341.636,46	92,19	801.553,61	216,29	-430.963,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	283.500,00	283.500,00	0,00	0,00	1.171.850,34	413,35	-888.350,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.540.000,00	32.337.920,30	9.588.460,89	29,65	22.034.098,91	68,14	10.303.821,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.540.000,00	32.337.920,30	9.588.460,89	29,65	22.034.098,91	68,14	10.303.821,39
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.540.000,00	32.337.920,30	9.588.460,89	29,65	22.034.098,91	68,14	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.540.000,00	32.657.020,30	7.599.776,57	26.064.636,16	6.592.384,14	8.083.175,60	20.503.963,03	12.153.057,27	18.893.753,05	
DESPESAS CORRENTES	24.167.089,00	25.836.095,24	4.517.671,74	19.947.738,52	5.888.356,72	5.612.438,64	15.677.099,37	10.158.995,87	14.880.241,15	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.340.704,00	10.725.929,00	2.149.108,21	6.941.706,44	3.784.222,56	2.143.382,94	6.935.981,17	3.789.947,83	6.693.356,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.826.385,00	15.110.166,24	2.368.563,53	13.006.032,08	2.104.134,16	3.469.055,70	8.741.118,20	6.369.048,04	8.186.885,15	
DESPESAS DE CAPITAL	4.362.911,00	6.810.925,06	3.082.104,83	6.116.897,64	694.027,42	2.470.736,96	4.826.863,66	1.984.061,40	4.013.511,90	
INVESTIMENTOS	4.311.411,00	6.734.425,06	3.056.878,29	6.040.671,10	693.753,96	2.436.685,04	4.775.427,44	1.958.997,62	3.962.075,68	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	51.500,00	76.500,00	25.226,54	76.226,54	273,46	34.051,92	51.436,22	25.063,78	51.436,22	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.540.000,00	32.657.020,30	7.599.776,57	26.064.636,16	6.592.384,14	8.083.175,60	20.503.963,03	12.153.057,27	18.893.753,05	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.540.000,00	32.657.020,30	7.599.776,57	26.064.636,16	6.592.384,14	8.083.175,60	20.503.963,03	12.153.057,27	18.893.753,05	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.530.135,88		3.140.345,86	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.540.000,00	32.657.020,30	7.599.776,57	26.064.636,16		8.083.175,60	22.034.098,91		22.034.098,91	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.540.000,00	32.657.020,30	7.599.776,57	26.064.636,16	100,00	6.592.384,14	8.083.175,60	20.503.963,03	100,00	12.153.057,27	
Legislativa	1.056.860,00	1.188.860,00	168.176,35	922.200,22	3,54	266.659,78	198.669,58	737.576,92	3,60	451.283,08	
Ação Legislativa	1.056.860,00	1.188.860,00	168.176,35	922.200,22	3,54	266.659,78	198.669,58	737.576,92	3,60	451.283,08	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	262.400,00	298.100,00	18.685,40	297.112,27	1,14	987,73	18.685,40	297.112,27	1,45	987,73	
Ação Judiciária	262.400,00	298.100,00	18.685,40	297.112,27	1,14	987,73	18.685,40	297.112,27	1,45	987,73	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	6.497.019,00	6.767.690,24	1.582.066,03	5.429.673,73	20,83	1.338.016,51	1.601.506,71	4.545.264,50	22,17	2.222.425,74	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	6.021.064,00	6.130.935,24	1.449.262,43	4.939.990,56	18,95	1.190.944,68	1.472.458,92	4.258.351,85	20,77	1.872.583,39	
Administração Financeira	475.495,00	636.295,00	132.803,60	489.683,17	1,88	146.611,83	129.047,79	286.912,65	1,40	349.382,35	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	260,00	260,00	0,00	0,00	0,00	260,00	0,00	0,00	0,00	260,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.200.000,00	1.239.500,00	208.464,86	576.158,55	2,21	663.341,45	190.073,67	444.212,17	2,17	795.287,83	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	202.000,00	212.200,00	12.073,32	15.806,52	0,06	196.393,48	5.563,32	9.296,52	0,05	202.903,48	
Assistência Comunitária	471.510,00	490.210,00	67.519,15	190.473,87	0,73	299.736,13	64.470,90	90.336,07	0,44	399.873,93	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	526.490,00	537.090,00	128.872,39	369.878,16	1,42	167.211,84	120.039,45	344.579,58	1,68	192.510,42	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	6.163.630,00	6.921.050,00	1.267.425,10	5.513.588,08	21,15	1.407.461,92	1.644.282,72	4.321.301,81	21,08	2.599.748,19	
Atenção Básica	2.718.030,00	3.046.450,00	648.407,68	2.640.868,45	10,13	405.581,55	926.549,08	1.904.127,15	9,29	1.142.322,85	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	251.200,00	272.000,00	18.123,93	200.657,12	0,77	71.342,88	22.813,09	29.777,59	0,15	242.222,41	
Suporte Profilático e Terapêutico	47.540,00	147.540,00	0,00	131.553,85	0,50	15.986,15	74.002,98	108.061,54	0,53	39.478,46	
Vigilância Sanitária	87.160,00	143.160,00	61.576,45	126.310,24	0,48	16.849,76	61.681,36	78.159,68	0,38	65.000,32	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	2.955.100,00	3.207.300,00	539.317,04	2.414.198,42	9,26	793.101,58	559.236,21	2.201.175,85	10,74	1.006.124,15	
FU10 - Demais Subfunções	104.600,00	104.600,00	0,00	0,00	0,00	104.600,00	0,00	0,00	0,00	104.600,00	
Trabalho	299.400,00	299.400,00	0,00	298.821,93	1,15	578,07	65.210,08	182.772,12	0,89	116.627,88	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	299.400,00	299.400,00	0,00	298.821,93	1,15	578,07	65.210,08	182.772,12	0,89	116.627,88	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	7.115.771,00	8.005.629,76	605.680,33	5.721.231,38	21,95	2.284.398,38	1.779.240,12	4.422.965,98	21,57	3.582.663,78	
Ensino Fundamental	4.830.270,00	4.853.883,76	-396.852,86	2.895.710,33	11,11	1.958.173,43	812.335,06	1.789.453,34	8,73	3.064.430,42	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	1.010.450,00	1.053.450,00	230.106,17	757.737,47	2,91	295.712,53	230.106,17	757.737,47	3,70	295.712,53	
Educação de Jovens e Adultos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Educação Especial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.239.271,00	1.963.916,00	677.114,49	1.934.795,04	7,42	29.120,96	695.088,03	1.796.388,30	8,76	167.527,70	
FU12 - Demais Subfunções	35.580,00	134.180,00	95.312,53	132.988,54	0,51	1.191,46	41.710,86	79.386,87	0,39	54.793,13	
Cultura	93.700,00	93.500,00	0,00	0,00	0,00	93.500,00	0,00	0,00	0,00	93.500,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	93.600,00	93.400,00	0,00	0,00	0,00	93.400,00	0,00	0,00	0,00	93.400,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	3.424.030,00	3.705.830,00	764.143,84	3.623.528,99	13,90	82.301,01	931.791,47	3.310.940,76	16,15	394.889,24	
Infra-Estrutura Urbana	3.347.920,00	3.702.520,00	764.143,84	3.623.528,99	13,90	78.991,01	931.791,47	3.310.940,76	16,15	391.579,24	
Serviços Urbanos	24.000,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	52.110,00	2.110,00	0,00	0,00	0,00	2.110,00	0,00	0,00	0,00	2.110,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	273.900,00	88.400,00	77.481,09	77.481,09	0,30	10.918,91	8.850,00	8.850,00	0,04	79.550,00	
Saneamento Básico Rural	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
Saneamento Básico Urbano	4.900,00	31.900,00	27.931,09	27.931,09	0,11	3.968,91	0,00	0,00	0,00	31.900,00	
FU17 - Administração Geral	268.800,00	56.300,00	49.550,00	49.550,00	0,19	6.750,00	8.850,00	8.850,00	0,04	47.450,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	962.720,00	577.270,00	117.336,67	377.265,19	1,45	200.004,81	120.440,67	325.851,19	1,59	251.418,81	
Preservação e Conservação Ambiental	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	
Controle Ambiental	1.480,00	1.480,00	0,00	0,00	0,00	1.480,00	0,00	0,00	0,00	1.480,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	959.140,00	573.690,00	117.336,67	377.265,19	1,45	196.424,81	120.440,67	325.851,19	1,59	247.838,81	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	215.710,00	85.610,00	0,00	16.132,83	0,06	69.477,17	0,00	16.132,83	0,08	69.477,17	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	156.990,00	26.890,00	0,00	16.132,83	0,06	10.757,17	0,00	16.132,83	0,08	10.757,17	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	58.720,00	58.720,00	0,00	0,00	0,00	58.720,00	0,00	0,00	0,00	58.720,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	
Promoção Industrial	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	40.500,00	89.600,00	49.100,00	89.225,00	0,34	375,00	0,00	19.173,00	0,09	70.427,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	40.500,00	89.600,00	49.100,00	89.225,00	0,34	375,00	0,00	19.173,00	0,09	70.427,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	758.390,00	3.102.110,30	2.692.479,36	3.022.479,36	11,60	79.630,94	1.466.884,26	1.796.884,26	8,76	1.305.226,04	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	758.390,00	3.102.110,30	2.692.479,36	3.022.479,36	11,60	79.630,94	1.466.884,26	1.796.884,26	8,76	1.305.226,04	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	112.930,00	106.430,00	23.511,00	23.511,00	0,09	82.919,00	23.489,00	23.489,00	0,11	82.941,00	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	26.040,00	16.840,00	0,00	0,00	0,00	16.840,00	0,00	0,00	0,00	16.840,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	86.890,00	89.590,00	23.511,00	23.511,00	0,09	66.079,00	23.489,00	23.489,00	0,11	66.101,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	51.740,00	76.740,00	25.226,54	76.226,54	0,29	513,46	34.051,92	51.436,22	0,25	25.303,78	
Refinanciamento da Dívida Interna	51.740,00	76.740,00	25.226,54	76.226,54	0,29	513,46	34.051,92	51.436,22	0,25	25.303,78	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	28.540.000,00	32.657.020,30	7.599.776,57	26.064.636,16	100,00	6.592.384,14	8.083.175,60	20.503.963,03	100,00	12.153.057,27	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,031,761.83	3,077,708.72	3,947,712.73	3,874,609.32	3,365,111.62	3,892,391.20	3,051,337.30	3,327,753.02	3,357,389.64	2,959,756.41	4,230,470.10	6,043,910.57	44,159,852.46	36,170,810.30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100,060.99	71,922.54	502,220.21	112,074.45	93,212.11	270,501.14	56,772.51	182,564.05	220,266.37	87,751.74	89,689.26	67,454.79	1,854,490.16	1,496,130.00
IPTU	22,092.23	12,976.11	3,771.34	7,194.59	9,082.38	412.86	576.67	2,101.95	4,499.00	21,862.41	15,579.43	3,673.93	103,822.90	232,840.00
ISS	26,836.64	12,606.49	45,252.44	56,947.62	31,542.79	49,069.45	10,026.61	19,107.84	50,687.20	23,840.17	32,965.28	28,226.47	387,111.00	306,330.00
ITBI	0,00	0,00	402,965.47	0,00	15,576.84	0,00	0,00	104,822.27	125,015.42	0,00	0,00	0,00	648,380.00	297,890.00
IRRF	43,868.26	38,883.61	37,489.78	39,748.51	31,786.14	216,130.98	36,705.51	33,722.81	31,778.66	34,630.35	36,104.36	31,581.04	612,430.01	470,900.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7,263.86	7,456.33	12,741.18	8,183.73	5,223.96	4,887.85	9,463.72	22,809.18	8,286.09	7,418.81	5,040.19	3,971.35	102,746.25	188,170.00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.76	686.17	0,00	1,719.81	2,590.74	140,910.00
Receita Patrimonial	19,660.89	23,451.49	23,296.05	28,547.54	38,283.53	43,947.36	45,538.13	47,174.75	51,466.01	40,568.32	46,817.89	53,106.39	461,858.35	414,690.30
Rendimentos de Aplicação Financeira	19,660.89	23,451.49	23,296.05	28,547.54	38,283.53	43,947.36	45,538.13	47,174.75	51,466.01	40,568.32	46,817.89	53,106.39	461,858.35	414,690.30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,720.00
Transferências Correntes	2,899,216.19	2,977,069.58	3,416,799.16	3,720,245.96	3,232,976.17	3,567,611.57	2,948,548.13	3,094,453.00	3,078,519.51	2,827,355.25	4,091,931.76	5,913,849.38	41,768,575.66	34,093,360.00
Cota-Parte do FPM	951,102.66	760,436.91	597,199.55	665,479.61	864,276.08	1,286,643.73	893,858.29	1,247,750.80	756,437.16	896,645.89	997,429.07	933,285.24	10,850,544.99	10,678,890.00
Cota-Parte do ICMS	1,264,179.76	1,534,429.95	1,446,648.81	1,806,048.66	1,588,617.35	1,473,396.61	1,359,868.88	1,255,274.24	1,563,788.13	1,203,841.05	1,672,002.85	1,472,955.23	17,741,071.52	11,567,000.00
Cota-Parte do IPVA	7,979.52	9,100.17	14,717.65	6,707.65	6,103.02	5,842.67	10,232.77	11,397.66	11,759.80	19,070.90	15,282.03	17,240.56	135,436.40	63,400.00
Cota-Parte do ITR	3,216.70	15,150.36	16,852.14	436,635.57	84,289.07	52,208.77	132,278.75	11,034.28	12,193.91	26,764.20	10,924.88	18,540.40	820,189.03	3,324,800.00
Transferências da LC nº 87/1996	42,753.44	42,753.44	42,753.44	42,753.44	42,753.44	42,753.44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	256,520.64	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,200.00
Transferências do FUNDEB	241,192.33	274,161.34	254,645.25	325,327.93	289,560.72	277,810.67	252,303.48	259,082.89	277,806.45	240,189.81	314,026.02	277,375.15	3,283,482.04	2,510,810.00
Outras Transferências Correntes	288,791.78	341,037.41	1,043,982.32	437,293.10	357,376.49	428,955.68	300,005.96	309,913.13	456,534.06	440,843.40	1,082,246.91	3,194,350.80	8,681,331.04	5,938,260.00
Outras Receitas Correntes	12,763.76	5,265.11	5,397.31	13,741.37	639.81	10,331.13	478.53	3,561.22	6,952.99	3,394.93	2,031.19	7,780.20	72,337.55	11,000.00
DEDUÇÕES (II)	396,474.35	463,823.38	415,511.04	582,974.22	509,084.53	485,700.37	479,174.53	505,091.30	468,835.69	429,264.32	539,131.67	488,424.57	5,763,489.97	4,486,980.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	396,474.35	463,823.38	415,511.04	582,974.22	509,084.53	485,700.37	479,174.53	505,091.30	468,835.69	429,264.32	539,131.67	488,424.57	5,763,489.97	4,486,980.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,635,227.48	2,613,885.34	3,532,201.69	3,291,635.10	2,856,027.09	3,406,690.83	2,572,162.77	2,822,661.72	2,888,553.95	2,530,492.09	3,691,338.43	5,555,486.00	38,396,362.49	31,683,830.30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,331.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,331.00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,635,227.48	2,613,885.34	3,532,201.69	3,291,635.10	2,856,027.09	3,405,359.83	2,572,162.77	2,822,661.72	2,888,553.95	2,530,492.09	3,691,338.43	5,555,486.00	38,395,031.49	31,683,830.30
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,635,227.48	2,613,885.34	3,532,201.69	3,291,635.10	2,856,027.09	3,405,359.83	2,572,162.77	2,822,661.72	2,888,553.95	2,530,492.09	3,691,338.43	5,555,486.00	38,395,031.49	31,683,830.30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	31.683.830,30	20.060.694,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.496.130,00	704.498,72
IPTU	232.840,00	48.293,39
ISS	306.330,00	164.855,57
ITBI	297.890,00	229.837,69
IRRF	470.900,00	204.522,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	188.170,00	56.989,34
Contribuições	140.910,00	2.590,74
Receita Patrimonial	414.690,30	284.671,49
Aplicações Financeiras (II)	414.690,30	284.671,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	29.606.380,00	19.044.734,95
Cota-Parte do FPM	8.584.990,00	4.580.325,32
Cota-Parte do ICMS	9.253.600,00	6.822.273,56
Cota-Parte do IPVA	50.720,00	67.988,84
Cota-Parte do ITR	3.259.840,00	169.469,17
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	8.160,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.510.810,00	1.620.783,80
Outras Transferências Correntes	5.938.260,00	5.783.894,26
Demais Receitas Correntes	25.720,00	24.199,06
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	25.720,00	24.199,06
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	31.269.140,00	19.776.023,47
RECEITAS DE CAPITAL (V)	654.090,00	1.973.403,95
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	654.090,00	1.973.403,95
Convênios	640.000,00	1.171.850,34
Outras Transferências de Capital	14.090,00	801.553,61
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	654.090,00	1.973.403,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	31.923.230,00	21.749.427,42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	25.836.095,24	19.947.738,52	15.677.099,37	14.880.241,15	219.564,52	480.401,13	480.401,13
Pessoal e Encargos Sociais	10.725.929,00	6.941.706,44	6.935.981,17	6.693.356,00	169.322,71	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.110.166,24	13.006.032,08	8.741.118,20	8.186.885,15	50.241,81	480.401,13	480.401,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	25.836.095,24	19.947.738,52	15.677.099,37	14.880.241,15	219.564,52	480.401,13	480.401,13
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.810.925,06	6.116.897,64	4.826.863,66	4.013.511,90	53.295,76	1.760.180,71	1.760.180,71
Investimentos	6.734.425,06	6.040.671,10	4.775.427,44	3.962.075,68	53.295,76	1.760.180,71	1.760.180,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	76.500,00	76.226,54	51.436,22	51.436,22	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.734.425,06	6.040.671,10	4.775.427,44	3.962.075,68	53.295,76	1.760.180,71	1.760.180,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	32.580.520,30	25.988.409,62	20.452.526,81	18.842.316,83	272.860,28	2.240.581,84	2.240.581,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	393.668,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-77.770,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	284.671,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	849.380,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.600.158,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.223.012,38	2.075.130,39
DEDUÇÕES (XXIX)	7.715.397,50	8.701.567,90
Disponibilidade de Caixa	7.715.397,50	8.701.567,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.186.344,14	8.975.085,15
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	358.004,38	92.245,40
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	112.942,26	181.271,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.492.385,12	-6.626.437,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.134.052,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	265.758,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	868.293,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	583.621,92

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	105.727,69	252.276,69	272.860,28	0,00	85.144,10	1.853.133,68	3.119.705,26	2.240.581,84	2.240.581,84	0,00	2.732.257,10	2.817.401,20
PODER EXECUTIVO	105.727,69	252.276,69	272.860,28	0,00	85.144,10	1.853.133,68	3.119.705,26	2.240.581,84	2.240.581,84	0,00	2.732.257,10	2.817.401,20
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	105.727,69	252.276,69	272.860,28	0,00	85.144,10	1.853.133,68	3.119.705,26	2.240.581,84	2.240.581,84	0,00	2.732.257,10	2.817.401,20

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	28.540.000,00
Previsão Atualizada	32.337.920,30
Receitas Realizadas	22.034.098,91
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	28.540.000,00
Dotação Atualizada	32.657.020,30
Despesas Empenhadas	26.064.636,16
Despesas Liquidadas	20.503.963,03
Despesas Pagas	18.893.753,05
Superávit Orçamentário	1.530.135,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	26.064.636,16
Despesas Liquidadas	20.503.963,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	38.396.362,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.395.031,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.395.031,49

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-77.770,00	393.668,47	-453,11
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.600.158,63	849.380,90	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	358.004,38	0,00	272.860,28	85.144,10
Poder Executivo	358.004,38	0,00	272.860,28	85.144,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.972.838,94	0,00	2.240.581,84	2.732.257,10
Poder Executivo	4.972.838,94	0,00	2.240.581,84	2.732.257,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.330.843,32	0,00	2.513.442,12	2.817.401,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.690.926,39	25,00	24,29
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.139.970,19	70,00	100,17
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.551.771,60	15,00	16,79

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores 30/06/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Rondolandia, Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO RREO 4º BIMESTRE DE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.540.000,00	42.004.872,99	6.160.600,26	14,67	28.194.699,17	67,12	13.810.173,82
RECEITAS CORRENTES	27.885.910,00	40.640.482,99	6.006.632,60	14,78	26.067.327,56	64,14	14.573.155,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.296.130,00	1.496.130,00	223.532,42	14,94	928.031,14	62,03	568.098,86
Impostos	1.184.760,00	1.384.760,00	210.346,46	15,19	857.855,84	61,95	526.904,16
Taxas	111.370,00	111.370,00	13.185,96	11,84	70.175,30	63,01	41.194,70
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	140.910,00	140.910,00	0,00	0,00	2.590,74	1,84	138.319,26
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.910,00	140.910,00	0,00	0,00	2.590,74	1,84	138.319,26
RECEITA PATRIMONIAL	197.770,00	564.890,30	126.242,34	22,35	410.913,83	72,74	153.976,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	197.770,00	564.890,30	126.242,34	22,35	410.913,83	72,74	153.976,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.720,00	14.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.720,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.720,00	14.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.720,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.225.380,00	38.412.832,69	5.648.853,93	14,71	24.693.588,88	64,28	13.719.243,81
Transferências da União e de suas Entidades	12.018.990,00	16.348.555,69	2.176.434,84	13,31	8.459.034,71	51,74	7.889.520,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.849.200,00	18.984.067,00	2.937.989,91	15,48	14.079.341,19	74,16	4.904.725,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.357.190,00	3.080.210,00	534.429,18	17,35	2.155.212,98	69,97	924.997,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000,00	11.000,00	8.003,91	72,76	32.202,97	292,75	-21.202,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.750,00	9.750,00	8.003,91	82,09	32.202,97	330,29	-22.452,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	654.090,00	1.364.390,00	153.967,66	11,28	2.127.371,61	155,92	-762.981,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	654.090,00	1.364.390,00	153.967,66	11,28	2.127.371,61	155,92	-762.981,61
Transferências da União e de suas Entidades	370.590,00	370.590,00	3.967,66	1,07	805.521,27	217,36	-434.931,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	283.500,00	993.800,00	150.000,00	15,09	1.321.850,34	133,01	-328.050,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.540.000,00	42.004.872,99	6.160.600,26	14,67	28.194.699,17	67,12	13.810.173,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.540.000,00	42.004.872,99	6.160.600,26	14,67	28.194.699,17	67,12	13.810.173,82
DÉFICIT (VI)					7.994,50		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.540.000,00	42.004.872,99	6.160.600,26	14,67	28.202.693,67	67,14	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.540.000,00	46.186.202,99	10.323.966,61	36.388.602,77	9.797.600,22	7.698.730,64	28.202.693,67	17.983.509,32	27.337.810,22	
DESPESAS CORRENTES	24.167.089,00	37.824.713,84	9.407.189,83	29.354.928,35	8.469.785,49	6.045.883,88	21.722.983,25	16.101.730,59	21.017.250,27	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.340.704,00	12.928.592,00	2.761.541,13	9.703.247,57	3.225.344,43	2.767.266,40	9.703.247,57	3.225.344,43	9.385.524,18	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.826.385,00	24.896.121,84	6.645.648,70	19.651.680,78	5.244.441,06	3.278.617,48	12.019.735,68	12.876.386,16	11.631.726,09	
DESPESAS DE CAPITAL	4.362.911,00	8.351.489,15	916.776,78	7.033.674,42	1.317.814,73	1.652.846,76	6.479.710,42	1.871.778,73	6.320.559,95	
INVESTIMENTOS	4.311.411,00	8.121.989,15	766.776,78	6.807.447,88	1.314.541,27	1.478.056,44	6.253.483,88	1.868.505,27	6.208.976,08	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	51.500,00	229.500,00	150.000,00	226.226,54	3.273,46	174.790,32	226.226,54	3.273,46	111.583,87	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.540.000,00	46.186.202,99	10.323.966,61	36.388.602,77	9.797.600,22	7.698.730,64	28.202.693,67	17.983.509,32	27.337.810,22	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.540.000,00	46.186.202,99	10.323.966,61	36.388.602,77	9.797.600,22	7.698.730,64	28.202.693,67	17.983.509,32	27.337.810,22	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		856.888,95	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.540.000,00	46.186.202,99	10.323.966,61	36.388.602,77		7.698.730,64	28.202.693,67		28.194.699,17	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.540.000,00	46.186.202,99	10.323.966,61	36.388.602,77	100,00	9.797.600,22	7.698.730,64	28.202.693,67	100,00	17.983.509,32	
Legislativa	1.056.860,00	1.188.860,00	152.372,56	1.074.572,78	2,95	114.287,22	204.136,15	941.713,07	3,34	247.146,93	
Ação Legislativa	1.056.860,00	1.188.860,00	152.372,56	1.074.572,78	2,95	114.287,22	204.136,15	941.713,07	3,34	247.146,93	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	262.400,00	407.900,00	83.540,35	380.652,62	1,05	27.247,38	83.540,35	380.652,62	1,35	27.247,38	
Ação Judiciária	262.400,00	407.900,00	83.540,35	380.652,62	1,05	27.247,38	83.540,35	380.652,62	1,35	27.247,38	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	6.497.019,00	10.547.316,24	3.024.277,37	8.453.951,10	23,23	2.093.365,14	1.582.828,46	6.128.092,96	21,73	4.419.223,28	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	6.021.064,00	9.870.861,24	2.982.296,64	7.922.287,20	21,77	1.948.574,04	1.481.582,06	5.739.933,91	20,35	4.130.927,33	
Administração Financeira	475.495,00	675.995,00	41.980,73	531.663,90	1,46	144.331,10	101.246,40	388.159,05	1,38	287.835,95	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	260,00	260,00	0,00	0,00	0,00	260,00	0,00	0,00	0,00	260,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.200.000,00	1.422.214,00	258.152,33	834.310,88	2,29	587.903,12	206.122,34	650.334,51	2,31	771.879,49	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	202.000,00	272.574,00	61.617,48	77.424,00	0,21	195.150,00	18.348,76	27.645,28	0,10	244.928,72	
Assistência Comunitária	471.510,00	545.550,00	49.937,02	240.410,89	0,66	305.139,11	62.466,96	152.803,03	0,54	392.746,97	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	526.490,00	604.090,00	146.597,83	516.475,99	1,42	87.614,01	125.306,62	469.886,20	1,67	134.203,80	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	6.163.630,00	8.688.400,00	1.906.276,96	7.419.865,04	20,39	1.268.534,96	1.679.582,28	6.000.884,09	21,28	2.687.515,91	
Atenção Básica	2.718.030,00	4.092.450,00	856.268,29	3.497.136,74	9,61	595.313,26	1.015.977,07	2.920.104,22	10,35	1.172.345,78	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	251.200,00	317.350,00	28.755,31	229.412,43	0,63	87.937,57	1.567,95	31.345,54	0,11	286.004,46	
Suporte Profilático e Terapêutico	47.540,00	147.540,00	0,00	131.553,85	0,36	15.986,15	748,00	108.809,54	0,39	38.730,46	
Vigilância Sanitária	87.160,00	153.160,00	7.068,27	133.378,51	0,37	19.781,49	7.068,27	85.227,95	0,30	67.932,05	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	2.955.100,00	3.873.300,00	1.014.185,09	3.428.383,51	9,42	444.916,49	654.220,99	2.855.396,84	10,12	1.017.903,16	
FU10 - Demais Subfunções	104.600,00	104.600,00	0,00	0,00	0,00	104.600,00	0,00	0,00	0,00	104.600,00	
Trabalho	299.400,00	299.400,00	0,00	298.821,93	0,82	578,07	54.964,05	237.736,17	0,84	61.663,83	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	299.400,00	299.400,00	0,00	298.821,93	0,82	578,07	54.964,05	237.736,17	0,84	61.663,83	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	7.115.771,00	9.982.742,76	1.728.427,32	7.449.658,70	20,47	2.533.084,06	1.659.189,42	6.082.155,40	21,57	3.900.587,36	
Ensino Fundamental	4.830.270,00	5.648.030,76	818.848,49	3.714.558,82	10,21	1.933.471,94	765.251,54	2.554.704,88	9,06	3.093.325,88	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	1.010.450,00	1.441.450,00	291.635,52	1.049.372,99	2,88	392.077,01	291.635,52	1.049.372,99	3,72	392.077,01	
Educação de Jovens e Adultos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Educação Especial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.239.271,00	2.712.182,00	585.390,66	2.520.185,70	6,93	191.996,30	565.695,51	2.362.083,81	8,38	350.098,19	
FU12 - Demais Subfunções	35.580,00	180.880,00	32.552,65	165.541,19	0,45	15.338,81	36.606,85	115.993,72	0,41	64.886,28	
Cultura	93.700,00	93.500,00	0,00	0,00	0,00	93.500,00	0,00	0,00	0,00	93.500,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	93.600,00	93.400,00	0,00	0,00	0,00	93.400,00	0,00	0,00	0,00	93.400,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	3.424.030,00	7.384.060,00	1.807.700,00	5.431.228,99	14,93	1.952.831,01	317.667,29	3.628.608,05	12,87	3.755.451,95	
Infra-Estrutura Urbana	3.347.920,00	7.380.750,00	1.807.700,00	5.431.228,99	14,93	1.949.521,01	317.667,29	3.628.608,05	12,87	3.752.141,95	
Serviços Urbanos	24.000,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	52.110,00	2.110,00	0,00	0,00	0,00	2.110,00	0,00	0,00	0,00	2.110,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	273.900,00	88.400,00	0,00	77.481,09	0,21	10.918,91	25.152,88	34.002,88	0,12	54.397,12	
Saneamento Básico Rural	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
Saneamento Básico Urbano	4.900,00	31.900,00	0,00	27.931,09	0,08	3.968,91	25.152,88	25.152,88	0,09	6.747,12	
FU17 - Administração Geral	268.800,00	56.300,00	0,00	49.550,00	0,14	6.750,00	0,00	8.850,00	0,03	47.450,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	962.720,00	831.270,00	342.653,26	719.918,45	1,98	111.351,55	104.938,26	430.789,45	1,53	400.480,55	
Preservação e Conservação Ambiental	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	
Controle Ambiental	1.480,00	1.480,00	0,00	0,00	0,00	1.480,00	0,00	0,00	0,00	1.480,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	959.140,00	827.690,00	342.653,26	719.918,45	1,98	107.771,55	104.938,26	430.789,45	1,53	396.900,55	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	215.710,00	809.279,69	10.885,60	27.018,43	0,07	782.261,26	10.885,60	27.018,43	0,10	782.261,26	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	156.990,00	37.775,60	10.885,60	27.018,43	0,07	10.757,17	10.885,60	27.018,43	0,10	10.757,17	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	
FU20 - Demais Subfunções	58.720,00	691.504,09	0,00	0,00	0,00	691.504,09	0,00	0,00	0,00	691.504,09	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	
Promoção Industrial	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	40.500,00	89.600,00	0,00	89.225,00	0,25	375,00	31.776,60	50.949,60	0,18	38.650,40	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	40.500,00	89.600,00	0,00	89.225,00	0,25	375,00	31.776,60	50.949,60	0,18	38.650,40	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	758.390,00	4.005.790,30	859.680,86	3.882.160,22	10,67	123.630,08	1.563.156,64	3.360.040,90	11,91	645.749,40	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	758.390,00	4.005.790,30	859.680,86	3.882.160,22	10,67	123.630,08	1.563.156,64	3.360.040,90	11,91	645.749,40	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	112.930,00	106.430,00	0,00	23.511,00	0,06	82.919,00	0,00	23.489,00	0,08	82.941,00	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	26.040,00	16.840,00	0,00	0,00	0,00	16.840,00	0,00	0,00	0,00	16.840,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	86.890,00	89.590,00	0,00	23.511,00	0,06	66.079,00	0,00	23.489,00	0,08	66.101,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	51.740,00	229.740,00	150.000,00	226.226,54	0,62	3.513,46	174.790,32	226.226,54	0,80	3.513,46	
Refinanciamento da Dívida Interna	51.740,00	229.740,00	150.000,00	226.226,54	0,62	3.513,46	174.790,32	226.226,54	0,80	3.513,46	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	28.540.000,00	46.186.202,99	10.323.966,61	36.388.602,77	100,00	9.797.600,22	7.698.730,64	28.202.693,67	100,00	17.983.509,32	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 – Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 – Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 – Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,947,712.73	3,874,609.32	3,365,111.62	3,892,391.20	3,051,337.30	3,327,753.02	3,357,389.64	2,959,756.41	4,230,470.10	6,043,910.57	3,606,363.50	3,347,211.87	45,004,017.28	45,127,462.99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	502,220.21	112,074.45	93,212.11	270,501.14	56,772.51	182,564.05	220,266.37	87,751.74	89,689.26	67,454.79	111,440.74	112,091.68	1,906,039.05	1,496,130.00
IPTU	3,771.34	7,194.59	9,082.38	412.86	576.67	2,101.95	4,499.00	21,862.41	15,579.43	3,673.93	3,241.30	2,295.05	74,290.91	232,840.00
ISS	45,252.44	56,947.62	31,542.79	49,069.45	10,026.61	19,107.84	50,687.20	23,840.17	32,965.28	28,228.47	44,967.56	41,589.23	434,224.66	306,330.00
ITBI	402,965.47	0,00	15,576.84	0,00	0,00	104,822.27	125,015.42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	648,380.00	297,890.00
IRRF	37,489.78	39,748.51	31,786.14	216,130.98	36,705.51	33,722.81	31,778.66	34,630.35	36,104.36	31,581.04	61,126.90	57,126.42	647,931.46	470,900.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12,741.18	8,183.73	5,223.96	4,887.85	9,463.72	22,809.18	8,286.09	7,418.81	5,040.19	3,971.35	2,104.98	11,080.98	101,212.02	188,170.00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.76	686.17	0,00	1,719.81	0,00	0,00	2,590.74	140,910.00
Receita Patrimonial	23,296.05	28,547.54	38,283.53	43,947.36	45,538.13	47,174.75	51,466.01	40,568.32	46,817.89	53,106.39	64,726.94	61,515.40	544,988.31	564,890.30
Rendimentos de Aplicação Financeira	23,296.05	28,547.54	38,283.53	43,947.36	45,538.13	47,174.75	51,466.01	40,568.32	46,817.89	53,106.39	64,726.94	61,515.40	544,988.31	564,890.30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,720.00
Transferências Correntes	3,416,799.16	3,720,245.96	3,232,976.17	3,567,611.57	2,948,548.13	3,094,453.00	3,078,519.51	2,827,355.25	4,091,931.76	5,913,849.38	3,422,191.92	3,173,604.78	42,488,086.59	42,899,812.69
Cota-Parte do FPM	597,199.55	665,479.61	864,276.08	1,286,643.73	893,858.29	1,247,750.80	756,437.16	896,645.89	997,429.07	933,285.24	1,256,143.22	912,656.02	11,307,804.66	11,029,926.69
Cota-Parte do ICMS	1,446,648.81	1,806,048.66	1,588,617.35	1,473,396.61	1,359,868.88	1,255,274.24	1,563,788.13	1,203,841.05	1,672,022.85	1,472,955.23	1,457,625.71	1,504,168.82	17,804,256.34	17,773,767.00
Cota-Parte do IPVA	14,717.65	6,707.65	6,103.02	5,842.67	10,232.77	11,397.66	11,759.80	19,070.90	15,282.03	17,242.56	17,551.19	12,764.33	148,672.23	163,400.00
Cota-Parte do ITR	16,852.14	436,635.57	84,289.07	52,208.77	132,278.75	11,094.28	12,193.91	26,764.29	10,924.88	18,640.40	17,330.42	12,206.26	831,358.65	3,324,800.00
Transferências da LC nº 87/1996	42,753.44	42,753.44	42,753.44	42,753.44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171,013.76	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,200.00
Transferências do FUNDEB	254,645.25	325,327.93	289,560.72	277,810.67	252,303.48	259,082.89	277,806.45	240,189.81	314,026.02	277,375.15	260,768.82	273,660.36	3,302,557.55	3,223,830.00
Outras Transferências Correntes	1,043,982.32	437,293.10	357,376.49	428,955.68	300,005.96	309,913.13	456,534.06	440,843.40	1,082,246.91	3,194,350.80	412,772.56	458,148.99	8,922,423.40	7,373,889.00
Outras Receitas Correntes	5,397.31	13,741.37	639.81	10,331.13	478.53	3,561.22	6,952.99	3,394.93	2,031.19	7,780.20	8,003.90	0.01	62,312.59	11,000.00
DEDUÇÕES (II)	415,511.04	582,974.22	509,084.53	485,700.37	479,174.53	505,091.30	468,835.69	429,264.32	539,131.67	488,424.57	458,583.77	488,359.00	5,850,135.01	4,486,980.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	415,511.04	582,974.22	509,084.53	485,700.37	479,174.53	505,091.30	468,835.69	429,264.32	539,131.67	488,424.57	458,583.77	488,359.00	5,850,135.01	4,486,980.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,532,201.69	3,291,635.10	2,856,027.09	3,406,690.83	2,572,162.77	2,822,661.72	2,888,553.95	2,530,492.09	3,691,338.43	5,555,486.00	3,147,779.73	2,858,852.87	39,153,882.27	40,640,482.99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	1,331.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,331.00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,532,201.69	3,291,635.10	2,856,027.09	3,405,359.83	2,572,162.77	2,822,661.72	2,888,553.95	2,530,492.09	3,691,338.43	5,555,486.00	3,147,779.73	2,858,852.87	39,152,551.27	40,640,482.99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3,532,201.69	3,291,635.10	2,856,027.09	3,405,359.83	2,572,162.77	2,822,661.72	2,888,553.95	2,530,492.09	3,691,338.43	5,555,486.00	3,147,779.73	2,858,852.87	39,152,551.27	40,640,482.99

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	40.640.482,99	26.067.327,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.496.130,00	928.031,14
IPTU	232.840,00	53.829,74
ISS	306.330,00	251.412,36
ITBI	297.890,00	229.837,69
IRRF	470.900,00	322.776,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	188.170,00	70.175,30
Contribuições	140.910,00	2.590,74
Receita Patrimonial	564.890,30	410.913,83
Aplicações Financeiras (II)	564.890,30	410.913,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	38.412.832,69	24.693.588,88
Cota-Parte do FPM	8.936.026,69	6.406.510,99
Cota-Parte do ICMS	15.460.367,00	9.191.709,22
Cota-Parte do IPVA	150.720,00	92.241,34
Cota-Parte do ITR	3.259.840,00	193.098,54
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	8.160,00	0,00
Transferências do FUNDEB	3.223.830,00	2.155.212,98
Outras Transferências Correntes	7.373.889,00	6.654.815,81
Demais Receitas Correntes	25.720,00	32.202,97
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	25.720,00	32.202,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	40.075.592,69	25.656.413,73
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.364.390,00	2.127.371,61
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.364.390,00	2.127.371,61
Convênios	1.350.300,00	1.321.850,34
Outras Transferências de Capital	14.090,00	805.521,27
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.364.390,00	2.127.371,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	41.439.982,69	27.783.785,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	37.824.713,84	29.354.928,35	21.722.983,25	21.017.250,27	219.564,52	521.381,39	521.381,39
Pessoal e Encargos Sociais	12.928.592,00	9.703.247,57	9.703.247,57	9.385.524,18	169.322,71	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.896.121,84	19.651.680,78	12.019.735,68	11.631.726,09	50.241,81	521.381,39	521.381,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	37.824.713,84	29.354.928,35	21.722.983,25	21.017.250,27	219.564,52	521.381,39	521.381,39
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.351.489,15	7.033.674,42	6.479.710,42	6.320.559,95	53.295,76	2.132.983,30	2.132.983,30
Investimentos	8.121.989,15	6.807.447,88	6.253.483,88	6.208.976,08	53.295,76	2.132.983,30	2.132.983,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	229.500,00	226.226,54	226.226,54	111.583,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.121.989,15	6.807.447,88	6.253.483,88	6.208.976,08	53.295,76	2.132.983,30	2.132.983,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	45.956.702,99	36.162.376,23	27.976.467,13	27.226.226,35	272.860,28	2.654.364,69	2.654.364,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-2.369.665,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-77.770,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	410.913,83
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-1.939.804,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.600.158,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.223.012,38	2.014.982,74
DEDUÇÕES (XXIX)	7.715.397,50	5.978.476,79
Disponibilidade de Caixa	7.715.397,50	5.978.476,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.186.344,14	6.302.051,09
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	358.004,38	118.717,92
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	112.942,26	204.856,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.492.385,12	-3.963.494,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-1.528.891,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	239.286,46
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-1.768.177,53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-2.179.091,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	105.727,69	252.276,69	272.860,28	0,00	85.144,10	1.853.133,68	3.119.705,26	2.654.364,69	2.654.364,69	0,00	2.318.474,25	2.403.618,35
PODER EXECUTIVO	105.727,69	252.276,69	272.860,28	0,00	85.144,10	1.853.133,68	3.119.705,26	2.654.364,69	2.654.364,69	0,00	2.318.474,25	2.403.618,35
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	105.727,69	252.276,69	272.860,28	0,00	85.144,10	1.853.133,68	3.119.705,26	2.654.364,69	2.654.364,69	0,00	2.318.474,25	2.403.618,35

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	28.540.000,00
Previsão Atualizada	42.004.872,99
Receitas Realizadas	28.194.699,17
Déficit Orçamentário	7.994,50
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	28.540.000,00
Dotação Atualizada	46.186.202,99
Despesas Empenhadas	36.388.602,77
Despesas Liquidadas	28.202.693,67
Despesas Pagas	27.337.810,22
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	36.388.602,77
Despesas Liquidadas	28.202.693,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	39.153.882,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.152.551,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.152.551,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-77.770,00	-2.369.665,98	2.925,79
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.600.158,63	-1.939.804,90	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	358.004,38	0,00	272.860,28	85.144,10
Poder Executivo	358.004,38	0,00	272.860,28	85.144,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.972.838,94	0,00	2.654.364,69	2.318.474,25
Poder Executivo	4.972.838,94	0,00	2.654.364,69	2.318.474,25
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.330.843,32	0,00	2.927.224,97	2.403.618,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.886.192,19	25,00	23,72
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.516.872,11	70,00	105,52
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.289.375,87	15,00	15,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores 31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Rondolandia, Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE DE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.540.000,00	46.224.172,12	7.023.854,99	15,20	35.218.554,16	76,19	11.005.617,96
RECEITAS CORRENTES	27.885.910,00	42.881.782,12	6.019.887,33	14,04	32.087.214,89	74,83	10.794.567,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.296.130,00	2.270.062,44	318.441,60	14,03	1.246.472,74	54,91	1.023.589,70
Impostos	1.184.760,00	2.158.692,44	303.598,67	14,06	1.161.454,51	53,80	997.237,93
Taxas	111.370,00	111.370,00	14.842,93	13,33	85.018,23	76,34	26.351,77
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	140.910,00	140.910,00	0,00	0,00	2.590,74	1,84	138.319,26
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	140.910,00	140.910,00	0,00	0,00	2.590,74	1,84	138.319,26
RECEITA PATRIMONIAL	197.770,00	753.878,04	91.600,98	12,15	502.514,81	66,66	251.363,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	197.770,00	753.878,04	91.600,98	12,15	502.514,81	66,66	251.363,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.720,00	14.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.720,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.720,00	14.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.720,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.225.380,00	39.691.211,64	5.600.869,34	14,11	30.294.458,22	76,33	9.396.753,42
Transferências da União e de suas Entidades	12.018.990,00	17.074.949,43	2.190.859,66	12,83	10.649.894,37	62,37	6.425.055,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.849.200,00	19.488.030,21	2.874.544,22	14,75	16.953.885,41	87,00	2.534.144,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.357.190,00	3.128.232,00	535.465,46	17,12	2.690.678,44	86,01	437.553,56
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000,00	11.000,00	8.975,41	81,59	41.178,38	374,35	-30.178,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.750,00	9.750,00	8.975,41	92,06	41.178,38	422,34	-31.428,38
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	654.090,00	3.342.390,00	1.003.967,66	30,04	3.131.339,27	93,69	211.050,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	654.090,00	3.342.390,00	1.003.967,66	30,04	3.131.339,27	93,69	211.050,73
Transferências da União e de suas Entidades	370.590,00	370.590,00	3.967,66	1,07	809.488,93	218,43	-438.898,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	283.500,00	2.971.800,00	1.000.000,00	33,65	2.321.850,34	78,13	649.949,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.540.000,00	46.224.172,12	7.023.854,99	15,20	35.218.554,16	76,19	11.005.617,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.540.000,00	46.224.172,12	7.023.854,99	15,20	35.218.554,16	76,19	11.005.617,96
DÉFICIT (VI)					288.201,61		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.540.000,00	46.224.172,12	7.023.854,99	15,20	35.506.755,77	76,81	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.540.000,00	50.543.428,12	8.034.861,52	44.423.464,29	6.119.963,83	7.304.062,10	35.506.755,77	15.036.672,35	34.714.692,83	
DESPESAS CORRENTES	24.167.089,00	40.182.085,84	6.285.003,59	35.639.931,94	4.542.153,90	6.903.568,68	28.626.551,93	11.555.533,91	27.940.170,21	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.340.704,00	13.905.658,00	2.694.151,43	12.397.399,00	1.508.259,00	2.694.151,43	12.397.399,00	1.508.259,00	12.052.023,80	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.826.385,00	26.276.427,84	3.590.852,16	23.242.532,94	3.033.894,90	4.209.417,25	16.229.152,93	10.047.274,91	15.888.146,41	
DESPESAS DE CAPITAL	4.362.911,00	10.351.342,28	1.749.857,93	8.783.532,35	1.567.809,93	400.493,42	6.880.203,84	3.471.138,44	6.774.522,62	
INVESTIMENTOS	4.311.411,00	10.121.842,28	1.749.857,93	8.557.305,81	1.564.536,47	400.493,42	6.653.977,30	3.467.864,98	6.601.557,50	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	51.500,00	229.500,00	0,00	226.226,54	3.273,46	0,00	226.226,54	3.273,46	172.965,12	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.540.000,00	50.543.428,12	8.034.861,52	44.423.464,29	6.119.963,83	7.304.062,10	35.506.755,77	15.036.672,35	34.714.692,83	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.540.000,00	50.543.428,12	8.034.861,52	44.423.464,29	6.119.963,83	7.304.062,10	35.506.755,77	15.036.672,35	34.714.692,83	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		503.861,33	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.540.000,00	50.543.428,12	8.034.861,52	44.423.464,29		7.304.062,10	35.506.755,77		35.218.554,16	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.540.000,00	50.543.428,12	8.034.861,52	44.423.464,29	100,00	6.119.963,83	7.304.062,10	35.506.755,77	100,00	15.036.672,35	
Legislativa	1.056.860,00	1.244.386,00	132.434,37	1.207.007,15	2,72	37.378,85	197.301,35	1.139.014,42	3,21	105.371,58	
Ação Legislativa	1.056.860,00	1.244.386,00	132.434,37	1.207.007,15	2,72	37.378,85	197.301,35	1.139.014,42	3,21	105.371,58	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	262.400,00	407.000,00	0,00	380.652,62	0,86	26.347,38	0,00	380.652,62	1,07	26.347,38	
Ação Judiciária	262.400,00	407.000,00	0,00	380.652,62	0,86	26.347,38	0,00	380.652,62	1,07	26.347,38	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	6.497.019,00	11.671.130,07	2.408.001,35	10.861.952,45	24,45	809.177,62	2.588.817,19	8.716.910,15	24,55	2.954.219,92	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	6.021.064,00	10.836.162,37	2.188.741,18	10.111.028,38	22,76	725.133,99	2.312.831,73	8.052.765,64	22,68	2.783.396,73	
Administração Financeira	475.495,00	834.967,70	219.260,17	750.924,07	1,69	84.043,63	275.985,46	664.144,51	1,87	170.823,19	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	1.200.000,00	1.192.181,00	214.039,33	1.048.350,21	2,36	143.830,79	214.520,13	864.854,64	2,44	327.326,36	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	202.000,00	129.774,00	1.244,40	78.668,40	0,18	51.105,60	15.226,58	42.871,86	0,12	86.902,14	
Assistência Comunitária	471.510,00	411.700,00	91.141,71	331.552,60	0,75	80.147,40	72.910,71	225.713,74	0,64	185.986,26	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	526.490,00	650.707,00	121.653,22	638.129,21	1,44	12.577,79	126.382,84	596.269,04	1,68	54.437,96	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	6.163.630,00	9.695.134,00	1.590.048,19	9.009.913,23	20,28	685.220,77	1.810.259,62	7.811.143,71	22,00	1.883.990,29	
Atenção Básica	2.718.030,00	4.773.850,00	973.518,46	4.470.655,20	10,06	303.194,80	1.072.048,72	3.992.152,94	11,24	781.697,06	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	251.200,00	317.350,00	13.723,12	243.135,55	0,55	74.214,45	36.405,39	67.750,93	0,19	249.599,07	
Suporte Profilático e Terapêutico	47.540,00	147.540,00	0,00	131.553,85	0,30	15.986,15	11.075,43	119.884,97	0,34	27.655,03	
Vigilância Sanitária	87.160,00	153.160,00	3.932,34	137.310,85	0,31	15.849,15	3.932,34	89.160,29	0,25	63.999,71	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	2.955.100,00	4.198.634,00	598.874,27	4.027.257,78	9,07	171.376,22	686.797,74	3.542.194,58	9,98	656.439,42	
FU10 - Demais Subfunções	104.600,00	104.600,00	0,00	0,00	0,00	104.600,00	0,00	0,00	0,00	104.600,00	
Trabalho	299.400,00	299.400,00	0,00	298.821,93	0,67	578,07	55.196,19	292.932,36	0,83	6.467,64	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	299.400,00	299.400,00	0,00	298.821,93	0,67	578,07	55.196,19	292.932,36	0,83	6.467,64	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	7.115.771,00	10.354.782,76	1.479.091,37	8.928.750,07	20,10	1.426.032,69	1.425.921,36	7.508.076,76	21,15	2.846.706,00	
Ensino Fundamental	4.830.270,00	5.747.480,76	879.662,54	4.594.221,36	10,34	1.153.259,40	819.410,37	3.374.115,25	9,50	2.373.365,51	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	1.010.450,00	1.469.472,00	302.326,80	1.351.699,79	3,04	117.772,21	302.326,80	1.351.699,79	3,81	117.772,21	
Educação de Jovens e Adultos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Educação Especial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	1.239.271,00	2.928.974,00	254.087,45	2.774.273,15	6,25	154.700,85	270.082,72	2.632.166,53	7,41	296.807,47	
FU12 - Demais Subfunções	35.580,00	208.656,00	43.014,58	208.555,77	0,47	100,23	34.101,47	150.095,19	0,42	58.560,81	
Cultura	93.700,00	143.500,00	34.035,00	34.035,00	0,08	109.465,00	0,00	0,00	0,00	143.500,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	93.600,00	143.400,00	34.035,00	34.035,00	0,08	109.365,00	0,00	0,00	0,00	143.400,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	3.424.030,00	9.369.900,00	1.348.960,05	6.780.189,04	15,26	2.589.710,96	450.302,28	4.078.910,33	11,49	5.290.989,67	
Infra-Estrutura Urbana	3.347.920,00	9.369.900,00	1.348.960,05	6.780.189,04	15,26	2.589.710,96	450.302,28	4.078.910,33	11,49	5.290.989,67	
Serviços Urbanos	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	52.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	273.900,00	81.790,00	0,00	77.481,09	0,17	4.308,91	0,00	34.002,88	0,10	47.787,12	
Saneamento Básico Rural	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
Saneamento Básico Urbano	4.900,00	30.440,00	0,00	27.931,09	0,06	2.508,91	0,00	25.152,88	0,07	5.287,12	
FU17 - Administração Geral	268.800,00	51.150,00	0,00	49.550,00	0,11	1.600,00	0,00	8.850,00	0,02	42.300,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	962.720,00	848.681,00	101.867,16	821.785,61	1,85	26.895,39	114.317,16	545.106,61	1,54	303.574,39	
Preservação e Conservação Ambiental	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	
Controle Ambiental	1.480,00	1.480,00	0,00	0,00	0,00	1.480,00	0,00	0,00	0,00	1.480,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	959.140,00	845.101,00	101.867,16	821.785,61	1,85	23.315,39	114.317,16	545.106,61	1,54	299.994,39	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	215.710,00	793.597,99	638.085,00	665.103,43	1,50	128.494,56	0,00	27.018,43	0,08	766.579,56	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	156.990,00	32.555,60	0,00	27.018,43	0,06	5.537,17	0,00	27.018,43	0,08	5.537,17	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	0,18	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	
FU20 - Demais Subfunções	58.720,00	681.042,39	558.085,00	558.085,00	1,26	122.957,39	0,00	0,00	0,00	681.042,39	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	1.300,00	1.210,00	0,00	0,00	0,00	1.210,00	0,00	0,00	0,00	1.210,00	
Promoção Industrial	1.300,00	1.210,00	0,00	0,00	0,00	1.210,00	0,00	0,00	0,00	1.210,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	40.500,00	89.225,00	0,00	89.225,00	0,20	0,00	17.323,40	68.273,00	0,19	20.952,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	40.500,00	89.225,00	0,00	89.225,00	0,20	0,00	17.323,40	68.273,00	0,19	20.952,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	758.390,00	3.971.420,30	30.000,00	3.912.160,22	8,81	59.260,08	419.303,42	3.779.344,32	10,64	192.075,98	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	758.390,00	3.971.420,30	30.000,00	3.912.160,22	8,81	59.260,08	419.303,42	3.779.344,32	10,64	192.075,98	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	112.930,00	140.590,00	58.299,70	81.810,70	0,18	58.779,30	10.800,00	34.289,00	0,10	106.301,00	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	26.040,00	51.000,00	47.968,50	47.968,50	0,11	3.031,50	10.800,00	10.800,00	0,03	40.200,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	86.890,00	89.590,00	10.331,20	33.842,20	0,08	55.747,80	0,00	23.489,00	0,07	66.101,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	51.740,00	229.500,00	0,00	226.226,54	0,51	3.273,46	0,00	226.226,54	0,64	3.273,46	
Refinanciamento da Dívida Interna	51.740,00	229.500,00	0,00	226.226,54	0,51	3.273,46	0,00	226.226,54	0,64	3.273,46	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	28.540.000,00	50.543.428,12	8.034.861,52	44.423.464,29	100,00	6.119.963,83	7.304.062,10	35.506.755,77	100,00	15.036.672,35	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,365,111.62	3,892,391.20	3,051,337.30	3,327,753.02	3,357,389.64	2,959,756.41	4,230,470.10	6,043,910.57	3,606,363.50	3,347,211.87	3,229,765.62	3,796,228.94	44,207,689.79	47,368,762.12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	93,212.11	270,501.14	56,772.51	182,564.05	220,266.37	87,751.74	89,689.26	67,454.79	111,440.74	112,091.68	154,888.46	163,553.14	1,610,185.99	2,270,062.44
IPTU	9,082.38	412.86	576.67	2,101.95	4,499.00	21,862.41	15,579.43	3,673.93	3,241.30	2,295.05	2,250.05	13,337.12	78,912.15	361,827.74
ISS	31,542.79	49,069.45	10,026.61	19,107.84	50,687.20	23,840.17	32,965.28	28,228.47	44,967.56	41,589.23	55,733.95	31,431.40	419,189.95	435,317.74
ITBI	15,576.84	0,00	0,00	104,822.27	125,015.42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,169.10	53,088.08	335,671.71	426,877.74
IRRF	31,786.14	216,130.98	36,705.51	33,722.81	31,778.66	34,630.35	36,104.36	31,581.04	61,126.90	57,126.42	50,587.72	60,001.25	681,282.14	728,881.48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5,223.96	4,887.85	9,463.72	22,809.18	8,286.09	7,418.81	5,040.19	3,971.35	2,104.98	11,080.98	9,147.64	5,695.29	95,130.04	317,157.74
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	184,76	686,17	0,00	1,719,81	0,00	0,00	0,00	0,00	2,590.74	140,910.00
Receita Patrimonial	38,283.53	43,947.36	45,538.13	47,174.75	51,466.01	40,568.32	46,817.89	53,106.39	64,726.94	61,515.40	48,631.18	42,969.80	584,745.70	753,878.04
Rendimentos de Aplicação Financeira	38,283.53	43,947.36	45,538.13	47,174.75	51,466.01	40,568.32	46,817.89	53,106.39	64,726.94	61,515.40	48,631.18	42,969.80	584,745.70	753,878.04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.720,00
Transferências Correntes	3,232,976.17	3,567,611.57	2,948,548.13	3,094,453.00	3,078,519.51	2,827,355.25	4,091,931.76	5,913,849.38	3,422,191.92	3,173,604.78	3,017,318.57	3,589,658.00	41,958,018.04	44,178,191.64
Cota-Parte do FPM	864,276.08	1,286,643.73	893,858.29	1,247,750.80	756,437.16	896,645.89	997,429.07	933,285.24	1,256,143.22	912,656.02	840,542.93	799,748.18	11,685,416.61	11,159,382.69
Cota-Parte do ICMS	1,588,617.35	1,473,396.61	1,359,268.88	1,255,274.24	1,563,788.13	1,203,841.05	1,672,022.85	1,472,955.23	1,457,625.71	1,504,168.82	1,448,054.73	1,360,181.50	17,359,795.10	17,902,754.74
Cota-Parte do IPVA	6,103.02	5,842.67	10,232.77	11,397.66	11,759.80	19,070.90	15,282.03	17,242.56	17,551.19	12,764.33	6,744.77	10,262.51	144,254.21	292,387.73
Cota-Parte do ITR	84,289.07	52,208.77	132,278.75	11,034.28	12,193.91	26,764.20	10,924.88	18,640.40	17,330.42	12,206.26	12,059.45	639,286.32	1,025,216.71	3,453,787.74
Transferências da LC nº 87/1996	42,753.44	42,753.44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,506.88	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139,187.74
Transferências do FUNDEB	289,560.72	277,810.67	252,303.48	259,082.89	277,806.45	240,189.81	314,026.02	277,375.15	260,768.82	273,660.36	255,246.17	280,219.29	3,258,049.83	3,271,852.00
Outras Transferências Correntes	357,376.49	428,955.68	300,005.96	309,913.13	456,534.06	440,843.40	1,082,246.91	3,194,350.80	412,772.56	458,148.99	454,670.52	503,960.20	8,399,778.70	7,958,839.00
Outras Receitas Correntes	639.81	10,331.13	478.53	3,561.22	6,952.99	3,394.93	2,031.19	7,780.20	8,003.90	0,01	8,927.41	48.00	52,149.32	11,000.00
DEDUÇÕES (II)	509,084.53	485,700.37	479,174.53	505,091.30	468,835.69	429,264.32	539,131.67	488,424.57	458,583.77	488,359.00	445,011.63	561,095.60	5,857,756.98	4,486,980.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	509,084,53	485,700,37	479,174,53	505,091,30	468,835,69	429,264,32	539,131,67	488,424,57	458,583,77	488,359,00	445,011,63	561,095,60	5,857,756,98	4,486,980,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,856,027.09	3,406,690.83	2,572,162.77	2,822,661.72	2,888,553.95	2,530,492.09	3,691,338.43	5,555,486.00	3,147,779.73	2,858,852.87	2,784,753.99	3,235,133.34	38,349,932.81	42,881,782.12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1,331.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.331,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,856,027.09	3,405,359.83	2,572,162.77	2,822,661.72	2,888,553.95	2,530,492.09	3,691,338.43	5,555,486.00	3,147,779.73	2,858,852.87	2,784,753.99	3,235,133.34	38,348,601.81	42,881,782.12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,856,027.09	3,405,359.83	2,572,162.77	2,822,661.72	2,888,553.95	2,530,492.09	3,691,338.43	5,555,486.00	3,147,779.73	2,858,852.87	2,784,753.99	3,235,133.34	38,348,601.81	42,881,782.12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	42.881.782,12	32.087.214,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.270.062,44	1.246.472,74
IPTU	361.827,74	69.416,91
ISS	435.317,74	338.577,71
ITBI	426.877,74	320.094,87
IRRF	728.881,48	433.365,02
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	317.157,74	85.018,23
Contribuições	140.910,00	2.590,74
Receita Patrimonial	753.878,04	502.514,81
Aplicações Financeiras (II)	753.878,04	502.514,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	39.691.211,64	30.294.458,22
Cota-Parte do FPM	9.065.482,69	7.735.212,57
Cota-Parte do ICMS	15.589.354,74	11.438.298,25
Cota-Parte do IPVA	279.707,73	105.847,26
Cota-Parte do ITR	3.388.827,74	710.975,17
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	137.147,74	0,00
Transferências do FUNDEB	3.271.852,00	2.690.678,44
Outras Transferências Correntes	7.958.839,00	7.613.446,53
Demais Receitas Correntes	25.720,00	41.178,38
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	25.720,00	41.178,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	42.127.904,08	31.584.700,08
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.342.390,00	3.131.339,27
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.342.390,00	3.131.339,27
Convênios	3.328.300,00	2.321.850,34
Outras Transferências de Capital	14.090,00	809.488,93
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.342.390,00	3.131.339,27
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	45.470.294,08	34.716.039,35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.182.085,84	35.639.931,94	28.626.551,93	27.940.170,21	219.564,52	558.316,79	558.316,79
Pessoal e Encargos Sociais	13.905.658,00	12.397.399,00	12.397.399,00	12.052.023,80	169.322,71	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.276.427,84	23.242.532,94	16.229.152,93	15.888.146,41	50.241,81	558.316,79	558.316,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	40.182.085,84	35.639.931,94	28.626.551,93	27.940.170,21	219.564,52	558.316,79	558.316,79
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.351.342,28	8.783.532,35	6.880.203,84	6.774.522,62	53.295,76	2.159.253,18	2.159.253,18
Investimentos	10.121.842,28	8.557.305,81	6.653.977,30	6.601.557,50	53.295,76	2.159.253,18	2.159.253,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	229.500,00	226.226,54	226.226,54	172.965,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.121.842,28	8.557.305,81	6.653.977,30	6.601.557,50	53.295,76	2.159.253,18	2.159.253,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	50.313.928,12	44.197.237,75	35.280.529,23	34.541.727,71	272.860,28	2.717.569,97	2.717.569,97

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	-2.816.118,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-77.770,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	502.514,81
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-2.358.016,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.600.158,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.223.012,38	1.953.601,49
DEDUÇÕES (XXIX)	7.715.397,50	5.590.485,24
Disponibilidade de Caixa	7.715.397,50	5.590.485,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.186.344,14	5.855.860,46
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	358.004,38	90.420,10
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	112.942,26	174.955,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.492.385,12	-3.636.883,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-1.855.501,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	267.584,28
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-2.123.085,65

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-2.625.600,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	105.727,69	252.276,69	272.860,28	0,00	85.144,10	1.853.133,68	3.119.705,26	2.717.569,97	2.717.569,97	0,00	2.255.268,97	2.340.413,07
PODER EXECUTIVO	105.727,69	252.276,69	272.860,28	0,00	85.144,10	1.853.133,68	3.119.705,26	2.717.569,97	2.717.569,97	0,00	2.255.268,97	2.340.413,07
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	105.727,69	252.276,69	272.860,28	0,00	85.144,10	1.853.133,68	3.119.705,26	2.717.569,97	2.717.569,97	0,00	2.255.268,97	2.340.413,07

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	28.540.000,00
Previsão Atualizada	46.224.172,12
Receitas Realizadas	35.218.554,16
Déficit Orçamentário	288.201,61
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	28.540.000,00
Dotação Atualizada	50.543.428,12
Despesas Empenhadas	44.423.464,29
Despesas Liquidadas	35.506.755,77
Despesas Pagas	34.714.692,83
Superávit Orçamentário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	44.423.464,29
Despesas Liquidadas	35.506.755,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	38.349.932,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.348.601,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.348.601,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-77.770,00	-2.816.118,61	3.473,72
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.600.158,63	-2.358.016,18	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04221486000149
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	358.004,38	0,00	272.860,28	85.144,10
Poder Executivo	358.004,38	0,00	272.860,28	85.144,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.972.838,94	0,00	2.717.569,97	2.255.268,97
Poder Executivo	4.972.838,94	0,00	2.717.569,97	2.255.268,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.330.843,32	0,00	2.990.430,25	2.340.413,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.246.383,35	25,00	24,01
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.892.832,05	70,00	108,33
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.982.063,71	15,00	15,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04221486000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores 31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Rondolandia, Prefeitura Municipal de Rondolandia

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 658/2022 - SEMUSA, DE 31/10/2022.

ModalidadeLicitação: Pregão Eletrônico nº 026/2022 - SRP.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento parcelado de bilhetes de passagens terrestre compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, para pacientes que fazem tratamento fora do Município (TFD).

ASSUNTO: Homologação. Adjudicação. Fundamento: inciso V e VI do art. 7º, do Decreto Municipal nº 1.670, de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente, neste caso, o Decreto Federal nº n.º 10.024, de 2019 e Cláusula 18 do Edital PE nº 026/2022 - SRP.

1 - RELATÓRIO

Decisão do Prefeito Municipal sobre a legalidade e licitude do certame, tudo com fundamento nos inciso VI do artigo 7º do Decreto Municipal nº 1. 670, de 1 de outubro de 2019, inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520 de 2002 e Decreto Federal n.º 10.024, de 2019 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município e normas do Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2022 - SRP.

O Certame Pregão foi realizado pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016 que regula do SRP, na modalidade eletrônica com fulcro no Decreto Municipal nº 1. 670 de 1 de Outubro de 2019, subsidiariamente com o Decreto Federal nº 10.024 de 2019.

Modalidade adotada, Pregão Eletrônico, nos termos definidos Decreto Municipal nº 1.670 de 1 de outubro de 2019 c/c Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e na Lei nº 10.520 de 2002. Registrado no Sistema e-ticons como Pregão Eletrônico nº 026/2022 – SRP, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento parcelado de bilhetes de passagens terrestre compreendendo a reserva, agendamento, vendas, marcação, remarcação, para pacientes que fazem tratamento fora do Município (TFD).

Nos termos do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, instruído, constam as peças essenciais da fase preparatória (interna), tais como: solicitação do Secretário Municipal de Saúde, acompanhada do Termo de Referência com a sua aprovação; Lei Municipal nº 249, de 12 de maio de 2011, justificativa do requisitante; edital contendo os critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação, sanções aplicáveis, prazos e condições de contratação, dentre outros; coleta ampla dos preços praticados no mercado (Pesquisa direta com o fornecedores; Relatório de cotação - Banco de Preços; Atas de Registro de Preços), em sintonia com o informado no Acordão n.º 868/2013-Planario TCU; parâmetro de preços por media estimativa; Justificativa de opção pela modalidade Pregão Eletrônico; despacho interno onde justificativa da não exclusividade para ME's, EPP's e equiparados, nem da utilização da cota reservada de 25%, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, autorização do .ordenador de despesas,

Termo de Referência Consolidado e etc., tudo, também em consonância com o Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 (SRP), fls. 02/45.

Igualmente, o valor estimado global (art. 24, inc. III, Decreto n. 1.670-19), considerando a cesta de preços informado para todos os itens e prazo da licitação, restou fixado em R$ 118.503,05 (Cento e dezoito mil, quinhentos e três reais e cinco centavos), sendo a média de percentual de desconto fixado em 5%, conforme fls. 27/28-B.

Ainda, instruindo a fase preparatória (interna) do certame (art. 24, inc. IX, Decreto n. 1.670-19), juntado em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, parecer jurídico/PGM/GAB/2022 do órgão de assessoria jurídica, contendo a aprovado do edital de Pregão Eletrônico n.º 026/2022 - Sistema de Registro de Preços, que se encontra encartado de fls. 51/99 com seus anexos, sendo, o Termo de Referência Consolidado juntado de fls. 80/84 e a minuta da Ata de Registro de Preços de fls. 91/99, integrantes. (art. 24, inc. VII e VIII, Decreto n. 1.670-19).

Na data de 31/10/2022 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público, inicialmente afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio e, publicados no site oficial do Licitanet, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed. 4.100, Ano XVII, de 01/11/2022, fls. 377/378; Diário Oficial do Estado, Ed. nº 28. 364, de 01/11/2022, fls. 108; Diário Oficial da União, ISSN 1677-7069, de 01/11/2022, pag. 207 e Jornal de Grande Circulação, de 01/11/2022, pag. 7.

A data designada para o recebimento e julgamento das propostas foi o dia 24/11/2022, portanto, igualmente, vê-se por cumprido o disposto no inciso V, do art. 4º, da Lei n.º 10.520 de 2002 e inciso III do art. 25 do Decreto Federal nº 10.024 de 2019 e §3º art. 12 do Decreto Municipal nº 1.670 de 2019, uma vez que, tratando-se da modalidade Pregão, o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação dos avisos, não foi inferior a 8 (oito) dias úteis.

A abertura da Sessão Pública destinada ao credenciamento, recebimento e julgamento das propostas ocorreu dia 24/11/2022, as 9h00min (horário de Brasília/DF), conforme previsto no instrumento convocatório.

Credenciados/habilitados: **Rondon Agência de Viagens e Turismo EIRELI, CNPJ nº 10.886.827/0001-06**, conforme documentos encartados no processo administrativo, Resultado da proposta final e Ata de Pregão Eletrônico (art. 24, inc. X, Decreto n. 1.670/2019).

Em consonância como inciso XI, do art. 24 do Decreto n. 1.670/2019, constam: licitante participante, proposta apresentada, aceitabilidade da proposta de preço, habilitação, resultado final, respectivas análises e decisões, Validação das CND's, Termo de Adjudicação e comprovantes das publicações.

Este é o relatório.

2 - DECISÃO:

O pronunciamento do Prefeito Municipal acerca da regularidade formal ou não do certame, as práticas da Pregoeira e sua equipe de apoio, condutas dos licitantes e demais atos, tratando-se da modalidade pregão eletrônico, estatui o art. 7º, inciso V e VI do Decreto Municipal nº 1.670, de 2019, que dispõe sobre o regulamento do pregão eletrônico:

Art. 7º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na legislação de regência, cabe:

(...)

VI - homologar o resultado da licitação;

2.1 – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

A licitação Pregão Eletrônico nº 026/2022-SRP apresenta condições favoráveis para a homologação, uma vez que ressai do acervo dos documentos encartados e as rotinas e procedimentos que a pregoeira, sua equipe de apoio e demais envolvidos com o certame, evidenciam o cumprimento com os princípios aplicáveis a licitação, a vinculação ao edital e aos ditames da Legislação de Regência, especialmente aos da legalidade em todos os seus termos, inclusive edital.

Por essa razões, com esteio nas peças encartadas aos autos do processo administrativo e com fundamento no art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal 1.670 de 2019 e com subsidio, neste caso, do Decreto Federal n.º 10.024, de 2019 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município, confirmo e valido o Termo de Adjudicação encartado no autos do processo administrativo e HOMOLOGO os valores do certame Pregão Eletrônico nº 026/2022-SRP, em favor do licitante: **Rondon Agência de Viagens e Turismo EIRELI, CNPJ nº 10.886.827/0001-06** do item ora licitado, com a proposta final no valor de 5% (cinco por cento), de percentual de desconto.

Informe o Órgão/Secretaria solicitante.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia/MT, 25 de novembro de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁBEL REFERENTE AO CONTRATO Nº 030/2022 – O presente tem por objeto celebrar a Rescisão Requerida/Amigável ao Contrato nº 030/2022, que tem como objeto a Execução de obras de **"Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Públicas nas Ruas Colombia e Rua 13 de Dezembro; com extensão de 2.345,80 (m²)",** para execução de 62,71% dos serviços,no município de Salto do Céu – MT**, conforme** Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária e demais anexos e Especificações Técnicas constantes da **Tomada de Preços nº 003/2022.** Fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 25 de Novembro de 2022. DOS FUNDAMENTOS: art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. ASSINAM**:** SOLOFORTE TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 05.633.850/0001-40 – Distratada – e MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Prefeito de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu/MT, 25 de Novembro de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO (VALOR) AO CONTRATO Nº 031/2022 – Este contrato tem por objeto a Execução de obras de **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (MICRORREVESTIMENTO),** sendo realização de Serviços de **Aplicação de Lama Asfáltica** em diversas ruas do perímetro urbano do Município de Salto do Céu/MT, sendo elas: **Av. São Paulo, Rua Espírito Santo, Rua Marechal Rondon, Rua Jucelino Kubitschek, Rua da Emancipação, Rua Dom Aquino, Rua Maria Cupertino Nascimento e Rua Miguel Miranda**, perfazendo um área de 16.396,24 m² **conforme** Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e demais anexos e Especificações Técnicas constantes da **Tomada de Preços nº 001/2022,** para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO de aproximadamente em 14. 31% (catorze inteiros e trinta e um décimos), perfazendo um valor total de R$ 31.666,52 (trinta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), conforme a planilha em anexo e de acordo a justificativa apresentada pela empresa no Requerimento, também anexo; sobre o valor do contrato firmado entre as partes, em 05/05/2022, nos ter-

mos previstos em sua Cláusula. Fica aditado o valor do contrato em R$ R$ 31.666,52 (trinta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) na forma do Artigo 58, Inciso I, §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/1993. CONTRATADA**:** BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI–EPP CNPJ: 25.220.650/0001-73. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

SHIRLEY TELLES PEREIRA

Presidente (substituta) da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Aviso de Homologação de Licitação do Pregão Eletrônico nº 016/2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MINI TRATOR CORTADOR DE GRAMA, NOVO, CONFORME DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT Vencedor: COMERCIO DE MÁQUINAS JP CNPJ: 46.601.515/0001-48, valor: 20.980,00 (Vinte mil novecentos e oitenta reais). Santa Cruz do Xingu – MT, 25 de Novembro de 2022.

Joraildes Soares de Souza

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE –PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que, por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide **PRORROGAR** a data do referido certame, ao qual se realizará às **14h00min, do dia 08 de Dezembro de 2022**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM PSICOLOGIA SOCIAL, PARA DIAGNÓSTICO DO MEIO AMBIENTE PSICOSSOCIAL DO TRABALHO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.** O Edital estará disponível no **Site:** https://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br/#/publicacoes/23/licitacoes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 28 de novembro de 2022.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0504/2022

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTONIO JOAO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor ANTONIO JOAO DA SILVA, inscrito na matrícula sob o nº 1520, no período de 01/12/2022 a 30/12/2022, referente ao período aquisitivo de 20/11/2021 a 19/11/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0502/2022 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0502/2022

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 133/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **JACKELINE PEREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.***.***-20, como Fiscal do **CONTRATO Nº 133/2022** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO EM MONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA, PARA ENFEITAR A PRAÇA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 066/2022.

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0501/2022 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0501/2022

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 134/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **JANDIR DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.***.***-01, como Fiscal do **CONTRATO Nº 134/2022** cujo objeto é: Serviço De Reparos E Manutenção De Ponte (Troca De Pranchas), empresa contratada JOSÉ ANTONIO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 14. 586.800/0001-40 - Processo de Dispensa de Licitação nº 067/2022.

Art. 2º. *A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0498/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0498/2022,

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E BAIXA PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Reavaliação, Regularização e baixa patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Santa Rita do Trivelato – MT.

Presidente – Danielle Cristina Correa Emmer da Silva, portadora do CPF sob o nº 026.***.***-81;

Membro – Jhonatan Rissi, portador do CPF nº 008.***.***-03;

Membro – Vanderleia Pereira da Cruz, portador do CPF sob o nº 000.***. ***-03.

Art. 2º. Revoga-se em especial a portaria 0155/218 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS N° 015/2022

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS N° 015/2022

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT,** através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 0247/2022 de 15/07/2022, torna público aos interessados que realizou o julgamento da Proposta de Preços referente a Tomada de Preços nº 015/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) ROTATORIAS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ANEXO.** Na oportunidade após análise das propostas e documentos constantes nos Envelopes 01 e 02, da empresa **CONSTRUTORA ZM MENDES EIRELI CNPJ: 40.528.355/0001-72,** sagrou-se vencedora com proposta no valor de **R$ 59.957,72 (cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos).** Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3529-6161, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, junto ao Departamento de Licitação. Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de novembro de 2022. **JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA -** PRESIDENTE DA CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0499/2022

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIENE SBIZERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora LUCIENE SBIZERO, inscrita na matrícula sob o nº 47, no período de 28/11/2022 a 12/12/2022, referente ao período aquisitivo de 04/02/2020 a 03/02/2021

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE –PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que, por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide **PRORROGAR** a data do referido certame, ao qual se realizará às **09h00min, do dia 09 de dezembro de 2022**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DESIGNER DE INTERIORES DE MOVEIS PLANEJADOS, PARA A NOVA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.** O Edital estará disponível no **Site:** https://www.santaritadotrivelato.mt.gov.br/#/publicacoes/23/licitacoes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 28 de dezembro de 2022.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 045/2021

CONTRATADO: FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - CNPJ 17.286.917/0001-05

DATA ASSINATURA: 21 DE NOVEMBRO DE 2022

ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTO AFONSO - MT, DE UM LADO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA: FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI – ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Presidente Dutra, Centro, s/nº, Santo Afonso/MT, portador da Cédula de Identidade – RG nº: 16049640 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF: nº. 022.566.881-51, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.286.917/0001-05, estabelecida à Rua das Dalias , Bairro Jardim Cuiabá, nº 324, Cuiabá/MT representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. Jhony Nicacio Clemente, Rua das Dálias , Bairro Jardim Cuiabá, nº 324, Cuiabá/MT, portador da Cédula de Identidade n. 19364890 SSP/MT e CPF n. 028.631.071-60, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o presente Contrato de CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE SAÚDE, com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 045/2021 previsto em sua cláusula 7.0, fica prorrogado para o mesmo período de 12 meses a contar de 25/11/2022 até 25/11/2023.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santo Afonso - MT, 21 de novembro de 2022.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

MUNICIPIO DE SANTO AFONSO

CONTRATANTE

FACILITA – GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI

CNPJ: 17.286.917/0001-05

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TAMIRES DE FREITAS PIRES ROLFF RODRIGO DA SILVA

CPF: 028.266.132-86 CPF: 031.176.161-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
ANEXO XI

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Outubro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.000,00	595.937,44	-585.937,44
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	595.937,44	-585.937,44
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	595.937,44	595.937,44

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.881], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

JURÍDICO
ANEXO XIX

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.306.953,32	11.980.102,43	1.326.850,89
Investimentos	13.167.166,32	11.858.061,92	1.309.104,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	139.787,00	122.040,51	17.746,49
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.306.953,32	11.980.102,43	1.326.850,89
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	13.306.953,32 <(d - a)>	11.980.102,43 <(e - b)>	1.326.850,89 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.881], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

JURÍDICO
ANEXO II

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.681.066,36	51.710.694,33	9.451.203,54	45.543.637,81	97,30	6.167.056,52	6.848.860,30	37.842.680,69	96,77	13.868.013,64	0,00
Legislativa	1.366.542,15	2.429.115,05	326.173,68	1.534.468,98	3,28	894.646,07	317.602,42	1.504.336,08	3,85	924.778,97	0,00
Ação Legislativa	1.366.542,15	2.429.115,05	326.173,68	1.534.468,98	3,28	894.646,07	317.602,42	1.504.336,08	3,85	924.778,97	0,00
Administração	4.717.450,94	5.330.656,14	879.049,74	5.213.177,10	11,14	117.479,04	948.780,10	4.879.198,54	12,48	451.457,60	0,00
Administração Geral	3.457.575,94	3.774.147,94	541.578,62	3.709.758,45	7,93	64.389,49	661.527,08	3.478.699,84	8,90	295.448,10	0,00
Administração Financeira	1.106.375,00	1.424.101,60	330.606,12	1.376.604,49	2,94	47.497,11	283.488,02	1.276.784,54	3,26	147.317,06	0,00
Controle Interno	143.500,00	120.476,00	3.765,00	118.923,22	0,25	1.552,78	3.765,00	118.923,22	0,30	1.552,78	0,00
Comunicação Social	10.000,00	11.930,60	3.100,00	7.890,94	0,02	4.039,66	0,00	4.790,94	0,01	7.139,66	0,00
Assistência Social	2.011.969,76	1.550.057,76	216.843,11	1.285.308,23	2,75	264.749,53	250.070,53	1.224.716,25	3,13	325.341,51	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.850,00	1.625,80	4.810,30	0,01	6.039,70	2.057,80	4.337,80	0,01	6.512,20	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.000,00	38.710,00	4.027,18	26.627,32	0,06	12.082,68	3.893,80	25.391,64	0,06	13.318,36	0,00
Assistência Comunitária	1.971.969,76	1.500.497,76	211.190,13	1.253.870,61	2,68	246.627,15	244.118,93	1.194.986,81	3,06	305.510,95	0,00
Previdência Social	1.482.000,00	1.482.000,00	0,00	0,00	0,00	1.482.000,00	0,00	0,00	0,00	1.482.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.482.000,00	1.482.000,00	0,00	0,00	0,00	1.482.000,00	0,00	0,00	0,00	1.482.000,00	0,00
Saúde	8.846.493,10	10.420.378,10	1.635.482,03	9.604.378,40	20,52	815.999,70	1.835.035,49	9.295.192,14	23,77	1.125.185,96	0,00
Administração Geral	1.082.000,00	1.744.217,00	119.649,67	1.697.975,51	3,63	46.241,49	243.023,22	1.594.485,34	4,08	149.731,66	0,00
Atenção Básica	1.420.950,02	1.592.363,02	390.652,64	1.438.451,13	3,07	153.911,89	388.189,37	1.422.343,16	3,64	170.019,86	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.867.443,08	6.599.291,08	1.036.672,65	6.074.916,39	12,98	524.374,69	1.121.865,19	5.911.629,31	15,12	687.661,77	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	140.920,00	170.852,00	20.458,29	137.846,95	0,29	33.005,05	27.517,08	132.135,51	0,34	38.716,49	0,00
Vigilância Sanitária	97.500,00	76.525,00	17.334,60	49.997,94	0,11	26.527,06	11.881,60	38.294,94	0,10	38.230,06	0,00
Vigilância Epidemiológica	157.680,00	95.020,00	25.706,83	74.378,97	0,16	20.641,03	25.706,83	74.378,97	0,19	20.641,03	0,00
Alimentação e Nutrição	80.000,00	142.110,00	25.007,35	130.811,51	0,28	11.298,49	16.852,20	121.924,91	0,31	20.185,09	0,00
Educação	10.563.300,15	13.239.222,18	3.809.895,59	12.517.222,69	26,74	721.999,49	2.329.996,63	10.026.818,37	25,64	3.212.403,81	0,00
Administração Geral	905.500,00	999.870,00	223.223,90	915.450,39	1,96	84.419,61	253.260,41	888.329,07	2,27	111.540,93	0,00
Alimentação e Nutrição	250.000,00	426.500,00	78.137,62	381.924,13	0,82	44.575,87	115.805,01	348.842,06	0,89	77.657,94	0,00
Ensino Fundamental	8.159.680,65	10.417.452,68	3.239.469,84	9.930.908,38	21,22	486.544,30	1.671.442,72	7.510.288,81	19,21	2.907.163,87	0,00
Ensino Profissional	5.000,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00
Ensino Superior	10.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.201.319,50	1.384.849,50	269.064,23	1.288.103,79	2,75	96.745,71	289.488,49	1.278.522,43	3,27	106.327,07	0,00
Educação de Jovens e Adultos	20.860,00	7.860,00	0,00	0,00	0,00	7.860,00	0,00	0,00	0,00	7.860,00	0,00
Educação Especial	10.000,00	2.685,00	0,00	836,00	0,00	1.849,00	0,00	836,00	0,00	1.849,00	0,00
Cultura	180.063,90	522.403,90	119.000,00	490.919,94	1,05	31.483,96	1.447,00	371.919,94	0,95	150.483,96	0,00
Difusão Cultural	180.063,90	522.403,90	119.000,00	490.919,94	1,05	31.483,96	1.447,00	371.919,94	0,95	150.483,96	0,00
Direitos da Cidadania	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00
Urbanismo	7.508.119,46	9.878.992,79	2.202.515,09	9.524.951,86	20,35	354.040,93	785.306,24	5.265.019,18	13,46	4.613.973,61	0,00
Serviços Urbanos	7.503.119,46	9.873.992,79	2.202.515,09	9.524.951,86	20,35	349.040,93	785.306,24	5.265.019,18	13,46	4.608.973,61	0,00
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.881], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	570.000,00	359.305,00	45.529,17	339.170,11	0,72	20.134,89	59.061,39	328.449,03	0,84	30.855,97	0,00
Serviços Urbanos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	460.000,00	359.250,00	45.529,17	339.170,11	0,72	20.079,89	59.061,39	328.449,03	0,84	30.800,97	0,00
Abastecimento	60.000,00	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00	0,00
Gestão Ambiental	90.500,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	90.500,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Agricultura	1.137.623,94	1.109.549,94	122.312,68	1.044.743,78	2,23	64.806,16	206.501,06	1.030.902,99	2,64	78.646,95	0,00
Saneamento Básico Urbano	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	1.107.623,94	1.109.549,94	122.312,68	1.044.743,78	2,23	64.806,16	206.501,06	1.030.902,99	2,64	78.646,95	0,00
Indústria	236.000,00	1.643,00	0,00	0,00	0,00	1.643,00	0,00	0,00	0,00	1.643,00	0,00
Promoção Industrial	236.000,00	1.643,00	0,00	0,00	0,00	1.643,00	0,00	0,00	0,00	1.643,00	0,00
Comércio e Serviços	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	266.443,17	2.531.852,68	8.206,50	2.472.219,32	5,28	59.633,36	8.206,50	2.444.997,48	6,25	86.855,20	0,00
Transporte Rodoviário	266.443,17	2.531.852,68	8.206,50	2.472.219,32	5,28	59.633,36	8.206,50	2.444.997,48	6,25	86.855,20	0,00
Desporto e Lazer	970.000,00	1.134.993,00	60.309,15	1.115.083,90	2,38	19.909,10	62.430,81	1.102.058,75	2,82	32.934,25	0,00
Desporto Comunitário	970.000,00	1.134.993,00	60.309,15	1.115.083,90	2,38	19.909,10	62.430,81	1.102.058,75	2,82	32.934,25	0,00
Encargos Especiais	354.578,29	455.993,29	25.886,80	401.993,50	0,86	53.999,79	44.422,13	369.071,94	0,94	86.921,35	0,00
Serviço da Dívida Interna	250.000,00	266.015,00	56.083,57	248.265,70	0,53	17.749,30	44.422,13	215.344,14	0,55	50.670,86	0,00
Outros Encargos Especiais	104.578,29	189.978,29	-30.196,77	153.727,80	0,33	36.250,49	0,00	153.727,80	0,39	36.250,49	0,00
Reserva de Contingência	1.259.981,50	1.259.981,50	0,00	0,00	0,00	1.259.981,50	0,00	0,00	0,00	1.259.981,50	0,00
Reserva de Contingência	1.259.981,50	1.259.981,50	0,00	0,00	0,00	1.259.981,50	0,00	0,00	0,00	1.259.981,50	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.158.781,85	1.358.706,15	287.313,32	1.262.940,50	2,70	95.765,65	287.313,32	1.262.940,50	3,23	95.765,65	0,00
Legislativa	53.090,35	53.090,35	7.131,28	33.715,07	0,07	19.375,28	7.131,28	33.715,07	0,09	19.375,28	0,00
Ação Legislativa	53.090,35	53.090,35	7.131,28	33.715,07	0,07	19.375,28	7.131,28	33.715,07	0,09	19.375,28	0,00
Administração	159.348,00	177.898,00	37.062,33	164.040,91	0,35	13.857,09	37.062,33	164.040,91	0,42	13.857,09	0,00
Administração Geral	89.223,00	105.573,00	23.821,74	94.127,76	0,20	11.445,24	23.821,74	94.127,76	0,24	11.445,24	0,00
Administração Financeira	53.625,00	53.625,00	13.240,59	51.312,40	0,11	2.312,60	13.240,59	51.312,40	0,13	2.312,60	0,00
Controle Interno	16.500,00	18.700,00	0,00	18.600,75	0,04	99,25	0,00	18.600,75	0,05	99,25	0,00
Assistência Social	67.130,50	70.380,50	10.254,57	51.267,49	0,11	19.113,01	10.254,57	51.267,49	0,13	19.113,01	0,00
Assistência Comunitária	67.130,50	70.380,50	10.254,57	51.267,49	0,11	19.113,01	10.254,57	51.267,49	0,13	19.113,01	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.881], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A OUT	%		BIMESTRE	JAN A OUT	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	236.100,00	393.250,00	92.785,02	380.941,29	0,81	12.308,71	92.785,02	380.941,29	0,97	12.308,71	0,00
Administração Geral	23.000,00	30.550,00	5.712,60	25.349,46	0,05	5.200,54	5.712,60	25.349,46	0,06	5.200,54	0,00
Atenção Básica	52.600,00	127.412,00	30.967,26	125.232,73	0,27	2.179,27	30.967,26	125.232,73	0,32	2.179,27	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	142.000,00	216.588,00	50.045,31	216.371,98	0,46	216,02	50.045,31	216.371,98	0,55	216,02	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	10.000,00	10.000,00	4.747,55	7.821,87	0,02	2.178,13	4.747,55	7.821,87	0,02	2.178,13	0,00
Vigilância Sanitária	2.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	6.000,00	8.200,00	1.312,30	6.165,25	0,01	2.034,75	1.312,30	6.165,25	0,02	2.034,75	0,00
Educação	526.880,00	572.154,30	120.827,61	547.019,99	1,17	25.134,31	120.827,61	547.019,99	1,40	25.134,31	0,00
Administração Geral	49.500,00	49.500,00	31.746,94	36.461,47	0,08	13.038,53	31.746,94	36.461,47	0,09	13.038,53	0,00
Ensino Fundamental	383.880,00	377.480,00	61.481,66	375.508,98	0,80	1.971,02	61.481,66	375.508,98	0,96	1.971,02	0,00
Educação Infantil	92.500,00	144.174,30	27.599,01	135.049,54	0,29	9.124,76	27.599,01	135.049,54	0,35	9.124,76	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Urbanismo	72.000,00	81.700,00	17.252,63	81.617,85	0,17	82,15	17.252,63	81.617,85	0,21	82,15	0,00
Serviços Urbanos	72.000,00	81.700,00	17.252,63	81.617,85	0,17	82,15	17.252,63	81.617,85	0,21	82,15	0,00
Agricultura	25.233,00	5.233,00	0,00	0,00	0,00	5.233,00	0,00	0,00	0,00	5.233,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	25.233,00	5.233,00	0,00	0,00	0,00	5.233,00	0,00	0,00	0,00	5.233,00	0,00
Indústria	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00	1.999,88	4.337,90	0,01	662,10	1.999,88	4.337,90	0,01	662,10	0,00
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	1.999,88	4.337,90	0,01	662,10	1.999,88	4.337,90	0,01	662,10	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.839.848,21	53.069.400,48	9.738.516,86	46.806.578,31	100,00	6.262.822,17	7.136.173,62	39.105.621,19	100,00	13.963.779,29	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.881], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

JURÍDICO
ANEXO I

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.395.069,21	45.226.246,66	8.563.169,43	18,93	42.460.562,32	93,88	2.765.684,34
RECEITAS CORRENTES	40.218.355,21	42.645.532,65	8.560.316,04	20,07	40.525.996,91	95,03	2.119.535,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.924.655,07	2.924.655,07	614.198,21	21,00	4.433.331,64	151,58	-1.508.676,57
Impostos	2.810.655,07	2.810.655,07	611.209,69	21,75	4.216.455,27	150,02	-1.405.800,20
Taxas	104.000,00	104.000,00	2.988,52	2,87	216.876,37	208,53	-112.876,37
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.386.143,10	1.386.143,10	54.461,39	3,93	227.193,80	16,39	1.158.949,30
Contribuições Sociais	1.181.000,00	1.181.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.181.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	205.143,10	205.143,10	54.461,39	26,55	227.193,80	110,75	-22.050,70
RECEITA PATRIMONIAL	27.120,88	27.120,88	311.071,05	.146,98	1.445.368,15	329,36	-1.418.247,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Valores Mobiliários	17.120,88	17.120,88	311.071,05	.816,91	1.445.368,15	442,14	-1.428.247,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	115.153,12	115.153,12	17.472,50	15,17	105.313,06	91,45	9.840,06
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	115.153,12	115.153,12	17.472,50	15,17	105.313,06	91,45	9.840,06
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.733.099,04	38.160.276,48	7.460.126,73	19,55	33.826.204,30	88,64	4.334.072,18
Transferências da União e de suas Entidades	15.119.103,73	15.119.103,73	3.503.047,36	23,17	13.165.478,46	87,08	1.953.625,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.066.471,90	19.493.649,34	3.272.479,44	16,79	17.220.475,06	88,34	2.273.174,28
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.547.523,41	3.547.523,41	684.599,93	19,30	3.440.250,78	96,98	107.272,63
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.184,00	32.184,00	102.986,16	319,99	488.585,96	518,10	-456.401,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	16.223,78	0,00	17.822,38	0,00	-17.822,38
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.184,00	21.184,00	86.351,13	407,62	467.825,07	208,39	-446.641,07
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	11.000,00	11.000,00	411,25	3,74	2.938,51	26,71	8.061,49
RECEITAS DE CAPITAL	1.176.714,00	2.580.714,01	2.853,39	0,11	1.934.565,41	74,96	646.148,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	2.853,39	28,53	595.937,44	959,37	-585.937,44
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	2.853,39	28,53	595.937,44	959,37	-585.937,44
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.166.714,00	2.570.714,01	0,00	0,00	1.338.627,97	52,07	1.232.086,04
Transferências da União e de suas Entidades	766.714,00	766.714,00	0,00	0,00	0,00	0,00	766.714,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	1.804.000,01	0,00	0,00	1.338.627,97	74,20	465.372,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.444.779,00	1.444.779,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.444.779,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	42.839.848,21	46.671.025,66	8.563.169,43	18,35	42.460.562,32	90,98	4.210.463,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	42.839.848,21	46.671.025,66	8.563.169,43	18,35	42.460.562,32	90,98	4.210.463,34
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	42.839.848,21	46.671.025,66	8.563.169,43	18,35	42.460.562,32	90,98	4.210.463,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.398.374,82			6.398.374,82		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.398.374,82			6.398.374,82		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.681.066,36	51.710.694,33	9.451.203,54	45.543.637,81	6.167.056,52	6.848.860,30	37.842.680,69	13.868.013,64	37.414.694,84	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.181.298,28	37.143.759,51	5.854.732,91	33.563.535,38	3.580.224,13	6.443.904,83	32.044.143,01	5.099.616,50	31.616.157,16	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.065.749,54	17.173.400,17	3.209.303,68	15.332.818,71	1.840.581,46	3.207.994,56	15.323.784,79	1.849.615,38	15.181.240,52	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	80.000,00	126.228,00	44.228,00	126.225,19	2,81	21.936,50	103.933,69	22.294,31	103.933,69	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.035.548,74	19.844.131,34	2.601.201,23	18.104.491,48	1.739.639,86	3.213.973,77	16.616.424,53	3.227.706,81	16.330.982,95	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.035.548,74	19.844.131,34	2.601.201,23	18.104.491,48	1.739.639,86	3.213.973,77	16.616.424,53	3.227.706,81	16.330.982,95	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.239.786,58	13.306.953,32	3.596.470,63	11.980.102,43	1.326.850,89	404.955,47	5.798.537,68	7.508.415,64	5.798.537,68	0,00
INVESTIMENTOS	9.069.786,58	13.167.166,32	3.584.615,06	11.858.061,92	1.309.104,40	382.469,84	5.687.127,23	7.480.039,09	5.687.127,23	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	170.000,00	139.787,00	11.855,57	122.040,51	17.746,49	22.485,63	111.410,45	28.376,55	111.410,45	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.259.981,50	1.259.981,50	0,00	0,00	1.259.981,50	0,00	0,00	1.259.981,50	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.158.781,85	1.358.706,15	287.313,32	1.262.940,50	95.765,65	287.313,32	1.262.940,50	95.765,65	1.121.735,90	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.839.848,21	53.069.400,48	9.738.516,86	46.806.578,31	6.262.822,17	7.136.173,62	39.105.621,19	13.963.779,29	38.536.430,74	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.839.848,21	53.069.400,48	9.738.516,86	46.806.578,31	6.262.822,17	7.136.173,62	39.105.621,19	13.963.779,29	38.536.430,74	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.354.941,13		3.924.131,58	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.839.848,21	53.069.400,48	9.738.516,86	46.806.578,31		7.136.173,62	42.460.562,32		42.460.562,32	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A OUT	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.444.779,00	1.444.779,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.444.779,00
RECEITAS CORRENTES	1.444.779,00	1.444.779,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.444.779,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.444.779,00	1.444.779,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.444.779,00
Contribuições Sociais	1.444.779,00	1.444.779,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.444.779,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A OUT		BIMESTRE	JAN A OUT			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.158.781,85	1.358.706,15	287.313,32	1.262.940,50	95.765,65	287.313,32	1.262.940,50	95.765,65	1.121.735,90	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.158.781,85	1.358.706,15	287.313,32	1.262.940,50	95.765,65	287.313,32	1.262.940,50	95.765,65	1.121.735,90	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.158.781,85	1.358.706,15	287.313,32	1.262.940,50	95.765,65	287.313,32	1.262.940,50	95.765,65	1.121.735,90	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JURÍDICO
ANEXO III

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2021 A OUT/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso II)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.962.144,29	5.863.306,37	3.873.827,02	3.911.806,51	4.408.523,72	4.371.848,84	5.453.766,53	5.573.529,29	4.413.350,92	4.443.337,17	4.029.896,53	6.004.305,26	57.309.642,45	47.845.501,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.441.146,30	1.899.324,16	267.965,98	317.099,14	421.569,88	1.014.051,06	349.894,83	625.957,07	357.620,03	464.975,44	296.390,53	317.807,68	7.773.802,10	2.924.655,07
IPTU	20.542,76	49.706,39	4.352,21	1.778,49	54.713,65	6.836,53	5.876,21	14.523,38	35.183,82	41.217,26	4.694,31	16.683,89	256.108,90	96.184,62
ISS	202.129,44	88.510,77	108.616,89	137.344,25	140.500,32	130.242,83	144.508,65	125.660,11	133.118,25	146.280,38	141.891,86	137.479,92	1.636.283,67	889.134,08
ITBI	1.131.272,13	1.610.214,81	11.300,00	11.600,00	26.900,00	726.745,01	4.300,00	316.669,10	6.700,00	94.628,88	700,00	14.700,00	3.955.729,93	776.627,26
IRRF	81.090,01	143.137,97	79.906,11	102.203,59	151.399,80	139.946,06	156.638,90	158.430,30	173.827,39	168.207,21	143.240,19	143.852,67	1.641.880,20	1.021.198,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.111,96	7.754,22	63.790,77	64.172,81	48.056,11	10.280,63	38.571,07	10.674,18	8.790,57	14.641,71	5.864,17	5.091,20	283.799,40	141.510,22
Contribuições	18.046,98	19.990,77	21.267,11	17.546,44	15.718,03	22.934,52	17.375,00	24.929,20	25.430,72	27.531,39	28.903,93	25.557,46	265.231,55	1.386.143,10
Receita Patrimonial	58.514,95	92.550,19	105.022,64	113.602,52	151.486,02	125.036,28	157.295,99	151.580,61	147.699,70	182.573,34	157.571,84	153.499,21	1.596.433,29	27.120,88
Rendimentos de Aplicação Financeira	58.514,95	92.550,19	105.022,64	113.602,52	151.486,02	125.036,28	157.295,99	151.580,61	147.699,70	182.573,34	157.571,84	153.499,21	1.596.433,29	17.120,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.845,86	11.022,03	7.346,73	7.500,26	18.582,45	15.559,55	10.727,91	8.989,78	8.583,11	10.550,77	8.461,85	9.010,65	126.180,95	115.153,12
Transferências Correntes	3.424.000,17	3.828.957,47	3.460.090,88	3.447.453,26	3.794.413,73	3.177.923,76	4.768.224,21	4.754.217,68	3.860.787,16	3.587.276,02	3.528.100,05	5.405.912,43	47.037.356,82	43.360.245,34
Cota Parte do FPM	864.276,08	1.286.643,73	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	11.685.416,61	11.593.101,08
Cota Parte do ICMS	1.783.831,27	1.654.405,60	1.682.590,48	1.569.417,87	1.955.140,14	1.505.113,07	2.090.461,56	1.841.575,48	1.822.409,60	1.880.600,57	1.810.443,41	1.700.579,11	21.296.568,16	17.940.862,58
Cota Parte do IPVA	26.837,17	21.761,87	23.819,64	38.363,32	69.596,17	97.234,40	97.574,14	64.467,02	41.284,05	26.917,71	15.271,20	31.211,67	554.338,36	512.764,29
Cota Parte do ITR	87.064,75	95.230,79	36.841,29	13.109,85	18.051,18	11.983,44	28.966,55	29.558,42	23.045,42	14.954,98	149.303,10	2.104.673,71	2.612.783,48	1.740.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	576.085,29
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	398.660,04	380.650,35	324.774,29	331.214,07	353.329,06	307.060,97	401.453,87	354.599,08	333.369,46	349.850,05	326.364,89	358.235,04	4.219.561,17	3.547.523,41
Outras Transferências Correntes	263.330,86	390.265,13	498.206,89	247.597,35	641.860,02	359.885,99	1.152.339,02	1.530.732,44	384.535,41	402.296,69	386.174,52	411.464,72	6.668.689,04	7.449.908,69
Outras Receitas Correntes	10.590,03	11.461,75	12.133,68	8.604,89	6.753,61	16.343,67	150.248,59	7.854,95	13.230,20	170.430,21	10.468,33	92.517,83	510.637,74	32.184,00
DEDUÇÕES (II)	552.401,69	533.698,63	527.421,81	573.728,24	559.844,80	502.195,23	642.886,15	573.777,08	537.430,10	567.025,72	546.643,36	927.242,39	7.044.295,20	6.386.968,86
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.181.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	552.401,69	533.698,63	527.421,81	573.728,24	559.844,80	502.195,23	642.886,15	573.777,08	537.430,10	567.025,72	546.643,36	927.242,39	7.044.295,20	5.199.968,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.409.742,60	5.329.607,74	3.346.405,21	3.338.078,27	3.848.678,92	3.869.653,61	4.810.880,38	4.999.752,21	3.875.920,82	3.876.311,45	3.483.253,17	5.077.062,87	50.265.347,25	41.458.532,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.409.742,60	5.329.607,74	3.346.405,21	3.338.078,27	3.848.678,92	3.869.653,61	4.810.880,38	4.663.752,21	3.875.920,82	3.876.311,45	3.483.253,17	5.077.062,87	49.929.347,25	41.458.532,65
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.409.742,60	5.329.607,74	3.346.405,21	3.338.078,27	3.848.678,92	3.869.653,61	4.810.880,38	4.663.752,21	3.875.920,82	3.876.311,45	3.483.253,17	5.077.062,87	49.929.347,25	41.458.532,65

JURÍDICO
ANEXO XIV

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	42.839.848,21
Previsão Atualizada	46.671.025,66
Receitas Realizadas	42.460.562,32
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.398.374,82

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.839.848,21
Créditos Adicionais	10.229.552,27
Dotação Atualizada	53.069.400,48
Despesas Empenhadas	46.806.578,31
Despesas Liquidadas	39.105.621,19
Despesas Pagas	38.536.430,74
Superávit Orçamentário	3.354.941,13

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	46.806.578,31
Despesas Liquidadas	39.105.621,19

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	50.265.347,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.929.347,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.929.347,25

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	1.667.930,77	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.667.930,77	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	517.625,21	0,00	319.896,33	197.728,88
Poder Executivo	383.571,69	0,00	185.842,81	197.728,88
Poder Legislativo	134.053,52	0,00	134.053,52	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.901.639,09	0,00	1.830.721,56	1.070.917,53
Poder Executivo	2.889.610,65	0,00	1.819.236,47	1.070.374,18
Poder Legislativo	12.028,44	0,00	11.485,09	543,35
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.419.264,30	0,00	2.150.617,89	1.268.646,41

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.152.578,86	25,00	29,43
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.026.710,63	70,00	114,65
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	11.980.102,43	1.326.850,89

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	595.937,44	-585.937,44
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.292.714,49	15,00	21,48

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 048/2021

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT e do CPF n.º 867.715.741-72, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA:J. B. PENIDO E J. F. DE ARRUDA LTDA-ME inscrito no CNPJ sob o n.º **18.262.815/0001-04**,com sede a Rua Roberto Colonhesi, nº 317, parque Eldorado, Primavera do Leste/MT, neste ato representado por seu sócio proprietário o Sr. José Francisco de Arruda, portador do RG de nº 1234308-0 SSP/MT e CPF de nº 952.333.851-07, denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 048/21 de 27/09/21 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo dos serviços a serem executados do Contrato original de nº 048/21, à CLÁU-

SULA OITAVA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – **Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 120(cento e vinte) dias com término em 05 de março de 2023.**

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo de execução– **Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por 120(cento e vinte) dias com término em 05 de março de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade de continuação dos serviços prestados, e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Novembro de 1. 993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 04 de novembro de 2022.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

J. B. PENIDO E J. F. DE ARRUDA LTDA-ME

CNPJ: 18.262.815/0001-04,

JURÍDICO
ANEXO XIII

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A OUT (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.881], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

JURÍDICO
ANEXO IV

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Out/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	42.645.532,65	40.525.996,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.924.655,07	4.433.331,64
IPTU	96.184,62	185.859,75
ISS	889.134,08	1.345.643,46
ITBI	776.627,26	1.214.242,99
IRRF	1.021.198,89	1.417.652,22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	141.510,22	269.933,22
Contribuições	1.386.143,10	227.193,80
Receita Patrimonial	27.120,88	1.445.368,15
Aplicações Financeiras (II)	17.120,88	1.445.368,15
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	0,00
Transferências Correntes	38.160.276,48	33.826.204,30
Cota Parte do FPM	9.854.750,90	7.735.212,57
Cota Parte do ICMS	14.950.718,82	14.286.665,23
Cota Parte do IPVA	331.289,37	404.592,20
Cota Parte do ITR	1.450.000,00	1.944.390,47
Transferências da LC 87/1996	576.085,29	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	3.547.523,41	3.440.250,78
Outras Transferências Correntes	7.449.908,69	6.015.093,05
Demais Receitas Correntes	147.337,12	593.899,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	147.337,12	593.899,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	42.628.411,77	39.080.628,76
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.580.714,01	1.934.565,41
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	595.937,44
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.000,00	595.937,44
Transferências de Capital	2.570.714,01	1.338.627,97
Convênios	2.080.714,01	1.338.627,97
Outras Transferências de Capital	490.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.580.714,01	1.934.565,41
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	45.209.125,78	41.015.194,17

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.881], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	37.143.759,51	33.563.535,38	32.044.143,01	31.616.157,16	183.137,62	611.041,85	610.882,12
Pessoal e Encargos Sociais	17.173.400,17	15.332.818,71	15.323.784,79	15.181.240,52	6.107,92	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	126.228,00	126.225,19	103.933,69	103.933,69	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.844.131,34	18.104.491,48	16.616.424,53	16.330.982,95	177.029,70	611.041,85	610.882,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	37.017.531,51	33.437.310,19	31.940.209,32	31.512.223,47	183.137,62	611.041,85	610.882,12
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.306.953,32	11.980.102,43	5.798.537,68	5.798.537,68	134.053,52	1.220.327,79	1.219.839,44
Investimentos	13.167.166,32	11.858.061,92	5.687.127,23	5.687.127,23	134.053,52	1.220.327,79	1.219.839,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	139.787,00	122.040,51	111.410,45	111.410,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	13.167.166,32	11.858.061,92	5.687.127,23	5.687.127,23	134.053,52	1.220.327,79	1.219.839,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.259.981,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	51.444.679,33	45.295.372,11	37.627.336,55	37.199.350,70	317.191,14	1.831.369,64	1.830.721,56
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.667.930,77

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Out/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.667.930,77

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.881], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Out/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	412.627,76	96.084,70
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	92.871,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Out/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	316.543,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-316.543,06
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-316.543,06

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.398.374,82
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.398.374,82
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.881], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

JURÍDICO
ANEXO VIII

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.783.144,85	4.163.398,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	96.184,62	185.859,75
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	776.627,26	1.214.242,99
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	889.134,08	1.345.643,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.021.198,89	1.417.652,22
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.786.727,95	30.329.055,35
2.1- Cota-Parte FPM	11.593.101,08	9.534.496,80
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	11.005.101,08	8.996.422,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	588.000,00	538.074,39
2.2- Cota-Parte ICMS	17.940.862,58	17.858.331,29
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.740.000,00	2.430.487,94
2.5- Cota-Parte IPVA	512.764,29	505.739,32
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.569.872,80	34.492.453,77
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.199.968,86	5.958.194,88
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.402.722,61	2.664.917,25

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.550.602,85	3.512.238,25
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.550.602,85	3.512.238,25
6.1.1 - Principal	3.547.523,41	3.440.250,78
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	3.079,44	71.987,47
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-1.652.445,45	-2.517.944,10

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.108.130,49
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.108.130,49
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.620.368,74

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.042.269,50	4.027.582,93	4.026.710,63	3.949.104,62	0,00
10.1 - Educação Infantil	1.092.719,50	1.078.581,64	1.078.581,64	1.055.605,39	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	1.092.719,50	1.078.581,64	1.078.581,64	1.055.605,39	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	2.949.550,00	2.949.001,29	2.948.128,99	2.893.499,23	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	1.148.530,65	985.919,47	985.919,47	985.919,47	0,00
11.1 - Educação Infantil	122.174,30	119.414,86	119.414,86	119.414,86	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	122.174,30	119.414,86	119.414,86	119.414,86	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.026.356,35	866.504,61	866.504,61	866.504,61	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.190.800,15	5.013.502,40	5.012.630,10	4.935.024,09	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.027.582,93	4.026.710,63	3.949.104,62	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.049.620,44	4.048.748,14	3.971.142,13	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.458.566,77	4.026.710,63	4.026.710,63	114,65
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	351.223,83	-536.509,89	-536.509,89	-15,28

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	534.113,84	0,00	451.750,00	-985.863,84
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	534.113,84	0,00	451.750,00	-985.863,84
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	313.630,00	225.156,83	215.575,47	212.003,04	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	313.630,00	225.156,83	215.575,47	212.003,04	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	3.966.090,10	3.768.311,32	3.370.311,15	3.311.808,25	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.279.720,10	3.993.468,15	3.585.886,62	3.523.811,29	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	7.634.634,76
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-2.517.944,10
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + I	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	10.152.578,86

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.623.113,44	10.152.578,86	29,43

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	896.182,89	861.968,80	807.080,35	0,00	89.102,54
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	857.303,08	827.791,55	807.080,35	0,00	50.222,73
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	38.879,81	34.177,25	0,00	0,00	38.879,81
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	373.274,48	266.276,81
35.1 - Salário Educação	193.089,48	242.151,75
35.2 - PDDE	10.920,00	0,00
35.3 - PNAE	40.000,00	18.813,46
35.4 - PNATE	37.425,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	91.840,00	5.311,60
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.029.177,44	567.299,41
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	461.972,44
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.402.451,92	1.295.548,66

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	3.074.421,23	2.890.433,11	835.603,94	796.525,84	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.074.426,23	2.890.433,11	835.603,94	796.525,84	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	13.811.376,48	13.064.242,68	10.573.838,36	10.370.336,40	0,00
47.1 - Despesas Correntes	10.438.082,68	9.929.395,80	9.531.481,29	9.327.979,33	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	6.163.956,15	5.911.146,44	5.910.274,14	5.812.868,93	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.274.126,53	4.018.249,36	3.621.207,15	3.515.110,40	0,00
47.2 - Despesas de Capital	3.373.293,80	3.134.846,88	1.042.357,07	1.042.357,07	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.373.293,80	3.134.846,88	1.042.357,07	1.042.357,07	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ Milhares

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.147.010,30	446.707,99
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.512.238,25	242.151,75
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.957.005,97	39.177,50
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-297.757,42	649.682,24
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-297.757,42	649.682,24

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JURÍDICO
ANEXO VII

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	69.648,01	349.042,08	317.191,14	0,00	101.498,95	805.343,48	2.083.279,08	1.831.369,64	1.830.721,56	0,00	1.057.901,00	1.159.399,95
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	134.053,52	134.053,52	0,00	0,00	0,00	12.028,44	12.028,44	11.485,09	0,00	543,35	543,35
0101	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	134.053,52	134.053,52	0,00	0,00	0,00	12.028,44	12.028,44	11.485,09	0,00	543,35	543,35
02	PODER EXECUTIVO	69.648,01	214.988,56	183.137,62	0,00	101.498,95	805.343,48	2.071.250,64	1.819.341,20	1.819.236,47	0,00	1.057.357,65	1.158.856,60
0202	GABINETE DO PREFEITO	618,02	0,00	0,00	0,00	618,02	14.031,51	27.814,09	25.275,50	25.275,50	0,00	16.570,10	17.188,12
0203	SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	15.669,17	3.236,68	2.063,00	0,00	16.842,85	2.675,71	59.070,74	52.870,29	52.870,29	0,00	8.876,16	25.719,01
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS	938,72	46.761,92	46.761,92	0,00	938,72	1,00	28.684,78	17.600,00	17.600,00	0,00	11.085,78	12.024,50
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	11.772,76	7.089,98	6.879,92	0,00	11.982,82	3.880,81	266.730,03	223.352,20	223.258,47	0,00	47.352,37	59.335,19
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	21.236,88	78.788,90	77.215,03	0,00	22.810,75	111.804,13	816.725,00	762.573,52	762.562,52	0,00	165.966,61	188.777,36
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.720,18	3.440,50	2.785,40	0,00	7.375,28	159.790,50	614.293,74	569.240,87	569.240,87	0,00	204.843,37	212.218,65
0209	SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	11.525,35	75.664,95	47.426,72	0,00	39.763,58	513.002,32	220.139,12	138.755,41	138.755,41	0,00	594.386,03	634.149,61
0210	SECRETARIA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	264,47	0,00	0,00	0,00	264,47	0,00	30.351,13	22.265,15	22.265,15	0,00	8.085,98	8.350,45
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	902,46	5,63	5,63	0,00	902,46	157,50	7.442,01	7.408,26	7.408,26	0,00	191,25	1.093,71
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	96.229,13	2.705,99	2.705,19	0,00	96.229,93	13.016,53	0,00	0,00	0,00	0,00	13.016,53	109.246,46
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	96.229,13	2.705,99	2.705,19	0,00	96.229,93	13.016,53	0,00	0,00	0,00	0,00	13.016,53	109.246,46
	TOTAL (III) = (I + II)	165.877,14	351.748,07	319.896,33	0,00	197.728,88	818.360,01	2.083.279,08	1.831.369,64	1.830.721,56	0,00	1.070.917,53	1.268.646,41

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.881], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

JURÍDICO
ANEXO XII

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.783.144,85	2.783.144,85	4.163.398,42	149,59
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	96.184,62	96.184,62	185.859,75	193,23
IPTU	80.978,73	80.978,73	72.255,85	89,23
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	15.205,89	15.205,89	113.603,90	747,10
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	776.627,26	776.627,26	1.214.242,99	156,35
ITBI	776.627,26	776.627,26	1.214.242,99	156,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	889.134,08	889.134,08	1.345.643,46	151,34
ISS	887.584,75	887.584,75	1.334.379,24	150,34
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.549,33	1.549,33	11.264,22	727,04
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.021.198,89	1.021.198,89	1.417.652,22	138,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.774.813,24	31.774.813,24	29.790.980,96	93,76
Cota-Parte FPM	11.005.101,08	11.005.101,08	8.996.422,41	81,75
Cota-Parte ITR	1.740.000,00	1.740.000,00	2.430.487,94	139,68
Cota-Parte IPVA	512.764,29	512.764,29	505.739,32	98,63
Cota-Parte ICMS	17.940.862,58	17.940.862,58	17.858.331,29	99,54
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	576.085,29	576.085,29	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	576.085,29	576.085,29	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	34.557.958,09	34.557.958,09	33.954.379,38	98,25

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	827.647,40	452.965,75	333.840,59	73,70	320.207,13	70,69	286.081,66	63,16	0,00
Despesas Correntes	527.223,40	337.838,75	277.675,59	82,19	264.042,13	78,16	229.916,66	68,06	0,00
Despesas de Capital	300.424,00	115.127,00	56.165,00	48,79	56.165,00	48,79	56.165,00	48,79	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.496.443,08	6.111.980,06	5.750.844,99	94,09	5.625.540,23	92,04	5.566.769,64	91,08	0,00
Despesas Correntes	4.631.829,18	5.449.834,16	5.239.192,99	96,13	5.113.888,23	93,84	5.055.117,64	92,76	0,00
Despesas de Capital	864.613,90	662.145,90	511.652,00	77,27	511.652,00	77,27	511.652,00	77,27	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	135.920,00	149.145,00	116.315,67	77,99	115.995,02	77,77	112.383,32	75,35	0,00
Despesas Correntes	125.000,00	149.125,00	116.315,67	78,00	115.995,02	77,78	112.383,32	75,36	0,00
Despesas de Capital	10.920,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	85.000,00	64.378,00	38.438,94	59,71	26.735,94	41,53	26.408,94	41,02	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	52.398,00	26.735,94	51,02	26.735,94	51,02	26.408,94	50,40	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	11.980,00	11.703,00	97,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	40.340,00	15.786,55	8.453,39	53,55	8.453,39	53,55	8.453,39	53,55	0,00
Despesas Correntes	18.500,00	15.786,55	8.453,39	53,55	8.453,39	53,55	8.453,39	53,55	0,00
Despesas de Capital	21.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	905.000,00	1.320.529,00	1.299.221,34	98,39	1.195.782,78	90,55	1.168.334,69	88,47	0,00
Despesas Correntes	755.000,00	1.028.470,00	1.007.182,34	97,93	905.382,78	88,03	877.934,69	85,36	0,00
Despesas de Capital	150.000,00	292.059,00	292.039,00	99,99	290.400,00	99,43	290.400,00	99,43	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.490.350,48	8.114.784,36	7.547.114,92	93,00	7.292.714,49	89,87	7.168.431,64	88,34	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.547.114,92	7.292.714,49	7.168.431,64
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.547.114,92	7.292.714,49	7.168.431,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	5.093.156,91	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.199.557,58	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		21,48	

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.341.242,62	1.489.242,62	2.437.351,15	163,66
Proveniente da União	1.149.242,62	1.149.242,62	1.657.580,31	144,23
Proveniente dos Estados	192.000,00	340.000,00	779.770,84	229,34
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.341.242,62	1.489.242,62	2.437.351,15	163,66

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	645.902,62	1.266.809,27	1.229.843,27	97,08	1.227.368,76	96,89	1.174.367,49	92,70	0,00
Despesas Correntes	645.902,62	1.266.174,27	1.229.208,27	97,08	1.226.733,76	96,89	1.173.732,49	92,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	635,00	635,00	100,00	635,00	100,00	635,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	303.000,00	475.087,02	315.495,27	66,41	277.512,95	58,41	270.363,95	56,91	0,00
Despesas Correntes	303.000,00	475.087,02	315.495,27	66,41	277.512,95	58,41	270.363,95	56,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	15.000,00	31.707,00	29.353,15	92,58	23.962,36	75,57	23.962,36	75,57	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	31.707,00	29.353,15	92,58	23.962,36	75,57	23.962,36	75,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	15.000,00	12.647,00	11.559,00	91,40	11.559,00	91,40	11.559,00	91,40	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	4.527,00	3.439,00	75,97	3.439,00	75,97	3.439,00	75,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	8.120,00	8.120,00	100,00	8.120,00	100,00	8.120,00	100,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	123.340,00	87.433,45	72.090,83	82,45	72.090,83	82,45	71.434,68	81,70	0,00
Despesas Correntes	123.340,00	75.253,45	59.910,83	79,61	59.910,83	79,61	59.254,68	78,74	0,00
Despesas de Capital	0,00	12.180,00	12.180,00	100,00	12.180,00	100,00	12.180,00	100,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	80.000,00	142.110,00	130.811,51	92,05	121.924,91	85,80	121.924,91	85,80	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	142.110,00	130.811,51	92,05	121.924,91	85,80	121.924,91	85,80	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	200.000,00	454.238,00	424.103,63	93,37	424.052,02	93,35	424.052,02	93,35	0,00
Despesas Correntes	110.000,00	454.238,00	424.103,63	93,37	424.052,02	93,35	424.052,02	93,35	0,00
Despesas de Capital	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.382.242,62	2.470.031,74	2.213.256,66	89,60	2.158.470,83	87,39	2.097.664,41	84,92	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2022/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.473.550,02	1.719.775,02	1.563.683,86	90,92	1.547.575,89	89,99	1.460.449,15	84,92	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.799.443,08	6.587.067,08	6.066.340,26	92,09	5.903.053,18	89,62	5.837.133,59	88,62	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	150.920,00	180.852,00	145.668,82	80,55	139.957,38	77,39	136.345,68	75,39	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	100.000,00	77.025,00	49.997,94	64,91	38.294,94	49,72	37.967,94	49,29	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	163.680,00	103.220,00	80.544,22	78,03	80.544,22	78,03	79.888,07	77,40	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	80.000,00	142.110,00	130.811,51	92,05	121.924,91	85,80	121.924,91	85,80	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.105.000,00	1.774.767,00	1.723.324,97	97,10	1.619.834,80	91,27	1.592.386,71	89,72	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.872.593,10	10.584.816,10	9.760.371,58	92,21	9.451.185,32	89,29	9.266.096,05	87,54	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.291.242,62	2.306.071,74	2.062.390,15	89,43	2.016.490,92	87,44	1.955.684,50	84,81	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.581.350,48	8.278.744,36	7.697.981,43	92,98	7.434.694,40	89,80	7.310.411,55	88,30	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JURÍDICO
ANEXO X

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2021 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.881], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2021 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/10/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.881], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2022.

AVISO DE RESULTADO.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2022**, que tem por objeto **PREGAO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, RECURSO PRÓPRIO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTE DO PROCESSO.**

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

VICTOR RODRIGUES DA SILVA BRITO-ME.

CNPJ: 24.096.243/0001-33.

Avenida Dom Pedro Casaldaliga, nº 1337, Bairro Núcleo Embrião, Setor 5.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

TEL.: (66) 98458-4890.

E-MAIL.: impressao01.digital@gmail.com.

Vencedora dos itens 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 51, 52, 54, 56, 57, 58, 60, 61, 63, 65, 68, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 86, 89, 91, 93 e 95 do Certame no valor global de **R$ 450.401,55 (Quatrocentos e Cinquenta Mil, Quatrocentos e Um Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**

GRARFICA PRINTEX

CNPJ: 26.950.851/0001-99.

Avenida Dom Pedro Casaldaliga, s/nº, Loja, Bairro Vila Nova.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

TEL.: (66) 98419-7955.

E-MAIL.: gráficaprintexmt@gmail.com.

Vencedora dos itens 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 53, 55, 59, 62, 66, 67, 69, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 85, 87, 88, 90, 92 e 94 do Certame no valor global de **R$ 402.541,30 (Quatrocentos e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Trinta Centavos).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia – MT, em 25 de novembro de 2022.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2022

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MAIANA FERREIRA GONÇALVES, Brasileira, Convivente, Licencianda em Matemática, inscrita no CPF sob o nº 030.124.742-00 e Identidade RG nº 7.400.655 - PC-PA, 2ª Via expedida em 27/04/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 122 - Imóvel do Delmiro Alves Costa ("Branquelo") - CEP 78670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 230/2022

CONTRATO emitido em 26/05/2022, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 16/05/2022 e terminando em 16/08/2022, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.269,12 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 11/10/2022

VIGÊNCIA: MANTIDO o prazo em 3 meses - De 16 de maio de 2022 até 16/08/2022.

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.884,28 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como Sede da EMEB Luiza Lira de Amorim - Vila São Sebastião

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2022

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 216/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LUZIENE PEREIRA ARAÚJO, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 019.675.021-02 e Identidade RG nº 1.666.259-8 - SEJUSP-MT expedida em 03/12/2002, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rodovia BR 242, s/nº - Chapadinha - CEP 78670-000 - Bairro Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 216/2022

CONTRATO emitido em 16/05/2022, com VIGÊNCIA de 7 meses, iniciando em 16/05/2022 e terminando em 16/12/2022, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERA-

ÇÃO MENSAL de R$ 2.269,12 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 11/10/2022

VIGÊNCIA: MANTIDO o prazo em 7 meses - De 16 de maio de 2022 até 16/12/2022.

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração alterada para R$ 2.884,28 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como Sede da EMEB Luiza Lira de Amorim - Vila São Sebastião

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022, **QUE TEM POR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – AMPLIAÇAO DO ESPAÇO FISICO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO BASICA NOVA SUIA, LOCALIZADA NO P.A. MAE MARIA – SETOR FARANDU NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, A CONSTRUÇÃO ABRANGERÁ UMA ÁREA TOTAL DE 71,00 m²**;

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para a empresa:

NOVAIS & MARÇAL NOVAIS LTDA.

CNPJ: 09.146.524/0001-60.

Rua Manoel Ferreira Rocha, s/n, Centro.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

Tel.: (66) 3522-1315 / (66) 98434-7929.

E-mail: eletromatt@hotmail.com.

Vencedora do item do Certame no valor global de **R$ 129.472,98 (Cento e Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).**

São Félix do Araguaia – MT, em 24 de novembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N. º 088/2019, PROCESSO LICITATÓRIO N. º 049/20219, PREGÃO PRESENCIAL N. º 020/2019 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E A EMPRESA

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N. º 088/2019, PROCESSO LICITATÓRIO N. º 049/20219, PREGÃO PRESENCIAL N. º 020/2019 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT E A EMPRESA RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, com sede à Av. Araguaia nº. 248 - Centro, São Félix do Araguaia - MT - Inscrito no CNPJ sob Nº 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG nº 53.204.353-4 SSP/SP e CPF Nº 049.351.084/28, e de outro a empresa **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.909.380/0001-29, com sede na Rua bororos,309, Quadra 61. Lote 09, Setor Sul II, Barra do Garças - MT neste ato representada pela Sra. **DANIELA PEREIRA PENA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 2177246/SPTC-GO e do CPF/MF nº 478.381.671-91, residente e domiciliado na Rua Samuel Morse, 21, apt. 1601, quadra 169, Setor Serrinha, na cidade de Goiânia-GO, firmam o **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO,** nos termos da Lei n°. 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

É a contratação de empresa especializada para Aquisição de passagens rodoviárias (dentro e fora do estado), para atender aos pacientes que necessitam se deslocar para tratamento de saúde fora do domicilio e passagens para funcionários públicos municipais para cursos e outros eventos de acordo com as especificações, quantitativas e condições gerais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do instrumento convocatório, Edital e Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO – ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N. º 088/2019.

2.1 - Fica prorrogado o contrato n. º 088/2019, para mais 12(doze) meses, ficando assim, vigente até o dia 06/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente termo, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo de reequilíbrio, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 09 de novembro de 2022.

PREFEITURA DE SAO FELIX	**RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO**

DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	**LTDA** DANIELA PEREIRA PENA

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ERRATA

ONDE SE LÊ:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº18/2022 E PROCESSO ADMINSTRATIVO 145/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO– MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº **14/2022**, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 12/2022 – da Prefeitura Municipal de **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SÃO JOSE DO POVO-MT.**

NAVESA VEICULOS EIRELI CNPJ sob o n.º30.260.538/0001-04, com. Sede na Rua C 1801,nº176,Qd.17, Lt. 19/20, sala 04- BRO NOVA SUIÇA, Município de Goiânia, Estado Goiás, CEP nº74.280-090.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UN	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO- SUV. CAPACIDADE DE05 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2021/2022, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT. .	01	UN	147.000,00	147.000,00

São Jose do Povo-MT, 23 de Novembro de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

ONDE SE LÊ-:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº18/2022

PROCESSO ADMINSTRATIVO 145/2022

Sobre o Registro de Preço do Pregão 12/2022, processo administrativo nº 25/2022 do Município de COLNIZA-MT.

O Prefeito Municipal de São Jose do Povo – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas Leis **10.520/2001**, **8.666/93**, Decreto Federal n.º **7.892/13** e manifestação positiva através de Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, resolve, HOMOLOGAR a adesão à Ata de Registro de Preços na condição "**CARONA**" na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, Adesão Ata de Registro de Preço nº 14/2022, tendo como vencedora a empresa; **REAVEL VEICULOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ; 30.260.538/0001-04, com valor TOTAL de R$ 147.000,00(Cento e Quarenta e Sete Mil, Reais)

São Jose do Povo-MT, 25 de Novembro de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº890/2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE TERRENOS QUE SERÃO DOADOS PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - SESP, PARA CONSTRUÇÃO DE NÚCLEO DA POLÍCIA MILITAR EM SÃO JOSÉ DO POVO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficada autorizada a compra dos terrenos abaixo para a concessão a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso para construção de Núcleo da Polícia Militar, os quais serão pagos no valor total de R$: 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme Laudo de Avaliação n. 001/2022 (anexo), à vista:

Lote 41, com 286,85 m², de matrícula n. 122820;

Lote 42, com 286,73m², de matrícula n. 122821;

Lote 43, com 292,69 m², de matrícula n. 122822;

Lote ao fundo dos lotes 41, 42, 43, com 850,50 m², a ser desmembrado da matrícula n. 121406;

§1º -O contrato de compra e venda dos imóveis será regido por modelo semelhante a minuta de contrato ANEXO I da presente lei.

§2º - O termo de doação de Bem Público Municipal do presente imóvel será regido por modelo semelhante ao ANEXO II da presente lei.

§3º - As custas de desmembramento, amembramento, registro, transferências e demais encargos correrão por conta da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Ficam doados os terrenos diretamente a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, exclusivamente para a construção do Núcleo de Polícia Militar no Município.

Parágrafo Único: O Estado de Mato Grosso deverá iniciar as obras do Núcleo de Polícia Militar no Município de São José do Povo até o prazo máximo e improrrogável de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após esta lei entrar em vigor, o não cumprimento do prazo transferirá os imóveis imediatamente ao patrimônio público de São José do Povo – MT.

Art. 3º - A dotação orçamentária a ser utilizada para a compra dos imóveis seguirá a seguinte rubrica:

020205 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

04.451.5010.1126.0000 – ADQUIRIR IMÓVEL

4.5.90.61.03 – TERRENOS

Ficha: 487

Valor: R$: 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais)

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE NOVEMBRO de 2.022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT

SECRETARIA DE GABINETE
LEI N.888/2022- DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

"Altera a redação da Lei Municipal n. 563 de 16 de novembro de 2013, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Povo e, dá outras providências"

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso V do art. 48 da Lei Municipal n.º *563 de 16 de novembro de 2013*, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48......
.....

V - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 29,96% (vinte e nove inteiros e noventa e seis centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14% (quatorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custo administrativo de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) previsto na reavaliação atuarial;

b) 15,96**% (quinze inteiros e noventa e seis centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonado nos termos do anexo I.**

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MAIO/2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto às alterações do inciso V do art. 48 da Lei Municipal n. 563, de 16 de novembro de 2013;

Art. 4º. Fica revogada as disposições em contrário, em especial o art. 3º da Lei Municipal n. 847, de 29 de novembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de São José do Povo/MT, 25 de novembro de 2022

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ano de amortização	Alíquota
2022	15,96%
2023	17,58%
2024	19,18%
2025	20,76%
2026	22,32%
2027	23,86%
2028	25,37%
2029	26,87%
2030	28,34%
2031	29,79%
2032	31,21%
2033	32,61%
2034	34,09%
2035	36,29%
2036	38,49%
2037	40,69%
2038	42,89%
2039	45,09%
2040	47,29%
2041	49,48%
2042	51,68%
2043	53,88%
2044	56,08%
2045	58,28%
2046	60,48%
2047	62,68%
2048	64,88%
2049	67,08%
2050	69,28%
2051	71,48%
2052	73,68%
2053	75,88%
2054	78,07%
2055	80,27%

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°143/2022

ADESÃO N°18/2022

CONTRATO (A) – REAVEL VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 30.260.538/0001-04

OBJETO – CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL, E CONFORME TABELA ABAIXO DESCRITIVO:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALR UNITÁRIO	VALR TOTAL
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO SUV, CAPACIDADE DE 05 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO 2021/2022, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT.	01 UN	R$:147.000,00	R$:147.000,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$ 147.000,00(cento e quarenta e sete mil reais)**.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência é de 02 (dois) meses, a contar a partir do dia 25 de novembro de 2022 a 25 de janeiro de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº889/2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras Providencias".

IVANILDO VILELA DA SILVA, Prefeito do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar até o limite de R$: 2.259.143,31 (Dois Milhões, Duzentos e Cinquenta e Nove Mil, Cento e Quarenta e Três Reais e Trinta e Um Centavos) apurado do Superávit Financeiro do Exercício de 2021.

Parágrafo Único – Os recursos a serem utilizados, respeitarão o limite do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, subtraindo-se os valores já autorizados em Lei pela modalidade de Superávit Financeiro no corrente ano.

Artigo 2º - As dotações que necessitarem de reforço, acompanharão parecer contábil demonstrando a necessidade de reforço, como anexos do decreto que utilizar esta lei.

Parágrafo Único – As despesas prioritárias são das categorias econômicas:

- 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

- 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Artigo 4º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, conforme Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964:

Superávit Financeiro: R$: 2.259.143,31

Fonte de Recursos do Superávit: 500

Artigo 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em São José do Povo, 25 de novembro de 2.022

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 22/2022 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre **Concessão de Licença-Prêmio** à Servidora Municipal **JUSCELIA CAMILO** e dá outras providências.

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder 01 (um) meses de Licença-Prêmio referente à 1ª parcela do quinquênio do período aquisitivo de **01/04/2010 a 01/04/2015**; conforme Lei n.º 280/2004 (Regime Jurídico Único Dos Servidores Públicos Do Município De São José Do Povo),Art. 102, considerando os Artigos 103 e 104, à funcionária **JUSCELIA CAMILO**, Servidora Efetiva**,** inscrito no CPF sob o n° ***.625.381-**, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de Educação **sendo o afastamento em 01/11/2022 e retorno em 30/11/2022.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 01 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

São José do Povo – MT; 25 de novembro de 2022.

SECRETARIA DE GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022/SMESJP/MT

Dispõe sobre o processo de atribuição dos Professores, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023 e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO POVO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96; as LC nº 49/98; LC nº 50/98, e alterações posteriores; e LC nº 7.040/98;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades educacionais municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental até o 5º ano;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas nas unidades educacionais da Educação Básica na Rede Municipal da São José do Povo/MT;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de servidores efetivos nas unidades educacionais, para fins de atendimento das demandas decorrentes da Educação Básica na Rede Municipal da São José do Povo/MT para o ano letivo de 2023.

Art. 2º Todos os profissionais efetivos da educação que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal da São José do Povo/MT deverão participar do processo de atribuição, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.

Art. 3º O professor (a) efetivo e/ou contratado, terão um cronograma de 10 horas atividades, sendo distribuídas da seguinte forma:

a) 2 horas - apoio pedagógico com os alunos (as); b) 4 horas – atividades coletivas; c) 4 horas – atividades individuais.

Art. 4º Servidor em readaptação não terá atribuição no cargo de concurso, será atribuído em função específica para readaptado, que será estabelecida de acordo com a necessidade da unidade escolar.

Art. 5º O cargo de Coordenador Pedagógico deverá ser ocupado por professor (a) efetivo com graduação em Pedagogia. Caso não haja interesse por profissionais dessa área, o cargo poderá ser ocupado por professores com outras formações, desde que, tenha curso de especialização de no mínimo 400 (quatrocentas) horas com ênfase nos anos inicias.

Observação: Caso tenha mais de um interessado pela vaga de coordenador (a), o critério de desempate, ocorrerá pelo tempo de serviço prestado na educação.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 5º A atribuição dos profissionais da educação será de competência da Comissão de Atribuição da Secretaria Municipal de Educação de São José do Povo/MT, observando rigorosamente as orientações, normativas e legislações vigentes referentes ao processo de atribuição/2023.

Parágrafo único. Para substituição de professor será necessário que o mesmo tenha participado do processo seletivo da educação.

Art. 6º O número de membros da Comissão de Atribuição da Secretaria Municipal de Educação de São José do Povo/MT deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) membros.

Art. 7º A Comissão de Atribuição terá a seguinte composição:

I - Comissão de Atribuição da Secretaria Municipal de Educação de São José do Povo/MT será composta por:

a) Secretário Municipal de Educação;

b) Gerente da Secretaria Municipal de Educação;

c) Diretores (as) escolares;

d) Professor.

Art. 8º A Comissão de Atribuição deverá elaborar atas de cada etapa do processo de atribuição, discriminando classe/aulas, atribuídas ou não atribuídas, professores que ficaram remanescentes e recursos interpostos com seus pareceres.

SEÇÃO III

DA PUBLICAÇÃO DA LISTAGEM

Art. 9º A publicação da listagem contendo as informações que serão utilizadas para a classificação, será disponibilizada no Mural da Secretaria Municipal de Educação de São José do Povo/MT e nos murais das escolas a partir do dia 30/11/2022.

SEÇÃO IV

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 10º Na Classificação, os servidores serão relacionados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida, conforme Anexo I desta Instrução Normativa, considerando:

I - Classe;

II - Nível.

Parágrafo único. Para os casos onde houver empate, serão observados os seguintes critérios:

I - Maior tempo de EFETIVO EXERCÍCIO (a partir da data de ingresso);

II - Maior Idade, meses, dias e horas.

SEÇÃO V

DA ATRIBUIÇÃO SUBSEÇÃO I

Art. 11º O processo de atribuição seguirá rigorosamente a Classificação Final e será realizado de acordo com o quadro disponível no cargo/função de cada unidade educacional, em sessão pública (reunião formal para a divulgação e apresentação da atribuição - presencial), coordenado pela Comissão de Atribuição da Secretaria Municipal de Educação de São José do Povo/MT.

Art. 12º Servidor ocupante de função de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, deverá atribuir inicialmente em sua vaga de concurso, e após, a Comissão de Atribuição deverá designá-lo para função que irá desempenhar, deixando a vaga para substituição a ser preenchida pelos professores que tenham interesse.

Art. 13º Professor com a carga incompleta na sua disciplina de concurso, deverá completar na área, e mesmo assim ainda permanecendo, poderá completar em outras áreas, seguindo a classificação da contagem de pontos.

Parágrafo único. Se mesmo assim a carga permanecer incompleta, ele deverá cumprir outras atribuições na unidade, que será definida na semana pedagógica, afim de cumprir sua carga horária do concurso.

Art. 14º Concluída a atribuição de todos os professores, conforme suas escolhas, e ainda permanecendo aulas livres, serão disponibilizadas aos contratos temporários.

SUBSEÇÃO II Das aulas adicionais

Art. 15º Finalizada a atribuição dos contratos temporários e ainda restando aulas livres, aulas em substituição ou projeto/função poderá ser atribuída aula adicional ao professor efetivo da rede, na seguinte ordem:

a) Habilitados naquela área por ordem de classificação; b) E por ordem geral de pontuação.

Parágrafo único. Essas aulas adicionais não terão horas atividades, mas o servidor deverá cumprir todas as atribuições inerentes a elas e os subsídios serão conforme tabela inicial.

Art. 16º Para atribuição de aulas adicionais, deve-se observar as seguintes regras:

a) não atribuir aulas adicionais a professor que tenha previsão de afastamento superior a 30 (trinta) dias no decorrer do próximo ano letivo;

b) atribuir sempre que possível a professor efetivos da própria unidade;

c) observar compatibilidade de horário;

d) o servidor com período de usufruto de férias, ou licenças, em vigência das aulas adicionais, deverá ser substituído, considerando que neste período não terá o pagamento dessas aulas, que o subsídio irá para o substituto.

Art. 17º Quando do afastamento do professor por qualquer motivo legal, com aulas adicionais, por período superior a 15 (quinze) dias, este terá seu Termo de Aulas Adicionais cessado durante todo o período do afastamento.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º O servidor efetivo que desejar interpor recurso administrativo contra o processo de atribuição, deverá fazê-lo através de processo físico destinado à comissão.

Parágrafo único. O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

Art. 19º A ocorrência de qualquer fato em desacordo com a legislação vigente deve ser imediatamente reportada documentalmente, por quem a identificar, à instância superior para providências cabíveis.

Art. 20º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, com efeitos para o ano letivo de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Povo-MT, 25 de novembro de 2022.]

(Original assinado)

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

(Original assinado)

José Adão Batista de Souza

Secretário de Municipal de Educação

ANEXO I

TABELA DOS PROFESSORES – 30 HORAS SEMANAIS					
	CLASSE	**A** (Superior)	**B** (Especialização)	**C** (Mestrado)	**D** (Doutorado)
NÍVEL	**1** (3 anos)	15	20	25	30
	2 (6 anos)	20	25	30	35
	3 (9 anos)	25	30	35	40
	4 (12 anos)	30	35	40	45
	5 (15 anos)	35	40	45	50
	6 (18 anos)	40	45	50	55
	7 (21 anos)	45	50	55	60
	8 (24 anos)	50	55	60	65
	9 (27 anos)	55	60	65	70
	10 (30 anos)	60	65	70	75

LEGENDA:

CLASSE – GRAU DE ESCOLARIZAÇÃO

NÍVEL – MUDA A CADA TRÊS ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 698/2022

PORTARIA N.º 698/2022

DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA SERVIDOR.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO O atestado do médico apresentado pela servidora Elenice Souza Rocha Xavier.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder atestado médico ao servidor abaixo conforme discriminado de acordo com a Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014.

MATRICULA	NOME	LICENÇA	PERIODO
2560	ELENICE SOUZA ROCHA XAVIER	ATESTADO MÉDICO	Até 03/11/22 A 16/11/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 03 de novembro 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de novembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 702/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **LETICIA OLIVEIRA SANTOS** como Fiscal Titular,e **ROBSON PIRES DE SOUZA** como Fiscal Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração descrito abaixo:

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º	EMPRESA	CNPJ
002/2022	ASSOCIAÇÃO DE TURISMO DA REGIÃO CIRCUITO DAS ÁGUAS - ATURCIRA	33.650.408/0001-68

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de novembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 068/2022

Modalidade: TOMADA DE PREÇO 003/2022

Tipo do Aditivo: REEQUILÍBRIO DE VALOR

Contratado:**VINICIUS FELIX GONÇALVEZ DOS SANTOS EIRELI**

CNPJ: 36.667.264/0001-40

Vigência: 12/02/2023

Valor: **R$ 224.216,19**

% do Reajuste: 20,37%

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de São José do Rio Claro-MT, através do agente de contratações, torna público aos interessados, que o pregão eletrônico 064/2022**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SECRETARIA DE SAÚDE E GÁS OXIGÊNIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS ITENS PARA OFICINA,** sofreu retificações.

1) ONDE SE – LÊ: NO EDITAL – ITEM XXIV - B

b) MULTA – A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

LEIA-SE:

a) **MULTA** – A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 30% (trinta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

2) ONDE SE – LÊ: ANEXO VIII, CLAUSULA OITAVA ITEM 8.1. B):

b) MULTA: A EMPRESA CONTRATADA FICARÁ SUJEITA A MULTA DIÁRIA DE 0,5% (MEIO POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO, ATÉ O MÁXIMO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) PELO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO CONTRATUAL OU LEGAL, PODENDO ESSE VALOR SER ABATIDO NO PAGAMENTO A QUE FIZER JUS A CONTRATADA, OU AINDA RECOLHIDO NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS COMUNICAÇÃO FORMAL. NÃO HAVENDO O RECOLHIMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO O VALOR DA MULTA SERÁ COBRADO JUDICIALMENTE;

LEIA-SE:

b) MULTA: A EMPRESA CONTRATADA FICARÁ SUJEITA A MULTA DIÁRIA DE 0,5% (MEIO POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO, ATÉ O MÁXIMO DE 30% (TRINTA POR CENTO) PELO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO CONTRATUAL OU LEGAL, PODENDO ESSE VALOR SER ABATIDO NO PAGAMENTO A QUE FIZER JUS A CONTRATADA, OU AINDA RECOLHIDO NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS COMUNICAÇÃO FORMAL. NÃO HAVENDO O RECOLHIMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO O VALOR DA MULTA SERÁ COBRADO JUDICIALMENTE;

3) ONDE SE – LÊ: ANEXO IV, MINUTA DO CONTRATO, CLAUSULA NONA, 9.1. B):

b) MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente

LEIA-SE:

b) MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 30% (trinta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.saojosedorioclaro.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo fone (66) 3386-1482. Adiran Celestino da Silva Amaral – Agente de Contratações Públicas. 25 de novembro de 2022. São José do Rio Claro-MT.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 700/2022

PORTARIA N.º 700/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA GESTANTE.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Subseção VII, artigo nº 125 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

CONSIDERANDO o art. 2º §1º da Lei Nº 1.274 de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre a adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a licença gestante de 120 (cento e vinte) dias, à servidora comissionada **ELENICE SOUZA ROCHA XAVIER,** matrícula funcional nº 2560 considerando pelo período de 21/11/2022 a 21/03/2023, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Conforme requerimento fica concedido mais 60 (sessenta) dias, de licença maternidade, com fulcro no artigo nº 125, III, do Estatuto do servidor, iniciando dia 22/03/2023 a 20/05/2023.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de novembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA GESTANTE.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO Subseção VII, artigo nº 125 da Lei nº 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

CONSIDERANDO o art. 2º §1º da Lei Nº 1.274 de 29 de julho de 2020, que dispõe sobre a adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a licença gestante de 120 (cento e vinte) dias, à servidora comissionada **ELENICE SOUZA ROCHA XAVIER,** matrícula funcional nº 2560 considerando pelo período de 21/11/2022 a 21/03/2023, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Conforme requerimento fica concedido mais 60 (sessenta) dias, de licença maternidade, com fulcro no artigo nº 125, III, do Estatuto do servidor, iniciando dia 22/03/2023 a 20/05/2023.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de novembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 701/2022

PORTARIA N.º 701/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a portaria nº 698/2022 de 24/11/2022 referente ao atestado médico relativo ao período de 03/11/2022 à 16/11/2022;

Considerando a Portaria º 700/2022 referente a licença maternidade da Servidora **ELENICE SOUZA ROCHA XAVIER,** a partir de 21/11/2021 até /05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **RENATA SILVA CORTES** CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTEa partir de 03 de novembro de 2022, em substituição a Conselheira Tutelar **ELENICE SOUZA ROCHA XAVIER**, durante em período compreende o atestado médico de 03/11/2022 a 16/11/2022 e licença maternidade de 21/11/2022 a 20/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a 03 de novembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 25 de novembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 874/2022

LEI MUNICIPAL Nº 874/2022 SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 832/2021 LOA DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **SANDRO JOSE LUZ COSTA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64, na Lei Orçamentária Anual – LOA 2022 - Lei 832/2021 no valor de R$ 2.622.226,63 (Dois Milhões e Seiscentos e Vinte e Dois Mil e Duzentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos) nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	03	Secretaria Municipal de Administração
Unidade	001	Gabinete do Secretario
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0004	Gestão Administrativa
Projeto Atividade	2201	**Manutenção das Ações Secretaria de Administração I**
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**250.000,00**	Duzentos e Cinquenta Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	31.90.13.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**53.000,00**	Cinquenta e três Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	30.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**185.000,00**	Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	30.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos	1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**15.000,00**	Quinze Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	30.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**210.000,00**	Duzentos e Dez Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**80.000,00**	Oitenta Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	06	Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos
Unidade	002	Setor de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanos
Programa	0013	Infraestrutura e Transporte Rodoviário Zona Urbana
Projeto Atividade	2202	**Manutenção das Ações Secretaria de Obras I**
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**257.000,00**	Duzentos e Cinquenta e sete Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	31.90.13.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**58.000,00**	Cinquenta e Oito Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	30.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**280.000,00**	Duzentos e Oitenta Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	30.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos	1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**50.000,00**	Cinquenta Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	30.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**280.000,00**	Duzentos e Oitenta Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	07	Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	001	Setor de Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub Função	601	Promoção da Produção Vegetal
Programa	0014	Fortalecimento da Agricultura e Meio Ambiente
Projeto Atividade	2203	**Manutenção das Ações Secretaria de Agricultura I**
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**68.000,00**	Sessenta e Oito Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	31.90.13.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**14.200,00**	Quatorze Mil e Duzentos Reais

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	30.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**30.000,00**	Trinta Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	30.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos	1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**9.000,00**	Nove Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	30.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**25.000,00**	Vinte e Cinco Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	08	Secretaria Municipal de Promoção Social
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0015	Gestão Social
Projeto Atividade	2204	**Manutenção das Ações Secretaria de Ação Social I**
Elemento Despesa	30.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**100.000,00**	Cem mil Reais

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	30.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos	1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**15.000,00**	Quinze Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	30.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**20.000,00**	Vinte Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	09	Secretaria Municipal de Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretario
Função	04	Administração
Sub Função	123	Administração Financeira
Programa	0016	Gestão Financeira
Projeto Atividade	2205	**Manutenção das Ações Secretaria de Finanças I**
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**115.000,00**	Cento e Quinze Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	31.90.13.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos

Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**29.000,00**	Vinte e Nove Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	10	Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas
Unidade	001	Gabinete do Secretario
Função	14	Direitos da Cidadania
Sub Função	423	Assistência aos Povos Indígenas
Programa	0018	Nação Indígena
Projeto Atividade	2206	**Manutenção das Ações Secretaria de Assuntos Indígenas I**
Elemento Despesa	30.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**80.000,00**	Oitenta Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	30.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**30.000,00**	Trinta Mil Reais

Código Reduzido		Novo
Órgão	14	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Unidade	001	Gabinete do Secretário Esporte e Lazer
Função	13	Cultura
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0020	Mais Cultura e Esporte
Projeto Atividade	2207	**Manutenção das Ações Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer I**
Elemento Despesa	30.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**69.026,63**	Sessenta e Nove Mil e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	30.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Recursos Não Vinculados de Impostos
Detalhamento	000000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**300.000,00**	Trezentos Mil Reais

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **2.622.226,63 (Dois Milhões e Seiscentos e Vinte e Dois Mil e Duzentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos),** tendo como recursos excesso de arrecadação Recursos de impostos e transferências de impostos de livre aplicação**, O Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 1.1.1.2.53.01, 1.1.1.45.1.1.1, 1.1.1.45.1.2.1**, **1.3.2.10.1.0.1, 1.7.1.1.51.1.1, 1.7.1.1.51.3.1, 1.7.1.1.52.0.1, 1.7.2.1.50.0.1 e 1.7.2.1.51.0.1 conforme anexo de contabilização.** Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 823/2021 LDO/2022 e 822/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 24 de novembro de 2022.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 002/2022

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 002/2022

NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 002/2022

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 002/2022

Prezado (a) Senhor (a)

DAVI ANTONIO NETO, brasileiro, casado, empresário, CPF 551.557. 315-34, RG 5375680 SPTC-GO, residente e domiciliado na Capitão Costa (lot c sul), nº 11, Bairro Centro Sul, Várzea Grande Estado de Mato Grosso

Representante Legal da empresa: **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ: 26.148.070/0001-85**, Endereço: Rua Comandante Costa, nº14, Quadra G, Bairro Centro Sul, Várzea Grande-MT, CEP 78.125-499, e-mail: mosaicodistribuidora@hotmail.com

O Município de São José do Xingu/MT, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** os termos da Ata de Registro de Preços n°. 008/2022, oriunda do Processo Licitatório n°. 017/2022 – Pregão Presencial n°. 011/2022, respectivamente, cujo objeto é "**Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS PRODUTOS DE COPA E COZINHA E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO", para atender a demanda das Secretarias Municipais**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que recebemos notificações de atrasos na entrega das mercadorias oriundas de pedidos de todas as secretarias municipais, haja vista que todas as secretárias protocolaram ofício junto a Secretária de Administração reclamando na demora da entrega dos produtos solicitados de acordo com o cronograma, estabelecido na ARP 008/2022 e nas **Cláusula Quarta** no qual **o fornecimento do objeto desta licitação será entregue no prazo de 05 (cinco) dias para produtos de limpeza e higienização** na qual está empresa foi a vencedora da licitação, e **Cláusula Sexta "Das Obrigações da Fornecedora"** da referida Ata de Registro de Preços, no tocante ao ***item 6.3 inciso I*** que reza ***"Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo o especificado nesta Ata de e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida",*** inciso ***V "prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos graves de greve ou paralisação de qualquer natureza"***, logo os prazos de entrega dos produtos não estão sendo cumpridos conforme as Cláusulas e itens citados acima.

O descumprimento, da não entrega do item de acordo com o cronograma, provoca grandes transtornos à Administração Pública.

A empresa está sendo **NOTIFICADA**, pelo atraso nas entregas.

A NOTIFICADA tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para se manifestar. Frise-se que eventual defesa/manifestação da **NOTIFICADA** deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: licitaxingu@gmail.com , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, com o descumprimento do horário estipulado , e sem qualquer manifestação da empresa, fica a **NOTIFICADA** desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da **NOTIFICADA** firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

São José do Xingu – MT, 25 de Novembro de 2022.

RONALDO ALVES MATOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AVISO DE RETIFICAÇAO DE EDITAL

ABERTURA DE LICITAÇÃO – **PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2022** – Tipo de Licitação: Menor Preço Global

OBJETO: ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE MAPAS E RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULAS DE IMÓVEIS PÚBLICOS URBANOS"***

O Município de São José dos Quatro Marcos informa que procedeu a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL**.

Considerando que o Processo foi **DESERTO**, republica o certame com **NOVA DATA DA SESSÃO DE ABERTURA PARA 08/12/22** no mesmo horário. As demais disposições do edital permanecem inalteradas. O edital retificado está disponível no site do Município e na Plataforma LICITANET.

PMSJQM, 25/11/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório Nº 198/2022. **Pregão Presencial nº 14/2022. Contrato Nº** 85/2022. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada:** EXITO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - ME**. CNPJ: 32.598.946/0001-98. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em gerenciamento eletrônico de documentos – GED. **Valor Global:** R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**. Vigência: 12 meses. Data de Assinatura:** 25/11/2022. **Fiscal do Contrato:** Rubens Lins Avelino. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 430 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE COMISSÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO E DA OUTRAS PROVIDENCUAS

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso,Sr.JAMIS SILVA BOLANDIN,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão Organizadora do Processo de Seleção para Estagiário da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, para o ano de 2023:

PRESIDENTE: RUBENS LINS AVELINO, portador do RG nº 1140844-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 319.196.818-09;

VICE´PRESIDENTE> LUANA MONEZ CHAGAS, portadora do RG nº 1606206-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o 014.912.691-38

SECRETÁRIA: ANDRESSA NUNES DE ALMEIDA, inscrita no RG nº 2088585-7 SSP/MT no CPF nº 031.154.691-95:

MEMBRO: POLIANA ALVES MACHADO, inscrita no RG nº 21992124-5 SSP/MT inscrita no CPF sob o nº 053.219.961-80;

MEMBRO: VIVIANE RODRIGUES, inscrita no RG nº 1525869-9 SSP/MT no CPF nº 003.486.441-59

Parágrafo Único: A referida Comissão Organizadora estará sob a presidência do servidor RUBENS LINS AVELINO e os demais serão intitulados membros desta Comissão Organizadora.

Artigo 2º A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de organizar, zelar e acompanhar o cumprimento das determinações do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 25 DE NOVEMBRO DE 2022

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o resultado do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 006/2022**,** para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DAS PONTES DE CONCRETO ARMADO, REFERENTE AO PROCESSO 590050.000351/2012-10, JUNTO Á DEFESA CIVIL, SENDO ELAS PONTE SOBRE O CÓRREGO XAVANTINHO PRÓXIMO AO SENHOR EMIVAL/COMUNIDADE RONCADOR, PONTE SOBRE O CÓRREGO XAVANTINHO DIVISA SND/ALTO BOA VISTA-MT, PONTE SOBRE O CÓRREGO XAVANTINHO PRÓXIMO AO SENHOR ELIAS COUTINHO, COMUNIDADE RONCADOR, PONTE SOBRE O CÓRREGO XAVANTINHO PRÓXIMO AO SENHOR RAIMUNDO BRITO, COMUNIDADE RONCADOR, PONTE SOBRE O CÓRREGO DA ONÇA, COMUNIDADE RIOZINHO, NO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, CONFORME PROJETO BÁSICO E SUAS PLANILHAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.",**cuja abertura se deu às 9 horas do dia 22/11/2022, foi o que segue:

SAGROU-SE VENCEDORA A PESSOA JURÍDICA:

EMPRESA: PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA

CNPJ: 19.258.352/0001-70

ENDEREÇO: Q 906 SUL, AVE LO 23, Nº 22, (ACSV SE 92 LOTE 11) SALA 05, Bairro Plano Diretor Sul – CEP: 77.023-392 – Palmas - TO

Serra Nova Dourada – MT, 28 de novembro de 2022.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 133/2021

5 BIM RREO LRF 2022

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**20.693.493,57**	**22.820.643,16**	**4.755.932,29**	**20,84**	**22.440.044,10**	**98,33**	**380.599,06**
RECEITAS CORRENTES	**19.993.493,57**	**19.993.493,57**	**4.755.932,29**	**23,79**	**21.775.044,10**	**108,91**	**-1.781.550,53**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.133.760,62	1.133.760,62	314.165,18	27,71	1.631.967,12	143,94	-498.206,50
IMPOSTOS	1.114.325,00	1.114.325,00	313.981,54	28,18	1.628.853,88	146,17	-514.528,88
TAXAS	19.435,62	19.435,62	183,64	0,94	3.113,24	16,02	16.322,38
CONTRIBUIÇÕES	110.000,00	110.000,00	25.260,82	22,96	106.147,96	96,50	3.852,04
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	110.000,00	110.000,00	25.260,82	22,96	106.147,96	96,50	3.852,04
RECEITA PATRIMONIAL	70.000,00	70.000,00	130.531,09	186,47	525.657,98	750,94	-455.657,98
VALORES MOBILIÁRIOS	70.000,00	70.000,00	130.531,09	186,47	525.657,98	750,94	-455.657,98
RECEITA DE SERVIÇOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	6.580,00	59,82	4.420,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	6.580,00	59,82	4.420,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.651.282,95	18.651.282,95	3.091.497,21	16,58	16.370.339,58	87,77	2.280.943,37
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.231.270,75	10.231.270,75	1.666.423,95	16,29	9.334.765,19	91,24	896.505,56
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	5.798.612,20	5.798.612,20	1.004.338,58	17,32	4.921.405,24	84,87	877.206,96
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.621.400,00	2.621.400,00	420.734,68	16,05	2.114.169,15	80,65	507.230,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.450,00	17.450,00	1.194.477,99	6.845,15	3.134.351,46	17.961,90	-3.116.901,46
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	17.450,00	17.450,00	1.194.477,99	6.845,15	3.134.351,46	17.961,90	-3.116.901,46
RECEITAS DE CAPITAL	**700.000,00**	**2.827.149,59**	**0,00**	**0,00**	**665.000,00**	**23,52**	**2.162.149,59**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000,00	2.827.149,59	0,00	0,00	665.000,00	23,52	2.162.149,59
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	400.000,00	2.527.149,59	0,00	0,00	15.000,00	0,59	2.512.149,59
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	650.000,00	216,67	-350.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**20.693.493,57**	**22.820.643,16**	**4.755.932,29**	**20,84**	**22.440.044,10**	**98,33**	**380.599,06**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/3

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**20.693.493,57**	**22.820.643,16**	**4.755.932,29**	**20,84**	**22.440.044,10**	**98,33**	**380.599,06**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	20.693.493,57	22.820.643,16	4.755.932,29	20,84	22.440.044,10	98,33	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.733.867,51	—	—	1.733.867,51	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.733.867,51	—	—	1.733.867,51	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.666.243,57**	**26.578.989,31**	**4.366.275,81**	**21.972.432,19**	**4.606.557,12**	**4.104.989,62**	**18.973.534,89**	**7.605.454,42**	**18.073.307,84**
DESPESAS CORRENTES	**18.453.208,66**	**19.975.393,89**	**3.363.544,11**	**17.507.425,66**	**2.467.968,23**	**3.832.335,87**	**16.955.470,56**	**3.019.923,33**	**16.526.478,51**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.270.235,00	9.509.180,46	1.604.272,93	7.893.290,12	1.615.890,34	1.604.272,93	7.893.290,12	1.615.890,34	7.619.889,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.182.973,66	10.466.213,43	1.759.271,18	9.614.135,54	852.077,89	2.228.062,94	9.062.180,44	1.404.032,99	8.906.589,50
DESPESAS DE CAPITAL	**1.173.034,91**	**6.603.595,42**	**1.002.731,70**	**4.465.006,53**	**2.138.588,89**	**272.653,75**	**2.018.064,33**	**4.585.531,09**	**1.546.829,33**
INVESTIMENTOS	1.073.034,91	6.603.595,42	1.002.731,70	4.465.006,53	2.138.588,89	272.653,75	2.018.064,33	4.585.531,09	1.546.829,33
AMORTIZACAO DE DIVIDA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.666.243,57**	**26.578.989,31**	**4.366.275,81**	**21.972.432,19**	**4.606.557,12**	**4.104.989,62**	**18.973.534,89**	**7.605.454,42**	**18.073.307,84**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/3

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**19.666.243,57**	**26.578.989,31**	**4.366.275,81**	**21.972.432,19**	**4.606.557,12**	**4.104.989,62**	**18.973.534,89**	**7.605.454,42**	**18.073.307,84**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	467.611,91	—	—	3.466.509,21	—	4.366.736,26
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.666.243,57	26.578.989,31	4.366.275,81	22.440.044,10	—	4.104.989,62	22.440.044,10	—	22.440.044,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.666.243,57	26.578.989,31	4.366.275,81	21.972.432,19	100,00	4.606.557,12	4.104.989,62	18.973.534,89	100,00	7.605.454,42
Administração	5.333.765,07	7.432.584,52	1.247.775,20	6.738.266,81	30,67	694.317,71	1.406.216,96	6.520.398,16	34,37	912.186,36
Planejamento e Orçamento	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	4.759.500,00	6.742.126,93	1.137.401,25	6.174.771,82	28,10	567.355,11	1.291.217,93	5.975.206,78	31,49	766.920,15
Administração Financeira	559.265,07	690.457,59	110.373,95	563.494,99	2,56	126.962,60	114.999,03	545.191,38	2,87	145.266,21
Ordenamento Territorial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	29.100,00	25.699,49	5.101,45	21.629,09	0,10	4.070,40	5.101,45	21.629,09	0,11	4.070,40
Defesa Civil	29.100,00	25.699,49	5.101,45	21.629,09	0,10	4.070,40	5.101,45	21.629,09	0,11	4.070,40
Assistência Social	1.083.815,00	970.941,55	141.590,12	841.822,94	3,83	129.118,61	206.670,72	830.876,34	4,38	140.065,21
Administração Geral	532.165,00	627.068,93	77.485,35	544.812,42	2,48	82.256,51	98.345,15	533.865,82	2,81	93.203,11
Assistência ao Idoso	36.500,00	112,00	0,00	112,00	0,00	0,00	0,00	112,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	204.700,00	166.500,00	24.919,49	132.853,64	0,60	33.646,36	24.919,49	132.853,64	0,70	33.646,36
Assistência Comunitária	310.450,00	177.260,62	39.185,28	164.044,88	0,75	13.215,74	83.406,08	164.044,88	0,86	13.215,74
Saúde	6.315.596,00	5.816.878,55	812.216,11	5.025.296,20	22,87	791.582,35	823.635,33	4.921.678,12	25,94	895.200,43
Administração Geral	2.900.600,00	2.733.733,12	329.374,56	2.372.647,05	10,80	361.086,07	383.131,28	2.345.739,27	12,36	387.993,85
Atenção Básica	2.723.666,00	2.539.414,65	427.179,33	2.183.147,00	9,94	356.267,65	384.841,83	2.140.809,50	11,28	398.605,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	148.000,00	66.263,56	3.338,74	66.263,56	0,30	0,00	3.338,74	31.890,76	0,17	34.372,80
Suporte Profilático e Terapêutico	267.800,00	191.937,22	5.857,50	165.997,22	0,76	25.940,00	5.857,50	165.997,22	0,87	25.940,00
Vigilância Sanitária	220.530,00	245.530,00	39.575,24	203.087,05	0,92	42.442,95	39.575,24	203.087,05	1,07	42.442,95
Vigilância Epidemiológica	55.000,00	40.000,00	6.890,74	34.154,32	0,16	5.845,68	6.890,74	34.154,32	0,18	5.845,68
Trabalho	199.934,93	199.934,93	0,00	199.934,93	0,91	0,00	35.736,23	186.899,59	0,99	13.035,34
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	199.934,93	199.934,93	0,00	199.934,93	0,91	0,00	35.736,23	186.899,59	0,99	13.035,34
Educação	5.125.267,66	5.989.156,85	999.557,10	5.306.791,28	24,15	682.365,57	1.180.678,85	5.101.064,85	26,89	888.092,00
Alimentação e Nutrição	130.036,00	223.807,39	38.942,30	185.683,39	0,85	38.124,00	61.208,60	185.683,39	0,98	38.124,00
Ensino Fundamental	4.021.771,66	4.931.605,58	857.792,33	4.466.110,81	20,33	465.494,77	956.908,33	4.333.235,73	22,84	598.369,85
Educação Infantil	973.460,00	833.743,88	102.822,47	654.997,08	2,98	178.746,80	162.561,92	582.145,73	3,07	251.598,15
Cultura	104.050,00	100.061,15	65.561,15	67.061,15	0,31	33.000,00	65.561,15	67.061,15	0,35	33.000,00
Difusão Cultural	104.050,00	100.061,15	65.561,15	67.061,15	0,31	33.000,00	65.561,15	67.061,15	0,35	33.000,00
Direitos da Cidadania	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	370.034,91	976.311,70	976.311,70	976.311,70	4,44	0,00	0,00	0,00	0,00	976.311,70
Infra-Estrutura Urbana	370.034,91	976.311,70	976.311,70	976.311,70	4,44	0,00	0,00	0,00	0,00	976.311,70
Saneamento	189.880,00	384.541,24	24.731,29	233.567,73	1,06	150.973,51	24.731,29	233.567,73	1,23	150.973,51
Saneamento Básico Urbano	189.880,00	384.541,24	24.731,29	233.567,73	1,06	150.973,51	24.731,29	233.567,73	1,23	150.973,51
Gestão Ambiental	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.666.243,57	26.578.989,31	4.366.275,81	21.972.432,19	100,00	4.606.557,12	4.104.989,62	18.973.534,89	100,00	7.605.454,42
Agricultura	300.700,00	1.109.214,90	25.042,86	971.603,30	4,42	137.611,60	142.804,06	389.097,30	2,05	720.117,60
Administração Geral	272.700,00	463.364,90	25.042,86	401.603,30	1,83	61.761,60	142.804,06	389.097,30	2,05	74.267,60
Extensão Rural	10.000,00	645.850,00	0,00	570.000,00	2,59	75.850,00	0,00	0,00	0,00	645.850,00
Promoção da Produção Agropecuária	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	30.000,00	4.498,00	0,00	4.498,00	0,02	0,00	0,00	4.498,00	0,02	0,00
Comunicação Social	30.000,00	4.498,00	0,00	4.498,00	0,02	0,00	0,00	4.498,00	0,02	0,00
Energia	94.500,00	201.200,00	55.284,36	199.518,36	0,91	1.681,64	55.284,36	199.518,36	1,05	1.681,64
Energia Elétrica	94.500,00	201.200,00	55.284,36	199.518,36	0,91	1.681,64	55.284,36	199.518,36	1,05	1.681,64
Transporte	185.000,00	1.980.371,73	0,00	0,00	0,00	1.980.371,73	0,00	0,00	0,00	1.980.371,73
Transporte Rodoviário	185.000,00	1.980.371,73	0,00	0,00	0,00	1.980.371,73	0,00	0,00	0,00	1.980.371,73
Desporto e Lazer	140.600,00	1.387.594,70	13.104,47	1.386.130,70	6,31	1.464,00	158.569,22	497.246,20	2,62	890.348,50
Desporto Comunitário	140.600,00	1.387.594,70	13.104,47	1.386.130,70	6,31	1.464,00	158.569,22	497.246,20	2,62	890.348,50
Encargos Especiais	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.666.243,57	26.578.989,31	4.366.275,81	21.972.432,19	100,00	4.606.557,12	4.104.989,62	18.973.534,89	100,00	7.605.454,42

[1]FONTE:
não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

jos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais,

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	22.612.462,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE:

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2021 (i)	Em 2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Municipio de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2021 A OUTUBRO/2022
PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.915.141,13**	**2.559.853,76**	**1.821.191,25**	**2.155.728,56**	**1.924.225,81**	**1.965.585,14**	**2.549.921,76**	**2.443.192,51**	**2.408.865,11**	**2.072.031,62**	**2.061.517,96**	**2.018.566,37**	**25.895.820,98**	**23.067.887,81**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.165,77	75.530,25	45.350,68	27.586,50	80.896,17	192.936,31	192.200,24	536.133,78	120.527,82	122.170,44	220.767,91	93.397,27	1.758.663,14	1.133.760,62
IPTU	1.062,81	1.300,79	325,10	385,96	552,32	2.693,90	4.009,74	3.861,95	60,61	1.250,92	2.017,19	16.453,44	33.974,73	12.200,00
ISS	16.255,03	27.091,16	45.025,58	6.819,83	15.646,15	30.405,63	100.033,63	28.070,29	24.291,91	19.214,02	59.810,40	48.062,07	420.725,70	322.125,00
ITBI	5.600,00	0,00	0,00	1.834,64	401,11	157.846,30	0,00	440.909,72	77.640,43	0,00	94.256,27	25.033,72	803.522,19	400.000,00
IRRF	28.247,93	47.138,30	0,00	16.227,27	63.909,35	1.848,76	88.156,87	63.291,82	18.534,87	101.623,66	64.562,29	3.786,16	497.327,28	380.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	2.318,80	387,24	141,72	0,00	0,00	0,00	81,84	121,76	61,88	3.113,24	19.435,62
Contribuições	8.007,46	9.470,72	8.915,74	8.182,45	7.832,40	9.655,01	9.637,44	12.365,47	12.741,06	11.557,57	12.380,03	12.880,79	123.626,14	110.000,00
Receita Patrimonial	22.148,81	29.687,03	31.278,24	35.151,79	45.468,07	38.995,65	48.257,97	51.270,00	68.337,57	76.367,60	65.511,42	65.019,67	577.493,82	70.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	22.148,81	29.687,03	31.278,24	35.151,79	45.468,07	38.995,65	48.257,97	51.270,00	68.337,57	76.367,60	65.511,42	65.019,67	577.493,82	70.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.060,00	2.520,00	0,00	0,00	7.960,00	11.000,00
Transferências Correntes	1.829.250,92	2.428.205,64	1.734.824,70	2.083.849,17	1.787.729,78	1.722.638,71	2.299.288,26	1.841.137,09	2.197.133,33	1.834.339,37	1.756.915,49	1.840.518,44	23.355.830,90	21.725.677,19
Cota-Parte do FPM	864.276,08	1.286.643,73	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	11.685.416,61	10.701.000,00
Cota-Parte do ICMS	492.407,45	456.680,88	418.786,76	386.415,43	481.386,33	370.582,55	514.704,58	453.424,92	448.705,98	463.170,63	445.622,60	418.709,39	5.350.597,50	5.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.987,73	8.442,26	19.798,98	1.507,23	4.923,56	11.419,66	11.060,98	20.312,19	7.436,22	14.646,04	7.933,94	3.400,63	113.869,42	58.400,00
Cota-Parte do ITR	29.819,75	24.911,20	25.349,99	1.638,54	12.396,31	218,17	2.970,85	36,75	354,52	909,81	4.338,26	91.594,50	194.538,65	64.200,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.021,23
Transferências da LC 61/1989	2.600,93	2.595,84	2.654,76	1.858,25	667,84	3.619,10	1.404,43	1.610,68	1.763,87	1.229,62	1.996,91	1.995,43	23.997,66	30.350,00
Transferências do FUNDEB	241.905,35	230.977,14	199.368,89	203.570,82	217.163,13	188.725,86	246.741,62	217.943,71	204.895,57	215.024,87	200.556,26	220.178,42	2.587.051,64	2.621.400,00
Outras Transferências Correntes	195.253,63	417.954,59	175.007,03	241.108,10	314.755,45	251.427,48	524.976,73	214.523,60	277.833,95	226.702,38	255.924,59	304.891,89	3.400.359,42	2.941.305,96
Outras Receitas Correntes	3.188,17	16.960,12	821,89	958,65	2.299,39	1.359,46	537,85	2.286,17	6.065,33	25.076,64	5.943,11	6.750,20	72.246,98	17.450,00
DEDUÇÕES (II)	**277.898,12**	**277.425,86**	**271.558,70**	**327.462,33**	**251.028,58**	**255.773,14**	**305.232,95**	**281.411,70**	**251.381,67**	**278.248,97**	**243.246,24**	**262.690,48**	**3.283.358,74**	**3.068.324,24**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	277.898,12	277.425,86	271.558,70	327.462,33	251.028,58	255.773,14	305.232,95	281.411,70	251.381,67	278.248,97	243.246,24	262.690,48	3.283.358,74	3.068.324,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.637.243,01**	**2.282.427,90**	**1.549.632,55**	**1.828.266,23**	**1.673.197,23**	**1.709.812,00**	**2.244.688,81**	**2.161.780,81**	**2.157.483,44**	**1.793.782,65**	**1.818.271,72**	**1.755.875,89**	**22.612.462,24**	**19.999.563,57**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.637.243,01**	**2.282.427,90**	**1.549.632,55**	**1.828.266,23**	**1.673.197,23**	**1.709.812,00**	**2.244.688,81**	**2.161.780,81**	**2.157.483,44**	**1.793.782,65**	**1.818.271,72**	**1.755.875,89**	**22.612.462,24**	**19.999.563,57**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.637.243,01**	**2.282.427,90**	**1.549.632,55**	**1.828.266,23**	**1.673.197,23**	**1.709.812,00**	**2.244.688,81**	**2.161.780,81**	**2.157.483,44**	**1.793.782,65**	**1.818.271,72**	**1.755.875,89**	**22.612.462,24**	**19.999.563,57**

Fonte:

SERRA NOVA DOURADA, 25/11/2022

FONTE:

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.603.595,42	4.465.006,53	2.138.588,89
Investimentos	6.603.595,42	4.465.006,53	2.138.588,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**6.603.595,42**	**4.465.006,53**	**2.138.588,89**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**6.603.595,42**	**4.465.006,53**	**2.138.588,89**

FONTE:

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	126.010,06	99.270,17	225.280,23	-	-	65.586,93	1.086.905,75	580.269,40	580.269,40	517.215,74	55.007,54	55.007,54
EXECUTIVO	126.010,06	99.270,17	225.280,23	0,00	0,00	65.586,93	1.086.905,75	580.269,40	580.269,40	517.215,74	55.007,54	55.007,54
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	126.010,06	99.270,17	225.280,23	0,00	0,00	65.586,93	1.086.905,75	580.269,40	580.269,40	517.215,74	55.007,54	55.007,54
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.705,20	63.354,55	63.354,55	8.350,65	0,00	0,00
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENT(	0,00	560,89	560,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	3.849,00	3.849,00	0,00	0,00	0,00	471.600,00	0,00	0,00	471.600,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	126.010,06	59.246,76	185.256,82	0,00	0,00	65.586,93	7.168,57	0,00	0,00	17.747,96	55.007,54	55.007,54
SEC. MUN. DE FINANÇAS	0,00	9.433,19	9.433,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	0,00	22.218,37	22.218,37	0,00	0,00	0,00	36.431,98	36.431,98	36.431,98	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE PROM. SOCIAL	0,00	2.380,26	2.380,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.581,70	1.581,70	0,00	0,00	0,00	500.000,00	480.482,87	480.482,87	19.517,13	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**126.010,06**	**99.270,17**	**225.280,23**	**0,00**	**0,00**	**65.586,93**	**1.086.905,75**	**580.269,40**	**580.269,40**	**517.215,74**	**55.007,54**	**55.007,54**

FONTE:

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.993.493,57	18.692.791,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.133.760,62	1.631.967,12
I.P.T.U.	12.200,00	31.611,13
I.S.S.	322.125,00	377.379,51
I.T.B.I.	400.000,00	797.922,19
I.R.R.F.	380.000,00	421.941,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.435,62	3.113,24
Contribuições	110.000,00	106.147,96
Receita Patrimonial	70.000,00	525.657,98
Aplicações Financeiras(II)	70.000,00	525.657,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.651.282,95	16.370.339,58
Cota-Parte do FPM	8.719.000,00	7.735.212,57
Cota-Parte do ICMS	4.240.000,00	3.521.207,55
Cota-Parte do IPVA	46.720,00	81.952,01
Cota-Parte do ITR	51.360,00	111.846,21
Transferências da LC 87/1996	7.216,99	0,00
Transferências da LC 61/1989	24.280,00	18.800,89
Transferências do FUNDEB	2.621.400,00	2.114.169,15
Outras Transferências Correntes	2.941.305,96	2.787.151,20
Demais Receitas Correntes	28.450,00	58.678,69
Outras Receitas Financeiras (III)	17.450,00	6.863,36
Receitas Correntes Restantes	11.000,00	51.815,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	19.906.043,57	18.160.269,99
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.827.149,59	3.747.252,77
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/4

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.827.149,59	3.747.252,77
Convênios	300.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.527.149,59	3.747.252,77
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.827.149,59	3.747.252,77
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**22.733.193,16**	**21.907.522,76**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.975.393,89	17.507.425,66	16.955.470,56	16.526.478,51	63.499,08	45.808,67	45.808,67
Pessoal e Encargos Sociais	9.509.180,46	7.893.290,12	7.893.290,12	7.619.889,01	27.410,54	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.466.213,43	9.614.135,54	9.062.180,44	8.906.589,50	36.088,54	45.808,67	45.808,67
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.466.213,43	9.614.135,54	9.062.180,44	8.906.589,50	36.088,54	45.808,67	45.808,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.975.393,89	17.507.425,66	16.955.470,56	16.526.478,51	63.499,08	45.808,67	45.808,67
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.603.595,42	4.465.006,53	2.018.064,33	1.546.829,33	161.781,15	534.460,73	534.460,73
Investimentos	6.603.595,42	4.465.006,53	2.018.064,33	1.546.829,33	161.781,15	534.460,73	534.460,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.603.595,42	4.465.006,53	2.018.064,33	1.546.829,33	161.781,15	534.460,73	534.460,73

FONTE:

Continua 2/4

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**26.578.989,31**	**21.972.432,19**	**18.973.534,89**	**18.073.307,84**	**225.280,23**	**580.269,40**	**580.269,40**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**3.028.665,29**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.002.609,38

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	525.657,98
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.554.323,27**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.106.609,38

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	5.050.768,63	6.880.536,92
Disponibilidade de Caixa	5.050.768,63	6.880.536,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.276.048,86	8.137.320,37
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	225.280,23	900.227,05
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	356.556,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.050.768,63	-6.880.536,92

FONTE:

Continua 3/4

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 4/4

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**1.829.768,29**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-674.946,82
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.504.715,11**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.979.057,13**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.733.867,51
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.733.867,51
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.896, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Sonia Maria Lisboa Fliegner, matrícula nº 10875, para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento, lotada no Ganha Tempo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.898, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Departamento a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Elana Vogt, matrícula nº 10876, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.895, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar Sonia Maria Lisboa Fliegner, matrícula nº 8411, do cargo em comissão de Chefe de Divisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.905, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Fábio Hubner (titular), Alexsandro Antônio dos Santos (substituto) - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Mec Uzaid Bezerra de Siqueira (titular), Alisson Soares da Silva (substituto) - Secretaria Municipal Administração, Marcos Paulo Barreto (titular), Sirlei Lisete Gribler (substituta) - Secretaria Municipal de Assistência Social, Keyla Cristina D' Agostin (titular), Adevanir Pereira da Silva (substituto) - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Gerson Candido Ribeiro (titular), Leandro Cesar Gehlen (substituto) - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Irineu Zambiasi (titular), Anderson Moreno Espíndola (substituto) - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Sandronéia Aparecida Klauss (titular) e Maira Schell (substituta) - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, fiscais das Atas de Registro de Preços nº 491/2022, 492/2022 e 493/2022, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 073/2022, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo passeio, furgão e ambulância com a finalidade de atender as demandas das secretarias do município, conforme especificações do termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.900, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Franciele Alves Bispo Martins, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício deSalário Maternidade em favor da Servidora Franciele Alves Bispo Martins, matrícula nº 10807, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 22 de novembro de 2022 e término em 21 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 25 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.903, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Maristela Zanata (titular) e Leidimara de Oliveira Gomes (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Contrato n° 318/2022, originado do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 076/2022, com a finalidade de "Dispensa de licitação para contratação de palestrante com conhecimento técnico para a rede intersetorial de atendimento à mulher vítima de violência do município de Sorriso – MT, utilizando o convênio 1.6.60.000000 Brasil FMAS MAC (CREAS/PAI) 1370614 conta: 10455-8. "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.902, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Bruno Maia (titular) e Paulo Henrique de Oliveira Velozo (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Contrato n° 317/2022, originado do processo licitatório Inexigibilidade nº 035/2022, com a finalidade de "Contratação de profissional especializado na execução de serviços de engenharia cartográfica, topográfica e de geodésia, para fins de serviços de medição topográfica georreferenciada, visando o cadastro de parcelas/lotes rurais, coletivos, comunitários e de reservas ambientais, levantamento e processamento *in loco* de todos os pontos georeferenciados, com coordenadas, vértices e azimutes de todas as parcelas do P.A, Jonas Pinheiro, implantação de marcos com plaqueta contendo código do INCRA e código do técnico responsável em todos pontos georeferenciados, levantamento de todos parceleiros e confecção de carta de confinantes de todas parcelas, gerar mapas, memorial descritivo, carta de confinantes ou confrontantes de todas parcelas individualmente em modo digital e físico, recolher ART, fornecer uma cópia para cada parceleiro e uma para a Associação, posteriormente lançar no SIGEF os dados para certificação, para Secretaria Municipal de Agricultura."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.899, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Edivaldo Xavier Dos Santos, matrícula nº 10877, para o cargo em comissão de Coordenador de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.904, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Paulo Henrique De Oliveira Velozo (titular) e Willians Ranuf Azevedo Da Costa (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, da Ata de Registro de Preços nº 490/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 067/2022, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas para a Administração Municipal, conforme especificações do termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes. "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.901, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia Comissão de Fiscalização, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

RESOLVE:

Art. 1º NomearComissão de Fiscalização do Contrato nº 316/2022, gerado da Ata de Registro de Preços nº 151/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 021/2022, com a finalidade "Contratação, sob demanda, de empresa especializada para prestar serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de equipamentos, materiais de mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI, para atender necessidades das secretarias deste município", constituída pelos servidores abaixo:

- Paula Renata Lima Campos – Engenheira Eletricista;

- Gabriela Canheski de Moura Fernandes – Engenheira Civil;

- Fabio Miguel dos Santos - Arquiteto.

Parágrafo único. Os serviços de fiscalização dos membros desta comissão limitar-se-ão a sua competência e atribuição técnica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.891, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera do cargo em comissão a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar Inezita Tura Santi, servidora efetiva, matrícula nº 605, do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.894, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede função gratificada a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG–04 a Servidora Adriana Buffon Ribas de Campos, matrículas nº 369 e nº 1766, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica Geografia 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.892, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede função gratificada a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG–10 a Servidora Inezita Tura Santi, matrícula nº 605, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.897, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar Elana Vogt, matrícula nº 10298, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.890, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede função gratificada a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG–05 a Servidora Leonice Sonia de Toni, matrícula nº 6033, efetiva no cargo de Engenheiro Civil, lotada na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.865 de 23 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.889, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia comissão para estudo técnico preliminar acerca de contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e software de gestão educacional, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão de estudo técnico preliminar para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e software de gestão educacional, que será composta pelos seguintes integrantes:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Luana Graziele Trindade Zander Müller Tiago Willimann de Souza **Escola Municipal São Domingos:** Darcy Ferreira da Silva Junior **Secretaria Municipal de Administração – Departamento de TI:** Klaiton de Araújo Monteiro

Art. 2º A comissão nomeada no artigo 1º desta Portaria terá a incumbência de realizar estudo técnico preliminar de avaliação para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e software de gestão educacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.893, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera do cargo em comissão a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar Adriana Buffon Ribas de Campos, servidora efetiva, matrículas nº 369 e nº 1766, do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2022

Pelo presente instrumento o Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979N, Centro, CEP: 78.563-000, Fone (66) 3557-1505, CNPJ sob o nº. 37. 464.997/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Sirineu Moleta, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da Empresa JULIANA APARECIDA DOS SANTOS COSTA - MEI, instituída sob CNPJ n°. 48.543.511/0001-86, sediada na Rua São Paulo, s/nº. Nova Fronteira (Gleba Mercedes I e II), CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, representada pelo seu Procurador o Senhor Valdir Borges, Portador da cédula de identidade n°. 960.366 SSP/MT e inscrito no CPF Sob n°. 849.978.261-20, residente Rua A, s/nº. Nova Fronteira (Gleba Mercedes I e II), CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT. Qualificar nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Através da presente Ata ficam registrados, o REGISTRO DE PREÇOS tipo “menor preço por item”, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEICULOS, TIPO CARROS UTILITÁRIOS, CAMINHONETE, AMBULÂNCIA, CAMINHÕES E MÁQUINARIOS EM GERAL DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT, conforme Termo de Referencia no Anexo I.

2.0. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2022, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa JULIANA APARECIDA DOS SANTOS COSTA - MEI, instituída sob CNPJ n°. 48.543.511/0001-86, Detentora da Ata de Registro de Preços deverá realizar o fornecimento dos Itens, conforme especificado no Termo de Referência:

LOTE 01 JULIANA APARECIDA DOS SANTOS COSTA – MEI CNPJ Sob nº. 48.543.511/0001-86

LAVAGEM DE VEÍCULOS

Item Código Interno Código TCE - MT Qtde. Un. Descrição 1 R$ Unit. R$ Total Classif. Empate

2 102413 14578 340 Un. SERVICO DE LAVAGEM DE VEICULOS PEQUENO (CARROS UTILITARIOS) - NOVA FRONTEIRA 1 70,00 23. 800,00 1

3 102415 24786 344 Un. SERVICOS DE LAVAGEM DE VEICULOS TIPO CAMINHONETE - NOVA FRONTEIRA 1 90,00 30.960,00 1

13 102414 1456 150 Un. SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE MICROONIBUS - NOVA FRONTEIRA 1 195,00 29.250,00 1

14 102420 23724 100 Un. SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM INTERNA EM MICROONIBUS E ONIBUS NOVA FRONTEIRA 1 225,00 22.500,00 1

15 102416 1455 300 Un. SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE ONIBUS - NOVA FRONTEIRA 1 250,00 75.000,00 1

21 102411 2162 50 Un. SERVICOS DE LAVAGEM DE VEICULOS TIPO CAMINHAO BÁU COMPLETO - NOVA FRONTEIRA 1 190,00 9.500,00 1

22 102410 1482 60 Un. SERVICOS DE LAVAGEM COMPLETA TRATORES - NOVA FRONTEIRA 1 159,00 9.540,00 1

23 102409 16406 60 Un. SERVICOS DE LAVAGEM DE MAQUINAS, MOTONIVELADORA, PA CARREGADEIRA E TRATORES DE ESTEIRA - NOVA FRONTEIRA 1 340,00 20.400,00 1

24 102406 1864 50 Un. LAVAGEM DE VEICULOS/MAQUINARIOS/EQUIPAMENTOS - NOVA FRONTEIRA 1 224,00 11.200,00 1

25 102412 342663-7 24 Un. SERVICOS DE LAVAGEM DE VEICULOS TIPO CAMINHAO BÁU EXTERNO - NOVA FRONTEIRA 1 100,00 2.400,00 1

TL1 Menor R$ 234.550,00

TL1 Total 234.550,00

(Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser entregue em Nova Fronteira (Gleba Mercedes I e II - Tabaporã - MT, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2022 e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

a) Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

b) Executar a entrega dos produtos nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

c) Não realizar entrega parcial dos produtos/serviços;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a entrega dos produtos/serviços, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à aquisição dos materiais, nos termos da Lei vigente;

g) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes da própria execução do contrato;

h) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos materiais.

i) Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº. 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

j) A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de locomoção, remuneração, hospedagem e alimentação da equipe mobilizada para capacitação dos servidores e suporte quando for necessário.

5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO.

5.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues na Sede do Município, no local indicado na solicitação emitida e sem ônus para a Contratante.

5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega/execução de qualquer material/serviço, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento.

5.3. Os materiais/serviços adquiridos/contratados deverão ser entregues/executados nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas.

5.4. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega/execução dos materiais/serviços de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

9.5. O Município de Tabaporã - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.7. Para pagamento dos serviços devera acompanhar as notas fiscais relatório de consumo mensal.

10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do Art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao Processo Administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

11.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.0. DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, bem como nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da Empresa Detentora da Ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Empresa Detentora da Ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Tabaporã - MT;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no Art. 7º. da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, aprovado pela Lei 1.334/2021 (Lei Orçamentária Anual).

02- GABINETE DO PREFEITO;

Dotação Finalidade

02 00100 04 122 0002 2002 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

Dotação Finalidade

07 00200 04 123 0005 2024 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação Finalidade

08 00100 10 122 0006 2031 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00100 12 122 0012 2067 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15530000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15990000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 17590000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2065 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15530000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2065 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 17590000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação Finalidade

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00200 15 452 0015 2095 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Dotação Finalidade

12 00100 20 605 0003 2100 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 00200 23 692 0016 2102 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 00300 18 541 0017 2104 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 059/2022, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Tabaporã – MT.

15.0. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei nº. 10.520/02.

16.0. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tabaporã - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tabaporã - MT, 25 de Novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE JULIANA APARECIDA DOS SANTOS COSTA

CNPJ Sob n°. 48.543.511/0001-86

Valdir Borges

Procurador

CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 078/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 074/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2022

Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DO TIPO ANALISE FÍSICO-QUÍMICO E BACTERIOLOGICO DE ÁGUA PARA CONSUMO, NO ATENDIMENTO AO SETOR DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT.

Ao Vigésimo Quinto dia do Mês de Novembro do Ano de Dois Mil e Vinte e Dois (25/11/2022), a Municipalidade de Tabaporã - MT, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, situada na Av. Comendador José Pedro Dias, n°. 979N, representada pelo seu Prefeito Municipal o Senhor SIRINEU MOLETA, brasileiro, solteiro, Portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 505.657.109-15, residente no Município de Tabaporã–MT, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa, D. R LARA E CIA LTDA - ME inscrito no CNPJ Sob nº. 20.506.891/0001-60, com sede na Rua Natal, nº. 290B, Residencial Brasília, CEP: 78.557-015 na Cidade de Sinop – MT. representada pelo seu Sócio/Proprietário Senhor Dilson Rodrigues de Lara, brasileiro, portador do RG nº. 0507572-6 SJ/MT e inscrito no CPF nº. 424.567.621-34, residente na Rua Natal, nº. 290B, Residencial Brasília, CEP: 78.557-015 na Cidade de Sinop – MT, nos termos da Lei Municipal nº. 1.117/2018, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais Normas Complementares e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o Registro de Preço, conforme decisão alcançada e HOMOLOGADA do Processo Licitatório nº. 074/2022, referente ao Pregão Presencial nº. 061/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o Registro de Preços do item dela constante, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DO TIPO DE EXAME FÍSICO-QUÍMICO E BACTERIOLOGICO DE ÁGUA PARA CONSUMO

ITEM MATERIAL MATERIAL TCE DESCRIÇÃO UN. QUANT. VLR UN. VLR TOTAL

01 100245 00033225 SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO COLIFORMES TOTAIS UN 240 R$ 45,00 R$ 10.800,00

02 100246 00033226 SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO ESCHERICHIA COLI UN 240 R$ 45,00 R$ 10.800,00

03 100247 00033227 SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO BACTERIAS HETEROTROFICAS UN 48 R$ 25,00 R$ 1.200,00

04 101483 303631-6 SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO FLUORETO UN 48 R$ 30,00 R$ 1.440,00

05 99809 00016144 SERVIÇO DE EXAME – DO TIPO EXAME FISICO QUIMICO E BACTERIOLOGICO PARA ANALISE DE AGUA DE ABASTECIMENTO (COLIFORMES TOTAIS ESCHERICHIA COLI, BACTERIAS HETEROTROFICAS FLUORETO, PRODUTOS SECUNDARIOS, AGROTOXICOS, COMPOSTOS ORGANICOS, METAIS, PADRAO ORGANOLEPTICOS, DESINFECTANTE E PRODUTOS SECUNDARIOS DA DESINFECCAO RADIOATIVIDADE E CIANETO TOTAL). UN 2 R$ 6.642,15 R$ 13.284,30

A empresa D. R LARA E CIA LTDA - ME inscrito no CNPJ Sob nº. 20.506.891/0001-60 venceu os itens acima totalizando o valor de R$: 37.524,30 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais, Trinta Centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A Detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

2.3. À Prefeitura Municipal, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a Detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

3.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa Detentora da Ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a Detentora da Ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz);

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da Sede ou domicílio da licitante.

3.3. Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo:

3.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

3.5. O objeto da Ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no Artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8. 666/93.

3.5.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.6. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da Ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da Ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a Detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Pelo descumprimento do ajuste, a Detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de Órgão Gestor da Ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela Detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contra-

tual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

4.1.1. Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:

a) atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.6. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará 30 (trinta) dias corridos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da Ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPRETAB, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº. 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas Federais ou Municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela Detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata.

6.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPRETAB, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a Detentora obriga-se a comunicar à COMPRETAB o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a Detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

7.2.2. A Detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. A Detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a Detentora não aceitar a redução;

7.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata.

7.4.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no Artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº. 8.666/93 deverá ser notificada.

7.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do Edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta Ata.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. As aquisições do objeto da Ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do Artigo 15 da Lei Federal nº. 8.6566/93 e alterações posteriores, tem caráter orientativo (preço máximo).

9.4. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

9.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da Ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.

9.6. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à Detentora da Ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPRETAB nesse intervalo de tempo.

9.7. Na hipótese de a Detentora da Ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.8. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.9. A Detentora da Ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.10. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Tabaporã.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Compete ao Departamento de Fiscalização e Contratos:

10.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

10.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

10.1.4. Avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPRETAB.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. Observar as determinações do Decreto nº. 46.228, de 05 de Setembro de 2005, da Portaria SMG nº. 137/2005.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o Art. 65, § 1°, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Tabaporã ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Tabaporã – MT, 25 de Novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE D. R LARA E CIA LTDA - ME

CNPJ Sob nº. 20.506.891/0001-60

Dilson Rodrigues de Lara

Representante

CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2022

Pelo presente instrumento o Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979N, Centro, CEP: 78.563-000, Fone (66) 3557-1505, CNPJ sob o nº. 37.

464.997/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Sirineu Moleta, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da Empresa MAURO LUIZ FLORES - MEI, instituída sob CNPJ n°. 30.423.154/0001-57, sediada na Rua Helvia, s/nº. Centro, CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, representada pelo seu Sócio/Proprietário o Senhor Mauro Luiz Flores, Portador da cédula de identidade n°. 100.450-6 SSP/MT e inscrito no CPF Sob n°. 886.264.311-04, residente e domiciliado no Município de Tabaporã – MT. Qualificar nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Através da presente Ata ficam registrados, o REGISTRO DE PREÇOS tipo “menor preço por item”, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEICULOS, TIPO CARROS UTILITÁRIOS, CAMINHONETE, AMBULÂNCIA, CAMINHÕES E MÁQUINARIOS EM GERAL DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT, conforme Termo de Referencia no Anexo I.

2.0. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2022, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa MAURO LUIZ FLORES - MEI, instituída sob CNPJ n°. 30.423.154/0001-57, Detentora da Ata de Registro de Preços deverá realizar o fornecimento dos Itens, conforme especificado no Termo de Referência:

LOTE 01 MAURO LUIZ FLORES – MEI

CNPJ Sob n°. 30.423.154/0001-57

LAVAGEM DE VEÍCULOS

Item Código Interno Código TCE - MT Qtde. Un. Descrição 1 R$ Unit. R$ Total Classif. Empate

1 14407 24786 408 Un. SERVICOS DE LAVAGEM DE VEICULOS TIPO CAMINHONETE 1 35,00 14.280,00 1

4 98632 1461 200 Un. SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULO TIPO AMBULANCIA 1 95,00 19.000,00 1

6 20775 14578 282 Un. SERVICO DE LAVAGEM DE VEICULOS PEQUENO (CARROS UTILITARIOS) 1 48,00 13.536,00 1

7 20781 16411 50 Un. SERVICOS DE LAVAGEM COMPLETA- MOTOS 1 20,00 1.000,00 1

8 102382 1455 200 Un. SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE ONIBUS 1 226,00 45.200,00 1

11 102399 23724 900 Un. SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM INTERNA EM MICROONIBUS E ONIBUS. 1 221,33 199.197,00 1

12 102387 16411 40 Un. SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES EM MOTOCICLETA 1 19,50 780,00 1

16 98626 342663-7 124 Un. SERVICOS DE LAVAGEM DE VEICULOS TIPO CAMINHAO BAÚ - EXTERNO 1 99,00 12.276,00 1

20 1274 1864 60 Un. LAVAGEM DE VEICULO / MAQUINARIOS / EQUIPAMENTOS 1 95,00 5.700,00 1

26 20782 1455 35 Un. SERVICOS DE LAVAGEM DE ONIBUS 1 150,00 5.250,00 1

TL1 Menor R$ 316.219,00

TL1 Total 478.682,52

(Trezentos e Dezesseis Mil, Duzentos e Dezenove Reais)

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser entregue em Tabaporã - MT, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2022 e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

a) Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

b) Executar a entrega dos produtos nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

c) Não realizar entrega parcial dos produtos/serviços;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a entrega dos produtos/serviços, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à aquisição dos materiais, nos termos da Lei vigente;

g) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes da própria execução do contrato;

h) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos materiais.

i) Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº. 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

j) A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de locomoção, remuneração, hospedagem e alimentação da equipe mobilizada para capacitação dos servidores e suporte quando for necessário.

5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO.

5.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues na Sede do Município, no local indicado na solicitação emitida e sem ônus para a Contratante.

5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega/execução de qualquer material/serviço, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento.

5.3. Os materiais/serviços adquiridos/contratados deverão ser entregues/executados nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas.

5.4. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega/execução dos materiais/serviços de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

9.5. O Município de Tabaporã - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.7. Para pagamento dos serviços devera acompanhar as notas fiscais relatório de consumo mensal.

10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do Art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao Processo Administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

11.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.0. DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, bem como nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da Empresa Detentora da Ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Empresa Detentora da Ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Tabaporã - MT;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no Art. 7º. da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, aprovado pela Lei 1.334/2021 (Lei Orçamentária Anual).

02- GABINETE DO PREFEITO;

Dotação Finalidade

02 00100 04 122 0002 2002 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

Dotação Finalidade

07 00200 04 123 0005 2024 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação Finalidade

08 00100 10 122 0006 2031 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00100 12 122 0012 2067 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15530000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15990000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 17590000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2065 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15530000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2065 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 17590000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação Finalidade

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00200 15 452 0015 2095 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Dotação Finalidade

12 00100 20 605 0003 2100 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 00200 23 692 0016 2102 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 00300 18 541 0017 2104 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 059/2022, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Tabaporã – MT.

15.0. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei nº. 10.520/02.

16.0. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tabaporã - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tabaporã - MT, 25 de Novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE MAURO LUIZ FLORES

CNPJ Sob n°. 30.423.154/0001-57

Mauro Luiz Flores

Detentor da Ata

CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2022

Pelo presente instrumento o Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979N, Centro, CEP: 78.563-000, Fone (66) 3557-1505, CNPJ sob o nº. 37. 464.997/0001-40 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Sirineu Moleta, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 3.417.708-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 505.657.109-15, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da Empresa HELLEM BEATRYZ ARAUJO DEVES - ME, instituída sob CNPJ n°. 42. 609.069/0001-67, sediada na Rua Rio Grande do Sul, s/nº. Centro, CEP: 78.563-000 no Município de Tabaporã – MT, representada pelo seu Procurador o Senhor Leonardo Araujo Deves, Portador da cédula de identidade n°. 2.263.568-8 SSP/MT e inscrito no CPF Sob n°. 047.483.781-58, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, s/nº. Centro, CEP: 78. 563-000 no Município de Tabaporã – MT. Qualificar nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que coube e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Através da presente Ata ficam registrados, o REGISTRO DE PREÇOS tipo “menor preço por item”, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEICULOS, TIPO CARROS UTILITÁRIOS, CAMINHONETE, AMBULÂNCIA, CAMINHÕES E MÁQUINARIOS EM GERAL DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT, conforme Termo de Referencia no Anexo I.

2.0. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2022, com fundamento nas Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente.

3.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa HELLEM BEATRYZ ARAUJO DEVES - ME, instituída sob CNPJ n°. 42.609.069/0001-67, Detentora da Ata de Registro de Preços deverá realizar o fornecimento dos Itens, conforme especificado no Termo de Referência:

LOTE 01 HELLEM BEATRYS ARAUJO DEVES – ME CNPJ Sob nº. 42. 609.069/0001-67

LAVAGEM DE VEÍCULOS

Item Código Interno Código TCE - MT Qtde. Un. Descrição 1 R$ Unit. R$ Total Classif. Empate

5 102381 1456 550 Un. SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE MICROONIBUS 1 160,00 88.000,00 1

9 102384 14578 200 Un. SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS LEVE/UTILITARIO. 1 70,00 14.000,00 1

10 102385 24786 150 Un. SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - LAVAGEM AUTOMOTIVA ESPECIAL - VEICULO TIPO CAMINHONETE 1 70,00 10.500,00 1

17 98624 2162 124 Un. SERVICOS DE LAVAGEM DE VEICULOS TIPO CAMINHAO BAÚ - COMPLETO 1 170,00 21.080,00 1

18 20780 1482 80 Un. SERVICOS DE LAVAGEM COMPLETA- TRATORES 1 90,00 7.200,00 1

19 20776 16406 80 Un. SERVICOS DE LAVAGEM DE MAQUINAS, MOTONIVELADORA, PA CARREGADEIRA E TRATORES DE ESTEIRA 1 200,00 16.000,00 1

TL1 Menor R$ 156.780,00

TL1 Total 508.200,00

(Cento e Cinquenta e Seis Mil, Setecentos e Oitenta Reais)

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser entregue em Tabaporã - MT, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais solicitantes, em estrita observância ao Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2022 e seus anexos.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

a) Acatar as decisões e observações feitas pelo Município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

b) Executar a entrega dos produtos nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

c) Não realizar entrega parcial dos produtos/serviços;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

e) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, durante a entrega dos produtos/serviços, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à aquisição dos materiais, nos termos da Lei vigente;

g) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes da própria execução do contrato;

h) A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a entrega dos materiais.

i) Será responsável pelo fornecimento dos produtos dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº. 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

j) A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas de locomoção, remuneração, hospedagem e alimentação da equipe mobilizada para capacitação dos servidores e suporte quando for necessário.

5.0. DA QUALIDADE DOS MATERIAIS, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO.

5.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues na Sede do Município, no local indicado na solicitação emitida e sem ônus para a Contratante.

5.2. A empresa somente poderá efetuar a entrega/execução de qualquer material/serviço, mediante o recebimento da Solicitação ou Autorização de Fornecimento.

5.3. Os materiais/serviços adquiridos/contratados deverão ser entregues/executados nas características constantes na proposta de preço dos referidos itens, mediante solicitação da Secretaria Municipal Solicitante, observando-se as quantidades solicitadas.

5.4. O licitante vencedor, será responsável pela efetiva entrega/execução dos materiais/serviços de acordo especificação do edital, conforme solicitação, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.0. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8.0. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dar-se-á através de faturamento mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos materiais, conforme as quantidades retiradas por cada Secretaria solicitante e, após a apresentação das respectivas notas fiscais, corretamente preenchidas.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

9.5. O Município de Tabaporã - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.7. Para pagamento dos serviços devera acompanhar as notas fiscais relatório de consumo mensal.

10.0. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.2. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual do aumento, devidamente comprovado por meio de nota fiscal de aquisição do produto.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do Art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao Processo Administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item.

11.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.0. DAS PENALIDADES

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, bem como nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas serão descontadas dos créditos da Empresa Detentora da Ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a Empresa Detentora da Ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Tabaporã - MT;

12.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no Art. 7º. da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.5.1. Desclassificação ou inabilitação; caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.5.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT, aprovado pela Lei 1.334/2021 (Lei Orçamentária Anual).

02- GABINETE DO PREFEITO;

Dotação Finalidade

02 00100 04 122 0002 2002 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

Dotação Finalidade

07 00200 04 123 0005 2024 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Dotação Finalidade

08 00100 10 122 0006 2031 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 301 0007 2034 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08 00100 10 302 0008 2039 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001002000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

Dotação Finalidade

09 00100 08 122 0003 2045 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;

Dotação Finalidade

10 00100 12 122 0012 2063 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00100 12 122 0012 2067 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15001001000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15530000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15990000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2064 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 17590000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2065 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15530000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10 00200 12 361 0012 2065 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 17590000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

Dotação Finalidade

11 00100 26 782 0015 2093 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00200 15 452 0015 2095 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11 00300 17 512 0015 2099 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;

Dotação Finalidade

12 00100 20 605 0003 2100 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 00200 23 692 0016 2102 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12 00300 18 541 0017 2104 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Dotação Finalidade

13 00100 27 812 0014 2291 33 90 39 00 00

Fonte de Recurso – 15000000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 059/2022, seus anexos e as propostas da contratada.

III. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Tabaporã – MT.

15.0. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei nº. 10.520/02.

16.0. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Tabaporã - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tabaporã - MT, 25 de Novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE HELLEM BEATRYS ARAUJO DEVES

CNPJ Sob n°. 42.609.069/0001-67

Leonardo Araujo Deves

Procurador

CAMILA DE MELLO

CPF Sob n°. 071.670.861-26

Testemunha FRANCIELLY APª. BISPO DE OLIVEIRA

CPF Sob n°. 041.491.611-51

Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 011/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO –011/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,conforme **especificações** constantes do Anexo **I do Edital do Pregão Eletrônico,** através do Departamento de Licitações e Contratos, com fulcro nas disposições contidas no Art.21, inciso I, Paragrafo único do Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda, na Cláusula 7.2.2, alíneas C, D e F da Ata de Registro de Preços citado acima, torna público o **cancelamento do Item: 433**registrado em favor da fornecedora **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**inscrita no **CNPJ sob o nº 28.418.133/0001-00**, tendo em vista o pedido de desclassificação da empresa solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 24 de Novembro de 2022. Janine Cristina Gruber Nogueira-Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

EDITAL COMPLEMENTAR 038-2022 - PROCESSO SELETIVO 001-2022- SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.901 Fone (065) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 038/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e

formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 1151 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS							
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
3	277	EDILSON PINTO DA SILVA JUNIOR	17038650	02/06/1991	23	92	CLASSIFICADO
4	1246	MICHELE NOGUEIRA RAMOS	2309201-7	01/10/1991	23	92	CLASSIFICADO

CARGO: 0959- AGENTE ADMINISTRATIVO II							
QTD.	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOC.**	**DATA DE NASCIMENTO**	**Nº DE ACERTOS**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
9	1710	MARIVONE FERREIRA BERTOLDO	1487915-8	26/05/1982	21	84	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **29/11/2022 e 30/11/2022** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**.

Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 25 de Novembro de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 067/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2022/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ESTUDOS GEOLÓGICOS-GEOTÉCNICOS – SONDAGENS DE SIMPLES RECONHECIMENTO DO SOLO COM SPT E A TRADO, COM O OBJETIVO DE FORNECER ELEMENTOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE OBRAS PARA PROMOVER A CAPTAÇÃO E O TRANSPORTE DE ÁGUA DO MANANCIAL RIO SEPOTUBA ATÉ A ETA – QUEIMA-PÉ/REPRESA DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** A abertura do certame está prevista para as **09 horas do 08 dia de Dezembro de 2022 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 25 de Novembro de 2022.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022. A Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.387/2022 de 14.09.2022, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 412/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA DE 01 (UMA) MÁQUINA ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO, MARCA DYNAPAC, MODELO CA30 – PD. PRIMEIRA REVISÃO – 50 HORAS TRABALHADAS**,para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura, conforme previsão legal descrita na Lei n° 8.666/93, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, através da empresa:**ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº13.731.784/0001-70,** cujo valor total de **R$ 8.381,80 (Oito Mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).** Tangará

da Serra-MT, 25 de novembro de 2022. **Tatiana Ávila Grigoletti – Presidente da CPL.**

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 063/2022/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora do Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2022/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE DRAGAGEM DAS 02 (DUAS) LAGOAS ANAERÓBIAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** a empresa: **ANTONIO CORREIA DOS SANTOS JUNIOR-ME.**

Tangará da Serra/MT, 25 de Novembro de 2022.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DECRETO N.º 416, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO N.º 416, DE **23** DE **NOVEMBRO** DE **2022.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 149 DE 30 DE MARÇO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO os termos do memorando nº 20.814/22.

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB.:

I - (...)

II) Representante da Secretaria Municipal da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

Suplente: Dionatan Araujo Sarabia

CPF:024.693.941-98

IV) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Vinícius Lançone dos Santos

CPF:042.165.571-20

Suplente:Alcir Petrinca

CPF:853.267.981-15

V- Representantes da Secretaria de Planejamento:

Titular: Adão Leite Filho, CPF 482.129.111-87;

Suplente: Matheus do Berço Silva, CPF 042.628.631-66

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando Decreto nº 149 de 30 de março de 2021. .

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e três** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte e dois**, **46º** aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - TERMO DE INCLUSÃO - CREDENCIAMENTO Nº 005-2018

AVISO DE RESULTADO - TERMO DE INCLUSÃO - CREDENCIAMENTO Nº 005-2018 –CREDENCIAMENTO Nº 005/2018: CREDENCIAMENTODE PRESTADORES NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS – CÉRVICO VAGINAL DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL, conforme disposto em Lei Nº 4.968 de 25 de maio de 2018, relacionadano Anexo I dopresenteEdital,de acordocomo Processo Administrativo nº 231/2018, e considerando as disposições contidas na cláusula 12 do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 1387/2022 de 14.09.2022, torna público o resultado e homologação no certame acima referido. EMPRESA: **S. F. QUEIROZ REZENDE & CIA LTDA - CNPJ Nº 05.072.637/0001-07,** o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 24 de Novembro de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti - Presidente da CPL.

EDITAL COMPLEMENTAR 098-2022 - PROCESSO SELETIVO 002-2021- SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.174 Fone (065) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 098/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS PSF							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
21	1180	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA	21120340	07/01/1989	23	92	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **29/11/2022 e 30/11/2022** das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 25 de Novembro de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
"DEFINE OS REQUISITOS PARA FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO LOCAL NA DATA DE 15/11/2022; 24/11/2022; 25/11/2022, 26/11/2022 E 27/11/2022".

PORTARIA Nº 019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Define os requisitos para funcionamento do comércio local na data de 15/11/2022; 24/11/2022; 25/11/2022, 26/11/2022 e 27/11/2022".

CONSIDERANDO que a Associação Comercial e Empresarial de Tangará da Serra (ACITS) solicita, através do ofício nº 024/2022, o funcionamento do comércio local nos dias 15/11/2022; 24/11/2022; 25/11/2022, e 26/11/2022;

CONSIDERANDO que a Câmara de Dirigentes Lojistas de Tangará da Serra – MT (CDL) solicita, através do ofício nº 032/2022, o funcionamento do comércio local nos dias 26/11/2022 e 27/11/2022;

CONSIDERANDO os impactos sofridos no comércio local, nos últimos 02 (dois) anos em decorrência da pandemia de importância internacional COVID-19;

CONSIDERANDO que a ação visa potencializar e fomentar o comércio local, gerando emprego e renda;

CONSIDERANDO que o Município tem o compromisso em contribuir para que a atividade empresarial aconteça, fomentando a geração de emprego e renda;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o artigo 167 da Lei Complementar nº 16 de 24 de junho de 1996, e o artigo 6º da Lei Complementar nº 2928 de 03 de julho de 2008, e o artigo 4º, inciso II da Lei Complementar nº 258 de 16 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria nº 017 de 14 de novembro de 2022, e autoriza o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços nas datas e horários abaixo definidos:

I – 15/11/2022 (terça-feira) no período compreendido entre as 07:00 horas até as 18:00;

II – 24/11/2022 e 25/11/2022 no período compreendido entre as 07:00 horas até as 20:00;

III – 26/11/2022 e 27/11/2022 no período compreendido entre as 07:00 horas até as 18:00.

§1º Para o funcionamento na data e período descrito no caput não serão cobrados encargos adicionais.

§2º Deverão ser observadas :

a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;

b) as restrições advindas de contrato, regulamento condominial ou outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluindo as de direito de vizinhança;

c) as disposições em leis trabalhistas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 109/2022, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPI-**

TALARES, MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 25.11.2022. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira- Portaria nº 1.387/GP/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.732/2022

Ementa: "Dispõe sobre a inclusão de código QR Code na fatura de cobrança de água, IPTU e ITBI no Município de Terra Nova do Norte/MT e dá outras providências".

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatória a inclusão de um código "QR Code" na fatura de cobrança de água e esgoto, IPTU e ITBI do Município de Terra Nova do Norte, Mato Grosso.

Art. 2º - O "QR Code" ou código de resposta rápida é um tipo de "código de barras" em outro formato, que armazena vários dados, no caso desta Lei, as informações de cobrança de gastos com água e esgoto.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênios com as instituições bancárias para consecução do estabelecido na presente lei, caso haja necessidade.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 11/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR SR. REGINALDO MATOS DOS SANTOS

PREVITER
PORTARIA Nº 12/2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo para movimentar as contas do Previter, juntamente com a Diretora Executiva".

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte/MT – PREVITER, Sra. Madalena A.O. Guermandi, nomeada pela Portaria nº 38/2020, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a Sr.ª Isaura Gorete De Carli, inscrita no CPF sob nº 474.015.591-53, portadora do RG sob nº 2223937-5 SSP/MT, servidora efetiva e presidente do Conselho Previdenciário nomeada através da Ata nº 008/2022 de 09.11.2022, para juntamente com a Diretora Executiva, fazer a movimentação das contas bancárias do PREVITER, conforme Art. 79, inciso VIII da Lei nº 1.386/2018 de 15.05.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Terra Nova do Norte – MT, 25 de Novembro de 2022.

_____

Madalena A. O. Guermandi

Diretora Executiva

PREVITER
PORTARIA Nº 11/2022

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 010/2022 referente a nomeação do Conselho Previdenciário e dá outras providencias"

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte/MT – PREVITER, Sra. Madalena A.O. Guermandi, nomeada pela Portaria nº 38/2020, no uso de suas atribuições legais,

Considerando:

O disposto no artigo 72, § 1º da Lei Municipal n.º 1.702/2022 de 15 de junho de 2022

A Assembleia Geral dos Servidores e eleição realizada em 28/10/2022

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 10/2022 – PREVITER, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 22 de Novembro de 2022 Ano XVII. Nº 4.113, onde nomeia Conselho Previdenciário.

ONDE SE LÊ:

(...)Os conselheiros aqui nomeados terão mandato de 03 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinqüenta por cento) de cada representação de seus membros.

Representantes do Poder Executivo

Jefersson Cachone dos Anjos (titular) – CPF: 002.322.361-86

Edemar Gastaldi (suplente) – CPF: 221.061.709-04

Representantes do Poder Legislativo

Julia Tereza Pereira leite (titular) – CPF: 545.485.941-91

Nilson Silva(suplente) – CPF: 821.436.921-53

Representantes dos Segurados

Isaura Gorete de Carli (titular) – CPF: 474.015.591-53

Sonia Nunes Joaquim (titular) – CPF: 006.095.241-51

Andressa A. da Luz (suplente) – CPF: 041.402.951-80

Aldoci Pereira dos Santos (suplente) – CPF: 177.086.211-00(...)

LÊIA-SE:

(...) Os conselheiros aqui nomeados terão mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

Representantes do Poder Executivo

Jefersson Cachone dos Anjos (titular) – CPF: 002.322.361-86

Edemar Gastaldi (suplente) – CPF: 221.061.709-04

Representantes do Poder Legislativo

Julia Tereza Pereira leite (titular) – CPF: 545.485.941-91

Nilson Gomes da Silva (suplente) – CPF: 821.436.921-53

Representantes dos Segurados

Isaura Gorete De Carli (titular) – CPF: 474.015.591-53

Sonia Maria Nunes Joaquim (titular) – CPF: 006.095.241-51

Andressa A. da Luz (suplente) – CPF: 041.402.951-80

Aldoci Pereira dos Santos (suplente) – CPF: 177.086.211-00(...).

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Terra Nova do Norte – MT, 25 de Novembro de 2022.

Madalena A. O. Guermandi

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 236/2022

Dispõe sobre nomeação dos novos Conselheiros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDIe dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 6º, do Art. 3º, da Lei Municipal nº 586, de 02 de dezembro de 2015;

Considerando a reunião realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, registrada em Ata do dia 23 de novembro de 2022, em que ocorreu a recomposição do CMDI;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados os novos Conselheiros Titulares e Suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI do Município de União do Sul – MT, que passa a ter a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público Municipal (Governamental):

a) Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania:

1 – Adriana Neves Braun – Conselheira Titular;

2 – Iara Bedin Lourenço – Conselheira Suplente.

b) Secretaria Municipal de Saúde:

1 – Selma Maria Maximiliano – Conselheira Titular;

2 – Lucineire Abreu da Conceição – Conselheira Suplente.

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1 – Rayra Alves de Souza – Conselheira Titular;

2 – Raisa Pereira Viana – Conselheira Suplente.

d) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

1 – Nayara Tays Prazer – Conselheira Titular;

2 – José Elias Prazer – Conselheiro Suplente.

II – Representantes das Entidades Não Governamentais da Sociedade Civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, abaixo relacionados:

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de União do Sul:

1 – Gelson Oliveira da Cruz – Conselheiro Titular;

2 – Ruth Francisco – Conselheira Suplente.

b) Grupo de Terceira Idade Renascer:

1 – Nilse Maria Grisa – Conselheira Titular;

2 – Olinda Chiamolera Gallon – Conselheira Suplente.

c) Segmento das Igrejas Católicas:

1 – Ivanilde Perondi – Conselheira Titular;

2 – Veronice Piccinin Ragnini – Conselheira Suplente.

d) Segmento das Igrejas Evangélicas:

1 – Terezinha Silva Mendes – Conselheira Titular;

2 – Josué Pereira Pinto – Conselheiro Suplente.

Art. 2º - A Diretoria do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI é assim composta:

I - Presidente: Conselheiro Gelson Oliveira da Cruz; II - Vice-Presidente: Conselheira Nayara Tays Prazer; III – Secretária: Conselheira Adriana Neves Braun.

Art. 3º - O mandato dos atuais Conselheiros titulares e suplentes do CMDI compreende o período de 28 de outubro de 2022 até 28 de outubro de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 28 de outubro de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 24 de novembro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2022

Altera a Composição do **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e observando o disposto na Lei Municipal nº 774, de 25 de novembro de 2021;

Considerando a necessidade de substituição de Conselheiros nos segmentos das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Cultura, Fazenda e Planejamento; bem como no segmento dos Usuários;

Considerando a reunião realizada em 23 de novembro de 2022 pelo CMAS para recomposição do Conselho, registrada em Ata;

R E S O L V E:

Art. 1º. Em decorrência das substituições de conselheiros representantes dos segmentos das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Cultura, Fazenda e Planejamento; bem como no segmento dos Usuários; o **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, do Município de União do Sul, fica recomposto com a seguinte composição:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania:

1. **FABIANA APARECIDA SCHENATTO – Conselheira Titular.**

2. IARA BEDIN LOURENÇO - Conselheira Suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1. SUSAMAR GRISA – Conselheira Titular.

2. RAYRA ALVES DE SOUZA - Conselheira Suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

1. SELMA MARIA MAXIMIANO - Conselheira Titular.

2. GLORIZA DE FÁTIMA FIRINO – Conselheira Suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:

1. ANA PAULA TOFOLO - Conselheira Titular.

2. ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO – Conselheiro Suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

1. ODELISE LURDES ALBERTON - Conselheiro Titular.

2. GIOVANI VOLPATO – Conselheiro Suplente.

II – DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA:

Representantes dos Prestadores de Serviços da Área Assistencial:

1. FRANCIELE RANDO NASCIMENTO - Conselheira Titular – Presidente.

2. PATRÍCIA RANDO NASCIMENTO - Conselheira Suplente.

III – DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA:

Representantes dos Profissionais da Área Assistencial:

1. ADRIANA NEVES BRAUN – Conselheira Titular - Secretária.

2. JULIANA FERREIRA ANTONIOLLO - Conselheira Suplente.

IV – DOS USUÁRIOS:

Representantes dos Usuários:

Usuários da Pastoral da Criança de União do Sul:

1. LEDIANE BOTÃO DOS SANTOS - Conselheira Titular.

2. IRACEMA FRANDOLOSO – Conselheira Suplente.

Usuários do Grupo da Terceira Idade Renascer:

1. LEONOR DE FÁTIMA BARBOSA – Conselheira Titular – Vice-Presidente.

2. ORLANDO HELBIN – Conselheiro Suplente.

Usuários do Programa Bolsa Família:

1. **JULIA VIEIRA TORRES BATISTA – Conselheira Titular**.

2. DENISE ROBERTA FERREIRA DA SILVA – Conselheira Suplente.

Parágrafo Único. Os Conselheiros substitutos do CMAS que ora ingressaram no Conselho, completarão o mandato dos demais conselheiros, fixado pela Portaria nº 053/2021, alterada pela Portaria nº 079/2022, até **23 de fevereiro de 2023**.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS será dirigido pelas seguintes Conselheiras:

a) Conselheira Franciele Rando Nascimento - Presidente;

b) Conselheira Leonor de Fátima Barbosa – Vice-Presidente;

c) Conselheira Adriana Neves Braun - Secretária.

Parágrafo Único. Nas eventuais ausências ou impedimentos da Presidente e da Vice-Presidente do CMAS, a presidência do Conselho será exercida por um(a) Conselheiro(a) indicado(a) pelo Plenário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 24 de novembro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237/2022

Dispõe sobre a nova composição do **Conselho Municipal de Habitação - CMH** do Município de União do Sul e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 333 de 11 de março de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 564 de 17 de abril de 2015;

Considerando a deliberação tomada em reunião do Conselho Municipal de Habitação – CMH, ocorrida na data de 23 de novembro de 2022, devidamente registrada em ata;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por deliberação tomada em reunião do dia 23 de novembro de 2022, o CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH do Município de União do Sul – MT foi recomposto, passando a ter a seguinte composição:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania:

1) FABIANA APARECIDA SCHENATTO – Conselheira Titular - Presidente;

2) ADRIANA NEVES BRAUN – Conselheira Suplente;

II - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e de Governo:

1) DEVANILDO BENÍCIO DE ALMEIDA – Conselheiro Titular – Vice-Presidente;

2) FERNANDO LUAN KRONBAUER – Conselheiro Suplente.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento:

1) FERNANDO RODRIGO MAFRA – Conselheiro Titular;

2) TIAGO ANTONIO DOS SANTOS – Conselheiro Suplente.

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:

1) CLEBER JOSÉ DE SOUZA – Conselheiro Titular - Secretário;

2) MARCELO CORREA – Conselheiro Suplente.

V – Representantes da Associação dos Produtores Rurais Jaguar – ASPROJAGUAR:

1) ANTONIO CARLOS DE LIMA – Conselheiro Titular;

2) CARLOS FERAREZE – Conselheiro Suplente.

VI - Representantes da Pastoral da Criança de União do Sul:

1) LEDIANE BOTÃO DOS SANTOS – Conselheira Titular;

2) MARLI FLORES – Conselheira Suplente.

VII - Representantes das Igrejas Católicas:

1) MARGARIDA DOS SANTOS PEREIRA – Conselheira Titular;

2) VERONICE PECCININ RAGNINI – Conselheira Suplente.

VI - Representantes das Igrejas Evangélicas:

1) TEREZINHA SILVA MENDES – Conselheira Titular;

2) ELIEL ALVES PESSOA – Conselheiro Suplente.

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros do CMH é de 02 (dois) anos contados da data de posse (23/11/2022), permitida a recondução.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, UNIÃO DO SUL – MT, 24 de novembro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

Proponente: RAIMUNDO HEDVALDO COSTA.

CPF: 434.988.253-73.

Endereço: Avenida das Itaúbas, nº 4780, Bairro Palmeiras - Sinop-MT.

Objeto: Contratação de Pessoa Física para prestação de Serviço de Palestra para desenvolvimento da PNH (Política Nacional de Humanização), alusão à saúde do Homem no evento Novembro Azul realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência anexado.

Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Motivo da Inexigibilidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação embasada no disposto no inciso II do art. 25, combinado com o disposto no inciso VI do art. 13, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, por tratar-se de inviabilidade de competição para licitação convencional, haja vista que a proponente supramencionada é de notória especialização para prestação de serviço de palestra sobre PNH (Política Nacional de Humanização), no evento Novembro Azul realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Embasamento Legal: Inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação sob nº 011/2022.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 25 de Novembro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR Nº 01/2022

RELAÇÃO DE INSCRITOS

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL faz saber a quem possa interessar a publicação das INSCRIÇÕES DEFERIDAS do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022 DE ELEIÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, conforme segue:

CRECHE MUNICIPAL SANTO ANJO	
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
-	**Nenhum candidato inscrito**
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MATILDE ALTENHOFEM	
Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
01	**FABIANI BOLSON ZAMBONIN**

União do Sul-MT, 25 de novembro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

SUSAMAR GRISA

Presidente da Comissão de Teste Seletivo

DECRETO Nº 1.413, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 779 de 09 de dezembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 429. 000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(92) 12.361.0006.2.023-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.71.000000 = R$ 17.000,00.

(97) 12.361.0006.2.025-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.50.000000 = R$ 500,00.

(98) 12.361.0006.2.025-3390.40.00.00.00 – Serviços de Tecnol. da Informação e Comunic. – PJ.

Fonte: 1.5.50.000000 = R$ 4.000,00.

05.002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

(123) 12.361.0006.2.020-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.40.000000 = R$ 276.000,00.

(124) 12.361.0006.2.020-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 1.5.40.107000 = R$ 53.200,00.

(145) 12.365.0005.2.047-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.40.000000 = R$ 73.800,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(285) 08.122.0016.2.049-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 1.000,00.

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(310) 08.244.0014.1.042-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.6.61.000000 = R$ 1.000,00.

10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(412) 27.812.0024.2.066-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 1.500,00.

(413) 27.812.0024.2.066-3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 1.000,00.

TOTAL: R$ 429.000,00.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(31) 04.122.0001.2.002-3390.40.00.00.00 – Serviços de Tecnol. da Informação e Comunic. – PJ.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 12.000,00.

04 – SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(45) 04.122.0001.2.008-3390.40.00.00.00 – Serviços de Tecnol. da Informação e Comunic. – PJ.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

(49) 04.122.0003.2.009-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 5.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(207) 10.122.0030.2.077-3290.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 10.000,00.

(216) 10.122.0030.2.077-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.6.59.100800 = R$ 10.000,00.

(225) 10.301.0010.2.037-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.6.21.000000 = R$ 45.000,00.

(227) 10.301.0010.2.037-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.6.21.000000 = R$ 70.000,00.

(229) 10.301.0010.2.038-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 1.6.00.000000 = R$ 10.000,00.

(234) 10.301.0010.2.039-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 5.000,00.

Fonte: 1.6.00.000600 = R$ 10.000,00.

(239) 10.302.0011.1.037-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 8.750,00.

Fonte: 1.6.01.000000 = R$ 250,00.

Fonte: 1.6.31.000000 = R$ 1.000,00.

(243) 10.302.0011.2.041-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 12.000,00.

Fonte: 1.6.00.000604 = R$ 1.000,00.

Fonte: 1.6.21.000000 = R$ 2.000,00.

(263) 10.303.0012.2.044-3390.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 40.000,00.

Fonte: 1.6.21.000000 = R$ 10.000,00.

(264) 10.304.0013.1.040-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 2.155,00.

Fonte: 1.6.01.000000 = R$ 2.845,00.

Fonte: 1.6.21.000000 = R$ 5.000,00.

(274) 10.305.0026.2.071-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 5.000,00.

Fonte: 1.6.21.000000 = R$ 25.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(278) 08.122.0016.2.049-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.6.60.000000 = R$ 10.000,00.

07.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

(320) 08.243.0019.1.063-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.6.60.000000 = R$ 45.000,00.

(326) 08.244.0019.2.054-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 77.000,00.

TOTAL: R$ 429.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 03 de Outubro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.424, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Convoca a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de União do Sul e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e tendo em vista as diretrizes da política da criança e do adolescente estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a IV (4ª) Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no dia 27 de fevereiro de 2023, com início às 07:00 horas da manhã e término às 17:00 horas, no Auditório do Centro de Eventos Agracidir Domingos Tomazzi, nesta Cidade e Município de União do Sul - MT, sob a coordenação de Comissão Organizadora a ser constituída e cooperação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, com a participação de representantes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, do Ministério Público Estadual e demais Entidades da Sociedade Civil local.

Art. 2º. A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema: *"Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia do COVID-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade"*.

Art. 3º. A Conferência será presidida pelo(a) presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ou na forma disposta no Regimento Interno da Conferência Municipal.

Art. 4º. As despesas com a realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de União do Sul, correrão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 25 de novembro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.414, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar com recursos de excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 808, de 27 de Setembro de 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 1.480.000,00 (um milhão quatrocentos oitenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes, consignadas no Orçamento Geral do Município vigente para o presente exercício de 2022:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(25) 04.122.0001.2.002-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 51.000,00.

(31) 04.122.0001.2.002-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 30.000,00.

04 – SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(40) 04.122.0001.2.008-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 42.000,00.

(53) 04.123.0001.2.005-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 2.500,00.

(59) 28.846.0001.9.001-3390.47.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 50.000,00.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(70) 12.122.0004.2.027-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 4.000,00.

(74) 12.122.0004.2.027-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 10.000,00.

(84) 12.306.0006.2.022-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 10.000,00.

(91) 12.361.0006.2.023-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 44.000,00.

(93) 12.361.0006.2.024-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 5.000,00.

(94) 12.361.0006.2.024-39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 14.000,00.

(118) 12.365.0005.2.018-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 30.500,00.

(120) 12.365.0005.2.018-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.100100 = R$ 13.000,00.

05.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(160) 13.122.0008.2.032-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 10.000,00.

(163) 13.392.0008.1.027-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 7.500,00.

Fonte: 1.7.01.000000 = R$ 28.500,00.

(167) 13.392.0008.1.026-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 1.7.01.000000 = R$ 9.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(196) 10.122.0009.2.033-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 12.000,00.

(204) 10.122.0009.2.036-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 22.000,00.

(208) 10.122.0009.2.036-3390.14.00.00.00 – Diárias – Civil.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 5.000,00.

(209) 10.122.0009.2.036-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 10.000,00.

(222) 10.301.0010.2.037-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 1.6.01.000000 = R$ 15.000,00.

(233) 10.301.0010.2.039-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.6.00.000000 = R$ 100.000,00.

(251) 10.302.0011.2.043-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 55.000,00.

(265) 10.304.0013.2.045-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 7.000,00.

(271) 10.305.0026.2.071-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.00.100200 = R$ 15.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECETARIO

(282) 08.122.0016.2.049-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 2.000,00.

(286) 08.122.0016.2.049-3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 3.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(351) 26.782.0020.1.069-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 427.000,00.

(360) 26.782.0020.2.057-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 221.000,00.

(362) 26.782.0020.2.057-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 146.000,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(374) 20.122.0001.2.062-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 1.000,00.

(377) 20.122.0001.2.062-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 33.000,00.

(379) 20.122.0001.2.062-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 6.000,00.

10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(410) 27.812.0024.2.066-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 3.000,00.

(414) 27.812.0024.2.066-3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 28.000,00.

12 – GABINETE DO PREFEITO

12.001 – GABINETE DO PREFEITO

(426) 04.124.0025.2.070-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 1.5.00.000000 = R$ 8.000,00.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme facultado pelo artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, das seguintes fontes:

a) –Fonte de Recurso: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos no valor de R$ 644.000,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil reais);

b) – Fonte de Recurso: 1.5.00.100100 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no valor de R$ 130. 500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais);

c) – Fonte de Recurso: 1.5.00.100200 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde no valor de R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil);

d) – Fonte de Recurso: 1.6.00.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

e) – Fonte de Recurso: 1.7.01.000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado no valor de R$ 37. 500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais);

f) – Fonte de Recurso: 1.7.04.000901 – Transferências da União referente a Cessão Onerosa – Pré-sal (Lei 13885/2019) no valor de R$ 427. 000,00 (quatrocentos e vinte e sete mil reais);

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 03 de outubro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

LEI Nº 700/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a concessão de honrarias pelo Município de Vale de São Domingos”

Autoria: Vereador **RONALDO CARNEIRO CRUZ**

GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito do Município de Vale de São Domingos/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Vale de São Domingos poderá conceder as seguintes honrarias:

I - Título de Cidadão Honorário do município de Vale de São Domingos;

II - Título de Cidadão Benemérito do município de Vale de São Domingos;

III – Medalha de Mérito Legislativo;

§ 1º. As honrarias de que tratam os incisos I e II deste artigo serão propostas por meio de projeto de lei, de iniciativa dos Vereadores ou do Prefeito do Município.

§ 2º. A honraria prevista no inciso III deste artigo, de iniciativa exclusiva de vereador, será proposta por meio de Projeto de Resolução.

§ 3º. É facultada a concessão "*post-mortem*" das honrarias previstas nos incisos I, II e III deste artigo.

§ 4º. Os projetos e requerimentos que concedem honrarias deverão estar instruídos de dados biográficos e outros documentos suficientes para que se evidencie o mérito da homenagem.

§ 5º. O quórum e a tramitação das proposições a que se refere este artigo deverão ocorrer de acordo com o contido no artigo 104, Inciso II, alíneas b ou c; do Regimento Interno,

Art. 2º. O Título de Cidadão Honorário de Vale de São Domingos destina-se a agraciar pessoa não nascida neste Município e que tenha se distinguido por feitos excepcionais em qualquer ramo de atividade, pelo seu extraordinário valor e exemplo como pessoa ou cidadão, pela concessão de benefícios de excepcional relevância ao Município ou por notáveis feitos públicos em prol da comunidade Mato-grossense , mato-grossense ou brasileira.

§ 1º. O agraciado nos termos deste artigo receberá título confeccionado em pergaminho, acrílico, aço inoxidável ou outro material similar, contendo:

a) o brasão do Município;

b) a legenda: "República Federativa do Brasil, Estado do Mato Grosso, Município de Vale de São Domingos";

c) os dizeres: Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Vale de São Domingos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº ....., de ..... de ..... de ....., conferem ao (a) ....º Título de Cidadão(a) Honorário(a) de Vale de São Domingos;

e d) data e assinatura do autor/1º signatário, do Presidente da Câmara e do Prefeito do Município.

Art. 3º. O Título de Cidadão Benemérito de Vale de São Domingos destina-se a agraciar pessoa nascida no Município que tenha se distinguido por feitos excepcionais em qualquer ramo de atividade, pelo seu extraordinário valor e exemplo como pessoa ou cidadão, pela concessão de benefícios de excepcional relevância ao Município ou por notáveis feitos públicos em prol da comunidade Vale São-Dominguense, mato-grossense ou brasileira.

§ 1º. O agraciado nos termos deste artigo receberá título confeccionado em pergaminho, acrílico, aço inoxidável ou outro material similar, contendo:

a) o brasão do Município;

b) a legenda: "República Federativa do Brasil, Estado do Mato Grosso, Município de Vale de São Domingos ";

c) os dizeres: Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Vale de São Domingos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº ....., de ..... de ..... de ....., conferem ao (a) ....º Título de Cidadão(a) Benemérito(a) de Vale de São Domingos;

e **d)** data e assinatura do autor/1º signatário, do Presidente da Câmara e do Prefeito do Município.

Art. 4º. A Medalha de Mérito Legislativo destina-se a agraciar entidade, órgão, instituição ou organização similar, empresa privada ou pública, com sede no Município, que, por suas atividades, em qualquer ramo, haja se distinguido de forma notável ou relevante e isto tenha resultado em be-

nefícios públicos, diretos ou indiretos, para o bem da comunidade matogrossense.

§ 1º. Agraciando pessoa física ou jurídica que, pela sua atuação ou pela sua qualidade humana, cívica, intelectual, política ou profissional tenha se destacado em âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional.

§ 2º. Outorgada a honraria de que trata este artigo, o agraciado receberá título confeccionado em pergaminho, acrílico, aço inoxidável ou outro material similar, contendo: Brasão do Município de Vale de São Domingos, gravado em relevo, rodeada com os dizeres: "Medalha de Mérito Legislativo"; e será acompanhada de diploma no qual constará:

a) o brasão do Município;

b) a legenda: "República Federativa do Brasil, Estado do Mato Grosso, Município de Vale de São Domingos";

c) os dizeres: Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Vale de São Domingos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº ....., de ..... de ..... de ....., conferem a Medalha Ouro Verde à (ao) .....;

e **d)** data e assinatura do autor/1º signatário, do Presidente da Câmara e do Prefeito do Município.

§ 3º. É vedada a concessão da honraria de que trata este artigo aos já agraciados com outra honraria.

Art. 5º. É vedada a concessão de mais de uma honraria a uma mesma pessoa física ou jurídica.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica à concessão de título honorífico de Cidadão Honorário ou Cidadão Benemérito de Vale de São Domingos, em se tratando de pessoa física, ou de Medalha do Mérito Legislativo, em se tratando de pessoa jurídica, ao agraciado com o Diploma de Reconhecimento Público, desde que novos fatos ou atos justifiquem a nova homenagem.

Art. 6º. As honrarias serão concedidas à pessoa que tenha prestado relevantes serviços de abrangência e de contribuição significativa no âmbito do município de Vale de São Domingos, ou de cidadão Vale São-Dominguense que tenha relevância em âmbito Estadual e Nacional, e que satisfaça ao menos 2 (dois) dos seguintes requisitos:

I - exercício, com denodo e proficiência, de cargo, função, emprego ou atividade, de natureza pública ou privada de notório conhecimento.

II - contribuição ao desenvolvimento das ciências, letras, artes ou da cultura em geral;

III - ação destacada na área de filantropia ou em favor de obras sociais;

IV - ter reputação ilibada ou conduta pessoal e profissional irrepreensíveis;

V - ter em sua biografia registro de postura ética e respeitosa na defesa dos postulados democráticos, das instituições nacional e da cidadania;

VI - ter conhecimento e saber notório na área de atuação;

VII - ter publicações de abrangência municipal, estadual ou nacional em periódicos, jornais, revistas ou outros meios de comunicação.

Art. 7º. A entrega de honraria dar-se-á em solenidade a ser realizada pela Câmara Municipal de Vale de São Domingos, nos termos previstos em seu Regimento Interno.

Art. 8º. A Câmara Municipal de Vale de São Domingos, à vista de informações comprobatórias de ter o agraciado praticado ato que ofenda o Município ou a qualquer de seus Poderes constituídos, poderá propor a revogação da Lei de concessão da honraria.

Parágrafo Único - A proposta de revogação seguirá as mesmas normas e trâmites para a de concessão da respectiva honraria.

Art. 9º. A Mesa Diretora terá a responsabilidade pela elaboração e confecção dos Títulos de Honraria dispostas na presente Lei, no prazo máximo de 30 dias após a publicação da Lei que concede o Título.

Art. 10º. Os vereadores poderão propor no máximo 02 (dois) títulos de cada honraria descrito nos Incisos I, II e III do artigo 1º, no decorrer de cada ano legislativo.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vale de São Domingos - MT, em 23 de novembro de 2022. **GERALDO MARTINS DA SILVA Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 1227/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias de Férias** regulamentares, referente ao período aquisitivo **2012/2013**, a vigorar no período de **30.11.2022 a 29.12.2022**, ao Servidor **ZITO HELENO PINHO DE LIMA,** matrícula n° 47915, exercendo o cargo efetivo de Técnico De Suporte Administrativo Educacional - Nível Elementar, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de novembro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1214 /2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
142038	ADRIANA CONCEICAO DA SILVA FERNANDES	**COMISSÃO**	**2021/2022**	29.11.2022 a 09.12.2022 (11 dias)
143294	EDNA DE SOUZA MELO	**COMISSÃO**	**2021/2022**	25.11.2022 (01 dia)
144474	FABRINE CEZARETTI R. DO NASCIMENTO	**COMISSÃO**	**2021/2022**	03.01.2023 a 13.01.2023 (11 dias)
143267	KASSIA RABELO SILVA	**COMISSÃO**	**2021/2022**	16.11.2022 a 18.11.2022 (03 dias)
142035	LUIZ AUGUSTO PIRES CEZARIO JUNIOR	**COMISSÃO**	**2021/2022**	14.11.2022 a 15.11.2022 (02 dias)
143735	NATACHA GABRIELLE DIAS DE CARVALHO LIMA	**COMISSÃO**	**2021/2022**	26.12.2022 a 30.12.2022 (05 dias)
39889	RICARDO SIQUEIRA DA COSTA	**EFETIVO**	**2021/2022**	03.10.2022 a 01.11.2022 (30 dias)
44793	TATIANE CRISTINA MIRANDA SOARES	**EFETIVO**	**2019/2020**	27.10.2022 a 28.10.2022 (02 dias)

.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de Novembro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1216/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de**fevereiro/2021**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
8210	CLAUDIA DO BOM DESPACHO FERRAZ	**EFETIVO**	**2021/2022**	14.11.2022 (01 dia)
138949	EDSON CARLOS FORTES	**COMISSÃO**	**2021/2022**	16.11.2022 a 18.11.2022 (03 dias)
138949	EDSON CARLOS FORTES	**COMISSÃO**	**2021/2022**	21.11.2022 a 25.11.2022 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de novembro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1213/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇAO E OBRAS				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
139649	DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEIAMA	**EFETIVO**	**2021/2022**	26.12.2022 a 06.01.2023 (12 dias)
32535	MARIA DO CARMO OLIVEIRA ARRUDA	**EFETIVO**	**2021/2022**	30.11.2022 (01 dia)
142075	WANIA CAMPOS OLIVEIRA	**COMISSÂO**	**2021/2022**	03.11.2022 a 14.11.2022 (12 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de novembro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº304/2022

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº1.164/91,que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: **Mario Marques da Silva**

Matricula: 2111

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: ETA I

Período Aquisitivo: **2019.2020**

Período do Gozo: **01.12 a 30.12.2022** (30 dias).

Servidora: **Alexandre Oliveira Molina**

Matricula**:** 619

Cargo: Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto

Lotação: ETA Mirante do Pari

Período Aquisitivo: **2019.2020**

Período do Gozo: **01.12 a 30.12.2022** (30 dias).

Servidor: **Elderson Gonçalo de Campos**

Matricula: 2236

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Equipe Limpeza/Produção

Período Aquisitivo: **2019.2020**

Período do Gozo: **01.12 a 30.12.2022** (30 dias).

Servidor: **Gonçalo Domingos de Almeida**

Matricula: 586

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Rap São Mateus

Período Aquisitivo: **2019.2020**

Período do Gozo: **01.12 a 30.12.2022** (30 dias).

Servidor: **Givaldo Francisco de Araujo.**

Matricula: 704

Cargo: Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto

Lotação: ETE Maringá

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: **01.12 a 30.12.2022** (30 dias).

Servidor: **Edinaldo Pereira da Silva**

Matricula: 2202

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: ETA IV Bom Sucesso

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **01.12 a 30.12.2022** (30 dias).

Servidor: **Eder Junior Sene de Souza**

Matricula: 571

Cargo: Operador de Sistema de água e esgoto

Lotação: ETA II Nova

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: **05.12 a 03.01.2023** (30 dias).

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de Novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS N. 24/2022

Processo nº 825147/2022. Objeto:Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da **ESCO-**

LA ESTADUAL "MANOEL CORRÊA DE ALMEIDA", localizada na Rua Manoel Lino Moreira, S/Nº, Bairro Alameda no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 5.626,33m², contemplando os serviços de demolições e retiradas, terraplanagem, fundações, superestrutura, fechamentos em alvenaria, cobertura, forro, esquadrias, pisos internos, externos, calçamentos e pisos tátil, revestimentos internos e externos, granitos para peitoris, soleiras, divisórias e bancadas, pintura interna e externa, instalações hidros sanitárias, águas pluviais, instalações elétricas, SPDA, sistema de proteção contra incêndio, instalações de sistema de gás/GLP, paisagismo, serviços diversos e limpeza de obra, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Destarte as análises sobrescritas e atendendo ao item 12.12 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** o parecer da Equipe técnica tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA:CLASSIFICADA**em **1º Lugar** a empresa **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ nº 11.206.966/0001-04, por atendimento as regras editalícias e/ou diligências, e; **DESCLASSIFICADAS** as empresas: **A M CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ nº 32.593.027/0001-21,**CONSTRUTORA KULUENE EIRELI** CNPJ nº 13.147.763/0001-01, **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA** CNPJ nº 21.952.743/0001-31, **MATOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ nº 20.177.337/0001-86,**TRAÇO ARQUITETURA LTDA – EPP** CNPJ nº 04.553.072/0001-17, **por desatendimentos ao Instrumento Convocatório**. **VENCEDORA** a licitante **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ nº 11. 206.966/0001-04, **com o valor de R$ 2.505.645,54** (dois milhões, quinhentos e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos),detentora da melhor proposta.A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 13 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93, a contar da data de**28/11/2022 e prazo final dia 02/12/2022 às 17:00hs**.O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande, 25 de novembro de 2022. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

PORTARIA Nº 1218/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
147186	ADRIANA ALVES DA ANUNCIACAO	**COMISSÃO**	**2021/2022**	08.11.2022 a 07. 12.2022 (30 dias)
7552	CELSO DE SOUZA BRANDÃO	**EFETIVO**	**2019/2020**	01.12.2022 a 30. 12.2022 (30 dias)
135591	DANIELLE KARINE AGUIAR MATTOZO	**EFETIVO**	**2021/2022**	23.11.2022 a 22. 12.2022 (30 dias)
12147	EDMILSON PINHEIRO SILVA	**EFETIVO**	**2018/2019**	16.11.2022 a 21. 11.2022 (06 dias)
12147	EDMILSON PINHEIRO SILVA	**EFETIVO**	**2019/2020**	22.11.2022 a 01. 12.2022 (10 dias)
15582	EVA VERGINIA DA SILVA	**EFETIVO**	**2016/2017**	16.11.2022 a 25. 11.2022 (10 dias)
135207	JESSE MIGUEL MOREIRA SOARES	**EFETIVO**	**2021/2022**	14.11.2022 a 25. 11.2022 (12 dias)
147618	KARYTANY ULIAN DALLA COSTA	**EFETIVO**	**2021/2022**	16.11.2022 a 25. 11.2022 (10 dias)
26883	LEANDRO LUIZ DA SILVA	**EFETIVO**	**2021/2022**	21.11.2022 a 30. 11.2022 (10 dias)
137385	MARCIEL GUELERE	**EFETIVO**	**2021/2022**	03.11.2022 a 04. 11.2022 (02 dias)
86892	RODRIGO DUARTE MONTEIRO	**EFETIVO**	**2019/2020**	03.11.2022 a 11. 11.2022 (09 dias)

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de novembro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 007/2022

Processo Administrativo nº 041/2022

Objeto: Contratação da empresa Eficiência Capacitações e Treinamento Profissional LTDA, "Faculdade Unypública", para qualificação e capacitação de servidores desta autarquia, curso no formato EAD, curso MBA (Pós-graduação Latu Sensu em MBA em Licitações Públicas à Luz da Lei 14.133/22), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT, conforme especificações elencadas no Termo de Referência n. 054/2022, que integram este contrato.

Valor do investimento: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), incluso todas as despesas necessárias, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais e comerciais.

Respaldado no inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/ 1993, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico sob nº 229/2022/JUR/DAE-VG, para contratar a empresa **EFICIÊNCIA CAPACITAÇÕES E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, "FACULDADE UNYPÚBLICA"**, inscrita sob o CNPJ nº 28.329.884/0001-41.

Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da classificação orçamentária:

Projeto /Atividade/Ação	Fonte	Elemento Despesa	Ano
17.512.0040	500	2069339039	2022

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas, conforme prevê o art. 26 Lei nº 8.666/93.

Várzea Grande, 24 de novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 50/2022

Processo n° 837450/2022. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação dos serviços de chaveiro e confecção de Chaves, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. O certame foi ADJUDICADO em 25/11/2022 pelo Pregoeiro Oficial e HOMOLOGADO em 25/11/2022, sagrando vencedora a empresa:1) DOMINGOS SAVIO QUEIROZ PORTO - ME, CNPJ n.º 24.721.508/0001-47, para os Itens:(1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35), com o valor total de R$ 117. 815,00 (cento e dezessete mil, oitocentos e quinze reais.O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 25 de novembro de 2022.Anderson Rodrigo do Nascimento Silva–Secretário Municipal de Administração.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº303/2022

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº1.164/91,que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: **Raul Coelho Curvo**

Matricula: 522

Cargo: Operador de Sistema de Água e Esgoto

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: **2019.2020**

Período do Gozo: **26.12 a 24.01.2023** (30 dias).

Servidora: **Edilane Martins de Freitas**

Matricula**:** 528

Cargo: Encanador

Lotação: Auxiliar de Serviços Gerais

Período Aquisitivo: **2019.2020**

Período do Gozo: **01.12 a 30.12.2022** (30 dias).

Servidor: **Ronivaldo Martins de Oliveira**

Matricula: 2151

Cargo: Fiscal de Corte

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: **2019.2020**

Período do Gozo: **01.12 a 30.12.2022** (30 dias).

Servidor: **Pedro Ferreira dos Santos**

Matricula: 566

Cargo: Operador de Faturamento

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: **2020.2021**

Período do Gozo: **01.12 a 30.12.2022** (30 dias).

Servidor: **Luan Rodrigues Rosa da Silva.**

Matricula: 693

Cargo: Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: **06.12 a 04.01.2023** (30 dias).

Servidor: **Nuno Soares de Souza**

Matricula: 556

Cargo: Fiscal de Corte

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **05.12 a 03.01.2023** (30 dias).

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de Novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 1215/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
12991	ELENIL ALVES PEDROSO	**EFETIVO**	**2021/2022**	03.12.2022 a 02.01.2023 (30 dias)
13348	ELIANE SOARES DAVINO	**EFETIVO**	**2021/2022**	21.11.2022 a 30.11.2022 (10 dias)
86828	FABRICIO FERREIRA DUARTE DE SOUZA	**EFETIVO**	**2019/2020**	05.12.2022 a 01.01.2023 (28 dias)
19046	HELIO ANTONINO DE VASCONCELOS	**EFETIVO**	**2020/2021**	21.11.2022 a 20.12.2022 (30 dias)
137451	IVAN FERREIRA DA SILVA	**EFETIVO**	**2020/2021**	01.12.2022 a 30.12.2022 (30 dias)
134442	JOAO PAULO SANTOS CERQUEIRA	**EFETIVO**	**2021/2022**	01.12.2022 a 30.12.2022 (30
26866	LEANDRO DE MOURA BUENO	**EFETIVO**	**2007/2008**	01.11.2022 a 30.11.2022 (30 dias)
28500	LUCIANA RAMOS PEREIRA BARRETO	**EFETIVO**	**2021/2022**	03.11.2022 a 12.11.2022 (10 dias)
31728	MARIA APARECIDA FRANCISCO FERREIRA	**EFETIVO**	**2020/2021**	05.12.2022 a 03.01.2023 (30 dias)
32849	MARIA HELENA MUNIZ GARCIA ALVES	**EFETIVO**	**2020/2021**	03.11.2022 a 02.12.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de novembro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº305/2022

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº1.164/91,que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor: **Pedro Paulo Mesquita de Souza Hartung**

Matricula: 626

Cargo: Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto

Lotação: ETA II Nova

Período Aquisitivo: **2021.2022**

Período do Gozo: **01.12 a 30.12.2022** (30 dias).

Servidora: **Sergio Fernandes da Silva**

Matricula**:** 569

Cargo: Operador de Sistema de água e esgoto

Lotação: ETA IV Bom Sucesso

Período Aquisitivo: **2019.2020**

Período do Gozo: **01.12 a 30.12.2022** (30 dias).

Servidor: **Reginaldo Galego**

Matricula: 718

Cargo: Manutenção de Rede água e esgoto

Lotação: Distribuição e Manobra

Período Aquisitivo: **2019.2020**

Período do Gozo: **12.12 a 10.01.2023** (30 dias).

Servidor: **Ailton Marcos Santana de Almeida**

Matricula: 553

Cargo: Encanador

Lotação: Manutenção de Rede

Período Aquisitivo: **2020.2021**

Período do Gozo: **01.12 a 30.12.2022** (30 dias).

Servidor: **André Luiz da Silva Martins.**

Matricula: 702

Cargo: Técnico Hidrometrista

Lotação: Distribuição e Manobra

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: **0512 a 03.01.2023** (30 dias).

Servidor: **Acelino Pedro do Espiríto Santo**

Matricula: 604

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Manutenção de Rede

Período Aquisitivo: 2019.2020

Período do Gozo: **01.12 a 20.12.2022**(20 dias).

Servidor: **Sergio Ferreira dos Santos**

Matricula: 616

Cargo: Encanador

Lotação: Manutenção de Rede

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: **01.12 a 30.12.2022** (30 dias).

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de Novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 1219/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONOMICO E TURISMO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
17816	GILSON BENEDITO DA SILVA	**EFETIVO**	**2018/2019**	07.11.2022 a 11.11.2022 (05 dias)
144058	JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO	**COMISSÃO**	**2021/2022**	22.12.2022 a 20.01.2023 (30 dias)
137699	JUSCELINO ALMEIDA DA SILVA	**EFETIVO**	**2019/2020**	21.11.2022 a 25.11.2022 (05 dias)
137586	LUCAS AMARAL	**EFETIVO**	**2020/2021**	21.11.2022 a 25.11.2022 (05 dias)
39084	RAFAEL CORDEIRO DO AMARA	**EFETIVO**	**2021/2022**	21.12.2022 a 04.01.2023 (15 dias)
137566	RODRIGO ROCHA SCHMITZ	**EFETIVO**	**2021/2022**	03.11.2022 a 12.11.2022 (10 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de novembro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1271/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 848893/2022,

RESOLVE:

Conceder aservidora**EVELYN MARTINS DE FARIAS,** matrícula 130044, exercendo o cargo de Profissional de Nível Superior do SUS – Perfil Fisioterapeuta**,**lotado na Secretaria Municipal de Saúde,**02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **01/11/2022 a 01/11/2024.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,25denovembro 2022.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1220/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder 30 **(trinta)dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2021/2022**, a vigorar no período de **07.11.2022 a 06.12.2022,** aservidora**LUCIMARY LUIZA CASTRO RANGEL DA SILVA,** matrícula n° **86885**, exercendo o cargo efetivo de Técnico De Desenvolvimento Econômico e Social 40h, lotadona Secretaria Municipal De Comunicação Social.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de novembrode 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1228/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**

130472	EVA PATRICIA DA SILVA MARQUES	**EFETIVO**	**2019/2020**	28.11.2022 a 07.12. 2022 (10 dias)
34394	MARIO CORREA MEIRA	**EFETIVO**	**2021/2022**	01.12.2022 a 30.12. 2022 (30 dias)
98209	LUIZ ALBERTO DA SILVA	**EFETIVO**	**2018/2019**	09.12.2022 a 16.12. 2022 (08 dias)
98209	LUIZ ALBERTO DA SILVA	**EFETIVO**	**2018/2019**	16.11.2022 a 07.12. 2022 (22 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de novembro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N.º 194/2022

“Dispõe sobre a cessão da Servidora Sra. ***GIULIANE BENEDITA CORRÊA DE ALMEIDA****”.*

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - Ceder ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso por 01 (um) ano a partir de **01/01/2023 a 31/12/2023** a servidora **GIULIANE BENEDITA CORRÊA DE ALMEIDA**, matrícula n.º 012019, exercendo o cargo de Analista da Previdência Social – Perfil Advogada, para exercício de cargo comissionado, nos termos do art. 105, inciso I, da Lei Complementar n.º 1.164/91, c/c art. 37, I, “a”, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pela entidade cessionária (Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), nos termos do parágrafo único do artigo 105 da Lei Complementar n.º 1.164/91.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 23 de novembro de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N° 1223/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
9847	DANIELLE CRISTINA LORENZON	**EFETIVO**	**2017/2018**	05.10.2022 a 19.10. 2022 (15 dias)
9539	DALCINEY FIDELIS NOGUEIRA	**EFETIVO**	**2019/2020**	28.11.2022 a 05.12. 2022 (08 dias)
95454	NAIANE CRISTINA NEGRAO	**EFETIVO**	**2020/2021**	26.12.2022 a 06.01. 2023 (12 dias)
40989	ROSANGELA APARECIDA F. BENITES	**EFETIVO**	**2021/2022**	25.11.2022 (01 dia)
43748	SINIER FERREIRA DA LUZ	**EFETIVO**	**2019/2020**	16.11.2022 (01 dia)
43748	SINIER FERREIRA DA LUZ	**EFETIVO**	**2020/2021**	17.11.2022 a 18.11. 2022 (02 dias)
86792	WILLIAM GONCALO DE ARRUDA	**EFETIVO**	**2021/2022**	25.11.2022 (01 dia)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de novembro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº306/2022

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto – DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar nº1.164/91,que dispõe em seu art.85;

RESOLVE:

Conceder períodos de férias regulamentadas, aos servidores abaixo relacionados:

Servidora: **Sylvia Miranda de Carvalho**

Matricula: 2364

Cargo: Assistente Técnico Comercial

Lotação: Almoxarife

Período Aquisitivo: **2021.2022**

Período do Gozo: **15.12 a 13.01.2023** (30 dias).

Servidora: **Camila Garcia Neves**

Matricula**:** 627

Cargo: Controladora

Lotação: Controladoria

Período Aquisitivo: **2020.2021**

Período do Gozo: **19.12 a 07.01.2023** (20 dias).

Servidor: **Jarilson Ferreira Gomes**

Matricula: 2197

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Setor Segurança

Período Aquisitivo: **2021.2022**

Período do Gozo: **01.12 a 30.12.2022** (30 dias).

Servidor: **Robson Ribeiro de Araujo**

Cargo: Instalador de Água e Esgoto

Lotação: Setor Segurança

Período Aquisitivo: **2021.2022**

Período do Gozo: **01.12 a 30.12.2022** (30 dias).

Servidor: **Sebastião Simão Amorim Curado.**

Matricula: 2124

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Setor Segurança

Período Aquisitivo: 2020.2021

Período do Gozo: **01.12 a 30.12.2022** (30 dias).

Servidor: **Victor Hugo Mendes de Assunção**

Matricula: 2365

Cargo: Gerente Depto Comercial

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: **01.12 a 30.12.2022**(30 dias).

Servidora: **Daniela Viana Cabral**

Matricula: 2403

Cargo: Assessor Técnico Presidencia

Lotação: Agencia Comercial - Shopping/VG

Período Aquisitivo: 2021.2022

Período do Gozo: **18.12 a 16.01.2023** (30 dias).

Publique-se, Registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de Novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 1263/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
134434	ANDERSON MARTINS VASCONCELOS	**EFETIVO**	**2019/2020**	16.11.2022 a 15. 12.2022 (30 dias)
86793	FABIO RODRIGO RUBINHO	**EFETIVO**	**2020/2021**	05.12.2022 a 19. 12.2022 (15 dias)
22451	JOAO MESSIAS SANTOS BARROS	**EFETIVO**	**2021/2022**	22.11.2022 a 01. 12.2022 (10 dias)
134359	LUIZ AUGUSTO DA SILVA	**EFETIVO**	**2020/2021**	21.11.2022 a 20. 12.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de novembro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA N° 1212/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
8433	CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA	**EFETIVO**	**2019/2020**	08.11.2022 a 07. 12.2022 (30 dias)
5380	BEATRIZ REGINA MARCHETTI	**EFETIVO**	**2021/2022**	23.11.2022 a 25. 11.2022 (03 dias)
23616	JOSÉ CARLOS ALVES BRAGA	**EFETIVO**	**2021/2022**	01.11.2022 a 30. 11.2022 (30 dias)
2208	ALLAN KARDEC ALVES ALMEIDA	**EFETIVO**	**2021/2022**	01.11.2022 a 30. 11.2022 (30 dias)
143360	ERICA MAGDA DE ALMEIDA	**COMISSÃO**	**2021/2022**	16.11.2022 a 23. 11.2022 (08 dias)
100572	LEONARD NICOLLAS DE OLIVEIRA	**EFETIVO**	**2021/2022**	01.12.2022 a 30. 12.2022 (30 dias)
28925	LUCILENE RODRIGUES DE ALMEIDA	**EFETIVO**	**2021/2022**	01.12.2022 a 30. 12.2022 (30 dias)
17088	FRANCISWALDO FONSECA DA SILVA	**EFETIVO**	**2021/2022**	01.12.2022 a 30. 12.2022 (30 dias)
13407	ELIAS DA SILVA	**EFETIVO**	**2021/2022**	01.12.2022 a 30. 12.2022 (30 dias)
4472	ANTONIO ROSA ALVES DA SILVA	**EFETIVO**	**2018/2019**	01.12.2022 a 14. 12.2022 (14 dias)
100594	RAPHAEL DIAS DA CONCEICAO	**EFETIVO**	**2021/2022**	01.12.2022 a 30. 12.2022 (30 dias)
2194	ALISSON BARACAT SALGADO	**EFETIVO**	**2021/2022**	12.12.2022 a 31. 12.2022 (20 dias)
17109	FRAULEN ELIZA RODRIGUES DE MIRANDA	**EFETIVO**	**2021/2022**	16.12.2022 a 30. 12.2022 (15 dias)
25442	JULIANO CESAR BEZERRA LEMOS	**EFETIVO**	**2021/2022**	16.12.2022 a 04. 01.2023 (20 dias)
25514	JULIO CELSO DA CUNHA	**EFETIVO**	**2021/2022**	16.12.2022 a 14. 01.2023 (30 dias)
1856	ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ	**EFETIVO**	**2021/2022**	24.11.2022 a 27. 11.2022 (04 dias)
27946	LINETE GLORIA SOUZA NEVES	**EFETIVO**	**2021/2022**	15.12.2022 a 13. 01.2023 (30 dias)
20914	JACKSON NUNES CUNHA	**EFETIVO**	**2021/2022**	05.12.2022 a 04. 01.2023 (30 dias)
86827	SUMARA AMBRÓSIO EVANGELISTA	**EFETIVO**	**2021/2022**	26.12.2022 a 04. 01.2023 (10 dias)
7421	CÉLIA REGINA RODRIGUES	**EFETIVO**	**2021/2022**	21.12.2022 a 19. 01.2023 (30 dias)
100423	JARBAS SANTANA DE AMORIM	**EFETIVO**	**2021/2022**	15.12.2022 a 13. 01.2023 (30 dias)
47320	WEIDER CORREA DA COSTA SILVA	**EFETIVO**	**2021/2022**	01.12.2022 a 30. 12.2022 (30 dias)
7645	CESAR RIBEIRO DA SILVA	**EFETIVO**	**2021/2022**	21.11.2022 a 30. 11.2022 (10 dias)
35127	MAURICIO RODRIGUES DA SILVA	**EFETIVO**	**2019/2020**	26.12.2022 a 09. 01.2023 (15 dias)
3562	ANERSON MIRANDA DE AMORIM	**EFETIVO**	**2021/2022**	19.12.2022 a 07. 01.2023 (20 dias)
143358	METUZALA DA COSTA MEIRA	**COMISSÃO**	**2021/2022**	12.12.2022 a 16. 12.2022 (05 dias)
143359	JOELSON INOCENCIO DE JESUS	**COMISSÃO**	**2021/2022**	05.12.2022 a 09. 12.2022 (05 dias)
900	ADRIANE KATIA DE LIMA CAMPOS	**EFETIVO**	**2020/2021**	09.12.2022 a 23. 122022 (15 dias)
38170	OZIEL CAMPOS DE OLIVEIRA	**EFETIVO**	**2020/2021**	09.12.2022 a 23. 122022 (15 dias)

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
99502	ARACELLY FERREIRA CAMPOS	**EFETIVO**	**2020/2021**	**09.12.2022 a 23.12. 2022 (15 dias)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
46745	VICENTE GOMES DE LACERDA	**EFETIVO**	**2020/2021**	**28.11.2022 a 28.11. 2022 (01 dia)**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
142052	FATIMA BENEDITA DOS SANTOS	**COMISSÃO**	**2021/2022**	**02.01.2023 a 06. 01.2023 (05 dias)**
22406	JOAO GUILHERME GOMES DE SIQUEIRA	**EFETIVO**	**2021/2022**	**02.01.2023 a 20. 01.2023 (19 dias)**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de novembro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1264/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
135737	MARIA KAROLINNY DA CRUZ	**EFETIVO**	**2021/2022**	31.10.2022 a 29.11.2022 (30 dias)
38059	OSVALDO DA SILVA LIMA	**EFETIVO**	**2021/2022**	01.12.2022 a 30.12.2022 (30 dias)
135739	PRISCILLA CABRAL LOPES	**EFETIVO**	**2020/2021**	16.11.2022 a 15.12.2022 (30 dias)
40245	ROCHAEL DO NASCIMENTO T. DE SOUZA	**EFETIVO**	**2021/2022**	01.12.2022 a 30.12.2022 (30 dias)
138827	SILVIA DE OLIVEIRA SOLON RIBEIRO	**COMISSÃO**	**2021/2022**	20.12.2022 a 18.01.2023 (30 dias)
132709	TAYNARA MORAIS HUMBELINO DE JESUS	**EFETIVO**	**2020/2021**	10.11.2022 a 17.11.2022 (08 dias)
46610	VERA LUCIA VALADARES DE OLIVEIRA	**EFETIVO**	**2021/2022**	11.10.2022 a 09.11.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de novembro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1217/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
86790	*ADRIANA SCHLITTER*	***EFETIVO***	***2019/2020***	*03.10.2022 a 04.10.2022 (02 dias)*
7665	CHRISTIAN LAERT CAMPOS DE ALMEIDA	***EFETIVO***	***2021/2022***	*07.11.2022 a 11.11.2022 (05 dias)*
137678	KARLA CLAUDINO MARQUES	***COMISSÃO***	***2021/2022***	*09.12.2022 (01 dia)*
35793	MIRIAM HELENA CREPALDI DE BARROS	***EFETIVO***	***2018/2019***	*17.11.2022 a 18.11.2022 (02 dia)*
143257	RAQUEL SANTOS TENORIO	***COMISSÃO***	***2021/2022***	*16.11.2022 a 04.12.2022 (19 dias)*
129950	VIDAL DE ARAUJO BASTOS	***COMISSÃO***	***2020/2021***	*12.12.2022 a 23.12.2022 (12 dias)*
103468	WASHINGTON LUIZ LOPES FILHO	***EFETIVO***	***2016/2017***	*16.12.2022 (01 dia)*
95583	WILLIAN ALVES PINHEIRO	***EFETIVO***	***2018/2019***	*21.11.2022 a 20.12.2022 (30 dias)*

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 25 de novembro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: PREVILA-FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIAL SOCIAL SERVIDORES VILA BELA SS. TRINDADE /MT e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, a PREVILA-FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIAL SOCIAL SERVIDORES VILA BELA SS. TRINDADE /MT, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de 17/11/2022 e possui prazo de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2022.

FORO: Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado de Mato Grosso.

DECRETO N. 098, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

“ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA, PARA O BIÊNIO 2021/2022, DE QUE TRATA O DECRETO N. 030, DE 11 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando Ofício n. 028/2022/SMAS, datado de 21 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Decreto n. 030, de 11 de março de 2021, que nomeia membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**,** para o biênio 2021/2023, observado o disposto no artigo 8º, da Lei Municipal nº 659/2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

GOVERNAMENTAL:

1 - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho:

Titular: Danielle Barbosa dos Santos	CPF: 004.035.231-50
Suplente: Ana Flávia Moura Costa Coelho	CPF: 276.824.828-26

2 - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Roseni Martins da Silva	CPF: 856.750.911-49
Suplente: Angelino Fernando Ferreira Barros	CPF: 976.491.201-04

3 - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Mirian Aparecida de França	CPF: 452.519.591-68
Suplente: Gessica Cordeiro Martins	CPF: 032.845.151-78

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL:

1 – Entidades Religiosas:

Titular: Jônice Aparecido Marques de Almeida	CPF: 001.922.391-98
Suplente: Roseli Aparecida Lopes Coelho	CPF: 965.766.771-20

2 – Pastoral da Criança:

Titular: Aedir dos Santos Pinto e Silva	CPF: 363.088.381-87
Suplente: Aline Adelaide Pinto e Silva	CPF: 019.520.401-83

3 – Rotary Club de Vila Bela:

Titular: Vilan Aparecida dos Santos	CPF: 264.254.858-92
Suplente: Adelaide Aparecida Melo	CPF: 018.918.388-81

Art. 2º - A função de Conselheiro será considerada serviço público relevante prestado ao Município, sendo exercida gratuitamente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto 030/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.967/2022

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre autorização para concessão onerosa de uso de imóvel que especifica e dá outras providências."

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município envia à Câmara Municipal, o seguinte projeto de lei, a saber:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 18, inciso XIV, alínea b da Lei Orgânica do Município, autorizado a outorgar a concessão onerosa de uso, de um imóvel, do patrimônio público municipal, destinado à instalação de uma Escola, imóvel esse localizado na Praça Principal do Município de Vila Rica com número de matrícula 5.055, Setor Norte, lote E, com área de 3.389,70 m² (três mil, trezentos e oitenta e nove virgula setenta metros quadrados) com frente para Avenida Brasil e com 1.400 m² (mil e quatrocentos metros quadrados) de área coberta.

Art. 2º A presente concessão onerosa de uso será outorgada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais legislações que regulam a espécie.

Art.3ºA presente concessão onerosa de uso será paga em parte em pecúnia e outra em bolsa de estudo, e poderá ser rescindida, quando a concessionária deixar de cumprir qualquer das cláusulas contratuais.

Art.4º Todas as construções e benfeitorias, mesmo as necessárias ou úteis realizadas no imóvel objeto do contrato, passam a integrar o patrimônio Público Municipal, sem direito à concessionária de indenização ou retenção.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, por Decreto no que for necessário para a sua melhor aplicação.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.966/2022

DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE VILA RICA – MT, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR, NA SEDE DA CDL LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE VILA RICA – MT.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do **Município de Vila Rica-MT** a repassar mediante Convênio com a **Câmara de Dirigentes Lojistas de Vila Rica (CDL)**, – CNPJ 00.837.702/0001-24, **para fins de Instituição da Sala do Empreendedor, na sede da CDL, localizada no Município de Vila Rica – MT,** no valor de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais), os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento de recursos humanos.

§ 1º Para consecução do objeto autorizado neste artigo, a CDL fornecerá ao Município de Vila Rica/MT o espaço físico e demais despesas como energia e telefone.

§ 2º O município fornecerá os equipamentos de informática (microcomputador completo, impressora e nobreak) e insumos para o desenvolvimento do objeto pactuado.

Art. 2º O prazo de validade do presente convênio é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, através de Termo Aditivo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no exercício de 2022, no valor de R$ 9.000,00 (novel mil reais) para atendimento das despesas nos montantes ao autorizado no artigo 1º, com a seguinte classificação funcional programática:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 04.01- Gabinete do Secretario

Função: 04- Administração

Subfunção: 123- Administração Financeira

Programa: 08- Administração Financeira

Projeto Atividade: 2.013- Manutenção e Encargos Com a Secretaria

Fonte de Recurso: 0500- Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesas: 3.3.50.41 Contribuições

§ 1º Será inserido elemento de despesa por fonte de recurso na Lei Orçamentaria Anual nº 1.865/2021 exercício 2022, para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 3º desta Lei, serão anulados na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 04- Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 04.01- Gabinete do Secretario

Função: 04- Administração

Subfunção: 123- Administração Financeira

Programa: 08- Administração Financeira

Projeto Atividade: 2.016- Plano de Melhoria de Arrecadação Tributária

Fonte de Recurso: 0500- Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 Material de Consumo

§ 2º Será inserido elemento de despesa por fonte de recurso na Lei Orçamentária Anual exercício 2023 o valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) como Crédito Adicional Especial por anulação de Dotação na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Faz parte integrante da presente Lei, minuta do Termo de Convênio autorizado no art. 1º, conforme Anexo I.

Art. 5º Fica a Câmara de Dirigentes Lojistas de Vila Rica- CDL, obrigada a prestar contas dos valores repassados pela Prefeitura Municipal, mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente, anexando, nesta, os comprovantes, como: recibos, Notas Fiscais e relatório das atividades executadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Vila Rica – MT, 24 de novembro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA RICA/MT E CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL.

Pelo presente Termo de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE VILA RICA – MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, n.º 2.000, Bairro Bela Vista, na cidade de Vila Rica, CEP: 78.645-000, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 328.086.071-72, e portador da cédula de identidade n.º 161478-4 SSP/GO, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL DO MUNICÍPIO DE VILA RICA- MT,** associação sem fins econômicos, situada no Município de Vila Rica- MT, inscrita no CNPJ 00.837.702/0001-24, localizada na Avenida Brasil, n.º 1.217, Setor Norte, na cidade de Vila Rica, MT - CEP: 78645-000, neste ato representada por seu presidente, Moisés Araújo Brito, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 770518 SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, do Ministério da Fazenda sob o nº 011.589.501-95, residente e domiciliado à Rua Florianópolis, n° 31 setor Sul , doravante designada simplesmente CDL, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, **RESOLVEM** celebrar este **CONVÊNIO**, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e Lei Municipal nº 1.966/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a Instituição da Sala do Empreendedor, na sede da CDL no município de Vila Rica – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MOTIVAÇÃO

O presente Termo tem sua fundamentação legal no que couber na Lei nº 8.666/93, art. 116 e sua motivação na Lei Complementar 123/06, também conhecida como Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, facilitar a abertura de novas empresas e regularizar as atividades informais e oferecer serviços aos Microempreendedores Individuais (MEI).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do presente Convênio, o MUNICÍPIO repassará à **CDL** o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para pagamento de recursos humanos.

A referida despesa correrá por conta da funcional programática 04.123.008.2.013 fonte de recursos 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos, elemento de despesa 3.3.50.41 - Contribuições.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: São obrigações do Município de Vila Rica:

a) Disponibilizar os recursos financeiros para a execução relativos a Recursos Humanos e equipamentos de informática, deste Convênio;

b) prorrogar, de ofício, a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos (se houver) ou dos serviços, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

c) acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Convênio, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;

d) avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;

e) assumir a execução do programa ou projeto, no caso de paralisação, sem justa causa, para evitar a descontinuidade do serviço público.

Parágrafo Segundo: São obrigações da Câmara De Dirigentes Lojistas – CDL Do Município De Vila Rica- MT:

a) fornecer os recursos para a execução relativos a Espaço físico, e despesas como energia e telefone, deste Convênio; b) responsabilizar-se pela execução do objeto do Convênio, previsto na Cláusula Primeira; c) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto deste Convênio; d) utilizar os recursos financeiros (se houver) objeto do presente Convênio, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Serão responsáveis pela gestão do presente Convênio o(a) Abmael Borges da Silveira, por parte do Município e Moisés Araújo Brito, por parte do(a) Câmara De Dirigentes Lojistas – CDL Do Município De Vila Rica-MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

É de responsabilidade exclusiva da Câmara De Dirigentes Lojistas – CDL Do Município De Vila Rica- MT, o gerenciamento financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS.

É de responsabilidade exclusiva da CDL o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Sala do Empreendedor, objeto do presente termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT, uma vez que os recursos humanos, serão por ela fornecido.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio vigorará até____/____/_____ para execução e até ____/____/____ para sua vigência, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser modificado, complementado ou prorrogado, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de termos aditivos, inclusive prorrogação de prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Câmara de Dirigentes Lojistas de Vila Rica- CDL, deverá prestar contas dos valores repassados pela Prefeitura Municipal, mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente, anexando, nesta, os comprovantes, como: recibos, Notas Fiscais e relatório das atividades executadas.

Parágrafo Único - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das irregularidades ocorridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

A Câmara De Dirigentes Lojistas – CDL Do Município De Vila Rica- MT compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os recursos de pessoal e equipamentos repassados pelo MUNICÍPIO, nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução do objeto deste Convênio;

b) Não apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas no prazo exigido;

c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LIVRE ACESSO AS DEPENDÊNCIAS

É assegurado o livre acesso do Tribunal de Contas, do Gestor, da Controladoria Interna do Município, correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto deste termo de convênio;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

O presente Convênio poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo Único - Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, caberá a Câmara De Dirigentes Lojistas – CDL Do Município De Vila Rica- MT, apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TITULARIDADE DE BENS E DIREITOS.

Na conclusão ou extinção da parceria, os bens e direitos remanescentes na data da extinção do termo de convênio deverão ser restituídos ao órgão concedente, que em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO.

O Município se responsabilizará em assumir ou de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade; garantindo assim a continuidade do atendimento aos atendidos designando terceiro (servidor) para o exercício da gestão do termo de convênio, até a efetiva regularização pela Câmara De Dirigentes Lojistas – CDL Do Município De Vila Rica- MT

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

O presente termo de convênio poderá ter suas Cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, exceto quanto ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio será publicado no Diário Oficial da Associação Matogrossenses dos Municípios - AMM, em forma de extrato, de acordo com o disposto no § 1° dor art. 61, da Lei n° 8.666/93, e no art. 17 da IN/STN n° 01/97.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, serão dirimidas pelo Foro da Comarca de Vila Rica – MT.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Vila Rica – Mato Grosso, 24 de novembro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

MOISÉS ARAÚJO BRITO

Câmara De Dirigentes Lojistas – CDL

TESTEMUNHAS:

1

Testemunha da 1ª Convenente

CPF Nº

2

Testemunha da 2ª Convenente

CPF Nº

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 095/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 095/2021

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 095/2021 inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº 160/2021 na modalidade Carta Convite nº 005/2021, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **25/11/2022** até **25/11/2023**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 15 de novembro de 2022.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

JUNQUEIRA ZOCCOLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (32.681.502/0001-11) Contratada.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 448/2022.

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, os termos do artigo 163, 177 e 179 da Lei Municipal nº 747/2008;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Aplicar a pena de **advertência**, ao servidor **AGNALDO FERNANDES DE JESUS**, matrícula nº 1376, lotado na Secretaria de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 132/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 225/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 975872

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de exames de ultrassonografia para suprir as demandas desta urbe.

REALIZAÇÃO: 09/12/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 25 de Novembro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 183/2022

CONCORRÊNCIA 005/2022

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório nº 183/2022 na modalidade concorrência 005/2022,Contratação de empresa especializada em executar a obra de construção de creche Pro infância – Projeto Padrão tipo 02, na rua 52 Quadra 63, setor oeste, zona urbana deste Município. (Obra ID 1001888 - Pré obra 12370, PAC – 2 Creche/Pré- Escola 001). O presente certame teve sua data marcada para o dia dezoito de outubro de 2022, não houve interessados, reabrimos o prazo para o dia vinte e cindo de novembro de 2022, publicamos e novamente apesar do cumprimento de todos os ditames no que tange as publicações, nenhuma empresa apresentou interesse em participar do procedimento licitatório, sendo assim o mesmo foi declarado como Deserto, portanto sem vencedores.

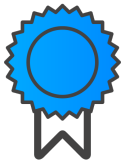
Vila Rica – MT, 25 de novembro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Nov 27 22:34:39 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)